

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA  
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN  
Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ N.º 12.397.803/0001-00**CONTRATADO:** ECON LTDA, CNPJ N.º 09.463.736/0001-70**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 840.000,00 (OITICENTOS E QUARENTA MIL REAIS).**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A CONTAR DE 1º DE OUTUBRO DE 2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.2004.3.3.90.39**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE SETEMBRO DE 2026.**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - CONTRATANTE; ALTAMIR SOARES DE AZEVEDO - CONTRATADO.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador: 21A8213A

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2026

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ N.º 12.397.803/0001-00**CONTRATADO:** COSTA E NOVAIS CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA, CNPJ N.º 44.981.740/0001-21**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**VIGÊNCIA:** 12 MESES, A CONTAR DE 1º DE OUTUBRO DE 2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.2004.3.3.90.39**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE SETEMBRO DE 2026.**SIGNATÁRIOS:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - CONTRATANTE; KLEBER COSTA DE MEDEIROS - CONTRATADO.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador: 48C2A699

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

### DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 009/2026

### PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 009/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, na condição de **Órgão Gerenciador**, realizará **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Resolução nº 018/2023 – CIMOP**, visando subsidiar futura licitação para registro de preços, conforme as condições a seguir estabelecidas.

**I - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto o **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, a ser operacionalizado pelo CIMOP, na condição de Órgão Gerenciador, destinado a **coletar, registrar e consolidar as manifestações de interesse** dos municípios consorciados quanto à futura contratação, por meio de **Registro de Preços, de empresa especializada na prestação dos serviços de usinagem e aplicação de massa asfáltica (pré-misturado a frio) em vias públicas, exclusivamente com mão de obra e responsabilidade técnica, com utilização dos equipamentos da usina pública de asfalto do CIMOP, localizada em Portalegre/RN, e dos insumos registrados nas Atas de Registro de Preços n.º 001, 002 e 003/2026, visando ao atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.**

**1.2.** A presente IRP tem natureza **estritamente preparatória**, não gerando obrigação de contratação. Sua finalidade é **viabilizar o levantamento das demandas** e a definição dos **quantitativos**

**estimados**, a partir dos quais o CIMOP elaborará o **projeto dos serviços**, o Termo de Referência e o instrumento convocatório, com base no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** Este Edital **não se destina a empresas licitantes**, sendo voltado exclusivamente aos **municípios consorciados ao CIMOP** interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de **órgãos participantes**.

**1.4.** A participação nesta IRP é restrita aos municípios consorciados, uma vez que a execução dos serviços depende da utilização da usina pública de asfalto e dos insumos adquiridos pelo CIMOP, estrutura destinada ao atendimento dos entes integrantes do Consórcio.

## II - DO PRAZO

**2.1.** O prazo para apresentação das manifestações de **Intenção de Registro de Preços** será de **8 (oito) dias úteis**, ou seja, **até o dia 14 de outubro de 2026, às 23:59:59**, com início a partir da publicação deste Edital, podendo ser **prorrogado**, a critério do CIMOP, mediante justificativa administrativa.

## III - DO PROCEDIMENTO

**3.1.** Os municípios interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão **preencher o Formulário Padrão de IRP**, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CIMOP, no endereço: <https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/58/>.

**3.2.** A manifestação de interesse deverá conter, obrigatoriamente:

**3.2.1.** a **estimativa do volume de massa asfáltica**, em **metros cúbicos (m³)**, que o município pretende ter usinada e aplicada em suas vias durante a vigência da ata; e

**3.2.2.** a indicação do **servidor responsável** pelas informações, com telefone e e-mail para contato.

**3.3.** Com base nos volumes informados, o CIMOP elaborará o **projeto dos serviços**, que definirá, para cada município participante, os itens que compõem a usinagem e a aplicação da massa asfáltica, tais como preparo da superfície, pintura de ligação, execução da camada de rolamento, recuperação de pavimentos e sinalização horizontal, com os respectivos quantitativos e custos, conforme os sistemas referenciais oficiais.

**3.4.** O somatório das demandas informadas deverá ser compatível com o volume de massa asfáltica que os insumos registrados nas ARPs n.º 001, 002 e 003/2026 permitem produzir. Caso as demandas superem esse limite, o CIMOP poderá promover a **redistribuição proporcional** entre os participantes ou avaliar a necessidade de novos quantitativos de insumos.

**3.5.** O Órgão Gerenciador poderá, de forma **motivada**, aceitar ou recusar:

**3.5.1.** quantitativos considerados **ínfimos ou superestimados**; ou

**3.5.2.** alterações que comprometam a padronização, a economicidade ou a viabilidade técnica da futura contratação.

**3.6.** É facultado aos municípios consultar a IRP em andamento e deliberar, internamente, acerca da **conveniência e oportunidade de sua participação**, antes de instaurar procedimento licitatório próprio para objeto semelhante.

**3.7.** Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 13h00**, à sede do CIMOP, situada na **Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 76, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000**, ou pelo e-mail [cimop.rn@gmail.com](mailto:cimop.rn@gmail.com).

## IV – DO MODELO DE EXECUÇÃO

**4.1.** Os municípios interessados deverão observar que, conforme o Estudo Técnico Preliminar, a futura contratação seguirá o seguinte modelo:

**4.1.1.** o CIMOP, como Órgão Gerenciador, conduzirá a licitação, gerenciará a Ata de Registro de Preços e controlará a utilização da usina e de seus equipamentos, mediante **cronograma de uso**, uma vez que a estrutura não comporta o atendimento simultâneo de todos os municípios;

**4.1.2.** cada município participante será responsável pela **contratação, execução, fiscalização, medição, recebimento e pagamento** dos serviços executados em seu território, com **dotação orçamentária própria**;

**4.1.3.** os equipamentos da usina serão disponibilizados ao município mediante **autorização de uso temporário**, pelo período previsto no cronograma, respondendo o município perante o CIMOP pelos danos neles causados durante esse período, assegurado o direito de regresso contra a empresa contratada;

**4.1.4.** caberá a cada município assegurar o **controle tecnológico** dos serviços executados em seu território, diretamente ou por meio de terceiros.

## V – DO ITEM OBJETO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** Os municípios interessados deverão manifestar sua intenção de registro de preços em relação ao seguinte item:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und. | Quant. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 1    | Serviço de usinagem e aplicação de massa asfáltica (pré-misturado a frio) em vias públicas, compreendendo mão de obra com encargos complementares e responsabilidade técnica, com utilização dos equipamentos da usina pública de asfalto do CIMOP e dos insumos registrados nas ARPs n.º 001, 002 e 003/2026 (exceto insumos e equipamentos). | m³   |        |

**5.2.** O detalhamento dos serviços que compõem o item, com seus quantitativos, especificações e custos unitários, constará do projeto a ser elaborado pelo CIMOP a partir das demandas consolidadas nesta IRP.

## VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** A participação na presente IRP **não implica obrigação de contratação**, constituindo-se em etapa preparatória essencial para o adequado planejamento da futura licitação por Sistema de Registro de Preços.

**6.2.** Os quantitativos informados pelos municípios participantes possuem **caráter estimativo**, sendo passíveis de consolidação, ajustes ou redefinições após a conclusão da IRP, nos termos da legislação vigente.

**6.3.** O Estudo Técnico Preliminar da contratação encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do CIMOP, no mesmo endereço indicado no item 3.1.

Atenciosamente,

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2026.

**DANIEL ALVES DA SILVA**

Diretor Executivo do CIMOP

**Publicado por:**

Daniel Alves da Silva

**Código Identificador:**36F5115E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO**  
**POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR**  
**PORTARIA Nº 035, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 035, DE 12 DE JUNHO DE 2026

**CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADOS PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DE VISITA TÉCNICA À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PASSA E FICA/RN.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR – CIM.POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM.POTIGUAR:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias aos empregados públicos listados abaixo, para custear despesas decorrente da visita técnica à Secretaria de Meio Ambiente do município de Passa e Fica/RN, para alinhar os procedimentos relacionados aos Sistema Eletrônico 1DOC, as atividades de flora e de fauna, apresentação das áreas sensíveis no município e demais instruções relacionadas ao ente consorciado, bem como ouvir as demandas da própria Secretaria e o início do licenciamento ambiental, principalmente aquelas relacionadas a fiscalização e a busca ativa de empreendimentos/atividades para regularização ambiental no município de Passa e Fica/RN, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

|                              |                                     |                       |
|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| Coordenadora CTMAT           | Ravena Cristina da Silva Medeiros   | CPF nº xxx.976.954-xx |
| Analista Ambiental IV        | Alana Caroline de Souza Oliveira    | CPF nº xxx.975.904-xx |
| Analista de Geoprocessamento | Jefferson Augusto Marinho           | CPF nº xxx.950.584-xx |
| Analista Ambiental I         | Marcelo da Silva Rebouças           | CPF nº xxx.143.094-xx |
| Analista Ambiental I         | Natália Silveira Rodrigues da Silva | CPF nº xxx.815.314-xx |

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 12/06/2026

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 12/06/2026

*Parágrafo único.* O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a e 1/2 (meia) diárias, para cada empregado público.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 12 de junho de 2026.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Presidente CIM POTIGUAR

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F0CB3084**CIM POTIGUAR****PORTARIA Nº 036, DE 30 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 036, DE 30 DE JUNHO DE 2026

**CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADOS PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DE VISITA TÉCNICA À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SÃO TOMÉ/RN.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR – CIM.POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM.POTIGUAR:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias aos empregados públicos listados abaixo, para custear despesas decorrente da visita técnica à Secretaria de Meio Ambiente do município de São Tomé/RN, para alinhar os procedimentos relacionados aos Sistema Eletrônico 1DOC, as atividades de flora e de fauna, apresentação das áreas sensíveis no município e demais instruções relacionadas ao ente consorciado, bem como ouvir as demandas da própria Secretaria e o início do licenciamento ambiental, principalmente aquelas relacionadas a fiscalização e a busca ativa de empreendimentos/atividades para regularização ambiental no município de São Tomé/RN, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

|                              |                                     |                       |
|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| Coordenadora CTMAT           | Ravena Cristina da Silva Medeiros   | CPF nº xxx.976.954-xx |
| Analista Ambiental IV        | Alana Caroline de Souza Oliveira    | CPF nº xxx.975.904-xx |
| Analista de Geoprocessamento | Jefferson Augusto Marinho           | CPF nº xxx.950.584-xx |
| Analista Ambiental I         | Marcelo da Silva Rebouças           | CPF nº xxx.143.094-xx |
| Analista Ambiental I         | Natália Silveira Rodrigues da Silva | CPF nº xxx.815.314-xx |

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 30/06/2026

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 30/06/2026

*Parágrafo único.* O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a e 1/2 (meia) diárias, para cada empregado público.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 30 de junho de 2026.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Presidente CIM POTIGUAR

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**286BBE26**CIM POTIGUAR****PORTARIA Nº 037, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

PORTARIA Nº 037, DE 23 DE JUNHO DE 2026

**CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADOS PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DE VISITA TÉCNICA À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR – CIM.POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM.POTIGUAR:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias aos empregados públicos listados abaixo, para custear despesas decorrente da visita técnica à Secretaria de Meio Ambiente do município de Bom Jesus/RN, com o objetivo de realizar visita técnica em Bom Jesus, especificamente em 03 lagoas urbanas passíveis de urbanização, para planejamento e sugestões de uso e/ou recuperação de meio, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

|                              |                                  |                       |
|------------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Analista Ambiental II        | Jackey Alves Vieira de Azevedo   | CPF nº xxx.801.824-xx |
| Analista de Geoprocessamento | Jefferson Augusto Marinho        | CPF nº xxx.950.584-xx |
| Analista Ambiental I         | Alana Caroline de Souza          | CPF nº xxx.975.904-xx |
| Analista Ambiental I         | Maria Auxiliadora Justino Sertão | CPF nº xxx.988.684-xx |

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 23/06/2026

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 23/06/2026

*Parágrafo único.* O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo I da Resolução

n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ 300,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a e 1/2 (meia) diárias, para cada empregado público.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem -RV", o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 23 de junho de 2026.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Presidente CIM POTIGUAR

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2D2C9CAA

### CIM POTIGUAR

#### PORTARIA Nº 038, DE 13 DE JULHO DE 2026

#### PORTARIA Nº 038, DE 13 DE JULHO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADOS PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DE VISITA TÉCNICA AO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como às disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM POTIGUAR:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária a empregada pública do Consórcio Intermunicipal, Luana de Oliveira da Silva, CPF 069.XXX.XXX-75 para custear despesas decorrentes da visita técnica ao aterro sanitário localizado no município de Vera Cruz/RN com o objetivo de avaliar as condições estruturais, operacionais e ambientais do empreendimento, verificando a conformidade das atividades desenvolvidas com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis. Nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD- Anexo II da Resolução n. 002/2026 e cronograma abaixo:

#### DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 13/07/2026

#### DESLOCAMENTO DE VOLTAR – DIA 13/07/2026

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ a 150,00 (corresponde a cento e cinquenta reais), referente a 1/2 (meia) diária.

Art. 2º - O beneficiário da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem -RV", o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 13 de julho de 2026.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Diretor Executivo do CIM POTIGUAR

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**48761BD8

### CIM POTIGUAR

#### PORTARIA Nº 039, DE 13 DE JULHO DE 2026

#### PORTARIA Nº 039, DE 13 DE JULHO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADOS PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DE VISITA TÉCNICA À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM.POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM.POTIGUAR:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos empregados públicos listados abaixo, para custear despesas decorrentes da visita técnica ao aterro sanitário localizado no município de Vera Cruz/RN com o objetivo de avaliar as condições estruturais, operacionais e ambientais do empreendimento, verificando a conformidade das atividades desenvolvidas com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

|                       |                                |                       |
|-----------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Analista Ambiental II | Jackey Alves Vieira de Azevedo | CPF nº xxx.801.824-xx |
| Analista Ambiental II | Jefferson Augusto Marinho      | CPF nº xxx.950.584-xx |

#### DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 13/07/2026

#### DESLOCAMENTO DE VOLTAR – DIA 13/07/2026

*Parágrafo único.* O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a e 1/2 (meia) diárias, para cada empregado público.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, "Relatório de Viagem -RV", o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 13 de julho de 2026.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Presidente CIM POTIGUAR

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BE88E9F0

### CIM POTIGUAR

#### PORTARIA Nº 040, DE 23 DE JULHO DE 2026

#### PORTARIA Nº 040, DE 23 DE JULHO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO QUE PARTICIPARÁ DE VISITA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS DE RUY BARBOSA/RN, BARCELONA/RN E LAGOA DE VELHOS/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como às disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM POTIGUAR:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao empregado público do Consórcio Intermunicipal, André Luiz Bezerra de Oliveira, CPF 094.XXX.XXX-73, para custear despesas decorrentes de deslocamento aos Municípios de Ruy Barbosa/RN, Barcelona/RN e Lagoa de Velhos/RN, no período de 23 a 24 de julho de 2026, com o objetivo de realizar visita técnica e reuniões com os Secretários Municipais, visando apresentar a Câmara de Inspeção, orientar quanto à sua implantação, esclarecer procedimentos e fortalecer a adesão e integração dos Municípios às

ações do Consórcio, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

**DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 23/07/2026**  
**DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 24/07/2026**

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ a 150,00 (corresponde a cento e cinquenta reais), referente a 1½ (uma e meia) diária.

Art. 2º - O beneficiário da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 23 de julho de 2026.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Diretor Executivo do CIM Potiguar

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**DDF35074

**CIM POTIGUAR**  
**PORTARIA Nº 041, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

**PORTARIA Nº 041, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO QUE PARTICIPARÁ DE VISITA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS DE BOM JESUS/RN, SÃO PEDRO/RN E SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como às disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM POTIGUAR:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diária ao empregado público do Consórcio Intermunicipal, André Luiz Bezerra de Oliveira, CPF 094.XXX.XXX-73, para custear despesas decorrentes de deslocamento aos Municípios de Bom Jesus/RN, São Pedro/RN e São Paulo do Potengi/RN, no período de 25 de agosto de 2026, com o objetivo de realizar visita técnica aos municípios consorciados para reunião com os Secretários Municipais, visando apresentar a Câmara de Inspeção, orientar sobre sua implantação, esclarecer procedimentos e fortalecer a adesão e integração dos municípios às ações do consórcio, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

**DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 25/08/2026**  
**DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 25/08/2026**

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ a 150,00 (corresponde a cento e cinquenta reais), referente a 1½ (uma e meia) diária.

Art. 2º - O beneficiário da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 25 de agosto de 2026.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Diretor Executivo do CIM Potiguar

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3A174797

**CIM POTIGUAR**  
**PORTARIA Nº 042, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 042, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO QUE PARTICIPARÁ DE VISITA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, SERRA CAIADA/RN E TANGARÁ/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR– CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como às disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM POTIGUAR:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diária ao empregado público do Consórcio Intermunicipal, André Luiz Bezerra de Oliveira, CPF 094.XXX.XXX-73, para custear despesas decorrentes de deslocamento aos Municípios de Senador Elói de Souza/RN, Serra Caiada/RN e Tangará/RN, no período de 03 de setembro de 2026, com o objetivo de realizar visita técnica aos municípios consorciados para reunião com os Secretários Municipais, visando apresentar a Câmara de Inspeção, orientar sobre sua implantação, esclarecer procedimentos e fortalecer a adesão e integração dos municípios às ações do consórcio, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

**DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 03/09/2026**  
**DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 03/09/2026**

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ a 150,00 (corresponde a cento e cinquenta reais), referente a 1½ (uma e meia) diária.

Art. 2º - O beneficiário da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 03 de setembro de 2026.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Diretor Executivo do CIM Potiguar

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**DDDC9ED

**CIM POTIGUAR**  
**PORTARIA Nº 043, DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

**PORTARIA Nº 043, DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADOS PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA À BALNEÁRIO COMPORTA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM.POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem

como as disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM.POTIGUAR:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos empregados públicos listados abaixo, para custear despesas decorrente de realização da vistoria técnica ambiental para verificar as condições ambientais do Balneário/Comporta no Município de São Paulo do Potengi/RN, avaliando possíveis impactos ou irregularidades, conferir o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e subsidiar a adoção das medidas necessárias no processo LAM Nº 012/2026, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

|                              |                                  |                       |
|------------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Analista Ambiental II        | Jackey Alves Vieira de Azevedo   | CPF nº xxx.801.824-xx |
| Analista de Geoprocessamento | Jefferson Augusto Marinho        | CPF nº xxx.950.584-xx |
| Analista Ambiental I         | Alana Caroline de Souza          | CPF nº xxx.975.904-xx |
| Analista Ambiental I         | Maria Auxiliadora Justino Sertão | CPF nº xxx.988.684-xx |

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 19/08/2026

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 19/08/2026

*Parágrafo único.* O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a e 1/2 (meia) diárias, para cada empregado público.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 19 de agosto de 2026.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Presidente CIM POTIGUAR

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**682841A9

#### CIM POTIGUAR

#### PORTARIA Nº 044, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 044, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADOS PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA À BALNEÁRIO COMPORTA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR – CIM.POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM.POTIGUAR:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos empregados públicos listados abaixo, para custear despesas decorrente de realização da vistoria técnica ambiental para verificar as condições ambientais do Balneário/Comporta no Município de São Paulo do Potengi/RN, avaliando possíveis impactos ou irregularidades, conferir o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e subsidiar a adoção das medidas necessárias no processo LAM Nº 012/2026, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

|                              |                                |                       |
|------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| Analista Ambiental II        | Jackey Alves Vieira de Azevedo | CPF nº xxx.801.824-xx |
| Analista de Geoprocessamento | Fernanda Cortez de Oliveira    | CPF nº xxx.183.114-xx |
| Analista Ambiental I         | Daniel Kim Ferreira            | CPF nº xxx.983.044-xx |

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 28/08/2026

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 28/08/2026

*Parágrafo único.* O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referente a e 1/2 (meia) diárias, para cada empregado público.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 28 de agosto de 2026.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Presidente CIM POTIGUAR

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**71E1D266

#### CIM POTIGUAR

#### PORTARIA Nº 045, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 045, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADOS PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JEUS/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR – CIM.POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM.POTIGUAR:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos empregados públicos listados abaixo, para custear despesas decorrente da participação de Reunião Ordinário do Conselho de Meio Ambiente de Bom Jesus, e auxiliá-lo nas demandas técnicas para sua manutenção ativa, considerando que isto é pré-requisito para a realização do licenciamento ambiental no município, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

|                        |                                     |                       |
|------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| Analista Ambiental I   | Natália Silveira Rodrigues da Silva | CPF nº xxx.815.314-xx |
| Analista Ambiental III | Kelly Lima Cunha                    | CPF nº xxx.542.264-xx |
| Analista Ambiental I   | Maria Auxiliadora Justino Sertão    | CPF nº xxx.988.684-xx |

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 22/09/2026

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 22/09/2026

*Parágrafo único.* O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ 300,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a e 1/2 (meia) diárias, para cada empregado público.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 22 de setembro de 2026.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Presidente CIM POTIGUAR

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6E83276B

#### CIM POTIGUAR

#### PORTARIA Nº 046, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 046, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS PARA EMPREGADOS PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR – CIM.POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 002/2026 do CIM.POTIGUAR:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias aos empregados públicos listados abaixo, para custear despesas decorrente da participação de Reunião Ordinário do Conselho de Meio Ambiente de São Paulo do Potengi/RN, e auxiliá-lo nas demandas técnicas para sua manutenção ativa, considerando que isto é pré-requisito para a realização do licenciamento ambiental no município, nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

|                       |                                 |                       |
|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|
| Analista Ambiental I  | Marcelo da Silva Rebouças       | CPF nº xxx.143.094-xx |
| Analista Ambiental II | Jackley Alves Vieira de Azevedo | CPF nº xxx.801.824-xx |

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 29/09/2026

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 29/09/2026

*Parágrafo único.* O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo I da Resolução n. 002/2026, e a importância total corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a e 1/2 (meia) diárias, para cada empregado público.

Art. 2º - A beneficiária da diária deverá apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 29 de setembro de 2026.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Presidente CIM POTIGUAR

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**98D4B609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO**  
**PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO**  
**GRANDE DO NORTE – COPIRN**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, por intermédio da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR**, após a avaliação da documentação apresentada pelos candidatos, observados os critérios estabelecidos no Edital.

**I – CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| Classificação | Candidato(a)               | Pontuação |
|---------------|----------------------------|-----------|
| 1º            | Marlielson Soares da Silva | 50,00     |
| 2º            | Ana Maria Alves Dantas     | 50,00     |
| 3º            | Maria Daiane Rocha Paiva   | 45,00     |

|    |                               |       |
|----|-------------------------------|-------|
| 4º | Thales Bruno Oliveira de Melo | 40,00 |
| 5º | Ana Waleska Araujo Fonseca    | 25,00 |

**II – CARGO: CONTADOR**

| Classificação | Candidato(a)                  | Pontuação |
|---------------|-------------------------------|-----------|
| 1º            | Ricardo Regis Lopes Galvão    | 70,00     |
| 2º            | Jailson Trindade da Silva     | 50,00     |
| 3º            | Francisca Dilma Ambrosio      | 50,00     |
| 4º            | Caio César Medeiros Fernandes | 30,00     |
| 5º            | Laryssa Marcelino da Silva    | 10,00     |

**III – DOS CANDIDATOS ELIMINADOS**

Os demais candidatos abaixo relacionados **não obtiveram pontuação na etapa de Análise Curricular**, uma vez que não apresentaram a documentação comprobatória exigida para fins de pontuação, tendo encaminhado apenas o currículo, desacompanhado dos respectivos documentos de comprovação.

Dessa forma, considerando que somente podem ser pontuados os títulos, experiências e qualificações devidamente comprovados na forma estabelecida pelo Edital, tais candidatos foram **eliminados nesta etapa do certame**.

**DESCCLASSIFICADOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Alan Guilherme de Oliveira Câmara  
Adiel Alves Costa Oliveira  
Adriana Cristina Câmara e Silva  
Adriana de Oliveira Soares  
Adriana Meneses Werneck Freitas  
Adrienny Keethen Moreira de Lima  
Aelma Oliveira da Silva  
Agta Raquel Santana Matias  
Aionyna Rackel da Costa Fernandes  
Alane de Oliveira Romão  
Alcinio Wanderley de Miranda Neto  
Alcyan Rennyvan da Silva  
Alessandra de Souza Alexandrino  
Alessandra Souza Constantino  
Alessandro de Oliveira Sales  
Alex Junior Alvarez Fiel  
Alex Vinicius Olinto da Silva  
Alexandre Silva do Nascimento  
Alexsandra Silva de Oliveira Araujo  
Alice Ribeiro Araújo  
Aline Bezerra de Mendonça Freire  
Aline Silva da Costa  
Alisson Silva do Nascimento  
Allan Fellipe de Azevedo Pessoa  
Allan Kaly Gabriel  
Allyne Paz  
Amanda Cordeiro Alves  
Amanda Louise de Macedo  
Amanda Maria Carvalho da Cunha  
Amanda Messias e Silva Soares Santana  
Amanda Sálvia Carneiro da Costa  
Amanda Tatiane Vilar de Araújo  
Ana Beatriz Antonelle Holanda Dantas  
Ana Beatriz de Moura Assis  
Ana Beatriz Florêncio dos Santos  
Ana Caroline da Silva  
Ana Cristina Ferreira de Souza  
Ana Cristina Sousa Câmara de Freitas  
Ana Elisa de Sena Assis Oliveira  
Ana Íris Costa da Silva  
Ana Júlia de Melo Neri  
Ana Karla Silva de Lima  
Ana Lavínia Dantas de Melo  
Ana Lucia Rocha Rodrigues  
Ana Paula de Medeiros Sousa  
Ana Paula Dias de Carvalho Oliveira  
Ana Paula Guimarães Gonzaga  
Ana Raquel de Oliveira  
Anderson Lucas da Silva  
André Luiz Moura dos Santos

Andrea Figueiredo de Oliveira  
 Andrea Juciene de Sousa  
 Andréia Freire da Silva  
 Andréia Santos da Silva  
 Andressa de Souza Palhano Camilo  
 Andressa Pereira Nunes de Lima  
 Andreza dos Santos Silva  
 Angelo Maximo Soares de Araujo Filho  
 Anne Beatriz Bezerra dos Santos  
 Anne Danielly Januário Oliveira  
 Anny Kalyne de Gois Almeida Dantas  
 Anny Laise Rodrigues da Silva  
 Anthony Augusto Nogueira Garcia  
 Antonia Leticia Alves da Silva  
 Antonia Vilaneide Holanda de Almeida  
 Aparecida Beatriz Oliveira da Silva  
 Araina Raquel Lourenço da Silva  
 Arcelana Evigade Silva Santos  
 Arinusa Cabral Barbosa  
 Arthur da Silva Mariz  
 Artur Richel Fernandes de Araujo  
 Átila Ferreira do Nascimento Sales  
 Auricélia Rossana da Silva Freitas  
 Bárbara Raissa Silva de Souza  
 Bianca Bercliza Silva de Souza  
 Bianca Dantas Rocha  
 Biatrix Roberta Silva de Souza  
 Bruno Ramalho de Oliveira Barbosa  
 Bruno Teixeira de Almeida  
 Caio Felipe Gomes de Oliveira  
 Caio Vinicius de Souza Medeiros  
 Carlos Brones Avelino  
 Carlos Eduardo Cardoso de Andrade  
 Carlos Henrique Gomes Monteiro.  
 Cássio Felipe Nascimento da Rocha  
 Christiane Marinho Correia  
 Claudia de Freitas Araujo  
 Cláudio Márcio Lopes Sá  
 Clayton Cesar Pereira Barreto  
 Cleciene Costa de Carvalho Santos  
 Cleiton Martins Cabral  
 Cristiana Luiz da Silva  
 Cristiano Emídio Dias  
 Daiane Gislene Santos Carvalho  
 Daivyson Luis Cabral de Souza  
 Daniel Barros Mendes  
 Daniela Albuquerque da Silva Figueiredo Padilha  
 Daniele Larisse de Andrade Santos  
 Danielle Medeiros Galvão  
 Dara Fernanda Aires da Silva  
 Davi Alexandre da Cruz Silva  
 Davi dos Santos Ramos  
 Davi Guilherme Medeiros do Nascimento  
 David Bruno Davilla Torres  
 Dayane de Medeiros Alves  
 Dayse Michelly Pereira de Andrade  
 Debora Daniele de Medeiros Santos  
 Débora Penha de Miranda  
 Denilson Tavares da Silva Sousa.  
 Deys Pereira de Medeiros  
 Diego Anderson Araújo de Oliveira  
 Diego Araujo Rodrigues  
 Diego Medeiros De Melo  
 Dilene de Araújo Dantas Assunção  
 Diva Maria Lopes Antas  
 Djailton de Souza Dantas  
 Eda Micheline da Silva Medeiros  
 Edcarlos Claudino da Silva  
 Edikarla Soares de Farias  
 Edilene Euflausino Bezerril  
 Edilson Martins dos Santos Junior  
 Edinaldo de Alencar Júnior  
 Edmilson Roberto De Lima Xavier  
 Edson Cleiton Oliveira Xavier

Eduarda Gabrielly Fernandes Pereira  
 Eduarda Laurentino Silva  
 Elaine Carla Gonzaga Santos Andrade  
 Elania Cristina Silva de Lira  
 Elayne Cristina dos Santos Teixeira Bezerra Ramos  
 Elaine Rodrigues de Araújo Gomes  
 Élide Maria Gurgel Batista Souza  
 Eliennaide Galvao da Silva  
 Elieser Henrique Pereira Neto  
 Elione Barros de Souza  
 Elizabely Cristina Lira dos Santos Rodrigues  
 Eloiza Ferreira Nóbrega  
 Elton de Oliveira Santos  
 Elysson Manoel Anulino Diniz  
 Emanuelly Araújo Santiago  
 Erica de Sousa Inácio  
 Erica Fernanda Silva do Nascimento  
 Ester de Azevedo Santos  
 Ezequiel José da Silva  
 Ezequiel Souza dos Santos  
 Fabiano Oliveira Lima  
 Fábio Henrique de Andrade  
 Fabiola Nascimento da Silva  
 Fabrícia Maria Silva do Nascimento  
 Fagner Alan Cardoso Silva  
 Felipe Gabriel de Freitas Lopes  
 Felipe Gustavo Estevo Feitosa  
 Fernanda Nascimento de Almeida  
 Fernanda Oliveira da Costa  
 Flávia Beatriz Costa do Nascimento  
 Flaviana Maria Dos Santos  
 Francisca Edvania Sousa Do Nascimento  
 Francisca Patrícia Lopes De Moraes  
 Francisco Fábio Feitoza Dantas  
 Francisco Flávio Ribeiro  
 Francisco Patrick Rocha de Sena  
 Gabriel Ângelo Nunes Freire  
 Gabriel de Souza Vidal  
 Gabriel Luiz Soares  
 Gabriela Medeiros Santos  
 Gabriela Nunes dos Santos  
 Gabriela Ribeiro Galvão  
 Gabrielly Paulino da Silva  
 Genival Gonçalves da Silva Júnior  
 Geórgia Lilian Ferreira Cesário da Silva  
 Gerdson Fonseca de Araujo  
 Gerlania da Silva Alves  
 Gesiel Rodrigues da Silva Neto  
 Giordano Bruno Andriola Liberato  
 Giselle Borges Lima de Oliveira  
 Gislaine Wildelene de Lima Dantas  
 Gladja Akythiane de Araújo Ferreira  
 Gledson Rafael Lima dos Santos  
 Glênio Felipe de Azevedo  
 Gleycellene França Cordeiro Barbosa  
 Gleydson de Freitas Silva  
 Gustavo Felipe Costa pegado do nascimento  
 Gustavo Moisés Souza Carneiro  
 Gyrlyne Tássia Melo da Silva  
 Haldayza Lima da Silva  
 Hallef Anthony da Costa Flor  
 Hallyson Diego Mendes Braz  
 Helber Silva da Costa Miranda  
 Helen Batista da Silva Nascimento  
 Hevany Vitória de Souza Guedes  
 Hortencia dos Santos Lima  
 Igor de Souza Paulino da Silva  
 Ilana Maria da Silva Santos  
 Ilane Santos de Oliveira  
 Inara Janiceia da Costa Lima  
 Ingridy Gabrielly Queiroz Pereira  
 Isabelle de Souza Marinho Lopes  
 Israel Felipe Silva de Araújo  
 Israel Lemos Cabral



Italo Cesar de Macedo França  
 Itatiane Eugênia Anulino Costa  
 Ivyson Maia da Silva  
 Izabel Cristina dos Santos Medeiros  
 Izabela Silva Maia  
 Izadora Freire da Costa Reis Mendes  
 Izaura Macedo Mendonça  
 Jailton Júnior Ferreira da Silva  
 Jaine Clei Oliveira de Melo Bardella  
 Jamerson Costa e Souza  
 Jammille Fernandes Nobre de Oliveira  
 Jamini Elisa Fernandes  
 Janaires Paiva de Castro  
 Jane de Miranda Abreu Santos  
 Janielle Alyne Nascimento da Silva  
 Janilton do Nascimento  
 Jaqueline Amaro Trajano  
 Jarciley da Silva Lima  
 Jarlington Dos Santos Leal  
 Jasna Carina Rocha Silva  
 Jean Claude de Araújo  
 Jean Silva de Souza  
 Jeane Araújo Soares  
 Jeaneide Ribeiro de Melo Souza  
 Jeferson Firmino dos Santos  
 Jefferson Antonio da Silva  
 Jefferson Ferreira de Oliveira  
 Jeisa Medeiros da Silva  
 Jessica Beatriz Andrade Silva  
 Jessyca Alcantara De Souza  
 Joabe Rodrigues Santos  
 Joacir Firmino Costa  
 João Batista Bezerra Neto  
 João Bruno Ribeiro Soares  
 João Ewerton da Silva Melo  
 João Maria de Melo Inácio  
 João Paulo Moreira da Silva  
 Joao Paulo Silva dos Santos  
 João Victor da Silva  
 João Vinicius Silva dos Santos  
 Joao Vitor de Almeida Sampaio  
 Joaquim Batista Neto  
 Joaquim Felipe Melo de lima  
 Jocikleyton Ferreira de Oliveira  
 Joerbsom Silva dos Santos  
 Joerly Karina Alves De Oliveira  
 Joicy Francisca de Moura  
 Jonathan Oliveira de Lemos  
 Jonielson dos Santos de Paiva  
 Jorge Alberto de Lima Júnior  
 Jorge Costa de Lima  
 Josábia Carvalho de Melo Lima  
 José Edson Cavalcante da Silva  
 José Gomes da Silva Neto  
 Jose Joenio Barbosa da Silva Junior  
 Jose Juarez Rodrigues Junior  
 Jose Rafael da Silva Fernandes  
 José Roberto Pereira da Silva  
 Joselma do Nascimento Silva  
 Josenildo da Silva Cassiano  
 Josenilson Oliveira de Lima  
 Josiany Soares de Araújo  
 Jovaniel Inácio da Silva  
 Joyce Monique Costa Rodrigues  
 Joyciara Ferreira Grilo  
 Jozeleny Neves da Silva  
 Juan Carlos de Lima Campero  
 Jucielly Chacon Mendes Pereira  
 Judson Rafael Melo Soares  
 Júlia Aysha Nascimento Bezerra de Lira  
 Júlia Bandeira de Almeida  
 Júlia Barros Vicente  
 Julia Garcia Diniz  
 Júlia Natana de Souza

Juliana Fonseca de Medeiros  
 Julianny Fabricia Ferreira de Souza  
 Juliano Oliveira Cândido da Silva  
 Julio Cesar Ferreira da Sillva  
 Júlio Cesar Rodrigues da Silva  
 Jullyanne Messias e Silva Soares  
 Julyanna Costa dos Santos  
 Kaio Fernando Valentim  
 Kamila Rayane da Rocha Silva  
 Karla Costa de Lima  
 Karla Juliana Da Silva Bezerra  
 Karla Kryslane de Azevedo Moura  
 Karla Lima da Silva  
 Karla Valeria Carlos De Moraes  
 Kassia Portugues Farias Pinto  
 Katia Cristina Cavalcante Limeira  
 Katllen Lira Castilho da Silva  
 Kauê Victor de Azevedo Fonsêca  
 Kauenderson Azevedo de Souza  
 Keila Karina Lopes e Lopes  
 Kelly Fonseca da Silva  
 Kivia Fagundes Pergentino  
 Klêydson Ramos de Sena  
 Lais de Lima Cardoso  
 Lais Eduarda Ferreira da Silva  
 Laiza Katiane Lustosa da Silva  
 Larissa Alcoforado dos Reis Silva  
 Larissa Pires Ferreira  
 Lecijane de Oliveira de Assis  
 Leice Catarina de Lima Souza Gomes  
 Leticia Danielle Campelo Nunes da Cruz  
 Leticia de França Lima  
 Leticia Silmara Felix da Silva  
 Lidianne Alves da Silva Santos de Lima  
 Ligia Batista de Sena  
 Lissandro Daniel Cosmo de Araújo  
 Lohana Vinny Moura Nogueira  
 Lorena Beatriz Lima de Araujo  
 Lorena de Matos Araujo  
 Lorena Kallyni Silva Rocha  
 Lorrana Nascimento dos Reis  
 Louise Mariane Abreu De Paiva  
 Lourdes Beatriz Alves Cassimiro  
 Lozianne Rafaely Soares do Nascimento Silva  
 Luana Lopes de Oliveira  
 Luann Braga Gurgel Ferreira  
 Lucas Silva dos Santos  
 Lucas Victor Câmara da Silva  
 Luciana Andreza Gomes da Silva Siqueira  
 Luciana Pignataro Lima  
 Luciano Augusto dos Santos  
 Lucielli Galdino Matias da Silva  
 Luiz Fernando De Lima Da Silva  
 Luiz Galdino da Silva Junior  
 Luiz Patricio de Siqueira Junior  
 Luiza Biancca Mendes da Silva  
 Luiza Raquel dos Santos Dantas  
 Luzia Silvania Bezerra  
 Lydiane Bezerra Pagueti de Paiva Araújo  
 Magna da Silva Costa  
 Manoelle Thaize Bento da Silva Sotero  
 Manuela Batista Aires  
 Marcelo Antônio do Nascimento Ferreira  
 Marcelo Artur de Azevedo Gusmão  
 Marcelo Augusto da Silva  
 Marcelo de Azevedo Lima  
 Marcelo Eduardo dos santos de lima  
 Marcelo Fernandes Lacerda  
 Marcelo Mendonça da Silva  
 Márcia Angélica da Silva Soares  
 Marcilene de Azevedo Costa  
 Marcio Fenandes soares  
 Marcos Vinicius de Souza Martins  
 Maria Aparecida Araújo Batista

Maria Aparecida Lopes Benedito  
 Maria Aparecida Soares Costa  
 Maria Beatriz Barbosa Souza  
 Maria Beatriz de Almeida Souza  
 Maria Clara Alves Lourenço  
 Maria Clara da Silva Pereira Lopes  
 Maria Clara Evangelista Cocentino de Lima  
 Maria Clara Marques Muniz  
 Maria de Fátima Dantas da Silva  
 Maria de Lourdes Gomes Lira  
 Maria Edneide de Oliveira Leite  
 Maria Eduarda Silva Bizerril  
 Maria Elayne Cabral Frutuoso  
 Maria Elza da Silva Cordeiro Brotto  
 Maria Fernanda de Oliveira Fernandes  
 Maria Gabrielle Pereira Toscano  
 Maria Geciane Barbosa  
 Maria Geórgia da Silva  
 Maria Helena Andrade de Araújo  
 Maria Heloísa Clemente Gomes  
 Maria Isabel da Cruz Silva  
 Maria Jessica de Souza Azevedo  
 Maria Lethícia de Vasconcelos Brambila  
 Maria Luiza de Souza Rocha  
 Maria Vitória Basilio da Silva  
 Maria Vitória Cabral do Nascimento  
 Maria Zilda da Silva  
 Mariana Costa Duarte  
 Marliete Cassimiro da Costa  
 Marly Rodrigues da Silva  
 Maryanna de Almeida Tomaz  
 Mateus Cabral Medeiros de Souza  
 Mateus Ramos Pinheiro da Silva  
 Matheus Correia de Oliveira  
 Matheus Gabriel Rodrigues da Silva  
 Matheus Lacerda Maia Fontes Pereira  
 Matheus Rafael Fernandes de Sousa  
 Mauricio David de Paiva Pinto  
 Mayara Karla Berto Dantas  
 Mécia Silva Da Costa  
 Meirylandia Bezerra de Moura Souza  
 Melina Ferreira de Brito  
 Micaele Dayana Rodrigues Silva  
 Micaelli de Sales Santos  
 Michael Christ do Nascimento Fernandes  
 Michael Jackson Alves De Moraes  
 Milca das Chagas Gomes  
 Milianne Caroline Olímpia dos Santos Silva  
 Muryllo Marinho De Melo  
 Nádia Kaline de Oliveira Costa  
 Nailson Teofilo Florencio  
 Natalia Luana Pereira de Oliveira  
 Nathaly Alves Magalhães  
 Nerismar Batista Da Silva  
 Nicolas Gabriel Torres Fernandes  
 Nivia Fabíola Nogueira de Souza  
 Núbia Soares de Melo  
 Ohana Iracema Cesar Ferreira  
 Oscar Neto Moiseis Virgino  
 Paloma Tainara Silva dos Santos  
 Paola Katherine Fernandes Moura da Silva  
 Patricia Carla De Medeiros  
 Patrícia Fernanda Dutra  
 Paula de Cassia Alves da Silva  
 Paula Olívia de Lima Melo  
 Pedro Antônio Venâncio Santos de Souza  
 Pedro Áureo Pessoa Ribeiro  
 Pedro Henrique Bezerril Bacelar Felipe  
 Pedro Henrique Fernandes Costa de Lima  
 Pedro Henrique Nunes Cordeiro  
 Pedro Lucas Duarte da Silva  
 Pedro Samir Ferreira Campos  
 Phylipe Mendonça de Oliveira  
 Priscilla Dórate Abreu Silva

Priscilla Sucar Xavier da Costa  
 Rafael Soares da Silva  
 Rafael Thalles da Cruz Raulino  
 Raissa Costa Silva  
 Raissa do Nascimento da Silva  
 Raissa Santos das Neves  
 Raissa Tarcila Santos Ferreira  
 Ramona Dias de Almeida  
 Randerson Ewerton Evaristo de Moraes  
 Raulison Pedro da Silva  
 Rayane Alexandre de Sousa Medeiros  
 Raysa Bruna marinho Dantas  
 Rayssa Lopes da Silva  
 Rayssa Ranyze da Silva Florêncio  
 Rebeca Maria da Silva Ferreira  
 Regina Celli Pimentel da Cunha  
 Regina Cely da Silva Ferreira Bezerra  
 Reginaldo Ricardo da Paz  
 Renata Cavalcanti Nascimento dos Santos  
 Ricardo da Silva Mendes Lopes  
 Rita Girlianne  
 Rodrigo Antonio Barreto Santos  
 Rodrigo da Silva Patricio  
 Roger Gustavo Evangelista  
 Roniere da Luz Silva  
 Rosalia Maria Bezerra Rabelo  
 Rosemeire Ferreira Da Silva  
 Rosicleide de Souza Rocha  
 Rosilene Sena da Silva  
 Rosineide Dantas da Silva Santos  
 Roziene Maria de Oliveira Costa  
 Ryan Bruno de Araújo Marinho da Silva  
 Sabrina Brenda Oliveira do Nascimento  
 Sabrina Denielle Souza Medeiros  
 Samuel Antonio da Silva Castro  
 Samuel Gustavo Santos Castro  
 Sandoval Fernandes de Oliveira  
 Sara Cristina Nascimento Câmara Macedo  
 Sarah de Jesus Lopes Cordova Bobbio  
 Sayonara Pinheiro da Costa  
 Sefora Cordeiro Suassuna  
 Semideuza de Araujo Ferreira Martins  
 Shirley Galdino Bezerra  
 Silvia Máximo Bandeira da Silva Cavalcanti  
 Simone Pereira Da Camara  
 Simony Cristina Da Silva  
 Stanley Lima Costa  
 Stela Brenda Lima Grilo  
 Sterfferson Victor Fagundes da Silva  
 Suenia Alves de Araujo  
 Suerda Bezerra de Moura Sousa  
 Suerda de Souza Domingos  
 Suerda Melo de Carvalho  
 Sulamita Pereira da Silva Lima  
 Susan Karin Soares Marques  
 Tauane Sousa Cavalcanti  
 Tayná Kelly da Silva Teixeira  
 Teresa Luiza Silvestre  
 Thamires Pereira da Costa  
 Thayse Duarte de Brito Pereira  
 Thayse Karla de Medeiros Fonseca  
 Thayza Patricya Freitas da Costa  
 Thúlio Lucena Araújo  
 Tiago Lucas de Lima Medeiros  
 Ubiraci Carlos Camara Ferreira  
 Vanessa Alves da Silva  
 Vanuzia Monteiro de Lima  
 Victor Diogo Germano da Silva  
 Victor Manoel dos Santos Moreira Gomes  
 Vital Caetano Barbosa Junior  
 Vitoria Louise Marques dos Santos  
 Vitória Nunes dos Santos  
 Vittor Gabriel de Sousa Fonseca  
 Viviane Souza Silva

Wendyanne Dantas Candido da Silva  
 Wilderley Flávio Alves de Araújo  
 William de Goes Cunha  
 Williane Brito do Nascimento  
 Yandra Thalia de Oliveira Cavalcante  
 Yarley Zaukaynes Coutinho de Medeiros  
 Yasnaya Kallyanna Brito da Silva  
 Ysrael Lucas Guedes Gomes  
 Yuri Crispim Targino Filho  
 Yuri Emanuel de Lima  
 Yuri Gabriel da Silva Lira  
 Zenolia Maria da Cost Oliveira

#### DECLASSIFICADOS - CONTADOR

Alinne Mayara Rocha da Silva Lima  
 Amanda Cordeiro Alves  
 Ana Gabriele Silva Araújo  
 Angela Maria de Araujo Pereira  
 Anne Karenine Silva de Macedo  
 Átila Ferreira do Nascimento Sales  
 Breno César Gurgel de Sousa  
 Cyntia Farias Martins Barreto  
 Daniela Fernandes de Carvalho  
 Denis Xavier de Moura  
 Deylane Freitas Fontes Júnior  
 Eduarda Gabrielly Fernandes Pereira  
 Evaniel Borges da Silva  
 Francisca Edvania Sousa Do Nascimento  
 Ismara Galdino da Silva  
 Larissa Firmino da Silva  
 Lenilton Seabra de Melo Junior  
 Matheus Carlos Bezerra  
 Olga Rony Nascimento Gomes  
 Phillipe Matheus Souto Brito  
 Renato Alves Olimpio de Mendonça  
 Ságena Luiza Gomes da Silva  
 Thales Bruno Oliveira de Melo

#### IV – DOS RECURSOS

Fica assegurado aos candidatos o prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação deste Resultado Preliminar**, para apresentação de recurso.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado para essa finalidade: <https://forms.gle/fn6vjkvLqgzkr1wS7>.

Após o encerramento do prazo e a apreciação dos recursos eventualmente apresentados, será divulgado o **Resultado Definitivo da Análise Curricular**, juntamente com os demais atos referentes à continuidade do Processo Seletivo Simplificado.

**Natal/RN, 30 de setembro de 2026.**

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:9DBFE832**

#### DIRETORIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 98ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 98ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**TOMOCENTRO SÃO LUCAS LTDA - CNPJ: 70.030.606/0001-55 (Natal, 7ª Região)**

Natal, 30 de setembro de 2026.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

**Código Identificador:247B4AD3**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CMDCA**

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALEXANDRIA/RN

**ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CMDCA**

Ao dia 29 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09:00h, realizou-se de forma online, por meio da plataforma de reuniões Googlemeet, A reunião foi iniciada pela presidente do CMDCA, Maria Cláudia Abrantes Ferreira que fez a acolhida dos conselheiros (as) presentes, e fez a leitura da pauta da reunião: 1- **apreciação e aprovação do Fluxo de Atendimento Geral da Lei nº 13.431/2017. ( fluxo de atendimento a crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violências )**. Continuando a presidente realizou a verificação do quórum estando presentes As conselheiras: ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA, JUCIMARA DA SILVA PEREIRAS, MAYANE GIULIANE PEREIRA MANIÇOBA, JOVELINA ALVES DE QUEIROZ, MARIA CLAUDIA ABRANTES FERREIRA, MARIA FRANCINEIDE DE SOUZA ALMEIDA, MARIA

MARINALVA DE LIMA SOUSA. Em seguida, a presidente declarou aberta a sessão, na reunião onde foi explicado pela Vice- presidente Ana Paula Pires de Oliveira, sobre o organograma do fluxo com a rede Intersetorial Assim como explanou que o fluxo Municipal integrado deve ser humanizado e protetivo para a identificação, acolhimento, notificação, avaliação de risco, encaminhamento e a acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências no município de Alexandria/RN, em seguida As dúvidas foram sanadas em relação ao fluxograma. Após isso, a presidente colocou em votação. A qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Não havendo nada mais a tratar, eu, Andréa Antônia Gama da Silva, Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será publicada em diário oficial, e assinada por mim e por todos (as) os (as) presentes.

Alexandria/RN 29 de Setembro de 2026.

Assinaturas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:178595B4**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 431, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 431, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

# RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 417, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período do dia **30 de setembro de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Workshop Construindo a Educação de Futuro Juntos, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de setembro de 2026.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B0909B17

## GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 002/2026 CMDCA DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

### RESOLUÇÃO 002/2026 CMDCA de 29 de setembro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do fluxo municipal de atendimento geral da lei nº 13.431 de 2017.

O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alexandria-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

# RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o fluxo de atendimento geral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de acordo com a Lei nº 13.431 de 2017, bem como aprovar o Plano Municipal de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alexandria, 29 de setembro de 2026.

**MARIA CLÁUDIA ABRANTES FERREIRA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FA3B18BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2026

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a transferência da data de realização do Desfile Comemorativo e Festividades alusivas aos 90 anos de Emancipação Política do Município de Angicos/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município e ainda,

**CONSIDERANDO** a programação oficial alusiva às comemorações dos 90 (noventa) anos de Emancipação Política do Município de Angicos/RN;

**CONSIDERANDO** que o Desfile Comemorativo de Emancipação Política estava previsto para ocorrer no dia 24 de outubro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do calendário de Eventos Oficiais do Município em razão do período Eleitoral, visando assegurar a regularidade administrativa e a observância da legislação eleitoral vigente;

**CONSIDERANDO**, ainda, a conveniência administrativa de transferir a realização do referido desfile para data posterior, mantendo-se as comemorações alusivas aos 90 anos de Emancipação Política do Município;

# DECRETA:

**Art. 1º** Fica transferida a realização do **Desfile Comemorativo aos 90 (noventa) anos de Emancipação Política do Município de Angicos/RN**, anteriormente prevista para o dia **24 de outubro de 2026**, para o dia **30 de outubro de 2026**.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições referentes à programação comemorativa dos 90 (noventa) anos de Emancipação Política do Município que não conflitem com o disposto neste Decreto.

**Art. 3º** A realização do Evento deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao período Eleitoral.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de setembro de 2026.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**4AD84BAD

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929002/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60

**CONTRATADA:** NATAL VEÍCULOS LIMITADA CNPJ. nº 08.029.092/0001-44

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (90.000 KM) preventiva do veículo GM/SPIN/SPIN 1.8L LTZ AT ANO: 2025/2026 BRANCO SUMIT LINHA: 5C752T PLACA: TSV9B59 da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.018,35 (dois mil dezoito reais e trinta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.006 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 – SAÚDE

**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Fonte de Recurso:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, Inc. IV alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 30 de setembro de 2026.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**74425443

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2026**

**Ref. Processo Administrativo 929002/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (90.000 KM) preventiva do veículo GM/SPIN/SPIN 1.8L LTZ AT ANO: 2025/2026 BRANCO SUMIT LINHA: 5C752T PLACA: TSV9B59 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NATAL VEÍCULOS LIMITADA CNPJ. nº 08.029.092/0001-44**, situado na Avenida Dão Silveira, 3860 BR 101 KM 4, Candelária – NATAL/RN CEP: 59.066-180; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 2.018,35 (dois mil dezoito reais e trinta e cinco centavos)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. IV alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica para realizar REVISÃO (90.000 KM) preventiva do veículo GM/SPIN/SPIN 1.8L LTZ AT ANO: 2025/2026 BRANCO SUMIT LINHA: 5C752T PLACA: TSV9B59 da Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 30 de setembro de 2026.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**C5ED9BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2026.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 16 de outubro de 2026, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 029/2026 –** Tem como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA A**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MOVEL NOS MODELOS, MINI TRIO E TRIO PRANCHÃO, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PROFICIONAL PARA TRIO ELETRICO.** Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na página do pregão no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Apodi/RN, 30 de setembro de 2026.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

**Publicado por:**

Sonaly Cinthya de Lima Souza

**Código Identificador:**7F8964CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**  
**ATA Nº 139/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN.**

Aos quatorze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quinze minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Leitura da Ata Anterior; 2) Apresentação do Relatório do CRAS Lagoa Seca; 3) Informes.** Estiveram presentes nesta reunião: **Francisco Josivan Alves**, representando a Secretaria de Saúde, **Suerlange Soares**, representando a Secretaria Municipal de Educação; **Geraldo Targino** representando a Associação Palavra Boa; **Francisco di Paula de Freitas**, representando os Usuários da Política do Idoso; **Maria Edna de Souza Freire**, representando o Grupo de Assistência à Pessoa com Câncer – GASPEC; **Valdinês Jales de Oliveira**, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, **Antônia Luciana Silva de Moura** e **Esther Leite de Freitas Souza** representando a Casa dos Conselhos; **Jamilly Adrielly de Moraes Gurgel** e **Francisca Fabiana Monteiro de Carvalho**, na condição de convidadas. O Presidente, Francisco Josivan, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Antônia Luciana fez a leitura da pauta. Em seguida, Esther Leite fez a leitura da ata anterior, de nº 138, que foi aprovada, de forma unânime, pelos conselheiros presentes. Na sequência, foi apresentado o relatório do CRAS Lagoa Seca, por Jamilly Adrielly e Francisca Fabiana. As representantes relataram que o atendimento à pessoa idosa tem evoluído de forma significativa, passando a priorizar a prevenção de situações de vulnerabilidade, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção da autonomia da pessoa idosa. Os idosos atendidos pelo CRAS Lagoa Seca recebem atendimento por meio de acolhida e escuta qualificada, acompanhamento familiar realizado pelo PAIF, visitas domiciliares, orientações sobre direitos socioassistenciais, atualização e inclusão no Cadastro Único, entre outros serviços. Também são desenvolvidas ações coletivas de caráter preventivo e socioeducativo junto às UBS, tais como palestras, rodas de conversas com orientações e informações. Quando identificadas situações de violação de direitos, os casos são encaminhados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Quando a equipe do CRAS realiza visita domiciliar e identifica a situação e a necessidade da pessoa idosa para o tipo de cuidados que demandem acamamento, é feito o encaminhamento para a família procure o atendimento do SADI, que é o serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso. No município de Apodi, a atuação integrada entre o CRAS, as Unidades Básicas de Saúde, o CREAS e os demais serviços da rede de proteção social

contribuem para ampliar o acesso da pessoa idosa às políticas públicas e fortalecer a garantia de seus direitos. O presidente indagou a equipe do CRAS se elas recebem denúncias de abusos com idosos. Elas responderam que recebem a denúncia e encaminham para o CREAS Lagoa Seca, mas que, mesmo após o encaminhamento do caso, a equipe do CRAS realiza a visita de acolhimento. As representantes do CRAS destacaram que, na maioria dos casos atendidos, os idosos relatam abuso financeiro, em que os benefícios recebidos pelos idosos estão sendo comprometidos com empréstimos realizados por terceiro, fazendo com que os idosos passem por situações de necessidades. Passando para os informes, Neuma Jales informou que o Centro de Convivência está atendendo 120 idosos que participam do projeto de hidroginástica do IFRN, realizado duas vezes na semana. Informou também que o Centro de Convivência receberá uma nova coordenadora, Nayane de Paiva Bezerra, e que Valdinês continuará dando suporte no forró dos idosos, mas passará a se dedicar ao programa AABB Comunidade, do qual é a coordenadora. O presidente Josivan comentou sobre a cerimônia de posse, destacando que foi um evento muito bonito e ressaltando a importância do conselho, bem como a visibilidade que o órgão vem conquistando para fortalecer a política de atenção à pessoa idosa. O Presidente Josivan finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h02min, e eu, Suerlange Soares, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2AB823AC

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA Nº 140/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO/APODI-RN.**

Aos onze dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e treze minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal do Idoso – CMI, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Leitura da Ata Anterior;** **2) Apresentação do Relatório da OAB;** **3) Informes.** Estiveram presentes nesta reunião: **Francisco Josivan Alves**, representando a Secretaria de Saúde, **Irisleide Barra Oliveira**, representando a Secretaria Municipal de Educação; **Luís Alberto de Paiva** representando a Associação Palavra Boa; **Francisco di Paula de Freitas**, representando os Usuários da Política do Idoso; **Jailma Alves de Lima Torres**, representando o Grupo de Assistência à Pessoa com Câncer – GASPEC; **Maria da Saúde Paiva de Góis**, representando a Associação da Pessoa com Deficiência de Apodi – APDA; **Maria da Saúde Rodrigues da Silva** representando a Secretária de Finanças; **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas e Antônia Luciana Silva de Moura** representando a Casa dos Conselhos; **José Andrade dos Santos Neto**, na condição de convidado. O Presidente, Francisco Josivan, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Antônia Luciana fez a leitura da pauta. Em seguida, Maria Eduarda fez a leitura da ata anterior, de nº139, que foi aprovada, de forma unânime, pelos conselheiros presentes. Na sequência, o Presidente Josivan, passou a palavra para o convidado, advogado Dr. José Neto, Presidente da Comissão de Direitos da Pessoa Idosa da OAB, seccional de Apodi, para esclarecer as dúvidas que os conselheiros tenham sobre os Direitos da Pessoa Idosa. Dr. José Neto iniciou sua fala, trazendo a informação que no Código Tributário do município, existe a isenção de pagamento do IPTU para as pessoas idosas com vulnerabilidade, mas que ainda não existe Lei que regulamente. Ressaltou também sobre o mínimo existencial, que é referente aos descontos nos benefícios recebidos pelos idosos, que esses descontos não podem ultrapassar de 60% do benefício recebido. O presidente questionou ao advogado, se ele saberia informar sobre o quantitativo de processos envolvendo pessoas idosas, e ele respondeu que como a OAB é um órgão independente, mas que possui comissões sobre diversas temáticas, e que geralmente as pessoas não trazem denúncias, mas que são convidadas para dar palestras sobre as temáticas que cada comissão representa. Destacou que, na maioria dos casos em que acompanha no seu cotidiano de trabalho, têm-se muitos casos de apropriação

indevida dos benefícios dos idosos por terceiros, geralmente praticado por seus familiares, como também a apropriação feita por alguns advogados, que com má índole, quando o idoso consegue o benefício da aposentadoria e tem o direito de receber o retroativo do tempo em que o processo esteve em curso, o advogado se apropria desse valor do retroativo. Ressaltou também que para a realização de denúncias é somente ligar no Disque 100, que é realizada de forma anônima, e que é encaminhada para os órgãos competentes. O presidente agradeceu a presença e disponibilidade de Dr. José Neto para trazer os esclarecimentos, como também dos demais conselheiros e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h10min, e eu, Suerlange Soares, secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros(as) presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BE926397

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA Nº 162/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/APODI-RN**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte dois minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **1) Participação do Chefe de Gabinete para apresentar demandas relacionadas à garantia de direitos da criança e do adolescente;** **2) Definir a Data da Conferência;** **3) Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Fernando Henrique Magalhães de Lacerda** (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA); **Daiana da Silva Gurgel** (Secretaria de Administração); **Maria Gorete de Oliveira Dantas** (Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer Maria das Graças Silveira – GASPEC); **Maria da Saúde Paiva de Góis** (Associação das Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); **Suerlange Soares** (Secretaria de Educação); **Antônia Luciana Silva de Moura, Maria Eduarda Ribeiro de Freitas e Esther Leite Freitas de Souza** (Casa dos Conselhos) e como convidado o Chefe de Gabinete **Juniano Marquezan de Almeida Moraes**. A reunião foi aberta pelo Presidente Fernando Magalhães, que deu as boas-vindas aos presentes e agradeceu a participação de todos. Em seguida, Antônia Luciana realizou a leitura da pauta, e Esther Leite fez a leitura da ata anterior, de nº 161, que foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, o Presidente agradeceu a presença do Chefe de Gabinete, Juniano Marquezan, e iniciou-se a discussão sobre as demandas do Conselho Tutelar, tendo em vista que os conselheiros tutelares não puderam estar presente na reunião, mas encaminharam um ofício contendo suas solicitações. As demandas apresentadas foram: linha telefônica institucional, abastecimento do Veículo, toner da impressora e materiais de expediente, fechadura da Sede, Computador, manutenção e revisão do veículo, infiltrações na sede, e diárias. Juniano Marquezan detalhou cada uma das demandas apresentadas. Em relação à linha telefônica, explicou a situação e informou que providenciou um aparelho celular para o Conselho Tutelar, comprometendo-se a realizar as recargas da linha. Ressaltou que os conselheiros tutelares deverão ficar atentos as datas de recarga, a fim de evitar a perda da linha, como já ocorreu anteriormente. Quanto ao abastecimento do veículo, informou que todos os veículos da gestão possuem uma cota quinzenal de abastecimento, não havendo impedimento para que sejam realizados abastecimentos extra quando necessário. Destacou que, sempre que os conselheiros tutelares necessitam abastecer o veículo, foram atendidos e que, caso não conseguissem contato com o Chefe de Gabinete, o frentista do posto estava autorizado a realizar o abastecimento do veículo do Conselho Tutelar. Sobre os materiais de expediente, informou que, eventualmente, ocorre demora no atendimento das solicitações, mas que esse prazo não chega a 15 dias. Explicou que, quando não é possível encaminhar todo o material solicitado de uma só vez, são enviados os itens disponíveis no estoque, enquanto os demais são solicitados ao fornecedor. Em relação ao toner da impressora, relatou que o equipamento utilizado pelo Conselho Tutelar possui um modelo

diferente daquele utilizado na gestão, sendo, portanto, mais difícil de encontrar junto ao fornecedor da licitação. Apesar disso, afirmou que tem conseguido solucionar a demanda. Relatou, ainda, que, na última solicitação feita pelos conselheiros tutelares, conseguiu providenciar, de última hora, dois toners, sendo um para reposição imediata e outro para permanecer como reserva. Destacou também a importância de que os ofícios solicitando materiais de expediente sejam encaminhados com antecedência, e não somente quando todo material já tiver acabado. Em relação a fechadura da porta da sede, informou que a solicitação para solucionar essa demanda foi realizada no mês de maio. Quanto aos computadores, informou que encaminhou um SSD e um técnico de informática para realizar a instalação no notebook. Relatou, ainda, que houve dificuldades no processo licitatório para aquisição e entrega de computadores. Informou que cadastrou o Conselho Tutelar na plataforma do Governo Federal, com o objetivo de possibilitar a contemplação com equipamentos de informática, mobiliário e veículos. Caso não seja contemplado, informou que os equipamentos serão adquiridos com recursos próprios. Sobre a manutenção de veículos, informou que o Conselho Tutelar já recebeu um veículo novo durante a atual gestão e que as revisões necessárias já foram realizadas. Comprometeu-se, ainda, a verificar se o veículo já está próximo a data para realização de nova revisão. Em relações as infiltrações na sede, reconheceu que o prédio necessita passar por reforma. Informou que já foi realizada uma manutenção na parte do telhado, porém a intervenção não foi suficiente para solucionar o problema. Relatou, ainda, que está buscando juntamente como prefeito, viabilizar a reforma do prédio. Quanto às diárias, falou que existe um orçamento e muitas vezes tem o orçamento, mas não tem financeiro. Falou que realmente houve a negativa de algumas diárias, e que a solicitação das diárias deve ser feita com 10 dias de antecedência. Falou que sobre enviar diárias para os 05 conselheiros para os eventos se tornava inviável, pois compromete o financeiro para as ações. Falou que as diárias são para custeio das despesas da viagem, e que geralmente enviam o veículo e uma diária para custeio, e que inviabiliza a tirada de diária para todos os servidores juntamente com o veículo. E que são necessários os conselheiros tutelares fazer um cronograma dos eventos que são mais importantes para eles participarem., para realizar o pedido das diárias. Juniano falou que se reunirá com os 05 conselheiros tutelares e a Secretária Municipal de Assistência Social para discutirem a forma de trabalho, falou que ele continuará dando suporte necessário e a Secretária Kelly dará suporte na parte técnica. Partindo para o segundo pauta, os conselheiros deliberaram a data da realização da Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para ocorrer no dia 11 de novembro de 2026, a ser realizado no Centro do Idoso ou na Igreja Batista. Nos informes, Fernando Magalhães informou que a ADRA está com o projeto mesa solidária, que consiste na doação de polpa de frutas para as famílias atendidas pela ADRA. Gorete informou que o Gaspec realizará o I Simpósio do Gaspec juntamente com a Liga do Câncer de Mossoró, a partir das 07h no Centro do Idoso. Nada havendo mais a tratar, o presidente Fernando Magalhães declarou encerrada a reunião às 11h:02min e agradeceu a presença dos conselheiros. E eu, Daiana da Silva Gurgel, secretária do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembleia, segue assinada por mim e demais Conselheiros (as) presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**E4C31F2E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA Nº 214/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/APODI-RN**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, número duzentos e sessenta e quatro, bairro Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, para deliberação das seguintes pautas: 1) **Leitura e aprovação da ata anterior;** 2) **Apresentação do Relatório dos Pareceres das Prestações de Contas Federais;** 3) **Relatório do Bolsa Família;** 4) **Apresentação do Relatório Mensal de Atendimento dos Centros de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de**

**Assistência Social;** 5) **Relatório dos Benefícios Eventuais;** 6) **Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Francisco de Paula de Freitas**, representante dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; **Murillo César de Moraes Marinho**, representante da Secretaria Municipal de Finanças; **Raimunda Ferreira Freire**, representante da Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA; **Jakeline Raquiele Oliveira de Paiva Nascimento** representante da Associação das Famílias Atípicas de Apodi – AFATA; **Antônia Luciana Silva de Moura**, **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas** e **Ester Leite Freitas Souza**, representantes da Casa dos Conselhos. A Presidente, Antônia Verônica, iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida, Antônia Luciana fez a leitura das pautas, e Ester Leite procedeu à leitura da ata anterior, número duzentos e treze, a qual foi submetida à apreciação e aprovada, por unanimidade, pelos conselheiros presentes. Na sequência, Antônia Verônica falou sobre a prestação de contas do exercício 2026, informando que têm sido encontradas algumas dificuldades, tendo em vista que a gestão municipal não utiliza mais processo físico, sendo todos os processos realizados por meio de sistema eletrônico. Informou, ainda, que existem 57 (cinquenta e sete) processos e que, até o momento, 10 (dez) já foram inseridos no sistema, destacando que há prazo até março do próximo ano para finalização. Ressaltou também que as prestações de contas referentes aos exercícios 2025/2026 foram concluídas com sucesso. Dando continuidade à pauta, foi apresentado o relatório do Programa Bolsa Família. Antônia Verônica informou que no mês de agosto, o município de Apodi/RN teve 6.934 (seis mil novecentos e trinta e quatro) famílias atendidas pelo programa, com 14.967 (quatorze mil novecentos e sessenta e sete) pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 4.440.764,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e quatro) e um benefício médio de R\$ 640,13 (seiscentos e quarenta reais e treze centavos). Sobre a apresentação do RMA, informou que está sem acesso a plataforma, e por esse motivo, não foi possível apresentar o relatório nesta reunião. Relatou, ainda, que solicitou os relatórios às coordenações dos CRAS/CREAS, tendo recebido, até o momento, apenas o relatório do CREAS Lagoa Seca, o qual será disponibilizado no grupo do Conselho. Na sequência, Verônica apresentou o relatório dos benefícios eventuais, mencionando da Comissão de Acompanhamento dos Benefícios Eventuais, formada na última reunião. Informou que no período de janeiro a agosto do corrente ano, foram concedidos 40 (quarenta) auxílios-funeral, 4 (quatro) auxílios por aluguel social e 60 (sessenta) cestas básicas. Os conselheiros discutiram sobre a ausência consecutiva da representação dos trabalhadores do SUAS e deliberaram pelo envio de ofício para confirmação da permanência no assento ou, caso necessário, para substituição dos representantes, como encaminhamento de novos nomes. Passando aos informes, Maria Eduarda informou que acompanhou os conselheiros Murillo César e Francisco de Paula em visita ao CRAS São Sebastião, ocasião em que foram apresentados o funcionamento e as atividades desenvolvidas pelo equipamento, conforme informações repassadas pela coordenadora Renata Albuquerque. Por fim, Verônica informou que o município aderiu ao serviço de proteção social básica no domicílio para gestantes e crianças. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos. E eu, Murillo César de Moraes Marinho, Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1DCCD097

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA Nº 215/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/APODI-RN**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quarenta e três minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato

Mota, nº 264, bairro Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, para deliberação das seguintes pautas: 1) **Leitura e aprovação da Ata anterior;** 2) **Recondução da Atual Diretoria;** 3) **Relatório do Bolsa Família;** 4) **Apresentação do RMA primeiro semestre dos serviços assistenciais;** 5) **Adesão ao SPSBD-GC;** 6) **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e Emergências;** 7) **Informes.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **Antônia Verônica Pinheiro de Assis e Maria Clara Maia Lima**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; **Francisco de Paula de Freitas**, representante dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; **Murillo César de Moraes Marinho**, representante da Secretaria Municipal de Finanças; **Jakeline raquiele Oliveira de Paiva Nascimento** representante da Associação das Famílias Atípicas de Apodi - AFATA; **Ana Lúcia Gomes de Oliveira**, representante da Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – COOPAPI; **Noelice Dias Silva** representante dos Trabalhadores do SUAS; **Antônia Luciana Silva de Moura, Maria Eduarda Ribeiro de Freitas e Estéfanny Carolyne de Brito Santana**, representantes da Casa dos Conselhos. A Presidente, Antônia Verônica, iniciou a reunião dando as boas-vindas aos presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida, Antônia Luciana fez a leitura das pautas, e Estéfanny Caroline procedeu à leitura da Ata anterior, nº 214, a qual foi submetida à apreciação e aprovada, por unanimidade, pelos conselheiros presentes. Na sequência, Antônia Verônica falou sobre a nova Lei do SUAS, especificamente no que se refere ao mandato da Diretoria. Diante disso, foi realizada uma nova eleição da Diretoria, ficando a atual composição reconduzida até junho de 2027, com efeito retroativo a junho de 2026. Em seguida, Verônica apresentou os RMA dos serviços assistenciais referente ao primeiro semestre, do CREAS e dos CRAS Lagoa Seca e São Sebastião, disponibilizando os documentos para análise dos conselheiros. O relatório do Bolsa Família não pôde ser apresentado, pois o sistema encontrava-se fora do ar e não estava disponível para acesso. Verônica informou que a Secretária Municipal de Assistência Social assinou o termo de aceite que firma o órgão gestor da Assistência Social do município de Apodi, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), no qual corresponde ao aprimoramento da integração da primeira infância, na oferta do serviço de proteção social básica no domicílio, na modalidade específica, de atendimentos a gestantes e crianças na primeira infância. Verônica também falou sobre o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e Emergência. Os conselheiros discutiram e aprovaram a adesão do município ao cofinanciamento federal-municipal, onde o gestor municipal da política de assistência social assume a responsabilidade decorrente da adesão do cofinanciamento federal destinado a oferta de Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergencial conforme previsto na Resolução nº109/2009. Passando aos informes, Maria Clara informou que a equipe do Bolsa Família esteve em Natal/RN para participar de uma capacitação sobre atualização do sistema. Informou, ainda, que participou, juntamente com a secretária Kelly, da reunião mensal do COEGEMAS, na qual foram discutidas questões relacionadas à segurança alimentar e nutricional. Verônica informou que o Censo do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS já foi respondido e enviado. Informou também sobre a realização da festa das crianças que acontecerá no dia 12 de outubro. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h20min. E eu, Murillo César de Moraes Marinho, Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**24625F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**  
**ATA Nº 66/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –**  
**APODI/RN**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00min, reuniu-se de forma presencial na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em reunião extraordinária para deliberação das seguintes pautas: 1) **Leitura e aprovação da Ata anterior;** 2) **Eleição da Diretoria do CMDM;** 3) **Informes.** Estiveram presentes nessa reunião: **Aureliana Alves de Oliveira**, representando a Secretaria de Saúde do Município de Apodi; **Valdênia Crystina Farias de Moraes e Maria Eutikia Torres de Moraes**, representando a SEMMIR – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial; **Daiana da Silva Gurgel**, representando a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil; **Ivonilda de Sousa Oliveira**, representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi – STTR, **Helenita Leticia P. de Oliveira do Carmo** representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS; **Ana Lúcia Gomes de Oliveira** representando a Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – COOPAPI; **Antônia Luciana Silva de Moura, Ester Leite de Freitas Souza e Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, representando a Casa dos Conselhos. A reunião foi aberta por Antônia Luciana, que deu boas-vindas e agradeceu a presença das conselheiras. Em seguida, Ester Leite realizou a leitura da ata anterior, de nº 65, a qual foi aprovada, por unanimidade, pelas conselheiras presentes. Na sequência, foi discutida a pauta referente à eleição da diretoria, sendo definida uma eleição provisória, com validade de 06 (seis) meses, até que a nova Lei e Regimento Interno do Conselho sejam concluídos e aprovados pela Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista que a diretoria deste Conselho se encontra destituída e todos os cargos estarem em vacância. Para os Cargos da diretoria, as conselheiras elegeram **Valdênia Crystina Farias de Moraes, como Presidenta, Daiana da Silva Gurgel, como Secretária, e Aureliana Alves de Oliveira, como Tesoureira.** O segundo ponto de pauta não foi discutido, tendo em vista que as entidades para as quais foram enviados os ofícios não apresentaram retorno. Passando aos informes, Ivonilda informou que o grupo de Agrovilla Palmares está com 16 mulheres e hoje está completando 20 anos de fundação. Daiana informou que a OAB realizou evento no dia 07 de agosto em alusão aos 20 anos da Lei Maria da Penha. Eutikia informou que a Lei e Regimento Interno do Conselho estão passando por atualizações junto ao setor jurídico e que, quando estiverem concluídos, será realizada uma nova eleição da diretoria. Informou também que a SEMMIR juntamente com a rede de proteção à mulher está construindo o fluxo de proteção a mulher e que aguarda a conclusão do material gráfico para iniciar as divulgações. Informou, ainda, que esteve presente em um evento sobre o fluxo de proteção a mulher, em nível estadual, realizado em Natal/RN representando a SEMMIR. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11h30 minutos e eu Daiana da Silva Gurgel, Secretária do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, lavrei a presente ata, que foi lida logo em seguida e aprovada por todos, para ser publicada. A mesma será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EDB02BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**  
**ATA Nº 67/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – APODI/RN**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h05min, reuniu-se de forma presencial na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Nonato Mota, nº 260, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em reunião extraordinária para deliberação das seguintes pautas: 1) **Leitura e aprovação da Ata anterior;** 2) **Apresentação e Discussão do Projeto de Lei do Conselho da Mulher;** 3) **Eleição para Substituição de Assento;** 4) **Informes.** Estiveram presentes nessa reunião: **Isabelly Caroline Pinto Noronha**, representando a Secretaria de Saúde do Município de Apodi; **Maria Eutikia Torres de Moraes**, representando a SEMMIR – Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial; **Daiana da Silva Gurgel**, representando a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil; **Ivonilda de Sousa Oliveira**, representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi – STTR, **Helenita Leticia P. de**



**Oliveira do Carmo** representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS; **Suerlange Soares** representando a Secretaria Municipal de Educação – SEME, **Antônia Luciana Silva de Moura**, **Ester Leite de Freitas Souza** e **Maria Eduarda Ribeiro de Freitas**, representando a Casa dos Conselhos. A reunião foi aberta por Antônia Luciana, que deu boas-vindas e agradeceu a presença das conselheiras, realizando, em seguida, a leitura da pauta. Na sequência, Ester Leite realizou a leitura da ata anterior, de nº 66, a qual foi aprovada, por unanimidade, pelas conselheiras presentes. Em seguida, Eutkia justificou a ausência da Presidenta Valdênia, que não pôde estar presente na reunião por motivos de saúde. Dando continuidade, foi abordado o segundo ponto de pauta referente a apresentação do Projeto de Lei. Foram apresentadas as retificações feitas no projeto, incluindo os pontos que estavam omissos na legislação anterior, tais como: a criação do Fundo municipal; a possibilidade de realização de reuniões online, desde que justificada, quando as conselheiras não puderem se reunir presencialmente; a composição do Conselho; ficando estabelecidas cinco representações do Poder Público e cinco representações para Sociedade Civil; e a criação do cargo de Vice-Presidente. Em seguida, foi discutida sobre a eleição para substituição de assento em vacância, tendo como candidatas as seguintes instituições: Associação ACEMA; Associação das Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA; e Associação Apodiense de Artesanato e Arte Manuais – APOART; e Fundação Ciranda. Após a votação, as conselheiras decidiram pela substituição do assento em vacância pela Fundação Ciranda, que obteve 04 votos, enquanto a APDA recebeu 01 voto. As conselheiras também discutiram sobre a ausência consecutiva da representação do Centro Tapuya em três representações, deliberando pelo envio de ofício à instituição para confirmação da permanência no assento. Nos informes, Eutkia falou sobre a realização de ações referentes ao Agosto Lilás, juntamente com o apoio das demais secretarias do município. Informou, ainda, que participou de reunião ampliada com a Rede de Proteção e que esteve em reunião com a empresa de divulgação, estando em processo de elaboração a divulgação das instituições que compõem a Rede. Daiana informou que a Comissão da Mulher Advogada da OAB foi convidada para participar de uma palestra sobre a OSD nº5 - Igualdade de Gênero, no IFRN Campus Apodi destinada aos alunos do 3º ano do Curso de Química. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11h10 minutos e eu Daiana da Silva Gurgel, Secretária do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, lavrei a presente ata, que foi lida logo em seguida e aprovada por todos, para ser publicada. A mesma será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0FCD07E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**EDITAL Nº 010 DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA ANDREZA GAMA, CPF nº 702.744.384-88. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente, por iniciativa do CONTRATADO, torna-se sem efeito o restante do termo, mantendo-se a vigência do contrato até 30/09/2026, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de SETEMBRO de 2026.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4F370E33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Revoga o Decreto Municipal nº 39, de 28 de setembro de 2026, e dispõe sobre a transferência do gozo da folga referente ao feriado municipal do dia 30 de setembro para o dia 09 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e preparação da programação municipal alusiva ao **Dia das Crianças**;

**CONSIDERANDO** que a realização das atividades comemorativas demanda a mobilização e a organização prévia dos serviços, equipes e espaços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de adequar o calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal às necessidades de organização do evento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 39, de 28 de setembro de 2026.**

**Art. 2º** Fica transferido para o dia **09 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o gozo da folga correspondente ao feriado municipal do dia **30 de setembro de 2026**, para os servidores públicos municipais abrangidos pelo respectivo feriado.

**Art. 3º** A transferência de que trata este Decreto tem por finalidade possibilitar a organização, preparação e realização das atividades promovidas pelo Município em alusão ao **Dia das Crianças**, assegurando melhores condições para a execução da programação municipal.

**Art. 4º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 5º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar mediante escala própria, de modo a assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis à população.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE**  
Baraúna/RN, 30 de setembro de 2026.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**7463CF69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando a Aquisição de utensílios, recipientes e acessórios de copa e cozinha, destinados ao preparo, acondicionamento, conservação, distribuição e serviço de alimentos e bebidas, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde/RN – IPBS, em favor de: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ. nº 08.236.940/0001-96, com sede na Rua: AV TENENTE MEDEIROS, 33, CENTRO – PARNAMIRIM/RN - CEP 59.140-020; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de R\$ 7.817,34 (Sete mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº GILVANILSON SILVA PAULINO,

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 29 de setembro de 2026.

**JOÃO BATISTA DA SILVA**

CPF: 322.XXX.XXX-53

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gilvanilson Silva Paulino

**Código Identificador:**141E7DBF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

Ref. Processo Administrativo 71/2026

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN.

Assunto: Aquisição de utensílios, recipientes e acessórios de copa e cozinha, destinados ao preparo, acondicionamento, conservação, distribuição e serviço de alimentos e bebidas, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde/RN – IPBS.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim ADJUDICO o processo sob referência e, em consequência, HOMOLOGO o objeto respectivo a empresa, G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ. nº 08.236.940/0001-96, com sede na Rua: AV TENENTE MEDEIROS, 33, CENTRO – PARNAMIRIM/RN - CEP 59.140-020; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de R\$ 7.817,34 (Sete mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentaria:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

unidade orçamentária: 12.001 – instituto de previdência dos servidores de boa saúde

função: 04 – administração

sub função: 122 – administração geral

programa: 0017 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS

projeto/atividade: 1119 - Aquisição De Móveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaudeprev

natureza de despesa: 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

fonte: 18020000 – recursos vinculados ao rpps - taxa de administração

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, visando a Aquisição de utensílios, recipientes e acessórios de copa e cozinha, destinados ao preparo, acondicionamento, conservação, distribuição e serviço de alimentos e bebidas, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde/RN – IPBS, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 29 de setembro de 2026.

**GILVANILSON SILVA PAULINO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN

**Publicado por:**  
Gilvanilson Silva Paulino  
**Código Identificador:**291F3966

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2026 – DISPENSA Nº:  
029/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.440/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2026 – DISPENSA Nº:  
029/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.440/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** B. M. SANTANA EIRELI

**CNPJ:** 32.069.570/0001-24

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE ASFALTO FRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.856,00

**EMPRESA:** B. M. SANTANA EIRELI

**CNPJ:** 32.069.570/0001-24

**ENDEREÇO:** Avenida dos Caiapós, nº 123, Pitimbu - Natal/RN  
**CEP:** 59.069-570-400

**REPRESENTANTE:** Belltehe Mendes Santana **CPF:** 023. \*\*\*. \*\*\*-95

**E-MAIL:** santanalocacao@gmail.com **TEL.:** (084) 99907-9870

| ITEM                              | DESCRIÇÃO                                                                                                | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|---------------|
| 1                                 | EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. | M³  | 60     | R\$ 497,60  | R\$ 29.856,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 29.856,00</b> |                                                                                                          |     |        |             |               |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

Projeto atividade - 1101 - 1110 -

Natureza da despesa- 33.90.39 - 44.90.51

Fonte de recurso - 15000000 - 17000000 - 17003110 - 17003120

**VIGÊNCIA:** De 30 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de setembro de 2026

**SIGNATÁRIOS:** João Maria Mesquita - pela contratante e Belltehe Mendes Santana – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 30 de setembro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Brenda Lindainez Ferreira Xavier  
**Código Identificador:**96ED376D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 154, 30 DE SETEMBRO DE 2026**

**Portaria nº 154, 30 de setembro de 2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao Servidora **FRANCISCA NECILDA DE MENDONÇA DA SILVA**, matrícula nº 120007-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

**GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (cedida ao Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde (IPBS), Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de outubro de 2026 a 01 de janeiro de 2027**.  
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN,30 de setembro de 2026.

-  
-

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**89D9C74F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 155, 30 DE SETEMBRO DE 2026**

**Portaria nº 155, 30 de setembro de 2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **FRANCISCA MARIA DE LIMA PINHEIRO** matrícula nº **120053-4**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **05 de outubro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**.  
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN,30 de setembro de 2026.

-  
-

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**D22E5470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 156, 30 DE SETEMBRO DE 2026**

**Portaria nº 156, 30 de setembro de 2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Servidora **ISLANY FARIAS JACOME DE OLIVEIRA** matrícula nº **121981-2**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ODONTÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de

03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de outubro de 2026 a 01 de janeiro de 2027**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN,30 de setembro de 2026.

-  
-

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**4DB4C370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 157, 30 DE SETEMBRO DE 2026**

**Portaria nº 157, 30 de setembro de 2026**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER ao Servidor **LENILDO ANTÔNIO DA SILVA** matrícula nº **121833-6**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de outubro de 2026 a 01 de janeiro de 2027**.  
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN,30 de setembro de 2026.

-  
-

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**47CFA384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.  
 CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO:** **DANDARA SPORT LTDA**  
 CNPJ:51.543.641/0001-23

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes da Ata de Registro de Preço nº 48/2025 , cujo objeto é aquisição de materiais esportivos e jogos, destinados ao suporte das atividades desenvolvidas pela Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º do Decreto Municipal nº 006/2025

Bodó/RN, 30 de setembro de 2026.

**HORISON JOSÉ DA SILVA –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Cristina Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**8035DFDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DIPENSA 021/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, a continuidade do serviço público, os princípios constitucionais que fundamentam a administração pública e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer técnico e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, junto à empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.570.061/0001-04 no valor total de R\$ 1.184.118,18, fundamentado no art. 75, VIII, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 30 de setembro de 2026

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**D78039C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA DISPENSA 021/2026**

**RESULTADO FINAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2026**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2026**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, compreendendo coleta de resíduos sólidos urbanos, transporte, varrição, capinação, roçagem, poda, limpeza de vias e logradouros públicos, operação de equipamentos, disponibilização de mão de obra, veículos e demais serviços correlatos.

Após análise da documentação constante dos autos, especialmente das propostas apresentadas pelas empresas participantes, do Parecer Técnico de Engenharia e da documentação de habilitação, verifica-se que a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA, CNPJ nº 08.570.061/0001-04, apresentou a proposta de menor valor, no montante de R\$ 197.353,03 mensais, correspondente ao valor total de R\$ 1.184.118,18 para 6 (seis) meses.

O Parecer Técnico de Engenharia concluiu que a proposta da empresa apresenta estrutura de custos compatível com o valor global e não apresenta indícios de inexecutabilidade.

A documentação apresentada foi analisada quanto aos aspectos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, regularidade ambiental e qualificação econômico-financeira e após análise da documentação apresentada, verifica-se que a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.570.061/0001-04, demonstra, em princípio, capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, operacional, ambiental e econômico-financeira compatíveis com o objeto da Dispensa Emergencial nº 021/2026.

A documentação técnica demonstra experiência anterior em serviços diretamente relacionados ao objeto, incluindo coleta e transporte de resíduos, varrição, poda, capinação e serviços correlatos. As certidões

fiscais, trabalhistas, de FGTS e de falência apresentadas encontram-se, em princípio, regulares e vigentes.

**Diante disso, declaro HABILITADA a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, OPINA-SE ainda pelo prosseguimento do feito, assim remeto o processo para análise jurídica e posteriormente deverá ser remetido a autoridade superior para deliberação.**

Brejinho/RN, 30 de setembro de 2026.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Brejinho/RN

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**CDBB67C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUES PÚBLICOS – PRAIA DO FAROL**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE CNPJ 01.612.375/0001-75**

Comissão de Seleção dos Quiosques Públicos

**RESULTADO DA SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUES PÚBLICOS – PRAIA DO FAROL**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.375/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão/Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 193/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** participantes do procedimento público de seleção destinado à escolha de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na obtenção de Permissão de Uso dos 04 (quatro) quiosques públicos situados na Praia do Farol, no Município de Caiçara do Norte/RN.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente ato tem por finalidade divulgar o resultado da etapa de entrevistas e a respectiva pontuação dos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 8 do Edital e no **Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação**.

1.2. A seleção tem por objeto a concessão de Permissão de Uso, de caráter pessoal, precário e intransferível, para utilização dos seguintes quiosques públicos:

- Quiosque nº 01;
- Quiosque nº 02;
- Quiosque nº 03;
- Quiosque nº 04.

1.3. A Permissão de Uso será concedida de forma gratuita quanto à utilização do espaço público, não havendo cobrança de preço público, aluguel ou mensalidade, observadas integralmente as condições, obrigações e responsabilidades previstas no Edital e no respectivo Termo de Permissão.

**2. DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA**

2.1. Nos termos dos itens 8.3 a 8.5 do Edital, a entrevista possui caráter classificatório e foi realizada pela Comissão responsável pelo procedimento, mediante critérios previamente estabelecidos no Anexo II do Edital.

2.2. Foram avaliados, conforme previsto no instrumento convocatório, aspectos relacionados à experiência ou conhecimento da atividade pretendida, capacidade de atendimento ao público, conhecimento das responsabilidades decorrentes da Permissão, disponibilidade para manutenção do funcionamento do quiosque, compromisso com higiene, organização, conservação e atendimento, conhecimento das características turísticas e culturais de Caiçara do Norte/RN e planejamento básico para funcionamento do Quiosque.

2.3. As pontuações atribuídas foram registradas nos respectivos formulários de avaliação e integram o processo administrativo do procedimento de seleção.

### 3. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Após a realização das entrevistas e apuração das respectivas pontuações, apresenta-se a seguinte classificação preliminar:

| Classificação | Candidato(a)                       | Pontuação | Situação        |
|---------------|------------------------------------|-----------|-----------------|
| 1º            | Dijaneide de Souza Barbosa         | 96        | CLASSIFICADO(A) |
| 2º            | Rosicleide Martins de Lima Bezerra | 92        | CLASSIFICADO(A) |
| 3º            | Maria Renata Fonseca da Silva      | 90        | CLASSIFICADO(A) |
| 4º            | Bruna Thaiane Nascimento da Silva  | 89        | CLASSIFICADO(A) |
| 5º            | Thalita Miranda de Souza           | 84        | 1º SUPLENTE     |
| 6º            | Fernando Anacleto da Silva         | 80        | 2º SUPLENTE     |
| 7º            | Elisa da Silva Santos              | 76        | 3º SUPLENTE     |
| 8º            | Ana Lucia Barbosa                  | 73        | 4º SUPLENTE     |
| 9º            | Regimilson Barbosa da Silva        | 72        | 5º SUPLENTE     |

### 4. DOS RECURSOS

4.1. Os interessados poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado, observando-se o prazo, a forma e as condições estabelecidas no Cronograma constante do **Anexo III do Edital**.

4.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão responsável pelo procedimento e apresentado no local e dentro do prazo estabelecidos no Edital.

4.3. O resultado ora divulgado possui caráter **PRELIMINAR**, ficando sujeito à análise de eventuais recursos e às demais providências administrativas previstas no Edital.

### 5. DA SELEÇÃO PRELIMINAR DOS PERMISSIONÁRIOS

5.1. Encerrado o prazo recursal e após a análise dos recursos eventualmente apresentados, a Comissão adotará as providências necessárias à elaboração do resultado final do procedimento.

5.2. A indicação dos candidatos classificados para os quiosques **não implica, por si só, a imediata concessão da Permissão de Uso**, ficando a concessão condicionada ao cumprimento das demais exigências previstas no Edital e à **homologação pela autoridade competente**, conforme item 22.11 do instrumento convocatório.

5.3. Os candidatos classificados deverão observar as orientações e os prazos que forem posteriormente divulgados pela Administração Municipal para apresentação de documentos complementares, obtenção das licenças eventualmente exigíveis e assinatura do respectivo Termo de Permissão.

### 6. DA PUBLICIDADE DO RESULTADO

6.1. O presente resultado será publicado pelos meios oficiais utilizados pelo Município, para conhecimento dos interessados, assegurando-se a publicidade, transparência e isonomia do procedimento.

6.2. A publicação deste resultado não altera nem substitui as demais disposições previstas no Edital de Seleção e seus anexos.

Caicara do Norte/RN, 30 de setembro de 2026.

Comissão/ Agente de Contratação

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:5E6CFD8F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0930001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0930001/2025 celebrado com a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01/10/2026 a 30/09/2027, referente a contratação de empresa especializada na locação de softwares voltados ao gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do

Vento/RN, bem como ao controle, adequação e elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, ambos destinados a atender às necessidades da administração municipal. O valor total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento; Função: 04 Administração; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0141 Administração Geral; Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Desenvolvimento; Natureza da Fonte: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos. Data da Assinatura: 29/09/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Armando Amaro Fragoso da Silva-Representante Legal da empresa ASSESI BRASIL LTDA. Processo nº 189/2026.

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
Código Identificador:A2FE975D

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a aquisição de cortinas e persianas sob medida para atender às necessidades da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 33.885,00 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa UBIRAJARA RIBEIRO DE PAIVA BARROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.662.863/0001-37, processo administrativo nº 158/2026. Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de setembro de 2026.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
Código Identificador:6E8904EF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.02.03.0148**

### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação dos itens 33 e 34 após convocação dos próximos classificados, processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 30 de setembro de 2026.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**400BF9EC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIDÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO E  
ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS - CONCORRÊNCIA  
NACIONAL Nº 001/2026****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2025.06.17.0059****CERTIDÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RECURSO E  
ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital da Concorrência Nacional nº 001/2026, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que foi publicado o resultado do **Julgamento dos Documentos de Habilitação** em 24 de setembro de 2026, por meio do qual a empresa **DOIS A PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.644.418/0001-16, foi julgada habilitada, em razão do atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Certifica-se, ainda, que foi assegurado às licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, excluindo-se o dia da publicação, conforme estabelecido no julgamento da habilitação.

Decorrido integralmente o prazo recursal, **não foi protocolado qualquer recurso administrativo** perante a Comissão de Contratação em face do julgamento dos Documentos de Habilitação.

Dessa forma, considerando o **decorso do prazo recursal sem a apresentação de recurso**, fica encerrada a fase recursal referente ao julgamento da habilitação, encontrando-se o processo apto a prosseguir para as etapas subsequentes do certame.

**DO ENCAMINHAMENTO**

Diante do encerramento da fase recursal e considerando o regular prosseguimento da **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026**, a Comissão de Contratação **ENCAMINHA os autos do Processo Administrativo nº 2025.06.17.0059 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caicó/RN**, para conhecimento e adoção das **providências subsequentes cabíveis**, no âmbito de sua competência, quanto ao prosseguimento e conclusão do certame.

Encaminham-se os autos devidamente instruídos, contendo os documentos e atos praticados ao longo do procedimento licitatório, para análise e deliberação da autoridade competente.

Caicó/RN, 30 de setembro de 2026.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

**LUCIVAN FRANCISCO DOS SANTOS**

Agente de Contratação da Comissão Permanente de Contratação

**MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS**

Membro da Comissão Permanente de Contratação

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**6E459012**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026****TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.15.0043**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** Aquisição imediata de **UNIFORMES COMPLETOS PARA AS MERENDEIRAS DAS UNIDADES ESCOLARES** da rede municipal de ensino em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Favorecidos:**

**KLK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: **08.041.657/0001-09**, com endereço na Rua Diogo Velho, 122 - sala 01 - Centro - João Pessoa/PB CEP: 58013-110. – **Item nº 01 e 02.**

**SANDRA VALERIA DA SILVA 45818339491**, CNPJ: **30.326.198.0001/69**, com endereço na Rua Fernando Cabral, 531-A, Bairro Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58.434-098. **Item nº 03.**

**Valor Total: R\$ 11.640,00** (onze mil seiscentos e quarenta reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 039/2026.**

**Determino**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 30 de setembro de 2026.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Dênis Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**52421F01**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
PARA CREDENCIAMENTO - INEX. 031/2026****PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2026.04.23.0050 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026  
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO  
PARA CREDENCIAMENTO**

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 10:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo**

**Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado ao presente o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **HUMANITARE – UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, CNPJ nº 12.138.487/0001-52, constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **HUMANITARE – UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA**, CNPJ nº 12.138.487/0001-52. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 30 de setembro de 2026

**FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**

Presidente da CPL/SMS

**Publicado por:**

Francisco Pereira de Araújo Neto

**Código Identificador:**2EC6591C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 550 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar administrativo, antes ocupado pela servidora **ELIETE HONORATO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.0189/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2026.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**64C45532

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 551 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.08.21.0015;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **JURANETE ALVES DE MELO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5659/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2026.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B3B60BB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 552 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.06.25.0043;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **VERONICE PEREIRA DOS SANTOS BARROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5445/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2026.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**1409B557

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 553 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo Judicial nº 0803930-47.2024.8.20.5101;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **GILVANEIDE LIMA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.3342/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2026.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**BBFCECA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
000034/2026****AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
000034/2026****(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RELOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 01 de outubro de 2026 a 05 de outubro de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 30 de setembro de 2026.

**WHASTERVALL RAMIRO COELHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**BD357C6B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2026  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000029/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO TACÓGRAFO OU CRONOTACÓGRAFO PARA OS VEÍCULOS DE CARGA OU PASSAGEIROS**, em favor da empresa **R H VISTOCAR – VISTORIA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.894.248/0001-05**, com valor global de R\$ 8.406,00 (oito mil quatrocentos e seis reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 29 de setembro de 2026.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**C7B52C78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o pedido de desistência, formalizado por e-mail em 29 de setembro de 2026, da Empresa **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48. Vencedora da licitação pregão eletrônico (registro de preços) nº 42/2026 (Ata de Registro de Preços nº 158/2026), do item que segue abaixo:

| Item | Descrição                                                       | Unidade | Qtd.  | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|-------------|
| 48   | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/4 ML MARCA: NAUSEDRON/CRISTÁLIA | Amp.    | 2.000 | 0,35        | R\$ 700,00  |

CONSIDERANDO que a empresa alega erro material na elaboração da proposta, tendo cotado o item 48 na apresentação em comprimidos, quando o edital exige a apresentação injetável, sendo o valor unitário registrado (R\$ 0,35) significativamente inferior aos valores ofertados pelos demais licitantes e ao valor de referência do edital (R\$ 3,50), o que inviabiliza o cumprimento da obrigação de forma economicamente viável;

CONSIDERANDO o Ranking do Processo do Registro de Preços Eletrônico nº 42/2026, no qual, para o item 48, a empresa **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ 40.274.237/0001-85) consta como desclassificada/inabilitada/rejeitada, sendo a próxima colocada a empresa **B. GOMES BEZERRA LTDA.**, CNPJ 03.647.696/0001-30, que ofertou o valor unitário de R\$ 1,28, inferior ao valor de referência de R\$ 3,5000;

**RESOLVE:**

Art. 1º **ACATAR** o pedido de desistência e, por conseguinte, **CANCELAR** o registro do item 48 da Ata de Registro de Preços nº 158/2026 (pregão eletrônico nº 42/2026) em nome da empresa **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ 16.553.940/0001-48.

Art. 2º **CONVOCAR** para assumir o item, o próximo colocado no processo do pregão eletrônico nº 42/2026, a empresa **B. GOMES BEZERRA LTDA.**, cnpj 03.647.696/0001-30:

| Item | Descrição                                             | Unidade | Qtd.  | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|--------------|
| 48   | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/4 ML MARCA: HIPOLABOR | Amp.    | 2.000 | 1,28        | R\$ 2.560,00 |

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de setembro de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**04C2BC92**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7644/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026**



CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:  
Art. 75. É dispensável a licitação:  
IV - para contratação que tenha por objeto:  
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;  
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL POLO TRACK 1.0, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.

NEWTEC COMERCIO LTDA - ME - Não Exclusivo

| Código | Descrição                                                                                                                                                                              | Unid | Qtd    | Vlr Estimado  | Vlr Total     |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------------|---------------|
| 37386  | REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL POLO TRACK 1.0, ANO/MODELO 2025/2026, PLACA TSR4H43/RN, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE | Svç  | 1,0000 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
|        |                                                                                                                                                                                        |      |        | Total:        | R\$ 10.000,00 |

Contratado: NEWTEC COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 19.881.198/0001-98.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 29 de Setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:2FA35005

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 889/2026 - GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **HARLEY NATYELY DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF: \*\*\*. 196.444-\*\*, Fiscal do **CONTRATO 148/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 21/10/2026 a 21/10/2027.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de setembro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:10C55C5A

GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e D E J SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.893.640/0001-36, estabelecida a Rua Samuel Morais De Freitas, n.º SN, Loteamento Mauro Velho, cidade de Baraúna, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. JUCIEL DIEGO BRAGA, portador do RG n.º e CPF n.º \*\*\*,284.984-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 148/2025, firmado em 21/10/2025, referente ao aditivo de prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 148/2025, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo caminhão compactador de lixo para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 21 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 148/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de setembro de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JUCIEL DIEGO BRAGA**

D E J Servicos e Manutencao LTDA  
Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**766CE71D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7741/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: REVISÃO PROGRAMADA DOS VEÍCULOS OFICIAIS, TIPO ÔNIBUS AMARELINHO, MARCA IVECO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

AUDAX CAMINHOES LTDA. - Não Exclusivo

| Código | Descrição                                                                                                                        | Unid | Qtd    | Vlr Estimado  | Vlr Total     |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------------|---------------|
| 37385  | REVISÃO PROGRAMADA DOS ÔNIBUS OFICIAIS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE | Svc  | 1,0000 | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |
|        |                                                                                                                                  |      |        | Total:        | R\$ 12.000,00 |

Contratado: AUDAX CAMINHOES LTDA., inscrita no CNPJ 57.723.696/0001-00.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 30 de Setembro de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**F2A70039

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 890/2026-GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

*“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 21/09/2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a **OLYVIA AYSLANA SILVA**, matrícula nº 18335, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora do Centro de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 05/10/2026 a 24/10/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de setembro de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**MARCOS LEANDRO DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**48BF4A7D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 891/2026-GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

*“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 21/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **JOELSON IDEVAM AZEVEDO**, matrícula nº 325, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/10/2026 a 19/10/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.  
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de setembro de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**MARCOS LEANDRO DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**4BF22D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 892/2026-GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

*“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/09/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **CAMILA RAISSA DE LIMA DANTAS**, matrícula nº 18347, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 05/10/2026 a 24/10/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.  
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de setembro de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**MARCOS LEANDRO DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**6579BD9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.483 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.483 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

*Altera a denominação de via pública no Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a denominação da atual **Rua Luiz Gonzaga (-5.715495, -35.369626; -5.720107, -35.366072)** localizada em Massaranduba, no Município de Ceará-Mirim/RN, que passará a denominar-se **Rua Hélio Pignataro Neto**.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização dos registros públicos municipais, bem como a instalação de novas placas indicativas com a denominação da via.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2026.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D18A4A37

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.484 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.484 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

*Institui a premiação "Melhores do Ano do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves" no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o prêmio "Melhores do Ano do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves", destinado a homenagear e reconhecer publicamente os profissionais de saúde e servidores administrativos que se destacaram no exercício de suas funções na instituição.

**Art. 2º** O prêmio possui caráter honorífico e educativo, com os seguintes objetivos:

I - Valorizar o corpo clínico, técnico e operacional do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves;

II - Incentivar a excelência, o humanismo e a eficiência no atendimento prestado à população de Ceará-Mirim;

III - Promover a integração e a motivação entre as diferentes equipes de trabalho.

**Art. 3º** A premiação será concedida anualmente, no mês de dezembro, contemplando categorias como:

I - Profissional de Enfermagem do Ano (Enfermeiros e Técnico em Enfermagem);

II - Médico do Ano;

III - Farmacêutico;

IV - Profissional Multidisciplinar do Ano (Fisioterapeutas, Psicólogos, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, entre outros);

V - Servidor Operacional e Administrativo do Ano (Recepção, Higienização, Portaria e Manutenção);

VI - Equipe/Projeto Destaque em Atendimento Humanizado.

**Art. 4º** A seleção dos homenageados será realizada por meio de comissão avaliadora e/ou votação interna e popular, considerando critérios de:

I - Assiduidade, pontualidade e dedicação ao serviço público;

II - Qualidade e humanização no atendimento aos pacientes;

III - Ética profissional, espírito de equipe e proatividade.

**Art. 5º** As homenagens consistirão na entrega de diplomas de honra ao mérito ou comendas, sem gerar despesas financeiras de caráter remuneratório.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, definindo o regulamento e o regulamento de votação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2026.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**70BE1128

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.485 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.485 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.409, de 09 de março de 2026, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.409, de 09 de março de 2026, passa a vigorar com as alterações estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º** Ficam revogados o art. 2º e seus incisos e parágrafos, o art. 3º e seus incisos e parágrafos, e o art. 4º e seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.409, de 09 de março de 2026.

**Art. 3º** Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, o cargo em comissão de Diretor de Licitação, de livre nomeação e exoneração, destinado à direção, coordenação e supervisão das atividades relacionadas às contratações públicas e aos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal.

§ 1º O cargo de Diretor de Licitação será de provimento em comissão.

§ 2º O vencimento mensal do cargo de **Diretor de Licitação** será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

§ 3º O ocupante do cargo deverá possuir formação ou experiência compatíveis com as atribuições do cargo, observadas as exigências estabelecidas na legislação aplicável.

**Art. 4º** Compete ao Diretor de Licitação:

I – dirigir as atividades administrativas relacionadas aos processos de contratação pública da Câmara Municipal;

II – dirigir a organização e o fluxo dos procedimentos de licitação, dispensa e ineligibilidade de licitação;

III – dirigir administrativamente os servidores envolvidos na instrução dos processos de contratação;

IV – dirigir a elaboração e tramitação dos documentos necessários à fase preparatória das contratações;

V – dirigir outras atribuições correlatas à direção e coordenação do Setor de Licitação que lhe sejam determinadas pela Presidência, respeitadas as competências dos demais agentes públicos.

**Art. 5º.** Fica acrescido, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, **01 (um) cargo de Assistente de Plenário**.

**Art. 6º.** Ficam excluídos da Lei Municipal nº 2.409, de 09 de março de 2026, os cargos de:

I – **Agente de Contratação**; e

II – **Pregoeiro**.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da **Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000**.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2026.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B79E7FF5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.486 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.486 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

*Institui o "Dia do Vereador na Escola" no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia do Vereador na Escola", a ser realizado mensalmente nas escolas da rede pública municipal de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 2º** O "Dia do Vereador na Escola" tem por objetivos:

I - Aproximar o Poder Legislativo dos estudantes;

II - Ensinar sobre cidadania, democracia e o papel do vereador;

III - Ouvir as demandas dos jovens sobre a cidade e a escola;

IV - Incentivar a participação política e o protagonismo juvenil.

**Art. 3º** Na data, os vereadores poderão realizar nas escolas as seguintes atividades:

I – Palestra intitulada "Como funciona a Câmara Municipal";

II - Sessão Mirim, simulando uma sessão com alunos das escolas participantes;

III - Gabinete Itinerante, coletando sugestões, desenhos e cartas dos estudantes;

IV - Doações de livros, materiais esportivos e de higiene, quando houver.

**Art. 4º** O agendamento será feito junto à Câmara Municipal; a Secretaria Municipal de Educação e a Direção de cada escola participante, respeitando o calendário escolar.

**Art. 5º** Cada vereador poderá escolher 01 (uma) escola por mês para realizar a ação onde a Câmara Municipal divulgará o calendário em seu site e redes sociais.

**Art. 6º** As despesas com deslocamento e material ficarão a cargo do gabinete de cada vereador.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2026.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9508BAAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2170 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 2170 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar Thalia Aryadna dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos Especiais, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de setembro de 2026.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**747A5E95

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA N.º 080 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA N.º 080 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.177-2026 - API, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o disposto no CF/88 - Art. 40, §1º, I, com redação dada pela EC 103/2019, c/c os Arts. 25, 31, 32, 34 e 77 da Lei Municipal nº 1.637/13.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 075, de 02 de setembro de 2026, inclusive sua republicação por incorreção, e conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade permanente com proventos proporcionais à segurada MARIA LUCIA DA COSTA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º \*\*\*.775.\*\*\*, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.411.84\*-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de COSTUREIRA, sob a Matrícula n.º 0081337-1, com proventos calculados da seguinte forma:

I - média aritmética simples das bases de contribuição correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, nos termos do art. 31 da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

II - aplicação, sobre a média, de 60% (sessenta por cento), acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que

exceder 20 (vinte) anos, nos termos do art. 32 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, assegurado o valor mínimo de um salário mínimo nacional;

III - os proventos serão reajustados anualmente na forma do art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, sem paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2026.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
João Pedro Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**1CA8A645

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**PORTARIA N.º 081 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

**PORTARIA N.º 081 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.964-2026 - API, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o disposto no CF/88 - Art. 40, §1º, I, com redação dada pela EC 103/2019, c/c os Arts. 25, 31, 32, 34 e 77 da Lei Municipal nº 1.637/13.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 078, de 02 de setembro de 2026, inclusive sua republicação por incorreção, e conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade permanente com proventos proporcionais ao segurado THONEWERTON BARBOSA DOMINGOS, portador da Cédula de Identidade n.º \*\*\*.770.\*\*\*, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.195.77\*-\*\*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de DIGITADOR, Classe A1, sob a Matrícula n.º 0061700-1, com proventos calculados da seguinte forma:

I - média aritmética simples das bases de contribuição correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, nos termos do art. 31 da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

II - aplicação, sobre a média, de 60% (sessenta por cento), acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 (vinte) anos, nos termos do art. 32 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, assegurado o valor mínimo de um salário mínimo nacional;

III - os proventos serão reajustados anualmente na forma do art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, sem paridade com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2026.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
João Pedro Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**CE775548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 153 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

# RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(o) servidor(a) **RENESON ROBERTO PINTO PENHA** - Matrícula nº **9312293**, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença sem remuneração de 2 ano(s), a contar de **01/10/2026 a 30/09/2028**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 30 de Setembro de 2026.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Sara Regina de Lima Batista

**Código Identificador:**424A8EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

## **CORONELPREV** **PORTARIA Nº 005, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor e da outras providências penitentes.*

A Sr.<sup>a</sup> **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP nº 06/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo Único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12-B da Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente, e

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** para o Servidor Público Municipal, **JOÃO ALBERTO VIANA MAGALHÃES**, admitido no Serviço Público em 2 de janeiro de 2015, investido cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula nº 130.385-6, laborando com carga horária de 40h;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante disciplina no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no art. 14 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, Declarando, Ficha Individual, e Folhas de Pagamento emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP nº 101.101.165-1/2025 – CORONELPREV, os Laudos Periciais, emitidos pela Junta Médica Oficial, bem como a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia Previdenciária, pugnando pelo deferimento do pleito;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER** a **JOÃO ALBERTO VIANA MAGALHÃES**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista, inscrito na matrícula nº 130.385-6, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº XXX.620.643-XX, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 14 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023, com incorporação de verbas de natureza permanente nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 15/2001, calculado na forma do art. 40, § 3º, da CRFB/1988. O valor da aposentadoria por incapacidade permanente corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética, conforme preceitua o inciso II do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 001/2023.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Coronel João Pessoa - RN, 01 de outubro de 2026.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do CORONELPREV

Portaria PMCJP/GP nº 006/2021

**Publicado por:**

Angra de Almeida Gama Saturno

**Código Identificador:**D1862B2A

## **CORONELPREV** **PORTARIA Nº 006, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do Professor à servidora e dá outras providências penitentes.*

A Sr.<sup>a</sup> **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP nº 06/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo Único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12-B da Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente, e

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **APOSENTADORIA DO PROFESSOR**, formalizado pela servidora pública municipal, **VERA LÚCIA AUGUSTA DE SOUZA**, admitida no Serviço Público em 1º de setembro de 2003, exercendo as atribuições do cargo de Professora PIIIE-30H, matrícula nº 130.148-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Coronel João Pessoa/RN;

**CONSIDERANDO** que a requerente implementou os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c os artigos 38 e 61 da Lei Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, e artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que, em razão do exercício das funções de magistério na Educação Básica, são aplicáveis à servidora as reduções de cinco anos nos requisitos de idade e tempo de contribuição, conforme § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Municipal nº 39/2010;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição e a Certidão de Exercício de Magistério constantes dos autos, pelas quais se verifica que a servidora possui 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, além de ter cumprido os demais requisitos relativos ao tempo de efetivo exercício no serviço público, carreira e cargo;

**CONSIDERANDO** que a servidora completou 66 (sessenta e seis) anos de idade em 29 de junho de 2026, preenchendo os requisitos necessários à concessão da aposentadoria pelas regras de transição previstas no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com as reduções previstas para o exercício do magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente implementou os requisitos para aposentadoria antes da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 001/2023, fazendo jus ao direito adquirido e à aplicação da legislação vigente à época do implemento dos requisitos, nos termos do artigo 2º da referida Lei Complementar;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP nº 101.101.167-5/2026 – CORONELPREV, a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia Previdenciária, pugnando pelo deferimento do pleito, com proventos integrais e paridade;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a **VERA LÚCIA AUGUSTA DE SOUZA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora PIIIE-30H, matrícula nº 130.148-9, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF nº XXX.567.014-XX, **APOSENTADORIA DO PROFESSOR**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 38 e 61 da Lei Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, e artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação de verbas de natureza permanente nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001 e nos termos do art. 18, II e art. 19, I da Lei Municipal nº 41/2009, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis, ficando assegurada a paridade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do parágrafo único do artigo 61 da Lei Municipal nº 39/2010.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Coronel João Pessoa - RN, 01 de outubro de 2026.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do CORONELPREV

Portaria PMCJP/GP nº 006/2021

**Publicado por:**

Angra de Almeida Gama Saturno

**Código Identificador:**2608074B

#### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **PORTARIA Nº 206, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

Designa os membros do Núcleo de Gestão da Alfabetização – NGA do Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer as políticas públicas de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Coronel João Pessoa/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a implementação das ações e estratégias previstas na Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo sua execução, acompanhamento e monitoramento no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens e à garantia do direito de aprender;

**CONSIDERANDO** as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, bem como a participação do Município nas ações de articulação e fortalecimento da política de alfabetização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, as equipes pedagógicas e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar os indicadores educacionais, os resultados das avaliações internas e externas e as ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal em assegurar o desenvolvimento de ações articuladas para a melhoria da aprendizagem e para a consolidação da política municipal de alfabetização,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para compor o Núcleo de Gestão da Alfabetização – NGA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Coronel João Pessoa/RN:

I – Francisca Daliana Bezerra de Souza- Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

II – Maria Valdileny Lima Souza – Articuladora Municipal;

III – Maria Larissa Dantas de Carvalho – Ponto Focal de Alfabetização;

IV – Ranicleide Nunes – Coordenadora pedagógica;

**Art. 2º** O Núcleo de Gestão da Alfabetização – NGA tem como finalidade apoiar e fortalecer a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações da política municipal de alfabetização, em articulação com as unidades escolares e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** Compete ao Núcleo de Gestão da Alfabetização – NGA:

I – acompanhar a implementação das ações e estratégias da política municipal de alfabetização;

II – acompanhar e analisar dados e resultados das avaliações internas e externas de aprendizagem, utilizando-os como subsídios para o planejamento pedagógico;

III – apoiar as unidades escolares na identificação das necessidades de aprendizagem e na elaboração de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

IV – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização;

V – monitorar metas, indicadores e ações relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;

VI – contribuir para a articulação das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e demais políticas e programas relacionados à alfabetização;

VII – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, as equipes gestoras, coordenações pedagógicas e profissionais das unidades escolares;

VIII – promover o acompanhamento das ações de alfabetização desenvolvidas nos diferentes contextos da Rede Municipal de Ensino, considerando as especificidades dos estudantes e das comunidades escolares;

IX – elaborar registros, relatórios e outros instrumentos de acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Núcleo;

X – contribuir para a disseminação de boas práticas pedagógicas e experiências exitosas relacionadas à alfabetização;

XI – desenvolver outras ações necessárias ao fortalecimento da alfabetização e à melhoria da aprendizagem no Município.

**Art. 4º** O Núcleo de Gestão da Alfabetização – NGA reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou de representante por ela designado, para análise, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização.

**Art. 5º** A participação dos membros no Núcleo de Gestão da Alfabetização – NGA será considerada de relevante interesse público e não implicará, por si só, alteração na remuneração ou na jornada de trabalho dos servidores, observadas as disposições legais vigentes.

**Art. 6º** Os membros designados exercerão suas atribuições de forma integrada e colaborativa, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e as diretrizes das políticas nacional, estadual e municipal de alfabetização.

**Art. 7º** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observada a legislação vigente.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Coronel João Pessoa/RN, 30 de setembro de 2026.**

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**F9E02238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020/2026 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA,  
ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 20/2026.**

**ADJUDICO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2026 com início 27 de agosto de 2026, realizada em 11 de setembro de 2026 (sexta-feira), mantendo a decisão exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

|                                                                          |           |                                  |            |                                             |             |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------|------------|---------------------------------------------|-------------|
| Vencedor(es): REFRI PECAS EIRELI                                         |           |                                  |            |                                             |             |
| CNPJ:<br>18.620.984/0001-79                                              |           | Email: REFRIPECASCAICO@GMAIL.COM |            | Telefone: (84) 3421-5050/<br>(84) 9870-1718 |             |
| Endereço: R RENATO DANTAS, 607 LETRA A, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000 |           |                                  |            |                                             |             |
| Representante: Meryelle Mara de Oliveira Santos - RG:                    |           |                                  |            |                                             |             |
| Item                                                                     | Descrição | Unidade                          | Quantidade | Preço (R\$)                                 | Total (R\$) |
| LOTE ÚNICO                                                               |           | UND                              | 1          | 449.625,38                                  | 449.625,38  |
| Total:                                                                   |           |                                  |            |                                             | 449.625,38  |

CRUZETA/RN, 30 de setembro de 2026.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**B94832E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2026 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA,  
ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 020/2026/2026  
Resultado da Homologação

|                                                            |                |                                                                 |
|------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------|
| Lote 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R\$: 899.250,75 |                |                                                                 |
| Fornecedor                                                 | Valor Total    | Situação                                                        |
| REFRI PECAS EIRELI                                         | R\$ 449.625,38 | Homologado em 30/09/2026 11:02:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros |

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 30/09/2026 às 11:03:09.  
Código verificador: 1978C5C

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9EC618AF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1429, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

*Prorroga o vencimento do IPTU – Exercício 2026, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado para o dia 30 de dezembro de 2026 o vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício 2026.

**Parágrafo único.** Sobre o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU incidirá o desconto nos termos do art. 10º da Lei Complementar nº 87/2026, desde que realizado até a data limite previsto no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cruzeta (RN), 30 de setembro de 2026.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta/RN, em 30 de setembro de 2026.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0E45EECA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias a servidor municipal **JOHN LENNON OLIVEIRA DE GOES**, Coord. De Desenvolvimento Econômico, Mat. 4039-2, no período de 01/10/2026 à 15/10/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 30 de setembro de 2026.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito



**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EAC1EE21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90009/2026.**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos, Pinturas e Ferramentas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, CNPJ Nº 07.204.967/0001-34, saiu vencedor(a) nos item(ns):**

**Item 09** pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e a quantidade de 1.200 unidades;  
**Item 14** pelo valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 150 unidades;  
**Item 15** pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e a quantidade de 50 unidades;  
**Item 20** pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e a quantidade de 300 unidades;  
**Item 21** pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e a quantidade de 500 unidades;  
**Item 22** pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e a quantidade de 400 unidades;  
**Item 24** pelo valor unitário de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 300 unidades;  
**Item 25** pelo valor unitário de R\$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;  
**Item 27** pelo valor unitário de R\$ 33,57 (trinta e três reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 50 unidades;  
**Item 29** pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e a quantidade de 200 unidades;  
**Item 30** pelo valor unitário de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos) e a quantidade de 4.500 unidades;  
**Item 38** pelo valor unitário de R\$ 112,00 (cento e doze reais) e a quantidade de 200 unidades;  
**Item 39** pelo valor unitário de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) e a quantidade de 10 unidades;  
**Item 40** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 500 metros;  
**Item 41** pelo valor unitário de R\$ 21,55 (vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 600 metros;  
**Item 42** pelo valor unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) e a quantidade de 3.500 metros;  
**Item 44** pelo valor unitário de R\$ 32,14 (trinta e dois reais e quatorze centavos) e a quantidade de 400 unidades;  
**Item 45** pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e a quantidade de 400 unidades;  
**Item 46** pelo valor unitário de R\$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 400 unidades;  
**Item 47** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 500 unidades;  
**Item 49** pelo valor unitário de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) e a quantidade de 8.200 sacos;  
**Item 50** pelo valor unitário de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) e a quantidade de 2.000 sacos;  
**Item 51** pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 1.000 sacos;  
**Item 52** pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e a quantidade de 200 quilos;  
**Item 54** pelo valor unitário de R\$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;  
**Item 55** pelo valor unitário de R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;

**Item 56** pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 500 unidades;  
**Item 61** pelo valor unitário de R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos) e a quantidade de 50 unidades;  
**Item 62** pelo valor unitário de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 50 unidades;  
**Item 63** pelo valor unitário de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) e a quantidade de 20 unidades;  
**Item 66** pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) e a quantidade de 200 unidades;  
**Item 70** pelo valor unitário de R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais) e a quantidade de 70 unidades;  
**Item 71** pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) e a quantidade de 2.000 unidades;  
**Item 72** pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;  
**Item 73** pelo valor unitário de R\$ 48,75 (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 6.000 metros quadrados;  
**Item 74** pelo valor unitário de R\$ 16,70 (dezesseis reais e setenta centavos) e a quantidade de 5.000 metros quadrados;  
**Item 75** pelo valor unitário de R\$ 12,62 (doze reais e sessenta e dois centavos) e a quantidade de 5.000 metros quadrados;  
**Item 76** pelo valor unitário de R\$ 51,35 (cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 3.500 litros;  
**Item 77** pelo valor unitário de R\$ 41,35 (quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 500 unidades;  
**Item 80** pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e a quantidade de 300 unidades;  
**Item 81** pelo valor unitário de R\$ 203,00 (duzentos e três reais) e a quantidade de 300 unidades;  
**Item 82** pelo valor unitário de R\$ 44,86 (quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;  
**Item 83** pelo valor unitário de R\$ 27,12 (vinte e sete reais e doze centavos) e a quantidade de 300 unidades;  
**Item 85** pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) e a quantidade de 450 unidades;  
**Item 86** pelo valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais) e a quantidade de 2.000 unidades;  
**Item 87** pelo valor unitário de R\$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos) e a quantidade de 500 unidades;  
**Item 88** pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 250 unidades;  
**Item 89** pelo valor unitário de R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 500 unidades;  
**Item 90** pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e a quantidade de 500 unidades;  
**Item 91** pelo valor unitário de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 8.000 pacotes;  
**Item 92** pelo valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;  
**Item 93** pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e a quantidade de 300 unidades;  
**Item 95** pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 300 unidades;  
**Item 96** pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e a quantidade de 300 unidades;  
**Item 104** pelo valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e a quantidade de 500 unidades;  
**Item 105** pelo valor unitário de R\$ 243,30 (duzentos e quarenta e três reais e trinta centavos) e a quantidade de 170 unidades;  
**Item 110** pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 300 unidades;  
**Item 112** pelo valor unitário de R\$ 52,37 (cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) e a quantidade de 300 unidades;  
**Item 113** pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) e a quantidade de 200 unidades;  
**Item 114** pelo valor unitário de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) e a quantidade de 200 unidades;  
**Item 115** pelo valor unitário de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais) e a quantidade de 200 unidades;  
**Item 116** pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e a quantidade de 200 unidades;  
**Item 117** pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e a quantidade de 150 unidades.

**VIGÊNCIA:** 01/10/2026 a 30/09/2027.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2026** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 07.399.514/0001-00**, saiu vencedor(a) nos item(ns):

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e a quantidade de 100 unidades;

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e a quantidade de 100 unidades;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 60 unidades;

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 50 unidades;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e a quantidade de 2.500 sacos;

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e a quantidade de 2.000 unidades;

**Item 12** pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 6.000 metros quadrados;

**Item 13** pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 5.000 metros quadrados;

**Item 16** pelo valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) e a quantidade de 100 unidades;

**Item 18** pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e a quantidade de 200 unidades;

**Item 28** pelo valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e a quantidade de 100 unidades;

**Item 31** pelo valor unitário de R\$ 289,99 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 300 unidades;

**Item 64** pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 50 unidades;

**Item 65** pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 200 unidades;

**Item 78** pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e a quantidade de 200 metros quadrados;

**Item 94** pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e a quantidade de 4.000 unidades;

**Item 97** pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e a quantidade de 500 unidades;

**Item 100** pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 400 unidades;

**Item 103** pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais) e a quantidade de 200 unidades;

**Item 107** pelo valor unitário de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) e a quantidade de 670 unidades;

**Item 108** pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e a quantidade de 300 unidades;

**Item 111** pelo valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e a quantidade de 20.000 metros quadrados.

**VIGÊNCIA:** 01/10/2026 a 30/09/2027.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2026** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: SUPERART QUIMICA LTDA, CNPJ Nº 51.679.708/0001-51**, saiu vencedor(a) nos item(ns):

**Item 53** pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e a quantidade de 1.500 unidades.

**VIGÊNCIA:** 01/10/2026 a 30/09/2027.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2026** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 45.740.175/0001-73**, saiu vencedor(a) nos item(ns):

**Item 98** pelo valor unitário de R\$ 52,25 (cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;

**Item 106** pelo valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) e a quantidade de 1000 unidades..

**VIGÊNCIA:** 01/10/2026 a 30/09/2027.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2026** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: NEMAC MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 04.962.732/0001-13**, saiu vencedor(a) nos item(ns):

**Item 58** pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a quantidade de 1.500 unidades;

**Item 60** pelo valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) e a quantidade de 100 unidades.

**VIGÊNCIA:** 01/10/2026 a 30/09/2027.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2026** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS, CNPJ Nº 25.094.357/0001-07**, saiu vencedor(a) nos item(ns):

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 quilos;

**Item 08** pelo valor unitário de R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 200 quilos;

**Item 10** pelo valor unitário de R\$ 74,99 (setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 700 unidades;

**Item 11** pelo valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 700 unidades;

**Item 32** pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e a quantidade de 100 unidades;

**Item 33** pelo valor unitário de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) e a quantidade de 60 unidades;

**Item 34** pelo valor unitário de R\$ 16,49 (dezesseis reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 300 unidades;

**Item 35** pelo valor unitário de R\$ 40,09 (quarenta reais e nove centavos) e a quantidade de 40.000 sacos;

**Item 36** pelo valor unitário de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais) e a quantidade de 500 milheiros;

**Item 37** pelo valor unitário de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 1.000 milheiros;

**Item 43** pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e a quantidade de 2.000 metros;

**Item 48** pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e a quantidade de 1.000 metros cúbicos;

**Item 57** pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e a quantidade de 500 unidades;

**Item 59** pelo valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e a quantidade de 230 unidades;

**Item 67** pelo valor unitário de R\$ 34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 200 unidades;

**Item 68** pelo valor unitário de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais) e a quantidade de 100 unidades;

**Item 69** pelo valor unitário de R\$ 1.699,00 (um mil seiscentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 70 unidades;

**Item 79** pelo valor unitário de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 300 unidades.

**Item 109** pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e a quantidade de 1.500 metros cúbicos.

**VIGÊNCIA:** 01/10/2026 a 30/09/2027.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2026** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: WBNJ LICITARN LTDA, CNPJ Nº 43.455.634/0001-41**, saiu vencedor(a) nos item(ns):

**Item 17** pelo valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;

**Item 19** pelo valor unitário de R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) e a quantidade de 300 unidades;

**Item 102** pelo valor unitário de R\$ 11,86 (onze reais e oitenta e seis centavos) e a quantidade de 200 unidades.

**VIGÊNCIA:** 01/10/2026 a 30/09/2027.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2026** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: WILTON DA COSTA SANTOS, CNPJ Nº 09.319.988/0001-20**, saiu vencedor(a) nos item(ns):

**Item 23** pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 300 unidades;

**Item 26** pelo valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e a quantidade de 100 unidades;

**Item 84** pelo valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) e a quantidade de 250 unidades.

**Item 99** pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 400 unidades;

**Item 101** pelo valor unitário de R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) e a quantidade de 500 unidades.

**VIGÊNCIA:** 01/10/2026 a 30/09/2027.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**02C6E57E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 6.254, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a remuneração dos servidores efetivos abrangidos pela Lei Complementar nº 26, de 29 de setembro de 2026, no período de transição entre os regimes remuneratórios.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 26, de 29 de setembro de 2026, entrou em vigor na data de sua publicação, em 30 de setembro de 2026, e produz efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027, na forma dos seus arts. 66, incisos I e II, e 77, caput;

**CONSIDERANDO** que o art. 77, § 1º, incisos II e III, da mesma Lei revogou as Leis Municipais nº 3.840, de 27 de março de 2023, nº 3.935, de 14 de março de 2024, nº 3.991, de 31 de março de 2025, e nº 4.092, de 25 de fevereiro de 2026, e o Anexo I da Lei Municipal nº 3.894, de 24 de outubro de 2023, na parte em que fixam os vencimentos dos cargos por ela abrangidos;

**CONSIDERANDO** que o art. 66, § 2º, da Lei Complementar nº 26/2026 determina que, até a publicação do ato individual de enquadramento, o servidor continuará percebendo a remuneração do regime anterior, e que o seu art. 64, § 5º, mantém aplicáveis aos servidores optantes as disposições revogadas;

**CONSIDERANDO** a irredutibilidade de vencimentos assegurada pelo art. 37, inciso XV, da Constituição Federal e a garantia de vencimento não inferior ao salário mínimo, prevista no art. 7º, inciso IV, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, e no art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Até a publicação do ato individual de enquadramento, a remuneração dos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 26, de 29 de setembro de 2026, continuará a ser paga nos valores do regime remuneratório vigente na data de publicação daquela Lei, com fundamento no seu art. 66, § 2º.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o caput decorre da regra de transição do art. 66, § 2º, da Lei Complementar nº 26/2026 e não é afetado pela revogação de que trata o seu art. 77, § 1º, incisos II e III.

**Art. 2º** Nenhum servidor perceberá vencimento-base inferior ao salário mínimo nacional vigente, inclusive no período de que trata o

art. 1º, na forma do art. 7º, inciso IV, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

**Art. 3º** As diferenças decorrentes do enquadramento, devidas a partir de 1º de janeiro de 2027, serão pagas de uma só vez, na folha de pagamento do mês subsequente ao da publicação do ato individual de enquadramento, na forma do art. 66, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 26/2026.

**Art. 4º** O servidor que optar pelo regime anterior, na forma do art. 64 da Lei Complementar nº 26/2026, permanecerá vinculado ao regime remuneratório vigente na data de publicação daquela Lei, aplicando-se-lhe as disposições de que trata o seu art. 77, § 1º, incisos II e III, na forma do seu art. 64, § 5º.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto no processamento da folha de pagamento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**544E4ABF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 55/2025

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONVENIADA:** SOC DE PROT E ABRIGO DOS VELHOS MONS PAULO HERONCIO, inscrita no CNPJ nº 08.106.627/0001-33.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Cooperação Mútua nº 55/2025, que passa a ter término em 30 de novembro de 2026, em razão da necessidade de conclusão e plena execução das ações inicialmente planejadas, a fim de que os objetivos institucionais e sociais sejam integralmente atingidos.

Fica estabelecido o novo prazo para apresentação da prestação de contas do recurso até 30 (trinta) dias após a vigência do convênio, ou seja, até 30 de dezembro de 2026.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 4.924/2020.

Currais Novos/RN, 30 de setembro de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**53FE7638

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1380, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o teor dos requerimentos, de 17/11/2025, protocolizado sob o nº 28.465/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos

termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

| Nome                | Matrícula | Lotação | Admissão   | Nível atual      | Progressão para o Nível |
|---------------------|-----------|---------|------------|------------------|-------------------------|
| Rosa Maria da Silva | 1643      | SME     | 01/03/1990 | PROF. PNS-II “J” | PROF.PNE-III “J”        |

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Pós Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia e Neurociências, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Paulista, realizado no período de 10 de maio de 2025 a 10 de novembro de 2025, com carga horária de 400 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de setembro de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**181F0B8F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1382, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor dos requerimento protocolizado sob o nº 28.465/2026, em 16/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) José Jodailson de Araújo, matrícula nº 2691, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso de Formação Continuada em Educação Especial “Reconhecimento e Respeito à Diversidade”, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Acari/RN, no período de abril de 2004 a dezembro de 2005, com carga horária de 180 horas;

b) Curso Básico de Educação Ambiental à Distância, ministrado sob a responsabilidade da Universidade de Brasília, no período de 15 de dezembro de 2001 a 10 de março de 2002, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**71806B71

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 101/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN

**DETENTORA:** VOLARE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 16.865.089/0001-99.

**OBJETO DA ARP:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos e máquinas para uso das Secretarias vinculadas ao Município.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** DA VIGÊNCIA – Fica alterada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 101/2025, assinada em 05 de agosto de 2025, passando a vigorar pelo **período de 13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA:** 12 de agosto de 2026.

**MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**

Gerenciador

**VOLARE VEICULOS LTDA**

Representante

**Publicado por:**

Judson Marcelino Santos de Oliveira

**Código Identificador:**C0E95E7B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 101/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN

**DETENTORA:** VOLARE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 16.865.089/0001-99.

**OBJETO DA ARP:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos e máquinas para uso das Secretarias vinculadas ao Município.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** DO REAJUSTE – Fica reajustado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de **4,0980%**, o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 101/2025, assinada em 05 de agosto de 2025, passando de **R\$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais) para **R\$ 634.998,08** (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos), correspondente a um acréscimo de **R\$ 24.998,08** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA:** 08 de setembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**

Gerenciador

**VOLARE VEICULOS LTDA**

Representante

**Publicado por:**

Judson Marcelino Santos de Oliveira

**Código Identificador:**CC0A56D1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 603/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16

**OBJETO:** Prestação de serviços de Oftalmologia e Cirurgia de Pterígio

**VALOR:** R\$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos) a consulta médica em atenção especializada – oftalmologia adulto e

pediátrico, obedecendo ao limite máximo de 240 serviços; R\$ 313,04 (trezentos e treze reais e quatro centavos) a cirurgia de Pterígio, obedecendo ao limite máximo de 20 serviços;

**VIGÊNCIA:** 15 de setembro de 2026 a 31 de outubro de 2026

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 15 de setembro de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**ALANA DE MORAES GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Judson Marcelino Santos de Oliveira

**Código Identificador:**319D51FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PARECER CME Nº 01/2026- CONSELHO PLENO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO/RN**

**PARECER CME Nº 01/2026- CONSELHO PLENO**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN

**Assunto:** Normas para organização, funcionamento, escrituração, expedição de documentos e gestão dos arquivos das Secretarias Escolares das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN.

**Comissão de trabalho:** Elder Fernandes do Rego, Luzirene Lobo da Cunha, Margarida Maria Sampaio Fernandes Dantas, Ângela Maria Nogueira Sampaio da Silva, Maria da Apresentação de Oliveira Marques, Sandrilene Pereira da Silva Abrantes, , Leilane Maria de Castro, Miriam Lopes da Silva, Janaina Maria Fernandes, Wanessa Jácome França Souza, Amon Abrantes de Lima, Lizandra Maria de Castro Fernandes, Alana Cyntia Rodrigues, Monaliza Correia Bento, Claudivania Ferreira de Queiroz, Marcelina Lima de Castro Neta, Ângela Maria Fernandes Queiroz Andrade, Francisco Izac Dias, Raquel Gerônimo de Albuquerque Queiroz, Clécio Sueldo da Silva.

**Relator:** Elder Fernandes do Rego

**EMENTA**

Educação Básica. Sistema Municipal de Ensino. Secretaria Escolar. Organização e funcionamento. Escrituração escolar. Registros da vida escolar. Matrícula e transferência. Expedição de documentos. Gestão, conservação e preservação dos arquivos escolares. Sistema eletrônico de gestão escolar. Documentos digitais. Segurança da informação. Proteção de dados pessoais. Atendimento à comunidade escolar. Supervisão e regularização. Minuta de Resolução. Aprovação.

**I – HISTÓRICO**

O presente processo trata da apreciação, por este Conselho Municipal de Educação, da minuta de **Resolução CME nº 01/2026**, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN, que dispõe sobre a organização, o funcionamento, a escrituração, a expedição de documentos e a gestão dos arquivos das Secretarias Escolares das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN. A proposta tem por finalidade estabelecer normas comuns para orientar os procedimentos administrativos e documentais das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, conferindo maior uniformidade, segurança, autenticidade, integridade e regularidade aos registros escolares. A minuta fundamenta-se, conforme indicado em seu preâmbulo, na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação referente aos arquivos, ao acesso à

informação, aos documentos digitais, à proteção de dados pessoais e às assinaturas eletrônicas, bem como nas normas dos órgãos educacionais competentes e na legislação municipal que organiza o Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN.

A matéria contempla aspectos relacionados à estrutura e funcionamento das Secretarias Escolares, atribuições dos profissionais, escrituração, matrícula, transferência, registros da vida escolar, declaração étnico-racial, diários de classe, expedição de documentos, arquivo escolar, gestão eletrônica dos registros, segurança da informação, proteção de dados, atendimento ao público, supervisão e regularização.

A proposta estabelece, ainda, disposições transitórias para a implementação das normas, prevendo a elaboração ou atualização de Manual Municipal das Secretarias Escolares e período para adequação das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino. Submetida à análise deste Conselho, a matéria foi examinada quanto à sua organização normativa, abrangência e adequação aos procedimentos de gestão da documentação e da vida escolar previstos na própria minuta.

**II – MÉRITO E ANÁLISE**

**1. Da competência normativa e da finalidade da proposta**

A minuta apresenta matéria diretamente relacionada à organização administrativa e documental das instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo procedimentos para assegurar a regularidade dos registros escolares e a adequada prestação dos serviços de Secretaria Escolar.

A regulamentação municipal mostra-se necessária para conferir referência comum às unidades escolares, especialmente quanto à escrituração, emissão de documentos, organização dos arquivos, utilização dos sistemas eletrônicos e tratamento das informações escolares.

A proposta também vincula a gestão documental à garantia do direito à educação e à preservação da trajetória escolar dos estudantes, reconhecendo os registros escolares como documentos oficiais e instrumentos de comprovação da vida escolar.

**2. Da organização e funcionamento da Secretaria Escolar**

A Resolução define as Secretarias Escolares como setores responsáveis por atividades essenciais à organização administrativa e documental das instituições de ensino, estabelecendo sua articulação com a direção, coordenação pedagógica, docentes e órgãos colegiados.

Estabelece, ainda, requisitos relativos ao espaço físico, mobiliário, equipamentos, sistemas de informação, controle de acesso e proteção dos arquivos contra perda, deterioração, incêndio, umidade, pragas e acesso não autorizado.

A proposta contempla também a necessidade de orientação e formação dos profissionais responsáveis pela Secretaria Escolar, abrangendo legislação educacional, matrícula, transferência, escrituração, Censo Escolar, arquivo, emissão de documentos, segurança da informação e proteção de dados.

**3. Das atribuições e responsabilidades**

O texto normativo estabelece competências específicas para a Secretaria Escolar, para o responsável pela secretaria e para a direção da instituição.

Entre as atribuições estão o controle dos registros escolares, matrícula e rematrícula, transferência, conferência documental, atualização de dados, acompanhamento de frequência e resultados, emissão de documentos, organização dos arquivos, alimentação dos sistemas oficiais e participação nos procedimentos relacionados ao Censo Escolar.

A delimitação das responsabilidades contribui para a preservação da autenticidade dos registros e para a definição dos procedimentos administrativos necessários à correção de eventuais inconsistências.

**4. Da escrituração escolar e dos registros da vida escolar**

A proposta estabelece que os registros escolares sejam produzidos e mantidos de forma sistemática, precisa e coerente, assegurando a correspondência entre os diferentes documentos que compõem a vida escolar do estudante.

São contemplados instrumentos como ficha de matrícula, registro individual, diário de classe, histórico escolar, relatórios, atas, registros de classificação e reclassificação, certificados, transferências, frequência, documentação do Censo Escolar e registros relacionados à Educação Especial.

A minuta também prevê procedimentos para correção de registros, preservando a identificação da alteração, sua justificativa, data e responsável, inclusive nos ambientes digitais.

#### **5. Da matrícula, transferência e continuidade dos estudos**

A proposta regulamenta procedimentos relativos à matrícula, rematricula e transferência, estabelecendo mecanismos de regularização documental e preservação da continuidade dos estudos. Destaca-se a previsão de que a ausência de documentação específica não constitua, isoladamente, impedimento ao acesso à educação básica obrigatória, devendo a instituição proceder às orientações e aos encaminhamentos necessários à regularização.

Também são contempladas situações que demandem classificação, reclassificação ou outros procedimentos de regularização da vida escolar.

#### **6. Da declaração étnico-racial**

A minuta estabelece procedimentos específicos para a coleta e o registro da declaração étnico-racial, adotando as categorias indicadas para os registros educacionais e estabelecendo a distinção entre os campos relativos à raça/cor e aqueles referentes à identidade indígena ou quilombola.

O texto prevê o direito à autodeclaração e estabelece que profissionais da instituição não atribuam a classificação étnico-racial com base em aparência física, fotografia, sobrenome ou origem familiar.

Também determina que tais informações sejam tratadas de forma adequada, protegida e compatível com sua finalidade educacional e administrativa.

#### **7. Dos diários de classe e registros pedagógicos**

A proposta reconhece o diário de classe como documento oficial da atividade pedagógica, estabelecendo elementos mínimos para seu preenchimento e conservação.

São contemplados registros referentes ao planejamento, conteúdos e atividades desenvolvidas, avaliação, recuperação e carga horária, com definição das responsabilidades do professor e dos procedimentos de acompanhamento pela gestão escolar e Secretaria Escolar.

#### **8. Da expedição e controle dos documentos escolares**

A minuta regulamenta a emissão de declarações, históricos escolares, certificados, transferências, relatórios e demais documentos integrantes da vida escolar.

São estabelecidos requisitos de identificação, autenticidade e responsabilidade institucional, bem como procedimentos para emissão de segunda via e correção de documentos.

A padronização desses procedimentos constitui instrumento de segurança administrativa e de proteção dos direitos dos estudantes, especialmente nos processos de transferência e continuidade dos estudos.

#### **9. Da gestão dos arquivos escolares**

A proposta estabelece regras para organização, conservação e preservação dos arquivos escolares, contemplando documentos correntes, intermediários e permanentes.

Prevê procedimentos para guarda, acesso, transferência, reconstrução e eventual eliminação documental, condicionando esta última ao cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

É expressamente considerada a necessidade de preservação dos documentos originais cuja guarda seja exigida, não decorrendo da simples digitalização autorização automática para sua eliminação.

#### **10. Dos registros eletrônicos e da segurança da informação**

A minuta disciplina a utilização do sistema eletrônico oficial de gestão escolar e estabelece requisitos para validade e segurança dos registros digitais.

São contemplados mecanismos de identificação de usuários, níveis de acesso, registro de operações, rastreabilidade, histórico, confidencialidade, disponibilidade, recuperação e cópias de segurança.

O texto também delimita as responsabilidades dos diferentes usuários do sistema e estabelece que alterações em registros pedagógicos sejam realizadas pelos responsáveis competentes, observados os procedimentos formais previstos.

#### **11. Da proteção de dados pessoais**

A proposta incorpora à gestão das Secretarias Escolares procedimentos específicos de proteção das informações pessoais, estabelecendo responsabilidades e restrições de acesso.

Considera especialmente os dados relativos a crianças e adolescentes e prevê a adoção de critérios de acesso compatíveis com as atribuições funcionais dos usuários.

Também são estabelecidas regras para impedir a divulgação indevida de informações pessoais, resultados escolares e documentos em canais não institucionais.

#### **12. Do atendimento à comunidade escolar**

A minuta estabelece princípios e procedimentos para atendimento das solicitações de documentos e informações, inclusive com previsão de prazos diferenciados conforme a complexidade do serviço solicitado.

São previstos prazos para declarações simples, históricos e transferências e procedimentos específicos para situações que exijam pesquisa, reconstrução documental ou regularização da vida escolar.

#### **13. Da supervisão, regularização e implementação**

A proposta atribui à Secretaria Municipal de Educação funções de acompanhamento e supervisão do cumprimento das normas, incluindo orientação, análise documental, verificação de registros e adoção de medidas de regularização.

Nas disposições finais e transitórias, prevê-se a elaboração ou atualização do **Manual Municipal das Secretarias Escolares**, contendo procedimentos, fluxos, formulários, modelos e instrumentos de acompanhamento.

Também é estabelecido prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para adequação das instituições às disposições da Resolução.

Diante do exposto, verifica-se que a minuta apresenta estrutura normativa compatível com a finalidade a que se destina e reúne disposições necessárias à organização dos serviços de Secretaria Escolar e à preservação dos registros da vida escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

### **III – CONCLUSÃO E VOTO**

Considerando o exposto neste Parecer, a análise da matéria e as disposições constantes da minuta apresentada, este Conselho resolve pelo:

**VOTO FAVORAVELMENTE à aprovação da Resolução CME nº 01/2026**, que dispõe sobre a organização, o funcionamento, a escrituração, a expedição de documentos e a gestão dos arquivos das Secretarias Escolares das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN e dá outras providências. Recomenda-se, para fins de implementação da norma:

**I** – ampla divulgação da Resolução às instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

**II** – orientação e formação dos profissionais responsáveis pelas Secretarias Escolares e demais servidores envolvidos na escrituração e gestão documental;

**III** – elaboração e disponibilização do Manual Municipal das Secretarias Escolares;

**IV** – padronização dos formulários, modelos documentais, fluxos e procedimentos administrativos;

**V** – adoção de medidas destinadas à segurança, integridade, autenticidade e preservação dos registros físicos e digitais;

**VI** – observância dos procedimentos de proteção de dados pessoais e de acesso restrito às informações protegidas;

**VII** – acompanhamento da implementação da Resolução pela Secretaria Municipal de Educação, respeitado o período de adequação nela estabelecido.

**É o voto.**

#### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, em Sessão Plenária realizada no dia 22 de setembro de 2026, após apreciação do presente Parecer, **DECIDE**:

**Art. 1º** Aprovar o **Parecer CME nº 01/2026**, que se manifesta favoravelmente à aprovação da Resolução CME nº 01/2026.

**Art. 2º** Aprovar a **Resolução CME nº 01/2026**, que dispõe sobre a organização, o funcionamento, a escrituração, a expedição de documentos e a gestão dos arquivos das Secretarias Escolares das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN e dá outras providências.

**Art. 3º** Determinar que a Resolução seja encaminhada para publicação e divulgação junto às instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

**Resultado da votação:**

(x) Aprovado por unanimidade.

( ) Aprovado por maioria.

( ) Votos contrários: \_\_\_\_\_.

( ) Abstenções: \_\_\_\_\_.

Doutor Severiano/RN, 22 de Setembro de 2026.

**LUZIRENE LOBO DA CUNHA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**ELDER FERNANDES DO REGO**

Relator

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:FE74209F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 246/2026 – PME**

**PORTARIA Nº 246/2026 – PME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Doutor Severiano/RN e estabelece disposições sobre seu funcionamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Doutor Severiano/RN:

**I – Secretaria Municipal de Educação:**

Daysa Rêgo de Lima — Presidente;

**II – Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA:**

Wanessa Jácome de França Souza;

**III – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

Lizandra Maria de Castro Fernandes;

**IV – Coordenação da Educação Infantil:**

Luzirene Lobo da Cunha;

**V – Representação dos gestores das escolas que atendem aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

Valério Bonfim Marques;

**VI – Representação dos professores alfabetizadores do 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental:**

Maria Sezone da Silva;

**VII – Representação da Comissão da Busca Ativa Escolar:**

José Gilvaní Lopes;

**VIII – Conselho Municipal de Educação:**

Elder Fernandes do Rego;

**IX – Monitoramento do Censo Escolar e dos Dados da Educação:**

Miriam Lopes da Silva.

**Art. 2º** Compete ao Comitê:

I – contribuir para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

II – propor ações para assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens nos demais anos iniciais;

III – acompanhar os indicadores de alfabetização e os resultados das avaliações educacionais, propondo medidas de aperfeiçoamento das ações pedagógicas;

IV – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, a Renalfa, o Conselho Municipal de Educação e os demais setores envolvidos;

V – acompanhar as ações de formação continuada, de apoio pedagógico e de disponibilização de materiais e recursos destinados à alfabetização;

VI – colaborar com as ações de identificação, busca ativa, permanência e acompanhamento de crianças em situação de exclusão escolar ou de risco de abandono;

VII – propor estratégias para reduzir as desigualdades de aprendizagem, considerando as necessidades das crianças e as especificidades das escolas urbanas e rurais;

VIII – elaborar e acompanhar seu plano de trabalho, registrando as atividades desenvolvidas e os encaminhamentos adotados.

**Art. 3º** Compete à Presidente do Comitê:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – organizar as pautas, em colaboração com os demais membros;

III – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos aprovados;

IV – representar o Comitê perante os órgãos e instituições envolvidos na Política Municipal de Alfabetização;

V – designar, entre os membros, responsável pelo registro das atas e pela organização dos documentos do Comitê.

**Art. 4º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidente.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo à Presidente, além do voto ordinário, o voto de desempate.

§ 3º As reuniões e os encaminhamentos serão registrados em atas.

**Art. 5º** Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e profissionais cuja contribuição seja pertinente às matérias em discussão.

**Art. 6º** A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, sem remuneração específica pelo exercício dessa função.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

**Art. 8º** A substituição dos membros será formalizada por nova portaria, observada a respectiva representação.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

**MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:4A43100C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00001/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500 E OLEO DIESEL S-10) DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CEDIDOS A ESTE MUNICÍPIO. TABELA DA ANP PARA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE01/2026 - Antonio I Dantas - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 115.500,00. ASSINATURA: 04.09.26

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**ACDB99A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000063/2026 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº. 047/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000063/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2026**

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.922.079/0001-95– **SERVIÇO DE ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NA ASSISTÊNCIA, REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC), E NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). PERÍODO:** 30/09/2025 à 29/09/2027 – VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria de Educação e Cultura - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2026.

**JOSÉ FAGNER FREIRE –**

**AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA–**

**MARIA CECILIA DA SILVA.**

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**5BAE8940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.257.720,00. Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2026. Município de Espírito Santo/RN.

**JOSÉ FAGNER FREIRE -**  
Prefeito Municipal.

**DR & J Locações e Serviços LTDA -**  
**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA –**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**58F245AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2026 ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº. 013/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026**

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede na Avenida Prefeito Manoel Correia, nº 35, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ FAGNER FREIRE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001081/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.382.733/0001-30

Endereço: Av. Deputado Gastão Mariz de Farias, nº 240, Sala 17, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-110

E-mail: dr.jlocacao@hotmail.com

Representante Legal: Diego Rodrigo Guedes de Oliveira

CPF: 013.651.734-02

ITEM-DESCRIÇÃO-UNIDADE MEDIDA-QUANT.-V.UNIT  
1- ESTUDANTES DA IFRN EDUCAÇÃO BÁSICA SAINDO DE ESPÍRITO SANTO PARA NOVA CRUZ, VOLTANDO PARA ESPÍRITO SANTO, NO MÁXIMO 50 ALUNOS, MATUTINO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, 22 DIAS LETIVOS.-Km-21120-R\$ 5,00;  
2-ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SAINDO DE ESPÍRITO SANTO PARA NOVA CRUZ VOLTANDO PARA ESPÍRITO SANTO COM NO MÁXIMO 50 ALUNOS,VESPERTINO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, 22 DIAS LETIVOS.-Km-21120-R\$ 5,00;  
3-ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SAINDO DE TABOCCAS PARA PEDRA GRANDE VOLTANDO PARA PEDRA GRANDE, VOLTANDO PARA TABOCCAS, NO MÁXIMO 09 ALUNOS. MATUTINO, VEÍCULO TIPO VAN, 22 DIAS LETIVOS.-Km-4224-R\$ 4,00;  
4- ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SAINDO DE TABOCCAS PARA PEDRA GRANDE VOLTANDO PARA PEDRA GRANDE, VOLTANDO PARA TABOCCAS,NO MÁXIMO 09 ALUNOS. VESPERTINO, VEÍCULO TIPO VAN, 22 DIAS LETIVOS.-Km-4224-R\$ 4,00;  
5-ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SAINDO DE TABOCCAS PARA PEDRA GRANDE VOLTANDO PARA PEDRA GRANDE, VOLTANDO PARA TABOCCAS,NO MÁXIMO 09 ALUNOS. NOTURNO, VEÍCULO TIPO VAN, 22 DIAS LETIVOS.-Km-4224-R\$ 4,00;  
6-ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS SAINDO DE ESPÍRITO SANTO PARA NATAL VOLTANDO PARA ESPÍRITO SANTO COM NO MÁXIMO 50 ALUNOS TURNO NOTURNO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, 22 DIAS LETIVOS.-Km-48000-R\$ 5,00;  
7- ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SAINDO DE MIRANDA,MANOEL PAZ E ARISCO DOS HENRIQUES RETORNANDO PARA O MIRANDA NO MÁXIMO 26 ALUNOS. MATUTINO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, 22 DIAS LETIVOS.-Km-6864-R\$ 4,50;  
8-ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SAINDO DE MIRANDA,MANOEL PAZ E ARISCO DOS HENRIQUES RETORNANDO PARA O MIRANDA NO MÁXIMO 50 ALUNOS. VESPERTINO, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, 22 DIAS LETIVOS.-Km-6864-R\$ 5,00

9-ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SAINDO DE MIRANDA, MANOEL PAZ E ARISCO DOS HENRIQUES RETORNANDO PARA O MIRANDA NO MÁXIMO 38 ALUNOS.



NOTURNO.-Km-6864-R\$ 5,00; 10-ESTUDANTE DO I F RN, SAINDO DE ESPÍRITO SANTO PARA CANGUARETAMA, VOLTANDO PARA ESPÍRITO SANTO COM NO MÁXIMO 09 ALUNOS. MATUTINO, VEICULO TIPO VAN, 22 DIAS LETIVOS.-Km-17424-R\$ 4,00; 11-ESTUDANTES DO I F R N SAINDO DE ESPÍRITO SANTO PARA CANGUARETAMA, VOLTANDO PARA ESPÍRITO SANTO COM NO MÁXIMO 09 ALUNOS. VESPERTINO, VEICULO TIPO VAN, 22 DIAS LETIVOS.-Km-17424-R\$ 4,00; 12-ESTUDANTES DO I F R N, SAINDO DE ESPÍRITO SANTO PARA CANGUARETAMA, VOLTANDO PARA ESPÍRITO SANTO COM NO MÁXIMO 09 ALUNOS. NOTURNO, VEICULO TIPO VAN, 22 DIAS LETIVOS.-Km-17424-R\$ 4,00; 13-ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SAINDO DE ITAPACURÁ, RAMADA, RETIRO, RETORNANDO PARA ITAPACURÁ. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 09 ALUNOS, TURNO MATUTINO, VEICULO TIPO VAN, 22 DIAS LETIVOS.-Km-6336-R\$ 4,00; 14-ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SAINDO DE CACHOEIRA RIACHÃO, CAMARAGIBE, RETORNANDO PARA CACHOEIRA COM NO MÁXIMO 9 ALUNOS, NOTURNO, VEICULO TIPO VAN, 22 DIAS LETIVOS.-Km-4752-R\$ 4,00; 15-ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SAINDO DE LAGEDO DO GADO, ITAPACURÁ E RETIRO RETORNANDO PARA LAGEDO DO GADO COM NO MÁXIMO 05 ALUNOS. MATUTINO, VEICULO DE PASSEIO, 22 DIAS LETIVOS.-Km-10032-R\$ 4,00; 16-ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SAINDO DE LAGEDO DO GADO ITAPACURÁ E RETIRO RETORNANDO PARA LAGEDO DO GADO COM NO MÁXIMO 05 ALUNOS, TURNO VESPERTINO, VEICULO DE PASSEIO, 22 DIAS LETIVOS.-Km-10032-R\$ 4,00; 17-ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA SAINDO DE LAGEDO DO GADO ITAPACURÁ E RETIRO RETORNANDO PARA LAGEDO DO GADO COM NO MÁXIMO 05 ALUNOS, TURNO NOTURNO, VEICULO DE PASSEIO, 22 DIAS LETIVOS.-Km-10032-R\$ 4,00; 18-ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SAINDO DE TABOCAS PARA ESPÍRITO SANTO, VOLTANDO PARA TABOCAS, NO MÁXIMO 50 ALUNOS, TURNO VESPERTINO, VEICULO TIPO ÔNIBUS, 22 DIAS LETIVOS.-Km-9240-R\$ 5,00; 19-ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SAINDO DE TABOCAS PARA ESPÍRITO SANTO, VOLTANDO PARA TABOCAS, NO MÁXIMO 50 ALUNOS, TURNO NOTURNO, VEICULO TIPO ÔNIBUS, 22 DIAS LETIVOS.-Km-9240-R\$ 5,00; 20-ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SAINDO DE BARROCAS, CACHIMBO SECO, CARNAÚBAS, RETORNANDO PARA BARROCAS, NO MÁXIMO 35 ALUNOS, TURNO MATUTINO, VEICULO TIPO ÔNIBUS, 22 DIAS LETIVOS.-Km-6336-R\$ 5,00; 21-ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICAS, SAINDO DE BARROCAS, CACHIMBO SECO, CARNAÚBAS, RETORNANDO PARA BARROCAS, NO MÁXIMO 50 ALUNOS, TURNO VESPERTINO, VEICULO TIPO ÔNIBUS, 22 DIAS LETIVOS.-Km-6336-R\$ 5,00; 22-ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SAINDO DE BARROCAS, CACHIMBO SECO, CARNAÚBAS, RETORNANDO PARA BARROCAS, NO MÁXIMO 45 ALUNOS, TURNO NOTURNO, VEICULO TIPO ÔNIBUS, 22 DIAS LETIVOS.-Km-6336-R\$ 5,00; 23-ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS SAINDO DE ESPÍRITO SANTO PARA NOVA CRUZ VOLTANDO PARA ESPÍRITO SANTO COM NO MÁXIMO 15 ALUNOS TURNO NOTURNO, VEICULO TIPO VAN, 22 DIAS LETIVOS. -KM-21120-R\$ 4,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 012/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2026. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - JOSÉ FAGNER FREIRE** - Prefeito Municipal. DR & J **LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 17.382.733/0001-30 - Diego Rodrigo Guedes de Oliveira.

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**210CE6F6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026 - DISPENSA Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901238/2026 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: E P DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 28.882.781/0001-04.** contratação de empresa especializada para a realização de serviços de sondagem de solo, ensaios geotécnicos e ensaio de percolação de água no solo, destinados, a realização de estudos técnicos, na área destinada à implantação do novo Conjunto Habitacional do Município de Felipe Guerra/RN, visando obter informações necessárias para subsidiar o planejamento, a elaboração dos projetos e a execução das futuras unidades habitacionais e demais estruturas integrantes do empreendimento. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).** LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, para o corrente exercício.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

|                     |                                                                                                               |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Orçamentário  | 14 - Fundo Municipal de Assistência Social                                                                    |
| Programa            | 0073 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)                  |
| Ação                | 2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social                                                     |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA                                    |
| Fonte               | 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. |

O prazo de vigência da contratação é à partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 30 de setembro de 2026. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e EDILENE PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA pela **CONTRATADA**.

**Publicado por:**

Iara Rodrigues Leite

**Código Identificador:**284E52E2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 176/2026

PROCESSO Nº 01100176/26

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratada: **Maria Ivonete de Lima Menezes** – CPF: 057.980.574-37. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ASD (auxiliar de serviços diversos)”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência

Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 4.863,00(quatro mil, oitocentos sessenta três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar nº 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0073.2.058– Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2026 Data da assinatura 01/10/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA**

Representante do FMAS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**9B0DA2F0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº400/2026-SEMARH EM, 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia o Sr. Francisco de Assis da Silveira Barra no cargo de Chefe de Departamento de Transporte Público da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Francisco de Assis da Silveira Barra** no cargo de **Chefe de Departamento de Transporte Público da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Felipe Guerra RN - SEMURB** do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

**Felipe Guerra - RN, 1º de Outubro de 2026.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**5B90A2F5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 401/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo Herôncio da Silva no cargo de Conselheiro Tutelar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo Herôncio da Silva** no cargo de **Conselheiro Tutelar**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2026.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FD6F086F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 402/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra Ana Cristina Gomes de Freitas Castro no cargo de Controladora Geral e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Ana Cristina Gomes de Freitas Castro** no cargo de **Controladora Geral**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 30 (trinta) dias sendo que a mesma irá gozar de férias 15 (quinze) dias em outubro (13/10/2026 a 27/10/2026) e os outros 15 (quinze) dias em fevereiro de 2027, (16/02/2027 a 02/03/2027).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de setembro de 2026.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4E4BB910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 403/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Diana Janaina de Góis Pinheiro Marinho no cargo de Técnico de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Diana Janaina de Góis Pinheiro Marinho** no cargo de **Técnico de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 a 30/10 /2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2026.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**717DE64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 404/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Irla Benevides Sena de Oliveira no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Irla Benevides Sena de Oliveira** no cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 a 30/10 /2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2026.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5A045021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 405/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Otto Gurgel Guerra no cargo de Motorista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Otto Gurgel Guerra** no cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2026.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BF91C8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 406/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Sandra Ileuza Menezes de Souza no cargo de Cozinheira e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sandra Ileuza Menezes de Souza** no cargo de **Cozinheira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 a 30/10 /2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2026.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C3AA0D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 407/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josimar Batista de Souza no cargo de Vigia e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josimar Batista de Souza** no cargo de **Vigia**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2026.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**ED4F5873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 408/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Josilene de Moraes no cargo de Agente Comunitária de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Maria Josilene de Moraes** no cargo de **Agente Comunitária de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 a 30/10 /2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2026.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**94AB2A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 409/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2026**

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Myria Jéssica Alves de Góis do cargo Psicóloga das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Myria Jéssica Alves de Góis** do cargo Psicóloga pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 22/09/2026 a 20/01/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Setembro de 2026.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FA72D9E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 410/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Antônio Luciano da Costa no cargo de Coveiro e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Antônio Luciano da Costa** no cargo de **Coveiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2026.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**B8CBA349

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 411/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Jarbas Anitoan Alves no cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Jarbas Anitoan Alves** no cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2026.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**A48D6A0B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 412/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo Gutemberg de Andrade Lima no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo Gutemberg de Andrade Lima** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 30 de Setembro de 2026.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**BF8262A2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 413/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Deuzira Leite Santana da Silveira no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Deuzira Leite Santana da Silveira** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 A 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Setembro de 2026

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**366C6A36

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 414/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. José Maria da Silveira no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

#### RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. José Maria da Silveira** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa

Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 a 29/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Setembro de 2026

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6B41FDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 415/2026-SEMARH EM, 30 DE SETEMBRO DE  
2026**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Francisca das Chagas de Freitas Bezerra no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Francisca das Chagas de Freitas Bezerra** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2026 a 29/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 30 de Setembro de 2026

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6A6E2558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050001/2026

ÓRGÃO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades da Rede Municipal de Saúde de Francisco Dantas/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**FORNECEDORES REGISTRADOS E VALORES:**

DENTAL DISTMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.894.798/0001-30 — R\$ 698.016,48;

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50 — R\$ 630,00;

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 — R\$ 36.750,00;

JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30 — R\$ 430.753,50.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 1.166.149,98 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2025 e demais normas aplicáveis.

**SIGNATÁRIOS:** José Adolfo da Silveira Neto, pelo Município de Francisco Dantas/RN; Ariane Paula Dantas Figueiredo, pelo Fundo Municipal de Saúde; e os representantes legais das empresas DENTAL DISTMED LTDA, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA e JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Francisco Dantas/RN, 19 de agosto de 2026.

**JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**4CD9B66F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25050001/2026

ÓRGÃO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades da Rede Municipal de Saúde de Francisco Dantas/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente do Município de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após examinar os atos e resultados do procedimento licitatório, resolve ADJUDICAR o objeto aos licitantes vencedores e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 91009/2026, realizado por meio da plataforma BBMNET Licitações.

**LICITANTES VENCEDORES:**

DENTAL DISTMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.894.798/0001-30, sediada no Município de Pau dos Ferros/RN, pelo valor total de **R\$ 698.016,48;**

JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.794.018/0001-30, sediada no Município de Limoeiro do Norte/CE, pelo valor total de **R\$ 430.753,50;**

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, sediada no Município de Fortaleza/CE, pelo valor total de **R\$ 36.750,00;**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, sediada no Município de Garanhuns/PE, pelo valor total de **R\$ 630,00.**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:** R\$ 1.166.149,98 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Francisco Dantas/RN, 04 de agosto de 2026.

**JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**905A13B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**030009035/2026**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 030009035/2026

**Objeto:** Contratação de serviços referentes aos serviços de roço e limpeza da quadra de esporte do Sítio Cachoeirinha, zona rural do município de Frutuoso Gomes

**Contratado:** RONNIVON PEREIRA DA COSTA (040.909.614-83)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.978,94

**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2026.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D18A71EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**030009036/2026**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 030009036/2026

**Objeto:** Contratação de serviços de limpeza e conserto dos ar-condicionados da rede municipal de ensino

**Contratado:** Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.804,21

**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2026.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**71F83FB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026**

**DESPACHO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 56795286/2026**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE GALINHOS/RN**

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, precluso as fases de recursos e contrarrazão certificado a não apresentação dos mesmos, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como vencedoras as empresas: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - inscrito no CNPJ: 50.958.011/0001-57 com o valor total de R\$ 15.460,95 (quinze mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), a empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA | Tipo: ME

inscrito no CNPJ: 54.494.740/0001-50 com o valor total de R\$ 36.709,23 (trinta e seis mil setecentos e nove reais e vinte e três centavos), a empresa MARCO A B DE MELO | Tipo: ME - inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83 com o valor total de R\$ 913.927,41 (novecentos e treze mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), a empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 28.584.157/0003-92 com o valor total de R\$ 7.199,97 (sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) a empresa MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 37.653.978/0001-62 com o valor total de R\$ 37.298,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais), a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 23.496.174/0001-92 com o valor total de R\$ 6.519,40 (trinta e um mil e setecentos reais), a empresa PAXIN SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 32.149.829/0001-47 com o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a empresa SEGCAM CAMERAS COLABORATIVAS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 54.687.274/0001-20 com o valor total de R\$ 22.236,52 (vinte e dois mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e a empresa ZENIKSO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | Tipo: ME - inscrito no CNPJ: 65.302.199/0001-58 com o valor total de R\$ 2.499,50 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

**ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**0E6A65A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 016/2026 - PE - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 56795286/2026**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE GALINHOS/RN**

Circunstanciado na ata da sessão, precluso as fases de recursos e contrarrazão certificado a não apresentação dos mesmos, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, o qual teve como vencedoras as empresas: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - inscrito no CNPJ: 50.958.011/0001-57 com o valor total de R\$ 15.460,95 (quinze mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), a empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 54.494.740/0001-50 com o valor total de R\$ 36.709,23 (trinta e seis mil setecentos e nove reais e vinte e três centavos), a empresa MARCO A B DE MELO | Tipo: ME - inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83 com o valor total de R\$ 913.927,41 (novecentos e treze mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), a empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 28.584.157/0003-92 com o valor total de R\$ 7.199,97 (sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) a empresa MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 37.653.978/0001-62 com o valor total de R\$ 37.298,00 (trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais), a empresa N C



DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 23.496.174/0001-92 com o valor total de R\$ 6.519,40 (trinta e um mil e setecentos reais), a empresa PAXIN SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 32.149.829/0001-47 com o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a empresa SEGCAM CAMERAS COLABORATIVAS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 54.687.274/0001-20 com o valor total de R\$ 22.236,52 (vinte e dois mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e a empresa ZENIKSO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | Tipo: ME - inscrito no CNPJ: 65.302.199/0001-58 com o valor total de R\$ 2.499,50 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.  
Publique-se!

Galinhos/RN, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)  
**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**B0A7DA73

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69-2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 69-2026, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS E CAMISETAS PARA A TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS/RN, que tem como escolhida a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73, com sede no município de PARNAMIRIM /RN, com o valor total de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)  
**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**549BCFF9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014/2026

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 1.450.663,27 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 808/2025 (LOA 2026) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

**CONSIDERANDO QUE** é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2026, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

**CONSIDERANDO QUE** o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 1.450.663,27 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.450.663,27 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 03 de Agosto de 2026.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**09AB5C8E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº10 ao Contrato nº 71/2021.  
**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46  
**Contratada:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ 30.624.794/0001-25  
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência Contrato nº 71/2021.  
**Data de Assinatura:** 04 de setembro de 2026  
**Prazo de Vigência:** 04 de setembro de 2026 a 04 de abril de 2027  
**Dotação Orçamentaria:**  
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE  
Ação: 2206 Apoio Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliar  
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL  
Sub-Função: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
Programa: 1005 DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Região: 0001 - Grossos  
**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Concorrência nº 1/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY**  
Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7EFEC9A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**ALUGUEL Nº 59/2024**

**PROCESSO Nº:** 003403/000053/2026.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA

**CPF:** 230.407.774-91

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo no armazenamento das cadeira, mesas e tendas, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 06 de novembro de 2026 e término em 05 de novembro de 2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS TEIXEIRA – Contratada.

Guimarães/RN, 29 de setembro de 2026.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6EF12AA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 716/2026 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CILEIDE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias regulamentares ao (à) servidor (a) **MARIA CILEIDE DA SILVA**, matrícula nº 2807, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com o gozo a partir de 17/09/2026 a 16/10/2026, conforme Processo Administrativo nº 003476/000527/2026.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 16 de setembro de 2026.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B9278047

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 732/2026 \* REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **PATRÍCIA GEOVANIA DO NASCIMENTO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 30 de setembro de 2026.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B400E3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 729/2026**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 29/2026 JOSÉ NILDO FERNANDES CAMPOS. .

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Em atendimento ao número - 003540/000038/2026 vindo da secretaria de Educação datado em 21/09/2026, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração envolvida.

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 24 de Setembro de 2026.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Kelly Gomes Candido Camara  
**Código Identificador:**27706B3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 341/2026 - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **pedido**, o(a) Senhor(a) **MARIA APARECIDA PESSOA**, portador(a) do CPF 877.\*\*\*.\*\*\*-91, ocupante do cargo comissionado de Secretária Adjunta de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2026.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:BE136E53

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, CPF nº 007.\*\*\*.\*\*\*-14, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

**CONSIDERANDO** que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

#### RESOLVE:

Firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

#### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Ielmo Marinho/RN, 30 de setembro de 2026

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:D5501196

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Ipanguaçu/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24 por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada pelo titular da pasta **Fabio Higino Lopes**, firmam o presente Termo de acordo, no uso de suas atribuições legais, reconhece, para os devidos fins, o débito referente à prestação de serviços de **Limpeza urbana** pela empresa **A. D. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.466.869/0001-21, no período de **Janeiro de 2025** conforme comprovação documental apresentada. **Considerando:** Que os serviços foram regularmente prestados pela empresa acima citada, não havendo contestação quanto à execução; Que, no ato da assunção da atual gestão, a necessidade de formalização do presente **Termo de indenização**, para fins de quitação da obrigação pendente.

**Cláusula Primeira:** O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a empresa

**A. D. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.466.869/0001-21, prestou serviços contínuos de Limpeza urbana, com expertise na seara municipal.**

**Cláusula Segunda** a empresa **A. D. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.466.869/0001-21 declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Contrato nº 0215001/2019, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação serviços em Limpeza urbana no mês de janeiro de 2026.

**Cláusula Terceira:** A despesa discriminada no Contrato Administrativo nº 0215001/2019, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**Cláusula Quarta:** O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ R\$ 284.869,55 ( **duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos**) pela prestação de serviço, referente ao mês de março de 2026 **Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da empresa. **A. D. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 1042-1 CONTA: 41.897-8.**

**Cláusula Quinta:** Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela

prestação de serviços da empresa **A. D. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.466.869/0001-21, na prestação de serviços de limpeza urbana para Secretaria de Obras do Município de Ipanguaçu/RN, e atender as necessidades deste município de Ipanguaçu/RN, no valor de 284.869,55 ( duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu/RN, 30 de Setembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**  
CNPJ nº 08.85.318/0001-24

**A. D. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº 23.466.869/0001-21

IPANGUAÇU-RN, 30 de setembro de 2026.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**1E35997C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES  
PORTARIA Nº. 453/2026\***

**ERRATA**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal,**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA** matrícula nº **104481**, CPF nº \*\*\*. 265.404.68, ocupante do cargo secretário escolar, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2025 a 06/02/2026 serem gozadas a partir **01/10/2026 a 30/10/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de setembro 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eunice Cecília Gonzaga Lopes  
**Código Identificador:**AE2867BD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES  
PORTARIA Nº. 454/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal,**EDSON CARLOS DA CUNHA** matrícula nº 313311, CPF nº \*\*\*. 602.244-05, ocupante do cargo Gari, lotado na Secretaria Municipal Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 06/04/2022 a 05/04/2023 serem gozadas a partir **01/10/2026 a 30/10/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de setembro 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eunice Cecília Gonzaga Lopes  
**Código Identificador:**8DD60210

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES  
PORTARIA Nº. 455/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal,**NOBERTO SOUZA DE ARAUJO** matrícula nº 188211, CPF nº \*\*\*. 398.234-87, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 01/07/2023 a 30/06/2024 serem gozadas a partir **01/10/2026 a 30/10/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de setembro 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eunice Cecília Gonzaga Lopes  
**Código Identificador:**47CCBBE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES  
PORTARIA Nº. 456/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** 30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal, **RONIERE PEREIRA DE MELO**, matrícula nº 266211, CPF nº \*\*\*. 312.354-88 ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo a 01/07/2025 a 30/06/2026 serem gozadas a partir 01/10/2026 à 30/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 30 de setembro de 2026.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eunice Cecília Gonzaga Lopes  
**Código Identificador:**84363142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

O Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 1º de outubro de 2026 será disponibilizado o Edital para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. O envelope contendo a documentação para credenciamento será recebido a partir do dia 1º de outubro de 2026 das 08h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, com endereço na Av. Fundador Francisco Quinino, 148 – 1º andar - Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84) 986976422, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 30 de setembro de 2026

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**73615F65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, para o **Registro de Preços, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA UBS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 14 de outubro de 2026 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**9C161466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO Nº 017, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Institui Ponto Facultativo e luto oficial de 03 (três) dias e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em sinal de respeito ao falecimento do Sr. Marcone Lucena de Medeiros, ex vereador do município de Ipueira, fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN o dia 01 de Outubro de 2026.

**Art. 2º** - Fica decretado **Luto Oficial por 03 (três) dias** no Município de Ipueira/RN, no período de **30 de setembro a 02 de outubro de 2026**, em razão do falecimento do Sr. **Marcone Lucena de Medeiros**.

**Art. 3º** - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 30 de Setembro de 2026.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix  
**Código Identificador:**83C15580

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 223/2026 – DIÁRIA**

O(A) **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN** no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, 1,5 diárias (uma diária e meia), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras titulares do RN, nos dias 30 de Setembro e 01 de Outubro de 2026, em Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Setembro de 2026.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix  
**Código Identificador:**1396BB32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 224/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **LUANA PATRÍCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, 1,5 diárias (uma diária e meia), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras titulares do RN, nos dias 30 de Setembro e 01 de Outubro de 2026, em Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Setembro de 2026.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix  
**Código Identificador:**5AF57590

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 225/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ANA CAROLINA ALVES SILVA**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, 1,5 diárias (uma diária e meia), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras titulares do RN, nos dias 30 de Setembro e 01 de Outubro de 2026, em Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Setembro de 2026.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix  
**Código Identificador:**4BCA8752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 226/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **LIGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, 1,5 diárias (uma diária e meia), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA

REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras titulares do RN, nos dias 30 de Setembro e 01 de Outubro de 2026, em Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Setembro de 2026.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix  
**Código Identificador:**81B97204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 227/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ANNA CLAUDIA JUCA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de conselheira tutelar, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA E REAIS), com objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras titulares do RN, no dia 30 de Setembro de 2026, em Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de Setembro de 2026.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix  
**Código Identificador:**10777CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**02109002/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **02109002/2026** da Dispensa de Licitação nº **02109002/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de tendas para as atividades da Secretaria de Infraestrutura deste município**, no valor de **R\$ 24.995,00** (vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 23 de setembro de 2026.

**ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Arivan Alves Brasil Júnior

**Código Identificador:**4790DFFB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
02109003/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **02109003/2026** da Dispensa de Licitação nº **02109003/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para manutenção das atividades da Secretaria de Desporto e Lazer deste município**, no valor de **R\$ 47.418,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 28 de setembro de 2026.

**ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Arivan Alves Brasil Júnior

**Código Identificador:**8B08F020

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 02109002/2026**

**CONTRATO: Nº 02109002/2026**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº **02109002/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**

**CONTRATADO: L L BRAGA - ME**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tendas para as atividades da Secretaria de Infraestrutura deste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 24.995,00** (vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.000, na dotação orçamentária Exercício 2026 Unidade 1008 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Projeto 4.122.5.2.72 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - Elemento 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

**VIGÊNCIA:** 23 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2026.

**Publicado por:**

Arivan Alves Brasil Júnior

**Código Identificador:**6157773B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 02109003/2026**

**CONTRATO: Nº 02109003/2026**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº **02109003/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**

**CONTRATADO: 30.229.791 EMERSON FRANKLIN DA NOBREGA**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para manutenção das atividades da Secretaria de Desporto e Lazer deste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 47.418,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 07.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ - Unidade 0007 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER, Projeto 27.812.11.2.15 Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer, Elemento 3390300000 Material de Consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

**VIGÊNCIA:** 28 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2026.

**Publicado por:**

Arivan Alves Brasil Júnior

**Código Identificador:**5C3CC829

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02109002/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tendas para as atividades da Secretaria de Infraestrutura deste município.**

**CONTRATADO: L L BRAGA - ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 24.995,00** (vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Itaú – RN, 23 de setembro de 2026.

**ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Arivan Alves Brasil Júnior

**Código Identificador:**9AEE2930

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02109003/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO**

**DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para manutenção das atividades da Secretaria de Desporto e Lazer deste município.

**CONTRATADO:** 30.229.791 **EMERSON FRANKLIN DA NOBREGA**

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.418,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Itaú – RN, 28 de setembro de 2026.

**ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Arivan Alves Brasil Júnior

**Código Identificador:**835F2F0C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 02109002/2026

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 02109002/2026, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de tendas para as atividades da Secretaria de Infraestrutura deste município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 23 de setembro de 2026.

**JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal, de Itaú

**Publicado por:**

Arivan Alves Brasil Júnior

**Código Identificador:**833FE7D0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 02109003/2026

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 02109003/2026, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para manutenção das atividades da Secretaria de Desporto e Lazer deste município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 28 de setembro de 2026.

**JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal, de Itaú

**Publicado por:**

Arivan Alves Brasil Júnior

**Código Identificador:**8D94C283

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 207/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **SANDRA SUELI DE OLIVEIRA SANTOS BORGES**, Professora, Matrícula nº 218, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 05/10/2026 e termino 02/01/2027.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 30 de setembro de 2026.

**RIANE GUEDES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Jacanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**959FB996

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 208/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Jacanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 112, I e § 1º da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024; e considerando o parecer jurídico que opinou pela concessão de horário especial à servidora requerente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder horário especial a servidora municipal efetiva **FERNANDA EMILY SOARES DA COSTA**, cuidadora de crianças com necessidades especiais, matrícula nº 3131, para cursar as disciplinas “Bases Teóricas de Enfermagem em Cirurgia I (Terças-feiras: 10h10min às 12h10min e 14h00min às 16h00min, nas quartas – feiras das 10h10min às 12h10min e nas quintas – feiras de 10h10min às 12h10min)” “Bases Teóricas de Enfermagem em Obstetrícia (segundas-feiras: 14h às 16h, quintas-feiras: 10h10min às 11h10min e sextas-feiras: 8h às 11h10min)” “Bases Teóricas de Enfermagem em Psiquiatria” (segundas – feiras de 10h10min às 12h10min, terças-feiras: 08h00min às 10h00min e nas quartas - feiras 08h00min às 10h00min)” “Bases Teóricas de Enfermagem na Saúde da Criança e Adolescente I (quartas-feiras 14h00min às 18h00min e nas quintas feiras das 08h00min às 10h00min)” “Enfermagem na Saúde do Trabalhador (terças-feiras: 14h às 16h)” “Primeiros Socorros” (quintas – feiras das 14h00min às 16h00min até 19 de fevereiro de 2027, com fundamento no inciso I, do art. 112, da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024. Cumpre observar, entretanto, que a servidora deverá comparecer ao trabalho sempre que não houver aulas das aludidas disciplinas e/ou após o término das mesmas. Parágrafo único. O período de concessão do horário especial disposto no caput perdurará até 19 de fevereiro de 2027.

**Art. 2º** Deve ser exigida a compensação de horário no Órgão de lotação da servidora, respeitada a duração semanal do trabalho, nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se.



**RIANE GUEDES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**BCB1E7EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2026 - PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2026 – PMJ/RN****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.**CONTRATADA:** 4K DEDETIZAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 19.797.332/0001-77.**OBJETO:** Contratação do serviço de desinsetização, desratização e descupinização.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.673,81 (Treze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2026.

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2026.

Município de Jandaíra/ RN

CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal/Contratante

4k Detetizações LTDA.

CNPJ/MF nº. 19.797.332/0001-77

**KLEBSON BARBOZA MAGALHÃES**

Representante Legal/Contratada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**A83403C3**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2026 - PMJ/RN****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 13, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **DSS FERRAMENTAS PARA ARTESANATOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.012.681/0001-90, com valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e abaixo do valor de referência.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2026.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**FDC54E84**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2026 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2026 - PMJ/RN**, a empresa **DSS FERRAMENTAS PARA ARTESANATOS LTDA.**, inscrita no

CNPJ/MF nº 29.012.681/0001-90, com valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), tendo como objeto é a aquisição de materiais para confecção de artesanato.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2026.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**AA2F7703**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4346/2026 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4346/2026  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026****INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:**Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**ASSUNTO:**Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de formação e capacitação de profissionais de saúde da UBS Hermiro Régis de Almeida, para elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), visando ao fortalecimento do cuidado em rede, da atuação intersetorial e da oferta de atendimento humanizado, individualizado e integral aos usuários do serviço.

A contratação direta por inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo processada por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza especializada do serviço, nos termos do art. 74, inciso III da referida Lei, justifica-se, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de formação e capacitação de profissionais de saúde da UBS Hermiro Régis de Almeida, para elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), visando ao fortalecimento do cuidado em rede, da atuação intersetorial e da oferta de atendimento humanizado, individualizado e integral aos usuários do serviço, junto à Pessoa Jurídica **GESSICA RODRIGUES PSI LTDA - CNPJ: 52.827.008/0001-20**, com sede na **Rua JUVENAL LAMARTINE, nº 16, Bairro: Centro, na cidade de Mossoró/RN - CEP: 59.600-155**, neste ato representada pela **Sra. Gessica Raquel Clemente Rodrigues**, portadora do **CPF: 083.504.494-70**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, como a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Perfazendo a importância global de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de setembro de 2026.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Everton Gurgel da Silva  
**Código Identificador:**F6E4FA35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025,**

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS E A EMPRESA, PLANO A SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta de lixo domiciliar, poda e roço de árvores e matos, retirada de entulhos e metralha e serviços de coveiro e pintura de meio fio, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159, Onézimo Fernandes Maia, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: 262.026.974-15 e do RG: 135.086.787-SSP/CE, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLANO A SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.249.596/0001-63, representante legal o Sr. **Bruno Alves de Lucena**, doravante denominada **CONTRATADA**, Tendo em vista o Processo Administrativo nº 2160/2025-PMJ, a Concorrência Eletrônica nº 04/2025 e o Contrato Administrativo nº 287/2025,

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente: **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL** com fundamento no **art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto formalizar a **EXTINÇÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº 287/2025, celebrado entre o Município de Janduís/RN e a empresa **PLANO A SERVIÇOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

O contrato ora extinto tem por objeto:

Contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta de lixo domiciliar, poda e roço de árvores e matos, retirada de entulhos e metralha e serviços de coveiro e pintura de meio fio, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente extinção ocorre **consensualmente, por acordo entre as partes**, com fundamento no **art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, diante da manifestação expressa da **CONTRATADA** e da concordância da Administração Municipal.

A extinção é precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, conforme determina o §1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, unida ao parecer jurídico.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A presente extinção decorre da manifestação formal da empresa **PLANO A SERVIÇOS LTDA**, que solicitou o encerramento do vínculo contratual, tendo a Administração Municipal, após análise do pedido, **concordado com a extinção consensual**, conforme Parecer Jurídico e Atas de análise deste pleito.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DA EXTINÇÃO**

O Contrato Administrativo nº 287/2025 fica extinto, para todos os efeitos, a partir de 30 (trinta) de setembro de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Para fins de encerramento do contrato, será realizado o levantamento dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, dos pagamentos efetuados e eventualmente devidos e das demais obrigações pendentes.

Essa apuração é especialmente recomendável porque a orientação administrativa para extinção contratual prevê, sempre que possível, balanço da execução, relação de pagamentos e apuração de indenizações e multas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS**

A Administração Municipal efetuará, se houver, os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção ou em tempo seguinte, considerando a disponibilidade financeira.

Eventuais valores devidos pela contratada ao Município também serão apurados no respectivo processo, como também as verbas trabalhistas devidas, quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A presente extinção consensual **não constitui, por si só, reconhecimento de inadimplemento ou aplicação de penalidade à CONTRATADA**, mas poderá passar por averiguação através de procedimento administrativo.

Eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual poderão ser apuradas em procedimento próprio, caso necessário, sendo assim aberto o processo e apensado ao presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

Neste momento não será executada a garantia contratual, porém, a mesma pode ser requisitada no que tange ao processo de quitação das responsabilidades do contrato, se assim não forem cumpridas.

A garantia contratual será liberada/restituída após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e demais providências previstas na legislação e no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUITAÇÃO**

Após o levantamento definitivo da execução contratual e a realização dos pagamentos eventualmente devidos, as partes poderão declarar quitadas as obrigações decorrentes da execução do contrato, **ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, permaneçam vigentes e eventuais direitos ou responsabilidades legalmente apuráveis**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

Considerando que o contrato envolve serviços de natureza essencial, a Administração Municipal adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mediante o chamamento da licitante remanescente nos termos da Lei das Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será juntado ao **Processo Administrativo nº 2160/2025-PMJ** e divulgado nos meios oficiais pertinentes, inclusive no **PNCP**, quando exigível.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica mantido o foro competente previsto no contrato original, (Comarca de Campo Grande-RN) observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem **de comum acordo**, as partes assinam o presente Termo de Extinção Consensual.

**Janduís/RN, 30 de setembro de 2026.**

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal

Plano a Serviços LTDA  
CNPJ: 23.249.596/0001-63  
**BRUNO ALVES DE LUCENA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Julio Everton Gurgel da Silva  
**Código Identificador:**802A9BC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4346/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4346/2026**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026**

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de formação e capacitação de profissionais de saúde da UBS Hermiro Régis de Almeida, para elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), visando ao fortalecimento do cuidado em rede, da atuação intersectorial e da oferta de atendimento humanizado, individualizado e integral aos usuários do serviço.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**Homologar** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **GESSICA RODRIGUES PSI LTDA - CNPJ: 52.827.008/0001-20**, com sede na **Rua JUVENAL LAMARTINE, nº 16, Bairro: Centro, na cidade de Mossoró/RN - CEP: 59.600-155**, neste ato representada pela **Sra. Gessica Raquel Clemente Rodrigues**, portadora do **CPF: 083.504.494-70**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, como a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Perfazendo a importância global de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2026.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julio Everton Gurgel da Silva

**Código Identificador:**EAB0CE63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

A Prefeita Municipal de Japi, Estado Do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento administrativo apresentado pelo servidor, bem como o reconhecimento do direito à Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor **ROBERTO CLEDSON DE LIMA**, matrícula funcional nº 0000532, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras

e Serviços Urbanos – SMIOSU, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será usufruída no período de 01 de outubro de 2026 a 29 de dezembro de 2026, totalizando 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Durante o período de afastamento, ficam assegurados ao servidor os direitos e vantagens previstos na legislação municipal aplicável à Licença-Prêmio.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração/Recursos Humanos adotar as providências necessárias para o registro e cumprimento da presente Portaria nos assentamentos funcionais do servidor e na folha de pagamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Japi/RN, 30 de setembro de 2026.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza

**Código Identificador:**2E34989A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº07/2026-CMAS**

Aprova a adesão e o Termo de Aceite/Compromisso do Município de Jardim Angicos/RN ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo Institucional e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal 500/2021, em reunião ocorrida no dia 29 de setembro de 2026,

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);

**CONSIDERANDO** a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012);

**CONSIDERANDO** as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RN) nº 25/2022 e nº 31/2022, que tratam da regionalização dos serviços de acolhimento e do funcionamento da Central de Gestão de Acolhimento;

**CONSIDERANDO** a celebração do Termo de Colaboração nº 3/2026 Processo SEI nº 02010021.000835/2026-93 entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Cáritas Diocesana de Caicó - CDC para a execução do referido serviço;

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a adesão do Município de Jardim Angicos/RN e a celebração do Termo de Aceite/Compromisso firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN, a Cáritas Diocesana de Caicó - CDC e o Município de Jardim Angicos/RN, visando à cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo Institucional.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 29 de setembro de 2026.

**HORTÊNCIA HERCULANO TEIXEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Hortência Herculano Teixeira  
**Código Identificador:**B3D16342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00027/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PARQUE DAS LUZES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AROLD GARCIA DA SILVA - CPF: 069.252.184-43 - R\$ 12.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de Setembro de 2026

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**A5C197B7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PARQUE DAS LUZES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2028. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00127/2026 - 30.09.26 - AROLD GARCIA DA SILVA - CPF 069.252.184-43 - R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**1029CB26

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00027/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PARQUE DAS LUZES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 29/09/2026.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**7F67CC30

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00027/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PARQUE DAS LUZES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Maria José Soares, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Jardim de Piranhas-RN, 29 de Setembro de 2026

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**B505E4A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 453/2026 - GP/PMJP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

**CONVOCAÇÃO Nº 020/2026**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de diversos cargos para o município,

**RESOLVE:**

- 1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
- 2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
- 3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
- 4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2026.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

Portaria Nº 453/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**Art. 2º** -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2026.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311). |                |           |        |               |  |
|----------------------------------------------------------------|----------------|-----------|--------|---------------|--|
| Nome                                                           | CPF            | Inscrição | Pontos | Classificação |  |
| MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ                                     | 966.843.054-91 | 50        | 7,10   | 33            |  |

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2026.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5369BE35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 454/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 454/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o requerimento do servidor abaixo citado, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Abono de Permanência a servidora VERA LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 966.845.694-72, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a implementação do referido abono constante em 15 de julho de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2026.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**EC396648

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 455/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 455/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.10.2026, conforme tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2026.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 455/2026 – GP/2026**

| NOME DO FUNCIONÁRIO           | CARGO                           | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA   | A.S.G                           | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| ANDREILDA ARAÚJO MEDEIROS     | ENFERMEIRO                      | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| EMANUEL PAIVA DE OLIVEIRA     | ENFERMEIRO                      | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| ILANA MURIELI DE SOUSA        | ATENDENTE                       | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| IRIANE DE ASSIS BEZERRA       | VETERINARIO                     | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| IRISMAR DE SOUZA              | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE     | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| JOÃO PAULO DA SILVA           | ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| LEANDRO GOMES RODRIGUES       | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS    | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| LÚZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA   | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS   | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| MARIA BETÂNIA DA SILVA ARAÚJO | GARI                            | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| MARIA DULCE ALVES DE MOURA    | A.S.G                           | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| MARIA TERESA DA COSTA         | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| MICAEL KELLIS CAVALCANTI      | AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO        | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| RAUL PHILIPPE ARAÚJO          | ASSESSOR DE GABINETE            | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA     | TÉCNICO EM ENFERMAGEM           | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| SABRINA EDNA GOMES DA SILVA   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF     | 01.10.2026 a 30.10.2026 |
| VERA LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA | A.S.G                           | 01.10.2026 a 30.10.2026 |

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**FBF7713D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 456/2026 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 456/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102, **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA AVANÍ DA SILVA**, matrícula 471, inscrita no CPF sob nº 481.641.004-04, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.03.2020 a 30.03.2025.

**Art. 2º - CONCEDER**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE OLIVEIRA**, matrícula 296, inscrita no CPF sob nº 762.082.304-20, Supervisora Pedagógica do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2020 a 01.03.2025.

**Art. 3º - CONCEDER**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, matrícula 225, inscrita no CPF sob nº 316.775.504-06, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.02.2016 a 04.02.2021.

**Art. 4º - CONCEDER**, a servidora **SEVERINA ALVES DOS SANTOS**, matrícula 380, inscrita no CPF sob nº 202.060.544-91, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.04.2013 a 22.04.2018.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de setembro de 2026.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5EFBA412

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ERICK MACEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.433.506/0001-04, cuja remuneração será devida exclusivamente sob a modalidade ad exitum, correspondente a 15% (quinze por cento) do benefício econômico efetivamente auferido pelo Município, observado o teto máximo estabelecido no Termo de Referência, referente à “Contratação de sociedade de advogados de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e de patrocínio, na via administrativa, da revisão e da impugnação do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e do Índice de Participação do Município de Jardim do Seridó /RN na parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, relativos ao exercício de 2027, perante a Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, conforme as condições deste Termo de Referência”. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em

cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2026.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**1DF61856

## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 449, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o que consta no documento de SOLICITAÇÃO DE PORTARIA - Fiscal e Gestor nº 39622/2026 do processo eletrônico nº 14001.000001/2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor : **GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 2100, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 039/2026, Processo Administrativo nº 721.005/2026, que tem por objeto a “Contratação dos serviços de dedetização, para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN”.

### Fiscais de Contrato:

- Marconi Pereira de oliveira Junior - Secretaria Municipal de Administração
- Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento - Mat. 2201 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- Jacques Lucas de França Azevedo - Mat. 2203 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
- Luanna Roberta Azevedo dos Santos - Mat. 2127 - Secretaria Municipal de Educação
- Jeferson Mauricio do Nascimento - Mat 2163 - Secretaria Municipal de Esportes
- Mailton Cirne de Azevedo - Mat 2207 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- José Anchieta Rodrigues de Moura Junior - Mat. 2097 - Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

### CUMpra-se. Publique-se, e Registre-se.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de setembro de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**2E90168E**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ****PORTARIA Nº 070, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 73 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que regulamenta a concessão de férias aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor solicitando o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/09/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 002, inscrito no CPF nº 104.xxx.xxx-06, ocupante do cargo comissionado de **Agente de Contratação** do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, o gozo de **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo de **01/10/2025 a 30/09/2026**, a serem usufruídas no período de **01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra-SE. Publique-SE e registre-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 30 de setembro de 2026.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

Portaria nº 493/2025

**Publicado por:**

Andreza Silva Dos Santos

**Código Identificador:**632BCA5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2026 -**  
**CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer o Cargo de Psicóloga, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA.

**BASE LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005, LEI Nº 9.504/97 E NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E ELEITORAIS.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob o nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720,

Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

**PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO**

**Nome:** CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA **Data de Nascimento:** 18/05/1975

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Antonio Pereira de Brito, nº 448, Barra Nova, Caicó - RN

**Identidade:** 2.379.451 **PIS/PASEP/NIT:** 268.48201.77-2**CPF:** 649.355.663-53 **CRP RN Nº:** 17/8719**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Psicóloga, com especialização em Neuropsicologia**, na **necessidade concreta, atual e crescente de ampliação da oferta de atendimento psicológico especializado às crianças com necessidades específicas**, especialmente aquelas que apresentam transtornos do neurodesenvolvimento, deficiência, dificuldades de aprendizagem, alterações cognitivas, comportamentais e emocionais, bem como outras condições que demandem avaliação e acompanhamento especializado.

O presente contrato tem por base legal a lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, lei nº 9.504/97 e na jurisprudência consolidada dos tribunais superiores e eleitorais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente **R\$ 1.903,00 (um mil, novecentos e três reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS. Fica submetido a uma carga horária de 20 (horas) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **01 de outubro de 2026 à 31 de março de 2027**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo assim como será **automaticamente extinto** com a nomeação e posse de candidato aprovado em processo seletivo para o mesmo cargo.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;  
Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;  
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;  
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

#### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

Será **automaticamente extinto** com a nomeação e posse de candidato aprovado em processo seletivo para o mesmo cargo.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

|                             |                                                                                                                                                         |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                | 05 – Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                      |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | 05.001 – Fundo Municipal de Saúde                                                                                                                       |
| <b>FUNÇÃO</b>               | 10 – Saúde                                                                                                                                              |
| <b>SUB-FUNÇÃO</b>           | 301 – Atenção Básica                                                                                                                                    |
| <b>PROGRAMA</b>             | 0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde                                                                          |
| <b>AÇÃO</b>                 | 2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde                                                                                                           |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>  | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado                                                                                                           |
| <b>FONTE</b>                | 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

#### CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.105/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de Outubro de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jarina Maria da Cunha Batista

**Código Identificador:**8DB9D540

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - CRISLLANY RAFAELA DA SILVA BRITO

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **CRISLLANY RAFAELA DA SILVA BRITO**, matrícula n.º 2224, empossada em 01 de abril de 2026, para o Cargo efetivo de Auxilia de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

**RESOLVE**, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **CRISLLANY RAFAELA DA SILVA BRITO**, matrícula n.º 2224, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 01 de outubro de 2026, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 01 de outubro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Jarina Maria da Cunha Batista

**Código Identificador:**F4CC7D57

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2026



O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91012/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica Municipal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dias/RN, visando garantir a continuidade e a regularidade da assistência farmacêutica municipal, especialmente para atendimento dos pacientes acompanhados pela rede pública de saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório de acordo com o que determina a legislação vigente, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2026, às 10:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 30 de setembro de 2026.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Agente de Contratação Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**5A646EFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 195 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 195 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026**

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESIGNA SUA COMPOSIÇÃO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;  
CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;  
CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;  
CONSIDERANDO, a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;  
CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;  
CONSIDERANDO, a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os

procedimento para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;  
CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de José da Penha/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

**Art. 2º** Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

- I - Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
- II - Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
- III - Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
- IV - Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;
- V - Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
- VI - Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

**Art. 3º** A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

a) Titular: Secretário(a) Municipal de Assistência Social:

**Isabelle Cristina Costa Lima Fontes**

b) Suplente: Gestor(a) Municipal do PBF e Cadastro Único:

**Fernanda Zeferina Fontes Fernandes Oliveira**

c) Apoio Técnico: Coordenador(a) do CRAS, CREAS ou da Vigilância Socioassistencial:

**Maria Lucilene do Nascimento**

**II – Secretaria Municipal de Educação:**

a) Titular: Secretário(a) Municipal de Educação:

**Francisca Anatânia Maia Bessa**

b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Educação:

**Miquéias Virginio da Silva**

c) Apoio Técnico: Representante técnico da Rede Municipal de Ensino.

**Angélica Laiane Araújo Silva**

**III – Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Titular: Secretário(a) Municipal de Saúde:

**Thaciane Maria Ferreira de Souza**

b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Saúde:

**Gênia Aparecida Pereira Silva Costa**

c) Apoio Técnico: Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde:

**Alana Cristina da Silva Freitas**

**§ 1º** Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

**§ 2º** Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 4º** O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

- I - As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
- II - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;

III - O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;

IV - As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V - As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

**Art. 5º** A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I – Convocar as reuniões;

II – Organizar a pauta dos trabalhos;

III - Acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV - Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 15 de setembro de 2026.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5FEA44EF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

### EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNCIONÁRIO (A): JOILDA DE OLIVEIRA SILVA COSTA**

**CPF/CNPJ:** 034.765.744-31

**MATRÍCULA:** 137417-6

**CARGO: PROFESSORA**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO: 29/09/2026**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2026 a 29/12/2026**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**B7669920

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

### EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**FUNCIONÁRIO (A): ADEILDE MARIA DA COSTA OLIVEIRA NAZÁRIO**

**CPF/CNPJ:** 937.797.804-10

**MATRÍCULA:** 137308-0

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO: 29/09/2026**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2026 a 29/12/2026**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**0D3CC9FF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

### EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO**

**FUNCIONÁRIO (A): MARTA MARIA FONTES DA COSTA**

**CPF/CNPJ:** 010.665.384-92

**MATRÍCULA:** 137355-2

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO: 29/09/2026**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/10/2026 a 29/12/2026**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**D525D0E3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE Nº280904/2026

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº280904/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN

**CONTRATADA:** J D N JUNIOR LTDA

**OBJETO:** Aquisição de mobiliários pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando promover o desenvolvimento cognitivo, motor, social e pedagógico dos usuários atendidos, contribuindo para a melhoria da qualidade das atividades educacionais e de apoio ofertadas pela unidade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Dispensa de nº 15090001/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.238,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e oito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 202, através da Unidade Orçamentária :

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 - Educação

367 - Educação Especial

3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental

2.149 - Manutenção e funcionamento das atividades de Atendimento Educacional Especializado dos alunos da rede pública municipal de ensino

652 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 - Educação

365 - Educação Infantil

10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Infantil

2.189 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

849 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 - Educação

365 - Educação Infantil

10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Infantil

2.205 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)

861 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 28/09/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**LOCAL DE DATA:** José da Penha/RN, 28 de setembro de 2026

**ASSINANTES:**

JAIRO DE SOUZA MAFALDO - **PREFEITO MUNICIPAL**

J D N JUNIOR LTDA- **CONTRATADO**

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:**EFBC04A3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 29010129/2026

##### EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº: 29010129/2026**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:** ALCIVAN ALVES DE OLIVEIRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 943.241.584-87

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Pedreiro.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:**4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:**1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15000000 – Rec. não Vinc. de Impostos - 1.500.0000.

**MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** Rescisão unilateral de contrato por abandono de emprego.

**DATA DA RESCISÃO:**30 de setembro de 2026.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F7F0F1B8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 746/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 746/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Setembro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento, no dia 22 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**B3A01630

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 747/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 747/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 18 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**32F6FC9B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 748/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 748/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Setembro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**BC41A7B1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 749/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 749/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Setembro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DE2AE14A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 750/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 750/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Setembro de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Setembro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EF66BE01

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 111 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

#### PORTARIA Nº 111 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

**A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**Considerando**, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

**Considerando**, que a concessão do gozo de férias requerido pelo servidor não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

**Considerando**, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

**Considerando**, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o servidor **Jairon Lima Campos**, com matrícula nº **138253-2**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 10/01/2025 a 09/01/2026, com o período de gozo de 01/10/2026 a 30/10/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 31/10/2026.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** A servidora deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A13B6324

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

*Dispõe a instituição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e cria o COMSEA, a CAISAN e o Fundo Municipal de SAN – FUMSAN.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:**

Considerando, o disposto no **artigo 6º da Constituição Federal**, que reconhece o direito à alimentação como um direito social;

Considerando, a Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN);

Considerando, a importância de promover a segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal, garantindo o direito humano à alimentação adequada;

Considerando, a necessidade de integrar as políticas públicas municipais às diretrizes nacionais e estaduais de segurança alimentar e nutricional;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 1º** O Município de Jucurutu/RN adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), nos termos da Lei Federal nº 11.346/2006, comprometendo-se a implementar as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN).

**Art. 2º** Fica instituída a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com os seguintes objetivos:

Garantir o direito humano à alimentação adequada e promover a segurança alimentar e nutricional da população;

Promover a articulação intersetorial das políticas públicas municipais relacionadas à alimentação, nutrição, saúde, educação, agricultura, assistência social e meio ambiente;

Fomentar a produção sustentável e o acesso a alimentos de qualidade, com prioridade para a agricultura familiar e os circuitos curtos de comercialização;

Combater a insegurança alimentar e nutricional, especialmente entre populações em situação de vulnerabilidade social;

Promover a educação alimentar e nutricional, visando à conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, entende-se por Segurança Alimentar e Nutricional a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares promotoras de saúde, respeitando a diversidade cultural e sustentabilidade socioambiental.

## CAPÍTULO I

### Do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

**Art. 3º** A adesão municipal ao SISAN obedecerá aos seguintes princípios:

– universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

– preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

– participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional; e

– transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios na sua implementação.

**Art. 4º** A adesão municipal ao SISAN terá como base as seguintes diretrizes:

– promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

– descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração;

– monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão da política para área de segurança alimentar e nutricional;

– conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

– articulação entre orçamento e gestão;

– estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

**Art. 5º** Constituem-se componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

– a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN;

– a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

– o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

– a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

– o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN.

## CAPÍTULO II

### Da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN

**Art. 6º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como fundamento o direito social à alimentação, conforme previsto no art. 6.º, da Constituição Federal, consistindo num sistema de gestão intersetorial, participativa e de articulação entre os três níveis de governo e a sociedade civil, com a finalidade de implementar e executar as ações de segurança alimentar e nutricional capazes de promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da mesma no âmbito do Município.

**Art. 7º** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, consiste num conjunto de ações estratégicas sistematizadas a partir do diagnóstico local da situação de segurança alimentar e nutricional do município, com a indicação de metas, das fontes de recursos e dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.

**Art. 8º** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN tem por diretrizes:

– a promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

– a promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

– a instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito à alimentação adequada;

– a promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e população em situação de rua;

– o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

– a promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de

insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca;

– o apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito municipal;

– o monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

**Parágrafo único.** O Município de Jucurutu/RN compromete-se a elaborar, no prazo de 12 meses, com base nas deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e participação ampla da sociedade civil o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com as diretrizes da PNSAN e com a participação do COMSEA.

### CAPÍTULO III

#### Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN

**Art. 9º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Jucurutu, estado do Rio Grande do Norte – RN, é um órgão público colegiado, de caráter consultivo e coordenador, permanente, com a finalidade de promover a articulação e integração intersetorial dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal relacionados às áreas de segurança alimentar e nutricional; integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, com as seguintes atribuições:

– elaborar, a partir das diretrizes do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e submeter à análise e à aprovação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a proposta da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as atribuições do COMSEA – JUCURUTU, conforme Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA);

– apresentar relatórios e informações ao COMSEA – JUCURUTU, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta para o bom desempenho de suas atribuições;

– promover, junto ao COMSEA, a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

– elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

**Art. 10.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será composta por 4 (quatro) instituições governamentais, representantes das seguintes Secretarias:

– Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

– Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

– Secretaria Municipal de Saúde;

– Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente.

**Parágrafo primeiro.** Cada instituição da CAISAN JUCURUTU deverá indicar 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro suplente, os quais serão designados em ato do Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo.** O COMSEA poderá participar das reuniões da CAISAN, com direito à voz, mas sem voto.

**Art. 11.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será presidida pela representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

**Parágrafo único.** Compete ao Presidente apenas organizar e convocar as reuniões da Câmara, ficando vedado o estabelecimento de qualquer relação de hierarquia entre os seus membros.

**Art. 12.** A CAISAN se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente, admitindo-se em todos os casos reunião presencial, online ou híbrida, conforme convocação.

**Art. 13.** A participação no CAISAN bem como em suas comissões temáticas e/ou grupos de trabalho, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada

### CAPÍTULO IV

#### Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), possui caráter consultivo e coordenador constitui-se em espaço de articulação entre o governo e a sociedade civil para a formulação das diretrizes relacionadas às políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, a serem desenvolvidas no âmbito do Município de JUCURUTU. O COMSEA é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

**Art. 15.** Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA estabelecer o diálogo permanente entre governo e as organizações da sociedade civil organizada nele representadas, com o objetivo de contribuir com o órgão gestor municipal na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação a pessoas em situação de insegurança alimentar.

**Parágrafo único.** O COMSEA fica vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social que disponibilizará o apoio técnico e administrativo, como recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura para o efetivo desempenho de suas funções.

**Art. 16.** Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

– propor à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das conferências municipais, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os recursos orçamentários para sua consecução;

– definir, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, os procedimentos de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

– articular, acompanhar e monitorar, em articulação com os demais integrantes do SISAN, a implementação das ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

– convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos, bem como definir os parâmetros de organização em funcionamento da Conferência;

– propor a realização de estudos que fundamentam as propostas na área da Segurança Alimentar e Nutricional;

– instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Estado e no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

- mobilizar e apoiar as entidades da sociedade civil na discussão e na implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- apreciar o plano de aplicação anual, bem como a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, elaborado pela SEMTHAS;

- elaborar o seu Regimento Interno.

XI – estabelecer relações de cooperação com conselhos e instâncias de políticas públicas afins, visando fortalecer a intersetorialidade das ações.

**Art. 170** COMSEA será composto de um terço (1/3) de representação governamental e dois terços (2/3) da sociedade civil, conforme regulamentação específica.

§ 1º Caberá ao Prefeito de Jucurutu indicar os representantes do governo municipal e seus respectivos suplentes.

§ 2º A escolha será realizada em assembleia pública, preferencialmente em fórum específico de entidades e movimentos ligados à SAN, garantindo diversidade territorial, de gênero e de segmentos.

§ 3º Poderão participar das reuniões do COMSEA, na condição de convidados, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas da sociedade civil organizada, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 4º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto.

§ 5º As funções dos membros do COMSEA não serão remuneradas e seu exercício é considerado de caráter público relevante.

§ 6º Os membros do COMSEA serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo que os seus mandatos, após a instauração do Conselho, vigorarão por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, bem como serem substituídos, durante o seu mandato, conforme o que estabelecer o regimento interno.

**Art. 18.** O COMSEA reunir-se-á em caráter ordinário, trimestralmente, na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões do COMSEA serão realizadas com a presença de pelo menos, metade de seus membros efetivos empossados e/ou seus suplentes, mais um.

§ 2º A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, implicará na perda automática do mandato de Conselheiro da respectiva entidade.

§ 3º A critério do Conselho, poderão participar das reuniões convidados de outros órgãos, entidades e representações, com direito a voz, sem direito a voto.

**Art. 19.** O COMSEA será presidido por um Presidente e um Vice-Presidente, representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA funcionará nos termos do seu regimento interno que será elaborado e aprovado pelo próprio Conselho em plenária ordinária.

## CAPÍTULO V

### Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**Art. 21.A** Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo apresentar proposições, diretrizes e prioridades para a Política e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município realizar-se-á com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos, com representantes do poder público e da sociedade civil, cabendo-lhes:

- propor as diretrizes para a construção da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional em sua respectiva área político-administrativa;

- realizar a avaliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado;

- escolher os delegados para as conferências de âmbito superior.

**Parágrafo segundo.** A Conferência Municipal de SAN deverá ser avaliada e monitorada pelo COMSEA, por meio de plenárias intermediárias a cada dois anos.

## CAPÍTULO VI

### Do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN

**Art. 22.** Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN do município de Jucurutu/RN, que tem por objetivo financiar a implementação de ações no âmbito da segurança alimentar e nutricional da população.

**Art. 23.** O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN do município de Jucurutu/RN está vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, mediante a deliberação e fiscalização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, sendo constituído por receitas provenientes de:

- transferências feitas pelo Governo Federal e Estadual, Municipal e outras entidades públicas;

- recursos financeiros oriundos de convênios, contratos, e termos de parceria, colaboração e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas;

- taxas, tarifas e multas relativas de serviços públicos ligados ao objeto desta Lei;

- doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoa física ou jurídicas, públicas ou privadas;

- operações de crédito destinada ao financiamento de projetos correlatos ao objeto desta Lei;

- outros recursos, créditos e rendas que lhe possam ser destinados.

**Art. 24.** Os recursos do FUMSAN serão aplicados, prioritariamente, em programas e ações que tenham as seguintes finalidades:

- combater a fome e o desperdício de alimentos;

- assegurar o direito humano à alimentação adequada;

- aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, material permanente e de consumo, equipamentos de proteção individual, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações pertinentes à segurança alimentar e nutricional no município de Jucurutu;

- promover a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, por meio de conferências, seminários, palestras, formações e qualificação profissional;

**Parágrafo único.** As receitas do FUMSAN serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica, aberta e mantida em agência de bancos públicos, a ser movimentada conforme legislação vigente. A aplicação dos recursos será formalizada em plano anual, aprovado pelo COMSEA e divulgado em portal oficial, com metas, indicadores e prestação de contas semestral.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.195/2026.

Secretaria Municipal de Gabinete de Jucurutu/RN, 24 de setembro de 2026.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**32240820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES  
PORTARIA Nº 263, DE 30 SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 263, DE 30 SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Reinailza Carla Pereira de Medeiros**, CPF: 057.\*\*\*.804-\*\*, ocupante do cargo de Cuidador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de outubro de 2026 a 29 de dezembro de 2026**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de setembro de 2026.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**A0F84A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES  
PORTARIA Nº 264, DE 30 SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 264, DE 30 SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Risoneide Félix da Silva Mateus**, CPF: 031.\*\*\*.794-\*\*, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de outubro de 2026 a 29 de dezembro de 2026**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de setembro de 2026.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**401142C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1782/2026**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO: HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO SILVA**

**CPF:** \*\*\*.005.054-\*\*

**ENDEREÇO:** Rua Cícera Eugênio C. da Silva, nº 286 – CS 06 – Nova Esperança – Parnamirim/RN, CEP: 59152-000.

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado no Sítio de Gravatá, na cidade de Jundiá/RN, destinado à oferta de serviços de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de incentivo à atividade física e promoção da saúde da população. O espaço será utilizado para a realização de grupos de hidroginástica, voltados especialmente para idosos, pessoas com doenças crônicas e público encaminhado pela Atenção Básica, bem como para atendimentos de fisioterapia. A iniciativa busca promover qualidade de vida, prevenção de doenças, reabilitação física e fortalecimento das ações de promoção da saúde no município, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população atendida.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                            | UNID   | QNT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-------------|---------------|
| 01   | Locação de imóvel com 841,50 m², para oferta de serviços de saúde, da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN. | Diária | 104 | R\$ 312,50  | R\$ 32.500,00 |

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026.



**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de setembro de 2026 à 29 de setembro 2027 nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 160000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão; 16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 28 de setembro de 2026.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Girlanny Luize da Silva Moraes

**P/ CONTRATADO:** Henrique José de Carvalho Silva

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**877CCE4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA  
D'ANTA/RN (CMS/RN)  
RESOLUÇÃO - PARECER Nº 09/2026 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN, em sua 02ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2026, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Resolve:**

Dar parecer favorável, aprovando as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde – 2026-2029, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa D'anta/RN.

*Homologamos através da Resolução de nº 09/2026 – CMS, de 04 de agosto de 2026, nos termos de delegação de competência.*

**AILTON JERÔNIMO DE LIMA JÚNIOR**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JOSÉ ALTAIR GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**BBCCD969

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA  
D'ANTA/RN (CMS/RN)  
RESOLUÇÃO - PARECER Nº 10/2026 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN, em sua 03ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2026, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508,

de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Resolve:**

Dar parecer favorável, aprovando a Programação Anual de Saúde - PAS 2026, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa D'anta/RN.

*Homologamos através da Resolução de nº 10/2026 – CMS, de 15 de setembro de 2026, nos termos de delegação de competência.*

**AILTON JERÔNIMO DE LIMA JÚNIOR**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JOSÉ ALTAIR GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**D4C1BAF4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 279/2026**

*Institui a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes do Município de Lagoa d'Anta/RN para o período de 2026 a 2029, em articulação com o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 415/2025, e dá outras providências.*

**O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais e sua proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que a garantia dos direitos de crianças e adolescentes demanda atuação articulada e integrada das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, segurança alimentar e nutricional, habitação, saneamento, direitos humanos e demais áreas relacionadas à promoção, proteção e defesa desses direitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incorporar a perspectiva da infância e da adolescência ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação das políticas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** o Plano Plurianual – PPA do Município de Lagoa d'Anta/RN para o quadriênio 2026–2029, instituído pela **Lei Municipal nº 415, de 2025**, como instrumento de planejamento governamental de médio prazo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a integração entre o PPA 2026–2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, de modo a fortalecer a prioridade das políticas destinadas à infância e à adolescência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento baseado em evidências, indicadores sociais, diagnóstico territorial e participação

social para a redução das desigualdades que afetam crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar os indicadores relacionados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes e de orientar a atuação integrada das diferentes políticas públicas municipais;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa d'Anta/RN, a **Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes – 2026–2029**, como instrumento de planejamento, articulação, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** A Agenda Transversal integra-se ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 415/2025, e deverá orientar a elaboração e a execução das políticas, programas, projetos, ações e serviços municipais relacionados à infância e à adolescência.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de setembro de 2026.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**4C897502

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 615016/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: 35.708.142 VERONICA BEZERRA DE LIMA  
CNPJ. Nº. 35.708.142/0001-92

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA SUPRIR A COBERTURA DE APOIO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM ÊNFASE NA ÁREA DE PROCESSAMENTO E APOIO AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA REDE DE SERVIÇOS PRÓPRIO E PRIVADOS, ORGANIZAÇÕES DOS BANCOS DE DADOS E ANÁLISE DAS PRODUÇÕES ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO PARA A MELHORIA DOS IMPACTOS ESTATÍSTICOS PARA A GESTÃO DO MUNICÍPIO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA O APOIO A GESTÃO, AMPLIANDO A BOA QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES COM OS SISTEMAS SIA-SUS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FPO- FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BPA-BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, TABWIN-TABULADOR DE DADOS PARA WINDOWS, PPI-PROGRAMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO, CNES-CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E DADOS DAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES

Valor do Contrato: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, Inciso II da Lei Federal no. 14.133/21 e Decreto Municipal no 147/2024

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria De Saúde

Projeto/atividade: 10.122.0001.2173 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa D'Anta/RN, 16 de julho de 2026

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

35.708.142 VERONICA BEZERRA DE LIMA

CNPJ. Nº. 35.708.142/0001-92

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**9DC90C38

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### CPL LAGOA DE PEDRAS SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250257

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA**, inscrito(a) no CNPJ n. 07.042.737/0001-16, representada pelo Sr. EWERTON JOSE DA CUNHA CANDIDO, inscrito no CPF n. 043.457.364-71, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 20250257 por mais 12 meses, oriundo da Dispensa de Licitação n. 075.2025, bem como a renovação do saldo, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 30 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras

CNPJ: 08.143.026/0001-09

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

CPF n. 061.241.314-47

Contratante

Candido Comercio Varejista de Agua e Gas Limitada

CNPJ nº 07.042.737/0001-16

**EWERTON JOSE DA CUNHA CANDIDO**

CPF nº 043.457.364-71

Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**

Romulo Ruan da Silva Guedes

**Código Identificador:**B0929DB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 029/2026**

**PROCESSO Nº 88/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor de passeio, 100% elétrico, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, destinado ao apoio das ações e serviços da Atenção Especializada em Saúde, desenvolvidos no Centro de Especialidades de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 30 de setembro de 2026, às 09h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, iniciou o a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 029/2026, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor de passeio, 100% elétrico, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, destinado ao apoio das ações e serviços da Atenção Especializada em Saúde, desenvolvidos no Centro de Especialidades de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que nenhum licitante foi habilitado no processo licitatório, este pregoeiro resolve **FRACASSAR** o referido certame.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de setembro de 2026.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**DC39B8F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo formulado pela servidora;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo deferimento do pedido, diante do preenchimento dos requisitos legais;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de lotação quanto à existência de disponibilidade administrativa para o afastamento, sem prejuízo da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de formalização do ato administrativo de concessão da Licença-Prêmio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença-Prêmio a servidora Maria José Lopes da Silva, matrícula nº 71-1, ocupante do cargo de Professora (A) E III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/07/2011 à 15/07/2016, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída no período de 01 de outubro de 2026 à 29 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Durante o período de gozo da Licença-Prêmio, a servidora perceberá sua remuneração na forma da legislação municipal vigente.

**Art. 3º** Compete ao Setor de Recursos Humanos promover as anotações na ficha funcional da servidora, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Lagoa de Velhos/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2026.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**610AB4CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ  
 ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE  
 ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA  
 MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE LAGOA  
 DE VELHOS-RN E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 032/2026, de 29 de setembro de 2026, que regulamenta o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Lagoa de Velhos-RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a composição do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, garantindo a participação dos diferentes segmentos envolvidos na implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

**CONSIDERANDO** a importância do regime de colaboração entre os diferentes atores da educação municipal e das ações articuladas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros, titulares e suplentes, do **Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Lagoa de Velhos-RN**, para o mandato de **02 (dois) anos**, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2026, conforme composição abaixo:

**I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC/LV**

**a) Secretário Municipal de Educação e Cultura / Coordenador do Comitê**

**Titular:** Luciano Enedino Mafra

**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Suplente:** Donivaldo Sousa da Silva

**Cargo/Função:** Coordenador Geral

**b) Representante da Equipe Técnica/Pedagógica responsável pelas ações de alfabetização**

**Titular:** Anailton Fernandes de Oliveira

**Cargo/Função:** Coordenador Pedagógico

**Suplente:** Rafael Herlan da Silva Lima

**Cargo/Função:** Coordenador Pedagógico

**c) Articulador(a) Municipal da RENALFA / Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**

**Titular:** Maria das Vitórias Silva Ferreira

**Cargo/Função:** Coordenadora Pedagógica dos anos iniciais

**Suplente:** Juliana Mayara Fonseca Pereira Ribeiro

**Cargo/Função:** Coordenadora do Tempo Integral  
**II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Titular:** Sandro Neves de Souza**Cargo/Função/Representação:** Presidente /Professor**Suplente:** Maria Cleonice da Silva Carneiro**Cargo/Função/Representação:** Vice-presidente / Professora**III – REPRESENTANTES DAS EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS****Titular:** Juracilene Damascena de Oliveira**Unidade Escolar:** Escola Municipal São Sebastião**Cargo/Função:** Diretora**Suplente:** Ana Cléia Fonseca**Unidade Escolar:** Escola Municipal Abel Aquino de Souza**Cargo/Função:** Diretora**IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****Titular:** Aline Paulino de Araújo**Unidade Escolar:** Escola Municipal São Sebastião**Ano/Turma de atuação:** 1º Ano do Ensino Fundamental anos iniciais**Suplente:** Katiane Rodrigues de Oliveira**Unidade Escolar:** Escola Municipal São Sebastião**Ano/Turma de atuação:** 2º Ano do Ensino Fundamental anos iniciais**V – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA****Titular:** Anilde Fernandes Soares Gracino**Cargo/Função:** Coordenadora da Educação Especial/Inclusiva**Suplente:** Maria Luzineide Varela de Souza**Cargo/Função:** Professora do AEE**VI – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA / ANOS INICIAIS****Titular:** Lucélia Bezerra de Lima Pereira**Cargo/Função:** Coordenadora Pedagógica**Suplente:** Ellis Rejane Barreto**Cargo/Função:** Coordenadora Pedagógica**VII – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL****Titular:** Francisca Natali da Silva**Cargo/Função:** Professora**Suplente:** Aldeni Ananias da Silva e Souza**Cargo/Função:** Professora**Art. 2º** Os membros ora designados exercerão suas atribuições pelo período de **02 (dois) anos**, permitida a recondução por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2026.**Art. 3º** Compete aos membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização participar das reuniões, acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização, analisar dados e resultados educacionais, propor estratégias e contribuir para o monitoramento e aprimoramento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens no Município.**Art. 4º** O Coordenador do Comitê será responsável pela convocação e condução das reuniões, organização das pautas, acompanhamento dos encaminhamentos e representação institucional do Comitê, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 032/2026.**Art. 5º** A participação dos membros no Comitê será considerada **serviço público relevante**, não fazendo jus a qualquer remuneração, gratificação ou vantagem adicional.**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC/LV prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê.**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Lagoa de Velhos-RN, 30 de setembro de 2026.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**771C0DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.647/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UMARIZEIRO E BARRO BRANCO – ACAFUBB, inscrita no CNPJ nº 07.443.374/0001-20. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0007 – Alimentação na Escola; Atividade 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Fundamental; Atividade 2078 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola; Atividade 2080 – Manutenção do PNAE – Creche; Atividade 2081 – Manutenção do PNAE – Quilombola; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15520000 – Transferências do FNDE – PNAE e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 94.645,80 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Conforme data de assinatura do instrumento contratual. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Maria Lindete da Silva Acarias - representante legal da Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**FC23F9A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.647/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ – COAFS, inscrita no CNPJ nº 14.426.441/0001-64. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0007 – Alimentação na Escola; Atividade 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Fundamental; Atividade 2078 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola; Atividade 2080 – Manutenção do PNAE – Creche; Atividade 2081 – Manutenção do PNAE – Quilombola; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15520000 – Transferências do FNDE – PNAE e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 146.488,50 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Conforme data de assinatura do instrumento contratual. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Aldenir Araújo de Moraes - representante legal da Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8EE16DAC

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.647/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, inscrito no CNPJ nº 70.140.090/0001-00. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0007 – Alimentação na Escola; Atividade 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Fundamental; Atividade 2078 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola; Atividade 2080 – Manutenção do PNAE – Creche; Atividade 2081 – Manutenção do PNAE – Quilombola; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15520000 – Transferências do FNDE – PNAE e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 38.314,00 (trinta e oito mil, trezentos e quatorze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Conforme data de assinatura do instrumento contratual. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; representante legal da Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**92C3A341

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.647/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADO: FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS, inscrito no CPF nº 098.851.854-61. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0007 – Alimentação na Escola; Ações: 2050 – Manutenção do PNAE – Fundamental; 2078 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola; 2080 – Manutenção do PNAE – Creche; e 2081 – Manutenção do PNAE – Quilombola; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15520000 – Transferências do FNDE – PNAE e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 19.974,23 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 16 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Francisco Edson Costa Medeiros – Contratado.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**857CC5A8

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.647/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADO: JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS, inscrito no CPF nº 102.990.584-33. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0007 – Alimentação na Escola; Ações: 2050 – Manutenção do PNAE – Fundamental; 2078 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola; 2080 – Manutenção do PNAE – Creche; e 2081 – Manutenção do PNAE – Quilombola; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15520000 – Transferências do FNDE – PNAE e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 19.946,68 (dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 16 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; José Franciélino Costa Medeiros – Contratado.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**83DB354D

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.647/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: JOSEFA ERINEIDE OLÍMPIO DAVI, inscrita no CPF nº 056.868.424-93. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0007 – Alimentação na Escola; Ações: 2050 – Manutenção do PNAE – Fundamental; 2078 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola; 2080 – Manutenção do PNAE – Creche; e 2081 – Manutenção do PNAE – Quilombola; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15520000 – Transferências do FNDE – PNAE e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 20.821,03 (vinte mil, oitocentos e vinte e um reais e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 16 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Josefa Erineide Olímpio Davi – Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**60215FBD

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.647/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: JULLIA ISABELL DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 076.450.704-47. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0007 – Alimentação na Escola; Ações: 2050 – Manutenção do PNAE – Fundamental; 2078 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola; 2080 – Manutenção do PNAE – Creche; e 2081 – Manutenção do PNAE – Quilombola; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15520000 – Transferências do FNDE – PNAE e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 19.793,31 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 16 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Jullia Isabell dos Santos – Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EDE3B206

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.647/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: MÁRCIA MARIA MEDEIROS BIRICO MARANHÃO, inscrita no CPF nº 054.751.624-09. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0007 – Alimentação na Escola; Ações: 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Fundamental; 2078 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola; 2080 – Manutenção do PNAE – Creche; e 2081 – Manutenção do PNAE – Quilombola; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15520000 – Transferências do FNDE – PNAE e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 25.911,86 (vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 16 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Márcia Maria Medeiros Birico Maranhão – Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4202C31E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.647/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: MARIA ALINE

CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF nº 100.855.364-66. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0007 – Alimentação na Escola; Ações: 2050 – Manutenção do PNAE – Fundamental; 2078 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola; 2080 – Manutenção do PNAE – Creche; e 2081 – Manutenção do PNAE – Quilombola; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15520000 – Transferências do FNDE – PNAE e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 12.871,09 (doze mil, oitocentos e setenta e um reais e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 16 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Maria Aline Carvalho Santos – Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C2C5A147

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.647/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: MARIA ALZIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 076.450.814-81. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0007 – Alimentação na Escola; Ações: 2050 – Manutenção do PNAE – Fundamental; 2078 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola; 2080 – Manutenção do PNAE – Creche; e 2081 – Manutenção do PNAE – Quilombola; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15520000 – Transferências do FNDE – PNAE e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 19.793,31 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 16 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Maria Alziane Albuquerque dos Santos – Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6AA7D05E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.647/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 523.446.494-68. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao

fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0007 – Alimentação na Escola; Ações: 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Fundamental; 2078 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola; 2080 – Manutenção do PNAE – Creche; e 2081 – Manutenção do PNAE – Quilombola; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15520000 – Transferências do FNDE – PNAE e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 31.735,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal, Contratante; Raimundo Pereira da Silva – Contratado.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1ACD756E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.647/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADO: SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO, inscrito no CPF nº 016.679.834-74. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Nova/RN durante o exercício de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação; Programa: 0007 – Alimentação na Escola; Atividade 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Fundamental; Atividade 2078 – Manutenção do PNAE – Pré-Escola; Atividade 2080 – Manutenção do PNAE – Creche; Atividade 2081 – Manutenção do PNAE – Quilombola; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 15520000 – Transferências do FNDE – PNAE e 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 19.494,90 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço. BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Conforme data de assinatura do instrumento contratual. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Severino Pedro de Medeiros Neto – Contratado.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7D44867E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação para Sistema de Registro de Preços na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR LOTE)**, objetivando a Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à licitação. A reabertura decorre da necessidade de retificação de itens e subitens do instrumento convocatório e termo de referência, com a consequente revisão da data

da sessão pública. Diante das alterações e com fulcro no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, sob o horário de Brasília/DF: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11h00min do dia 01 de outubro de 2026; **LIMITE PARA ACOLHIMENTO:** 06h00min do dia 19 de outubro de 2026; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 19 de outubro de 2026 e o **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 09h30min do mesmo dia. A sessão pública processar-se-á no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital estará disponível para consulta e retirada a partir de 01 de outubro de 2026 no Portal de Compras Públicas, no site oficial do município ([www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) - Portal da Transparência), por meio do e-mail [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações deverão ser encaminhados diretamente via sistema (Portal de Compras Públicas). **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 30 de setembro de 2026.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CFD23209

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.264/2026

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.264/2026** Lagoa Nova/RN, 28 de setembro de 2026.

*Institui a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de Lagoa Nova/RN, vinculada ao Plano Plurianual 2026–2029, e dá outras providências.*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência instituído pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 914/2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Lagoa Nova para o período de 2026–2029 e cujo art. 3º, inciso III, cria o Eixo de Promoção, Proteção e Defesa das Crianças e Adolescentes, que trata de sua Agenda Transversal, fixando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para sua elaboração e divulgação oficial;

**CONSIDERANDO** a participação do Município no Selo UNICEF, Edição 2025–2028, que prevê a formalização de uma Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes integrada ao PPA, com no mínimo um programa por área de Educação, Saúde e Assistência Social;

**CONSIDERANDO** os compromissos assumidos com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular as políticas municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, com atenção especial às famílias em situação de vulnerabilidade, à população da zona rural e à Comunidade Quilombola de Macambira (Macambira I, II e III),

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de Lagoa Nova/RN, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 914/2025, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A ATCA constitui recorte transversal do Plano Plurianual 2026–2029 e não cria despesas além daquelas previstas no PPA e nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 2º A ATCA tem por objetivo geral promover a proteção integral e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes do Município, assegurando o acesso universal, equitativo e humanizado às políticas públicas de educação, saúde e assistência social, de forma articulada e intersetorial, com prioridade à redução das desigualdades sociais, territoriais e étnico-raciais, à prevenção das violências e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º São diretrizes da ATCA:

I – a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

II – a intersetorialidade e a integração entre as Secretarias Municipais, os conselhos de direitos e a rede de proteção;

III – a equidade territorial e étnico-racial, com atenção prioritária à zona rural e à Comunidade Quilombola de Macambira (Macambira I, II e III);

IV – a gestão pública orientada por resultados, com metas e indicadores mensuráveis;

V – a participação social, incluída a escuta de crianças, adolescentes, famílias e lideranças comunitárias e quilombolas;

VI – a transparência na execução e na divulgação dos resultados;

VII – o alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e aos indicadores do Selo UNICEF.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA DA AGENDA**

Art. 4º A ATCA organiza-se nos seguintes eixos:

I – Eixo Educação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo as entregas dos Programas 0007 – Alimentação na Escola, 0008 – Transporte na Escola e 0010 – Movimento pela Qualidade da Educação, constantes do Anexo Único;

II – Eixo Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo as entregas do Programa 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos, organizadas nos programas da Agenda de Imunização; Alimentação e Nutrição (SISVAN); Saúde do Adolescente – Saúde Sexual e Reprodutiva; Vigilância e Atenção às Violências contra Crianças e Adolescentes; e Saúde da População Negra e Quilombola – Comunidade de Macambira;

III – Eixo Assistência Social, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo as entregas do Programa 0002 – Promoção e Desenvolvimento Social, organizadas nos programas da Agenda de Proteção Social Básica – PAIF/CRAS e SCFV; Proteção Social Especial – PAEFI/CREAS; Cadastro Único e Benefícios Socioassistenciais (Bolsa Família/BPC); e Atenção a Povos e Comunidades Tradicionais – Comunidade Quilombola de Macambira. Parágrafo único. O Anexo Único deste Decreto contém: I – o objetivo geral e o diagnóstico dos principais desafios relativos aos direitos de crianças e adolescentes no Município; II – os programas, ações e

entregas do PPA 2026–2029 que beneficiam crianças e adolescentes, com os respectivos objetivos específicos e órgãos responsáveis; III – ao menos um indicador e uma meta para cada programa, ação ou entrega integrante da Agenda; IV – os valores orçamentários previstos no PPA para os programas e ações relacionados, sendo os Eixos Saúde e Assistência Social acompanhados por metas físicas e de resultado; e V – a estratégia de monitoramento, com a respectiva periodicidade e metodologia.

Art. 5º Constituem metas prioritárias da ATCA, sem prejuízo das demais previstas no Anexo Único:

I – alcançar, no 2º ano do Ensino Fundamental, os percentuais de crianças alfabetizadas de 56% em 2026, 63% em 2027, 69% em 2028 e 75% em 2029, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – manter a cobertura vacinal da vacina contra a poliomielite (IPV, 3 doses) em crianças menores de 1 ano igual ou superior a 95% em todos os anos;

III – ampliar o registro do estado nutricional de crianças menores de 10 anos para 80% até 2027 e para, no mínimo, 85% até 2029;

IV – reduzir o número de nascidos vivos de mães de 10 a 19 anos para 26 até 2027 e para, no máximo, 24 até 2029, buscando zero nascidos vivos de mães de 10 a 14 anos até 2029;

V – notificar e comunicar ao Conselho Tutelar 100% dos casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes atendidos pela rede municipal, alcançando, no mínimo, 13 crianças e adolescentes acompanhados pela rede de proteção;

VI – acompanhar, pelo PAIF e pelo SCFV, 85% das famílias referenciadas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade até 2028;

VII – manter a Taxa de Atualização Cadastral do Cadastro Único das famílias com crianças e adolescentes acima de 90%;

VIII – garantir, até 2028, o acompanhamento integral de 100% das crianças e adolescentes da Comunidade Quilombola de Macambira (Macambira I, II e III) pelas redes de saúde e de assistência social.

Parágrafo único. As metas poderão ser revistas por ocasião da avaliação anual de que trata o art. 11, observadas as revisões do PPA e as Leis Orçamentárias Anuais.

**CAPÍTULO III  
DA GOVERNANÇA**

Art. 6º A coordenação geral da ATCA caberá à Secretaria Municipal responsável pelo Planejamento e/ou Orçamento, competindo-lhe:

I – consolidar as informações dos eixos e compatibilizar a ATCA com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II – coordenar o processo de monitoramento e avaliação e consolidar o relatório anual de acompanhamento;

III – acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações vinculadas à ATCA;

IV – promover a divulgação da ATCA e de seus relatórios nos meios eletrônicos oficiais do Município.

Art. 7º Compete às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Saúde e de Assistência Social:

I – executar os programas e ações sob sua responsabilidade;

II – designar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, um servidor de referência para a ATCA;



III – registrar os atendimentos de forma desagregada por território (zona urbana, zona rural e Macambira I, II e III) e por raça/cor;

IV – fornecer à coordenação geral as informações necessárias ao monitoramento e à avaliação.

Art. 8º A articulação intersetorial da ATCA terá como pontos prioritários de integração o Programa Saúde na Escola (PSE), o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, o fluxo de notificação e atendimento em rede às crianças e adolescentes em situação de violência, envolvendo Saúde, Educação, CREAS e Conselho Tutelar, e as ações itinerantes realizadas em conjunto com a equipe móvel da Assistência Social na zona rural e na Comunidade Quilombola de Macambira (Macambira I, II e III).

Art. 9º O acompanhamento social da ATCA será exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelos conselhos setoriais de Saúde, Educação e Assistência Social, assegurada a escuta periódica das lideranças de Macambira I, II e III e de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O Articulador Municipal do Selo UNICEF apoiará a coordenação geral na integração das ações da ATCA aos indicadores do Selo.

#### **CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Art. 10. O monitoramento da ATCA observará:

I – periodicidade quadrimestral para a execução orçamentária das ações vinculadas e para os indicadores de vacinação (SI-PNI), estado nutricional (SISVAN), Cadastro Único e acompanhamento de crianças e adolescentes quilombolas, com reunião intersetorial de análise a cada quadrimestre;

II – periodicidade anual para os indicadores de alfabetização e de nascidos vivos de mães adolescentes (SINASC), e consolidação anual das notificações de violência (SINAN), analisadas trimestralmente pela Vigilância Epidemiológica;

III – elaboração, até 31 de março do exercício seguinte, de relatório anual de acompanhamento de cada programa, com comparação à linha de base e às metas estabelecidas, segundo a metodologia prevista na Parte V do Anexo Único;

IV – análise dos relatórios pelo CMDCA e pelos conselhos setoriais;

V – divulgação do relatório anual nos meios eletrônicos oficiais do Município, junto ao documento do PPA.

Art. 11. A ATCA será avaliada anualmente pelas Secretarias Municipais responsáveis pelos eixos, em diálogo com o CMDCA, podendo seus programas, metas e estratégias ser ajustados, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, de forma compatível com as revisões do PPA e com as Leis Orçamentárias Anuais.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e Fundos Municipais envolvidos, consignadas no PPA 2026–2029 e nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 13. Este Decreto e seu Anexo único serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados nos meios eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal, ouvidas as Secretarias envolvidas e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2029.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, em 28 de setembro de 2026.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

**Código Identificador:**5AA306F2

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0444/2026 - GP**

**Portaria nº 0444/2026 – GP**

“NOMEIA A SENHORA LUANA RODRIGUES SÁ NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CENTRO DE ZOONOSES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **Luana Rodrigues Sá**, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Centro de Zoonoses**, simbologia – CC2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Coordenador do Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Vinícius Guimarães Vítor

**Código Identificador:**82BFB371

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0445/2026 - GP**

**Portaria nº 0445/2026 – GP**

“NOMEIA A SENHORA MARIA JOSÉ DOS SANTOS NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **Maria José dos Santos**, no Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Regulação**, simbologia – CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenadora de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Vinícius Guimarães Victor  
**Código Identificador:**71718309

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0446/2026 - GP**

**Portaria nº 0446/2026 – GP**

“NOMEIA A SENHORA VIVIAN BEATRIZ GALVÃO PINHEIRO NO CARGO COMISSONADO DE ASSESSORA JURÍDICA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **Vivian Beatriz Galvão Pinheiro**, no Cargo Comissionado de **Assessora Jurídica**, simbologia – CNT2, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** As atribuições que competem ao cargo de Assessor Jurídica do Gabinete do Prefeito estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Vinícius Guimarães Victor  
**Código Identificador:**C9FD1021

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2025 – ADITIVO Nº 001- FRANCISCA ALDENISE DA COSTA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): FRANCISCA ALDENISE DA COSTA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.686- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 014.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ EDUARDO BEZERRA, Nº45– LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 A 30 DE MARÇO DE 2027.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**34AB4A8C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2025 – ADITIVO Nº 001- MARIA FÁBIA DE ARAÚJO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MARIA FÁBIA DE ARAÚJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 017.XXX.48 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-48, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº7140, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 A 30 DE MARÇO DE 2027.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**C07B29CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**001/2026 – ADITIVO Nº 001- MARCOS DEOGENES NUNES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A): MARCOS DEOGENES NUNES**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 674042 - PTC/AP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 044.XXX.XXX-65, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ PEDRO BORGES, Nº 509, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE ALUNOS** PELO PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE MARÇO DE 2027.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**84EE5F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº**  
**087/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 44.130.732/0001-71

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 87/2025 por mais 12 (doze) meses, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, INTEGRANTE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 23 DE SETEMBRO DE 2026, encerrando-se em 22 DE SETEMBRO DE 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 22 de setembro de 2026.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA –**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros  
**Código Identificador:**DE1DE4B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº**  
**089/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 40.377.382/0001-91

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 89/2025 por mais 12 (doze) meses, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, INTEGRANTE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 23 DE SETEMBRO DE 2026, encerrando-se em 22 DE SETEMBRO DE 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 22 de setembro de 2026.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA –**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros  
**Código Identificador:**5FF4BF48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº**  
**091/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

**CNPJ:** 12.305.387/0001-73

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 91/2025 por mais 12 (doze) meses, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, INTEGRANTE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 23 DE SETEMBRO DE 2026, encerrando-se em 22 DE SETEMBRO DE 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 22 de setembro de 2026.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA –**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros  
**Código Identificador:**9357D4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº**  
**092/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

**CNPJ:** 44.554.219/0001-08

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 92/2025 por mais 12 (doze) meses, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, INTEGRANTE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 23 DE SETEMBRO DE 2026, encerrando-se em 22 DE SETEMBRO DE 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 84 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 22 de setembro de 2026.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA –**

Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros  
**Código Identificador:**6C164A5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA**  
**RESOLUÇÃO 009/2026**

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN para o triênio 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre sua composição e funcionamento, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação paritária dos segmentos do Governo, dos Trabalhadores da Saúde e dos Usuários/Sociedade Civil na composição do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião colegiada realizada em conformidade com a legislação e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN, para o triênio 2026–2028, constituída pelos seguintes representantes:

#### I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

Eliene Cruz da Silva – Titular;  
Suelen Ferreira Freire – Suplente;  
Suzane Lopes da Silva – Titular;  
Ariane Feitosa – Suplente.

#### II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Rebeca Batista Alves da Costa – Titular;  
Ailma Nunes de Santana Moraes – Suplente;  
Edinilton Mariano de Lira – Titular;  
Gabriela da Silva Lima – Suplente.

#### III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL / USUÁRIO

Casa Fratelli

Gilberto de Almeida Dias – Titular;

Edna Vivian da Silva – Suplente.

Mães Atípicas

Mailza Raquel Mendonça da Costa – Titular;

Geiza Kele Jeronimo do Nascimento - Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Paulo do Nascimento Moura – Titular;

Pedro Ferreira Rodrigues - Suplente;

Igrejas Evangélicas

Francisca Alves de Sena Cordeiro - Titular;

Antônio Sergio Cordeiro – Suplente

Art. 2º Os representantes titulares e suplentes exercerão suas funções durante o triênio 2026–2028, observadas as disposições da legislação municipal, da legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A participação dos conselheiros no Conselho Municipal de Saúde constitui relevante serviço de interesse público, sendo exercida na forma da legislação vigente, Sendo aprovado pelo conselho o Sr. Gilberto de Almeida Dias para Presidente e o Sr. Edinilton Mariano de Lira para Vice Presidente e A Sra. Ailma Nunes de Santana Moraes Secretaria Executiva.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 30 de setembro de 2026.

**GILBERTO DE ALMEIDA DIAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Lagoa Salgada – RN

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva

**Código Identificador:**E725A3B8

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA RESOLUÇÃO 010/2026

#### RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Quadrimestral Detalhado – RQDA do exercício de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, Rio Grande do Norte.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA – RN, em sua primeira reunião ordinária do exercício de 2026, realizada na Casa dos Conselhos de Lagoa Salgada, às 10 horas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a apresentação do 1º Relatório Quadrimestral Detalhado – RQDA de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada;

CONSIDERANDO a análise, avaliação e apreciação realizadas pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e controle social das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após apresentação, apreciação, análise e fiscalização pelo Conselho Municipal de Saúde, o 1º Relatório Quadrimestral Detalhado – RQDA do exercício de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada, Rio Grande do Norte, referente ao período correspondente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 30 de setembro de 2026.

**GILBERTO DE ALMEIDA DIAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Lagoa Salgada – RN

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva

**Código Identificador:**71592A0F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 165/2026.

Portaria nº 165/2026. Lagoa Salgada/RN, 30 de setembro de 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora MARIA JOSÉ FERNANDES, matrícula nº \*\*\*74-1, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, vinculada a secretaria municipal de educação, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, com remuneração, a contar de 24/08/2026 até 23/11/2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva

**Código Identificador:**D15D9F24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA COMITÊ ESTRATEGICO MUNICIPAL DA  
POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO - CEMPA**

**PORTARIA Nº 166/2026 – SME**

Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA/Lajes Pintadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 016 de 23 de setembro 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA/Lajes Pintadas, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, **RESOLVE:**

**Art. 1º**

Designar os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA/Lajes Pintadas, com a seguinte composição: **I – Representante da Secretaria Municipal de Educação** Titular: Ana Lígia da Silva Cardozo Araújo – CPF nº 065.935.354-78

Suplente: Edjane Lopes de Rezende – CPF nº 035.123.374-14.

**– Representante do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Micheline Nogueira de Souza Costa – CPF nº 034.294.344-83.

Suplente: Ana Lucia da Silva – CPF nº 366.071.774-68

**– Representante dos Professores da Educação Infantil** Titular: Tiago Jordão Rodrigues da Silva – CPF nº 017.233.214-19.

Suplente: Zilma Campelo de Lima Silva – CPF nº 912.820.984-20.

**– Representante dos Professores do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental)**

Titular: Dulcinéia Paulyanne Morais Confessor – CPF nº 087.911.614-52.

Suplente: Larisa Freire dos Santos – CPF nº 706.427.154-08.

**– Representante dos Professores do Ciclo de Consolidação das Aprendizagens (3º ao 5º ano do Ensino Fundamental)**

Titular: Francisco Herbeson Silva Linhares – CPF nº 115.025.374-60

Suplente: Ana Beatriz Gomes – CPF nº 702.168.984-55

**– Representante dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino**

Titular: Jessilene Lopes da Costa de Medeiros – CPF nº 037.981.754-38.

Suplente: Francisco Maciel da Silva – CPF nº 008.868.644-29.

**Art. 2º**

O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA/Lajes Pintadas será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, conforme disposto no Decreto Municipal nº 016 de 23 de setembro 2026.

**Art. 3º**

Compete aos membros do Comitê:

– acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

– colaborar na elaboração, monitoramento e avaliação das ações do Compromisso

Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

– analisar indicadores e resultados das avaliações de alfabetização e fluência leitora; IV – propor estratégias de fortalecimento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

V – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.

**Art. 4º**

O mandato dos membros designados nesta Portaria terá vigência enquanto perdurar a composição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização ou até nova designação por ato da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º**

A participação dos membros no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização constitui prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, 30 de setembro de 2026.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**B27F9B38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2026 – SMECCT**

Divulgação do Resultado Provisório do Comitê de Ação Cultural para a concessão em Ações Culturais por meio de Edital de Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais, referentes a Política Nacional Aldir Blanc – Lei de nº 14.399/2022 no município de Lucrécia/RN, Ciclo 2.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do município.

**Resolve:**

Art. 1º - Divulgar o resultado provisório do Edital Nº 01/2026 – Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A lista dos contemplados com os respectivos valores seguem anexo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Lucrécia/RN, 30 de setembro de 2026.

**FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação

CPF: 056.\*\*\*.\*\*\*-60

**ANEXO**

## RESULTADO PROVISÓRIO

**Edital Nº 01/2026** – Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais do município de Lucrécia/RN.

## RELAÇÃO DOS CONTEMPLADAS

**CATEGORIA(A):** Refere-se a credenciamento para ações que contemplem apresentações culturais, shows musicais, apresentações de artes cênicas, exposição, com duração mínima de duas horas, compreendendo produção local e execução em favor Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo.

- Mailson Belarmino de Souza
- Genival da Silva Gomes
- Ludmilla da Silva Augusto
- Márcio Manoel Dantas dos Santos
- Esrom Mattâ Soares e Silva
- Mariel Emanuelle Dias da Silva

**CATEGORIA(B):** Refere-se a credenciamento para ações que contemplem oficinas, palestras, rodas de conversas, círculo de cultura, recreação cultural, com duração mínima de uma hora, compreendendo produção local e execução em favor Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo.

- Izabel Cristina Rezende do Amaral
- Luciano José da Silva
- Ilana Jorrana da Costa Medeiros
- Jéssica Moraes da Silva
- Marlon Lima de Souza
- Lorena Kauana Costa Ferreira
- Valéria Campos de Queiroz
- Valesca Campos de Queiroz

**FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação

CPF: 056.\*\*\*.\*\*\*-60

**Publicado por:**

Maria Amelia Amaral

**Código Identificador:**E41A0D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 101/2026-DPRH/SMA/PMM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 101/2026-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 101/2026-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe

sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a ROSA MARIA DE MIRANDA**, matrícula nº. 2039, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 01 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, conforme protocolo nº. 972/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de setembro de 2026.

**DENISIA DA SILVA**

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**411A257C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 102/2026-DPRH/SMA/PMM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 102/2026-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 102/2026-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER a MANOEL CÂMARA DA SILVA**, matrícula nº. 1045, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 02 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026, conforme protocolo nº. 973/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 30 de setembro de 2026.

**DENISIA DA SILVA**

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**A39061FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

**ERRATA**

**PROCESSO Nº 77/2026**

Considerando a necessidade de atendimento à administração do município de Montanhas/RN, com o objeto licitado: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação e qualificação profissional, mediante a realização de cursos

profissionalizantes destinados à população e/ou servidores do Município de Montanhas/RN, no âmbito do Programa Mais Educação SENAC RN, compreendendo planejamento, organização, disponibilização de instrutores especializados, acompanhamento técnico-pedagógico, fornecimento de material didático digital e certificação dos participantes.

#### Resolve:

**RETIFICAR** o termo de RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 sem prejuízos circunstanciais e jurídicos para esta edilidade que **onde se lê** “RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026” **lê-se** “RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026”. A inobservância da natureza do serviço que não se dá apenas para servidores do município como também para a população em geral, acarretou no entendimento inicial de que a contratação se daria através do Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 quando o mais indicado seria Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se ainda que o número mencionado representa a correção da ordem sequencial dos processos firmados pela administração mantendo-se as demais cláusulas do mesmo, o texto retificado nada mais é do que um mero erro formal, tendo em vista o processo como um todo.

#### Nestes termos:

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica, no que concerne à contratação conforme o objeto informado acima;

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e

**Considerando** os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o Processo de **Dispensa de Licitação**, nos termos da legislação vigente, e, por conseguinte, autorizo a contratação da Pessoa Jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13, com o valor total estimado de **R\$ 9.597,08 (nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)**.

Montanhas/RN, 30 de setembro de 2026.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

**Código Identificador:**C9B37A57

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

##### PROCESSO Nº 77/2026

**ASSUNTO:** Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação e qualificação profissional, mediante a realização de cursos profissionalizantes destinados à população e/ou servidores do Município de Montanhas/RN, no âmbito do Programa Mais Educação SENAC RN, compreendendo planejamento, organização, disponibilização de instrutores especializados, acompanhamento técnico-pedagógico, fornecimento de material didático digital e certificação dos participantes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação de empresa especializada para a

realização de exame para atender à necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

1 - **DISPENSAR** o procedimento licitatório para realização da presente despesa, nos termos da legislação vigente, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, CNPJ: 03.640.285/0001-13, com o valor total estimado de **R\$ 9.597,08 (nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)**.  
2- A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício financeiro de 2026.

3 - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 30 de setembro de 2026.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

**Código Identificador:**B771B71C

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 - SEMED

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELETIVO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB – QUADRIÊNIO 2027–2030.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 512/2021, especialmente em seu Capítulo II, art. 2º, § 1º, inciso IV e § 2º, bem como o disposto no art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 6º, §§ 1º e 2º, da Portaria FNDE nº 808/2022,

**CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil interessadas e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital para participarem do processo eletivo destinado à escolha de 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Montanhas/RN, para o quadriênio 2027–2030.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar e dar ampla publicidade ao processo eletivo para escolha de 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes de Organizações da Sociedade Civil, para composição do CACS-FUNDEB do Município de Montanhas/RN, referente ao quadriênio 2027–2030.

1.2. O processo eletivo será realizado mediante ampla publicidade, garantindo-se às organizações habilitadas igualdade de condições para participação.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo eletivo as Organizações da Sociedade Civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolvam atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III – atestem seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;  
IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;  
V – não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

2.2. A organização interessada deverá comprovar documentalmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. É vedada a participação, no processo de escolha, de organizações da sociedade civil que:

- I – sejam beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
- II – sejam contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso;
- III – não atendam aos requisitos previstos no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 512/2021;
- IV – apresentem documentação incompleta ou que não permita comprovar o atendimento aos requisitos legais; ou
- V – estejam impedidas de participar por qualquer outra disposição legal aplicável à composição do CACS-FUNDEB.

### 4. DA VEDAÇÃO À RECONDUÇÃO

4.1. Para a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, deverá ser observado o disposto no art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020, combinado com o art. 6º, §§ 1º e 2º, da Portaria FNDE nº 808/2022, que estabelecem a vedação à recondução dos membros para o mandato subsequente.

4.2. Dessa forma, não poderão ser indicadas para o mandato 2027–2030 pessoas que tenham integrado o CACS-FUNDEB no mandato imediatamente anterior, observadas as disposições legais aplicáveis.

### 5. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão realizar sua inscrição no período de 15/09/2026 a 16/09/2026, das 07 h às 11 h, junto à Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, situada à Rua José Galvão Filho Nº 218 Cidade Nova Montanhas/RN.

5.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – requerimento de inscrição da organização interessada;
  - II – declaração de que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
  - III – indicação dos representantes titular e suplente que concorrerão ao processo eletivo, acompanhada da documentação pessoal necessária.
- 5.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos complementares para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A análise da documentação apresentada será realizada pela equipe técnica responsável pelo processo eleitoral, que verificará o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e na legislação vigente.

6.2. Será considerada habilitada a organização que comprovar o atendimento integral dos requisitos legais e apresentar a documentação exigida.

6.3. A relação das organizações habilitadas e não habilitadas será divulgada pelos canais oficiais do Município.

6.4. A organização não habilitada será assegurado o direito de apresentar recurso, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

### 7. DO PROCESSO ELETIVO

7.1. A escolha dos representantes será realizada em reunião/assembleia específica, convocada para essa finalidade, com participação das organizações da sociedade civil habilitadas.

7.2. Cada organização da sociedade civil habilitada terá direito a 01 (um) voto.

7.3. Serão escolhidos:

- I – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, correspondentes à primeira composição;
- II – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, correspondentes à segunda composição.

7.4. A forma de votação será definida e registrada em ata da reunião de escolha, assegurando-se transparência e igualdade de participação às organizações habilitadas.

7.5. O resultado do processo eletivo será registrado em ata e posteriormente encaminhado para os procedimentos de composição e nomeação do CACS-FUNDEB para o quadriênio 2027–2030.

### 8. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

8.1. A reunião/assembleia para escolha dos representantes será realizada no dia 24 de Setembro de 2026, às 9 horas, no endereço Rua José Galvão Filho Nº 215 Cidade Nova Montanhas/RN.

8.2. Somente poderão participar da votação as organizações da sociedade civil que tenham sido previamente habilitadas na forma deste Edital.

### 9. DO CRONOGRAMA

| ETAPA                                   | DATA            |
|-----------------------------------------|-----------------|
| Publicação do Edital                    | 01/10/2026      |
| Período de inscrição                    | 07 e 08/10/2026 |
| Análise da documentação                 | 14/10/2026      |
| Divulgação das organizações habilitadas | 16/10/2026      |
| Prazo para recursos                     | 20/10/2026      |
| Divulgação do resultado dos recursos    | 22/10/2026      |
| Reunião/Assembleia para escolha         | 26/10/2026      |
| Publicação do resultado final           | 29/10/2026      |

### 10. DA PUBLICIDADE

10.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como divulgado nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Montanhas e da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A divulgação tem por finalidade assegurar ampla publicidade, transparência, igualdade de oportunidade e participação das Organizações da Sociedade Civil interessadas.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no processo eletivo implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e na legislação que disciplina a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo eletivo, observada a legislação vigente.

11.3. A documentação apresentada pelas organizações poderá ser utilizada exclusivamente para fins de análise da habilitação e realização do processo de escolha dos representantes.

11.4. O resultado final do processo eletivo será formalizado por meio de ata e encaminhado para as providências necessárias à composição do CACS-FUNDEB – quadriênio 2027–2030.

11.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 30 de setembro de 2026.

**MARIA DE LOURDES DA SILVA NOBREGA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

**Código Identificador:**85B84281

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

**PROCESSO Nº 105/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** EDIVANDE LINO DA SILVA

**CPF:** \*\*\*.005.134-\*\*

**OBJETO:** Concessão de aluguel social destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de garantir o acesso à moradia temporária no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VIGÊNCIA:** 08 de setembro de 2026 à 08 de setembro de 2027

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO: 2061 –



Programa de Benefícios Eventuais – Lei nº 006/2023;  
NAT./DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Montanhas/RN, 08 de setembro de 2026

#### ASSINAM PELAS PARTES:

**LOCATÁRIO:** Antonio Marcolino Neto

**LOCADOR:** Edivande Lino da Silva

**Publicado por:**  
Roberta da Silva Santos  
**Código Identificador:**89F3390E

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 564/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de outubro de 2026, a senhora **ROZILENE FERREIRA DO NASCIMENTO SANTIAGO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 00003379-1.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 30 de setembro de 2026.

**ANTÔNIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diva Larissa Gomes da Silva Costa  
**Código Identificador:**99A0A877

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 565/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de outubro de 2026, ao senhor **JOAO ALVES DE OLIVEIRA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN sob a matrícula 0002895 – 1.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 30 de setembro de 2026.

**ANTÔNIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diva Larissa Gomes da Silva Costa  
**Código Identificador:**C008CFEA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 96/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44

**CONTRATADA:** RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:10.458.681/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na construção civil para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Sobrado e Loteamento Julieta, no Município de Monte Alegre/RN, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Ação:** 1160 - Construção e Restauração de Pavimentação, Sinalização e Drenagem Superficial de Vias Públicas

**Função:** 15 - URBANISMO

**Sub-Função:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

**Programa:** 0007 - GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Natureza:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Região:** 0001 - Monte Alegre

**VALOR:**R\$ 227.605,57 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de setembro de 2026 e término em 28 de fevereiro de 2027.

**DATA:** 30 de setembro de 2026.

**ASSINATURAS:** ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Rodrigo Botelho de Sales, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**C87F47BD

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026.

Processo Administrativo nº 810011/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRONCO Nº 19/2026

**EMPRESA VENCEDORA: CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA** – CNPJ: **22.742.376/0001-04.**

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, pessoa jurídica de Direito Público, sediada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.167.306/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita,40 -Zona Rural– Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.\*\*\*.\*\*\*-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA (SEMTEF), neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transporte e Frota, o Sr. LAERCIO JOSÉ BEZERRA, casado, portador do CPF nº 297.\*\*\*.\*\*\*-68, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 23, Colônia do Pium, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000, no uso de suas atribuições e da competência delegada pelo Decreto Executivo Municipal nº 17/2025 (que institui a descentralização administrativa e confere a função de Ordenador de Despesas ao titular da pasta), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 810011/2026, homologado em 21 de setembro de 2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no

Decreto Municipal nº 002/2024, no Decreto Executivo Municipal nº 17/2025.

Ata de Registro de preços se encontram disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-19-2026-2026-507274>. Nisia Floresta/RN, 25/09/2026.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**262B7846

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS COMPONENTES COM A SUBSTITUIÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL. Empresas vencedoras: **CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA – CNPJ: 22.742.376/0001-04**. Floresta/RN, 21 de setembro de 2026.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**AFCB6E97

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS COMPONENTES COM A SUBSTITUIÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL. Empresas vencedoras: **CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA – CNPJ: 22.742.376/0001-04**. Floresta/RN, 21 de setembro de 2026.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

-Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**3A82D3FE

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS COMPONENTES COM A SUBSTITUIÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.

O Pregoeiro do Município de Nisia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA – CNPJ: 22.742.376/0001-04**, saiu vencedora do **Lote 1**. Convoco para o envio ao endereço eletrônico [licitacao@nisiainfloresta.rn.gov.br](mailto:licitacao@nisiainfloresta.rn.gov.br) a Ata de Registro de preços que se encontram disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-19-2026-2026-507274>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [licitacao@nisiainfloresta.rn.gov.br](mailto:licitacao@nisiainfloresta.rn.gov.br). Nisia Floresta/RN, 21/09/2026.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**53B89D53

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### GABINETE CIVIL DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

#### PORTARIA Nº 120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

*Designa servidor para o exercício da função administrativa especial de Gestor de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 25 de setembro de 2026, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 6º, 7º, 14, 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 25 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 002/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de setembro de 2026 (Edição 3886), extinguiu o cargo comissionado de Gestor de Contratos e transformou essa atividade em função administrativa especial, exercida mediante designação formal por Portaria;

**CONSIDERANDO** que a função de Gestor de Contratos será exercida por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento gerencial da execução contratual, sem prejuízo da designação de fiscais técnicos, administrativos ou setoriais (art. 7º, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2026);

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente servidores efetivos, observados os requisitos do seu art. 7º;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento dos contratos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres atualmente em execução no Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** para exercer a função administrativa especial de **Gestor de Contratos**, o Sr(a). **LAZARO DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 120.XXX.XX4-40, **ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – CC3**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças que terá a responsabilidade pelo acompanhamento gerencial da execução dos contratos, atas de registro de preços, termos aditivos e instrumentos congêneres firmados no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN e seus órgãos.

§ 1º A autoridade competente poderá, por ato próprio, designar gestor específico para contrato de maior vulto ou complexidade, hipótese em que essa designação prevalecerá sobre a designação por unidade prevista no caput.

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contratos o exercício das atribuições previstas no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 002/2026, especialmente:

1. acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais em nível gerencial;

2. controlar prazos de vigência, execução, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e encerramento contratual, provocando as providências com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final de vigência;
3. articular-se com os fiscais de contrato, as unidades demandantes, o Departamento de Contratação e Convênios – DCC e os contratados; solicitar providências para aditivos, apostilamentos, notificações, aplicação de sanções, rescisões e encerramentos;
4. manter registros administrativos atualizados sobre a execução contratual;
5. comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou a necessidade de adoção de providências que ultrapassem sua competência;
6. auxiliar na instrução dos processos relacionados à gestão contratual.

**Art. 3º** A designação de Gestor de Contratos não dispensa a designação, por ato próprio, de fiscais técnicos, administrativos ou setoriais para cada contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 7º, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2026.

Parágrafo único. Caberá ao Gestor de Contratos receber e consolidar os registros e relatórios dos fiscais, adotando ou provocando as providências deles decorrentes, e participar do recebimento definitivo do objeto quando designado para tanto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Em observância ao princípio da segregação de funções, é vedado ao(à) Gestor(a) de Contratos:

1. gerir contrato decorrente de certame que tenha conduzido como Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro de Equipe de Apoio;
2. acumular a gestão e a fiscalização do mesmo contrato, salvo justificativa expressa da autoridade competente fundada na insuficiência de pessoal;
3. atuar em contrato no qual tenha interesse direto ou indireto, ou em que se verifique qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º** A designação de que trata esta Portaria vigorará até ulterior revogação.

**Art. 6º** O gestor designado assume imediatamente o acompanhamento dos contratos, atas e instrumentos congêneres em execução na respectiva unidade.

Parágrafo único. Ficam convalidados, por se tratar de vício de competência sanável, sem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos de gestão contratual praticados entre 28 de setembro de 2026 e a data de publicação desta Portaria pelo servidor LAZARO DA SILVA ALMEIDA.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico oficial do Município.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 30 de setembro de 2026.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**84B5E9FD

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 121/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

*Designa servidores para o exercício das funções administrativas especiais de Agente de*

*Contratação/Pregoeiro e de Equipe de Apoio, no âmbito do Departamento de Contratação e Convênios – DCC, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 25 de setembro de 2026, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 6º, 7º, 12, 13, 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 25 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 002/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 28 de setembro de 2026 (Edição 3886), extinguiu os cargos comissionados de Pregoeiro Oficial, Agente de Contratação e Gestor de Contratos, transformando essas atividades em funções administrativas especiais exercidas mediante designação formal por Portaria;

**CONSIDERANDO** que o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 atribui ao agente de contratação a condução do processo licitatório, com auxílio de equipe de apoio, e que, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 7º, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2026);

**CONSIDERANDO** os requisitos de qualificação, capacitação, ausência de conflito de interesses e segregação de funções previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2026;

**CONSIDERANDO** o prazo de transição conferido aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes pelo art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de contratação em andamento no Município, evitando a interrupção do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSÉ RONALDO DE LIMA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E CONVÊNIOS – CC3**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SMPAF/Departamento de Contratação e Convênios – DCC, para exercer a função administrativa especial de **Agente de Contratação** do Município de Olho D'Água do Borges/RN, cabendo-lhe também a função de **Pregoeiro** nas licitações realizadas na modalidade pregão, presencial ou eletrônico.

Parágrafo único. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor do Departamento de Contratação e Convênios – CC4**, para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro em caráter substituto, nas ausências, afastamentos, impedimentos ou suspeições do(a) titular, ou por designação específica para determinado certame, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2026.

**Art. 2º** Ficam designados(as), para compor a **Equipe de Apoio** ao Agente de Contratação/Pregoeiro, os(as) seguintes servidores(as):

- I – **ANDRE PAIVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **116.XXX.XX4-81**
- II – **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº **462.XXX.XX8-39**

§ 1º A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos procedimentos, sem poder decisório.

§ 2º O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da

Equipe de Apoio, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Compete aos servidores designados nesta Portaria o exercício das atribuições previstas:

1. para o Agente de Contratação, no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 002/2026;
2. para o Pregoeiro, no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 002/2026;
3. para a Equipe de Apoio, o suporte técnico e operacional à condução dos certames, inclusive na análise preliminar de documentos, na operação de sistemas eletrônicos e na elaboração de atas e registros.

Parágrafo único. As funções de que trata esta Portaria serão exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados pelos servidores designados, não constituindo cargo público autônomo nem gerando estabilidade funcional específica (art. 7º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2026).

**Art. 4º** Em observância ao princípio da segregação de funções, é vedado aos servidores designados nesta Portaria, nos processos em que atuarem na condução do certame:

1. elaborar o Estudo Técnico Preliminar ou o Termo de Referência da respectiva contratação;
2. exercer a gestão ou a fiscalização do contrato dela decorrente;
3. emitir parecer jurídico ou manifestação de controle interno sobre o mesmo processo.

**Art. 5º** As designações de que trata esta Portaria vigorarão até ulterior revogação, podendo ser revistas a qualquer tempo por conveniência administrativa.

Parágrafo único. A designação de servidor não ocupante de cargo efetivo fundamenta-se no art. 176, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e vigorará, no máximo, até 1º de abril de 2027.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico oficial do Município.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 30 de setembro de 2026.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**9160DA71

#### GABINETE CIVIL DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº. 0116/2026

**PORTARIA Nº. 0116/2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

#### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ RONALDO DE LIMA**, CPF: 035.XXX.XX4-78, ao cargo de **Diretor do Departamento de Contratação e Convênios – CC3**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 002/2026.

**II** –A presente portaria entra em vigor no dia 01 de outubro de 2026, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de setembro de 2026.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por incorreção. Publicado originalmente em 30/09/2026. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Edição 3888. Código identificador 71A6E1B0.

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**3F788F49

#### GABINETE CIVIL DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DESPACHO

**PROCESSO/REFERÊNCIA:** Memorando nº 093001/2026 - SEMAP

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e da Pecuária (SEMAP)

**ASSUNTO:** Autorização para Celebração de 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2026021201.

Vistos etc.

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Memorando nº 093001/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Agricultura e da Pecuária, Sr. **NIKAEL JUDYSON DE OLIVEIRA**, o qual requer a formalização de um aditivo quantitativo de 16% (dezesseis por cento) ao Termo de Colaboração nº 2026021201. O referido termo foi celebrado entre o Município de Olho d'Água do Borges/RN e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS ARCA**.

Considerando a justificativa técnica apresentada pela SEMAP, que demonstra a imperiosa necessidade de ampliação do quantitativo de horas de trator agrícola para atender à demanda contínua da agricultura irrigada promovida pelos agricultores vinculados aos programas de agricultura familiar no município.

Considerando que a referida alteração encontra expresso amparo legal na Cláusula Nona do instrumento original, bem como obedece às formas e limites previstos nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando, ainda, que não haverá alteração da natureza do objeto contratado e que o aditamento se revela vantajoso e oportuno para o atingimento do interesse público e a manutenção da segurança alimentar proporcionada pelo Programa Municipal Terra Pronta.

Considerando, por fim, o presumido Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria-Geral do Município acerca da regularidade legal da alteração pretendida.

No uso das atribuições legais a mim conferidas, **DECIDO:**

a) **AUTORIZAR** a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 2026021201, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS ARCA**, consistindo no acréscimo quantitativo de 16% (dezesseis por cento) ao objeto inicialmente pactuado, correspondendo a um impacto financeiro suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

b) **DETERMINAR** o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a devida dotação orçamentária e empenho do valor aditivado, correndo a despesa à conta da respectiva dotação vinculada à Ação 2040 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR).

c) **DETERMINAR** ao Setor de Licitações e Contratos/Parcerias a confecção do respectivo Termo Aditivo para assinaturas.

d) **ORDENAR** que, após a assinatura, seja providenciada a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet no prazo de até 5 (cinco) dias, conforme determina a Cláusula Décima Terceira do ajuste.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 30 de setembro de 2026.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elifran Dias Muniz

**Código Identificador:**8827D3F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através do Setor de Pesquisa de Preços, avisa a todas as pessoas físicas e jurídicas que receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a suprir as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando as particularidades inerentes à formação de preços dos gêneros da agricultura familiar como a sazonalidade da produção, a variação regional de valores e a impossibilidade de padronização em bancos de preços oficiais, a presente pesquisa mercadológica é conduzida com especial cuidado, observando as normativas e resoluções vigentes aplicáveis à matéria, de modo a assegurar preços compatíveis com a realidade do mercado local e a regularidade do certame.

As descrições dos itens e suas especificações, assim como o modelo padrão de cotação, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal através do link citado abaixo, podendo também ser solicitadas pelo e-mail do Setor de Pesquisa, citado ao final dessa publicação.

Público-alvo: Produtores Rurais, Agricultores Familiares, Feirantes, Cooperativas/Associações e demais interessados.

As pessoas físicas/jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão preenchê-la e enviá-la para o e-mail, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data desta publicação.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais encargos incidentes sobre a contratação.

Em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do setor de Pesquisa de Preços.

Email: [pesquisa@ourobranco.rn.gov.br](mailto:pesquisa@ourobranco.rn.gov.br)

Link: <https://ourobranco.rn.gov.br/post/5603/prefeitura-abre-pesquisa-de-precos-para-aquisicao-de-generos-alimenticios-da-agricultura-familiar>

Ouro Branco/RN, 30 de Setembro de 2026.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**22D25571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atendimento das demandas da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde, abrangendo formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas, inalatórias e injetáveis destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D S MARTINS FARMACIA - R\$ 906.959,00; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 11.693,00; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.308,20; MULTIMED DENTAL EIRELI - R\$ 434.095,15; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 2.356,00.

Paraná - RN, 30 de Setembro de 2026

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**06FE9CD1

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de lubrificantes e filtros em geral destinados a manutenção dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2007.26.782.2.19 – DESPESAS DAS ACOES GOVERNAMENTAIS DA SEC MUN DE TRANSPORTE 2003.4.122.2.2.5 – DESPESAS DAS POLITICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2005.12.368.4.2.15 – DESPESAS DAS AÇÕES TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 2010.20.606.10.2.10 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEC MUN DE AGRICULTURA 2011.15.452.8.2.24 – DESPESAS DOS SERVICOS E ACOES DA SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 2007.10.122.11.2.56 – DESPESAS DOS PLANOS E AÇÕES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2009.8.245.9.2.37 – DESPESAS DAS AÇÕES DO FUNDO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 09280/2026 - 28.09.26 - ABRANTES AUTO PECAS LTDA - R\$ 88.996,74.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**B225E2DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, por meio do Setor de contratações diretas, torna público o presente aviso, com o objetivo de convocar empresas interessadas a apresentarem cotação de preços para subsidiar a formação de valor de referência em processo de credenciamento, conforme descrito a seguir:

O prazo para envio das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. As empresas interessadas em enviar propostas deverão enviar através do e-mail: **pmplicitacoes@gmail.com**

Parelhas, 30 de setembro de 2026.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

|                                          |
|------------------------------------------|
| FORNECEDOR:                              |
| CNPJ/CPF:                                |
| RAZÃO SOCIAL:                            |
| ENDEREÇO:                                |
| CIDADE:                                  |
| CEP:                                     |
| FONE:                                    |
| E-MAIL:                                  |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. |

| Item | Descrição                                         | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0029191 -CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | Unid           | 1.000  |                  |                 |
| 2    | 0029192- ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA BILATERAL        | Unid           | 1.000  |                  |                 |
| 3    | 0029193 -ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL             | Unid           | 1.000  |                  |                 |
| 4    | 0029194- ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA                  | Unid           | 1.000  |                  |                 |

#### Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI ( ) MICROEMPRESA-ME ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP.

Para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2026.

Responsável

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**A9BB3110

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2024 PROCESSO Nº 1.505/2024 INEXIGIBILIDADE 25/2024

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2024

**PROCESSO Nº 1.505/2024  
INEXIGIBILIDADE 25/2024**

**CONTRATADA: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA.**  
**CPF: 07.830.095/0001-10.**

**OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 46/2024, referente a inexigibilidade 25/2024, objetivado por “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS**” nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

**DA ALTERAÇÃO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual em 180 dias, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

**ASSINATURA:** 14/09/2026

**VIGÊNCIA:** 29/09/2026 a 29/03/2027.

**Publicado por:**  
Matheus Warley Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**7D4F8410

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026 PROCESSO Nº 6.474/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 78/2026

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

**PROCESSO Nº 6.474/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 78/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA FORMATIVA, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARELHAS/RN.**

**Data da Assinatura:** 30/09/2026.

**Vigência:** 30/09/2026 até 30/09/2027.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**

**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**J V CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.563.969/0001-55, estabelecida na Av. Nascimento de Castro, nº 1679, Sala 09, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-450, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Juliana Vieira de Almeida**, inscrito no CPF Nº 621. \*\*\*.\*\*\*- 00.

| Item | Descrição                                                                                                                                           | Unidade Medida | Quant. | Valor Uni.             | Valor Total         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------------------|---------------------|
| 01   | Contratação de serviço especializado para realização de palestra formativa, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Parelhas/RN. | Ser            | 1      | R\$ 5.800,00           | R\$ 5.800,00        |
|      |                                                                                                                                                     |                |        | <b>Total vencedor:</b> | <b>R\$ 5.800,00</b> |

**Ação:** 2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL –  
**Fonte:** 15500000 .

**Publicado por:**  
Matheus Warley Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**CAAE8C0C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 4894/2025 CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ENVOLVENDO ARTISTAS LOCAIS, BANDAS OU GRUPOS REGIONAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E/OU COMEMORATIVOS REALIZADO

#### TERCEIRA DECISÃO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

##### I. DO PREÂMBULO

Em 25 de setembro de 2026, às 09h:00m, reuniram-se Nádia Néri de Oliveira Macêdo (pregoeira), Barbara Araújo Pereira de Castro (equipe de apoio), designadas pela Portaria nº 314/2026, para analisar a documentação da empresa ERNESTO SILVA DOS SANTOS de CNPJ 19.951.628/0001-09 nº 003/2025, destinada a **Contratação de serviços de apresentações musicais, envolvendo artistas locais, bandas ou grupos regionais, para compor a programação de eventos institucionais, culturais e/ou comemorativos realizados pelo Município de Parelhas/RN**, o mesmo foi considerado habilitado e credenciado no processo.

**II – DA DECISÃO**

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pelo setor de licitação, vê-se que:

As empresas relacionadas a seguir estão **HABILITADAS/CREDENCIADAS, as mesmas apresentaram os documentos conforme solicitado no edital:**

**FORNECEDORES PARTICIPANTES**

**LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF**

INGRIDY IASMIM SILVA BORGES/CNPJ: 51.478.417/0001 03

THIAGO DA SILVA MACEDO/CNPJ: 48.429.785/0001-49

ERNESTO SILVA DOS SANTOS/ CNPJ:19.951.628/0001-09

Parelhas/RN, 30 de setembro de 2026.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Agente de Contratação

**BÁRBARA ARAUJO PEREIRA DE CASTRO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**31323F28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3242/2026 PREGÃO  
ELETRÔNICO 25/2026**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA MILITAR**

**ADJUDICO**pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 25/2026 realizada em 17 de julho de 2026 (sexta-feira),no valor total de R\$68.883,15, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-** CNPJ: 40.876.269/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 37.653.978/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).**

**DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI-** CNPJ: 39.935.802/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 10.249,00 (dez mil, duzentos e quarenta e nove reais).**

**K J DE M ANDRADE LTDA-** CNPJ: 49.385.374/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 9, 12, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 10.794,88 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

**ALCANCE VIBE LTDA-** CNPJ: 20.819.329/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 11.281,80 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

**C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 03.538.267/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).**

**MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS-** CNPJ: 31.618.876/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 2.672,50 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 55.417.815/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.426,00 (mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**

**GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 08.281.458/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 13, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 9.898,97 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).**

**EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA-** CNPJ: 37.670.865/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ; totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Parelhas/RN, em 30 de setembro de 2026

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**FF2FA8FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3242/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA MILITAR**

**HOMOLOGO**pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 25/2026realizada em 17 de julho de 2026 (sexta-feira),no valor total de R\$68.883,15, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-** CNPJ: 40.876.269/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 37.653.978/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).**

**DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI-** CNPJ: 39.935.802/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 10.249,00 (dez mil, duzentos e quarenta e nove reais).**

**K J DE M ANDRADE LTDA-** CNPJ: 49.385.374/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 9, 12, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 10.794,88 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

**ALCANCE VIBE LTDA-** CNPJ: 20.819.329/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 11.281,80 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

**C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 03.538.267/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).**

**MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS-** CNPJ: 31.618.876/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 2.672,50 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 55.417.815/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 1.426,00 (mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**

**GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 08.281.458/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 13, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 9.898,97 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).**

**EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA-**  
CNPJ: 37.670.865/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15 ;  
totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 30 de setembro de 2026.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:EA0DD37D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**58/2026**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4333/2026**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE.**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO PESSOAL DE RADIAÇÃO ATRAVÉS DE DOSIMETROS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**58/2026**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO PESSOAL DE RADIAÇÃO ATRAVÉS DE DOSIMETROS**, junto ao interessado: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (CNPJ: 11.735.586/0001-59)**.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 04 de setembro de 2026.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:93A0F2DD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº. 332/2026 – GAB/PREFEITO.**

**PORTARIA DE Nº. 332/2026 – GAB/PREFEITO.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente de Comunicação o **Sr. EDSON FERREIRA**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de setembro de 2026

Parelhas, 30 de setembro de 2026.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:6C6B3452**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 331/2026-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 331/2026-GAB/PREFEITO**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação municipal pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR de Parelhas/RN**, para mandato de 04 (quatro) anos, com término em **30 de setembro de 2030:**

**I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

**Titular:** Gilton Pereira de Castro Júnior (Vice-presidente do COMTUR PARELHAS/RN)

**Suplente:** Alcione Carla Santiago de Oliveira Santos

**II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA**

**Titular:** Geângela de Oliveira Trindade Silva

**Suplente:** Clebiana Santos Fernandes Azevedo

**III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

**a) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Parelhas**

**Titular:** Melquesedek da Silva Pereira

**Suplente:** Suelânia de Azevedo Teixeira Castro

**b) Representante do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó**

**Titular:** Janaina Luciana de Medeiros

**Suplente:** Eliara Virgínia de Lucena Santos Torres

**IV – REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA**

**a) Representante do Setor de Hospedagem e Alimentação**

**Titular:** Jean Tavares Martins (Presidente do COMTUR PARELHAS/RN)

**Suplente:** Régia Maria de Assis

**Art. 2º** - Os membros titulares e suplentes ora nomeados exercerão suas funções na forma estabelecida pela legislação municipal que rege o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Parelhas/RN.

**Art. 3º** - O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de 04 (quatro) anos, com término em **30 de setembro de 2030**, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** - A função de membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será exercida sem remuneração, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 258/2022, de 26 de agosto de 2022.**

**Parelhas/RN, 30 de setembro de 2026.**

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:A62ADB8C**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concorrência por Menor Preço - 001/2026

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 0001 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN. - Valor Referência: R\$ 5.881.685,56**

| Fornecedor                                         | Situação                                                                 | Valor Total      |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (13.385.475/0001-95) | Adjudicado em: 25/09/2026 - 14:28:31 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA | R\$ 5.699.000,00 |

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:8C835DA5**

**CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência por Menor Preço - 001/2026

**Resultado da Homologação**

**0001 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 5.881.685,56**

| Fornecedor                    | Valor Final  | Valor Total      | Situação                                                              |
|-------------------------------|--------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA | 5.699.000,00 | R\$ 5.699.000,00 | Homologado em 25/09/2026 14:28:50 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA |

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:2527E034**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **GILBERTO PERREIRA DE LIMA**, Matrícula: 1245, ocupante do Cargo de SECRETARIO, sendo o valor total de uma diária de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de MACAIBA/RN, no dia 01 de outubro, para participar da entrega de trator e implementos por meio da CODEVASF na Escola Agrícola de Jundiá.

Pedra Preta/RN, 30 de setembro de 2026.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:72EEE914**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1182/2026**

Torna-se público que o Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para locação de 02 (dois) carros-pipa, com capacidade mínima individual de 8.000 (oito mil) litros, pelo período de 03 (três) meses, destinados ao transporte e à distribuição de água para atendimento das demandas do Município de Pedro Avelino/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Anexo I – Termo de Referência, disponível na íntegra no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Recebimento das Propostas: As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Período para apresentação das propostas:**

Início: 02/10/2026, às 09h00;

Encerramento: 07/10/2026, às 09h00.

**Período de início da fase de lances:**

Início: 07/10/2026, às 09h01;

Encerramento: 07/10/2026, às 15h01.

**Critério de Julgamento:** Menor preço global.

**Habilitação:** A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme o **Aviso de Contratação Direta** e o **Termo de Referência**.

Pedro Avelino/RN, 30 de agosto de 2026.

**EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Emanuel Jose Bezerra de Sena  
**Código Identificador:BB9A6A43**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1795/2025 CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 005/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 20/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ nº 08.294.654/0001-87.

**CONTRATADA:** F E CEZARIO LTDA, CNPJ nº 23.428.723/0001-91.

**OBJETO:** Formalização da repactuação dos preços do Contrato Administrativo nº 20/2026, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 do SINDLIMP/RN, registro MTE nº RN000187/2026, bem como da composição administrativa celebrada entre as partes no âmbito do Processo Administrativo nº 1795/2025, com adequação da disciplina econômico-financeira do contrato ao regime de repactuação previsto na Lei nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Em decorrência da repactuação e da composição administrativa celebrada entre as partes, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 107.449,00 (cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)** para **R\$ 126.325,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e**

vinde e cinco reais), correspondente a acréscimo aproximado de 17,57%. O montante de **R\$ 1.515.900,00 (um milhão, quinhentos e quinze mil e novecentos reais)** corresponde ao valor anualizado de referência após a repactuação, não importando prorrogação da vigência contratual.

**EFEITOS FINANCEIROS:** A repactuação produzirá efeitos financeiros a partir de **04 de março de 2026**, data de início da execução contratual, vedado pagamento referente ao período anterior à efetiva prestação dos serviços. As diferenças retroativas serão apuradas administrativamente, competência por competência, considerando-se as medições efetivamente atestadas, os valores anteriormente pagos, eventual proporcionalidade do primeiro período e as glosas ou demais ocorrências registradas na execução contratual.

**COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA:** A CONTRATADA reconheceu o valor mensal de R\$ 126.325,00 como suficiente para os fins da presente repactuação e ratificou a renúncia específica às diferenças adicionais fundadas no mesmo pedido, fato gerador, CCT 2026/2026, rubricas e período abrangidos pela composição, preservados os direitos decorrentes de fatos supervenientes ou distintos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 92, § 4º, inciso II, 135 e 151 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das manifestações técnicas e jurídicas constantes do Processo Administrativo nº 1795/2025.

**VIGÊNCIA:** Permanecem inalteradas a vigência e as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 20/2026 não expressamente modificadas pelo Termo Aditivo, não havendo prorrogação do prazo contratual.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2026.

Pedro Avelino /RN, 30 de setembro de 2026.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

Prefeita Municipal  
Contratante

**FRANCISCO EDIVAN CEZARIO**

F E Cezario LTDA  
Contratada

**Publicado por:**

Emanoel Jose Bezerra de Sena  
**Código Identificador:**6CAE3592

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EDITAL 003/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Projetada, s/n – Conj. COHAB - Pedro Avelino-RN

CNPJ: 11.879.812/0001-75

E-mail: sms.pedroavelino@gmail.com Tel.: (84) 3534-2217

**EDITAL N.º 003/2026**

**A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, SRA.ALESSANDRA MACIEL SOBRINHO NETO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2026** em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **08 DE OUTUBRO DE 2026, às 9h30 na Câmara Municipal de Vereadores**, na Raimundo Cavalcante, s/n, Centro, CEP. 59530-000, Pedro Avelino/RN.

**Pedro Avelino/RN, 30 de setembro de 2026**

**ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rafael Silva Rufino  
**Código Identificador:**C75CF29D

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 552/2026 - ORGANIZA A EQUIPE ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 552/2026.**

Organiza a equipe administrativa e pedagógica para implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe conferem [indicar a Lei Orgânica Municipal, e dos arts. 45 a 47 da Lei Municipal nº 1.034, de 4 de agosto de 2026, demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos, assegurada mediante a colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e manter seu sistema de ensino e assegurar a oferta de educação infantil e, prioritariamente, do ensino fundamental, nos termos da legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças e dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com garantia de aprendizagem na idade adequada e redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade técnica e institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar ações próprias de alfabetização, articuladas às demais políticas educacionais do Município;

CONSIDERANDO a importância da adoção de políticas públicas de alfabetização baseadas em evidências, no acompanhamento sistemático da aprendizagem, na formação continuada dos profissionais da educação e no apoio pedagógico às unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades, fluxos de trabalho e mecanismos de governança para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pedro Avelino/RN, a equipe administrativa e pedagógica responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, sem criação de órgão, cargo ou função pública.

Art. 2º A equipe de que trata esta Portaria terá como finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para:

I – formular, coordenar e implementar a Política Municipal de Alfabetização;

II – articular as ações de alfabetização às políticas de educação infantil e ensino fundamental, especialmente aos processos de transição entre as etapas e anos escolares;

III – promover ações que assegurem o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, fluência e matemática e demais aprendizagens fundamentais;

IV – apoiar técnica e pedagogicamente as unidades escolares da Rede Municipal de Educação;

V – planejar e executar programas de formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a alfabetização;

VI – acompanhar indicadores de aprendizagem e de fluxo escolar relacionados à alfabetização;

VII – promover avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem;

VIII – produzir, selecionar, organizar e disseminar materiais, orientações e recursos pedagógicos destinados à alfabetização;  
 IX – identificar desigualdades de aprendizagem e desenvolver estratégias específicas para sua redução;  
 X – articular ações com outras áreas da Administração Municipal e, quando pertinente, com instituições públicas e privadas, universidades, organizações da sociedade civil e demais parceiros;  
 XI – sistematizar informações e evidências para subsidiar a tomada de decisão da gestão educacional; e  
 XII – desenvolver outras ações necessárias à consolidação da Política Municipal de Alfabetização.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA**

Art. 3º A equipe de implementação da Política Municipal de Alfabetização, vinculada à coordenação pedagógica da Secretaria, contará, conforme designação de servidores disponíveis e observada a legislação municipal, com:

- I – um responsável pela coordenação municipal da política de alfabetização;
  - II – um profissional para assessoramento pedagógico em alfabetização;
  - III – formadores municipais vinculados às ações de alfabetização e ao ProAlfa, conforme disponibilidade e regras do programa;
  - IV – coordenadores pedagógicos das escolas, no âmbito de suas atribuições;
  - V – servidor designado para apoio técnico e administrativo; e
  - VI – outros servidores designados nos termos da legislação vigente.
- § 1º A participação na equipe ocorrerá mediante designação, lotação ou outro ato administrativo cabível, respeitados os cargos de origem, a jornada e as normas municipais.
- § 2º A composição nominal e eventuais ajustes serão formalizados por ato próprio do Secretário Municipal de Educação.
- § 3º Esta Portaria não cria cargos, funções gratificadas, unidades administrativas ou vantagens remuneratórias, cuja instituição dependerá da forma legal apropriada.
- Art. 4º Os servidores alocados na equipe de que trata esta Portaria permanecerão vinculados aos respectivos cargos e carreiras, sem prejuízo das atribuições legais de seus cargos, observadas as competências específicas estabelecidas neste ato.

## **CAPÍTULO III**

### **DA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

- Art. 5º Compete ao(à) Coordenador(a) da Política Municipal de Alfabetização:
- I – coordenar a elaboração, implementação e revisão da Política Municipal de Alfabetização;
  - II – elaborar, em articulação com as demais áreas da Secretaria, plano anual de ações de alfabetização;
  - III – coordenar a elaboração de diretrizes, orientações e referenciais pedagógicos para a Rede Municipal de Ensino;
  - IV – acompanhar a execução das ações de alfabetização nas unidades escolares;
  - V – coordenar programas e estratégias de formação continuada;
  - VI – articular as ações da Política Municipal de Alfabetização com o currículo municipal e com os demais programas e políticas educacionais;
  - VII – acompanhar os resultados das avaliações de aprendizagem e propor medidas de intervenção pedagógica;
  - VIII – coordenar a produção e análise de relatórios periódicos sobre a implementação da política;
  - IX – propor ações de cooperação técnica com instituições de ensino superior e demais parceiros;
  - X – promover a integração entre as áreas técnica, pedagógica e administrativa da Secretaria de Educação; e
  - XI – exercer outras atribuições relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA EQUIPE PEDAGÓGICA**

- Art. 6º Compete à equipe pedagógica de alfabetização:
- I – apoiar a elaboração e implementação das orientações pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização;
  - II – realizar acompanhamento técnico-pedagógico das escolas;
  - III – apoiar os professores na elaboração de estratégias de intervenção;

- IV – participar da elaboração e execução das ações de formação continuada;
  - V – acompanhar práticas pedagógicas de alfabetização e propor estratégias de aperfeiçoamento;
  - VI – apoiar a análise dos resultados das avaliações internas e externas;
  - VII – colaborar na produção e seleção de materiais pedagógicos;
  - VIII – contribuir para a elaboração de estratégias destinadas à recomposição e consolidação das aprendizagens;
  - IX – exercer outras atividades pedagógicas definidas pela Coordenação da Política Municipal de Alfabetização.
- Art. 7º Os profissionais responsáveis pela formação continuada atuarão, preferencialmente, em articulação com as equipes gestoras das escolas, coordenadores pedagógicos e professores, assegurando a integração entre formação, acompanhamento pedagógico e resultados de aprendizagem.

## **CAPÍTULO V**

### **DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

- Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, considerando, entre outros:
- I – indicadores de aprendizagem em leitura, fluência, matemática e escrita;
  - II – resultados de avaliações diagnósticas e formativas;
  - III – indicadores de frequência e permanência escolar;
  - IV – indicadores de fluxo escolar;
  - V – participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
  - VI – execução das ações previstas nos planos de alfabetização; e
  - VII – redução das desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos de estudantes; e
  - VIII – promoção da equidade étnico-racial e da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER).
- Art. 9º A equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização deverá produzir, no mínimo, relatório anual de acompanhamento, contendo:
- I – ações realizadas;
  - II – metas estabelecidas e resultados alcançados;
  - III – análise dos indicadores de aprendizagem;
  - IV – principais desafios identificados;
  - V – estratégias de enfrentamento adotadas; e
  - VI – recomendações para o período subsequente.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ARTICULAÇÃO INTERNA E DA GOVERNANÇA**

- Art. 10. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá ocorrer de forma articulada com as demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as áreas responsáveis por:
- I – educação infantil;
  - II – ensino fundamental;
  - III – formação continuada;
  - IV – currículo e avaliação;
  - V – educação inclusiva;
  - VI – gestão escolar;
  - VII – planejamento e gestão educacional;
  - VIII – tecnologia educacional e gestão de dados; e
  - IX – programas e projetos educacionais; e
  - X – promoção da equidade étnico-racial e da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER).
- Art. 11. Será instituído Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo e propositivo, destinado a promover a articulação intersetorial e o acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização.
- Parágrafo único. A composição, as competências e o funcionamento do Comitê serão definidos em ato próprio.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ALOCAÇÃO DE SERVIDORES**

- Art. 12. Fica autorizada, observada a legislação municipal e a disponibilidade administrativa, a alocação de servidores da Rede Municipal de Ensino para atuação na equipe de que trata esta Portaria.
- § 1º A alocação dos servidores deverá considerar, preferencialmente, formação acadêmica, experiência profissional e competências relacionadas à alfabetização, formação docente, gestão pedagógica, avaliação educacional, currículo e análise de dados.

§ 2º Os servidores alocados poderão atuar em regime integral ou parcial, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação e necessidade do serviço.

§ 3º A alocação não poderá implicar prejuízo à continuidade dos serviços educacionais essenciais das unidades escolares, devendo ser observadas as necessidades de pessoal da Rede Municipal de Ensino.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO**

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação elaborará anualmente o Plano de Trabalho Anual (PTA) de alfabetização, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da situação da alfabetização na Rede Municipal;

II – objetivos e metas anuais;

III – estratégias pedagógicas;

IV – ações de formação continuada;

V – ações de acompanhamento e apoio às escolas;

VI – estratégias de avaliação e monitoramento;

VII – cronograma de execução;

VIII – responsáveis por cada ação; e

IX – indicadores e meios de verificação dos resultados.

Art. 14. O Plano de Trabalho Anual (PTA) deverá ser articulado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, aos instrumentos de planejamento municipal e às diretrizes curriculares vigentes.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS RECURSOS E DO APOIO INSTITUCIONAL**

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável, as condições administrativas, pedagógicas, materiais e tecnológicas necessárias ao desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as normas de responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações técnicas e demais atos necessários à execução desta Portaria.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Secretário Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 30 de setembro de 2026.

**MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rafael Silva Rufino

**Código Identificador:**4F94546B

Orgânica do Município e dos arts. 45 a 47 da Lei Municipal nº 1.034, de 4 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO os arts. 205 e 211 da Constituição Federal e os arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a necessidade de promover a participação das escolas, das famílias e da comunidade na garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Educação para formular, implementar, monitorar e avaliar políticas educacionais e dialogar com a comunidade escolar, previstas na Lei Municipal nº 1.034/2026;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Pedro Avelino/RN, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano orientará a divulgação das ações, das metas e dos resultados da alfabetização, bem como a mobilização de profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos e demais segmentos da comunidade.

Art. 3º A coordenação da execução caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Coordenador Técnico de Programas e Projetos de Alfabetização, em articulação com o Gestor Pedagógico, o articulador municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, as unidades escolares e a comunicação institucional do Município.

§ 1º Cada unidade escolar indicará um ponto de contato para encaminhar informações e apoiar a divulgação das ações previstas no calendário escolar.

§ 2º A execução observará as atribuições dos cargos existentes, a disponibilidade de pessoal e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, sem criação de cargos, funções ou vantagens remuneratórias.

Art. 4º A comunicação institucional utilizará linguagem clara e acessível, canais adequados ao público e recursos de acessibilidade, observadas a proteção de dados pessoais e as regras de autorização para uso de imagem, especialmente de crianças e adolescentes.

Art. 5º A divulgação de indicadores e resultados educacionais deverá preservar dados pessoais e evitar a identificação ou exposição indevida de estudantes, turmas ou profissionais.

Art. 6º A coordenação responsável elaborará calendário anual de comunicação, alinhado ao calendário escolar e ao Plano de Trabalho Anual de alfabetização, e consolidará relatório anual das ações realizadas e de seu alcance.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações existentes, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 30 de setembro de 2026.

**MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação

## **ANEXO ÚNICO**

### **PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

#### **1. FINALIDADE**

Fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a política estadual de alfabetização, por meio de informação pública, mobilização das famílias e participação da comunidade escolar.

#### **2. OBJETIVO GERAL**

Promover comunicação contínua e acessível sobre as ações de alfabetização da rede municipal, apoiando o direito de todas as crianças à aprendizagem e a cooperação entre escola, família e poder público.

#### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Divulgar ações, metas, atividades formativas e resultados da Política Municipal de Alfabetização.

2. Orientar famílias sobre práticas de leitura e escrita e sobre o acompanhamento da aprendizagem.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 553/2026 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE**  
**COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE**  
**ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE**  
**ENSINO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 553/2026**

Institui o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, à luz da Lei

3. Valorizar experiências pedagógicas das escolas, mediante critérios transparentes e respeito à imagem dos participantes.
4. Compartilhar resultados agregados de avaliações e as medidas de apoio pedagógico adotadas.
5. Ampliar a participação de profissionais, conselhos e comunidades urbanas e rurais nas ações da política.

#### 4. PÚBLICOS

Público interno: professores alfabetizadores, gestores, coordenadores pedagógicos, formadores, equipe técnica e demais profissionais da rede municipal.

Público externo: estudantes da educação infantil e dos anos iniciais, famílias, conselhos escolares e municipais, lideranças comunitárias, instituições parceiras e sociedade em geral.

#### 5. CANAIS E FORMATOS

Serão utilizados, conforme a finalidade e o público: portal e redes sociais oficiais; comunicados impressos e murais escolares; reuniões com famílias; encontros pedagógicos; grupos institucionais de mensagens; rádio comunitária e outros meios locais; eventos literários; boletins e relatórios públicos. As escolas deverão prever formas de alcançar famílias com acesso digital limitado.

#### 6. PERIODICIDADE MÍNIMA

| Ação                                                      | Periodicidade                                   | Responsável principal            |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------|
| Calendário de campanhas e devolutivas                     | Anual, com revisão semestral                    | Coordenação de alfabetização     |
| Orientações às famílias e divulgação de atividades        | Mensal, durante o período letivo                | Escolas e coordenação            |
| Alinhamento das pautas com gestores escolares             | Bimestral                                       | Gestão pedagógica                |
| Devolutiva dos indicadores agregados e das ações de apoio | Após cada ciclo avaliativo, conforme calendário | Coordenação e escolas            |
| Relatório público sintético de execução                   | Anual                                           | Secretaria Municipal de Educação |

#### 7. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

1. Realizar campanhas de sensibilização sobre alfabetização e leitura em família.
2. Promover eventos literários, feiras de leitura e apresentação de boas práticas.
3. Integrar as pautas de comunicação às formações continuadas e ao calendário das escolas.
4. Envolver conselhos escolares e lideranças das comunidades nas ações pertinentes.
5. Produzir conteúdos curtos, claros e acessíveis para diferentes canais e públicos.

#### 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Secretaria divulgará indicadores municipais agregados, metas e ações de melhoria em linguagem compreensível, com devolutivas às escolas e famílias. Os relatórios públicos e boletins observarão a proteção de dados pessoais, evitando rankings ou exposição individual de crianças e profissionais.

#### 9. RESPONSABILIDADES

A Secretaria Municipal de Educação coordena e aprova as mensagens institucionais; o Coordenador Técnico de Programas e Projetos de Alfabetização organiza pautas, calendário e registro das ações; o articulador municipal do CNCA e a equipe pedagógica contribuem com conteúdo técnico; diretores e coordenadores escolares realizam a comunicação com suas comunidades; a comunicação institucional do Município apoia a publicação nos canais oficiais.

#### 10. MONITORAMENTO E REVISÃO

Serão acompanhados o cumprimento do calendário, o alcance dos canais, a participação nas reuniões e atividades, as dúvidas recorrentes das famílias e a clareza das devolutivas. A coordenação produzirá relatório anual com ações realizadas, públicos alcançados, dificuldades e ajustes para o período seguinte.

#### 11. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se ampliar o conhecimento da comunidade sobre a política de alfabetização, fortalecer a participação das famílias e dos profissionais, dar transparência às ações e aos resultados e apoiar a melhoria contínua da aprendizagem com equidade.

**Publicado por:**

Rafael Silva Rufino

**Código Identificador:**068C7329

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recurso Estadual – Exercício 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, bem como pela legislação municipal vigente que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade, organização e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município;

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 29 de setembro de 2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Estadual, exercício 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pedro Avelino/RN, 29 de setembro de 2026.

**FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Rafael Silva Rufino

**Código Identificador:**7A93A246

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### PORTARIA Nº 0098/2026 – SEGOV - NOMEIA DIRETORA-GERAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DESIGNA SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 0098/2026 – SEGOV  
30 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia Diretora-Geral de Promoção da Igualdade Racial e designa substituta para responder pela Diretoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Pilões/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Isadora Laís Oliveira Sousa, inscrita no CPF sob o nº 075.838.104-26, para exercer a função de Diretora-Geral de Promoção da Igualdade Racial, responsável pela direção e coordenação dos trabalhos da Diretoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Pilões/RN, nos termos do Decreto Municipal de 02 de setembro de 2026.

**Art. 2º** Designar Francisca Krishna Dias Monteiro, inscrita no CPF sob o nº 059.724.594-00, para responder pela Diretoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial nas ausências e impedimentos da Diretora-Geral, sempre que formalmente designada para tanto.

**Art. 3º** Compete à Diretora-Geral de Promoção da Igualdade Racial exercer as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal de 02 de setembro de 2026, especialmente aquelas relacionadas à formulação,

coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial, bem como à articulação institucional com os Governos Estadual e Federal e demais órgãos, entidades e instituições.

**Art. 4º** A Diretoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial contará com o apoio administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme estabelecido no Decreto Municipal de 02 de setembro de 2026.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em  
Pilões/RN, 30 de setembro de 2026.

**MARIA MADALENA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Isadora Lais Oliveira Sousa  
**Código Identificador:**CDF35A45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2026 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 789/2026 - ADESÃO Nº:**  
**011/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº **08.311.904/0001-40**.

**CONTRATADA:** GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº **57.292.152/0001-22**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ORIGEM: ARP nº 001/2026 – Município de Pureza/RN.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de arbitragem em geral**, destinados ao atendimento das demandas do Município de Poço Branco/RN, compreendendo serviços de arbitragem para futebol amador de campo, futebol de salão adulto, amador e feminino, arbitragem para torneios de futebol de campo e futsal, além de palestras sobre regras de futebol e futsal, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 789/2026, Termo de Referência e proposta da contratada.

**VALOR GLOBAL: R\$ 60.895,80 (sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** de 10 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2027, prorrogável na forma da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº **14.133/2021**, decorrente da **Adesão nº 011/2026**, vinculada ao Processo Administrativo nº 789/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2026.

**PELO CONTRATANTE:** Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal de Poço Branco/RN.

**PELA CONTRATADA:** Gean Carlos de Lima – Representante da GEAN EVENTOS E ARBITRAGEM LTDA.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valerio Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**B1476F14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2026 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº **08.311.904/0001-40**.

**CONTRATADA:** MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **43.933.179/0001-42**.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de **recebimento, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e líquidos provenientes de fossas sépticas, oriundos da coleta realizada pelo Município de Poço Branco/RN**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 699/2026, Termo de Referência, proposta da contratada e instrumento contratual.

**VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, pelo período de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº **14.133/2021**, especialmente as disposições aplicáveis à contratação direta e à formalização dos contratos administrativos.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2026.

**PELO CONTRATANTE:** Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal de Poço Branco/RN.

**PELA CONTRATADA:** Rafaella Monique de Aquino Lopes – Representante Legal da MG Soluções Ambientais Ltda.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valerio Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**B070443F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2026**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**, para a contratação da empresa **MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **43.933.179/0001-42**, no valor total de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, visando a Contratação de empresa especializada para os serviços de rebimento, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos e líquidos provenientes de fossas sépticas, provenientes da coleta realizada pelo Município de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no **parágrafo único** do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 16 de setembro de 2026.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valerio Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**9D227EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
**DECRETO Nº 1214, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI**  
**N.632**

DECRETO Nº 1214, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 80.000,00  
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

530 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 80.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
434 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -29.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

450 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

496 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

518 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -16.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB  
579 10.304.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 1002  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

580 10.304.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

581 10.304.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 604 0000  
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

583 10.304.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

584 10.304.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 0000  
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

-80.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eufrazio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**235DE386

## SETOR DE LICITAÇÕES

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CP/PMP

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CP/PMP

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 106/2024, torna público que estará recebendo inscrições para: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando selecionar e habilitar artistas na categoria musical e agentes culturais para participação em eventos e manifestações culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e no Decreto Municipal nº 713/2023. O Termo de Adesão ao Credenciamento e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ([www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br)) ou através do link direto (<https://forms.gle/AyXhMZE5YHWD5pMu5>), a partir do dia 01 de outubro de 2026 às 08h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e <http://www.portalegre.rn.gov.br>, pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2026.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

**Publicado por:**

Eufrazio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**C6AE953C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 025/2026 Nº PROC. ADM. 25090025/2026

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 025/2026 Nº PROC. ADM. 25090025/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo

condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

**OBJETO DO PROCESSO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, com fornecimento de profissionais devidamente qualificados, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e de apoio das diversas Secretarias Municipais do Município de Riacho da Cruz/RN

Para demais informações contato via e-mail: [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou acesso pelo link: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

**FIM REC. PROPOSTA:** 15/10/2026 às 08:00 horas

**INÍCIO DISPUTA:** 15/10/2026 09:00 horas

**TIPO DE LANCE:** Por Lote

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 30/09/2026

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**6076D0CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 026/2026**  
**Nº PROC. ADM. 01090022/2026 SEGUNDA CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 026/2026**

**Nº PROC. ADM. 01090022/2026**

**SEGUNDA CHAMADA**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

**OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE ATRAVÉS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, ESTANDO TUDO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE DELE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.**

Para demais informações contato via e-mail: [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou acesso pelo link: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

**FIM REC. PROPOSTA:** 15/10/2026 às 08:00 horas

**INÍCIO DISPUTA:** 15/10/2026 09:00 horas

**TIPO DE LANCE:** Por Lote

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 30/09/2026

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A8BFA880

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2026**  
**Nº PROC. ADM. 28090026/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2026**

**Nº PROC. ADM. 28090026/2026**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

**OBJETO DO PROCESSO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, esgotamento, sucção, transporte e destinação final de resíduos provenientes de fossas sépticas, a serem executados mediante demanda, com utilização de equipamentos adequados, incluindo caminhão limpa-fossa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Riacho da Cruz/RN

Para demais informações contato via e-mail: [licitacao@riachodacruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br) ou acesso pelo link: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

**FIM REC. PROPOSTA:** 15/10/2026 às 08:00 horas

**INÍCIO DISPUTA:** 15/10/2026 10:00 horas

**TIPO DE LANCE:** Por Item

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 30/09/2026

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**118317A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 073/2026 RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art.33, VIII da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, **LHEOMARYA CARLA DA COSTA AMARAL**, em cargo inacumulável de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, constante do Quadro Permanente de Pessoal do Estado do Rio Grande do Norte.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Declarar vacância do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, ocupado pela servidora **LHEOMARYA CARLA DA COSTA AMARAL**, matrícula nº **120692-0**, na forma do art. 33, VIII do da Lei Complementar nº. 001/1999, em decorrência posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 30 de setembro de 2026.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Francisca Ercília Guedes Rego Santos  
**Código Identificador:**FD8967B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00022/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel residencial destinado a benefício eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Ionara Cibeles Carlos da Silva - R\$ 4.800,00.

Riacho de Santana - RN, 30 de Setembro de 2026

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**43979CEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2026. OBJETO: Locação de imóvel residencial destinado a benefício eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/09/2026.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BA135FF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 462/2026 RIACHO SANTANA/RN,**  
**29 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 462/2026 RIACHO SANTANA/RN,**  
**29 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de setembro de 2026.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8B3FF4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 463/2026 RIACHO SANTANA/RN,**  
**30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 463/2026 RIACHO SANTANA/RN,**  
**30 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de setembro de 2026.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2A5DE67A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026 – PMR**  
**Processo Administrativo nº 067/2026**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50.

**Contratada:** VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.593.711/0001-42, sediado(a) na Rod BR - 285, nº 7900, KM 296 PAVLH, Bloco 2, Bairro Valinhos, CEP 99043-800, Passo Fundo/RS.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS DESTINADOS À PRIMEIRA INFÂNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

**Descrição e valores:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | MODELO / MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|--------|--------------------|-----------------|
| 1    | A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS É COMPOSTA POR 275 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO CONFORME ANEXO   | DIVERSOS       | UND | 2      | R\$ 15.986,00      | R\$ 31.972,00   |
| 2    | A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PRÉ I E II É COMPOSTA POR 346 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO CONFORME ANEXO | DIVERSOS       | UND | 2      | R\$ 15.986,00      | R\$ 31.972,00   |
| 3    | A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 3º ANO É COMPOSTA POR 349 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E                                                 | DIVERSOS       | UND | 2      | R\$ 15.986,00      | R\$ 31.972,00   |

|   |                                                                                                                                                          |          |       |               |               |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|---------------|---------------|--|
|   | ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO                                                                                                        |          |       |               |               |  |
| 4 | A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º E 5º ANO É COMPOSTA POR 319 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO | DIVERSOS | UND 2 | R\$ 15.986,00 | R\$ 31.972,00 |  |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.122.0007.2174.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2100.0000 - MAN.DO PROG- P B ALFABETIZADO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2118.0000 - MAN.DE OUT.TRANSF DO F N D E

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MAN.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.365.0007.2071.0000 - Manut DO FEB Infantil-30%

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.365.0007.2121.0000 - MANUT.DO ENSINO INFANTIL

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.365.0007.2130.0000 - MANUT.DO QSE INFANTIL

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.365.0007.2141.0000 - MAN.DO FEB VAAR INF

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.365.0007.2142.0000 - MAN.DA ESC.INT.INFANTIL

Categoria: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

**VIGÊNCIA:** 25/09/2026 à 24/09/2027.**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 012/2026**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RUBIA MARCELINO.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**B40BD331

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**ESPECIAL AO SERVIDOR**

Portaria nº134/2026

*Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (tres) meses ao servidor **MIGUEL PEREIRA ALVES**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF:308.123.564-20, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e atualmente decido a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Art. O período concedido será de 01 de setembro a 30 de novembro de 2026, conforme o processo administrativo nº 067/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de setembro de 2026.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**C10EDA19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº133/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**ESPECIAL AO SERVIDOR**

Portaria nº133/2026

*Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (tres) meses a servidora **MARIA EDINEIDE NASCIMENTO SOARES**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrita no CPF/MF:045.358.014-95, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Art. O período concedido será de 17 de agosto a 17 de novembro de 2026, conforme o processo administrativo nº 068/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de agosto de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de setembro de 2026.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**6508EB5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº135/2026 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**  
**POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SERVIDOR**

Portaria nº135/2026

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora **RUBENICE GERMANO DE ARAÚJO MARTINIANO**, GARI, inscrita no CPF/MF:030.903.324-18, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Art. O período concedido será a partir de 16 de setembro de 2026, conforme o processo administrativo nº 059/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de setembro de 2026.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**159C3976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026 – PROCESSO Nº**  
**0706001/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026 INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 900024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21000.042507/2025-77 – MAPA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, por intermédio da sua gestora, torna pública a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026 INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 900024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21000.042507/2025-77 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, para

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO QUILOMETRO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADA AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, contemplado com recursos provenientes da Emenda Federal para Desenvolvimento da Agricultura e Reforma Agrária conforme proposta nº 046623/2025; de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência do órgão gerenciador e neste processo. **VIGÊNCIA DA ARP:** 16/03/2026 a 16/03/2027 – **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).

| EMPRESA CONTRATADA                                                                   |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Razão Social: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA                                             | CNPJ N.º 14.707.364/0001-10 |
| Endereço: Rodovia Fernão Dias – BR 381 KM 854/855 - Cep: 37556-830 Pouso Alegre – MG |                             |
| Telefone: (35) 2102-0500 e (35) 99186-0328                                           | Fax:                        |
| Endereço Eletrônico: E-MAIL: licitacao@xcmgbrasil.com.br                             |                             |
| Diretor comercial/Representante: TIAN DONG                                           | CPF:054.xxx.xxx-09          |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|
| 12   | Motoniveladora – Especificação mínima: ano/modelo 2025 ou posterior, (zero Horas), com motor a Diesel/Biodiesel, potência mínima de 150 HP, com no mínimo 2.200 RPM; Peso operacional mínimo de 13.000 kg; com cabine fechada com ar condicionado e certificada ROPS/FOPS; com transmissão direta ou conversor de torque com no mínimo 9 marchas somadas à frente e a ré; Radiadores com hélice, com lâmina mínima de 3,6m; Ríper traseiro com no mínimo 5 dentes; Garantia de no mínimo 12 meses. | Unidade           | 01         | R\$ 479.000,00 |

**O contrato será elaborado com base na minuta de contrato já aprovado pelo setor jurídico, sendo encaminhado para assinatura; via e-mail institucional da empresa acima qualificada.**

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2026.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Maria Caroca Carneiro  
**Código Identificador:**A1ED8455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 011/2026 – SME**

Disciplina o uso de aparelhos celulares e dispositivos eletrônicos pessoais pelos servidores durante as atividades com estudantes e de atendimento ao público nas escolas e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RODOLFO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de zelar pela eficiência e pela qualidade dos serviços educacionais prestados à população, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) estabelece, em seu art. 115, os deveres do servidor, em seu art. 116, as proibições, e em seu art. 127, as penalidades aplicáveis à inobservância de dever funcional;

**CONSIDERANDO** que, embora a Lei Federal nº 15.100/2025 se destine exclusivamente aos estudantes, a coerência do ambiente escolar recomenda que os profissionais da educação adotem conduta

compatível com as regras exigidas dos alunos, servindo-lhes de referência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer regras claras para os servidores em exercício nas unidades vinculadas a esta Secretaria, distinguindo o uso pessoal indevido do uso pedagógico, funcional ou emergencial,

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Portaria disciplina o uso de aparelhos celulares e demais dispositivos eletrônicos pessoais pelos servidores em exercício nas escolas e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, durante:

- I – a regência de classe e as demais atividades pedagógicas com estudantes;
- II – o acompanhamento de estudantes no recreio, nos intervalos, na entrada e saída, nas refeições e em atividades externas;
- III – o atendimento a estudantes, pais ou responsáveis e demais usuários do serviço;
- IV – as reuniões de trabalho, os conselhos de classe e as formações em serviço.

**Parágrafo único.** Esta Portaria não se aplica aos intervalos de descanso e de refeição do servidor, desde que não coincidam com o acompanhamento de estudantes, nem ao uso em espaços reservados aos servidores fora das atividades previstas no *caput*.

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria, considera-se:

- I – servidor:** o ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão e o contratado por tempo determinado em exercício nas unidades de que trata o art. 1º;
- II – dispositivo eletrônico pessoal:** o equipamento de propriedade do servidor que possua funções de comunicação, acesso à internet ou reprodução de mídia, tais como telefones celulares, *smartphones*, *tablets* e relógios inteligentes.

**Parágrafo único.** As regras de conduta desta Portaria aplicam-se, no que couber, aos estagiários e aos trabalhadores terceirizados em exercício nas unidades, observado o disposto no § 3º do art. 9º.

## CAPÍTULO II – DAS VEDAÇÕES

**Art. 3º** Durante as atividades previstas no art. 1º, é vedado ao servidor:

- I – utilizar dispositivo eletrônico pessoal para acessar redes sociais, aplicativos de mensagens para fins particulares, *streaming*, jogos ou qualquer conteúdo alheio ao exercício da função;
- II – realizar chamadas de áudio ou vídeo particulares, salvo em situação de emergência comunicada à chefia imediata;
- III – utilizar fones de ouvido, salvo quando integrarem recurso pedagógico ou de acessibilidade;
- IV – manter o aparelho em uso ostensivo durante o atendimento a estudantes, pais ou responsáveis e demais usuários do serviço.

**Art. 4º** É vedado ao servidor, a qualquer tempo, fotografar, filmar ou gravar a voz de estudantes, bem como divulgar tais registros, sem autorização da direção escolar e sem o consentimento dos pais ou responsáveis, observados o art. 17 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o art. 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## CAPÍTULO III – DAS EXCEÇÕES

**Art. 5º** É permitido o uso de dispositivo eletrônico pessoal durante as atividades previstas no art. 1º nas seguintes situações:

- I – uso pedagógico:** quando o uso estiver vinculado ao planejamento pedagógico, para mediação de conteúdos, pesquisa orientada ou produção de atividades educacionais;

**II – uso funcional:** para registro de frequência e de conteúdos em sistemas oficiais, consulta a documentos de trabalho e comunicação institucional com a equipe escolar, a Secretaria ou as famílias;

**III – emergência:** em situação de urgência ou emergência pessoal, familiar ou de saúde, mediante comunicação prévia ou imediata à chefia imediata, sendo permitido o breve afastamento da atividade para atendimento da ocorrência, assegurado o acompanhamento dos estudantes;

**IV – acessibilidade e saúde:** por servidor com deficiência ou condição de saúde que exija o uso do dispositivo como recurso de acessibilidade ou de monitoramento contínuo, mediante comprovação à chefia imediata.

**§ 1º** O uso permitido neste artigo restringe-se à finalidade que o justifica, vedada a realização de atividades alheias ao serviço.

**§ 2º** A chefia imediata poderá solicitar que o uso pedagógico previsto no inciso I seja registrado no plano de aula ou comunicado previamente à coordenação pedagógica.

## CAPÍTULO IV – DA GUARDA

**Art. 6º** Durante as atividades previstas no art. 1º, ressalvadas as hipóteses do art. 5º, o dispositivo eletrônico pessoal permanecerá em modo silencioso e guardado sob a posse e a responsabilidade do próprio servidor.

**Parágrafo único.** A Administração não se responsabiliza pela perda, extravio, furto ou dano de dispositivo eletrônico pessoal mantido sob a guarda do próprio servidor.

**Art. 7º** A direção de cada unidade manterá canal de contato institucional para que familiares possam comunicar-se com os servidores em situações de urgência.

## CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 8º** Compete à direção de cada escola e à chefia imediata de cada unidade:

- I – fiscalizar o cumprimento desta Portaria;
- II – promover ações de orientação e conscientização dos servidores sobre os impactos do uso indevido de dispositivos eletrônicos no ambiente de trabalho;
- III – afixar cópia desta Portaria em local visível e de fácil acesso;
- IV – registrar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação os casos de descumprimento reiterado, após esgotadas as medidas orientativas.

## CAPÍTULO VI – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

**Art. 9º** O descumprimento desta Portaria pelo servidor configura inobservância de dever funcional e sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 574/2015, apuradas em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 1º** Antes da comunicação à Secretaria, a chefia imediata poderá adotar as seguintes medidas orientativas, sem caráter disciplinar:

- I – orientação verbal, com registro interno, na primeira ocorrência;
- II – notificação escrita de caráter orientativo, na segunda ocorrência.

**§ 2º** Em caso de reincidência após a notificação escrita, ou de conduta de maior gravidade, a chefia imediata comunicará o fato à Secretaria Municipal de Educação para as providências previstas na Lei Municipal nº 574/2015.

**§ 3º** O descumprimento por estagiário será comunicado à instituição de ensino ou ao agente de integração, para as providências previstas no termo de compromisso de estágio, e o descumprimento por trabalhador terceirizado será comunicado ao fiscal do contrato, para as providências junto à empresa contratada.

**§ 4º** O servidor que causar dano, constrangimento ou violação de direitos de terceiros em decorrência do uso indevido de dispositivo eletrônico pessoal poderá responder, cumulativamente, nas esferas administrativa, civil e penal.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a chefia imediata e, quando necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2026.

**AURÉCIO CAVALCANTE DE AZEVEDO**

Secretário(a) Municipal de Educação  
Rodolfo Fernandes – RN

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**23D60D9D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 12/2026 – SME

Regulamenta, no âmbito da rede municipal de ensino de Rodolfo Fernandes/RN, a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e o Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos de ensino da educação básica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RODOLFO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à educação, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, proíbe o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou os intervalos entre as aulas, em todas as etapas da educação básica, com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, atribui aos sistemas de ensino e aos estabelecimentos de ensino da educação básica a competência para implementar a Lei nº 15.100/2025, garantida a adequação ao contexto local e a participação da comunidade escolar;

**CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar, na rede municipal de ensino, os procedimentos de guarda dos aparelhos, os critérios de uso pedagógico e as consequências do descumprimento, bem como as ações de cuidado com a saúde mental dos estudantes,

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Rodolfo Fernandes/RN, a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nos termos da Lei Federal nº 15.100/2025 e do Decreto Federal nº 12.385/2025, com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes.

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria, considera-se:

**I – aparelho eletrônico portátil pessoal:** o equipamento de propriedade do estudante ou de sua família que possua funções de comunicação, acesso à internet ou reprodução de mídia, tais como telefones celulares, *smartphones*, *tablets* e relógios inteligentes;

**II – sala de aula:** todos os espaços escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas sob a orientação de profissionais de educação, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 15.100/2025;

**III – período de atividades escolares:** a aula, o recreio e os intervalos entre as aulas.

### CAPÍTULO II – DA PROIBIÇÃO E DAS EXCEÇÕES

**Art. 3º** Fica proibido o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou os intervalos entre as aulas, em todas as etapas da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

**§ 1º** Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação e observados os critérios do Capítulo III desta Portaria.

**§ 2º** Ficam excepcionadas da proibição do *caput* as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior.

**Art. 4º** É permitido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, independentemente da etapa de ensino e do local de uso, dentro ou fora da sala de aula, para os seguintes fins:

I – garantir a acessibilidade;

II – garantir a inclusão;

III – atender às condições de saúde dos estudantes;

IV – garantir os direitos fundamentais.

**§ 1º** Nas hipóteses dos incisos I a III do *caput*, a necessidade do uso será comprovada por atestado, laudo ou outro documento emitido por profissional habilitado, admitidas outras formas de comprovação aceitas pela direção escolar, a fim de não criar obstáculo ao exercício do direito.

**§ 2º** O uso autorizado nos termos deste artigo limita-se à finalidade que o justifica.

### CAPÍTULO III – DO USO PEDAGÓGICO

**Art. 5º** O uso de aparelhos eletrônicos para fins pedagógicos ou didáticos, na forma do § 1º do art. 3º, observará os seguintes critérios:

I – previsão no planejamento do professor, com objetivo de aprendizagem definido;

II – orientação e acompanhamento do profissional de educação responsável durante toda a atividade;

III – adequação do conteúdo acessado à faixa etária dos estudantes;

IV – oferta de alternativa ao estudante que não possua aparelho, vedado condicionar a participação na atividade à posse de aparelho próprio.

**Parágrafo único.** Encerrada a atividade pedagógica, os aparelhos retornarão à forma de guarda prevista no regimento escolar.

### CAPÍTULO IV – DA GUARDA DOS APARELHOS

**Art. 6º** O regimento interno de cada escola definirá a forma de guarda dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, de modo a evitar que os estudantes os utilizem durante a aula, o recreio ou os intervalos entre as aulas, podendo adotar, conforme a realidade da unidade:

I – a permanência do aparelho desligado ou em modo silencioso, guardado na mochila ou nos pertences do próprio estudante; ou

II – o depósito do aparelho em local coletivo designado pela escola, com devolução ao final do turno.

**§ 1º** Quando adotada a guarda em local coletivo, a escola deverá zelar pela conservação dos aparelhos sob sua custódia e pela correta devolução a cada estudante.

**§ 2º** É vedada a adoção de procedimentos vexatórios ou constrangedores para localizar ou recolher aparelhos, observado o art. 18 da Lei Federal nº 8.069/1990.

**§ 3º** A escola manterá e divulgará às famílias um canal de contato institucional para comunicação urgente com os estudantes durante o período de atividades escolares.

### CAPÍTULO V – DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

**Art. 7º** O regimento interno de cada escola estabelecerá as consequências do descumprimento desta Portaria, que terão caráter pedagógico e serão aplicadas de forma gradual e proporcional, assegurado ao estudante o direito de ser ouvido e comunicados os pais ou responsáveis.

**§ 1º** Sem prejuízo do disposto no regimento, recomenda-se a seguinte gradação:

I – orientação verbal ao estudante;

II – recolhimento temporário do aparelho, com devolução ao final do turno ao próprio estudante ou, conforme dispuser o regimento, aos pais ou responsáveis;

III – comunicação aos pais ou responsáveis e convocação para diálogo com a equipe gestora;

IV – outras medidas de natureza pedagógica previstas no regimento escolar.

**§ 2º** É vedado, na aplicação das consequências de que trata este artigo:

I – o acesso, por qualquer servidor, ao conteúdo armazenado no aparelho do estudante;

II – a retenção do aparelho por prazo superior ao necessário para sua devolução, na forma do inciso II do § 1º;

III – a adoção de medida que exponha o estudante a situação vexatória ou que o impeça de frequentar as aulas.

## CAPÍTULO VI – DA SAÚDE MENTAL, DA ORIENTAÇÃO E DA FORMAÇÃO

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação e as escolas da rede municipal elaborarão estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes, informando-lhes sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluídos o uso imoderado de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais e o acesso a conteúdos impróprios.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação oferecerá aos profissionais da educação:

I – treinamentos periódicos para a detecção, a prevenção e a abordagem de sinais sugestivos de sofrimento psíquico e mental e de efeitos danosos do uso imoderado das telas e dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais;

II – formação sobre educação digital segura e sobre o uso pedagógico das tecnologias digitais.

**Art. 10.** As escolas disponibilizarão espaços de escuta e de acolhimento para receber estudantes ou funcionários que estejam em sofrimento psíquico e mental decorrente principalmente do uso imoderado de telas e de nomofobia, promovendo, quando necessário, o encaminhamento à rede municipal de saúde e de assistência social.

**Art. 11.** As escolas promoverão ações periódicas de orientação aos estudantes e às suas famílias sobre o uso responsável de aparelhos eletrônicos e sobre as regras desta Portaria.

## CAPÍTULO VII – DA IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 12.** As escolas da rede municipal adequarão seus regimentos internos e projetos político-pedagógicos a esta Portaria no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, contemplando, no mínimo:

I – as estratégias de orientação aos estudantes e às famílias;

II – as estratégias de orientação e de formação dos professores;

III – os critérios para o uso pedagógico dos aparelhos;

IV – a forma de guarda dos aparelhos;

V – as consequências do descumprimento.

**§ 1º** A adequação de que trata o *caput* será realizada com a participação da comunidade escolar, por meio do conselho escolar ou de instância equivalente, observado o princípio da gestão democrática do ensino público.

**§ 2º** As alterações promovidas nos regimentos internos serão divulgadas publicamente à comunidade escolar.

**Art. 13.** Compete à direção de cada escola:

I – zelar pelo cumprimento desta Portaria e do regimento escolar;

II – afixar cópia desta Portaria em local visível e de fácil acesso;

III – informar à Secretaria Municipal de Educação as dificuldades encontradas na implementação.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Federal nº 15.100/2025, o Decreto Federal nº 12.385/2025 e as normas complementares do Conselho Nacional de Educação.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de setembro de 2026.

**AURÉCIO CAVALCANTE DE AZEVEDO**

Secretário(a) Municipal de Educação

Rodolfo Fernandes – RN

**Publicado por:**

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**118A7814

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### AVISO DE ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250247

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público o **ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **VTECH CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, instalação, parametrização, integração, testes e comissionamento de software de comando, controle, supervisão e segurança operacional do teleférico do Santuário de Santa Rita de Cássia.

Em razão do acolhimento da impugnação e das adequações promovidas no instrumento convocatório, fica **REMARCAD A sessão pública**, anteriormente prevista para 30 de setembro de 2026, para o dia **19 de outubro de 2026, às 10h00min**, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis nos mesmos meios de divulgação do edital original.

Santa Cruz/RN, em 30 de setembro de 2026.

**KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Patrícia Valéria Florentino de Pontes

**Código Identificador:**F07B5472

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): E F DA SILVA SERVIÇOS DE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.016.862/0001-05. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 234/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/09/2025 à 01/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Emanuel Freire da Silva - PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**

Patrícia Valéria Florentino de Pontes

**Código Identificador:**8F7BD55B**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): 59.161.800 JOSÉ DIEGO DE SOUZA DAMASCENO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.161.800/0001-37. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 249/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/09/2025 à 01/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e José Diego de Souza Damasceno - PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**

Patrícia Valéria Florentino de Pontes

**Código Identificador:**6E3EC84D**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): M CONFESSOR DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.030.158/0001-07. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 256/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/09/2025 à 01/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Manoel Confessor da Silva - PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**

Patrícia Valéria Florentino de Pontes

**Código Identificador:**A5BB473E**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): 61.439.242 FRANCISCO JANAILSON DE SOUZA FERREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.439.242/0001-70. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 273/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/09/2025 à 01/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -**  
Pelo Contratante

e

**FRANCISCO JANAILSON DE SOUZA FERREIRA -**  
Pela Contratada.

**Publicado por:**

Patrícia Valéria Florentino de Pontes

**Código Identificador:**70144299**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
10/2026.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 002/2024, verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

**CONSIDERANDO** que a instrução processual demonstra a natureza predominantemente intelectual dos serviços, a notória especialização da futura contratada, a adequação de sua experiência à necessidade administrativa e a inviabilidade de competição, bem como a compatibilidade do preço proposto com os elementos constantes dos autos;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026), e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

**RESOLVE:**

Com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, em favor da empresa **A & S SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO**, inscrita no CNPJ nº 32.956.600/0001-14, pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados, a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2106/2026 e o respectivo enquadramento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, com base nas informações e documentos constantes dos autos, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**, para que produza seus legais efeitos, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicidade legal dos atos.

Santa Maria/RN, 31 de agosto de 2026.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**D83F8BE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO PUBLICAÇÃO SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO  
DE INTENÇÕES DO CONCLIMA****EXTRATO PUBLICAÇÃO**

**SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONCLIMA**

O município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Prefeita, Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveu PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de participar do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres - CONCLIMA**, instituído na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos relacionados à gestão climática e prevenção de desastres. A íntegra do Protocolo de Intenções do **Conclima** se encontra disponível no sítio [www.conclima.org.br](http://www.conclima.org.br)

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C7BA623A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0180/2026/PMSS/CD/ADM DE 29 DE**  
**SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 0180/2026/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de **Coordenador da Casa dos Conselhos**, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente (CMDCA), para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2026, com a finalidade de participar das oficinas sobre SINASE e Saúde Mental, promovidas pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no âmbito da formação continuada. A participação tem como objetivo ampliar e atualizar conhecimentos relacionados às temáticas abordadas, contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito do CMDCA e para o aprimoramento das políticas de promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0180/2026/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2026.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2E6587DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0181/2026/PMSS/CD/ADM DE 29 DE**  
**SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 0181/2026/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2026, com a finalidade de participar das oficinas sobre SINASE e Saúde Mental, promovidas pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no âmbito da formação continuada. A participação tem como objetivo possibilitar o aprimoramento dos conhecimentos e das práticas relacionadas à atuação do Conselho Tutelar, contribuindo para o fortalecimento da atuação profissional e para a qualificação do atendimento às crianças e aos adolescentes no município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0181/2026/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2026.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**DBF29B17

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0182/2026/PMSS/CD/ADM DE 29 DE**  
**SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 0182/2026/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2026, com a finalidade de participar das oficinas sobre SINASE e Saúde Mental, promovidas pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no âmbito da formação continuada. A participação tem como objetivo possibilitar o aprimoramento dos conhecimentos e das práticas relacionadas à atuação do Conselho Tutelar, contribuindo para o fortalecimento da atuação profissional e para a qualificação do atendimento às crianças e aos adolescentes no município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0182/2026/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2026.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**23C8D55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0183/2026/PMSS/CD/ADM DE 29 DE**  
**SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 0183/2026/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2026, com a finalidade de participar das oficinas sobre SINASE e Saúde Mental, promovidas pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no âmbito da formação continuada. A participação tem como objetivo possibilitar o aprimoramento dos conhecimentos e das práticas relacionadas à atuação do Conselho Tutelar, contribuindo para o fortalecimento da atuação profissional e para a qualificação do atendimento às crianças e aos adolescentes no município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0183/2026/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2026.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**6B3FE72A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0184/2026/PMSS/CD/ADM DE 29 DE**  
**SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA N.º 0184/2026/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **MANOEL MARCOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem a Caicó – RN, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2026, com a finalidade de participar das oficinas sobre SINASE e Saúde Mental, promovidas pela Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no âmbito da formação continuada. A participação tem como objetivo possibilitar o aprimoramento dos conhecimentos e das práticas relacionadas à atuação do Conselho Tutelar, contribuindo para o fortalecimento da atuação profissional e para a qualificação do atendimento às crianças e aos adolescentes no município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0184/2026/PMSS/CD/ADM de 29 de setembro de 2026.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias, conforme observância

nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**DFCB634E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0237/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 0237/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora, **ALBA LUCIA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 130158-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade**, no período de **05/10/2026 à 02/01/2027**, referente ao período aquisitivo de 1995/1999.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Santana do Seridó (RN), 30 de setembro de 2026.**

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**775D0EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 134/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2786/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.088.247/0001-13.  
BENEFICIÁRIO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ: 05.329.135/0001-19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (SOMENTE RECARGA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 A 30 DE SETEMBRO DE 2027.

BASE LEGAL – COM RESPALDO NO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 186, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E ALTERAÇÕES.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Município de Santana do Seridó  
CNPJ: 08.088.247/0001-13  
**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA**  
05.329.135/0001-19  
Contratada

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**16539833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO**  
**DE DISPENSA ELETRÔNICA 062/2026**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: Aquisição de equipamento para Média e Alta Complexidade, para execução de recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 41420003/2025, Proposta nº 10709689000125002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (item remanescente do pregão eletrônico 019/2026). A realização será através da Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

|                                                         |                                                                                            |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO INTERESSADO:                                      | MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ                                                             |
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:                    | 01/10/2026 ÀS 09:00HS                                                                      |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:                        | 06/10/2026 ÀS 09:00 HS                                                                     |
| DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA: | 06/10/2026 DAS 09:01HS ÀS 15:01                                                            |
| LOCAL:                                                  | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| MODO DE DISPUTA:                                        | ABERTO                                                                                     |

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).  
[cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com).

Santana do Seridó, 30 de Setembro de 2026.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C0C17510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3270/2026 - Dispensa de Licitação nº 60/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para o fornecimento de peças e lubrificantes para realização da manutenção da garantia de 20.000 km rodados do veículo Van Master de placa TSW-3C04, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.867.473/0001-16, no valor global de R\$ 2.393,75 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica. FONTE DE RECURSOS: 166000000 – Transferências do Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea a, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2026.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**4EBFE5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 3272/2026 - Dispensa de Licitação nº 61/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de mão de obra para realização da manutenção da garantia de 20.000 km rodados do veículo Van Master de placa TSW-3C04, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.867.473/0001-16, no valor global de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica.

FONTE DE RECURSOS: 166000000 – Transferências do Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea a, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2026.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**9720290A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N ° 047/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

**CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 31.373.809/0001-92.**

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**OBJETO:** contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda “Padre Nunes”, nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira senhora Santana 2026, a ser realizado no dia 16 de outubro em praça pública.

**INEXIGIBILIDADE N°. 028/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 3132/2026**

Prazo de Vigência: 01/10/2026 a 31/10/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
CPF N° \*\*\*.290.854-\*\*  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**4753D516

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N ° 048/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

**CONTRATADO: INGRIDY IASMIM SILVA BORGES. CNPJ: 51.478.417/0001-03.**

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda “Isaías Araújo”, nos festejos culturais alusivos à Festa da Padroeira Senhora Sant’Ana, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026 em praça pública.

**INEXIGIBILIDADE N°. 029/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 3134/2026**

Prazo de Vigência: 01/10/2026 a 31/10/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
CPF N° \*\*\*.290.854-\*\*  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**AA648D23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N ° 049/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

**CONTRATADO: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. CNPJ: 52.679.492/0001-97.**

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**OBJETO:** contratação de empresa para apresentação de show artístico da banda “Parcelio e Paulinho”, nos festejos culturais alusivos a festa da padroeira senhora Santana 2026, a ser realizado no dia 17 de outubro em praça pública.

**INEXIGIBILIDADE N°. 030/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 3141/2026**

Prazo de Vigência: 01/10/2026 a 31/10/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

CPF Nº \*\*\*.290.854-\*\*

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**90B579F2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO N ° 051/2026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

**CONTRATADO: ALINE TORRES BARBOSA OLIVEIRA 03795328403. CNPJ: 24.069.043/0001-91.**

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**OBJETO:** contratação de empresa para apresentação de show infantil de “Tia Aline e a Turma do Pule e Brink”, em comemoração ao dia das crianças a ser realizado no dia 12 de outubro de 2026, no Centro Cultural de Santana do Seridó/RN.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3090/2026**

Prazo de Vigência: 01/10/2026 a 31/10/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

CPF Nº \*\*\*.290.854-\*\*

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**E7371185

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO N ° 052/2026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

**CONTRATADO: KAIROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 54.133.201/0001-96.**

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda "FORROZÃO DAS ANTIGAS", nos festejos culturais alusivos à Festa da Padroeira Senhora Sant'Ana, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026 em praça pública.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3167/2026**

Prazo de Vigência: 01/10/2026 a 31/10/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

CPF Nº \*\*\*.290.854-\*\*

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**BEC68947

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO N ° 053/2026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

**CONTRATADO: BONEDIS EDUARDO DE SOUZA 06316443420. CNPJ: 22.114.752/0001-16.**

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**OBJETO:** contratação de empresa para apresentação de show artístico de poetas repentistas, nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2026, a ser realizado no dia 09 de outubro, em praça pública.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3174/2026**

Prazo de Vigência: 01/10/2026 a 31/10/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

CPF Nº \*\*\*.290.854-\*\*

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**BE9F8A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

**CONTRATADO: CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA 05116242471. CNPJ: 27.241.218/0001-94.**

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**OBJETO:** Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda “LAÉRCIO VANEIRÃO”, nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2026, a ser realizado no dia 11 de outubro, em praça pública.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3175/2026**

Prazo de Vigência: 01/10/2026 a 31/10/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**

CPF Nº \*\*\*.290.854-\*\*

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**4C532C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 -  
PREMIAÇÃO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA DE  
SÃO BENTO DO NORTE****ANEXO 01 — CRONOGRAMA ATUALIZADO DO EDITAL  
01/2026****PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**

O prazo de inscrições do Edital 01/2026 — Premiação de Artistas e Fazedores de Cultura de São Bento do Norte fica prorrogado até 01 de outubro de 2026, com atualização das demais etapas conforme o cronograma abaixo.

| ETAPA                                                                       | DATA/PERÍODO            |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                                        | 17/09/2026              |
| Período de inscrições                                                       | 17/09/2026 a 01/10/2026 |
| Análise e avaliação das candidaturas – Etapa de Seleção                     | 02/10/2026 a 06/10/2026 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Seleção                               | 07/10/2026              |
| Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Seleção | 07/10/2026 a 09/10/2026 |

|                                                                        |                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Análise dos recursos da Etapa de Seleção                               | 14/10/2026                                                                         |
| Publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção                      | 15/10/2026                                                                         |
| Apresentação da documentação de habilitação pelos agentes selecionados | 16/10/2026 a 20/10/2026                                                            |
| Análise da documentação de habilitação                                 | 21/10/2026 a 23/10/2026                                                            |
| Resultado Final do Edital                                              | 26/10/2026                                                                         |
| Assinatura do Termo de Premiação Cultural                              | A partir de 27/10/2026, primeiro dia útil subsequente ao Resultado Final do Edital |
| Pagamento dos agentes culturais contemplados                           | A partir da conclusão da assinatura dos Termos de Premiação Cultural               |

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**2F8DAAFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 DECORRENTE  
DO PROCESSO Nº 2025.08.0226**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO:** MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 20.598.699/0001-40

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 106, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14133/2021.

**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARCOS ANTONIO DE ARAUJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23/09/2026

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**7CBB2438

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025 DECORRENTE  
DO PROCESSO Nº 2025.01.0026**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 02.512.025/0001-08.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2026 a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 106, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14133/2021. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04 de Maio 2026.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**79D8C9BA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 DECORRENTE  
DO PROCESSO Nº 2025.08.0226**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO:** MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n.º 20.598.699/0001-40

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 18,24 % (vinte e cinco por cento) dos quantitativos originalmente contratados no Contrato Administrativo nº 177/2025, celebrado entre o Município de São Fernando/RN e a empresa MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.598.699/0001-40, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, destinados à manutenção preventiva, conservação, operacionalidade, segurança e higiene dos veículos e máquinas utilizados pela Administração Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 125 da Lei Federal nº 14133/2021

**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARCOS ANTONIO DE ARAUJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29/09/2026

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*republicado por incorreção

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**DB65925F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

##### PORTARIA N.º 1453 - FMSF/2026

#### PORTARIA N.º 1453 - FMSF/2026

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

|                       |                                 |                |                                        |
|-----------------------|---------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Quantidade            | MEIA DIÁRIA                     |                |                                        |
| Valor unitário em R\$ | 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) |                |                                        |
| Valor total em R\$    | 110,00 (CENTO E DEZ REAIS)      |                |                                        |
| Destino               | PATOS PB                        |                |                                        |
| Data da concessão     | 29 DE SETEMBRO DE 2026.         |                |                                        |
| Datas de afastamento  | 29 DE SETEMBRO DE 2026.         | Saída/origem   | 07H DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026.     |
| Meio de transporte    | TRANSPORTE RODOVIÁRIO           | Chegada/origem | 16:30 H DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026. |
| Beneficiário          | JOSEILDO FERNANDES              |                |                                        |
| CPF n.º               | 785.213.784-91                  |                |                                        |
| Cargo e/ou Função     | MOTORISTA                       |                |                                        |

**Finalidade:** TRANSPORTAR A PACIENTE ANA LARISSA ARAÚJO DE MEDEIROS PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLÍNICA AFETO, LOCALIZADO RUA JOÃO SOARES 167 CENTRO PATOS PBNO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

**EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**091A5841

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

##### PORTARIA N.º 1454 - FMSF/2026

#### PORTARIA N.º 1454- FMSF/2026

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

|                       |                              |                |                                     |
|-----------------------|------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| Quantidade            | MEIA DIÁRIA                  |                |                                     |
| Valor unitário em R\$ | 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) |                |                                     |
| Valor total em R\$    | 60,00 ( SESSENTA REAIS )     |                |                                     |
| Destino               | NATAL-RN                     |                |                                     |
| Data da concessão     | 30 DE SETEMBRO DE 2026       |                |                                     |
| Datas de afastamento  | 30 DE SETEMBRO DE 2026       | Saída/origem   | 05H DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026   |
| Meio de transporte    | TRANSPORTE RODOVIÁRIO        | Chegada/origem | 20:45 DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026 |
| Beneficiário          | FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO  |                |                                     |
| CPF n.º               | 088.680.234-23               |                |                                     |
| Cargo e/ou Função     | MOTORISTA                    |                |                                     |

**FINALIDADE:** TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA FERNANDA FERNANDES DE MEDEIROS PARA REALIZAR UMA CONSULTA NO HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL, LOCALIZADO R. CEL. AURIS COELHO, 235 - LAGOA NOVA, NATAL RN, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

**EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**E631158C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI

##### PORTARIA DE DIARIAS Nº 201/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2026.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 30 de setembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de setembro de 2026.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**17B7BC4D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 29, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

*Regulamenta a interdição temporária do tráfego de veículos nas vias de acesso à Praça São José nos finais de semana e feriados para atividades de lazer, convivência comunitária e incentivo ao comércio local, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a competência privativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos de âmbito municipal, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), em especial o art. 24, inciso II, que confere aos órgãos executivos municipais a atribuição de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres, bem como o art. 95, que disciplina a interdição de vias públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover espaços de convivência comunitária, bem-estar social, lazer e o fortalecimento do comércio e turismo local de forma ordenada e segura;

**CONSIDERANDO**, por fim, o acolhimento do Requerimento nº 009/2026, oriundo da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, que solicita medidas de ordenamento do fluxo viário no entorno da Praça São José;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a interdição temporária do tráfego de veículos nas vias públicas de acesso à Praça São José, especificamente nos trechos situados nas proximidades do Fórum/Cartório Eleitoral e da Clínica São Sebastião.

**§ 1º** - A interdição a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá exclusivamente às sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

**§ 2º** - O horário de vigência da interdição temporária será compreendido entre as 16h00min e as 02h00min do dia subsequente.

**Art. 2º** - É garantido o livre trânsito e acesso permanente no perímetro interditado a:

I - Veículos de propriedade dos moradores residentes no trecho delimitado;

II - Veículos operacionais de emergência, incluindo ambulâncias, viaturas policiais, do Corpo de Bombeiros e de fiscalização de trânsito ou posturas.

**Art. 3º** - Fica determinada à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (SMOTU) a adoção das seguintes providências corretivas e operacionais:

I - Elaboração de parecer técnico viário delimitando formalmente a rota e o perímetro seguro de tráfego;

II - Implantação e manutenção de sinalização temporária de trânsito (placas verticais e barreiras físicas removíveis nos pontos de bloqueio);

III - Mapeamento, sinalização e divulgação de rotas alternativas para a circulação dos demais veículos durante os horários de interdição.

**Art. 4º** - A ocupação temporária do espaço público por estabelecimentos comerciais (restaurantes, lanchonetes e similares) com a instalação de mesas, cadeiras e estruturas de apoio observará rigorosamente:

I - A preservação de faixa livre contínua, desimpedida e desobstruída para a circulação de pedestres;

II - As normas operacionais relativas à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - A prévia autorização e emissão de alvará de funcionamento pelo setor competente de fiscalização de posturas do Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**F5A9F228

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 238/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 30 de setembro de 2026.

*Dispõe sobre a convocação para cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de São José do Campestre, com a consequente convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, para apresentação de habilitação e posse, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN, na Lei Municipal nº 1.023/2025, e nos termos do Edital nº 001/2025 do Concurso Público Unificado, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar, para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Município de São José do Campestre/RN, os candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, relacionados no ANEXO I desta Portaria, que dela é parte integrante para todos os efeitos de direito, observadas as respectivas classificações finais, as modalidades de provimento e os limites de vagas fixados no Edital nº 001/2025.

**Parágrafo único** - A publicação desta Portaria no órgão oficial de imprensa do Município constitui o ato formal de convocação,

produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - As convocações promovidas por esta Portaria observam a ordem classificatória do Concurso Público Unificado nº 001/2025, inclusive quanto às vagas reservadas às modalidades PPIQ e PCD, e decorrem da configuração de desistência tácita dos candidatos anteriormente convocados que não compareceram no prazo legal, ficando tacitamente mantida a ausência de manifestação e tornados sem efeito os respectivos atos de nomeação.

**Art. 3º** - Convocar os candidatos nomeados no art. 1º desta Portaria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, no horário das 08h às 13h, para fins de habilitação documental, realização de inspeção médica e, ulterior, posse no cargo.

**§ 1º** - Além da publicação no órgão oficial de imprensa, a Administração Municipal diligenciará o envio de comunicação pessoal a cada candidato nomeado, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR) e mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço e o contato cadastrados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 13.3 do Edital nº 001/2025, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia do ato de nomeação, o qual se opera exclusivamente pela publicação oficial.

**§ 2º** - O prazo de que trata o caput deste artigo tem por termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, não se computando o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999.

**Art. 4º** - No ato do comparecimento, o candidato nomeado deverá apresentar, sob pena de impossibilidade de posse, a integralidade dos documentos relacionados no ANEXO II desta Portaria, todos em via original acompanhada de cópia simples, não sendo aceitos protocolos de solicitação de documentos, declarações de próprio punho em substituição a certidões, nem documentos ilegíveis ou com data de validade expirada.

**§ 1º** - A verificação dos requisitos de escolaridade, habilitação profissional e registro em conselho de classe ocorrerá exclusivamente no ato da posse, vedada a exigência de sua comprovação em momento anterior, consoante orientação consolidada na Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

**§ 2º** - A comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos para a posse é aferida na data de realização do ato de investidura, nos termos do art. 13.9.2 do Edital nº 001/2025 c/c art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º** - A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, de caráter eliminatório, exames necessários no ANEXO III, a ser realizada por Junta Médica Oficial designada pelo Município de São José do Campestre, nos termos do art. 13.8 do Edital nº 001/2025 e do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN.

**§ 1º** - A inspeção médica será realizada na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Senador João Câmara, nº 240, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59275-000. A data e o horário deverão ser agendados previamente pelo candidato, mediante solicitação enviada para o e-mail: rhcampestrern@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data pretendida.

**§ 2º** - O candidato considerado inapto na inspeção de saúde terá o ato de nomeação tornada sem efeito, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante solicitação de revisão por Junta Médica diversa, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do resultado, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

**§ 3º** - O candidato nomeado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) será submetido à perícia médica específica prevista no art. 13.21 do Edital, para comprovação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo, sem que tal procedimento implique nova fase eliminatória distinta da inspeção geral de saúde.

**Art. 6º** - Para os fins de controle das vagas reservadas e da alternância proporcional previstas nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 001/2025 e na Lei Municipal nº 1.023/2025, as convocações constantes do Anexo I desta Portaria são classificadas segundo as seguintes modalidades:

I - Ampla Concorrência (AC): vaga preenchida por candidato classificado na lista geral, sem vínculo a qualquer reserva legal;

II - Vaga Reservada — Candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ): vaga provida em cumprimento à reserva de 30% (trinta por cento) prevista no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 1.023/2025, observada a alternância nas posições 3ª, 6ª e 9ª de convocação por cargo;

III - Vaga Reservada — Pessoa com Deficiência (PCD): vaga provida em cumprimento à reserva mínima de 5% (cinco por cento) prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal e item 2.3 do Edital nº 001/2025, observada a alternância na 5ª posição de convocação por cargo.

**Parágrafo único** - O candidato cotista que, em razão de sua classificação geral, tiver sido convocado pela lista de ampla concorrência não consome a vaga reservada correspondente, que remanesce para o próximo classificado na respectiva lista especial, nos termos da orientação fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.076.494.

**Art. 7º** - O não comparecimento do candidato nomeado no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria implicará desistência tácita, com a consequente tornada sem efeito do ato de nomeação e a convocação do candidato subsequente na respectiva ordem classificatória, observado o disposto no art. 13.4 do Edital nº 001/2025.

**§ 1º** - A desistência tácita somente se configurará após o esgotamento dos meios de convocação pessoal previstos no § 1º do art. 2º desta Portaria, devendo a Administração documentar formalmente as tentativas de comunicação realizadas, em observância ao entendimento fixado na Súmula 15 do Supremo Tribunal Federal.

**§ 2º** - O candidato que se encontre impedido de comparecer por motivo de força maior devidamente comprovado poderá requer, antes do vencimento do prazo, sua prorrogação por igual período, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 3º** - A desistência expressa, formalizada por escrito pelo candidato nomeado, produz efeitos imediatos, dispensada a fluência do prazo previsto no caput deste artigo.

**Art. 8º** - A posse nos cargos nomeados por esta Portaria ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da inspeção médica com resultado de aptidão, mediante assinatura do termo de posse lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN e do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único** - O empossado iniciará suas atividades no cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da posse, sob pena de exoneração, devendo exercê-las no local determinado pelo Município, nos termos do art. 13.6 do Edital nº 001/2025.

**Art. 9º** - O servidor nomeado e empossado submeter-se-á a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual terá avaliada sua aptidão para o exercício do cargo, com observância dos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 13.23 do Edital nº 001/2025.



**Art. 10** - A posse fica condicionada à apresentação de declaração formal de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos constitucionalmente admitidos, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 13.9.8 do Edital nº 001/2025.

**Art. 11** - Esta Portaria não prejudica o prazo de validade do Concurso Público Unificado nº 001/2025, fixado em 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital.

**Art. 12** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS  
PORTARIA Nº 238/2026 - GP — CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

| CARGO: NUTRICIONISTA — SECRETARIA DE SAÚDE |                              |                         |
|--------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Ord.                                       | Nome do Candidato            | Class. / Modalidade     |
| 1º                                         | CLEIDIJANE ANTERO DOS SANTOS | 7º — AMPLA CONCORRÊNCIA |

ANEXO II  
CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E POSSE  
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos convocados. Documentos adicionais específicos por cargo constam do art. 13 do Edital nº 001/2025. Todos os originais devem ser acompanhados de cópia simples legível.

| Documento                                                                                                                                       | Fundamento                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente)                                                                | Art. 13.13 do Edital                    |
| Cadastro de Pessoa Física (CPF)                                                                                                                 | Art. 13.14 do Edital                    |
| Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (última eleição)                                                                        | Art. 13.17 do Edital                    |
| Comprovante de regularidade com o serviço militar (homens até 45 anos)                                                                          | Lei nº 4.375/1964                       |
| Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)                                                                                          | Art. 13.16 do Edital                    |
| PIS/PASEP (carteira ou extrato)                                                                                                                 | CF, art. 7º, III                        |
| Dados bancários (conta corrente individual em banco oficial)                                                                                    | Art. 13 do Edital                       |
| Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública                                                                                | CF, art. 37, XVI/XVII                   |
| Declaração de bens e valores (patrimônio pessoal)                                                                                               | Lei nº 8.429/1992, art. 13              |
| Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual)                                                                        | Art. 13.9.9 do Edital                   |
| Certidão de nascimento ou casamento (atualizada)                                                                                                | CF, art. 37, I                          |
| Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo (original ou autenticado)                         | Súmula 266 STJ — aferição na posse      |
| Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe profissional (quando exigido pelo cargo)                                              | Edital — Anexo I, Requisitos            |
| Laudo médico comprobatório de deficiência, com CID, assinado por médico especialista (exclusivo para candidatos PCD nomeados em vaga reservada) | Arts. 13.20 e 13.21 do Edital           |
| Comprovante de residência na área de atuação desde a data do edital (exclusivo para Agente Comunitário de Saúde)                                | Lei nº 11.350/2006 e art. 9.1 do Edital |
| Certificado de aprovação no Curso de Formação Inicial (exclusivo para ACS e ACE)                                                                | Art. 10 do Edital                       |

ANEXO III  
EXAMES NECESSÁRIOS  
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos aos candidatos convocados.

| Exames                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Hemograma completo – validade: 90 dias;                                                 |
| Glicemia de jejum – validade: 90 dias;                                                  |
| Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias; |
| Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)                                                     |

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**F47E4F73

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 04 /2026 – SME

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro suplente do segmento pais de estudantes da rede municipal de ensino do Conselho Municipal do CACS-Fundeb – São José do Campestre – RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei nº 895/2021**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Sr.<sup>a</sup> **Claudiane da Silva** como conselheira suplente do segmento Pais de estudantes da rede municipal de Ensino Municipal de Acompanhamento e Controle Social - **CACS/FUNDEB** do município de São José do Campestre – RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre – RN, 30 de setembro de 2026.

**DANIELLY CLEMENTINO GOMES**  
Secretária Municipal de Educação  
Aut. Port. 120/2026 - GP

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**2153E818

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 518, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“Institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças na Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN, por meio da Política Alfabetiza São José do Seridó, e dá outras providências.”

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,

No uso de suas atribuições legais.

### DECRETA:

Art 1º. Fica instituída a Política de Alfabetização de Crianças, a ser implementada, por meio da Política Alfabetiza São José do Seridó, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023), no âmbito do Regime de Colaboração, fica instituída a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, por meio da conjugação dos esforços entre o Estado do Rio Grande do Norte e seus Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na Rede Pública Municipal de ensino.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a coordenação estratégica dos programas, projetos e ações decorrentes da Política Alfabetiza São José do Seridó.

Art 2º. São princípios da Política Alfabetiza São José do Seridó/ RN:

I - colaboração entre os entes federados, revelando a necessidade de uma contínua interlocução, articulação e cooperação mútua, apoiada em relações de confiança e transparência institucional;

II - protagonismo do Município, das instituições de ensino a partir do planejamento e constituição de suas ações que visem o direito à alfabetização das crianças da rede Municipal de Ensino;

III - garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV - concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e a comunidade.

V - mobilização e engajamento da sociedade, com estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;

VI - enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso no processo de alfabetização, considerando as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais e de gênero;

VII - planejamento estratégico com foco nas necessidades da sala de aula, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VIII - formação continuada como componente essencial à profissionalização, integrada à valorização das experiências dos profissionais envolvidos, reconhecendo-os como protagonistas na construção do seu conhecimento;

IX - perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade; e

X - reconhecimento da importância de ampliar a compreensão dos profissionais sobre os processos e os instrumentos de avaliação e sua conexão com a tomada de decisões pedagógicas para a garantia da aprendizagem.

Art 3º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Alfabetiza São José do Seridó/RN:

I - reconhecimento da autonomia do Município e do papel articulador e coordenador da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, SEMEC na realização da política pública;

II - reconhecimento do protagonismo do Município na oferta da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase no processo de alfabetização dos estudantes;

III - fortalecimento do regime de colaboração do Município, com o Estado do Rio Grande do Norte e a União, com foco na promoção da equidade educacional e na melhoria dos resultados de aprendizagem;

IV - enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças regionais, socioeconômicas, raciais, de gênero e necessidades educacionais específicas;

V - centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;

VI - ações de formação contínua destinada a professores, coordenadores pedagógicos, técnicos e gestores educacionais.

Art 4º. São objetivos da Política de Alfabetização de São José do Seridó/RN:

I - instituir programas, projetos e ações para proporcionar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na Educação Infantil e as necessidades de sua consolidação até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II - instituir um desenho de gestão e governança que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie a implementação e desenvolvimento da política municipal de alfabetização de crianças em São José do Seridó/RN;

III - garantir de forma colaborativa a formação continuada para os profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com foco na garantia da

alfabetização das crianças até o 2º ano e na recomposição das aprendizagens das crianças que estão matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos que ainda não alcançaram as competências e habilidades destinadas a essa etapa de ensino;

VI - assegurar a estrutura física, serviços e recursos pedagógicos com acessibilidade necessários aos processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização de crianças, considerando as adequações à idade, às necessidades específicas de cada estudante e às práticas planejadas pelos profissionais nas instituições de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V - implementar processos com estratégias para a identificação, reconhecimento, premiação e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por profissionais, escolas ou redes de ensino que atuam na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal;

VI - implementar processo sistemático de avaliações diagnósticas, formativas e somativas nos anos iniciais do Ensino Fundamental alinhadas aos parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art 5º. A Política de Alfabetização de São José do Seridó/RN será implementada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em articulação com as unidades escolares, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da Educação Básica;

Art 6º. As estratégias de implementação da Política de Alfabetização de São José do Seridó/RN serão operacionalizadas por meio de programas e ações integradas, em sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, nos seguintes eixos estruturantes:

I - Gestão e governança;

II - Formação de professores e gestores;

III - Material didático complementar;

VI - Avaliação e monitoramento;

V - Reconhecimento educacional e incentivos.

Art 7º. Para a gestão, acompanhamento e avaliação das estratégias necessárias à consecução dos objetivos da Política de Alfabetização de São José do Seridó/RN, será instituído o Comitê Estratégico Municipal, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e Conselho Municipal de Educação.

Art 8º. Para a implementação da Política de Alfabetização de São José do Seridó/RN, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, adotará as seguintes estratégias:

I - articulação entre os sistemas de avaliação, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino aprendizagem;

II - assistência técnica para a formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos complementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar.

Art 9º. Para o reconhecimento educacional e incentivos, será instituído o prêmio Alfabetiza São José do Seridó de Boas Práticas, destinado às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, com turmas do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental que obtiveram as metas e resultados de alfabetização expressos pelo (IDE-Alfa), apurado no Sistema Integrado e Avaliação Institucional – SIMAIS, de Monitoramento públicas estaduais e municipais com matrículas de 2º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com os resultados de alfabetização, expressos pelo Índice de Desempenho Escolar – Alfabetização (IDE-Alfa) no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional (SIMAIS), na forma de regulamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único. Os valores de premiação, quantidades de escolas, categorias, critérios, parâmetros e demais aspectos relativos ao Prêmio Alfabetiza São José do Seridó de Boas Práticas, serão definidos por instrumentos próprios do poder executivo, conforme limites orçamentários do município.

Art 10. Para fins do Prêmio Alfabetiza São José do Seridó de Boas Práticas, quando houver premiação financeira, fica a Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC, autorizada a transferir recursos

financeiros para as escolas das redes municipais de ensino. Devendo ser aplicadas ações e melhorias de cunho pedagógico e infraestrutura escolar, visando uma melhoria na qualidade do ensino e aprendizagem dos estudantes.

Art 11. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, será o órgão responsável pela coordenação e execução das políticas do Regime de Colaboração no âmbito do Municipal.

Art 12. Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão conforme disponibilidade das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação São José do Seridó/RN.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2026.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**AF7B3C93

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026 CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 – PROC. ADM. MSJS/ RN Nº 045/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: KG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.581.090/0001-90; OBJETO: Construção de praça e horto municipal para produção de mudas - Emenda Parlamentar – 202543740025; VALOR GLOBAL: R\$ 535.300,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos reais); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de sete (07) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - UNIDADE: 13.15.451.0023.1038 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS; II - FONTES: 1500000, 17063110; III - PROGRAMA: MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL; IV - ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES; V - PLANO: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER; VI - Nota de Empenho: 132609230010; 132609230027; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Kelly Gonçalves di Gouveia - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 29 de setembro de 2026.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3F9CDB84

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 462/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino  | Data                   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 29 de setembro de 2026 | R\$310,00            | R\$ 155,00        |

#### TOTAL

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de setembro de 2026.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Patrícia Carla de Medeiros  
**Código Identificador:**16AA29D8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 463/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant.    | Destino  | Data                   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 29 de setembro de 2026 | R\$ 328,46           | R\$ 164,23        |

(

#### TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de setembro de 2026.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Carla de Medeiros

**Código Identificador:**A1880FBA

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 167, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 156 de 25 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3864, de 26 de agosto de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **ALISON DO NASCIMENTO SANTOS** para o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR FÍSICO - BACHAREL**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2026.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Carla de Medeiros

**Código Identificador:**7AAEDA79

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN****PORTARIA Nº 021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte oriunda do óbito de servidor público municipal aposentado FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 101/2025, no uso de

suas atribuições legais encartadas no Art. 7º, da **Lei Complementar nº112, de 11 de dezembro de 2024** e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Pensão por Morte** pelos dependentes da Servidor Público Municipal, **FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA**, admissão em 06.01.2011, por meio da Portaria nº 21, de 04 de janeiro de 2011, termo de Posse de 06.01.2011, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula 159, falecido no dia 10/08/2026;

**CONSIDERANDO** que os requerentes, Sra. **KALLIANE KEILA DE VASCONCELOS SILVA MACÊDO**, cônjuge do instituidor, nascida em 06/01/1988, contando com 38 anos de idade, Registro Geral Único nº XXX.XXX.494-27, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, II, 68, VI, “a” e “b”, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022; Sra. **IVNA VASCONCELOS SILVA MACÊDO COSTA**, filha menor do instituidor, nascida em 13/03/2020, 06 (seis) anos de idade, Registro Geral Único nº XXX.XXX.734-14, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, III, 68, IV, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV-SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **KALLIANE KEILA DE VASCONCELOS SILVA MACÊDO**, cônjuge do instituidor, nascida em 06/01/1988, contando com 38 anos de idade, Registro Geral Único nº XXX.XXX.494-27 e a Sra. **IVNA VASCONCELOS SILVA MACÊDO COSTA**, filha menor do instituidor, nascida em 13/03/2020, 06 (seis) anos de idade, Registro Geral Único nº XXX.XXX.734-14, tendo em vista o óbito do Servidor Público Municipal, **FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA**, nascido em 02.07.1982, casado, Registro Geral Único nº XXX.XXX.254-90, matrícula nº 159, ocupante do cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, falecido em 10.08.2026, que será paga em cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), nos moldes dos artigos 69 e seu § 1º da Lei Complementar nº 098, de 30 de agosto de 2022, sendo que caso haja perda da qualidade de beneficiário a cota parte não será revertida aos demais co beneficiários, no caso em tela, por haver 04 (quatro) dependentes habilitados à percepção do benefício, a pensão será rateada entre os dependentes: Sra. **KALLIANE KEILA DE VASCONCELOS SILVA MACÊDO**, cônjuge do instituidor, nascida em 06/01/1988, contando com 38 anos de idade, Registro Geral Único nº XXX.XXX.494-27, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, II, 68, VI, “a” e “b”, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, **quota equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado, por 15 (quinze) anos, até 06 de janeiro de 2041**, nos moldes dos artigos 68, VI, “b”, Lei Complementar nº 098, de 30 de agosto de 2022, c/c art. 1º, IV, da Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, por contar com 38 anos de idade na data do óbito do instituidor, preenchidos os demais requisitos; a menor Sra. **IVNA VASCONCELOS SILVA MACÊDO COSTA**, filha menor do instituidor, nascida em 13/03/2020, 06 (seis) anos de idade, Registro Geral Único nº XXX.XXX.734-14, preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelos artigos 34, I, 37, III, 68, IV, 69 e 70, da LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, **quota equivalentes a 50% (vinte e cinco por cento) do valor apurado, até 13 de março de 2041**, nos moldes dos artigos 68, IV e 37, III, “a” da Lei Complementar nº 098, de 30 de agosto

de 2022, data prevista para a implementação dos 21 (vinte e um) anos de idade.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente - Portaria de Nomeação PM/GP n.º 101/2025

IPREVSJS

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne

**Código Identificador:**35B3520F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO  
ELETRÔNICO Nº 06/2026**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto o **Credenciamento de empresas especializadas na elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e demais programas e documentos de saúde ocupacional, com a finalidade de viabilizar a emissão do perfil profissiográfico previdenciário (PPP) e prestação de serviços de Junta Médica Municipal.**

Período para credenciamento: de até as 23:59h do dia (Horário de Brasília/DF) na plataforma: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), conforme Processo Administrativo nº 201510741-4. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br).

São Miguel/RN, em 30 de setembro de 2026.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**1028F926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
PORTARIA Nº 212/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover uma avaliação sistemática e eficiente dos diretores escolares da rede municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Sistematização e Avaliação do Processo de Avaliação dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Educação de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** A Comissão terá as seguintes competências:

- I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;
- II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
- III - receber os pedidos de impugnação por escrito relativos aos candidatos ou ao processo de análise junto à Secretaria Municipal de Educação;
- IV - elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- V - organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- VI - analisar a documentação dos candidatos(as) inscritos(as) no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- VII - enviar para publicação o resultado preliminar;
- VIII - analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- IX - organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- X - emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;
- XI - manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Luíza Renata da Cruz Basílio, CPF 036.\*\*\*.\*\*\*-31;
- II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jussara Karla de Macedo Gomes Mota, CPF 008.\*\*\*.\*\*\*-46;
- III - REPRESENTANTE DO CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: Francisca Aparecida da Silva Bezerra, CPF 047.\*\*\*.\*\*\*-88;
- IV - SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: Sayro Fredson de Melo Martins, CPF 072.\*\*\*.\*\*\*-75;
- V - PSICÓLOGA EDUCACIONAL: Ízidy Bárbara da Silva Dantas, CPF 102.\*\*\*.\*\*\*-25.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar um relatório final com as conclusões e recomendações sobre o processo de avaliação dos diretores escolares até **31/12/2026**, que será avaliado pelo Secretário Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da atuação da Comissão correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de setembro de 2026.

**JEAN CARLOS DE REZENDE**

Secretário Municipal de Educação de São Paulo do Potengi

Portaria nº 100/2024

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**ED8BEAF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55548159-2025**

PELO PRESENTE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.080.210/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SRº JOSINALDO AMARO DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1478576 ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 736.\*\*\*.\*\*\*-72, RESIDENTE A DOMICILIO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, RUA SÃO JOÃO S/N, CEP: 59.400-00, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADO DISTRATANTE, E A EMPRESA ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, INSCRITO (A) NO CNPJ: 27.029.083/0001-06 SEDIADO(A) AV. JOÃO XXIII, 72 - COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP:59.140 - 690, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR (A) MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01, PORTADOR (A) DO CPF NO Nº 090.\*\*\*.\*\*\*-01, DORAVANTE DENOMINADA DISTRATADA TEM JUSTO E DECIDIDO EM COMUM ACORDO, NOS TEMOS DO ART 137, INCISO L DA LEI Nº 14.133/2024, O SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 11039171-2025. Firmado em 30 de Setembro de 2026 cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. originário do sistema de Registro de Preço a Aa de Registro de Preço nº 29/2025 Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no nº 04/2025, constante do processo Administrativo de Licitação nº 55548159-2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Distrato se o referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

**CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o distrato do termo de rescisão unilateral da ata de registro de preço nº 04/2024, não aceitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preço.

**CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES**

**Não há valores do contrato ora rescindido,**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES**

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé/RN 30 DE SETEMBRO DE 2026

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BD96532C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026  
ESTABELECE PARÂMETROS ORIENTADORES PARA A  
PROVISÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PREVISTOS NO  
ART. 22 DA LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE  
1993 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2017 DO MUNICÍPIO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Tomé/RN, criado pela Lei nº 1.201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social e pelo Regimento Interno deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2026, considerando a obrigatoriedade de cumprir a RESOLUÇÃO CNAS Nº 213 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025, conforme dispõe o seu **Art. 1º** Ficam estabelecidos os parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão de benefícios eventuais, nos termos do art. 22, §1º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as recomendações quanto à regulamentação, ao financiamento, à gestão e ao controle social de benefícios eventuais e o seu **Art. 35**. Os Conselhos Municipais e do Distrito Federal, bem como os órgãos gestores da Assistência Social nestes respectivos níveis, deverão adequar suas normativas locais no prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Resolução.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os parâmetros orientadores para a provisão de benefícios eventuais, nos termos do art. 22, §1º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as recomendações quanto à regulamentação, ao financiamento, à gestão e ao controle social de benefícios eventuais.

Parágrafo único. Os prazos a serem deliberado pelo Conselhos Municipal de Assistência Social e regulamentado pelo Órgão Gestor referem-se ao tempo para o recebimento dos benefícios eventuais.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E  
PRINCÍPIOS**

**Art. 2º** Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da política pública da Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

§ 1º Os benefícios eventuais constituem provisões socioassistenciais a serem preferencialmente garantidas em forma de pecúnia, podendo ocorrer também em forma de bens e, excepcionalmente, como prestação de serviço.

§ 2º As vivências de situações de vulnerabilidade temporária são decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos pessoais e sociais, desprotegendo, comprometendo a sobrevivência e fragilizando ou rompendo o convívio familiar e comunitário.

**Art. 3º** Os benefícios eventuais devem ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando garantir a segurança de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades temporárias, conforme disposto no art. 6º, inciso VI, da Lei nº 8.742/1993.

Parágrafo único. As situações de insegurança e de desproteção social podem ser de natureza material e relacional, assim como expressam as vivências de vulnerabilidade temporária caracterizadas no art. 11.

**Art. 4º** Os seguintes princípios devem ser observados no processo de regulamentação e de provisão de benefícios eventuais, visando a

efetivação das funções de proteção social, defesa e garantia de direitos e vigilância de desproteção social das (os) beneficiárias (os):

- integração à rede de serviços socioassistenciais, visando a efetivação de proteção social;
- constituição de provisão adequada, primando por procedimentos simples e ágeis, para enfrentar com presteza os eventos que gerem vulnerabilidades temporárias;
- proibição de vinculação a contribuições prévias e condicionalidades;
- adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- garantia de planejamento e organização para a provisão de benefícios eventuais às(aos) usuárias(os), com prontidão e qualidade na concessão, bem como espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- garantia da provisão do benefício eventual com referenciamento da(o) beneficiária(o) aos serviços socioassistenciais;
- garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
- afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania;
- ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
- desvinculação de comprovações de renda complexas, vexatórias e discriminatórias, que estigmatizam beneficiárias(os) e a política de assistência social.

Parágrafo único. São vedadas exigências que causem constrangimento, opressão, discriminação ou quaisquer outras formas de violação de direitos humanos das(dos) beneficiárias(os) para a comprovação dos critérios de acesso.

## **CAPÍTULO II**

### **DA CARACTERIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

**Art. 5º** Constituem características dos benefícios eventuais:

- a eventualidade e a emergência que caracterizam a situação vivenciada pelos indivíduos e pelas famílias; e
- a periodicidade para manutenção do benefício.

**Art. 6º** Não constitui critério para concessão de benefícios eventuais a exigência de cadastramento prévio no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou inserção de informações em outros cadastros e aplicativos complexos, sob pena de não alcançar o objetivo de proteção social às famílias.

Parágrafo único. A falta de documentação por parte de pessoas em situação de rua ou que residam em territórios afetados por desastres, ou ainda por migrantes, refugiadas(os) ou apátridas sem documentação de identificação nacional não constitui impedimento para a concessão de benefícios eventuais.

**Art. 7º** Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente considerando as diferentes condições e necessidades geradas pelas desproteções sociais.

§ 1º Benefícios eventuais distintos podem ser concedidos à mesma (ao mesmo) beneficiária (o) concomitantemente.

§ 2º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente com programas de transferência de renda ou benefícios assistenciais e de outras políticas públicas, observadas as necessidades das pessoas beneficiárias.

**Art. 8º** Os benefícios eventuais devem ser garantidos a todas as pessoas, famílias, grupos e comunidades, de áreas urbanas ou rurais, grupos populacionais tradicionais específicos, respeitando as diferentes configurações familiares, modos de vida, pertencimentos culturais, crenças e tradições.

**Art. 9º** Os critérios definidores de necessidades sociais para a concessão de benefícios eventuais são as vivências de situações de vulnerabilidade temporária.

**Art. 10.** Para fins de concessão do benefício eventual, podem ser considerados como parâmetros de priorização:

- as situações de dependência de cuidados;
- a presença de deficiência;
- a faixa etária;
- a moradia em territórios específicos; e
- outras questões afetas à realidade do município e dos territórios de vivência.

## **CAPÍTULO III**

### **VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**

**Art. 11.** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de:

- contingência relacionada à gestação, ao nascimento e à morte;
- falta de acesso circunstancial à alimentação, à moradia ou a unidades de acolhimento institucional e à documentação básica;
- situações de emergências em assistência social, acarretadas por desastres socioambientais, provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, biológicos e pela intervenção humana;
- situação de dano, perda ou agravamento decorrentes das vivências em territórios que estejam em situação de conflito, grave violação de direitos socioassistenciais, humanos, socioambientais e socioeconômicos;
- situação de abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento;
- ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;
- impossibilidade de a família garantir proteção social integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência que vivenciam situações de risco de perda do vínculo familiar e comunitário;
- situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação e retorno;
- situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos familiares, de moradia e/ou violência intrafamiliar, dentre outras circunstâncias;
- situações de exploração sexual e trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão;
- outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e o convívio familiar e comunitário; e
- situações decorrentes da exploração de garimpo ilegal e outras formas de exploração ilegal dos territórios, que gerem riscos sociais, ambientais e sanitários, comprometendo a sobrevivência e a convivência comunitária de indivíduos e povos indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais.

§1º A concessão de benefício eventual para situação de fome ou de insegurança alimentar, na forma de bens alimentícios, deve ser excepcional, cumprir seu caráter temporário e emergencial, e garantir padrão de qualidade, observados os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º O benefício eventual para indivíduos e famílias desabrigados, desalojados ou residentes em área de risco poderá ser concedido como medida temporária e subsidiária, não substituindo o direito à moradia, sob responsabilidade da Política Pública de Habitação, priorizando essa estratégia em detrimento a soluções de unidades de acolhimento institucional temporários e provisórios.

§3º O benefício eventual para acesso a passagens e transporte pode ser concedido nas situações previstas nos incisos e parágrafos deste artigo.

§4º É vedada a utilização do benefício eventual para acesso a passagens e transporte previsto no parágrafo anterior para desenvolvimento de práticas higienistas, aporofóbicas, ações involuntárias e compulsórias ou outras ações que coloquem as (os) beneficiárias (os) em situação vexatória, em especial à população em situação de rua.

**Art. 12.** O benefício eventual na forma de auxílio-aluguel concedido às mulheres vítimas de violência deve manter articulação com a Política Pública de Habitação e as demais políticas de proteção e defesa das mulheres, observadas as previsões do art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**Art. 13.** A partir da realidade local, podem ser identificadas outras situações de vulnerabilidade temporárias não previstas nesta

Resolução, que podem ensejar a atuação do poder público local e a prestação de benefícios eventuais.

#### **CAPÍTULO IV DA SITUAÇÃO DE GESTAÇÃO E NASCIMENTO**

**Art. 14.** As situações de vulnerabilidade temporária decorrentes da gestação e do nascimento de membro da família requerem provisão do Benefício Eventual, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e se destinam a atender às necessidades sociais da pessoa gestante, puérpera, nutriz, dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e das recém-nascidas.

§ 1º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento como a ocorrência de gêmeos, trigêmeos, criança com deficiência e demandas materiais que envolvem as situações de guarda, adoção e acolhida no âmbito familiar, de modo a prevenir a institucionalização.

§ 2º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias e necessidades sociais das famílias extensas, guardiãs e acolhedoras, fomentando o direito à convivência familiar e comunitária.

#### **CAPÍTULO V DA SITUAÇÃO DE MORTE**

**Art. 15.** As situações de vulnerabilidade temporária, decorrentes de morte de membro da família, requerem a provisão do benefício eventual, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e destinam-se:

- ao apoio à família para enfrentar os riscos, as perdas ou os danos advindos da morte de um de seus provedores ou membros;
- ao apoio e acolhimento à mãe, ao pai ou à família nos casos de falecimento de crianças após o nascimento;
- ao apoio e acolhimento à família, quando do falecimento da pessoa gestante ou da criança, no período da gestação ou do nascimento da(s) criança(s); e
- ao sepultamento gratuito, digno e de qualidade, respeitando a liberdade de credo e religião.

**Art. 16.** A prestação de benefícios eventuais por decorrência de morte deve considerar a realidade dos municípios e do DF, respeitada a diversidade dos ritos religiosos e demais rituais de luto de povos e comunidades tradicionais.

§1º O benefício eventual concedido em forma de pecúnia deve ser suficiente para que a família providencie o custeio dos bens e serviços demandados para o velório, sepultamento e traslado de corpo quando necessário.

§2º A concessão de benefício eventual na forma de bens deve garantir o fornecimento de urna funerária e paramentos destinados ao velório e ao sepultamento.

**Art. 17.** Compete à gestão local firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir responsabilidades e atribuições das políticas públicas municipais, com a adoção de fluxos e pronta resposta dos serviços demandados para velório, sepultamento e traslado quando necessário.

#### **CAPÍTULO VI DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA POR DESASTRE, CALAMIDADE PÚBLICA, E EMERGÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 18.** Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

– Desastre – resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais, nos termos do art. 2º, inciso VII, do Decreto nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020;

- Calamidade Pública – situação anormal decorrente de desastre que provoca danos e prejuízos que comprometem a capacidade de resposta do ente federativo atingido; e

- Emergências em assistência social – situações de risco excepcional, de caráter coletivo, que resultem em desproteção social à população, requerendo adoção de medidas imediatas, conforme o art. 1º, § 2º, e no art. 2º da Resolução CNAS Nº 194 de 13 de maio de 2025, incluindo as situações de calamidade pública e desastres.

**Art. 19.** O benefício eventual destinado ao enfrentamento das situações de emergência em assistência social tem como objetivo garantir a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais de indivíduos e famílias afetados, conforme o art. 4º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

§ 1º A provisão do benefício eventual deve ser efetivada para indivíduos, famílias, e grupos, independentemente da existência de Plano de Contingência Municipal ou da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Município.

§ 2º Compete à gestão municipal firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir atribuições e fluxos para a atuação da Defesa Civil, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional e demais políticas públicas, respeitadas as normativas vigentes.

§ 3º Nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência deverão ser dispensadas exigências para reconhecimento do direito que comprometam a agilidade e a presteza, agindo para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas.

**Art. 20.** O benefício eventual concedido em situações de emergências, efetivado em pecúnia, deverá ser concedido para as despesas emergenciais das famílias, não eximindo a responsabilidade da ação de outras políticas do município.

#### **CAPÍTULO VII DA ANÁLISE, CONCESSÃO E GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 21.** No processo de análise, concessão e gestão dos benefícios eventuais compete:

I – A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- a) A coordenação geral e seu financiamento cabendo ao CRAS/CREAS à operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;
- b) Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- c) Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente o nome do beneficiado no Prontuário Eletrônico do SUAS, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
- d) Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
- e) Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
- f) Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

II – As equipes de referência do SUAS:

A identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;  
O referenciamento das famílias ou indivíduos às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão dos benefícios eventuais;



O reconhecimento do direito, a concessão do benefício, o acompanhamento familiar e ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário;

observar e informar às(aos) beneficiárias(os) do caráter público da prestação e da efetivação dos serviços e benefícios públicos;

fomentar práticas democráticas, participativas e inclusivas, em observância aos princípios éticos dispostos no art. 6º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, bem como aos direitos socioassistenciais das(os) usuárias(os); e

produzir para as(os) beneficiárias(os) a certeza de que ele encontrará acolhida, convívio e meios para o desenvolvimento de sua autonomia com o apoio institucional.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o acompanhamento familiar, a vinculação a qualquer serviço socioassistencial ou a qualquer outra política pública, pode ser uma condição para acesso ao benefício eventual, sendo vetado condicionais para garantia do direito.

### III – Ao Conselho Municipal de Assistência Social:

a) acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;

b) acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;

c) apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

**Art. 22.** Os Benefícios Eventuais, por constituir-se em uma prestação temporária, poderão ser concedidos:

a) Uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 24 meses para os benefícios eventuais de documentação civil;

b) Até uma vez por família, dentro de um período mínimo de 12 meses para os benefícios eventuais de luz e água;

I - Os valores do Auxílio Água não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, exceto em situações de atendimento de pessoas com deficiência ou em tratamento de saúde de alta complexidade, devidamente comprovados por laudos médicos.

II - Os valores do Auxílio Luz não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, exceto em situações de atendimento de pessoas com deficiência ou em tratamento de saúde de alta complexidade, devidamente comprovados por laudos médicos.

c) Até uma vez por família, dentro de um período mínimo de 36 meses para o benefício eventual de Material de Construção, e o valor concedido não pode ser superior a 02 Salários Mínimos vigentes;

d) Uma única vez, quando do desligamento de usuários dos serviços de acolhimento institucional, para o benefício eventual de auxílio desabrigoamento, e o valor concedido não pode ser superior a 02 Salários Mínimos vigentes;

e) Até três vezes por família, dentro do período mínimo de 12 meses, para o benefício eventual de gênero alimentício;

I - Em função de premente necessidade comprovada com diagnóstico de desnutrição ou de doença crônica degenerativa, prescrita por médico, em um dos membros da família o auxílio alimentação poderá ser concedido até 03 meses, prorrogada até 02 vezes, perfazendo o total de 09 meses (não prorrogáveis) no período de 12 meses.

f) Uma única vez, dentro de um período mínimo de 06 meses para os benefícios eventuais de auxílio material de higiene pessoal e limpeza e locomoção.

Até seis meses, prorrogada por igual período, perfazendo o total de 12 meses, após avaliação e justificativa técnica para o benefício eventual de auxílio moradia ou aluguel social, não podendo ultrapassar, o valor mensal, a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente;

O auxílio natalidade e mortalidade será concedido sempre que houver a necessidade comprovada.

### CAPÍTULO VIII

#### DA INTEGRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

**Art. 23.** Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento, monitoramento e aprimoramento da integração dos serviços e benefícios socioassistenciais.

**Art. 24.** Constitui princípio para a provisão dos benefícios eventuais a sua integração orgânica aos serviços socioassistenciais, conforme diretriz do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda.

§ 1º O acompanhamento familiar é um direito das famílias devendo ter como perspectiva efetivar os direitos socioassistenciais, promover o acesso aos serviços públicos, contribuir para reparar danos de violações de direitos, romper padrões violadores, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das famílias.

§ 2º A inserção das (os) beneficiárias (os) no acompanhamento familiar, nos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, pode ser efetivada na perspectiva do direito das(os) beneficiárias(os) aos benefícios eventuais para prevenir o agravamento da desproteção social.

§ 3º Cabe ao órgão gestor a adoção de medidas para propiciar a inserção das(dos) beneficiárias(os) nos serviços, de forma proativa, protetiva e preventiva, contribuindo para a prevenção e a proteção social integral e erradicar visões distorcidas e práticas clientelistas de provisão de benefícios eventuais.

### CAPÍTULO IX

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 25.** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### CAPÍTULO X

#### DO CONTROLE SOCIAL E DA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

**Art. 26.** Cabe ao órgão gestor e ao Conselho de Assistência Social garantir ampla divulgação dos benefícios eventuais, contemplando informações sobre:

- os procedimentos para reconhecimento do direito, incluindo a sua responsabilidade legal perante informações auto declaratórias e assinaturas;

- os critérios adotados e as condições de concessão do benefício; e

- onde recorrer em caso de reclamação para a defesa e garantia de seus direitos.

Parágrafo único. Deve-se assegurar dispositivos para manifestação e reclamação, por parte das(os) beneficiárias(os), e a criação de espaços de escuta para avaliação e sugestões de aprimoramento e qualificação dos processos para acesso aos benefícios eventuais.

**Art. 27.** A SEMTHAS deverá disponibilizar ao CMAS, a cada semestre, relatórios contendo informações sobre a previsão orçamentária e o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, incluindo demanda e provisão, tipos de benefício eventual, acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e do impacto nas condições de vida de suas(seus) beneficiárias(os), execução financeira e saldo orçamentário.

### CAPÍTULO XIV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.** A SEMTHAS deverá adequar suas normativas no prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Resolução.

**Art. 29.** A SEMTHAS deverá apresentar o estudo da demanda, tipo de benefício, valores e quantidades num prazo máximo de 90 dias.

**Art. 30.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN, 25 de setembro de 2026.

**ANA TEREZA RANGEL ANDRADE**

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**50D01570

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 05 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS - 2026, NO ÂMBITO DO SUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Tomé/RN, criado pela Lei nº 1.201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social e pelo Regimento Interno deste Conselho, em Reunião Ordinária de nº 85 realizada no dia 25 de setembro de 2026.

Considerando que o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências – 2026, no âmbito do SUAS, estabelece as responsabilidades e os compromissos a serem assumidos pelo(a) gestor(a) municipal da Política de Assistência Social, decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS);

CONSIDERANDO, a pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, Resolução nº 7, de 17 de maio 2013 e do Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução do CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013, para solicitar o cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências o ente deverá comprovar a existência de reconhecimento da situação de emergência ou estado de calamidade pública por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional, na forma prevista na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e legislação aplicável;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), Resolução CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013 e Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013;

DECRETO MUNICIPAL Nº 1257, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, afetadas por desastre natural climatológico por Seca, tipo Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal MI no 260, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências;

• CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Tomé/RN, realizada em 25 de setembro de 2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, por unanimidade o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026. O presente Termo de Aceite estabelece as responsabilidades e os compromissos a ser assumido pelo (a) gestor (a) municipal da Política de Assistência Social, decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal destinado à oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, conforme previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN 25 de setembro de 2026.

**ANA TEREZA RANGEL ANDRADE**

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**88281721

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **RESOLUÇÃO Nº 06 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE O TERMO DE ACEITE A FORÇA DE PROTEÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FORSUAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Tomé/RN, criado pela Lei nº 1.201/2017, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social e pelo Regimento Interno deste Conselho, em Reunião Ordinária de nº 85 realizada no dia 25 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO Resolução CNAS Nº 194 de 13 de maio de 2025, incluindo as situações de calamidade pública e desastres que institui a Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (FORSUAS).

DECRETO MUNICIPAL Nº 1257, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Tomé/RN, afetadas por desastre natural climatológico por Seca, tipo Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal MI no 260, de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências

• CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Tomé/RN, realizada em 25 de setembro de 2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, por unanimidade o Termo de Aceite da Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – FORSUAS

**Art. 2º** FORSUAS tem por objeto a adesão do ADERENTE à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS), no âmbito da Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS, mediante o compromisso de disponibilizar recursos humanos da Rede SUAS Municipal para atuação **quando acionados, em Emergências em Assistência Social (EAS) ocorridas em territórios próximos. Adicionalmente, o ADERENTE compromete-se a prover apoio material e logístico necessário à atuação da ForSUAS em seu próprio território, quando houver acionamento para atendimento local.**

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do CMAS de São Tomé/RN 25 de setembro de 2026.

**ANA TEREZA RANGEL ANDRADE**

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**C1AE90E9

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 404/2026-GAB/PREF, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Concede diária(s) a DIEGO GABRIEL ARAÚJO SOARES e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 de Diária ao servidor **DIEGO GABRIEL ARAÚJO SOARES**, Mat. 60434, ocupante da função de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse do Município de São Vicente RN, no dia 30 de Setembro de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente/RN, 30 de Setembro de 2026.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FEFA6273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** YASMIN COSTA MARQUES, CPF: 090.XXX.XXX-60.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR MENSAL.....:** 1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 01 de outubro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de setembro de 2026.

**ASSINAM:****Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação.

**Pela contratada:**

**YASMIN COSTA MARQUES**, CPF: 090.XXX.XXX-60.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C7966D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADESÃO Nº 007/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260040

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 07011.000985/2026

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ Nº 11.261.481/0001-05, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20260040, oriunda da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, realizado pelo MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, CNPJ Nº 08.146.680/0001-68, cujo objeto trata do Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO ODONTOLÓGICOS, em favor da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ Nº 18.588.224/0001-21), sediado(a) na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59014-160, e-mail: nacionalstore@gmail.com / nacional.licitacao@gmail.com / nacional.planilhaeletronica@hotmail.com, perfazendo o valor global de R\$ 568.630,18 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos) não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, remeto os autos do processo para que o setor de licitações promova com a publicação deste resultado, convocação da empresa e celebração do contrato.

São Vicente/RN 30 de setembro de 2026

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saude  
CNPJ Nº 11.261.481/0001-05

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**14C1AB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 007/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260040  
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, CNPJ Nº 08.146.680/0001-68  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 07011.000985/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ Nº 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, no exercício de suas competências, em conformidade com o inciso I do § 3º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no processo eletrônico nº 07011.000391/2026, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 20260040 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026 realizado pelo MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, CNPJ Nº 08.146.680/0001-68 cujo objeto trata do Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO ODONTOLÓGICOS.  
A adesão perfaz o valor global de **R\$ 568.630,18 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e dezoito centavos)** seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP 003/2026 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 20260040, com a empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ Nº 18.588.224/0001-21), sediado(a) na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59014-160, e-mail: nacionalstore@gmail.com / nacional.licitacao@gmail.com / nacional.planilhaeletronica@hotmail.com, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.  
São Vicente/RN 30 de setembro de 2026

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saude  
CNPJ Nº 11.261.481/0001-05

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8A05979E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO EDITAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO(A) E**  
**ASSISTENTE SOCIAL**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO**  
**EDITAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICÓLOGO(A) E**  
**ASSISTENTE SOCIAL**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Edital destinado à contratação temporária de profissionais para atuação na área da Assistência Social do Município de Senador Georgino Avelino/RN, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Assistente Social e Psicólogo(a).

Após a análise da documentação, dos títulos e da experiência profissional apresentados pelos candidatos, observados os critérios estabelecidos no Edital, fica estabelecida a seguinte classificação final:

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

- 1º lugar – Lidiane Souto de Oliveira – 53,0 pontos  
2º lugar – Cristiany Penha Freitas da Silva – 45,0 pontos  
3º lugar – Sudneide Alves Cavalcante – 36,0 pontos  
4º lugar – Sollyany Kattyuscia Silva Dias do Santos – 25,0 pontos  
5º lugar – Fernanda Oliveira da Costa – 0,0 ponto  
6º lugar – Lidiane Martins dos Santos – 0,0 ponto

**CARGO: PSICÓLOGO(A)**

- 1º lugar – Poliana de Souza Silva – 31,0 pontos  
2º lugar – Rebeca Maria de Oliveira Marinho Ramos – 30,0 pontos  
3º lugar – Alicia Beatriz de Paiva e Silva – 0,0 ponto

A classificação acima constitui o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a ordem de classificação para fins de convocação, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal e nos termos estabelecidos no respectivo Edital.

A aprovação e classificação no certame não asseguram direito automático à contratação, ficando as convocações condicionadas à necessidade administrativa, à existência de vagas e à observância da ordem classificatória.

Publique-se para conhecimento dos interessados e para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos.

Senador Georgino Avelino/RN, 30 de setembro de 2026.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**FE499C00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 093/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **3F LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.484.444/0001-45, com sede na avenida Portugal, nº 1002, CEP: 09.040-001, Centro, Santo André/SP, doravante designada **CONTRATADA**, com endereço eletrônico contato@orcafascio.com e

gov@orcafascio.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 1135/2026, Processo Administrativo nº 1135/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de assinatura do ORÇAFASCIO – Software para Engenharia a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                          | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------------|
| 1    | Aquisição de assinatura do ORÇAFASCIO – Software para Engenharia a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Serra do Mel/RN. | SERV.   | 01   | R\$ 5.395,00   | <b>R\$ 5.395,00</b> |

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Serra do Mel/RN, 29 de setembro de 2026.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**2D3634F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE**  
**ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 1675/2025.**

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **60.407.680 MARLOS VICTOR DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.407.680/0001-94, sediada à rua JOAQUIM SERAFIM DE SOUZA, nº 109, CEP: 59.668-000, no bairro Centro, na cidade de Porto do Mangue/RN, plenamente qualificada nos autos, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO**, com amparo na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1675/2025**, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo da contratação de empresa especializada para acompanhamento e fiscalização de serviços elétricos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **12 (doze) meses**, a partir da data de encerramento do contrato.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 25 de setembro de 2026.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**097FBB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E**  
**COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 083 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE**  
**CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 083/2026**

Designa Servidor (S) para a atuação na **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 1310/2026, Inexigibilidade Nº 1310/2026.

| NOME – GESTOR (A)              | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE        |
|--------------------------------|-----------|---------------------------|
| ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA    | 007541-8  | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |
| NOME - FISCAL                  | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE        |
| FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO | 007689-3  | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 30 de SETEMBRO de 2026.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**C10F92A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1360/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2026**

INEXIGIBILIDADE 1360/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Objeto: Contratação da atração musical, para realização de show no dia 27 de novembro de 2026, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1360/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **REY VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: 21.488.092/0001-70 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 72964; totalizando o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de setembro de 2026.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**A9E72CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**031/2026**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.998.734/0001-26**, sendo o valor **R\$ 13.058,00 (treze mil e cinquenta e oito reais)**, perfazendo o valor total global de **R\$ 156.696,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscientos e noventa e seis reais)** para o período de vigência de 12 (**doze**) meses.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITO DE USO, DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA, BACKUP E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, e em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 29 de setembro de 2026.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yan Souza Lopes  
**Código Identificador:**DB791AEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO MSNN/ RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº  
021/2026 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

**Onde se lê:**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **29 de setembro de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item , destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de outubro de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 28 de setembro de 2026

**YAN SOUZA LOPES**  
Agente de Contratação  
Portaria 056/2025

**Leia-se:**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **29 de setembro de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item , destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO 01 (UM) CAMINHÃO-PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS E 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA – RHA, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, AO APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E À CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL do Município de Serra Negra do Norte/RN**, a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de outubro de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 28 de setembro de 2026

**YAN SOUZA LOPES**  
Agente de Contratação  
Portaria 056/2025

**Publicado por:**  
Yan Souza Lopes  
**Código Identificador:**715B250B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº  
24605/2025**

**GERENCIADORA:** MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

**DETENTORA DA ATA:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, por mais **(11 meses e 15 dias)**, com fulcro no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Cujo objeto consiste no registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de materiais odontológicos, para atender às necessidades do Município de Serra Negra do Norte – RN.

**PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** A vigência do presente termo de prorrogação tem como **termo inicial no dia 14 de outubro de 2026 e termo final em 29 de setembro de 2027.**

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2026.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Yan Souza Lopes  
**Código Identificador:**889B0A1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº  
24605/2025**

**GERENCIADORA:** MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

**DETENTORA DA ATA:** ODONTOMED T A LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.205.945/0001-04.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, por mais (11 meses e 28 dias), com fulcro no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Cujo objeto consiste no registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de materiais odontológicos, para atender às necessidades do Município de Serra Negra do Norte – RN.

**PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** A vigência do presente termo de prorrogação tem como **termo inicial no dia 01 de outubro de 2026 e termo final em 29 de setembro de 2027.**

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2026.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**ODONTOMED T A LTDA**  
Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Yan Souza Lopes  
**Código Identificador:**4031C124

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº  
24605/2025**

**GERENCIADORA:** MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

**DETENTORA DA ATA:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, por mais **(11 meses e 15 dias)**, com fulcro no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Cujo objeto consiste no registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição gradativa de materiais odontológicos, para atender às necessidades do Município de Serra Negra do Norte – RN.

**PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** A vigência do presente termo de prorrogação tem como **termo inicial no dia 14 de outubro de 2026 e termo final em 29 de setembro de 2027.**

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2026.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**  
Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Yan Souza Lopes  
**Código Identificador:**9FA0FC79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 152/2026 – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 031/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

**CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE CESSÃO DE DIREITO DE USO, DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA, BACKUP E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DA SOLUÇÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

**VALOR:** Valor mensal da presente contratação é de **R\$ 13.058,00 (treze mil e cinquenta e oito reais)**, perfazendo o valor total global de **R\$ 156.696,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscientos e noventa e seis reais)** para o período de vigência de 12 (**doze**) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (**doze**) meses, contado a partir da data de sua assinatura, visando o fornecimento contínuo da solução tecnológica e suporte, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Serra Negra do Norte-RN, em 30 de setembro de 2026.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Yan Souza Lopes  
**Código Identificador:**B979F5A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                                                                                                                                                                           |                     |                     |                |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|------------------------------|
| Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes                                                                                                                                      |                     |                     |                |                              |
| Cargo/função:<br>Motorista                                                                                                                                                | CPF: 009.XXX.484-14 | Quantidade: 1 (uma) |                |                              |
| Destino: Natal                                                                                                                                                            | Data: 29/09/2026    | Valor<br>150,00     | Unitário(R\$): | Valor Total<br>(R\$): 150,00 |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor                                                                                                            |                     | TOTAL: R\$ 150,00   |                |                              |
| Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir os pacientes E.A. e acompanhante e, V.V. para realizarem tratamento médico na cidade de Natal-RN. Ressarcimento. |                     |                     |                |                              |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de setembro de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA BRITO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**  
Odilange Rande Medeiros de Souza  
**Código Identificador:**8DD26067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026**

Declara situação de emergência no Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, Sr.ª KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pelo inciso VI, art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, em razão das secas e estiagem;

**CONSIDERANDO** que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível

dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local;

**CONSIDERANDO** que os moradores do Município de Serrinha/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC indicando as áreas do Município de Serrinha/RN mais atingidas pelos efeitos da Estiagem prolongada.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência por estiagem prolongada nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas municipais (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), a fim de produzir seus efeitos jurídicos e legais, pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 2º** - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Serrinha/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 ou do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

**Art. 4º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º** - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 7º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 29 de setembro de 2026.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**7C632C4D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2025 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (PRÊMIO MESTRE INSPIRADOR – RECONHECIMENTO A QUEM DESPERTA SONHOS)

Divulga resultado final de etapa de Avaliação das ações e práticas pedagógicas inovadoras de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares que contribuíram para a melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais em conformidade com o Decreto Municipal nº 20/2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Serrinha/RN, por meio da Diretoria Pedagógica da SEMED, instituída para essa finalidade no art. 9º do Decreto nº 20 de 27 de outubro de 2025, em cumprimento ao Edital do Processo de avaliação em epígrafe, TORNA PÚBLICA O RESULTADO FINAL para reconhecimento, valorização dos profissionais por meio de abono salarial e divulgação de ações e práticas pedagógicas inovadoras dos profissionais do magistério do município de Serrinha/RN.

1. Resultado final da avaliação das ações e práticas pedagógicas inovadoras, conforme previsão do item IV do Edital do Processo de Avaliação nº 001/2025, após o julgamento de todos os recursos administrativos:

| CANDIDATOS APROVADOS<br>(que atenderam a todos os requisitos editalícios) |                |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------|
| NOME                                                                      | CPF            | CATEGORIA                                 |
| ADRIANA ROSENDO DE LIMA                                                   | 095.449.454-74 | PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL           |
| SANDRIANA DE MENDONÇA COSTA                                               | 035.225.584-64 | GESTORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL              |
| JOCÉLIA CÂNDIDO DA SILVA                                                  | 010.566.454-58 | COORDENADORA PEDAGÓGICA DOS ANOS INICIAIS |
| AILMA MARIA DA SILVA ASSIS                                                | 023.927.064.92 | DIRETORA DOS ANOS INICIAIS                |
| ANA PAULA E SILVA                                                         | 863.281.234-34 | VICE-DIRETORA DOS ANOS INICIAIS           |
| DEBORA FREIRE DA SILVA SOUZA                                              | 075.613.444-73 | PROFESSORA DOS ANOS INICIAIS              |
| CARLA MISSILENE FÉLIX DE SOUZA                                            | 031.636.684-61 | PROFESSORA DOS ANOS INICIAIS              |
| JOSÉ MARQUES DE LIMA                                                      | 048.750.654-50 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA NOS ANOS FINAIS   |
| JORDAN MENDES SOUZA                                                       | 106.411.544-61 | PROFESSOR DE MATEMÁTICA NOS ANOS FINAIS   |



2.A cerimônia de premiação será alterada para 16/10/2026, as 10:30h, no auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Paulo I.

3.Em cumprimento ao Edital do Prêmio Mestre Inspirador – Reconhecimento a quem desperta sonhose às competências desta Diretoria Pedagógica da SEMED, o presente resultado será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para publicação em Diário Oficial para dar andamento à etapa de premiação, nos termos do item 8 do Decreto Municipal nº 20/2025.

Serrinha/RN, 01 de outubro de 2026.

**VANESSA MARIA GOMES DO NASCIMENTO**

Diretora pedagógica da Educação Infantil

**ERINEIDE VALDEVINO DA SILVA**

Diretora Pedagógica dos Anos Iniciais

**MARIA SOLANGE DE LIMA SILVA**

Diretora Pedagógica dos Anos Finais

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:** A6B0230C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º

**000103/2026**

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 000103/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 000103/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de emissora de rádio FM local, com alcance no território municipal, destinada à divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade pública, campanhas educativas e entrevistas, visando atender às necessidades de comunicação institucional da Administração Municipal, pelo valor de R\$ 12.720,00 (Doze mil setecentos e vinte reais), em favor de ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.04.416.753/0001-33.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 30/09/2026

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**n.º 000103/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809000103/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000103/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.04.416.753/0001-33

OBJETO: Contratação de emissora de rádio FM local, com alcance no território municipal, destinada à divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade pública, campanhas

educativas e entrevistas, visando atender às necessidades de comunicação institucional da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 12.720,00 (Doze mil setecentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 30/09/2026

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:** 664083B8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º

**00102/2026**

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00102/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00102/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos industriais com reposição de peças utilizadas no Abatedouro Público Municipal de Serrinha dos Pintos/RN., pelo valor de R\$ 28.518,00 (Vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais), em favor de G VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.15.336.750/0001-06.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 30/09/2026

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**n.º 00102/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609000102/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00102/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: G VALENTIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.15.336.750/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos industriais com reposição de peças utilizadas no Abatedouro Público Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 28.518,00 (Vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 30/09/2026

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

**Código Identificador:** 6AC91CF7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 223/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 223/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **FRANCISCA TEREZA DA ROCHA**, Matrícula nº 218, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.\*\*\*.274-11, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/10/2026 à 30/10/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2026.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**39D51D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 224/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO****PORTARIA Nº 224/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **MARIA VICENTE FERREIRA SOBRINHA**, Matrícula nº 224, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.\*\*\*.734-40, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/10/2026 à 30/10/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2026.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**037CBACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 225/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 225/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DANTAS**, Matrícula nº 227, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.\*\*\*.944-45, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/10/2026 à 30/10/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2026.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**380B71D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 226/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA Nº 226/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **JANEA RAQUEL DA SILVA**, Matrícula nº 406, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.\*\*\*.854-37, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/10/2026 à 30/10/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2026.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**A46903C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA Nº 227/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 227/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ AILTON DE SOUZA JUNIOR**, Matrícula nº 3719, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.\*\*\*.774-79, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/10/2026 à 30/10/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2026.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**6CFF0AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA Nº 228/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 228/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **ERICK ADERSON DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 4324, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.\*\*\*.084-92, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/10/2026 à 31/12/2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2026.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**0AA5B0CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA Nº 229/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 229/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **IRAKITAN LEIROS DE SOUZA**, Matrícula nº 493, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.\*\*\*.404-00, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/10/2026 à 30/10/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2026.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**163D6B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA Nº 230/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 230/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **EDVANIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 591, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.\*\*\*.204-07, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/10/2026 à 30/10/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2026.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**CD2E6082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA Nº 231/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 231/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **JOÃO MARIA DANTAS PEREIRA**, Matrícula nº 464, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.\*\*\*.674-87, servidor público municipal, ocupante do cargo de

provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/10/2026 à 30/10/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2026.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**E70EDC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA Nº 232/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 232/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **ADRIANO ALEX LIMA DA ROCHA**, Matrícula nº 190, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.\*\*\*.204-66, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Distrito Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/10/2026 à 31/10/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2026.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**3A406430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA Nº 233/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 233/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **SOLANGE FERNANDES MEDEIROS**, Matrícula nº 172, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.\*\*\*.494-02, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/10/2026 à 30/10/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2026.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador: A5DCBB48

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

**PORTARIA Nº 234/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 234/2026-GGP/PMSN DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **ADILA LAIANE FREITAS DA SILVA**, Matrícula nº 172, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.\*\*\*.514-62, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO AO TURISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/10/2026 à 30/10/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de setembro de 2026.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador: 6BFBB6DB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA, MULHERES, DIREITOS HUMANOS, APOIO ÀS MINORIAS E AS DIVERSIDADES – SEMTHAS. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SÍTIO NOVO/RN – COMPIR/SN

A **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Direitos Humanos, Cidadania, Mulheres, Apoio às Minorias e à Diversidade – SEMTHAS**, por meio da unidade responsável pela política municipal de promoção da igualdade racial, no uso de suas atribuições legais, e considerando a **Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de maio de 2026**, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sítio Novo/RN – **COMPIR/SN**, torna público o presente **Edital de Convocação**, destinado à participação das organizações e representantes da sociedade civil no processo de escolha dos representantes que irão compor o referido Conselho, para o mandato previsto na legislação municipal.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objeto convocar as organizações, entidades, coletivos, movimentos sociais e demais representações da sociedade civil com atuação no Município de Sítio Novo/RN para participarem do processo de habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sítio Novo/RN – COMPIR/SN**.

**1.2.** O processo de escolha observará os princípios da participação social, gestão democrática, transparência, publicidade, igualdade de oportunidades, diversidade étnico-racial e respeito às diferentes formas de organização da sociedade civil.

**1.3.** A composição do COMPIR/SN deverá observar o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 012/2026**, especialmente quanto à representação do Poder Público e da sociedade civil.

#### 2. DA FINALIDADE DO COMPIR/SN

**2.1.** O COMPIR/SN constitui espaço de participação social, acompanhamento, proposição e controle social das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município de Sítio Novo/RN.

**2.2.** Entre suas finalidades está contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais, o enfrentamento ao racismo, à discriminação racial, à intolerância religiosa e às demais formas correlatas de discriminação.

**2.3.** A participação da sociedade civil no Conselho constitui instrumento de fortalecimento da democracia participativa e de construção coletiva das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

#### 3. DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

**3.1.** Poderão participar do processo de escolha representantes de organizações, entidades, coletivos e movimentos da sociedade civil que desenvolvam ações ou possuam atuação relacionada à promoção da igualdade racial, direitos humanos, diversidade, cultura, educação, cidadania ou defesa de direitos.

**3.2.** Poderão ser consideradas, entre outras, representações relacionadas:

I – à população negra;

II – às comunidades quilombolas;

III – aos povos e comunidades tradicionais de matriz africana;

IV – aos povos indígenas;

V – às comunidades ciganas;

VI – às entidades e movimentos de defesa dos direitos humanos;

VII – às organizações, associações, coletivos e movimentos sociais com atuação na promoção da igualdade racial;

VIII – às entidades culturais, educacionais e comunitárias que desenvolvam ações relacionadas à valorização da diversidade étnico-racial;

IX – a outros segmentos da sociedade civil que comprovem atuação compatível com as finalidades do COMPIR/SN.

**3.3.** A composição deverá buscar assegurar a pluralidade e a diversidade das representações da sociedade civil, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 012/2026 e do Regimento Interno do COMPIR/SN.

#### 4. DAS VAGAS

**4.1.** Serão escolhidos os representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil na quantidade estabelecida pela **Lei Complementar Municipal nº 012/2026**.

**4.2.** A distribuição das vagas entre os segmentos da sociedade civil observará a legislação municipal e, quando houver, as normas complementares estabelecidas no Regimento Interno do COMPIR/SN.

**4.3.** Cada representação habilitada poderá indicar candidato para concorrer às vagas destinadas à sociedade civil, observadas as regras deste Edital.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil, entidades, movimentos, coletivos e demais representações que:

I – tenham atuação ou representação no Município de Sítio Novo/RN;

II – desenvolvam ações compatíveis com as finalidades do COMPIR/SN;

III – apresentem a documentação exigida neste Edital;

IV – indiquem formalmente seu representante para participação no processo eleitoral;

V – cumpram os prazos estabelecidos neste Edital.

**5.2.** A participação deverá observar os princípios da autonomia da sociedade civil, da transparência, da igualdade de oportunidades e da não discriminação.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** As organizações e representações interessadas deverão realizar seu credenciamento no período de **01/10/2026 a 05/10/2026**, no horário de **08 às 14 horas**, na Casa dos Conselhos, situada à Rua José Ferreira Lima, nº 26, Sítio Novo/RN.

**6.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados:

I – ficha de inscrição/credenciamento devidamente preenchida;

II – documento oficial de identificação do representante indicado;

III – documento que comprove a existência ou atuação da organização, entidade, associação, coletivo ou movimento, quando houver;

IV – comprovante de atuação ou declaração de atividades desenvolvidas relacionadas às finalidades do COMPIR/SN, quando cabível;

V – documento de indicação do representante titular e respectivo suplente, assinado pelo responsável pela organização ou entidade;

VI – outros documentos eventualmente previstos na legislação municipal ou no Regimento Interno do COMPIR/SN.

**6.3.** No caso de coletivos ou movimentos sociais sem constituição jurídica formal, poderá ser apresentada declaração de atuação e representação, acompanhada dos documentos necessários à identificação de seus representantes.

#### 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** A análise da documentação será realizada pela Comissão Eleitoral constituída para conduzir o processo de escolha.

**7.2.** Serão habilitadas as representações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido.

**7.3.** A relação preliminar das organizações e representações habilitadas será publicada nos meios oficiais de comunicação do Município.

**7.4.** Os interessados poderão apresentar recurso contra a decisão de habilitação no prazo de **02\_ (dois) dias**, contado da publicação da relação preliminar.

#### 8. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

**8.1.** A Assembleia da Sociedade Civil para escolha dos representantes que integrarão o COMPIR/SN será realizada no dia **14 de outubro de 2026**, às **10 horas**, na Casa dos Conselhos, situado à Rua José Ferreira Lima, nº 26 Sítio Novo/RN.

**8.2.** A Assembleia terá como pauta:

I – abertura e apresentação do processo de escolha;

II – leitura e aprovação das regras da Assembleia;

III – apresentação das representações habilitadas;

IV – apresentação dos candidatos;

V – escolha dos representantes da sociedade civil;

VI – apuração dos votos;

VII – proclamação dos representantes eleitos;

VIII – elaboração e assinatura da ata da Assembleia.

**8.3.** Terão direito a voto os representantes das organizações e segmentos devidamente habilitados e credenciados, na forma estabelecida neste Edital.

**8.4.** Cada representação habilitada terá direito a **01 (um) voto**, observadas as regras estabelecidas para cada segmento.

#### 9. DO PROCESSO DE ESCOLHA

**9.1.** A escolha dos representantes será realizada pelos representantes habilitados da sociedade civil, durante Assembleia especialmente convocada para essa finalidade.

**9.2.** O processo de votação será conduzido pela Comissão Eleitoral.

**9.3.** A votação poderá ocorrer por aclamação, votação aberta ou votação secreta, conforme definido pela Assembleia e em conformidade com a legislação aplicável.

**9.4.** Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos dentro das vagas destinadas ao respectivo segmento.

**9.5.** Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate definidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação aplicável e as regras previamente aprovadas pela Assembleia.

#### 10. DA COMISSÃO ELEITORAL

**10.1.** O processo de escolha será coordenado por Comissão Eleitoral especialmente designada para essa finalidade.

**10.2.** Compete à Comissão Eleitoral:

I – divulgar o presente Edital;

II – receber e analisar a documentação;

III – habilitar as organizações e representações participantes;

IV – divulgar a relação dos habilitados;

V – receber e analisar recursos;

VI – organizar e conduzir a Assembleia;

VII – coordenar o processo de votação e apuração;

VIII – proclamar o resultado da eleição;

IX – elaborar a ata do processo de escolha;

X – encaminhar o resultado para as providências necessárias à nomeação e posse dos representantes.

#### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá recurso contra a decisão de habilitação ou outras decisões da Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido no calendário deste Edital.

**11.2.** Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no local indicado neste Edital.

**11.3.** A Comissão Eleitoral analisará os recursos e divulgará suas decisões nos meios oficiais de comunicação do Município.

#### 12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

**12.1.** Após a conclusão do processo eleitoral, o resultado será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências necessárias à formalização da composição do COMPIR/SN.

**12.2.** A posse dos representantes titulares e suplentes ocorrerá em data, horário e local a serem posteriormente divulgados.

**12.3.** Os representantes da sociedade civil deverão exercer suas funções observando os princípios, objetivos e competências estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 012/2026 e no Regimento Interno do COMPIR/SN.

#### 13. DA PUBLICIDADE

**13.1.** O presente Edital, suas alterações, comunicados, resultados, decisões de recursos e demais atos relacionados ao processo de escolha serão divulgados nos meios oficiais de comunicação do Município.

**13.2.** É responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações referentes ao processo.

#### 14. DO CRONOGRAMA

| ETAPA                                | DATA               |
|--------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital                 | 30/09/2026         |
| Período de credenciamento            | 01/10 a 05/10/2026 |
| Análise da documentação              | 06/10/2026         |
| Divulgação dos habilitados           | 07/10/2026         |
| Prazo para recursos                  | 08 a 09/10/2026    |
| Divulgação do resultado dos recursos | 12/10/2026         |
| Assembleia de eleição                | 14/10/2026         |
| Publicação do resultado final        | 15/10/2026         |
| Posse dos conselheiros               | 21/10/2026         |

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação no processo de escolha implica conhecimento e aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a Lei Complementar Municipal nº 012, de 14 de maio de 2026, demais normas aplicáveis e os princípios da participação democrática e da igualdade de oportunidades.

**15.3.** A participação da sociedade civil no COMPIR/SN deverá contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial, do enfrentamento ao racismo e da valorização da diversidade étnico-racial, cultural e religiosa no Município de Sítio Novo/RN.

**15.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 29 de setembro de 2026.

**GILIENNY SIMONEN DE PONTES NELO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Direitos Humanos, Cidadania, Mulheres, Apoio às Minorias e à Diversidade – SEMTHAS

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**2AE3CAC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: **Prestação de serviços de assessoria técnica, capacitação e apoio à gestão, destinados ao fortalecimento e à qualificação da execução da política municipal de assistência social no âmbito do município de Taipu/RN, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).** Contratado: ERIBERTO FREIRE TOMAZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 56.015.162/0001-58. Valor Global de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). Taipu/RN, 30 de setembro de 2026. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**4332D4C7

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. A Secretaria Municipal de Cultura, torna público a quem interessar o resultado da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que tem como objetivo a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Taipu/RN. Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais e não havendo inabilitados(as) o Secretário Municipal de Cultura, declara habilitado(a) os agentes culturais/proponentes, abaixo: Categoria: Apoio a realização de projetos de espetáculo teatral. NOME DO PROPONENTE NOME DO PROJETO CPF/CNPJ SITUAÇÃO Luciano Coutinho Santos As cores da imaginação 701.134.944- 83 Habilitado Paloma Ávila Maciel

Ferreira Farma Aura: O brilho que vem de dentro 011.226.725- 43 Habilitado Categoria: Apoio a realização de projetos de formação, qualificação e capacitação em artesanato. NOME DO PROPONENTE NOME DO PROJETO CPF/CNPJ SITUAÇÃO Maria Régina C. Estevam Mine Curso de Pintura em Tecido 043.124.624- 21 Habilitado Raimunda da Silva Mãos que transformam: Oficina de bolsas em tecido e palhas de carnaúba. 019.815.504- 29 Habilitado Maria José Matias Onofre Tapetes em tecido 081.974.204- 08 Habilitado GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Travessa Antônio Cruz 336 – Centro – Taipu/RN CEP 59.565-000 CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: coordenacaodeculturataipu@gmail.com Fone: (84)3264-2311

\_\_\_\_\_ Categoria: Apoio a realização de projetos de formação, qualificação e capacitação da culinária local e regional. NOME DO PROPONENTE NOME DO PROJETO CPF/CNPJ SITUAÇÃO Maria da Silva Machado Bolos caseiros com cobertura e sem 065.205.934- 19 Habilitado Categoria: Apoio a realização de projetos de formação, qualificação e capacitação de música instrumental. NOME DO PROPONENTE NOME DO PROJETO CPF/CNPJ SITUAÇÃO Thales Mirtys Alves dos Santos Libertando através da bateria 016.569.314- 27 Habilitado Paulo Cesar dos Santos Camilo Sopro do amanhã: iniciação musical com flauta doce 012.292.274- 31

Habilitado Taipu/RN, 30 de setembro de 2026.

**PAULO SANTOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**E30F598D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. Na qualidade de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais, Considerando, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos PNAB (Lei nº 14.399/2022), inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação jurídica. Considerando, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura). HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo: Categoria: Apoio a realização de projetos de espetáculo teatral. NOME DO PROPONENTE NOME DO PROJETO CPF/CNPJ Valor R\$ Luciano Coutinho Santos As cores da imaginação 701.134.944- 83 R\$10.000,00 Paloma Ávila Maciel Ferreira Farma Aura: O brilho que vem de dentro 011.226.725- 43 R\$10.000,00 GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Travessa Antônio Cruz 336 – Centro – Taipu/RN CEP 59.565-000 CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: coordenacaodeculturataipu@gmail.com Fone: (84)3264-2311 Categoria: Apoio a realização de projetos de formação, qualificação e capacitação em artesanato. NOME DO PROPONENTE NOME DO PROJETO CPF/CNPJ Valor R\$ Maria Régina C. Estevam Mine Curso de Pintura em Tecido 043.124.624- 21 R\$4.000,00 Raimunda da Silva Mãos que transformam: Oficina de bolsas em tecido e palhas de carnaúba. 019.815.504- 29 R\$4.000,00 Maria José Matias Onofre Tapetes em tecido 081.974.204- 08 R\$4.000,00 Categoria: Apoio a realização de projetos de formação, qualificação e capacitação da culinária local e regional. NOME DO PROPONENTE NOME DO PROJETO CPF/CNPJ SITUAÇÃO Maria da Silva Machado Bolos caseiros com cobertura e sem 065.205.934- 19 R\$4.000,00 Categoria: Apoio a realização de projetos de formação, qualificação e capacitação de música instrumental. NOME DO PROPONENTE NOME DO PROJETO CPF/CNPJ SITUAÇÃO Thales Mirtys Alves dos Santos Libertando através da bateria 016.569.314- 27 R\$4.000,00

Paulo Cesar dos Santos Camilo Sopro do amanhã: iniciação musical com flauta doce 012.292.274- 31 R\$4.000,00 Desta forma o valor total da Chamada Pública é de total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Taipu/RN, 30 de setembro de 2026.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**0CE398A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 04-GP IPSTA**

**PORTARIA nº 04-GP IPSTA, de 29 de setembro de 2026**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ IRAN PINTO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria PMTA/GP n.º 190/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, a requerente ingressou no serviço público municipal em 02 de agosto de 1999, tendo sido posteriormente aprovada em concurso público municipal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professora por meio da Portaria nº 023/2001, tomando posse em 20 de abril de 2001, sempre exercendo as funções do magistério, Nível III, Letra “J”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula 191, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CONSIDERANDO** que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 191, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III, Letra “J”, portadora da carteira de Identidade nº. 934.652 SSP/PB e CPF/MF nº 779.572.374-87, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número **101.101.103-3**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do §8º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação de cinco quinquênios, além da letra 45% paga a servidora.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ IRAN PINTO**

Presidente do IPSTA

Portaria PMTA/GP n.º 190/2025

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**84FD7FC0

**SETOR CONTABIL  
DECRETO 16/2026 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE  
ANANIAS**

|                                         |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS |                 |
| R MARIA ARLINDA                         |                 |
| 08.357.667/0001-58                      | Exercício: 2026 |

DECRETO Nº 16 , DE 01 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + )          |                                                                                                                                              | 900.000,00          |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 02 06 00                     | SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD                                                                                  |                     |
| 896<br>12.365.0008.2018.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               | 150.000,00          |
| 3.3.90.30.00                 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: 2 540<br>0000 |
| 540                          | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                     |
| 02 07 00                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS                                                                                                          |                     |
| 898<br>10.302.0006.2092.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | 600.000,00          |
| 3.3.90.39.00                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: 2 600<br>0000 |
| 600                          | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                     |
| 02 09 00                     | SEC. MUN. DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU                                                                                    |                     |
| 897<br>04.122.0002.2053.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                                                                                    | 150.000,00          |
| 3.3.90.30.00                 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: 2 718<br>0000 |
| 718                          | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022                                                     |                     |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                       |      |            |
|-----------------------|------|------------|
| Superávit Financeiro: |      | 900.000,00 |
| Fontes de Recurso     |      |            |
| 718                   | 0000 | 150.000,00 |
| 540                   | 0000 | 150.000,00 |
| 600                   | 0000 | 600.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza

**Código Identificador:**018F7828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2026 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Tenente Laurentino Cruz-RN. O edital encontra á disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.A



sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 14/10/2026, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de setembro de 2026.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**5286C94F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO 21/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000249/2026**  
**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a**  
**Prestação de Serviço Transporte Escolar.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas; **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇOES LTDA (CNPJ; 29.048.853/0001-85), O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS (CNPJ; 44.739.924/0001-80), RV TURISMO LTDA CNPJ: (CNPJ; 12.033.641/0001-21) E SPA CAR TLC LTDA (CNPJ; 57.527.477/0001-47)** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de setembro de 2026.

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**  
Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**5AE3DEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 313/2026 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 313/2026 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **XXX.841.754-XX**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Setembro de 2026**, saindo as **16:00** e retornando as **01:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2026.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**FF6737F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 314/2026 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 314/2026 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **XXX.841.754-XX**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Setembro de 2026**, saindo as **17:35** e retornando as **03:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2026.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**47FEB3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 315/2026- FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 315/2026- FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **14 de Setembro de 2026**, saindo as **08:30** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2026**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**C3D28AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 316/2026 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 316/2026 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY T. DANTAS**, portador do CPF: nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **19 de Setembro de 2026**, saindo de **23:50** e retornando as **03:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2026**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**3A7D38EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 317/2026 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 317/2026 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY T. DANTAS**, portador do CPF: nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **26 de Setembro de 2026**, saindo de **13:00** e retornando as **21:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2026**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**66B707EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 318/2026 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 318/2026 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **XXX.063.544-XX**, Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **23 de Setembro de 2026**, saindo as **08:40** e retornando as **15:23** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Setembro de 2026.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**51244722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0216/2026, DE 30 DE SETEMBRO  
DE 2026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0216/2026, DE 30 DE SETEMBRO  
DE 2026**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS  
E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN..*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**  
– RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município e Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal do Município de Tibau – RN, no dia 02 de outubro de 2026, devido ao feriado municipal da Padroeira “Santa Terezinha” no dia 01 de outubro.

**Art. 2º** - Continuam sendo, executando-se aquelas atividades que sejam essenciais ao atendimento da população do município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de setembro de 2026

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cacilda Alves de Sousa Victor

**Código Identificador:**A3E99711

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO ADITIVO Nº 5 AO COMODATO Nº 1/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº5 ao Comodato nº 1/2021.

**Comodatário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Comodante:** FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 07.527.919/0001-87

**Objeto do Comodato:** Licenciamento de uso do programa de computador Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Tibau/RN.**

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Comodato nº 1/2021

**Data de Assinatura:** 04 de setembro de 2026

**Prazo de Vigência:** 08 de setembro de 2026 a 07 de setembro de 2027

**Amparo Legal:** art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 608005/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA

**OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior

**Código Identificador:**67569939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 30 DE SETEMBRO DE  
2026.**

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Tibau do Sul - RN, aprova o Anexo Operacional e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, no usadas atribuições conferidas pela Lei orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 903/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Tibau do Sul para o quadriênio 2026–2029;

**CONSIDERANDO** que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 7º, 8º e 9º;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Tibau do Sul - RN, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

**Art. 2º.** A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

**Art. 3º.** Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

**Art. 4º.** A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. A territorialização das ações;
- IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

**Art. 6º.** São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura;
- V – Secretaria Municipal de Esporte;
- VI – Secretaria de Meio Ambiente;
- VI – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 7º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

**Art. 8º.** A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
- II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

**Art. 9º.** O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

**Art. 10.** As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2026.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

## **AGENDA TRANSVERSAL DO PPA – CRIANÇAS E ADOLESCENTES MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – QUADRIÊNIO 2026–2029.**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes integra o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 de Tibau do Sul como um conjunto de ações articuladas entre todas as secretarias municipais, garantindo o cumprimento do Art. 8º e assegurando prioridade absoluta às políticas voltadas à infância e adolescência. Essa agenda reconhece que desafios envolvendo crianças e adolescentes são multidimensionais e exigem integração intersetorial, conforme o conceito descrito no Art. 7º do PPA.

### **2. OBJETIVOS GERAIS**

- Garantir proteção integral às crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Plano Nacional pela Primeira Infância.
- Promover o desenvolvimento integral, reduzindo desigualdades e fortalecendo serviços essenciais.
- Assegurar a oferta continuada de programas, projetos e ações intersetoriais.

### **2.1 Diretriz de Equidade Étnico-Territorial e Povos Originários e Quilombolas**

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente assegura a inclusão prioritária e a atenção específica às crianças e adolescentes pertencentes ao povo indígena e quilombola, reconhecendo suas especificidades culturais, territoriais, sociais e históricas, em conformidade com os princípios da equidade, da diversidade e da proteção integral.

Para fins desta Agenda, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I. Garantia de acesso equitativo às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e segurança alimentar, respeitando as especificidades culturais do povo quilombola;
- II. Promoção de ações intersetoriais territorializadas na comunidade quilombola, com estratégias diferenciadas de atendimento e acompanhamento;
- III. Respeito e valorização da identidade cultural, dos saberes tradicionais e das práticas comunitárias;
- IV. Inclusão de indicadores específicos para monitoramento das condições de vida de crianças e adolescentes, assegurando visibilidade estatística e acompanhamento qualificado;
- V. Participação ativa da comunidade nos espaços de controle social, planejamento e avaliação das políticas públicas, especialmente no âmbito do CMDCA e demais instâncias intersetoriais;
- VI. Articulação com políticas de promoção da igualdade racial, direitos humanos e povos tradicionais e quilombolas, visando a superação das desigualdades estruturais.

## **3. EIXOS ESTRATÉGICOS DA AGENDA TRANSVERSAL**

### **3.1 Saúde Integral**

- Ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde para crianças e adolescente de 0 a 17 anos.
- Monitoramento do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno e vacinação.
- Ações de prevenção de doenças, combate à subnutrição e fortalecimento da vigilância em saúde.
- Melhoria da saúde bucal infantil e adolescente.

### **3.2 Educação e Desenvolvimento Cognitivo**

- Expansão da educação infantil.
- Melhoria da qualidade do ensino fundamental, reduzindo abandono e reprovação.
- Implantação de tecnologias educacionais e apoio pedagógico.
- Formação continuada para professores com foco no desenvolvimento integral.

### **3.3 Assistência Social e Proteção Especial**

- Fortalecimento da rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar).
- Acompanhamento familiar e prevenção de violações de direitos.
- Atendimento especializado para crianças em situação de vulnerabilidade social.
- Incentivo a programas de transferência de renda e acompanhamento socioassistencial.

### **3.4 Segurança Alimentar e Nutricional**

- Distribuição de alimentação escolar nutritiva.
- Programas de suplementação alimentar e educação nutricional.
- Articulação com Agricultura e Saúde para ações de alimentação saudável.

### **3.5 Cultura, Esporte e Convivência Comunitária**

- Acesso à cultura, arte e lazer como instrumentos de formação cidadã.
- Incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão e prevenção.
- Oferta de oficinas, festivais, campeonatos e atividades recreativas.

### **3.6 Direitos Humanos e Participação**

- Fortalecimento de conselhos e fóruns de crianças e adolescentes.
- Criação de espaços de participação juvenil.
- Ações educativas sobre direitos e prevenção da violência.

- Inclusão da participação de crianças e adolescentes do povo quilombola nos espaços de escuta, participação e controle social.

### 3.7 Inclusão Social e Acessibilidade

- Ampliação das políticas de inclusão para crianças com deficiência.
- Adaptação de espaços públicos e escolas.
- Formação de profissionais para atendimento especializado.
- Desenvolvimento de estratégias específicas para garantia de equidade no acesso às políticas públicas para crianças e adolescentes quilombolas.

## 4. GOVERNANÇA INTERSETORIAL DA AGENDA

- Coordenação geral: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência e Proteção Social – SEMTHAS.
- Coexecutores: Saúde, Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura, Esporte, Meio Ambiente e outras.
- Mecanismos de coordenação:
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Reuniões bimestrais de monitoramento;
- Painel de indicadores anuais.

## 5. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Taxa de vacinação.
- Cobertura da educação infantil.
- Taxa de abandono escolar.
- Taxa de mortalidade infantil.
- Número de atendimentos socioassistenciais.
- Participação em atividades culturais e esportivas.

## 6. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

- Publicação da agenda completa: até 120 dias após a publicação da Lei do PPA.
- Revisão anual na LDO.
- Monitoramento contínuo com divulgação anual de resultados.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes reafirma o compromisso do Município de Tibau do Sul com uma política pública integrada, eficiente e centrada no desenvolvimento humano, garantindo que nenhuma criança e nenhum adolescente sejam deixados para trás.

## ANEXO OPERACIONAL DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PLANO PLURIANUAL 2026–2029 – MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN

### 1. FINALIDADE DO ANEXO OPERACIONAL

O presente Anexo Operacional tem por finalidade materializar a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, prevista na Lei Municipal nº 903/2025 (PPA 2026–2029), assegurando:

- A correspondência objetiva entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA;
- A definição clara de responsabilidades e corresponsabilidades intersetoriais;
- A identificação e organização do financiamento público destinado à infância e adolescência, por meio do Mapa Orçamentário da Infância.

Este Anexo atende aos arts. 7º, 8º e 9º do PPA e ao princípio constitucional da prioridade absoluta (art. 227 da CF/88).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal, art. 227;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Lei Municipal nº 903/2025 – PPA 2026–2029;
- Resoluções do CONANDA Princípios do planejamento público (intersectorialidade, transversalidade e territorialização).

### 3. CORRESPONDÊNCIA ENTRE EIXOS DA AGENDA TRANSVERSAL E PROGRAMAS DO PPA

#### EIXO 1 – SAÚDE INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

##### Programas do PPA relacionados:

- Atenção Primária à Saúde;

- Saúde da Criança e do Adolescente;
- Vigilância em Saúde;
- Saúde Bucal.

##### Ações transversais vinculadas:

- Monitoramento do crescimento e desenvolvimento;
- Imunização;
- Prevenção de agravos e doenças evitáveis;
- Atenção nutricional e saúde bucal.

##### Secretaria responsável:

- Secretaria Municipal de Saúde.

##### Secretarias corresponsáveis:

- Assistência; Educação; Planejamento.

## EIXO 2 – EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

### Programas do PPA relacionados:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Valorização da Educação Básica;
- Transporte Escolar;

##### Ações transversais vinculadas:

- Ampliação de vagas em creches e pré-escolas;
- Redução da evasão e reprovação;
- Apoio pedagógico e tecnológico;
- Formação continuada de profissionais;

##### Secretaria responsável:

- Secretaria Municipal de Educação.

##### Secretarias corresponsáveis:

- Assistência Social; Saúde; Planejamento; Cultura e Esporte.

## EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ESPECIAL (SGDCA)

### Programas do PPA relacionados:

- Proteção Social Básica (CRAS);
- Proteção Social Especial (CREAS);
- Gestão do SUAS;
- Fortalecimento da Rede de Proteção;

##### Ações transversais vinculadas:

- Acompanhamento familiar;
- Prevenção e enfrentamento das violações de direitos;
- Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- Atuação articulada com Conselho Tutelar e Sistema de Justiça;

##### Secretaria responsável:

- Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

##### Secretarias corresponsáveis:

- Saúde; Educação; e outras.

## EIXO 4 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### Programas do PPA relacionados:

- Alimentação Escolar;
- Segurança Alimentar e Nutricional;
- Agricultura Familiar.

**Ações transversais vinculadas:**

- Oferta de alimentação adequada e saudável;
- Educação alimentar e nutricional;
- Ações intersectoriais com Saúde e Educação.

**Secretaria responsável:**

- Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

**Secretarias corresponsáveis:**

- Educação; Saúde; Agricultura.

**EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA****Programas do PPA relacionados:**

- Cultura e Cidadania
- Esporte e Lazer
- Juventude e Convivência Comunitária

**Ações transversais vinculadas:**

- Oficinas culturais e esportivas
- Eventos comunitários
- Promoção da convivência familiar e comunitária

**Secretaria responsável:**

- Secretaria de Cultura e Esporte.

**Secretarias corresponsáveis:**

- Educação; Assistência Social; Saúde.

**EIXO 6 – DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA****Programas do PPA relacionados:**

- Direitos Humanos e Cidadania;
- Participação Social;
- Fortalecimento dos Conselhos.

**Ações transversais vinculadas:**

- Participação de crianças e adolescentes;
- Educação em direitos;
- Prevenção da violência.

**Secretaria responsável:**

- Gabinete do Prefeito, Administração, Assistência Social.

**Secretarias corresponsáveis:**

- Assistência Social; Educação; Saúde.

**EIXO 7 – INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E EQUIDADE****Programas do PPA relacionados:**

- Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Educação Inclusiva;
- Saúde Especializada;

**Ações transversais vinculadas:**

- Atendimento especializado;
- Acessibilidade nos serviços públicos;
- Formação de profissionais;

**Secretaria responsável:**

- Gabinete do Prefeito, Assistência Social.

**Secretarias corresponsáveis:**

- Educação; Saúde; Planejamento

**4. MAPA ORÇAMENTÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PPA 2026–2029****4.1 Conceito**

O Mapa Orçamentário da Infância consiste na identificação, sistematização e monitoramento dos recursos públicos destinados direta ou indiretamente às políticas de crianças e adolescentes no âmbito do PPA.

**4.2 Classificação Orçamentária**

Serão considerados:

**a) Gastos Específicos**

Programas e ações **exclusivos** para crianças e adolescentes:

- Educação Infantil
- Proteção Social Básica e Especial
- Saúde da Criança e do Adolescente
- Alimentação Escolar

**b) Gastos Transversais**

Programas **não exclusivos**, mas com impacto direto:

- Atenção Primária à Saúde;
- Cultura, Esporte e Lazer;
- Segurança Alimentar;
- Direitos Humanos.

Os valores serão consolidados anualmente na LOA e revisados na LDO.

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**6C811228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES  
URBANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2026****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2026**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº 011/2026, REF. A PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

ORGÃO GERENCIADOR; PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

ÓRGÃO CARONA: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, EQUIPADO COM BOMBA À VÁCUO E MANGUEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2019, SUBSIDIADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E LEI Nº 14.133/21.

Empresa:

**CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA inscrita no CNPJ:  
36.182.708/0001-28**

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

**Código Identificador:**E5AAD53E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928.001/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF nº13.536.641/0002-98

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN (39.900)KM QUILOMETROS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$915,52 (novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

**VALOR CONTRATADO:**R\$915,52 (novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

**RATIFICAÇÃO EM:**30 de setembro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 30 de setembro de 2026

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**05CB569E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928.002/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF nº13.536.641/0002-98

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN (39.900) QUILOMETROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP) **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$586,97 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)

**VALOR CONTRATADO:**R\$586,97 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)

**RATIFICAÇÃO EM:**30 de setembro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 30 de setembro de 2026

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**FD689DA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2026;**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos e equipamentos (em comodato), necessárias para a realização de exames em análises clínicas, tipo: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos,

hormônios, urinálise e urocultura com antibiograma. Para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da secretaria municipal de saúde, realizados no laboratório de análises clínicas de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail [licita@touros.rn.gov.br](mailto:licita@touros.rn.gov.br). As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 30 de setembro de 2026.

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**058E0A16

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO N. 268, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de outubro de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a realização das Eleições Estadual e Federal no dia 04 de outubro de 2026;

**CONSIDERANDO** que diversas unidades públicas municipais, especialmente as da rede de ensino, serão utilizadas pela Justiça Eleitoral e necessitam de limpeza, desinfecção e organização do mobiliário para instação dos locais votação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a logística de servidores municipais que atuarão diretamente no suporte ao pleito eleitoral;

**CONSIDERANDO** que os prédios públicos municipais estarão à disposição da Justiça Eleitoral no dia 02 de outubro de 2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia **02 de outubro de 2026** (sexta-feira), em virtude organização das estruturas públicas que serão utilizadas nas Eleições Estadual e Federal.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica às repartições que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público.

**Parágrafo único.** Os titulares das secretarias e órgãos cujos serviços são essenciais deverão estabelecer escalas de plantão para garantir a continuidade do atendimento à população.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Touros/RN, em 29 de setembro de 2026.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

#Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Letícia Karine Lourenco Vieira  
**Código Identificador:**E407F6FA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 712/2026 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ROSA FERREIRA DE SOUZA QUARESMA, Matrícula 222-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 05 de outubro de 2026 a 02 de janeiro de 2027, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 30 de setembro de 2026.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Letícia Karine Lourenco Vieira  
**Código Identificador:**7A97A6AD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 713/2026 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ANA CATARINA ZACARIAS DE SOUSA FEITOSA, Matrícula 1501-1, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 05 de outubro de 2026 a 02 de janeiro de 2027, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 30 de setembro de 2026.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Letícia Karine Lourenco Vieira  
**Código Identificador:**FED13A59

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA Nº 053/2026-SAAE**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Republicar a portaria de nº 053/2026 datada de 23/09/2026, que concede ao servidor Mitelino da Hora Juvêncio, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0028-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2025 a 14/05/2026, que serão gozadas a partir de 19/10/2026 a 17/11/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 23 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**  
Presidente  
Port. 018/2025

\* Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**F16458D1

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**DISPENSA Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**83/2026 - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 18/2026**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS** – SAAE, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.081.051/0001-05, com sede na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº 29, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 83/2026, que trata da contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, gêneros alimentícios e material de limpeza;

**CONSIDERANDO** que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025);

**CONSIDERANDO** que o valor total da contratação é de **R\$ 56.218,26 (cinquenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)**, inferior ao limite legal estabelecido para o inciso II, §2º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa **TINOCO DE ANDRADE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.337.094/0001-01, apresentou proposta de preços em conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** a regularidade da documentação de habilitação apresentada pela empresa licitante, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RATIFICAR** a Dispensa de Licitação nº 06/2026, com fundamento no **art. 75, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação da empresa:

**TINOCO DE ANDRADE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 14.337.094/0001-01

**Art. 2º** A contratação tem por objeto o fornecimento dos seguintes itens, conforme Lotes 01, 02 e 03 da proposta de preços:

| LOTE               | DESCRIÇÃO                           | VALOR TOTAL          |
|--------------------|-------------------------------------|----------------------|
| 01                 | Material de Expediente e Escritório | R\$ 35.918,66        |
| 02                 | Gêneros Alimentícios                | R\$ 10.350,00        |
| 03                 | Material de Limpeza e Higiene       | R\$ 9.949,60         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                     | <b>R\$ 56.218,26</b> |



**Art. 3º AUTORIZAR** a despesa no valor total de **R\$ 56.218,26 (cinquenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)**, que correrá à conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º DETERMINAR** o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, à emissão do empenho e à publicação do extrato desta ratificação no sítio eletrônico oficial da FEMURN, conforme o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.  
Touros/RN, 29 de setembro de 2026.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente do SAAE/Touros

**\*\*Replicado por incorreção**

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**D5D6EB70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 139/2026 - GP**

**PORTARIA Nº 139/2026-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º DECRETA**, Recesso por motivo de Festa religiosa em nosso município nos dias **01, 02/10 e 05 de outubro de 2026** por motivo de recesso eleitoral, nas repartições públicas deste município, salve a exceção os serviços básicos como coleta de lixo, obras e atendimento hospitalar. Retornando aos trabalhos normais em **06 de outubro de 2026**. Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.  
Em 30 de setembro de 2026.**

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**B203878F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 052/2026 – GPMU, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 052/2026 – GPMU, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 26 DE AGOSTO DE 2026, QUE INSTITUI, COMO INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE UPANEMA/RN, A BOLSA MUNICIPAL DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO E À APRENDIZAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e pela Municipal nº 939, de 26 de Agosto de 2026.

**DECRETA**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a concessão, o acompanhamento, a manutenção, a comprovação e o pagamento da Bolsa Municipal de Apoio à Alfabetização e à Aprendizagem, instituída pela Lei Municipal nº 939, de 26 de agosto de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN – SMECD.

**Art. 2º.** A Bolsa Municipal de Apoio à Alfabetização e à Aprendizagem tem por finalidade apoiar a execução da Política Municipal de Alfabetização, mediante o desenvolvimento de atividades específicas de formação, articulação, acompanhamento, mobilização e apoio técnico-pedagógico.

**Art. 3º.** A execução das ações e a concessão das bolsas observarão:

I – a Lei Municipal nº 939/2026;

II – as diretrizes e os objetivos da Política Municipal de Alfabetização;

III – as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, quando aplicáveis;

IV – a disponibilidade orçamentária e financeira; e

V – a legislação administrativa, fiscal, financeira, trabalhista, previdenciária e de proteção de dados aplicável.

**Art. 4º.** A bolsa possui caráter temporário e está vinculada ao exercício de atividades específicas da Política Municipal de Alfabetização, não constituindo, por si só, criação de cargo, emprego ou função pública, nem substituindo as atribuições próprias do vínculo de origem do beneficiário.

**CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS GERAIS**

**Art. 5º.** Poderão ser designados para o recebimento das bolsas os profissionais que atendam cumulativamente aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 939/2026 e neste Decreto.

**Art. 6º.** Constituem requisitos gerais para a concessão das bolsas:

I – possuir vínculo funcional, contratual ou administrativo regular com o Município de Upanema, conforme a legislação aplicável;

II – possuir vínculo vigente na data da designação e durante o período de exercício;

III – possuir formação de nível superior em Pedagogia, comprovada por diploma, certificado de conclusão ou documento válido equivalente;

IV – comprovar experiência profissional e/ou formação complementar relacionada à alfabetização, ao letramento, à aprendizagem ou à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – demonstrar disponibilidade para o exercício das atribuições;

VI – apresentar a documentação exigida;

VII – não possuir impedimento legal ou administrativo; e

VIII – comprometer-se com o cumprimento das atividades, registros, prazos e procedimentos de acompanhamento.

**§ 1º.** A comprovação da formação e da experiência será realizada mediante documentos idôneos.

**§ 2º.** A experiência profissional poderá ser comprovada por declaração institucional, certidão de tempo de serviço, portaria, contrato, registro funcional ou documento equivalente.

**§ 3º.** A formação complementar poderá ser comprovada por certificados de cursos de aperfeiçoamento, extensão, capacitação, especialização ou outras formações relacionadas às atribuições da modalidade.

**§ 4º.** A experiência e a formação deverão guardar relação objetiva com as atribuições da modalidade pretendida.

**Art. 7º.** A exigência de formação em Pedagogia e os requisitos específicos de cada modalidade serão aplicados de acordo com o Anexo I deste Decreto, sem prejuízo das exigências previstas na legislação.

### CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

**Art. 8º.** A concessão das bolsas será formalizada mediante ato de designação da autoridade competente, precedido da verificação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares.

**§1º.** O ato de designação deverá indicar, no mínimo:

- I – nome do beneficiário;
- II – modalidade da bolsa;
- III – atribuições;
- IV – período de vigência;
- V – valor mensal;
- VI – unidade administrativa ou escolar de atuação, quando aplicável; e
- VII – forma de acompanhamento e comprovação.

**§ 2º.** A designação deverá ser motivada, observar a necessidade da Política Municipal de Alfabetização e ser instruída com a documentação de habilitação.

**Art. 9º.** A designação será precedida de requerimento de habilitação do profissional interessado.

**Parágrafo único.** A habilitação não gera direito automático à concessão da bolsa, que dependerá da necessidade administrativa, do atendimento dos requisitos, da disponibilidade orçamentária e financeira e da formalização do ato de designação.

**Art. 10.** Na existência de mais de um profissional habilitado para a mesma modalidade, a SMECD deverá adotar critérios objetivos, documentados e compatíveis com as atribuições da bolsa, observados os princípios da impessoalidade, publicidade e motivação.

**Art. 11.** É vedada a designação de pessoa que não comprove os requisitos estabelecidos, bem como a manutenção do benefício quando cessada a condição que fundamentou sua concessão.

### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DA COMPROVAÇÃO

**Art. 12.** O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo cumprimento das atribuições e atividades previstas para a modalidade.

**Art. 13.** A comprovação poderá ocorrer mediante:

- I – relatório mensal;
- II – registros de participação;
- III – registros de acompanhamento;
- IV – materiais pedagógicos, planos e documentos produzidos;
- V – atas ou registros de reuniões; e
- VI – outros documentos pertinentes.

**§1º.** Os documentos deverão demonstrar a realização das atividades no período correspondente ao pagamento.

**§2º.** A documentação será analisada pelo responsável pelo acompanhamento designado pela SMECD.

**§3º.** A ausência injustificada de comprovação poderá impedir o pagamento do período não comprovado, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

**Art. 14.** O acompanhamento será realizado pela SMECD, com apoio das unidades administrativas e escolares envolvidas e observância das competências da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação.

### CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO, SUSPENSÃO E DO DESLIGAMENTO

**Art. 15.** A manutenção da bolsa dependerá do atendimento contínuo aos requisitos, do cumprimento das atribuições e da comprovação das atividades.

**Art. 16.** A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas hipóteses de:

- I – descumprimento das atribuições;
- II – ausência injustificada de comprovação;
- III – perda do vínculo exigido;
- IV – apresentação de informação ou documento falso;
- V – utilização indevida de recursos;
- VI – cessação da necessidade;
- VII – encerramento das atividades; ou
- VIII – outras hipóteses previstas na legislação.

**§1º.** O desligamento será formalizado por ato da autoridade competente, com indicação do motivo e do período de vigência.

**§2º.** Quando houver possível irregularidade imputável ao beneficiário, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

**Art. 17.** O beneficiário deverá comunicar à SMECD qualquer alteração que comprometa o atendimento dos requisitos ou o cumprimento das atribuições.

### CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA, DO CONTROLE E DA RESPONSABILIDADE

**Art. 18.** A concessão e o acompanhamento observarão os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade, motivação e controle.

**Art. 19.** A SMECD manterá os registros necessários à fiscalização dos recursos e à demonstração da execução das atividades, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de transparência pública.

**Art. 20.** A constatação de irregularidades poderá acarretar suspensão ou cancelamento, restituição de valores quando cabível e adoção das medidas administrativas e legais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

**Art. 21.** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à SMECD, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

**Art. 22.** A concessão não gera direito subjetivo à continuidade do benefício em exercícios posteriores.

**Art. 23.** A SMECD poderá expedir orientações técnicas e atos administrativos complementares necessários à execução deste Decreto, desde que não inovem em matéria reservada à lei ou ao próprio decreto.

**Art. 24.** Os casos omissos serão analisados pela SMECD, com apoio dos órgãos competentes da Administração Municipal e observância da legislação aplicável.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 29 de setembro de 2026.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MODALIDADE

Os requisitos abaixo deverão ser conferidos cumulativamente com os requisitos gerais previstos no Decreto.

| Modalidade            | Formação                  | Experiência/Perfil                                                                                           | Comprovação adicional                                                                  |
|-----------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor Formador    | Licenciatura em Pedagogia | Experiência em alfabetização, formação continuada, planejamento pedagógico ou acompanhamento de aprendizagem | Plano de formação ou proposta de trabalho; disponibilidade para formações e relatórios |
| Articulador Municipal | Licenciatura em Pedagogia | Experiência em alfabetização, coordenação, gestão ou acompanhamento                                          | Plano de articulação municipal; disponibilidade para                                   |

|                     |                           |                                                                                         |                                                                       |
|---------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|                     |                           | pedagógico                                                                              | visitas, reuniões e sistematização de dados                           |
| Articulador Escolar | Licenciatura em Pedagogia | Experiência em alfabetização, acompanhamento de turmas, coordenação ou apoio pedagógico | Plano de ação escolar; articulação com gestão, professores e famílias |

## ANEXO II DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Documento oficial de identificação e CPF, quando exigido pelo procedimento administrativo.

Comprovante de vínculo funcional, contratual ou administrativo regular com o Município.

Diploma, certificado de conclusão ou documento equivalente que comprove a formação em Pedagogia.

Documentos de comprovação da experiência profissional em alfabetização, letramento, aprendizagem ou recomposição das aprendizagens.

Certificados de cursos, aperfeiçoamentos, extensões ou formações relacionadas às atribuições da modalidade.

Declaração de disponibilidade para o exercício das atividades.

Declaração de inexistência de impedimento legal ou administrativo, quando exigida.

Termo de compromisso assinado pelo beneficiário.

Outros documentos que sejam necessários e previamente indicados pela SMECD, desde que compatíveis com a legislação.

## ANEXO III MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA/ATO Nº \_\_\_\_/2026

Designa profissional para o exercício de atribuições vinculadas à Bolsa Municipal de Apoio à Alfabetização e à Aprendizagem.

O(A) [AUTORIDADE COMPETENTE], no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 939/2026 e o Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2026,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar [NOME COMPLETO], [cargo/vínculo], para exercer as atribuições da modalidade [Professor Formador/Articulador Municipal/Articulador Escolar], no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com bolsa mensal no valor de R\$ \_\_\_\_.

**Art. 2º.** O beneficiário deverá cumprir as atribuições previstas no Decreto regulamentador, no plano de trabalho e nas orientações da SMECD.

**Art. 3º.** O pagamento ficará condicionado à comprovação mensal das atividades e à validação pelo responsável pelo acompanhamento.

**Art. 4º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Upanema/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Autoridade competente

## ANEXO IV MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. Identificação do beneficiário: \_\_\_\_\_
2. Modalidade da bolsa: \_\_\_\_\_
3. Período de referência: \_\_\_\_\_
4. Unidade(s) ou setor(es) atendido(s): \_\_\_\_\_
5. Atividades realizadas no período: \_\_\_\_\_

6. Produtos/documentos elaborados ou entregues: \_\_\_\_\_

7. Dificuldades encontradas e encaminhamentos: \_\_\_\_\_

8. Atividades previstas para o período seguinte: \_\_\_\_\_

9. Declaração do beneficiário: Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações apresentadas correspondem às atividades efetivamente realizadas no período informado.

Assinatura do beneficiário: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

10. Validação do responsável pelo acompanhamento:

( ) Deferido para fins de pagamento ( ) Necessita complementação ( )

Não validado

Justificativa/observações: \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do responsável: \_\_\_\_\_

## ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, ocupante do vínculo \_\_\_\_\_, designado(a) para a modalidade \_\_\_\_\_ da Bolsa Municipal de Apoio à Alfabetização e à Aprendizagem, DECLARO que:

**I** – conheço e aceito as regras da Lei Municipal nº 939/2026, do Decreto regulamentador e do ato de designação;

**I** – atendendo aos requisitos exigidos, apresentarei documentação verdadeira e atualizada;

**I** – cumprirei as atribuições, os prazos, as reuniões, as formações e os registros exigidos;

**I** – apresentarei relatório mensal e demais documentos necessários à comprovação das atividades;

**I** – comunicarei imediatamente qualquer alteração no vínculo, na disponibilidade ou nas condições que fundamentaram a concessão;

**I** – reconheço que o pagamento depende da comprovação e validação das atividades;

**I** – estou ciente de que irregularidades poderão acarretar suspensão, cancelamento, restituição de valores quando cabível e demais medidas legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Upanema/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do beneficiário

\_\_\_\_\_  
Responsável pela SMECD

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**17C4FCFF

### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0506/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0506/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS**

**SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de I Seminário Trabalho Social com Família e Território.

**Local de destino:** Assu/RN;

**Período do Afastamento:** 29 de setembro de 2026;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A1DEBCA7

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

**Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026**

**Processo Administrativo nº 05001.000547/2026**

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos moldes do Art. 74, Inciso III, alínea “C” e “E” da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, Inciso III, alínea “C” e “E” da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA VISANDO À REVISÃO DOS ÍNDICES RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2023/2024, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** FONSECA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 33.975.760/0001-73.

**VALOR:** A estimativa de recuperação de créditos tributários do Município de Upanema-RN, em relação aos últimos anos é de aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Com base no princípio da economicidade, o valor da contratação ora em comento limitou-se a 20% do valor a ingressar nos cofres municipais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2026.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**F364FCCA

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento nº 01/2026, que disciplina o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar parcerias na área de educação;

**CONSIDERANDO** o requerimento de credenciamento apresentado pela Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, bem como a documentação que o instruiu;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão de Credenciamento, que concluiu pelo atendimento, por parte da requerente, dos requisitos e condições previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e na Lei Federal nº 13.019/2014;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica **CREDENCIADA**, para os fins do Edital de Credenciamento nº 01/2026, a Organização da Sociedade Civil a seguir identificada:

**Razão Social:** INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS

**CNPJ:** 55.170.976/0001-02

**Endereço:** RUA DR. RAUL LAFAYETTE, Nº 191, SALA 1301, EDF UNIVERSAL EMP CENTER, BOA VIAGEM, CEP 51.021-220

**Município/UF:** RECIFE/PE

**Representante Legal:** RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES (Diretora-Presidente Representante Legal)

**E-mail institucional para notificações oficiais:** ipasoficialbr@gmail.com

Art. 2º O credenciamento ora concedido constitui ato declaratório de habilitação prévia da Organização da Sociedade Civil, não gerando, por si só, direito subjetivo à celebração de parceria, tampouco obrigação de transferência de recursos públicos por parte do Município, ficando a eventual formalização de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento condicionada à existência de interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira, à definição do objeto específico e à apresentação e aprovação do respectivo Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º O presente credenciamento vigorará pelo mesmo prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 01/2026, permanecendo a Organização da Sociedade Civil obrigada a manter, durante todo esse período, as condições de habilitação e regularidade que ensejaram sua concessão.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no item X do Edital de Credenciamento, mediante ato fundamentado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Art. 5º Este Termo de Credenciamento produz efeitos a partir de sua publicação, devendo ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na forma prevista no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2026.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Autoridade Competente Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**37BFEB12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA V - RECEBIMENTO DAS  
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO (ANÁLISES,  
OBSERVAÇÕES E OUTROS ATOS) - PROCEDIMENTO  
AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO  
(ANÁLISES, OBSERVAÇÕES E OUTROS ATOS)  
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº  
003/2026**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DA FROTA do Município de Upanema/RN, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios e demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

**DO(S) ATOS PRELIMINARES**

Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao atendimento dos PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS previstos no Art. 5º: “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto -Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

CONSIDERANDO o recebimento de NOVAS PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES, a saber:

**REGISTRO 01:** No dia 28 de setembro do corrente ano, de forma eletrônica via e-mail: gruposolucoessos@gmail.com, remetido às 09h:13min por parte da empresa **25.225.337 RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO**, CNPJ: 25.225.337/0001-28; e

**REGISTRO 02:** No dia 29 de setembro do corrente ano, de forma eletrônica via e-mail: pedromiguelcabralvieira@gmail.com, remetido às 21h:17min por parte da empresa **PAULO HENRIQUE M SILVA ME**, CNPJ: 18.119.141/0001-93;

Diante das informações constatadas, daremos continuidade aos trâmites operacionais, na forma da Lei.

**DA ABERTURA DA SESSÃO**

No dia **30 de setembro de 2026**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise de propostas e documentos de habilitação apresentados pelos participantes no PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, fundamentada na SESSÃO II – DO CREDENCIAMENTO, Art. 79, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Declarada a abertura dos trabalhos pelo Agente de Contratação, procederemos com a análise minuciosa acerca dos documentos apresentados pelas proponentes acima citadas.

**DAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO REGISTRO 01  
(RECEBIMENTO E ANÁLISE - PROPOSTA E DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO)**  
**(25.225.337 RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO,  
CNPJ: 25.225.337/0001-28)**

Após minuciosa análise dos documentos apresentados, constatamos o seguinte:

No que concerne a **PROPOSTA DE PREÇOS**, a proponente **25.225.337 RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO**, CNPJ: 25.225.337/0001-28, restou clara a oferta nos LOTES 01, 02, 03, 04, 10, 12, 13, 14 e 15 do presente CREDENCIAMENTO, estando as especificações constantes no documento no que tange aos VALORES, DESCONTOS e DESCRITIVOS DOS LOTES de acordo com as exigências presentes no Instrumento Convocatório – EDITAL, assim, não há óbices para sua RATIFICAÇÃO.

No que concerne aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a proponente **25.225.337 RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO**, CNPJ: 25.225.337/0001-28, apresentou certidões de REGULARIDADE: FEDERAL / ESTADUAL / MUNICIPAL / FUNDO DE GARANTIA – FGTS / TRABALHISTA, bem como, CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL devidamente válidas e vigentes considerando a data de protocolo, a saber: 28 de setembro do corrente ano.

POR CONSEQUENTE, também constatamos o envio de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA compatível com o objeto licitado, consoante, a remessa das DECLARAÇÕES exigidas nos autos do processo.

Diante disso, nada desabona sua qualificação e atendimento ao Instrumento Convocatório - EDITAL, não havendo óbices quanto seu atendimento aos dispostos no PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, sendo a presente empresa declarada **CREDENCIADA**.

**DAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO REGISTRO 02  
(RECEBIMENTO E ANÁLISE - PROPOSTA E DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO)**  
**(PAULO HENRIQUE M SILVA ME, CNPJ: 18.119.141/0001-93)**

Após minuciosa análise dos documentos apresentados, constatamos o seguinte:

No que concerne a **PROPOSTA DE PREÇOS**, a proponente **PAULO HENRIQUE M SILVA ME**, CNPJ: 18.119.141/0001-93, restou clara a oferta nos LOTES 01, 02, 03, 08 e 09 do presente CREDENCIAMENTO, estando as especificações constantes no documento no que tange aos VALORES, DESCONTOS e DESCRITIVOS DOS LOTES de acordo com as exigências presentes no Instrumento Convocatório – EDITAL, assim, não há óbices para sua RATIFICAÇÃO.

No que concerne aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a proponente **PAULO HENRIQUE M SILVA ME**, CNPJ: 18.119.141/0001-93, apresentou certidões de REGULARIDADE: FEDERAL / ESTADUAL / MUNICIPAL / FUNDO DE GARANTIA – FGTS / TRABALHISTA, devidamente válidas e vigentes considerando a data de protocolo, a saber: 29 de setembro do corrente ano.

No que concerne a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, o documento apresentado consta a data de emissão em: 24 de agosto do corrente ano. CONSIDERANDO que a validade desta, conforme está expressamente prevista na própria certidão é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de expedição do documento, o prazo de expiração é de: 23 de setembro do corrente ano, estando, portanto, expirada.

POR CONSEQUENTE, para fins de comprovação que a empresa ainda continua devidamente regular perante as obrigações com o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJ/RN, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio procedeu NOVA CONSULTA diante da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL por meio do link:

(<https://www.tjrn.jus.br/certidoes/certidao-de-falencia-recuperacao-judicial-e-extrajudicial/>), haja vista, sua validade expirou conforme data supracitada.

O procedimento acima encontra amparo Legal no PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, bem como, INTERESSE PÚBLICO e BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, exaustivamente constante em Decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, onde podemos citar os ACÓRDÃOS 1211 e 2443/2021 – PLENÁRIO-TCU que dispõe em síntese:

“Em razão do Princípio da Celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, bem como, Formalismo Moderado e Interesse Público, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista das proponentes, o Agente de Contratação poderá DURANTE A SESSÃO PÚBLICA ou na condução do procedimento de contratação, NA CONSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO OU MERA EXPIRAÇÃO DA VALIDADE DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FÁCIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SITIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO (ÕES) NEGATIVA (S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA (S) OU NÃO APRESENTADAS E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO, fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular nos autos do processo, permanecendo com vistas franqueadas a todos os interessados.”

REGISTRE-SE que o procedimento acima citado não trará qualquer alteração no que tange aos valores inicialmente apresentados pela empresa proponente, restringindo-se TÃO SOMENTE a comprovação de regularidade por meio de consultas públicas e disponíveis a todos, e não obstante, o pleno atendimento dos princípios constitucionais, dentre outros: o INTERESSE PÚBLICO e FORMALISMO MODERADO.

REGISTRE-SE AINDA que o RESULTADO DA CONSULTA consta em anexo a esta Ata e nos autos do processo para todos os efeitos necessários.

EM PROSSEGUIMENTO, também constatamos o envio de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA compatível com o objeto licitado, consoante, a remessa das DECLARAÇÕES exigidas nos autos do processo.

Diante disso, nada desabona sua qualificação e atendimento ao Instrumento Convocatório - EDITAL, não havendo óbices quanto seu atendimento aos dispostos no PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, sendo a presente empresa declarada CREDENCIADA.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2026.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Agente de Contratação

Portaria nº 038/2026

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Equipe de Apoio

Portaria nº 038/2026

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Albino  
Código Identificador:74F4E93B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e emissão de pareceres técnicos, visando apoiar a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 2) no Município de Upanema/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **[www.upanema.rn.gov.br](http://www.upanema.rn.gov.br)**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **06 de outubro de 2026**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **[pmu\\_licitacao@hotmail.com](mailto:pmu_licitacao@hotmail.com)**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2026, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2026.

**ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Albino  
Código Identificador:D613D7D8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

**Inexigibilidade de Licitação nº 039/2026**

**Processo Administrativo nº 05001.000547/2026**

#### RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO VISANDO À REVISÃO DOS ÍNDICES RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO, REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2023/2024, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VI do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.

A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação

poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é inexigível.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:”*

*“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea “C” e “E” da Lei Federal nº 14.133/21, que prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

A complexidade da matéria decorre, especialmente, da necessidade de análise de informações econômico-fiscais, documentos, dados de movimentação econômica, critérios de composição dos índices, atos administrativos e demais elementos que possam influenciar a formação do índice de participação municipal, bem como da eventual adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para defesa dos interesses do Município, conforme preconiza o Art. 74, Inciso III, alínea “C” e “E” da Lei Federal nº 14.133/21.

A contratação pretende, assim, possibilitar a realização de trabalho técnico especializado destinado à revisão dos índices de participação do Município de Upanema/RN, buscando identificar eventuais divergências ou inconsistências que possam ter ocasionado redução ou comprometimento da parcela que constitucionalmente lhe pertence.

Ademais, a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO encontra amparo na legislação vigente, notadamente na Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do serviço e da inexistência de alternativas equivalentes na região que assegurem as mesmas condições técnicas e econômicas.

Com vistas ao atendimento do disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021, vimos apresentar JUSTIFICATIVA acerca da escolha do fornecedor e do preço a ser pago.

## 2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO VISANDO À REVISÃO DOS ÍNDICES RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO, REFERENTES AOS

EXERCÍCIOS DE 2023/2024, DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72, II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista nos artigos 23º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade.

A estimativa de recuperação de créditos tributários do Município de Upanema-RN, em relação aos últimos anos é de aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Já o *quantum* relativo à contratação ora em comento foi estimado tendo como referência a **tabela de honorários** devidos pela prestação de serviços advocatícios, emitida pela Seccional da **Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio Grande do Norte**, a qual constitui-se em documento público, com presunção de veracidade atribuída a todos os atos administrativos. Afinal, a Ordem dos Advogados do Brasil constitui-se em **autarquia federal em regime especial**, consoante remansosa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Logo, **a referida estimativa foi realizada na forma do art. 23, § 1º, III da Nova Lei de Licitações**.

Com base no princípio da economicidade, **o valor da contratação ora em comento limitou-se a 20% do valor a ingressar nos cofres municipais**.

Dessa forma, a inviabilidade do mapa comparativo é incontestável, devendo-se respeitar o sistema normativo estabelecido para garantir a eficiência e a legalidade dos serviços almejados.

## 3. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, conclui este Agente de Contratação, elencados os dispositivos legais citados, que se justifica opção pela contratação direta da empresa FONSECA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 33.975.760/0001-73 com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea “C” e “E” da Lei Federal nº 14.133/21, haja vista que no âmbito do Município de Upanema/RN, a complexidade da matéria decorre, especialmente, da necessidade de análise de informações econômico-fiscais, documentos, dados de movimentação econômica, critérios de composição dos índices, atos administrativos e demais elementos que possam influenciar a formação do índice de participação municipal, bem como da eventual adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para defesa dos interesses do Município.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2026.

Cordialmente;

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador: A2F5F09C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: ALZIDÉBIO VINÍCIO CABRAL DA SILVA, CNPJ nº 13.095.514/0001-10  
Processo nº 09002.000080/2026 - Dispensa nº 054/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$16.005,40 (dezesseis mil, cinco reais e quarenta centavos).

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AÇÃO

2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS

2148 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### FONTE

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

VIGENCIA: 30/09/2026 a 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA, CNPJ nº 13.095.514/0001-10

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**3401041C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

**CONTRATO Nº 0135/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025 - Processo nº 09002.000013/2025

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas à saúde no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Atenção à Saúde Básica, Centro Especializado em Reabilitação – CER, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I e Centro de Fisioterapia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$2.699.868,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AÇÃO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.50.85- CONTRATO DE GESTÃO

#### FONTE

16050000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM  
1600000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
VIGENCIA: 30/09/2026 a 30/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**909562FB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

**CONTRATO Nº 0136/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025 - Processo nº 07002.000003/2025

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social, cujas atividades sejam dirigidas a área de Assistência Social no âmbito do município de Upanema/RN, conforme o Decreto Municipal nº 045/2021, para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços das Unidades da Secretaria de Assistência Social do município de Upanema/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$401.311,92 (quatrocentos e um mil, trezentos e onze reais e noventa e dois centavos).

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### NATUREZA DA DESPESA

3.3.50.85- CONTRATO DE GESTÃO

#### FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 30/09/2026 a 30/09/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.335.101/0001-77

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**AED57C39

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA MUNICIPAL Nº 0507/2026

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:****RESOLVE**

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

**KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA**, portador do CPF nº 047.748.294-55, matrícula 001937-2, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONTRATO Nº 059/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ALZIDÉBIO VINICIO CABRAL DA SILVA, CNPJ nº 13.095.514/0001-10

Processo nº 09002.000080/2026 - Dispensa nº 054/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$16.005,40 (dezesesseis mil, cinco reais e quarenta centavos).

Upanema/RN, 30 de setembro de 2026.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:9397D039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CIÊNCIA (RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E  
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS) - CREDENCIAMENTO Nº  
001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
08001.000191/2026**

**TERMO DE CIÊNCIA  
(RECEBIMENTO DE DILIGÊNCIA E PROVIDÊNCIAS  
CABÍVEIS)**

**PROCEDIMENTO AUXILIAR  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000191/2026**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, VISANDO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ENTIDADES APTAS À CELEBRAÇÃO DE FUTURAS PARCERIAS COM O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**CONSIDERANDO** os atos constantes na **ATA DE SESSÃO PÚBLICA - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÕES - ANÁLISE, OBSERVAÇÕES E OUTROS ATOS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026;**

**CONSIDERANDO** o Despacho de Diligência emitido dia 28/09/2026, no âmbito do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026,

devidamente remetido via e-mail: [licitacao@ipaservicos.com](mailto:licitacao@ipaservicos.com), às 10h:09min (conforme comprovante nos autos do processo), por meio do qual foi solicitado à empresa **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02, envio de informações pré-existentis aos quais não foram constatados na análise inicial e por se tratar de situação passível de diligência foram procedidos os trâmites na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que a referida diligência estabeleceu prazo de 02 (dois) dias úteis para seu atendimento;

**CONSIDERANDO** que a empresa encaminhou a documentação solicitada via e-mail: [licitacao@ipaservicos.com](mailto:licitacao@ipaservicos.com), no dia 29/09/2026 às 13h:03min, TEMPESTIVAMENTE dentro do prazo inicialmente proposto e da forma supracitada nos autos;

**CONSIDERANDO** que após análise do conteúdo da documentação apresentada, verificou-se que os documentos encaminhados comprovaram a situação pré-existente, não havendo majoração ou qualquer alteração no que tange as condições inicialmente propostas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o ITEM IX, SUBITENS 9.1.1 a 9.1.3., in verbis:

9.1. Havendo mais de uma Organização da Sociedade Civil credenciada e apta à formalização de instrumento de parceria, será observada a ordem de credenciamento para fins de definição da entidade a ser contemplada.

9.2. **Para fins de definição da ordem de credenciamento, será considerada primeira credenciada a OSC que tiver apresentado o requerimento e a documentação exigida de forma completa,** sem necessidade de saneamento ou complementação.

9.3. A ordem de credenciamento será definida pela data e pelo horário do protocolo do requerimento e da documentação completa.

**CONSIDERANDO AINDA** o fato da necessidade de despachos de diligências para as interessadas inicialmente cadastradas a forma de CREDENCIAMENTO respeitando a Ordem de Classificação será devidamente aplicada conforme dispostos nos autos;

**CONCLUI-SE** pelo **DEFERIMENTO** da documentação apresentada pela empresa **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02, uma vez que:

a) a documentação apresentada pela proponente cumpre os requisitos de habilitação previstos nos autos;

b) as declarações apresentadas destinam-se à comprovação de requisitos e condições relacionados à habilitação da empresa;

c) não houve prejuízo à isonomia, ao Interesse Público, ao julgamento objetivo ou à seleção da oferta de condição mais vantajosa; e

d) permanece caracterizada a necessidade administrativa do CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, VISANDO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ENTIDADES APTAS À CELEBRAÇÃO DE FUTURAS PARCERIAS COM O MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**DIANTE DISSO**, após NOVA APRECIÇÃO nos documentos ora remetidos, a Comissão Especial de Credenciamento, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, constatou o atendimento aos dispositivos Legais e adotará as providências cabíveis, no que concerne a **DECLARAÇÃO DE CREDENCIADA** à empresa **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS**, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02, na forma constante nos autos do processo.

Assim, constatado o atendimento das exigências pertinentes após a análise da documentação apresentada, fica autorizada a continuidade do procedimento, com a adoção das providências administrativas subsequentes cabíveis.

Upanema/RN, 30 de setembro de 2026.

**MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**B63024B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 060, 29 DE SETEMBRO DE 2026 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 060, 29 DE SETEMBRO DE 2026 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º – CONCEDER DUAS** diárias, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento 1:** Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.

**Local de destino 1:** Alexandria/RN.

**Período do Afastamento 1:** 25 de setembro de 2026.

**Objeto do deslocamento 2:** Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.

**Local de destino 2:** Alexandria/RN.

**Período do Afastamento 2:** 26 de setembro de 2026.

**Art. 2º –** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**19ED2ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 061, 29 DE SETEMBRO DE 2026 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº 061, 29 DE SETEMBRO DE 2026 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º – CONCEDER UMA** diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.

**Local de destino:** Alexandria/RN.

**Período do Afastamento:** 28 de setembro de 2026.

**Art. 2º –** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FD6CA0F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**TERMO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO****Processo Licitatório nº 082/2026****Pregão Eletrônico nº 015/2026**

**Impugnante:** PIETRO E-COMMERCE LTDA (CNPJ 48.878.990/0001-91)

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e acessórios correlatos

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, apresentada tempestivamente pela empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, na qual se insurge contra a cláusula 3.2 do Termo de Referência (Anexo I), que exige que os pneus sejam “**de fabricação nacional**”.

A impugnante sustenta, em síntese, que a exigência de fabricação nacional afronta o art. 60, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a nacionalidade do produto apenas como critério de desempate; viola os princípios da isonomia e competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021); e configura restrição indevida, nos termos do art. 9º, I, “a”, “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração, por meio do Termo de Referência (item 3.3), apresentou justificativa técnica para a exigência, fundamentando-a no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 (desenvolvimento nacional sustentável) e no art. 42, §1º (exigências técnicas vinculadas à qualidade e suporte técnico), invocando precedentes do TCU (Acórdãos nº 2.408/2016 e nº 1.234/2018 – Plenário).

É o relatório. Decido.

**II. FUNDAMENTAÇÃO****II.1. Da tempestividade e legitimidade**

A impugnação foi protocolada em **30 de setembro de 2026**, antes da data limite estabelecida no Edital (05/10/2026, às 14h00min), atendendo ao prazo do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A impugnante é empresa do ramo de comércio de pneus e acessórios automotivos, com interesse direto e legítimo no certame. **Tempestiva e legítima, portanto.**

**II.2. Do mérito****II.2.1. Da ilegalidade da exigência de “fabricação nacional”**

O art. 9º, I, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021 veda ao agente público “admitir, prever, incluir ou tolerar [...] situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório” e que “estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes”.

O mecanismo legal para conferir preferência a produtos nacionais é **amargem de preferência** (art. 26 da Lei nº 14.133/2021), que exige **regulamentação específica e estudos técnicos prévios** — não se confundindo com a exigência absoluta de nacionalidade. O art. 11, IV, é norma **principiológica e programática**, que orienta a atuação administrativa, mas **não autoriza, por si só, a criação de restrições absolutas à participação de produtos estrangeiros**.

## II.2.2. Da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas

A jurisprudência dos Tribunais de Contas do Brasil é **pacífica e uniforme** no sentido da ilegalidade da exigência genérica de “fabricação nacional” em licitações de pneus.

**TCU — Acórdão nº 7514/2022 – 1ª Câmara (RP 75142022):** analisando representação sobre **pregão destinado à aquisição de pneus e baterias**, o TCU consignou expressamente:

“a exigência contida na descrição dos itens 1 a 74 do termo de referência do edital, de que os **pneus e câmaras de ar sejam de fabricação nacional não possui previsão legal**, afronta o previsto no art. 3º, §1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 1317/2013-TCU-Plenário”.

**TCU — Acórdão nº 2351/2022 – Plenário:** rejeitou os argumentos da AGU e firmou o posicionamento acerca da **irregularidade de se afastar a possibilidade de participação das empresas importadoras**, no âmbito de pregão para aquisição de pneus.

**TCE-PR — Acórdão nº 3408/2017 – Tribunal Pleno:** analisando Representação da Lei nº 8.666/1993 sobre **pregão presencial para aquisição de pneus novos**, julgou **procedente** a representação contra a exigência de “pneus de fabricação nacional”.

**TCE-PR — Acórdão nº 1045/2016 – Tribunal Pleno:** em análise conjunta de **52 procedimentos** sobre aquisição de pneus, assentou:

“Exigência de fabricação nacional dos pneus, ou peças relacionadas a pneus, tais quais câmaras de ar. Impossibilidade de Participação de pneus de fabricação estrangeira. **O ordenamento pátrio não prevê distinções entre a nacionalidade dos produtos como modelo de eliminação. Restrição à competitividade evidenciada.** Procedência com Expedição de Recomendação aos Municípios envolvidos”.

**TCE-PR — Acórdão nº 556/14 – Tribunal Pleno:** “Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores (...). **Exigência de produtos de fabricação nacional – Especificação excessiva – Limitação da competitividade – Violação aos artigos 3º, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002** – Procedência parcial com expedição de recomendação”.

**TJ-PR — Acórdão de 25/11/2024 (Agravado Instrumento nº 666498620248160000 Campo Largo):**

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL RESTRITIVO. **EXIGÊNCIA DE FABRICAÇÃO NACIONAL. ILEGALIDADE. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO.** [...] A exigência de fabricação nacional no edital fere os princípios da competitividade e da razoabilidade, fundamentais nos processos licitatórios, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 9º, I, b, e 52, §6º”.

## II.2.3. Da insuficiência da justificativa técnica apresentada

A Administração invocou três argumentos para justificar a exigência:

**a) Adaptabilidade e homologação técnica:** argumenta que pneus nacionais são “desenvolvidos e testados especificamente para as condições severas do solo, clima e pavimentação das vias brasileiras”. **Este argumento não se sustenta.** Todos os pneus comercializados no Brasil, nacionais ou importados, estão sujeitos à **certificação obrigatória do INMETRO** e às normas ABNT. O próprio Termo de Referência, no item 4.5, exige que “os produtos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes (ABNT/CONTRAN/INMETRO), devendo possuir as certificações, selos de identificação da conformidade (Selo PNEU do INMETRO)”. **Se todos os produtos devem atender às mesmas normas, a nacionalidade não é critério relevante para aferição de qualidade.**

**b) Assistência técnica e garantia pronta:** argumenta que “pneus produzidos no País possuem rede direta de suporte técnico e reposição rápida junto aos fabricantes locais”. **Este argumento não resiste à**

**análise.** A garantia de 5 anos exigida no item 4.7.2 é uma obrigação contratual do **fornecedor**, não do fabricante. Se o fornecedor é uma empresa nacional (como a própria impugnante, sediada em Barra Velha/SC), ela é juridicamente responsável pelo cumprimento da garantia, independentemente da origem do produto.

**c) Segurança dos serviços essenciais:** argumenta que “a utilização de pneus nacionais de marcas consagradas minimiza os riscos”. **Este argumento confunde nacionalidade com qualidade.** Um pneu importado de marca reconhecida pode ter qualidade igual ou superior a um pneu nacional de marca menos expressiva. A certificação INMETRO é o parâmetro objetivo para aferição de segurança, não a origem geográfica.

## II.2.4. Da menção aos Acórdãos do TCU citados pela Administração

A Administração invocou os **Acórdãos nº 2.408/2016 e nº 1.234/2018 – Plenário** do TCU. **Tais precedentes não foram localizados nas bases consultadas e, portanto, não podem ser verificados em sua integralidade.** Ademais, o Acórdão nº 1.234/2018, conforme registros disponíveis, trata de tema distinto (dispensa de termo de contrato em compras com entrega imediata), não guardando relação com a exigência de nacionalidade.

## III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação, por tempestiva e legítima, e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO** para:

**a) DECLARAR A ILEGALIDADE** da exigência de “pneus de fabricação nacional” constante da cláusula 3.2 do Termo de Referência (Anexo I), determinando sua **exclusão** do Edital;

**b) DETERMINAR** a retificação do Edital e do Termo de Referência para que conste expressão que assegure a **admissão de pneus de origem nacional ou estrangeira**, desde que devidamente certificados pelo INMETRO e atendam às especificações técnicas do objeto;

**c) DETERMINAR a republicação do Edital**, com a supressão da exigência de “fabricação nacional” do item 3.2 do Termo de Referência, **reabrindo-se integralmente o prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas**, nos termos do **art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, com **nova data para a sessão pública**, a ser oportunamente divulgada;

**d) DETERMINAR** a publicação da presente decisão no sistema eletrônico BNC e no sítio oficial do Município, para ciência de todos os interessados;

**e) INTIMAR** a impugnante, por meio do e-mail jurídico@pietropneus.com.br, acerca do teor desta decisão.

Várzea/RN, 30 de setembro de 2026.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Pregoeiro da PMV/RN

**Fundamentação legal:** Art. 9º, I, “a” e “b”, art. 11, IV, art. 26, art. 55, § 1º, art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

**Jurisprudência:** TCU — Acórdãos nº 7514/2022-1ª Câmara, nº 2351/2022-Plenário, nº 1317/2013-Plenário, nº 1201/2025-Segunda Câmara, nº 3388/2026-Primeira Câmara, nº 1608/2015-Plenário, nº 548/2016-Plenário; TCE-PR — Acórdãos nº 3408/2017-Pleno, nº 1045/2016-Pleno, nº 556/14-Pleno; TJ-PR — Acórdão de 25/11/2024.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**465B1606

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

### TERMO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**Processo Licitatório nº 082/2026**

**Pregão Eletrônico nº 015/2026**

**Impugnante:** BRANSALES DO BRASIL LTDA (CNPJ 02.678.428/0001-13)

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas e acessórios correlatos.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, apresentada tempestivamente pela empresa **BRANSALES DO BRASIL LTDA**, por intermédio de sua procuradora, na qual se insurge contra o **prazo de entrega** previsto no Termo de Referência (Anexo I), especificamente o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para os

Lotes IV e V (saúde e educação) e de **10 (dez) dias úteis** para os demais lotes.

A impugnante sustenta, em síntese, que:

O prazo exíguo de entrega configura restrição indevida à competitividade, inviabilizando a participação de empresas cujas sedes estejam distantes do Município de Várzea/RN;

Viola os princípios da isonomia e da competitividade (art. 5º e art. 9º, I, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021);

Colaciona jurisprudência do **TCE-MG** (Processo nº 1153286 – Prefeitura de Vermelho Novo) que reconheceu a ilegalidade de restrição geográfica sem justificativa técnica.

É o relatório. Decido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

### II.1. Da tempestividade e legitimidade

A impugnação foi protocolada em **29 de setembro de 2026**, antes da data limite estabelecida no Edital (05/10/2026, às 14h00min), atendendo ao prazo do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A impugnante é empresa do ramo de comércio de pneus e acessórios automotivos, com interesse direto e legítimo no certame. **Tempestiva e legítima, portanto.**

### II.2. Do mérito

#### II.2.1. Da justificativa técnica dos prazos de entrega no Termo de Referência

O Termo de Referência (Anexo I) estabelece prazos de entrega diferenciados por categoria de veículo, com base em **criticidade operacional objetiva e impacto na continuidade de serviços públicos essenciais**. Vejamos o que dispõe o item 5.2:

| Destinação              | Criticidade | Prazo         | Justificativa no TR                                                                                                        |
|-------------------------|-------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ambulâncias             | Muito Alta  | 05 dias úteis | Atendimento e transporte emergencial de pacientes; indisponibilidade reduz capacidade de atendimento das demandas de saúde |
| Transporte de Pacientes | Alta        | 05 dias úteis | Deslocamento para consultas/exames fora do município; indisponibilidade compromete a programação do sistema de saúde       |
| Transporte Escolar      | Alta        | 05 dias úteis | Deslocamento diário de alunos da rede pública; indisponibilidade compromete itinerários e calendário escolar               |
| Demais Veículos         | Normal      | 10 dias úteis | Atividades administrativas e operacionais; impacto inferior ao dos veículos de saúde e transporte escolar                  |

O item 5.1.1, “b” e o item 5.3.5 do TR **afastam expressamente qualquer relação com localização geográfica do fornecedor**, consignando que os prazos “serão aplicados uniformemente aos respectivos itens, independentemente do local de estabelecimento da contratada”.

#### II.2.2. Da ausência de restrição geográfica indevida

A impugnante alega que o prazo de 05 dias úteis “restringe uma gama de empresas que comercializam pneus, mas que, em razão da logística, não poderão entregar neste prazo”. Contudo, **não há no edital qualquer cláusula que limite geograficamente a participação de licitantes**, nem exigência de sede local ou regional.

O prazo de entrega é **uniforme para todos os licitantes**, independentemente de sua sede. Fornecedores de outras unidades federativas que disponham de **estrutura logística adequada** (centros de distribuição, transportadoras contratadas, estoques regionais) podem perfeitamente cumprir o prazo. A alegação de que “seria necessário pelo menos 15 dias” é **genérica e não comprovada** com dados concretos que demonstrem a inexecutabilidade do prazo para fornecedores capazes.

#### II.2.3. Da distinção em relação ao precedente invocado (TCE-MG, Processo nº 1153286)

A impugnante colaciona o **Processo nº 1153286 do TCE-MG** (Prefeitura Municipal de Vermelho Novo), no qual se discute **restrição geográfica indevida**. Contudo, o precedente trata de hipótese **distinta** dos autos:

**No precedente do TCE-MG:** havia **cláusula expressa de limitação territorial** (exigência de sede local ou regional), sem justificativa técnica.

**No caso concreto:** não há qualquer cláusula de limitação geográfica. O prazo de entrega é uniforme e justificado por critério de **criticidade operacional**, não por localização do fornecedor.

A jurisprudência invocada, portanto, **não se aplica ao caso concreto**, pois ausente o pressuposto fático que a fundamentou (restrição geográfica explícita).

**II.2.4. Da jurisprudência sobre prazos justificados por criticidade** OTCU já reconheceu a legitimidade de prazos diferenciados quando vinculados à criticidade do serviço:

**Acórdão nº 1.955/2014-Plenário:** a irregularidade está na fixação de prazo exíguo “**sem justificativa**” — o que não é o caso dos autos, pois

o TR apresenta justificativa detalhada por categoria de veículo e por criticidade de serviço;

**Acórdão nº 1201/2025-Segunda Câmara:** a irregularidade está na retificação **sem reabertura de prazo quando há impacto na competitividade** — o que também não é o caso, pois o prazo já constava do edital original.

**OTCE-PR**, ao analisar prazos de entrega em licitações de pneus, tem distinguido entre **prazo arbitrário** (ilegal) e **prazo justificado por criticidade operacional** (legal). No caso concreto, o TR demonstra que os prazos foram fixados com base em **dados objetivos** (criticidade dos serviços de saúde e educação) **em preferência geográfica**.

#### II.2.5. Da conformidade com a Lei nº 14.133/2021

O art. 9º, I, “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021 veda ao agente público incluir situações que “comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo” ou que “estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes”.

**No caso concreto, não há violação a esses dispositivos**, pois:

Os prazos **não estabelecem preferência geográfica** — são uniformes para todos os licitantes;

Os prazos **são justificados** por critério objetivo de criticidade operacional (saúde e educação), amparado no art. 11, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 (continuidade do serviço público);

A impugnante **não demonstrou** que o prazo de 05 dias úteis é inexecutável para fornecedores de outras unidades federativas que disponham de estrutura logística adequada.

## III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação, por tempestiva e legítima, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se íntegros os prazos de entrega previstos nos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência, por estarem devidamente justificados com base na criticidade operacional dos serviços de saúde e educação, em conformidade com o art. 9º, I, “a”, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

**Determino**, ainda:

**a) Amanutenção** dos prazos de entrega de 05 (cinco) dias úteis para os Lotes IV e V e de 10 (dez) dias úteis para os Lotes I, II e III, conforme justificativa técnica do Termo de Referência;

**b) A publicação** da presente decisão no sistema eletrônico BNC e no sítio oficial do Município, para ciência de todos os interessados;

**c) A intimação** da impugnante, por meio do e-mail [licitacao2@bransales.com.br](mailto:licitacao2@bransales.com.br), acerca do teor desta decisão.

**Várzea/RN, 30 de setembro de 2026.**

**Diego Avelino Ferreira**

**Pregoeiro da PMV/RN**

**Fundamentação legal:** Art. 5º, art. 9º, I, “a” e “b”, art. 11, art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

**Jurisprudência:** TCU — Acórdãos nº 1.955/2014-Plenário e nº 1201/2025-Segunda Câmara; TCE-MG — Processo nº 1153286 (Vermelho Novo); TCE-PR — decisões sobre prazos de entrega em licitações de pneus.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:** 142431F1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **JOSEFA FERREIRA DE CARVALHO OLIVEIRA**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 28 a 29 de setembro do corrente

ano, com a finalidade de participar do **aprimoramento contínuo da formação de conselheiros(as) tutelares**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de setembro de 2026.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**EF4BBC01

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Sr. **WEMERSON DE LIMA RODRIGUES**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 28 a 29 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **aprimoramento contínuo da formação de conselheiros(as) tutelares**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 28 de setembro de 2026.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**D2E65C9B

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER LEI Nº. 145/2005, DE 06 DE MAIO DE 2005**

Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga a lei municipal nº 125/2003 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VENHA-VER**, Estado do Rio Grande do Norte. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **Capítulo I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

**Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal far-se-á através de:**

**I** – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o

desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

**II – Política e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo, para àqueles que deles necessitam;**

**III** – Serviços especiais, nos termos dessa Lei.

**Parágrafo único** – O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

**Art. 3º** - São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**I** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** – Conselho Tutelar.

**Art. 4º** - O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do Art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** - Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

orientação e apoio sócio-familiar;

apoio sócio-educativo em meio aberto;

colocação familiar;

abrigo;

liberdade assistida;

prestação de serviços à comunidade;

semiliberdade;

internação;

**§ 2º** - Os serviços especiais visam:

à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

à identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

à proteção jurídico-social.

#### **Capítulo II**

#### **DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 5º** - Fica Criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88º, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 08 (oito) membros, na seguinte conformidade:

**I** – 04 (quatro) representantes do poder público a serem indicados pelo Prefeito, pertencentes às Secretarias Municipais;

**II** – 04 (quatro) Representantes de entidades não-governamentais representativa da sociedade civil;

**§ 1º** - Os conselheiros representantes das Secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva Secretaria.

**§ 2º** - No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto de entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.

**§ 3º** - Para renovação dos mandatos dos Conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais previstas no inciso II, do art. 6º desta lei, observará o seguinte:

a – poderão indicar representantes de todas as entidades com reconhecida atuação neste Município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

b – nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos Conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local.

c – inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Conselho por meio de resolução, nomeará comissão composta por 03

(três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos Conselheiros representantes das entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho e as vagas de Conselheiros serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, podendo ser convidado o representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.

§ 4º - A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de dois (dois) anos, admitindo-se a uma única recondução.

§ 6º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º - A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos aos critérios de escolha previsto nesta Lei.

**Art. 7º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III – deliberar sobre a convivência e oportunidade de implantação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV – elaborar seu regimento interno;

V – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

VI – co-gestionar o Fundo Municipal, alocando recursos para os programas de entidades não-governamentais e governamentais;

VII – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde, educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivos e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X – proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XI – proceder ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII – fixar critérios de utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

**Art. 8º** - O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinado ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários que deverão ser cedidos pela Prefeitura Municipal.

### Capítulo III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 9º** - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será co-gestionado e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Finanças.

§ 1º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e o adolescente.

§ 2º - As ações de que trata o parágrafo anterior refere-se prioritariamente aos programas de proteção social à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente do orçamento do Município;

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhes venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V – por outros recursos que lhes forem destinados;

VI – pelas vendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

**Art. 10** – O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

### Capítulo IV

#### DO CONSELHO TUTELAR

##### Seção I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11º** - Fica criado o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares, para mandato de três (três) anos, permitida uma recondução.

**Art. 12º** - Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida por uma Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Único – a regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

##### Seção II

#### DOS REQUISITOS E DOS REGISTROS DAS CANDIDATURAS

**Art. 13º** - A candidatura à função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político-partidária.

**Art. 14º** - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de dois anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

V – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI – comprovação de experiência profissional de, no mínimo 06 (seis) meses em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente “currículo” documentado ou certidão de autoridade competente;

VII – submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, com fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

§ 2º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos em lei e com horário compatível.

**Art. 15º** - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruídos

com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

**Art. 16º** - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

**Art. 17º** - Encerrada as inscrições será aberto o prazo de 03 (três) dias par impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do município, e, outro jornal local ou por outro meio de comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma para em 03 (três) dias apresentar defesa.

**§ 1º** - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 2º** - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

**§ 3º** - Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitora para decidir sobre o mérito no prazo de três 03 (dias), publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.

**Art. 18º** - Julgadas em definitivos todas as impugnações, a Comissão Eleitora publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro Jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.

**Art. 19º** - Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhes garantidos:

I – O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II – A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

**§ 1º** - A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor Público ou Federal.

### Seção III

#### DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 20º** - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

**Art. 21º** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da efetiva implementação do CMDCA ou de acordo com a data fixada em documento ou em termo de acordo.

Parágrafo único – O processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 03 (três) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez assim sucessivamente.

**Art. 22º** - A propaganda em vias, logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

**Art. 23º** - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário, caso o processo não seja efetuado de forma eletrônica.

**§ 1º** O eleito poderá votar em cinco candidatos;

**§ 2º** - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos do Conselho Tutelar.

**Art. 24º** - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitora para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

**Art. 25º** - Cada candidato poderá credenciar no máximo 02 (dois) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

### Seção IV

#### DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

**Art. 26** – Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único – Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos sendo apurados, cabendo a decisão a própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso a Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.

**Art. 27º** - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos.

**§ 1º** - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

**§ 2º** - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

**§ 3º** - Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossados.

**§ 4º** - ocorrendo vacância no cargo, assumir o suplente que houver recebido o maior número de votos.

**Art. 28º** - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma comissão a ser designada pela CMDCA ou mediante ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outro órgão/entidade.

### Seção V

#### DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 29º** - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

**Art. 30º** - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso:

I – das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira;

II – Fora do Expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

III – para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

IV – o Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender as atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 31º** - A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, havendo constar no seu Regimento Interno.

**Art. 32º** - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso aos Conselheiros Tutelares ressalvados requisição ministerial ou judicial.

**Art. 33º** - O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinado ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo único – Fica ao Poder Executivo obrigado a, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária par a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

### Seção VI

**DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO**

**Art. 34º** - Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 04 (quatro) anos, vinculado ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 35º** - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

**Art. 36º** - O Conselho Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração remuneratória o valor equivalente a um Salário Mínimo.

Parágrafo único – Na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar terá os membros, direitos, deveres e vantagens inerentes ao serviço público municipal.

**Art. 37º** - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria ao qual o Conselheiro está vinculado declarará vaga ou função, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o cargo do mandato do substituído.

**Art. 38º** - O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previstos na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

**Art. 39º** - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente descendente, sogro e genro ou nora, irmãs, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com a atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

**Capítulo V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 40º** - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária, nos moldes do artigo 262 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 41º** - Fica ao poder Executivo autorizado a abrir critério suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

**Art. 42º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN, 06 de maio de 2005.

**MARIA DO SOCORRO PESSOA FERNANDES**

Prefeita Municipal

**Ato administrativo de sanção. Nesta data, 17 de maio de 2005, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.**

**MARIA DO SOCORRO PESSOA FERNANDES**

- Prefeita Municipal -

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:0DF80D4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
LEI Nº. 281/2015-GP DE 18 DE JUNHO DE 2015**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DO IDOSO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, USANDO** das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Venha-Ver/RN, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Capítulo I****DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

**Art. 1º.** Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Venha-Ver, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº.10741/03.

VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exercer a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, ali de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organização representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo Único – Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em casa área de interesse do idoso.



**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Saúde;  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;  
Secretaria Municipal de Administração e Tributação;  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;  
01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;  
01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;  
02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

**Art. 4º.** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a Presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

**Art. 5º.** Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto da sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

**Art. 6º.** A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 7º.** As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

**Art. 8º.** Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do conselho;

IV – apresentar o procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 9º.** Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, ou membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efeitos.

**Art. 10º.** Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 11º.** O conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 12º.** O conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

**Art. 13º.** As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

**Art. 14º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

**Art. 15º.** Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

## Capítulo II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

**Art. 16º.** Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Venha-Ver.

**Art. 17º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

- II – transferências do Município;  
 III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;  
 IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;  
 V – as advindas de acordos e convênios;  
 VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;  
 VII – outras.

**Art. 18º.** O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá À Secretaria de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular.

- I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;  
 II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo.  
 III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo.  
 IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

### Capítulo III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19º.** Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especificamente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

**Art. 20º.** A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelo s titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

**Art. 21º.** O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regime interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

**Parágrafo Único.** O regime interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das Atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

**Art. 22º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, em 18 de junho de 2015.

**EXPEDITO SALVIANO**  
 Prefeito Municipal

**Ato administrativo de sanção.** Nesta data, 18 de junho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**EXPEDITO SALVIANO**  
 Prefeito Municipal

**Ato administrativo de sanção.** Nesta data, 30 de dezembro de 1997, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**EXPEDITO SALVIANO**  
 - Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
 Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**40C16C86

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DECRETO Nº 79/2026-PMV-GP

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

#### DECRETO Nº 79/2026-PMV-GP, 30 de setembro de 2026.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF de Viçosa, nomeia seus membros e dá outras providências.

**VICTOR RAMON ALVES**, Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF) de Viçosa, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

**Art. 2º** - A CMIPBF será composta por:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: **MARIA DALVA VIEIRA** - Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente e Gestora Municipal do PBF e Cadastro Único;  
 b) Suplente: **ANTONIA GORETI GOMES ALVES** - Coordenadora do CRAS;

II – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: **FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES** - Secretária Municipal de Educação;  
 b) Suplente: **MARIA IMACULADA DE ALMEIDA SOUZA** - Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Educação;  
 (c) Apoio Técnico: **FRANCISCA JAÊNIA DA SILVA** - Representante técnico da Rede Municipal de Ensino.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: **VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA** - Secretária Municipal de Saúde;  
 b) Suplente: **PAULO ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA** - Coordenador Municipal das Condicionalidades de Saúde;  
 c) Apoio Técnico: **THERESA ADÉLIA MARTINS** - Coordenadora da Atenção Primária à Saúde.

**Art. 3º** - A CMIPBF terá as seguintes atribuições:

**I** – Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e ao acompanhamento da agenda de saúde;

**II** – Analisar os resultados do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

**III** – Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;

**IV** – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família;

**V** – Realizar reuniões periódicas para planejamento e execução das ações intersetoriais, com registro em ata;

**VI** – Manter a articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

**Art. 4º** - A Comissão Intersetorial será coordenada pela representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Meio Ambiente, responsável pela articulação das ações do Programa Bolsa Família no município.

**Art. 5º** - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Armando Vicente Rodrigues Filho

**Código Identificador:**CC4B54A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 73/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** Agropрата Comércio de Equipamentos LTDA, CNPJ nº 20.963.380/0001-77.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Termo tem vigência até 30 de setembro de 2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, I da Lei federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Agropрата Comércio de Equipamentos LTDA

CNPJ: 20.963.380/0001-77

**ARTUR FABRO**

Representante

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**6424337A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 74/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** ROCHA FORTE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 67.132.518/0001-50.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 319.990,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Termo tem vigência até 30 de setembro de 2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, I da Lei federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Rocha Forte Equipamentos Agrícolas LTDA

CNPJ: 67.132.518/0001-50

**WELDER PEREIRA DA SILVA**

Representante

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**14FF6399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIZE ROCHA DA SILVA**, merendeira, inscrito no cadastro funcional sob o nº 1063 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **28/09/2026** com término em **27/10/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/09/2026

//

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F5D3C2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 073/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS**, Técnico em Enfermagem 01/10/2026 a 30/10/2026 inscrito no cadastro funcional sob o nº 1465 relativos ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia **01/10/2026** com término em **30/10/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/09/2026  
//

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**977427E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 074/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **FRANCISCO LOURENÇO DE ARAUJO**, Vigia, inscrito no cadastro funcional sob o nº 66 relativos ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia **01/10/2026** com término em **30/10/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/09/2026  
//

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CEE96008

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 075/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro funcional sob o nº 390 relativos ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia **05/10/2026** com término em **19/10/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/09/2026  
//

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**95983A0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 076/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **IVO LUIZ**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro funcional sob o nº 388 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **05/10/2026** com término em **19/10/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/09/2026  
//

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6F75AA06

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 210-2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29 a 30/09/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 29 a 30/09/2026 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/09/2026

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**13AB6A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**RGF ANEXO 1 - 2º QUADRIMESTRE DE 2026**

| S009 - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          |                                                  |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |                                                  |                   |
| ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DE CONSORCIO PÚBLICO                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                          |                                                  |                   |
| 2º QUADRIMESTRE DE 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |                                                  |                   |
| RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                          | R\$ 1,00                                         |                   |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)   |                                                  |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | LIQUIDADAS (a)                           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b) | TOTAL (c = a + b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 111.068,20                           | R\$ 0,00                                         | R\$ 111.068,20    |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 111.068,20                           | R\$ 0,00                                         | R\$ 111.068,20    |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00          |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00          |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00          |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00          |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00          |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00          |
| DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 111.068,20                           | R\$ 0,00                                         | R\$ 111.068,20    |
| DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 0,00                                 | R\$ 0,00                                         | R\$ 0,00          |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 111.068,20                           | R\$ 0,00                                         | R\$ 111.068,20    |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO | VALOR EXECUTADO                                  |                   |
| Currais Novos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 64.800,00                            | R\$ 37.800,00                                    |                   |
| Lagoa Nova                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 46.800,00                            | R\$ 27.300,00                                    |                   |
| Parelhas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 46.800,00                            | R\$ 26.650,00                                    |                   |
| Cerro Corá                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 37.440,00                            | R\$ 21.840,00                                    |                   |
| Acari                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 37.440,00                            | R\$ 21.840,00                                    |                   |
| Carnaúba dos Dantas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 37.440,00                            | R\$ 21.320,00                                    |                   |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 270.720,00                           | R\$ 156.750,00                                   |                   |
| FONTE: Sistema SOFC Exercício 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |                                                  |                   |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. |                                          |                                                  |                   |
| Currais Novos/RN, em 29 de setembro de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |                                                  |                   |
| LUCAS GALVÃO DA CRUZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                          | MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO                     |                   |
| Presidente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                          | Contador                                         |                   |

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:**DDD70878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 01/2026 - SMEC**

*Institui e nomeia o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Afonso Bezerra/RN, estabelece sua composição, competências, organização e funcionamento, em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,**

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e estabelece mecanismos relacionados à melhoria da qualidade da educação básica;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 878/2026 Institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças de Afonso Bezerra/RN – Pró-Alfa Afonso Bezerra, em regime de colaboração, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização, garantindo condições para o desenvolvimento da leitura, da escrita e da compreensão matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Governo Federal, e a necessidade de sua implementação articulada no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação do Município de Afonso Bezerra/RN com a Política de Alfabetização do Território Estadual, fortalecendo o regime de colaboração entre União, Estado e Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer uma instância municipal permanente de planejamento, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política de alfabetização;

**CONSIDERANDO** a importância da utilização dos resultados das avaliações diagnósticas, avaliações externas e demais indicadores educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN com a melhoria da aprendizagem e com a garantia da alfabetização de todas as crianças;

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Bezerra/RN, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, doravante denominado Comitê Municipal de Alfabetização de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 2º.** O Comitê constitui-se como instância estratégica de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição de ações relacionadas à política municipal de alfabetização.

**Art. 3º.** O Comitê atuará em articulação permanente com:

- I – a Secretaria Municipal de Educação de Afonso Bezerra/RN;
- II – as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III – os gestores escolares;
- IV – os coordenadores pedagógicos;
- V – os professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – a articulação municipal do RENAME;
- VII – as equipes responsáveis pelas ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- VIII – a equipe da Política de Alfabetização do Território Estadual;
- IX – a Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC, quando pertinente;
- X – demais instituições e parceiros envolvidos nas políticas de alfabetização.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 4º.** A atuação do Comitê observará os seguintes princípios:

- I – garantia do direito à alfabetização;
- II – equidade e inclusão educacional;
- III – respeito às especificidades dos estudantes e das comunidades escolares;
- IV – colaboração entre os diferentes entes federativos;
- V – gestão democrática e participação dos profissionais da educação;
- VI – valorização dos profissionais da educação;
- VII – formação continuada;
- VIII – acompanhamento sistemático da aprendizagem;
- IX – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;
- X – redução das desigualdades educacionais;
- XI – compromisso com a aprendizagem de todos os estudantes;
- XII – planejamento baseado em evidências e indicadores educacionais.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º.** São objetivos do Comitê Municipal de Alfabetização:

- I – fortalecer a política municipal de alfabetização;
- II – garantir a articulação das ações municipais com as políticas estadual e nacional de alfabetização;
- III – contribuir para que todas as crianças sejam alfabetizadas na idade adequada;
- IV – acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
- V – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização;
- VI – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas e externas;
- VIII – identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção;
- IX – fortalecer ações de recomposição das aprendizagens;
- X – promover a equidade no processo de alfabetização;
- XI – acompanhar as metas e indicadores educacionais do município;
- XII – fortalecer a participação das escolas nas ações do CNCA e demais programas de alfabetização;

XIII – produzir e sistematizar informações para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º.** Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – elaborar diretrizes e estratégias para a implementação da política municipal de alfabetização;
- II – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Ação da Alfabetização;
- III – acompanhar a execução das ações previstas no plano;
- IV – monitorar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
- V – analisar os resultados das avaliações internas e externas;
- VI – acompanhar os dados de aprendizagem das unidades escolares;
- VII – propor intervenções pedagógicas para estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- VIII – promover ações de formação continuada;
- IX – apoiar gestores e coordenadores pedagógicos no acompanhamento das ações de alfabetização;
- X – acompanhar a implementação das estratégias do CNCA;
- XI – fortalecer a articulação com a política estadual de alfabetização;
- XII – promover reuniões periódicas com as equipes escolares;
- XIII – orientar a sistematização das práticas exitosas desenvolvidas pelas escolas;
- XIV – acompanhar a frequência e a participação dos estudantes nas ações de avaliação e acompanhamento pedagógico;
- XV – propor ações para prevenção e redução da distorção idade-ano;
- XVI – acompanhar estratégias de busca ativa e permanência escolar relacionadas aos estudantes dos anos iniciais;
- XVII – acompanhar a distribuição e utilização dos materiais pedagógicos destinados à alfabetização;
- XVIII – promover a socialização de experiências exitosas;
- XIX – elaborar relatórios periódicos das ações realizadas;
- XX – manter arquivo organizado das atas, registros, relatórios, planos de ação, evidências e demais documentos relacionados ao Comitê.

## **CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 7º.** O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- II – Coordenação Municipal de Alfabetização;
- III – Articulação Municipal do RENALFA;
- IV – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V – Representantes dos gestores escolares;
- VI – Representantes dos coordenadores pedagógicos;
- VII – Representantes dos professores dos anos iniciais;
- VIII – Representantes de instituições parceiras, quando necessário.

**Art. 8º.** A composição nominal do Comitê será estabelecida por ato complementar da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º.** Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de instituições públicas, universidades, organizações da sociedade civil, equipes técnicas, especialistas e demais profissionais cuja contribuição seja relevante para o desenvolvimento da política municipal de alfabetização.

## **CAPÍTULO VI DA COORDENAÇÃO E SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 10º.** O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe responsável pela política municipal de alfabetização.

**Art. 11º.** Compete à Coordenação do Comitê:

- I – convocar e conduzir as reuniões;
- II – organizar as pautas;
- III – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos;
- IV – articular os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação;
- V – promover a integração entre o Comitê e as unidades escolares;
- VI – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação;
- VII – encaminhar relatórios e informações aos órgãos competentes, quando necessário.

**Art. 12º.** A Secretaria Executiva do Comitê ficará responsável pela organização documental, elaboração das atas, registro de frequência, sistematização das decisões e organização das evidências das ações realizadas.

## **CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES**

**Art. 13º.** O Comitê realizará reuniões ordinárias periodicamente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

**Art. 14º.** As reuniões deverão ser formalmente registradas por meio de:

- I – pauta;
- II – lista de presença;
- III – ata;
- IV – encaminhamentos;

V – definição de responsáveis;  
VI – definição de prazos;  
VII – registros fotográficos, quando pertinentes;  
VIII – demais documentos comprobatórios.

**Art. 15º.** As decisões e encaminhamentos deverão ser acompanhados nas reuniões subsequentes, garantindo a continuidade das ações e a responsabilização dos envolvidos.

## **CAPÍTULO VIII DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 16º.** O Comitê deverá elaborar um Plano Municipal de Ação da Alfabetização de Afonso Bezerra/RN, contendo:

I – diagnóstico da situação da alfabetização no município;  
II – objetivos;  
III – metas;  
IV – ações estratégicas;  
V – responsáveis;  
VI – cronograma;  
VII – indicadores de acompanhamento;  
VIII – estratégias de monitoramento;  
IX – mecanismos de avaliação;  
X – resultados esperados.

**Art. 17º.** O Plano Municipal de Ação deverá considerar as especificidades das escolas e dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN.

## **CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 18º.** O Comitê realizará monitoramento sistemático dos resultados da alfabetização, considerando os dados disponíveis nos sistemas e instrumentos oficiais de avaliação.

**Art. 19º.** Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

I – participação dos estudantes nas avaliações;  
II – resultados de alfabetização;  
III – fluência leitora;  
IV – leitura e escrita;  
V – compreensão textual;  
VI – aprendizagem matemática;  
VII – frequência escolar;  
VIII – resultados das avaliações diagnósticas;  
IX – resultados das avaliações externas;  
X – indicadores do CNCA;  
XI – indicadores estaduais;  
XII – evolução da aprendizagem ao longo do ano letivo.

**Art. 20º.** Os resultados deverão subsidiar:

I – o planejamento pedagógico;  
II – a formação continuada;  
III – as intervenções pedagógicas;  
IV – a recomposição das aprendizagens;  
V – o acompanhamento individual dos estudantes;  
VI – a definição de novas estratégias pela Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO X DA ARTICULAÇÃO COM O CNCA E COM A POLÍTICA ESTADUAL**

**Art. 21º.** O Comitê deverá promover a articulação das ações municipais com as estratégias estaduais e orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

**Art. 22º.** O Comitê manterá articulação com as instâncias responsáveis pela implementação da política estadual de alfabetização, buscando garantir alinhamento das ações, compartilhamento de informações, formação dos profissionais e acompanhamento dos resultados.

**Art. 23º.** A articulação municipal deverá observar o regime de colaboração entre os diferentes entes federativos, buscando assegurar continuidade e integração das políticas de alfabetização.

## **CAPÍTULO XI DA FORMAÇÃO CONTINUADA**

**Art. 24º.** O Comitê deverá contribuir para a elaboração e acompanhamento de ações de formação continuada destinadas aos profissionais que atuam na alfabetização.

**Art. 25º.** As formações deverão considerar:

I – resultados das avaliações;



- II – necessidades identificadas pelas escolas;
- III – práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- IV – inclusão e equidade;
- V – desenvolvimento da leitura e escrita;
- VI – desenvolvimento do raciocínio matemático;
- VII – acompanhamento individual da aprendizagem;
- VIII – estratégias de recomposição das aprendizagens.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

**Art. 26º.** As unidades escolares deverão participar das ações de acompanhamento e monitoramento promovidas pelo Comitê.

**Art. 27º.** Gestores e coordenadores pedagógicos deverão colaborar com o fornecimento de informações, participação nas reuniões, execução dos planos de ação e acompanhamento dos resultados de aprendizagem.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DO REGISTRO E DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 28º.** Todas as ações do Comitê deverão ser devidamente documentadas e organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 29º.** Constituem evidências das ações do Comitê, entre outras:

- I – portaria de instituição;
- II – composição nominal;
- III – atas das reuniões;
- IV – listas de presença;
- V – registros fotográficos;
- VI – planos de ação;
- VII – relatórios de monitoramento;
- VIII – relatórios das avaliações;
- IX – registros de formações;
- X – materiais pedagógicos produzidos;
- XI – registros de acompanhamento das escolas;
- XII – relatórios de resultados;
- XIII – documentos de articulação com o Estado e a União.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30º.** A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não implicará remuneração adicional aos seus integrantes.

**Art. 31º.** O Comitê poderá propor à Secretaria Municipal de Educação a criação de grupos de trabalho, comissões ou equipes específicas para o desenvolvimento de ações relacionadas à alfabetização.

**Art. 32º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Portaria.

**Art. 33º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 34º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 30 de setembro de 2026.

**MARIA APARECIDA SANTOS DA PAZ**

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN

## **ANEXO I**

### **COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO**

| Nº | Representação                          | Titular                               | Função                           |
|----|----------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|
| 01 | Secretaria Municipal de Educação       | Maria Aparecida Santos da Paz         | Secretária Municipal de Educação |
| 02 | Coordenação Municipal de Alfabetização | Jeidiane Carla da Silva               | Coordenadora                     |
| 03 | RENALFA                                | Alileida de Oliveira Lima de Medeiros | Articuladora Municipal           |
| 04 | Coordenação Pedagógica                 | Maria Eduarda Sobrinho                | Coordenadora                     |
| 06 | Gestão Escolar                         | Iracilda Gomes Miranda                | Representante                    |
| 08 | Professores                            | Joerbertson Siqueira Tavares          | Representante                    |

## **ANEXO II**

### **EIXOS DE ATUAÇÃO DO COMITÊ**

Eixo 1 – Gestão e Governança

Articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação da política municipal de alfabetização.

Eixo 2 – Formação Continuada

Formação permanente de professores, gestores e coordenadores pedagógicos.

Eixo 3 – Avaliação e Monitoramento

Análise dos resultados e acompanhamento sistemático da aprendizagem.

Eixo 4 – Práticas Pedagógicas  
Fortalecimento das estratégias de leitura, escrita, oralidade e matemática.  
Eixo 5 – Equidade e Inclusão  
Garantia de oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes.  
Eixo 6 – Regime de Colaboração  
Articulação entre Município, Estado e União.  
Eixo 7 – Mobilização e Participação  
Envolvimento das escolas, profissionais da educação, famílias e comunidade.

### ANEXO III CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO

Outubro: planejamento e organização das ações com análise diagnóstica e definição das estratégias de intervenção;  
Outubro/novembro/dezembro:acompanhamento das aprendizagens e formação continuada, monitoramento dos resultados e revisão das estratégias;  
Dezembro/janeiro/fevereiro: planejamento e organização das ações para o ano letivo de 2027;  
Março/abril:acompanhamento das aprendizagens e formação continuada, monitoramento dos resultados e revisão das estratégias; intensificação das ações de alfabetização e recomposição;  
Maio- dezembro:análise dos indicadores, avaliação das metas e resultados,elaboração dos relatórios e planejamento do ciclo seguinte.  
Parágrafo único.O cronograma poderá ser ajustado de acordo com o calendário escolar, as orientações do CNCA, da política estadual de alfabetização e as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 30 de setembro de 2026.

**MARIA APARECIDA SANTOS DA PAZ**

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Afonso Bezerra/RN

**Publicado por:**  
Railson Monáé Sá Faustino da Silva  
**Código Identificador:**888E00C1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230005.2026

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 12/08/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 11/08/2026,,** processo administrativo n.º **2036000260/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APODI-RN.,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 23/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                             |           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>COMERCIAL BRENOL LTDA - ME</b>                               |           |        |
| CNPJ: <b>05.427.021/0001-01</b>                                             | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>RUA SETE DE SETEMBRO 230 / CENTRO / APODI / RN / 59700-000</b> |           |        |
| Representante: <b>BRENO CABRAL GALVÃO - CPF: 762.459.934-15</b>             |           |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca      | Unidade Medida | Quant.       | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|------------------|-----------------|
| 2    | 0003674 - 15817 - AÇÚCAR REFINADO Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                                                                                                                                                           | caete      | QUILO          | 7300,000000  | 3,600            | 26.280,00       |
| 20   | 0006375 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de aproximadamente 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | parati     | PACOTE         | 4200,000000  | 4,750            | 19.950,00       |
| 25   | 0003697 - 15840 - FEIJÃO PRETO: Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.                                                                                  | nosso grão | QUILO          | 10000,000000 | 7,440            | 74.400,00       |
| 28   | 0003700 - 15843 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Embalado em embalagem tipo: lata ou sachê, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas (no caso de latas), resistentes, não violadas, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. | show milk  | QUILO          | 10000,000000 | 6,950            | 69.500,00       |
| 35   | 0003707 - 15850 - ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | liza       | litro          | 2500,000000  | 8,100            | 20.250,00       |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |         |             |       |                   |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------------|-------|-------------------|
| 48                      | 0003720 - 15863 - SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagens de 1kg. | atlantico | QUILO   | 2500,000000 | 0,890 | 2.225,00          |
| 71                      | 0006396 - Sardinha: - Sardinha em conserva, em óleo comestível ou molho de tomate, acondicionada em lata de 125 g a 150 g, validade mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                    | somag     | UNIDADE | 2000,000000 | 5,380 | 10.760,00         |
| <b>VALOR GLOBAL R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |         |             |       | <b>223.365,00</b> |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

#### **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 29 de setembro de 2026.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

Comercial Brenol LTDA - ME

CNPJ: 05.427.021/0001-01

Rep. Por:

**BRENO CABRAL GALVÃO,**

CPF: 76245993415.

Fornecedor 5.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**E7F9A645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0144/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PESSOA JURIDICA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-81**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52**; com sede na **Rua João Domingos Sobrinho 91 - Manoela Valadares Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56804644**, neste ato representado pela Sra. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 125.XXX.XXX-04, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 13010001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| CONTRATADA (FORNECEDOR): PHARMAPLUS LTDA<br>CNPJ / CPF: 03.817.043/0001-52<br>TIPO DA EMPRESA: Ltda/Eireli - LC123; Não<br>ENDEREÇO COMERCIAL: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56804644 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira<br>TELEFONE DE CONTATO: (87) 99618-1513 |                     |        |                  |         |            |                |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                        | Produto / Descrição | Modelo | Marca/Fabricante | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |

|              |                                       |     |        |     |        |          |                     |
|--------------|---------------------------------------|-----|--------|-----|--------|----------|---------------------|
| 0007         | ÁCIDO ASCORBICO 500 MG COMPRIMIDO UND | UND | AIRELA | UND | 40.000 | R\$ 0,13 | <b>R\$ 5.200,00</b> |
| <b>TOTAL</b> |                                       |     |        |     |        |          | <b>R\$ 5.200,00</b> |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:



O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

#### **AÇÃO:**

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2905 Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Gratuitos pela Farmácia Básica

#### **NATUREZA:**

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### **FONTE:**

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2026.

|                                                   |                                 |
|---------------------------------------------------|---------------------------------|
| Fundo Municipal da Saúde de Baraúna/RN            | Pharmaplus LTDA                 |
| <b>BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS</b>             | <b>JOSEPH DOMINGOS DA SILVA</b> |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN | Representante Legal             |
| Contratante                                       | Contratada                      |

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**D3957580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA TERMO DE CONTRATO Nº 0145/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PESSOA JURIDICA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75; PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.512.241/0001-07, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, SN, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **BEVANIA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 067.XXX.XXX-81**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75**; com sede na **AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal**, neste ato representado pela Sra. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 413.XXX.XXX-15, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 13010001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| <b>CONTRATADA (FORNECEDOR): Phospodont Ltda</b><br><b>CNPJ / CPF: 04.451.626/0001-75</b><br><b>TIPO DA EMPRESA: Ltda/Eireli - LC123: Não</b><br><b>ENDEREÇO COMERCIAL: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal</b><br><b>TELEFONE DE CONTATO: (84) 3217-5960</b> |                                                        |             |                  |         |            |                |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------|------------------|---------|------------|----------------|----------------------|
| Código                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Produto / Descrição                                    | Modelo      | Marca/Fabricante | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total          |
| 0027                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO                             | TEUTO       | TEUTO            | UND     | 5.000      | R\$ 0,14       | R\$ 700,00           |
| 0073                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 100 ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO | ARTE NATIVA | ARTE NATIVA      | FR      | 2.000      | R\$ 3,16       | R\$ 6.320,00         |
| 0090                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FRALDAS P MEGAFRAL                                     | MEGAFRAL    | MEGAFRAL         | PC      | 600        | R\$ 6,18       | R\$ 3.708,00         |
| 0091                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FRALDAS M MEGAFRAL                                     | MEGAFRAL    | MEGAFRAL         | PC      | 600        | R\$ 6,21       | R\$ 3.726,00         |
| 0126                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO                             | PHARLAB     | PHARLAB          | UND     | 40.000     | R\$ 0,14       | R\$ 5.600,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                        |             |                  |         |            |                | <b>R\$ 20.054,00</b> |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

O valor total da contratação é de R\$ **20.054,00** (vinte mil e cinquenta e quatro reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; E,

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

2905 Manutenção do Fornecimento de Medicamentos Gratuitos pela Farmácia Básica

**NATUREZA:**

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE:**

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2026.

|                                                   |                             |
|---------------------------------------------------|-----------------------------|
| Fundo Municipal Da Saúde De Baraúna/RN            | Phospodont LTDA             |
| BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS                    | ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA |
| Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN | Representante Legal         |
| Contratante                                       | Contratada                  |

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**92AD7FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.614 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.260,00 (noventa mil, duzentos e sessenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.260,00 (noventa mil, duzentos e sessenta reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme a seguir:

**Anexo I - Acréscimo**

|                      |                                                                                     |        |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| UNIDADE GESTORA      | 1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas                                                |        |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO   | 1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas                                             |        |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer                                   |        |
| FUNÇÃO               | 27 – DESPORTO E LAZER                                                               |        |
| SUB-FUNÇÃO           | 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO                                                          |        |
| PROGRAMA             | 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS                                                   |        |
| AÇÃO                 | 2225 Construção, Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município |        |
|                      | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 100,00 |

|                 |                                                                 |               |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------|---------------|
|                 | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos |               |
|                 | 4.4.90.30.00 – MATERIAL E CONSUMO                               | 200,00        |
|                 | 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES                              | 200,00        |
|                 | 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               |               |
|                 | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 100,00        |
| Total R\$ ..... |                                                                 | <b>600,00</b> |

|                      |                                                                                    |                 |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| UNIDADE GESTORA      | 1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas                                               |                 |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO   | 1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas                                            |                 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer                                  |                 |
| FUNÇÃO               | 27 – DESPORTO E LAZER                                                              |                 |
| SUB-FUNÇÃO           | 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO                                                         |                 |
| PROGRAMA             | 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS                                                  |                 |
| AÇÃO                 | 2226 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município                                |                 |
|                      | 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES                                                       |                 |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                    | 100,00          |
|                      | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                 |                 |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                    | 100,00          |
|                      | 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |                 |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                    | 100,00          |
|                      | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 |                 |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                    | 60,00           |
|                      | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        |                 |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                    | 100,00          |
|                      | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |                 |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                    | 3.000,00        |
|                      | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  |                 |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                    | 500,00          |
| Total R\$ .....      |                                                                                    | <b>3.960,00</b> |

|                      |                                                                 |                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| UNIDADE GESTORA      | 1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas                            |                 |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO   | 1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas                         |                 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer               |                 |
| FUNÇÃO               | 27 – DESPORTO E LAZER                                           |                 |
| SUB-FUNÇÃO           | 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO                                      |                 |
| PROGRAMA             | 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS                               |                 |
| AÇÃO                 | 2227 Concessão de auxílio financeiro para atleta caraubense     |                 |
|                      | 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS    |                 |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00        |
| Total R\$ .....      |                                                                 | <b>3.000,00</b> |

|                      |                                                                 |                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| UNIDADE GESTORA      | 1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas                            |                 |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO   | 1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas                         |                 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer               |                 |
| FUNÇÃO               | 27 – DESPORTO E LAZER                                           |                 |
| SUB-FUNÇÃO           | 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO                                      |                 |
| PROGRAMA             | 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS                               |                 |
| AÇÃO                 | 2228 Construção do Complexo Esportivo                           |                 |
|                      | 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES                              |                 |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00        |
| Total R\$ .....      |                                                                 | <b>2.000,00</b> |

|                      |                                                                                            |                  |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| UNIDADE GESTORA      | 1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas                                                       |                  |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO   | 1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas                                                    |                  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 18.001 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer                                          |                  |
| FUNÇÃO               | 27 – DESPORTO E LAZER                                                                      |                  |
| SUB-FUNÇÃO           | 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                 |                  |
| PROGRAMA             | 0010 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(ESPORTE)                             |                  |
| AÇÃO                 | 2229 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer |                  |
|                      | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                           |                  |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                            | 20.000,00        |
|                      | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                               |                  |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                            | 45.000,00        |
|                      | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                        |                  |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                            | 10.000,00        |
|                      | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                                             |                  |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                            | 600,00           |
|                      | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                         |                  |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                            | 1.000,00         |
|                      | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                |                  |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                            | 100,00           |
|                      | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |                  |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                            | 3.000,00         |
|                      | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                          |                  |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos                            | 1.000,00         |
| Total R\$ .....      |                                                                                            | <b>80.700,00</b> |

|              |                  |
|--------------|------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>90.260,00</b> |
|--------------|------------------|

## Anexo I – Redução

|                      |                                                                 |           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| UNIDADE GESTORA      | 1 – Prefeitura Municipal de Caraúbas                            |           |
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO   | 1000 – Prefeitura Municipal de Caraúbas                         |           |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 99.099 – Reserva de Contingência                                |           |
| FUNÇÃO               | 99 – RESERVA DE CONTINGENCIA                                    |           |
| SUB-FUNÇÃO           | 999 – RESERVA DE CONTINGENCIA                                   |           |
| PROGRAMA             | 0029 - Reserva de Contingência                                  |           |
| AÇÃO                 | 9999 Reserva de Contingência                                    |           |
|                      | 9.9.99.99.00 – A CLASSIFICAR                                    |           |
|                      | Fonte de recurso – 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos | 90.260,00 |

|                 |           |
|-----------------|-----------|
| Total R\$ ..... | 90.260,00 |
|-----------------|-----------|

|       |           |
|-------|-----------|
| TOTAL | 90.260,00 |
|-------|-----------|

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2025 a 2029, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual - LOA para o Exercício de 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 30 de setembro de 2026.

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**85447CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 156/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

VELMED DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à , saiu vencedora nos itens:

| Cód.  | Descrição                                  | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|--------------------------------------------|-------|-------------|------------|----------------|--------------|
| 27548 | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/ 5 ML | BLAU  | AMP         | 400.0000   | R\$ 12,99      | R\$ 5.196,00 |
|       |                                            |       |             |            | VALOR TOTAL    | R\$ 5.196,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Setembro de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
P/ Órgão Gerenciador E

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5C853249

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2026                                                                                                                                              |                                                         |               |             |            |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026                                                                                                                                                                     |                                                         |               |             |            |                |             |
| Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:                              |                                                         |               |             |            |                |             |
| ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ESPIRITO SANTO 1440 LOJA LINHO - ERECHIM-RS , saiu vencedora nos itens: |                                                         |               |             |            |                |             |
| Cód.                                                                                                                                                                                          | Descrição                                               | Marca         | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 37190                                                                                                                                                                                         | CETOPROFENO, 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO | UNIÃO QUÍMICA | AMP         | 200.0000   | R\$ 4,86       | R\$ 972,00  |
|                                                                                                                                                                                               |                                                         |               |             |            | VALOR TOTAL    | R\$ 972,00  |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             |                                                         |               |             |            |                |             |
| Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.                                                                                                  |                                                         |               |             |            |                |             |
| Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Setembro de 2026.                                                                                                                                               |                                                         |               |             |            |                |             |
| <b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>                                                                                                                                                                |                                                         |               |             |            |                |             |
| p/ Órgão Gerenciador e                                                                                                                                                                        |                                                         |               |             |            |                |             |
| <b>IVANOR ZAIONS</b>                                                                                                                                                                          |                                                         |               |             |            |                |             |
| p/ Fornecedor.                                                                                                                                                                                |                                                         |               |             |            |                |             |



**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**9AABE04E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 159/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MACHADO DE ASSIS 1237 COMERCIAL BELA VISTA - ERECHIM-RS , saiu vencedora nos itens:

| Cód.  | Descrição                             | Marca     | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|---------------------------------------|-----------|-------------|------------|----------------|--------------|
| 37189 | CETOPROFENO 100 MG / 2 ML, I.M        | HIPOLABOR | AMP         | 1000,0000  | R\$ 1,53       | R\$ 1.530,00 |
| 27503 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ 2 ML | HIPOLABOR | AMP         | 2000,0000  | R\$ 1,26       | R\$ 2.520,00 |
|       |                                       |           |             |            | VALOR TOTAL    | R\$ 4.050,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Setembro de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
P/Órgão Gerenciador e

**JULIANA TOMAZZONI**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**AFF0F629

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 160/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à , saiu vencedora nos itens:

| Cód.  | Descrição                                                               | Marca         | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 27467 | ATROPINA 0,25 MG 1ML                                                    | ATROFARMA 1ML | AMP         | 600,0000   | R\$ 0,83       | R\$ 497,34    |
| 24442 | CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA), 2 ML | HIPOLABOR     | AMP         | 200,0000   | R\$ 6,44       | R\$ 1.288,00  |
| 27495 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, 10 ML INJ                                | HIPOLABOR     | AMP         | 200,0000   | R\$ 4,00       | R\$ 800,00    |
| 27508 | COMPLEXO B INJ 2 ML                                                     | HYPLEX B      | AMP         | 5000,0000  | R\$ 1,09       | R\$ 5.449,50  |
| 27509 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG (HALOPERIDOL 50 MG/ML) 1 ML           | DECAN HALOPER | AMP         | 200,0000   | R\$ 8,66       | R\$ 1.731,60  |
| 27510 | DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML                                                  | DESLANOL      | AMP         | 400,0000   | R\$ 2,80       | R\$ 1.118,00  |
| 27513 | DIAZEPAM 10 MG/ 2 ML                                                    | SANTISA       | AMP         | 600,0000   | R\$ 0,82       | R\$ 491,94    |
| 27530 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML                                           | HALEX ISTAR   | un          | 600,0000   | R\$ 2,48       | R\$ 1.488,00  |
| 31143 | HALOPERIDOL 5 MG/ML, 1 ML                                               | UNI HALOPER   | AMP         | 200,0000   | R\$ 2,42       | R\$ 483,60    |
| 27542 | NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG/ 2 ML                                      | NITROP        | AMP         | 100,0000   | R\$ 23,43      | R\$ 2.343,00  |
| 37202 | SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, FRASCO COM 250 ML                             | HALEX ISTAR   | un          | 2000,0000  | R\$ 6,50       | R\$ 13.000,00 |
| 37204 | SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML, 2 ML                                  | 2ML           | un          | 1000,0000  | R\$ 1,12       | R\$ 1.120,00  |
| 27563 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 100 MG/ML, 10 ML                               | HALEX ISTAR   | un          | 400,0000   | R\$ 1,50       | R\$ 600,00    |
| 34449 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML, 1 ML                                       | HIPOLABOR     | AMP         | 400,0000   | R\$ 2,21       | R\$ 884,00    |
| 27567 | TRAMADOL 100 MG/ 2 ML                                                   | HIPOLABOR     | AMP         | 1500,0000  | R\$ 3,12       | R\$ 4.680,00  |
|       |                                                                         |               |             |            | VALOR TOTAL    | R\$ 35.974,98 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Setembro de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
p/ Órgão Gerenciador

e

**JOÃO PAULO LENHARDT**  
p/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F11534A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 162/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

LOGI HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à , saiu vencedora nos itens:

| Cód.  | Descrição                              | Marca    | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------|----------------------------------------|----------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 27458 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML               | farmarin | FR          | 600,0000   | R\$ 7,41       | R\$ 4.446,00  |
| 31144 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG | GRIFOLS  | un          | 50,0000    | R\$ 320,00     | R\$ 16.000,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.  
Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Setembro de 2026.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
P/ Órgão Gerenciador E

**ROSELI PONTES DA SILVA**  
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8588D241

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026**

| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 163/2026                                                                                                                                  |                                                                             |                |             |            |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|------------|----------------|----------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026                                                                                                                                                         |                                                                             |                |             |            |                |                |
| Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:                  |                                                                             |                |             |            |                |                |
| SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida MANOEL BORBA 720 CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE , saiu vencedora nos itens:        |                                                                             |                |             |            |                |                |
| Cód.                                                                                                                                                                              | Descrição                                                                   | Marca          | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
| 37181                                                                                                                                                                             | ACETILCISTEINA 100 MG/ML, SOL. INJ. IV, 3 ML                                | UNIAO QUIMICA  | AMP         | 200,0000   | R\$ 5,44       | R\$ 1.088,00   |
| 27455                                                                                                                                                                             | ÁCIDO TRANEXÂMCO 50 MG/ML AM 5 ML                                           | BLAU           | AMP         | 1000,0000  | R\$ 4,21       | R\$ 4.210,00   |
| 27457                                                                                                                                                                             | AGUA PARA INJECAO 10ML.                                                     | SAMTEC         | un          | 10000,0000 | R\$ 0,29       | R\$ 2.900,00   |
| 27459                                                                                                                                                                             | ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML                                                    | FARMACE        | FR          | 600,0000   | R\$ 6,09       | R\$ 3.654,00   |
| 27502                                                                                                                                                                             | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2 ML                                    | ISOFARMA       | AMP         | 2000,0000  | R\$ 0,65       | R\$ 1.300,00   |
| 27507                                                                                                                                                                             | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML                                     | CRISTALIA      | AMP         | 2000,0000  | R\$ 3,77       | R\$ 7.540,00   |
| 27532                                                                                                                                                                             | HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25 ML, FRASCO-AMPOLA COM 0,25 ML               | CRISTALIA      | AMP         | 600,0000   | R\$ 9,17       | R\$ 5.502,00   |
| 31145                                                                                                                                                                             | METRONIDAZOL 500 MG/100 ML,FRASC-AMP C/ 100 ML                              | HALEXISTAR     | AMP         | 400,0000   | R\$ 4,74       | R\$ 1.896,00   |
| 37197                                                                                                                                                                             | PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DIL 10 ML | BLAU           | un          | 600,0000   | R\$ 9,44       | R\$ 5.664,00   |
| 27550                                                                                                                                                                             | SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO, 100 ML                     | FARMACE        | un          | 3000,0000  | R\$ 3,27       | R\$ 9.810,00   |
| 37199                                                                                                                                                                             | SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO, 250 ML                     | FARMACE        | un          | 3000,0000  | R\$ 4,02       | R\$ 12.060,00  |
| 37200                                                                                                                                                                             | SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 09% SISTEMA FECHADO, 500 ML                     | FRESENIUS KABI | un          | 6000,0000  | R\$ 4,74       | R\$ 28.440,00  |
| 27554                                                                                                                                                                             | SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO DE 500 ML                             | FRESENIUS KABI | un          | 2000,0000  | R\$ 6,54       | R\$ 13.080,00  |
| 27555                                                                                                                                                                             | SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO DE 250 ML                            | EQUIPLEX       | un          | 400,0000   | R\$ 9,82       | R\$ 3.928,00   |
| 37205                                                                                                                                                                             | SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 100 MG/ML, 10 ML                                   | ISOFARMA       | AMP         | 400,0000   | R\$ 6,58       | R\$ 2.632,00   |
|                                                                                                                                                                                   |                                                                             |                |             |            | VALOR TOTAL    | R\$ 103.704,00 |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                             |                |             |            |                |                |
| Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.                                                                                      |                                                                             |                |             |            |                |                |
| Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Setembro de 2026.                                                                                                                                   |                                                                             |                |             |            |                |                |
|                                                                                                                                                                                   |                                                                             |                |             |            |                |                |
| <b>KLEYTON MEDEIROS DANTAS</b>                                                                                                                                                    |                                                                             |                |             |            |                |                |
| p/ Órgão Gerenciador e                                                                                                                                                            |                                                                             |                |             |            |                |                |
| <b>MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA</b>                                                                                                                                             |                                                                             |                |             |            |                |                |
| p/ Fornecedor.                                                                                                                                                                    |                                                                             |                |             |            |                |                |

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:8CDD92A8

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO              |                      |                   |  |             |                        |  |                    |     |  |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------|--|-------------|------------------------|--|--------------------|-----|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO 4727/2026 |                      |                   |  |             |                        |  |                    |     |  |
|                                   | Modalidade:          | Pregão Eletrônico |  |             |                        |  |                    |     |  |
|                                   | Número/Ano:          | 38/2026           |  |             | Data de abertura:      |  | 27/08/2026         |     |  |
|                                   | Data adjudicação:    | 29/09/2026        |  |             | Data homologação:      |  | 29/09/2026         |     |  |
|                                   | Tipo de avaliação:   | Por item          |  |             | Critério de avaliação: |  | Menor preço        |     |  |
|                                   | Modo de disputa:     | Proposta - Lance  |  |             | Condição de pagamento: |  |                    |     |  |
|                                   | Credenciamento:      | Não               |  | Chamamento: | Não                    |  | Registro de preço: | Sim |  |
|                                   | Objeto da licitação: |                   |  |             |                        |  |                    |     |  |

Aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

| Licitante                                                                    | CNPJ/CPF           | Total do vencedor |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA                                           | 71.505.564/0001-24 | R\$ 3.149,13      |
| ANVAX COMPANY LTDA                                                           | 34.346.501/0001-46 | R\$ 2.640,00      |
| EXPRESS DENTAL LIMITADA                                                      | 40.212.040/0001-11 | R\$ 810,75        |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA                                                | 06.175.908/0001-12 | R\$ 782,79        |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP                                            | 09.560.267/0001-08 | R\$ 7.859,20      |
| DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA                                                  | 44.223.526/0001-06 | R\$ 7.231,68      |
| SAUDE DOCTOR COM. LTDA                                                       | 11.511.020/0001-43 | R\$ 3.385,24      |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 25.341.162/0001-14 | R\$ 31.654,31     |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                 | 02.911.193/0001-68 | R\$ 9.111,97      |
| Total:                                                                       |                    | R\$ 65.625,07     |

| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo |                                                                |                       |         |         |             |             |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|---------|-------------|-------------|
| Código                                        | Descrição do item                                              | Marca                 | Unidade | Qtd.    | Valor unit. | Valor total |
| 28943                                         | ESCOVA DE ROBSON (ESCOVA RETA).                                | Af do brasil          | un      | 30,0000 | R\$ 1,1400  | R\$ 34,20   |
| 28959                                         | FITA POLIESTER PCT C/ 50 UNIDADES.                             | Af do brasil          | PC      | 15,0000 | R\$ 1,3700  | R\$ 20,55   |
| 29030                                         | BROCA 702 CORTE CRUZADO CIRURGICA.                             | MICRODONT             | un      | 10,0000 | R\$ 10,1600 | R\$ 101,60  |
| 32960                                         | ESCOVA DE ROBSON CÔNICA                                        | Af do brasil          | un      | 30,0000 | R\$ 1,2400  | R\$ 37,20   |
| 32979                                         | PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G.                               | Af do brasil          | un      | 20,0000 | R\$ 5,0700  | R\$ 101,40  |
| 36836                                         | FIO RETRATOR GENGIVAL Nº00 (EXTRA FINO) - EMBALAGEM COM 244CM. | RETRAF _ AF do BRASIL | un      | 6,0000  | R\$ 15,3900 | R\$ 92,34   |
| 36837                                         | KIT BROCAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA.              | MICRODONT             | Kit     | 10,0000 | R\$ 39,5500 | R\$ 395,50  |

| Valor Total: R\$ 782,79                            |                                                              |             |         |         |              |              |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|---------|---------|--------------|--------------|
| EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - Não Exclusivo |                                                              |             |         |         |              |              |
| Código                                             | Descrição do item                                            | Marca       | Unidade | Qtd.    | Valor unit.  | Valor total  |
| 28890                                              | AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.                  | NMARTINS    | un      | 2,0000  | R\$ 760,1900 | R\$ 1.520,38 |
| 28914                                              | BROCA DIAMANTADA CÔNICA,EM AÇO.                              | MICRODONT   | un      | 15,0000 | R\$ 2,7500   | R\$ 41,25    |
| 28924                                              | CABIBRUSH MICROAPLICADORES Nº 02, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | MICRODONT   | un      | 80,0000 | R\$ 8,5700   | R\$ 685,60   |
| 28968                                              | FORMOCRESOL.                                                 | MAQUIRA     | FR      | 10,0000 | R\$ 14,0800  | R\$ 140,80   |
| 28971                                              | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ (P.A) DE 10 G                         | MAQUIRA     | un      | 8,0000  | R\$ 8,3500   | R\$ 66,80    |
| 29015                                              | TESTE DE VITALIDADE PULPAR.                                  | IODONTOSUL  | un      | 5,0000  | R\$ 35,4000  | R\$ 177,00   |
| 32958                                              | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% ENDODONTIA 100 ML.                 | BIODINAMICA | FR      | 15,0000 | R\$ 12,4400  | R\$ 186,60   |
| 32962                                              | ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO.                                     | MAQUIRA     | un      | 8,0000  | R\$ 9,4500   | R\$ 75,60    |
| 36849                                              | TIRA DE LIXA DE AÇO DIAMANTADA PACOTE COM 12 UNIDADES        | IODONTOSUL  | un      | 20,0000 | R\$ 8,3900   | R\$ 167,80   |
| 36856                                              | COLHER DE DENTINA Nº 11-12                                   | GOLGRAN     | un      | 10,0000 | R\$ 8,7300   | R\$ 87,30    |

| Valor Total: R\$ 3.149,13                         |                                                   |                                         |         |         |              |              |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|---------|--------------|--------------|
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - Não Exclusivo |                                                   |                                         |         |         |              |              |
| Código                                            | Descrição do item                                 | Marca                                   | Unidade | Qtd.    | Valor unit.  | Valor total  |
| 28889                                             | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO.               | DENTEMED/DENTEMED                       | un      | 4,0000  | R\$ 259,0000 | R\$ 1.036,00 |
| 32955                                             | CANETA ALTA ROTAÇÃO COM LED PUSH BOTTOM           | DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT | un      | 10,0000 | R\$ 239,8500 | R\$ 2.398,50 |
| 32956                                             | CANETA BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR | DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT | un      | 6,0000  | R\$ 252,9500 | R\$ 1.517,70 |
| 32986                                             | APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIVOLT         | DENTEMED/DENTEMED                       | un      | 3,0000  | R\$ 969,0000 | R\$ 2.907,00 |

| Valor Total: R\$ 7.859,20                                                                    |                                                                               |               |         |         |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|---------|-------------|-------------|
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Não Exclusivo |                                                                               |               |         |         |             |             |
| Código                                                                                       | Descrição do item                                                             | Marca         | Unidade | Qtd.    | Valor unit. | Valor total |
| 28875                                                                                        | ACIDO FOSFORICO 0,37% (CONDICIONADOR) P/ ESMALTE E DENTINA PCT C/ 3 UNIDADES. | IMPLA         | un      | 60,0000 | R\$ 3,8100  | R\$ 228,60  |
| 28877                                                                                        | AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES                      | MEDIX         | CX      | 5,0000  | R\$ 28,0100 | R\$ 140,05  |
| 28878                                                                                        | AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - CX COM 100 UNIDADES.                              | DESCARPACK    | CX      | 30,0000 | R\$ 28,0100 | R\$ 840,30  |
| 28891                                                                                        | BANDEJA INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X12X1,5CM.                             | IMPLA         | un      | 8,0000  | R\$ 21,9000 | R\$ 175,20  |
| 28894                                                                                        | BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 2.                                         | 3R/microdont  | un      | 10,0000 | R\$ 6,1800  | R\$ 61,80   |
| 28895                                                                                        | BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 4.                                         | 3R/microdont  | un      | 10,0000 | R\$ 6,3000  | R\$ 63,00   |
| 28896                                                                                        | BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 2.                                        | E.H KAVO KERR | un      | 15,0000 | R\$ 6,0400  | R\$ 90,60   |
| 28897                                                                                        | BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 4.                                        | E.H KAVO KERR | un      | 15,0000 | R\$ 6,2700  | R\$ 94,05   |

| 28898                                         | BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 6.                                                     | E.H KAVO KERR              | un      | 15,0000  | R\$ 6,0500   | R\$ 90,75    |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|----------|--------------|--------------|
| 28899                                         | BROCA CHAMA-TIPO SHOFU.                                                                    | IMPLA                      | un      | 20,0000  | R\$ 12,6100  | R\$ 252,20   |
| 28901                                         | BROCA DIAMANTADA 1014, EM AÇO.                                                             | 3R/microdont               | un      | 40,0000  | R\$ 2,1400   | R\$ 85,60    |
| 28902                                         | BROCA DIAMANTADA 1015, EM AÇO.                                                             | 3R/microdont               | un      | 40,0000  | R\$ 2,2100   | R\$ 88,40    |
| 28903                                         | BROCA DIAMANTADA 1016, EM AÇO.                                                             | 3R/microdont               | un      | 30,0000  | R\$ 2,2000   | R\$ 66,00    |
| 28908                                         | BROCA DIAMANTADA 3118,EM AÇO.                                                              | 3R/microdont               | un      | 20,0000  | R\$ 2,2000   | R\$ 44,00    |
| 28912                                         | BROCA DIAMANTADA 1011, EM AÇO.                                                             | 3R/microdont               | un      | 15,0000  | R\$ 2,2400   | R\$ 33,60    |
| 28915                                         | BROCA DIAMANTADA 3195 F EM AÇO,DOURADA.                                                    | 3R/microdont               | un      | 15,0000  | R\$ 2,2100   | R\$ 33,15    |
| 28916                                         | BROCA DIAMANTADA 3195 EM AÇO,DOURADA.                                                      | 3R/microdont               | un      | 15,0000  | R\$ 2,1800   | R\$ 32,70    |
| 28919                                         | BROCA CÔNICA-ARKANSAS TIPO SHOFU.                                                          | IMPLA                      | un      | 20,0000  | R\$ 12,5200  | R\$ 250,40   |
| 28920                                         | BROCA PONTA DE LAPIS-ARKANSAS TIPO SHOFU.                                                  | IMPLA                      | un      | 20,0000  | R\$ 12,5800  | R\$ 251,60   |
| 28922                                         | BROCA PERA-TIPO SHOFU.                                                                     | IMPLA                      | un      | 10,0000  | R\$ 12,2400  | R\$ 122,40   |
| 28923                                         | BROCA ZEKRYA (CIRÚRGICA).                                                                  | IMPLA                      | un      | 8,0000   | R\$ 10,4500  | R\$ 83,60    |
| 28925                                         | CABO PARA BISTURI.                                                                         | IMPLA                      | un      | 6,0000   | R\$ 7,7700   | R\$ 46,62    |
| 28932                                         | CARIOSTATICO CARIESTOP 12%.                                                                | IODONTOSUL                 | un      | 5,0000   | R\$ 63,0300  | R\$ 315,15   |
| 28939                                         | CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES.                                              | IMPLA                      | CX      | 10,0000  | R\$ 7,5200   | R\$ 75,20    |
| 28951                                         | EVIDENCIADOR DE PLACA-10ML.                                                                | Af do brasil               | FR      | 10,0000  | R\$ 3,7400   | R\$ 37,40    |
| 28954                                         | FIO DENTAL -100 MTS.                                                                       | ALGDENTAL                  | un      | 50,0000  | R\$ 1,5100   | R\$ 75,50    |
| 28956                                         | FITA MATRIZ 0,5 MM,EM AÇO.                                                                 | IMPLA                      | un      | 40,0000  | R\$ 1,3100   | R\$ 52,40    |
| 28957                                         | FITA MATRIZ 0,7 MM,EM AÇO.                                                                 | IMPLA                      | un      | 40,0000  | R\$ 1,4000   | R\$ 56,00    |
| 28966                                         | FÓRCEPS 151,EM AÇO.                                                                        | IMPLA                      | un      | 8,0000   | R\$ 66,4600  | R\$ 531,68   |
| 28970                                         | HEMOSTATICO LÍQUIDO -10 ML.                                                                | BIODINAMICA                | FR      | 20,0000  | R\$ 12,5900  | R\$ 251,80   |
| 28978                                         | KIT PONTA DIAMANTADA COLEÇÃO 1 ULTRA FINA.                                                 | 3R/microdont               | Kit     | 6,0000   | R\$ 51,4000  | R\$ 308,40   |
| 28979                                         | LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100.                                                          | MEDIX CARBONO              | CX      | 10,0000  | R\$ 30,9900  | R\$ 309,90   |
| 28983                                         | OBTURADOR PROVISÓRIO (RESTAURADOR PROVISÓRIO).                                             | ORBI                       | un      | 6,0000   | R\$ 6,7300   | R\$ 40,38    |
| 28985                                         | OSTEÓTOMO EM AÇO.                                                                          | IMPLA                      | un      | 3,0000   | R\$ 105,1200 | R\$ 315,36   |
| 28986                                         | PAPEL CARBONO DUPLA FACE DE ODONTOLOGIA.                                                   | IMPLA                      | un      | 20,0000  | R\$ 2,4000   | R\$ 48,00    |
| 28995                                         | PORTA MATRIZ EM AÇO.                                                                       | IMPLA                      | un      | 8,0000   | R\$ 21,7500  | R\$ 174,00   |
| 29008                                         | ROLINHO DE ALGODÃO PCT C/100 UNIDADE DE ROLETE.                                            | MAXCLEAN                   | un      | 400,0000 | R\$ 2,7300   | R\$ 1.092,00 |
| 29009                                         | SELANTE FOSSULAS E FISSURAS OP. FATO POLIMELIZAVEL POR LUZ VISIVEL - 2G.                   | BIODINAMICA                | un      | 15,0000  | R\$ 8,7000   | R\$ 130,50   |
| 29010                                         | SERINGA CARPULE EM AÇO.                                                                    | IMPLA                      | un      | 10,0000  | R\$ 42,1200  | R\$ 421,20   |
| 29011                                         | SUGADOR EM PLASTICO, PACOTE COM 40 UNIDADES                                                | SE COMERCIAL               | PC      | 200,0000 | R\$ 7,3500   | R\$ 1.470,00 |
| 29012                                         | TAÇA DE BORRACHA.                                                                          | IMPLA                      | un      | 20,0000  | R\$ 0,9700   | R\$ 19,40    |
| 29021                                         | ALAVANCA HEIDBRINK 2.                                                                      | IMPLA                      | un      | 6,0000   | R\$ 31,7200  | R\$ 190,32   |
| 29024                                         | BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02.                                         | E.H KAVO KERR              | un      | 20,0000  | R\$ 6,2200   | R\$ 124,40   |
| 29025                                         | BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 03.                                         | E.H KAVO KERR              | un      | 20,0000  | R\$ 6,3000   | R\$ 126,00   |
| 29026                                         | BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 04.                                         | E.H KAVO KERR              | un      | 20,0000  | R\$ 6,0300   | R\$ 120,60   |
| 29027                                         | BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 05.                                         | E.H KAVO KERR              | un      | 20,0000  | R\$ 6,0900   | R\$ 121,80   |
| 29028                                         | BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 06.                                         | E.H KAVO KERR              | un      | 20,0000  | R\$ 6,3000   | R\$ 126,00   |
| 29044                                         | SUGADOR EM PLASTICO ENDODONTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 20 UNIDADES                         | ANDRADE GOMES              | PC      | 10,0000  | R\$ 16,4200  | R\$ 164,20   |
| 32951                                         | AFASTADOR MINNESSOTA                                                                       | IMPLA                      | un      | 6,0000   | R\$ 10,5400  | R\$ 63,24    |
| 32953                                         | BROCA DIAMANTADA 3118F,EM AÇO.                                                             | 3R/microdont               | un      | 20,0000  | R\$ 2,1700   | R\$ 43,40    |
| 32954                                         | BROCA ESFÉRICA EM AÇO 1012 DIAMANTADA                                                      | 3R/microdont               | un      | 20,0000  | R\$ 2,2100   | R\$ 44,20    |
| 32966                                         | EXPANDEX AFASTADOR LABIAL ADULTO AUTOCLAVÁVEL                                              | MAQUIRA                    | un      | 10,0000  | R\$ 10,4200  | R\$ 104,20   |
| 32967                                         | EXPANDEX AFASTADOR LABIAL INFANTIL AUTOCLAVÁVEL                                            | MAQUIRA                    | un      | 5,0000   | R\$ 10,1100  | R\$ 50,55    |
| 32972                                         | INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 - PCT C/ 250 UNIDADES                                           | DTECH                      | PC      | 8,0000   | R\$ 55,9100  | R\$ 447,28   |
| 32973                                         | FLUOR EM GEL ACIDULADO - 200 ML                                                            | IODONTOSUL                 | FR      | 30,0000  | R\$ 6,0400   | R\$ 181,20   |
| 32974                                         | FLUOR EM GEL NEUTRO - 200 ML                                                               | IODONTOSUL                 | FR      | 50,0000  | R\$ 6,0300   | R\$ 301,50   |
| 32976                                         | LIMA ÓSSEA                                                                                 | IMPLA                      | un      | 6,0000   | R\$ 31,5400  | R\$ 189,24   |
| 32981                                         | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPAQUER                                                  | fgm OPALLIS OP WHITE 2G CE | un      | 6,0000   | R\$ 43,9300  | R\$ 263,58   |
| 32984                                         | BROCA ENDO Z.                                                                              | IMPLA                      | un      | 6,0000   | R\$ 10,5100  | R\$ 63,06    |
| 32989                                         | ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% E DE FENILEFRINA 1,8ML (CAIXA C/ 50 ANESTUBES) | DLA TUBETE DE PLASTICO     | CX      | 30,0000  | R\$ 118,0800 | R\$ 3.542,40 |
| 32990                                         | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA +EPINEFRINA 72MG+18µG                                   | DLA                        | CX      | 50,0000  | R\$ 174,2900 | R\$ 8.714,50 |
| 32992                                         | ANESTÉSICO DE CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 3% SV - CX C/ 50 UNIDS                                | DLA TUBETE DE PLASTICO     | CX      | 6,0000   | R\$ 144,7500 | R\$ 868,50   |
| 32996                                         | IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE - PÓ E LÍQUIDO             | MAQUIRA LC                 | un      | 15,0000  | R\$ 89,0600  | R\$ 1.335,90 |
| 33001                                         | LIMA K ENDODONTICA Nº 10 DE 25MM                                                           | IMPLA                      | un      | 15,0000  | R\$ 13,1500  | R\$ 197,25   |
| 36824                                         | BANDEJA INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X09X1,5CM                                           | IMPLA                      | un      | 6,0000   | R\$ 19,5500  | R\$ 117,30   |
| 36834                                         | ESPÁTULA PARA RESINA 6332 nº 1                                                             | IMPLA                      | un      | 20,0000  | R\$ 14,2900  | R\$ 285,80   |
| 36835                                         | ESPELHO ODONTOLÓGICO PRIMEIRO PLANO Nº 05 (IMAGEM REAL)                                    | IMPLA                      | un      | 40,0000  | R\$ 3,5700   | R\$ 142,80   |
| 36839                                         | LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100                                                          | MEDIX CARBONO              | CX      | 10,0000  | R\$ 29,3400  | R\$ 293,40   |
| 36840                                         | LUBRIFICANTE PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS SPRAY C/ BICO, FRs C/ 200 ML.                      | IMPLA                      | FR      | 15,0000  | R\$ 26,0000  | R\$ 390,00   |
| 36841                                         | OCULOS DE PROTEÇÃO EM PLASTICO.                                                            | FM                         | un      | 10,0000  | R\$ 3,0400   | R\$ 30,40    |
| 36842                                         | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A2 – 4G            | 3M Z250                    | un      | 20,0000  | R\$ 55,0900  | R\$ 1.101,80 |
| 36843                                         | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A3 – 4G            | 3M Z250                    | un      | 25,0000  | R\$ 55,0900  | R\$ 1.377,25 |
| 36845                                         | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A3.5 - 4G.         | 3M Z250                    | un      | 25,0000  | R\$ 55,0900  | R\$ 1.377,25 |
| 36847                                         | SONDA EXPLORADORA                                                                          | IMPLA                      | un      | 20,0000  | R\$ 8,5600   | R\$ 171,20   |
| 36857                                         | COLHER DE DENTINA Nº 05                                                                    | IMPLA                      | un      | 10,0000  | R\$ 8,4900   | R\$ 84,90    |
| <b>Valor Total: R\$ 31.654,31</b>             |                                                                                            |                            |         |          |              |              |
| <b>SAUDE DOCTOR COM. LTDA - Não Exclusivo</b> |                                                                                            |                            |         |          |              |              |
| Código                                        | Descrição do item                                                                          | Marca                      | Unidade | Qtd.     | Valor unit.  | Valor total  |
| 28879                                         | AGULHA GENGIVAL 30G LONGA -CX COM 100 UNIDADES.                                            | PROCARE                    | CX      | 10,0000  | R\$ 28,1200  | R\$ 281,20   |
| 28892                                         | BICARBONATO DE SÓDIO EM PO COM 50 G.                                                       | IODONTOSUL                 | un      | 10,0000  | R\$ 2,6800   | R\$ 26,80    |
| 28993                                         | PORTA AGULHA EM AÇO.                                                                       | 6B                         | un      | 8,0000   | R\$ 28,5700  | R\$ 228,56   |
| 29013                                         | TESOURINHA RETA PARA REMOÇÃO DE SUTURA EM AÇO.                                             | 6B                         | un      | 10,0000  | R\$ 16,8000  | R\$ 168,00   |
| 29014                                         | TESOURINHA CURVA PARA REMOÇÃO DE SUTURA EM AÇO.                                            | 6B                         | un      | 10,0000  | R\$ 16,8000  | R\$ 168,00   |
| 33007                                         | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNICROMÁTICA - EFEITO CAMALEÃO                           | FGM (VITTRA APS)           | un      | 3,0000   | R\$ 62,0800  | R\$ 186,24   |
| 36829                                         | BROCA MULTILAMINADA 9714 FF (30 LÂMINAS)                                                   | MICRODONT                  | un      | 12,0000  | R\$ 17,1800  | R\$ 206,16   |
| 36830                                         | CAIXA PERFURA CORTANTE 7 LITROS                                                            | MEDIX                      | un      | 50,0000  | R\$ 5,6500   | R\$ 282,50   |
| 36850                                         | TIRA DE LIXA EPIGLOSS - EMBALAGEM COM 1 ROLO DE TIRA DE                                    | AMERICAN BURRS             | RL      | 8,0000   | R\$ 87,2600  | R\$ 698,08   |

|                                                                              |                                                                                                                                       |                             |         |          |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|----------|--------------|--------------|
|                                                                              | LIXA COM 3M X 2,5MM (GRANULAÇÃO FINA – AZUL)                                                                                          |                             |         |          |              |              |
| 36858                                                                        | COLHER DE DENTINA Nº 32-33                                                                                                            | 6B                          | un      | 10,0000  | R\$ 13,9700  | R\$ 139,70   |
| Valor Total: R\$ 2.385,24                                                    |                                                                                                                                       |                             |         |          |              |              |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - Não Exclusivo |                                                                                                                                       |                             |         |          |              |              |
| Código                                                                       | Descrição do item                                                                                                                     | Marca                       | Unidade | Qtd.     | Valor unit.  | Valor total  |
| 28873                                                                        | ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM MATERIAL PLASTICO,                                                                                          | MAQUIRA                     | un      | 8,0000   | R\$ 5,4900   | R\$ 43,92    |
| 28874                                                                        | ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM MATERIAL PLÁSTICO.                                                                                        | MAQUIRA                     | un      | 8,0000   | R\$ 5,4800   | R\$ 43,84    |
| 28880                                                                        | ALAVANCAS APICAL CURVA DIREITA.                                                                                                       | União                       | un      | 5,0000   | R\$ 31,8000  | R\$ 159,00   |
| 28881                                                                        | ALAVANCAS APICAL CURVA ESQUERDA.                                                                                                      | União                       | un      | 5,0000   | R\$ 31,9200  | R\$ 159,60   |
| 28888                                                                        | ANESTÉSICO TÓPICO GEL.                                                                                                                | DFL                         | un      | 40,0000  | R\$ 17,2000  | R\$ 688,00   |
| 28938                                                                        | CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA INOX 10,5 X 4,5 CM                                                                                         | FLEXINOX                    | un      | 4,0000   | R\$ 30,9500  | R\$ 123,80   |
| 28940                                                                        | CURETAS DE LUCAS.                                                                                                                     | União                       | un      | 6,0000   | R\$ 10,6100  | R\$ 63,66    |
| 28965                                                                        | FÓRCEPS 150,EM AÇO.                                                                                                                   | Skay                        | un      | 8,0000   | R\$ 67,5400  | R\$ 540,32   |
| 28967                                                                        | FÓRCEPS 16,EM AÇO.                                                                                                                    | Skay                        | un      | 8,0000   | R\$ 69,8400  | R\$ 558,72   |
| 28991                                                                        | PINÇA PARA ALGODÃO EM AÇO.                                                                                                            | União                       | un      | 25,0000  | R\$ 12,2000  | R\$ 305,00   |
| 28992                                                                        | PLACA DE VIDRO P/MANIPULAÇÃO DE MATERIAL.                                                                                             | PREVEN                      | un      | 4,0000   | R\$ 12,5900  | R\$ 50,36    |
| 29019                                                                        | DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT 9.                                                                                                          | União                       | un      | 15,0000  | R\$ 19,9300  | R\$ 298,95   |
| 29020                                                                        | ALAVANCA HEIDBRINK 1.                                                                                                                 | União                       | un      | 6,0000   | R\$ 32,1100  | R\$ 192,66   |
| 29022                                                                        | ALAVANCA HEIDBRINK 3.                                                                                                                 | União                       | un      | 6,0000   | R\$ 32,1800  | R\$ 193,08   |
| 29035                                                                        | CABO PARA ESPELHO BUCAL.                                                                                                              | União                       | un      | 40,0000  | R\$ 5,1300   | R\$ 205,20   |
| 29038                                                                        | FORCEPS Nº 01 (INFANTIL).                                                                                                             | Skay                        | un      | 6,0000   | R\$ 67,5200  | R\$ 405,12   |
| 29040                                                                        | FORCEPS 69.                                                                                                                           | Skay                        | un      | 5,0000   | R\$ 69,5800  | R\$ 347,90   |
| 29041                                                                        | FORCEPS 65.                                                                                                                           | Skay                        | un      | 5,0000   | R\$ 67,3100  | R\$ 336,55   |
| 29042                                                                        | ALAVANCA APEXO.                                                                                                                       | União                       | un      | 6,0000   | R\$ 33,6900  | R\$ 202,14   |
| 32952                                                                        | alavanca nº 304                                                                                                                       | União                       | un      | 5,0000   | R\$ 31,6900  | R\$ 158,45   |
| 33492                                                                        | CURETAS MC CALL 13-14 CABO 8MM                                                                                                        | União                       | un      | 8,0000   | R\$ 30,8100  | R\$ 246,48   |
| 33493                                                                        | CURETAS MC CALL 17-18 CABO 8MM                                                                                                        | União                       | un      | 8,0000   | R\$ 31,2500  | R\$ 250,00   |
| 36831                                                                        | CURETAS DE PERIO FOICE 00                                                                                                             | União                       | un      | 8,0000   | R\$ 10,7700  | R\$ 86,16    |
| 36833                                                                        | ESPATULA DE TIPO SUPRAFIL Nº 01                                                                                                       | União                       | un      | 6,0000   | R\$ 71,2800  | R\$ 427,68   |
| 36838                                                                        | ESPATULA RESINA ALMORE                                                                                                                | União                       | un      | 6,0000   | R\$ 68,7400  | R\$ 412,44   |
| 36846                                                                        | Resina N-Flow 2 Refill 2g - compósito fluido nanohíbrido A2                                                                           | MAQUIRA                     | un      | 15,0000  | R\$ 58,7300  | R\$ 880,95   |
| 36848                                                                        | SONDA MILIMETRADA OMS COM NORTH CAROLINA                                                                                              | União                       | un      | 15,0000  | R\$ 45,0100  | R\$ 675,15   |
| 36852                                                                        | ALAVANCAS SELDIN 2                                                                                                                    | União                       | un      | 10,0000  | R\$ 32,0300  | R\$ 320,30   |
| 36853                                                                        | ALAVANCAS SELDIN 1L                                                                                                                   | União                       | un      | 10,0000  | R\$ 31,7400  | R\$ 317,40   |
| 36854                                                                        | ALAVANCAS SELDIN 1R                                                                                                                   | União                       | un      | 10,0000  | R\$ 31,9700  | R\$ 319,70   |
| 36855                                                                        | PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA                                                                                                            | União                       | un      | 8,0000   | R\$ 12,4300  | R\$ 99,44    |
| Valor Total: R\$ 9.111,97                                                    |                                                                                                                                       |                             |         |          |              |              |
| ANVAX COMPANY LTDA - Não Exclusivo                                           |                                                                                                                                       |                             |         |          |              |              |
| Código                                                                       | Descrição do item                                                                                                                     | Marca                       | Unidade | Qtd.     | Valor unit.  | Valor total  |
| 33002                                                                        | KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL (contendo 01 escova macia, 01 creme dental c/ flúor e 01 fio dental)                           | Hillo, Anvax Care, Freedent | Kit     | 800,0000 | R\$ 3,3000   | R\$ 2.640,00 |
| Valor Total: R\$ 2.640,00                                                    |                                                                                                                                       |                             |         |          |              |              |
| EXPRESS DENTAL LIMITADA - Não Exclusivo                                      |                                                                                                                                       |                             |         |          |              |              |
| Código                                                                       | Descrição do item                                                                                                                     | Marca                       | Unidade | Qtd.     | Valor unit.  | Valor total  |
| 28958                                                                        | FITA PARA AUTOCLAVE.                                                                                                                  | CIEX                        | un      | 20,0000  | R\$ 5,1000   | R\$ 102,00   |
| 32957                                                                        | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% - ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL - 1L                                                                     | PROLINK                     | FR      | 50,0000  | R\$ 11,5500  | R\$ 577,50   |
| 36851                                                                        | TIRA DE LIXA DE AÇO SERRILHADA SEM ABRASIVO 4MM - PACOTE COM 6 UNIDADES                                                               | MAQUIRA                     | PC      | 15,0000  | R\$ 8,7500   | R\$ 131,25   |
| Valor Total: R\$ 810,75                                                      |                                                                                                                                       |                             |         |          |              |              |
| DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - Não Exclusivo                                  |                                                                                                                                       |                             |         |          |              |              |
| Código                                                                       | Descrição do item                                                                                                                     | Marca                       | Unidade | Qtd.     | Valor unit.  | Valor total  |
| 28948                                                                        | ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON CAIXA COM 10 UNIDADES                                                                                    | MAQUIRA                     | CX      | 10,0000  | R\$ 42,5000  | R\$ 425,00   |
| 28952                                                                        | FIO DE SUTURA SEDA 3-0- CX C/ 24 UNIDADES.                                                                                            | TECHNOFIO                   | CX      | 30,0000  | R\$ 34,6600  | R\$ 1.039,80 |
| 28969                                                                        | FORMULA AVANÇADA II FORRADORES DENTARIOS DYCAL HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO 13g.                                                     | MAQUIRA                     | un      | 20,0000  | R\$ 25,2300  | R\$ 504,60   |
| 32968                                                                        | FIO DE SUTURA SEDA 4-0- CX C/ 24 UNIDADES.                                                                                            | TECHNOFIO                   | CX      | 40,0000  | R\$ 34,6600  | R\$ 1.386,40 |
| 32969                                                                        | FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - CX C/ 24 UNIDADES                                                                                           | TECHNOFIO                   | CX      | 10,0000  | R\$ 31,0500  | R\$ 310,50   |
| 32994                                                                        | VERNIZ DE FLUÓR (CAIXA COM VERNIZ + SOLVENTE) - 6% DE FLUORETO DE SÓDIO + 6% DE FLUORETO DE CALCIO                                    | FGM/Dentscare               | CX      | 10,0000  | R\$ 19,1700  | R\$ 191,70   |
| 32997                                                                        | IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO (RESTAURADOR COR A2)                                                                                   | FGM/Dentscare               | un      | 50,0000  | R\$ 21,4600  | R\$ 1.073,00 |
| 36822                                                                        | SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA COM MDP 4ML                                                                                    | FGM/Dentscare               | un      | 20,0000  | R\$ 21,0200  | R\$ 420,40   |
| 36823                                                                        | SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA APS UNIVERSAL COM SILANO 3ML                                                                   | FGM/Dentscare               | un      | 8,0000   | R\$ 91,3500  | R\$ 730,80   |
| 36832                                                                        | DISCO DE LIXA PRAXIS COM ILHÓS DE METAL – EMBALAGEM COM 60UNIDADES SORTIDAS (Granulações: grossa, média, fina e extra fina) + MANDRIL | TDV                         | un      | 6,0000   | R\$ 191,5800 | R\$ 1.149,48 |
| Valor Total: R\$ 7.231,68                                                    |                                                                                                                                       |                             |         |          |              |              |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 29 de setembro de 2026

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**68303722

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026**

|                                   |                    |                   |                        |             |
|-----------------------------------|--------------------|-------------------|------------------------|-------------|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO              |                    |                   |                        |             |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO 4727/2026 |                    |                   |                        |             |
| Modalidade:                       |                    | Pregão Eletrônico |                        |             |
|                                   | Número/Ano:        | 38/2026           | Data de abertura:      | 27/08/2026  |
|                                   | Data adjudicação:  | 29/09/2026        | Data homologação:      | 29/09/2026  |
|                                   | Tipo de avaliação: | Por item          | Critério de avaliação: | Menor preço |

|  |                             |                  |                               |                    |     |  |                           |     |
|--|-----------------------------|------------------|-------------------------------|--------------------|-----|--|---------------------------|-----|
|  | <b>Modo de disputa:</b>     | Proposta - Lance | <b>Condição de pagamento:</b> |                    |     |  |                           |     |
|  | <b>Credenciamento:</b>      | Não              |                               | <b>Chamamento:</b> | Não |  | <b>Registro de preço:</b> | Sim |
|  | <b>Objeto da licitação:</b> |                  |                               |                    |     |  |                           |     |

Aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Licitante                                                                    | CNPJ/CPF           | Total do vencedor    |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|
| EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA                                           | 71.505.564/0001-24 | R\$ 3.149,13         |
| ANVAX COMPANY LTDA                                                           | 34.346.501/0001-46 | R\$ 2.640,00         |
| EXPRESS DENTAL LIMITADA                                                      | 40.212.040/0001-11 | R\$ 810,75           |
| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA                                                | 06.175.908/0001-12 | R\$ 782,79           |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP                                            | 09.560.267/0001-08 | R\$ 7.859,20         |
| DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA                                                  | 44.223.526/0001-06 | R\$ 7.231,68         |
| SAUDE DOCTOR COM. LTDA                                                       | 11.511.020/0001-43 | R\$ 2.385,24         |
| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 25.341.162/0001-14 | R\$ 31.654,31        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                 | 02.911.193/0001-68 | R\$ 9.111,97         |
| <b>Total:</b>                                                                |                    | <b>R\$ 65.625,07</b> |

| BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo |                                                                |                       |         |         |             |             |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|---------|-------------|-------------|
| Código                                        | Descrição do item                                              | Marca                 | Unidade | Qtd.    | Valor unit. | Valor total |
| 28943                                         | ESCOVA DE ROBSON (ESCOVA RETA).                                | Af do brasil          | un      | 30,0000 | R\$ 1,1400  | R\$ 34,20   |
| 28959                                         | FITA POLIESTER PCT C/ 50 UNIDADES.                             | Af do brasil          | PC      | 15,0000 | R\$ 1,3700  | R\$ 20,55   |
| 29030                                         | BROCA 702 CORTE CRUZADO CIRURGICA.                             | MICRODONT             | un      | 10,0000 | R\$ 10,1600 | R\$ 101,60  |
| 32960                                         | ESCOVA DE ROBSON CÔNICA                                        | Af do brasil          | un      | 30,0000 | R\$ 1,2400  | R\$ 37,20   |
| 32979                                         | PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G.                               | Af do brasil          | un      | 20,0000 | R\$ 5,0700  | R\$ 101,40  |
| 36836                                         | FIO RETRATOR GENGIVAL N°00 (EXTRA FINO) - EMBALAGEM COM 244CM. | RETRAF _ AF do BRASIL | un      | 6,0000  | R\$ 15,3900 | R\$ 92,34   |
| 36837                                         | KIT BROCAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA.              | MICRODONT             | Kit     | 10,0000 | R\$ 39,5500 | R\$ 395,50  |
| <b>Valor Total: R\$ 782,79</b>                |                                                                |                       |         |         |             |             |

| EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - Não Exclusivo |                                                              |                                         |         |         |              |              |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|---------|--------------|--------------|
| Código                                             | Descrição do item                                            | Marca                                   | Unidade | Qtd.    | Valor unit.  | Valor total  |
| 28890                                              | AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.                  | NMARTINS                                | un      | 2,0000  | R\$ 760,1900 | R\$ 1.520,38 |
| 28914                                              | BROCA DIAMANTADA CÔNICA,EM AÇO.                              | MICRODONT                               | un      | 15,0000 | R\$ 2,7500   | R\$ 41,25    |
| 28924                                              | CABIBRUSH MICROAPLICADORES Nº 02, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | MICRODONT                               | un      | 80,0000 | R\$ 8,5700   | R\$ 685,60   |
| 28968                                              | FORMOCRESOL.                                                 | MAQUIRA                                 | FR      | 10,0000 | R\$ 14,0800  | R\$ 140,80   |
| 28971                                              | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ (P.A) DE 10 G                         | MAQUIRA                                 | un      | 8,0000  | R\$ 8,3500   | R\$ 66,80    |
| 29015                                              | TESTE DE VITALIDADE PULPAR.                                  | IODONTOSUL                              | un      | 5,0000  | R\$ 35,4000  | R\$ 177,00   |
| 32958                                              | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% ENDODONTIA 100 ML                  | BIODINAMICA                             | FR      | 15,0000 | R\$ 12,4400  | R\$ 186,60   |
| 32962                                              | ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO.                                     | MAQUIRA                                 | un      | 8,0000  | R\$ 9,4500   | R\$ 75,60    |
| 36849                                              | TIRA DE LIXA DE AÇO DIAMANTADA PACOTE COM 12 UNIDADES        | IODONTOSUL                              | un      | 20,0000 | R\$ 8,3900   | R\$ 167,80   |
| 36856                                              | COLHER DE DENTINA Nº 11-12                                   | GOLGRAN                                 | un      | 10,0000 | R\$ 8,7300   | R\$ 87,30    |
| Valor Total: R\$ 3.149,13                          |                                                              |                                         |         |         |              |              |
| BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - Não Exclusivo  |                                                              |                                         |         |         |              |              |
| Código                                             | Descrição do item                                            | Marca                                   | Unidade | Qtd.    | Valor unit.  | Valor total  |
| 28889                                              | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO.                          | DENTEMED/DENTEMED                       | un      | 4,0000  | R\$ 259,0000 | R\$ 1.036,00 |
| 32955                                              | CANETA ALTA ROTAÇÃO COM LED PUSH BOTTOM                      | DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT | un      | 10,0000 | R\$ 239,8500 | R\$ 2.398,50 |
| 32956                                              | CANETA BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR            | DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT | un      | 6,0000  | R\$ 252,9500 | R\$ 1.517,70 |
| 32986                                              | APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO BIVOLT                    | DENTEMED/DENTEMED                       | un      | 3,0000  | R\$ 969,0000 | R\$ 2.907,00 |

| MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - Não Exclusivo |                                                                               |               |         |         |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|---------|-------------|-------------|
| Código                                                                                       | Descrição do item                                                             | Marca         | Unidade | Qtd.    | Valor unit. | Valor total |
| 28875                                                                                        | ACIDO FOSFORICO 0,37% (CONDICIONADOR) P/ ESMALTE E DENTINA PCT C/ 3 UNIDADES. | IMPLA         | un      | 60,0000 | R\$ 3,8100  | R\$ 228,60  |
| 28877                                                                                        | AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES                      | MEDIX         | CX      | 5,0000  | R\$ 28,0100 | R\$ 140,05  |
| 28878                                                                                        | AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - CX COM 100 UNIDADES.                              | DESCARPACK    | CX      | 30,0000 | R\$ 28,0100 | R\$ 840,30  |
| 28891                                                                                        | BANDEJA INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X12X1,5CM.                             | IMPLA         | un      | 8,0000  | R\$ 21,9000 | R\$ 175,20  |
| 28894                                                                                        | BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 2.                                         | 3R/microdont  | un      | 10,0000 | R\$ 6,1800  | R\$ 61,80   |
| 28895                                                                                        | BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 4.                                         | 3R/microdont  | un      | 10,0000 | R\$ 6,3000  | R\$ 63,00   |
| 28896                                                                                        | BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 2.                                        | E.H KAVO KERR | un      | 15,0000 | R\$ 6,0400  | R\$ 90,60   |
| 28897                                                                                        | BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 4.                                        | E.H KAVO KERR | un      | 15,0000 | R\$ 6,2700  | R\$ 94,05   |
| 28898                                                                                        | BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 6.                                        | E.H KAVO KERR | un      | 15,0000 | R\$ 6,0500  | R\$ 90,75   |
| 28899                                                                                        | BROCA CHAMA-TIPO SHOFU.                                                       | IMPLA         | un      | 20,0000 | R\$ 12,6100 | R\$ 252,20  |
| 28901                                                                                        | BROCA DIAMANTADA 1014, EM AÇO.                                                | 3R/microdont  | un      | 40,0000 | R\$ 2,1400  | R\$ 85,60   |
| 28902                                                                                        | BROCA DIAMANTADA 1015, EM AÇO.                                                | 3R/microdont  | un      | 40,0000 | R\$ 2,2100  | R\$ 88,40   |
| 28903                                                                                        | BROCA DIAMANTADA 1016, EM AÇO.                                                | 3R/microdont  | un      | 30,0000 | R\$ 2,2000  | R\$ 66,00   |
| 28908                                                                                        | BROCA DIAMANTADA 3118,EM AÇO.                                                 | 3R/microdont  | un      | 20,0000 | R\$ 2,2000  | R\$ 44,00   |
| 28912                                                                                        | BROCA DIAMANTADA 1011, EM AÇO.                                                | 3R/microdont  | un      | 15,0000 | R\$ 2,2400  | R\$ 33,60   |

|                                   |                                                                                            |                            |     |          |              |              |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------|--------------|--------------|
| 28915                             | BROCA DIAMANTADA 3195 F EM AÇO,DOURADA.                                                    | 3R/microdont               | un  | 15,0000  | R\$ 2,2100   | R\$ 33,15    |
| 28916                             | BROCA DIAMANTADA 3195 EM AÇO,DOURADA.                                                      | 3R/microdont               | un  | 15,0000  | R\$ 2,1800   | R\$ 32,70    |
| 28919                             | BROCA CÔNICA-ARKANSAS TIPO SHOFU.                                                          | IMPLA                      | un  | 20,0000  | R\$ 12,5200  | R\$ 250,40   |
| 28920                             | BROCA PONTA DE LAPIS-ARKANSAS TIPO SHOFU.                                                  | IMPLA                      | un  | 20,0000  | R\$ 12,5800  | R\$ 251,60   |
| 28922                             | BROCA PERA-TIPO SHOFU.                                                                     | IMPLA                      | un  | 10,0000  | R\$ 12,2400  | R\$ 122,40   |
| 28923                             | BROCA ZEKRYA (CIRÚRGICA).                                                                  | IMPLA                      | un  | 8,0000   | R\$ 10,4500  | R\$ 83,60    |
| 28925                             | CABO PARA BISTURI.                                                                         | IMPLA                      | un  | 6,0000   | R\$ 7,7700   | R\$ 46,62    |
| 28932                             | CARIOSTATICO CARIESTOP 12%.                                                                | IODONTOSUL                 | un  | 5,0000   | R\$ 63,0300  | R\$ 315,15   |
| 28939                             | CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES.                                              | IMPLA                      | CX  | 10,0000  | R\$ 7,5200   | R\$ 75,20    |
| 28951                             | EVIDENCIADOR DE PLACA-10ML.                                                                | Af do brasil               | FR  | 10,0000  | R\$ 3,7400   | R\$ 37,40    |
| 28954                             | FIO DENTAL -100 MTS.                                                                       | ALGDENTAL                  | un  | 50,0000  | R\$ 1,5100   | R\$ 75,50    |
| 28956                             | FITA MATRIZ 0,5 MM,EM AÇO.                                                                 | IMPLA                      | un  | 40,0000  | R\$ 1,3100   | R\$ 52,40    |
| 28957                             | FITA MATRIZ 0,7 MM,EM AÇO.                                                                 | IMPLA                      | un  | 40,0000  | R\$ 1,4000   | R\$ 56,00    |
| 28966                             | FÓRCEPS 151,EM AÇO.                                                                        | IMPLA                      | un  | 8,0000   | R\$ 66,4600  | R\$ 531,68   |
| 28970                             | HEMOSTATICO LÍQUIDO -10 ML.                                                                | BIODINAMICA                | FR  | 20,0000  | R\$ 12,5900  | R\$ 251,80   |
| 28978                             | KIT PONTA DIAMANTADA COLEÇÃO 1 ULTRA FINA.                                                 | 3R/microdont               | Kit | 6,0000   | R\$ 51,4000  | R\$ 308,40   |
| 28979                             | LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100.                                                          | MEDIX CARBONO              | CX  | 10,0000  | R\$ 30,9900  | R\$ 309,90   |
| 28983                             | OBTURADOR PROVISÓRIO (RESTAURADOR PROVISÓRIO).                                             | ORBI                       | un  | 6,0000   | R\$ 6,7300   | R\$ 40,38    |
| 28985                             | OSTEÓTOMO EM AÇO.                                                                          | IMPLA                      | un  | 3,0000   | R\$ 105,1200 | R\$ 315,36   |
| 28986                             | PAPEL CARBONO DUPLA FACE DE ODONTOLOGIA.                                                   | IMPLA                      | un  | 20,0000  | R\$ 2,4000   | R\$ 48,00    |
| 28995                             | PORTA MATRIZ EM AÇO.                                                                       | IMPLA                      | un  | 8,0000   | R\$ 21,7500  | R\$ 174,00   |
| 29008                             | ROLINHO DE ALGODÃO PCT C/100 UNIDADE DE ROLETE.                                            | MAXCLEAN                   | un  | 400,0000 | R\$ 2,7300   | R\$ 1.092,00 |
| 29009                             | SELANTE FOSSULAS E FISSURAS OP. FATO POLIMELIZAVEL POR LUZ VISIVEL - 2G.                   | BIODINAMICA                | un  | 15,0000  | R\$ 8,7000   | R\$ 130,50   |
| 29010                             | SERINGA CARPULE EM AÇO.                                                                    | IMPLA                      | un  | 10,0000  | R\$ 42,1200  | R\$ 421,20   |
| 29011                             | SUGADOR EM PLASTICO, PACOTE COM 40 UNIDADES                                                | SE COMERCIAL               | PC  | 200,0000 | R\$ 7,3500   | R\$ 1.470,00 |
| 29012                             | TAÇA DE BORRACHA.                                                                          | IMPLA                      | un  | 20,0000  | R\$ 0,9700   | R\$ 19,40    |
| 29021                             | ALAVANCA HEIDBRINK 2.                                                                      | IMPLA                      | un  | 6,0000   | R\$ 31,7200  | R\$ 190,32   |
| 29024                             | BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02.                                         | E.H KAVO KERR              | un  | 20,0000  | R\$ 6,2200   | R\$ 124,40   |
| 29025                             | BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 03.                                         | E.H KAVO KERR              | un  | 20,0000  | R\$ 6,3000   | R\$ 126,00   |
| 29026                             | BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 04.                                         | E.H KAVO KERR              | un  | 20,0000  | R\$ 6,0300   | R\$ 120,60   |
| 29027                             | BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 05.                                         | E.H KAVO KERR              | un  | 20,0000  | R\$ 6,0900   | R\$ 121,80   |
| 29028                             | BROCAS CARBIDES ESFERICA PARA BAIXA ROTACAO Nº 06.                                         | E.H KAVO KERR              | un  | 20,0000  | R\$ 6,3000   | R\$ 126,00   |
| 29044                             | SUGADOR EM PLASTICO ENDODONTICO DESCARTAVEL PACOTE COM 20 UNIDADES                         | ANDRADE GOMES              | PC  | 10,0000  | R\$ 16,4200  | R\$ 164,20   |
| 32951                             | AFASTADOR MINESSOTA                                                                        | IMPLA                      | un  | 6,0000   | R\$ 10,5400  | R\$ 63,24    |
| 32953                             | BROCA DIAMANTADA 3118F,EM AÇO.                                                             | 3R/microdont               | un  | 20,0000  | R\$ 2,1700   | R\$ 43,40    |
| 32954                             | BROCA ESFÉRICA EM AÇO 1012 DIAMANTADA                                                      | 3R/microdont               | un  | 20,0000  | R\$ 2,2100   | R\$ 44,20    |
| 32966                             | EXPANDEX AFASTADOR LABIAL ADULTO AUTOCLAVÁVEL                                              | MAQUIRA                    | un  | 10,0000  | R\$ 10,4200  | R\$ 104,20   |
| 32967                             | EXPANDEX AFASTADOR LABIAL INFANTIL AUTOCLAVÁVEL                                            | MAQUIRA                    | un  | 5,0000   | R\$ 10,1100  | R\$ 50,55    |
| 32972                             | INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 - PCT C/ 250 UNIDADES                                           | DTECH                      | PC  | 8,0000   | R\$ 55,9100  | R\$ 447,28   |
| 32973                             | FLUOR EM GEL ACIDULADO - 200 ML                                                            | IODONTOSUL                 | FR  | 30,0000  | R\$ 6,0400   | R\$ 181,20   |
| 32974                             | FLUOR EM GEL NEUTRO - 200 ML                                                               | IODONTOSUL                 | FR  | 50,0000  | R\$ 6,0300   | R\$ 301,50   |
| 32976                             | LIMA ÓSSEA                                                                                 | IMPLA                      | un  | 6,0000   | R\$ 31,5400  | R\$ 189,24   |
| 32981                             | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPAQUER                                                  | fgm OPALLIS OP WHITE 2G CE | un  | 6,0000   | R\$ 43,9300  | R\$ 263,58   |
| 32984                             | BROCA ENDO Z.                                                                              | IMPLA                      | un  | 6,0000   | R\$ 10,5100  | R\$ 63,06    |
| 32989                             | ANESTESICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% E DE FENILEFRINA 1,8ML (CAIXA C/ 50 ANESTUBES) | DLA TUBETE DE PLASTICO     | CX  | 30,0000  | R\$ 118,0800 | R\$ 3.542,40 |
| 32990                             | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA +EPINEFRINA 72MG+18µG                                   | DLA                        | CX  | 50,0000  | R\$ 174,2900 | R\$ 8.714,50 |
| 32992                             | ANESTÉSICO DE CLORIDRATO MEPIVACAINA 3% SV - CX C/ 50 UNIDS                                | DLA TUBETE DE PLASTICO     | CX  | 6,0000   | R\$ 144,7500 | R\$ 868,50   |
| 32996                             | IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE - PÓ E LÍQUIDO             | MAQUIRA LC                 | un  | 15,0000  | R\$ 89,0600  | R\$ 1.335,90 |
| 33001                             | LIMA K ENDODÔNTICA Nº 10 DE 25MM                                                           | IMPLA                      | un  | 15,0000  | R\$ 13,1500  | R\$ 197,25   |
| 36824                             | BANDEJA INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X09X1,5CM                                           | IMPLA                      | un  | 6,0000   | R\$ 19,5500  | R\$ 117,30   |
| 36834                             | ESPÁTULA PARA RESINA 6332 nº 1                                                             | IMPLA                      | un  | 20,0000  | R\$ 14,2900  | R\$ 285,80   |
| 36835                             | ESPELHO ODONTOLÓGICO PRIMEIRO PLANO Nº 05 (IMAGEM REAL)                                    | IMPLA                      | un  | 40,0000  | R\$ 3,5700   | R\$ 142,80   |
| 36839                             | LAMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/ 100                                                          | MEDIX CARBONO              | CX  | 10,0000  | R\$ 29,3400  | R\$ 293,40   |
| 36840                             | LUBRIFICANTE PARA CANETAS ODONTOLÓGICAS SPRAY C/ BICO, FRs C/ 200 ML                       | IMPLA                      | FR  | 15,0000  | R\$ 26,0000  | R\$ 390,00   |
| 36841                             | OCULOS DE PROTEÇÃO EM PLASTICO.                                                            | FM                         | un  | 10,0000  | R\$ 3,0400   | R\$ 30,40    |
| 36842                             | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A2 – 4G            | 3M Z250                    | un  | 20,0000  | R\$ 55,0900  | R\$ 1.101,80 |
| 36843                             | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A3 – 4G            | 3M Z250                    | un  | 25,0000  | R\$ 55,0900  | R\$ 1.377,25 |
| 36845                             | RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS (UNIVERSAL RESTORATIVE) A3.5 - 4G.         | 3M Z250                    | un  | 25,0000  | R\$ 55,0900  | R\$ 1.377,25 |
| 36847                             | SONDA EXPLORADORA                                                                          | IMPLA                      | un  | 20,0000  | R\$ 8,5600   | R\$ 171,20   |
| 36857                             | COLHER DE DENTINA Nº 05                                                                    | IMPLA                      | un  | 10,0000  | R\$ 8,4900   | R\$ 84,90    |
| <b>Valor Total: R\$ 31.654,31</b> |                                                                                            |                            |     |          |              |              |

| SAUDE DOCTOR COM. LTDA - Não Exclusivo                                       |                                                                                                             |                             |         |          |             |              |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|----------|-------------|--------------|
| Código                                                                       | Descrição do item                                                                                           | Marca                       | Unidade | Qtd.     | Valor unit. | Valor total  |
| 28879                                                                        | AGULHA GENGIVAL 30G LONGA -CX COM 100 UNIDADES.                                                             | PROCARE                     | CX      | 10,0000  | R\$ 28,1200 | R\$ 281,20   |
| 28892                                                                        | BICARBONATO DE SÓDIO EM PO COM 50 G.                                                                        | IODONTOSUL                  | un      | 10,0000  | R\$ 2,6800  | R\$ 26,80    |
| 28993                                                                        | PORTA AGULHA EM AÇO.                                                                                        | 6B                          | un      | 8,0000   | R\$ 28,5700 | R\$ 228,56   |
| 29013                                                                        | TESOURINHA RETA PARA REMOÇÃO DE SUTURA EM AÇO.                                                              | 6B                          | un      | 10,0000  | R\$ 16,8000 | R\$ 168,00   |
| 29014                                                                        | TESOURINHA CURVA PARA REMOÇÃO DE SUTURA EM AÇO.                                                             | 6B                          | un      | 10,0000  | R\$ 16,8000 | R\$ 168,00   |
| 33007                                                                        | RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNICROMÁTICA - EFEITO CAMALEÃO                                            | FGM (VITRA APS)             | un      | 3,0000   | R\$ 62,0800 | R\$ 186,24   |
| 36829                                                                        | BROCA MULTILAMINADA 9714 FF (30 LÂMINAS)                                                                    | MICRODONT                   | un      | 12,0000  | R\$ 17,1800 | R\$ 206,16   |
| 36830                                                                        | CAIXA PERFURA CORTANTE 7 LITROS                                                                             | MEDIX                       | un      | 50,0000  | R\$ 5,6500  | R\$ 282,50   |
| 36850                                                                        | TIRA DE LIXA EPIGLOSS - EMBALAGEM COM 1 ROLO DE TIRA DE LIXA COM 3M X 2,5MM (GRANULAÇÃO FINA – AZUL)        | AMERICAN BURRS              | RL      | 8,0000   | R\$ 87,2600 | R\$ 698,08   |
| 36858                                                                        | COLHER DE DENTINA Nº 32-33                                                                                  | 6B                          | un      | 10,0000  | R\$ 13,9700 | R\$ 139,70   |
| <b>Valor Total: R\$ 2.385,24</b>                                             |                                                                                                             |                             |         |          |             |              |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - Não Exclusivo |                                                                                                             |                             |         |          |             |              |
| Código                                                                       | Descrição do item                                                                                           | Marca                       | Unidade | Qtd.     | Valor unit. | Valor total  |
| 28873                                                                        | ABRIDOR DE BOCA ADULTO EM MATERIAL PLASTICO,                                                                | MAQUIRA                     | un      | 8,0000   | R\$ 5,4900  | R\$ 43,92    |
| 28874                                                                        | ABRIDOR DE BOCA INFANTIL EM MATERIAL PLÁSTICO.                                                              | MAQUIRA                     | un      | 8,0000   | R\$ 5,4800  | R\$ 43,84    |
| 28880                                                                        | ALAVANCAS APICAL CURVA DIREITA.                                                                             | União                       | un      | 5,0000   | R\$ 31,8000 | R\$ 159,00   |
| 28881                                                                        | ALAVANCAS APICAL CURVA ESQUERDA.                                                                            | União                       | un      | 5,0000   | R\$ 31,9200 | R\$ 159,60   |
| 28888                                                                        | ANESTÉSICO TÓPICO GEL.                                                                                      | DFL                         | un      | 40,0000  | R\$ 17,2000 | R\$ 688,00   |
| 28938                                                                        | CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA INOX 10,5 X 4,5 CM                                                               | FLEXINOX                    | un      | 4,0000   | R\$ 30,9500 | R\$ 123,80   |
| 28940                                                                        | CURETAS DE LUCAS.                                                                                           | União                       | un      | 6,0000   | R\$ 10,6100 | R\$ 63,66    |
| 28965                                                                        | FÓRCEPS 150,EM AÇO.                                                                                         | Skay                        | un      | 8,0000   | R\$ 67,5400 | R\$ 540,32   |
| 28967                                                                        | FÓRCEPS 16,EM AÇO.                                                                                          | Skay                        | un      | 8,0000   | R\$ 69,8400 | R\$ 558,72   |
| 28991                                                                        | PINÇA PARA ALGODÃO EM AÇO.                                                                                  | União                       | un      | 25,0000  | R\$ 12,2000 | R\$ 305,00   |
| 28992                                                                        | PLACA DE VIDRO P/MANIPULAÇÃO DE MATERIAL.                                                                   | PREVEN                      | un      | 4,0000   | R\$ 12,5900 | R\$ 50,36    |
| 29019                                                                        | DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT 9.                                                                                | União                       | un      | 15,0000  | R\$ 19,9300 | R\$ 298,95   |
| 29020                                                                        | ALAVANCA HEIDBRINK 1.                                                                                       | União                       | un      | 6,0000   | R\$ 32,1100 | R\$ 192,66   |
| 29022                                                                        | ALAVANCA HEIDBRINK 3.                                                                                       | União                       | un      | 6,0000   | R\$ 32,1800 | R\$ 193,08   |
| 29035                                                                        | CABO PARA ESPELHO BUCAL.                                                                                    | União                       | un      | 40,0000  | R\$ 5,1300  | R\$ 205,20   |
| 29038                                                                        | FORCEPS Nº 01 (INFANTIL).                                                                                   | Skay                        | un      | 6,0000   | R\$ 67,5200 | R\$ 405,12   |
| 29040                                                                        | FORCEPS 69.                                                                                                 | Skay                        | un      | 5,0000   | R\$ 69,5800 | R\$ 347,90   |
| 29041                                                                        | FORCEPS 65.                                                                                                 | Skay                        | un      | 5,0000   | R\$ 67,3100 | R\$ 336,55   |
| 29042                                                                        | ALAVANCA APEXO.                                                                                             | União                       | un      | 6,0000   | R\$ 33,6900 | R\$ 202,14   |
| 32952                                                                        | alavanca nº 304                                                                                             | União                       | un      | 5,0000   | R\$ 31,6900 | R\$ 158,45   |
| 33492                                                                        | CURETAS MC CALL 13-14 CABO 8MM                                                                              | União                       | un      | 8,0000   | R\$ 30,8100 | R\$ 246,48   |
| 33493                                                                        | CURETAS MC CALL 17-18 CABO 8MM                                                                              | União                       | un      | 8,0000   | R\$ 31,2500 | R\$ 250,00   |
| 36831                                                                        | CURETAS DE PERIO FOICE 00                                                                                   | União                       | un      | 8,0000   | R\$ 10,7700 | R\$ 86,16    |
| 36833                                                                        | ESPATULA DE TIPO SUPRAFIL Nº 01                                                                             | União                       | un      | 6,0000   | R\$ 71,2800 | R\$ 427,68   |
| 36838                                                                        | ESPATULA RESINA ALMORE                                                                                      | União                       | un      | 6,0000   | R\$ 68,7400 | R\$ 412,44   |
| 36846                                                                        | Resina N-Flow 2 Refill 2g - compósito fluido nanohíbrido A2                                                 | MAQUIRA                     | un      | 15,0000  | R\$ 58,7300 | R\$ 880,95   |
| 36848                                                                        | SONDA MILIMETRADA OMS COM NORTH CAROLINA                                                                    | União                       | un      | 15,0000  | R\$ 45,0100 | R\$ 675,15   |
| 36852                                                                        | ALAVANCAS SELDIN 2                                                                                          | União                       | un      | 10,0000  | R\$ 32,0300 | R\$ 320,30   |
| 36853                                                                        | ALAVANCAS SELDIN 1L                                                                                         | União                       | un      | 10,0000  | R\$ 31,7400 | R\$ 317,40   |
| 36854                                                                        | ALAVANCAS SELDIN 1R                                                                                         | União                       | un      | 10,0000  | R\$ 31,9700 | R\$ 319,70   |
| 36855                                                                        | PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA                                                                                  | União                       | un      | 8,0000   | R\$ 12,4300 | R\$ 99,44    |
| <b>Valor Total: R\$ 9.111,97</b>                                             |                                                                                                             |                             |         |          |             |              |
| ANVAX COMPANY LTDA - Não Exclusivo                                           |                                                                                                             |                             |         |          |             |              |
| Código                                                                       | Descrição do item                                                                                           | Marca                       | Unidade | Qtd.     | Valor unit. | Valor total  |
| 33002                                                                        | KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL (contendo 01 escova macia, 01 creme dental c/ flúor e 01 fio dental) | Hillo, Anvax Care, Freedent | Kit     | 800,0000 | R\$ 3,3000  | R\$ 2.640,00 |
| <b>Valor Total: R\$ 2.640,00</b>                                             |                                                                                                             |                             |         |          |             |              |
| EXPRESS DENTAL LIMITADA - Não Exclusivo                                      |                                                                                                             |                             |         |          |             |              |
| Código                                                                       | Descrição do item                                                                                           | Marca                       | Unidade | Qtd.     | Valor unit. | Valor total  |
| 28958                                                                        | FITA PARA AUTOCLAVE.                                                                                        | CIEX                        | un      | 20,0000  | R\$ 5,1000  | R\$ 102,00   |
| 32957                                                                        | SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12% - ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL - 1L                                           | PROLINK                     | FR      | 50,0000  | R\$ 11,5500 | R\$ 577,50   |



|                                             |                                                                                                                                       |               |         |         |              |              |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|---------|--------------|--------------|
| 36851                                       | TIRA DE LIXA DE AÇO SERRILHADA SEM ABRASIVO 4MM - PACOTE COM 6 UNIDADES                                                               | MAQUIRA       | PC      | 15,0000 | R\$ 8,7500   | R\$ 131,25   |
| Valor Total: R\$ 810,75                     |                                                                                                                                       |               |         |         |              |              |
| DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - Não Exclusivo |                                                                                                                                       |               |         |         |              |              |
| Código                                      | Descrição do item                                                                                                                     | Marca         | Unidade | Qtd.    | Valor unit.  | Valor total  |
| 28948                                       | ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON CAIXA COM 10 UNIDADES                                                                                    | MAQUIRA       | CX      | 10,0000 | R\$ 42,5000  | R\$ 425,00   |
| 28952                                       | FIO DE SUTURA SEDA 3-0- CX C/ 24 UNIDADES.                                                                                            | TECHNOFIO     | CX      | 30,0000 | R\$ 34,6600  | R\$ 1.039,80 |
| 28969                                       | FORMULA AVANÇADA II FORRADORES DENTARIOS DYCAL HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO 13g.                                                     | MAQUIRA       | un      | 20,0000 | R\$ 25,2300  | R\$ 504,60   |
| 32968                                       | FIO DE SUTURA SEDA 4-0- CX C/ 24 UNIDADES.                                                                                            | TECHNOFIO     | CX      | 40,0000 | R\$ 34,6600  | R\$ 1.386,40 |
| 32969                                       | FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - CX C/ 24 UNIDADES                                                                                           | TECHNOFIO     | CX      | 10,0000 | R\$ 31,0500  | R\$ 310,50   |
| 32994                                       | VERNIZ DE FLUOR (CAIXA COM VERNIZ + SOLVENTE) - 6% DE FLUORETO DE SÓDIO + 6% DE FLUORETO DE CALCIO                                    | FGM/Dentscare | CX      | 10,0000 | R\$ 19,1700  | R\$ 191,70   |
| 32997                                       | IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO (RESTAURADOR COR A2)                                                                                   | FGM/Dentscare | un      | 50,0000 | R\$ 21,4600  | R\$ 1.073,00 |
| 36822                                       | SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA COM MDP 4ML                                                                                    | FGM/Dentscare | un      | 20,0000 | R\$ 21,0200  | R\$ 420,40   |
| 36823                                       | SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA APS UNIVERSAL COM SILANO 3ML                                                                   | FGM/Dentscare | un      | 8,0000  | R\$ 91,3500  | R\$ 730,80   |
| 36832                                       | DISCO DE LIXA PRAXIS COM ILHÓS DE METAL – EMBALAGEM COM 60UNIDADES SORTIDAS (Granulações: grossa, média, fina e extra fina) + MANDRIL | TDV           | un      | 6,0000  | R\$ 191,5800 | R\$ 1.149,48 |
| Valor Total: R\$ 7.231,68                   |                                                                                                                                       |               |         |         |              |              |

CARNAÚBA DOS DANTAS, 29 de setembro de 2026

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:2530B126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.383, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo e período de gozo, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de setembro de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1.383, de 28 de setembro de 2026.

| Matricula                                          | Nome                                | Per. Aquisitivo         | Per. Gozo               |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| OUTUBRO/2026                                       |                                     |                         |                         |
| 020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO                       |                                     |                         |                         |
| 0001941 - 1                                        | DIONE LEITE DE ASSIS ARAUJO         | 01/07/2023 - 30/06/2024 | 26/10/2026 - 31/10/2026 |
| 0044504 - 1                                        | JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA | 01/10/2025 - 30/09/2026 | 05/10/2026 - 11/10/2026 |
| 0034142 - 4                                        | LUAN DE SANTANA FERNANDES           | 02/01/2025 - 01/01/2026 | 13/10/2026 - 27/10/2026 |
| 030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO             |                                     |                         |                         |
| 0043885 - 1                                        | GERSONILSON DE SOUZA VENCESLAU      | 13/08/2025 - 12/08/2026 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| 040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO |                                     |                         |                         |
| 0002184 - 1                                        | CARLOS MAGNO DA SILVA FAUSTINO      | 11/09/2024 - 10/09/2025 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| 0032980 - 3                                        | JOSE VICENTE DE ARAUJO NETO         | 02/01/2025 - 01/01/2026 | 01/10/2026 - 14/10/2026 |
| 050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS      |                                     |                         |                         |
| 0002615 - 1                                        | ALVARO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR | 01/03/2025 - 28/02/2026 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| 0002295 - 1                                        | FRANCISCO ALVES LUCIANO             | 15/06/2024 - 14/06/2025 | 23/10/2026 - 30/10/2026 |
| 0002312 - 1                                        | JOSE ERIVAN DE ARAUJO               | 28/01/2022 - 27/01/2023 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |

|                                                   |                                         |                         |                         |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0001997 - 1                                       | PAULO BATISTA                           | 01/07/2024 - 30/06/2025 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| <b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>                       |                                         |                         |                         |
| 0043834 - 1                                       | FERNANDA DE ARAUJO FERNANDES            | 04/08/2025 - 03/08/2026 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| 0044164 - 1                                       | FRANKLYN RAI DANTAS DE MEDEIROS         | 18/08/2025 - 17/08/2026 | 19/10/2026 - 02/11/2026 |
| 0002608 - 1                                       | GILVANIA MARIA DA SILVA                 | 01/03/2025 - 28/02/2026 | 19/10/2026 - 27/10/2026 |
| 0044695 - 1                                       | RENATA KAROLINA SILVA SANTOS            | 13/10/2025 - 12/10/2026 | 19/10/2026 - 25/10/2026 |
| 0039357 - 2                                       | THIAGO ALBERTO DANTAS                   | 15/09/2025 - 14/09/2026 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| 0041130 - 1                                       | VALESKA CABRAL DA CRUZ                  | 05/08/2025 - 04/08/2026 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| 0043141 - 1                                       | WALBER ARAUJO OLIVEIRA                  | 03/04/2025 - 02/04/2026 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| <b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>           |                                         |                         |                         |
| 0000154 - 1                                       | JOSE ADEMILSON DA SILVA                 | 04/03/2025 - 03/03/2026 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| <b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>                     |                                         |                         |                         |
| 0044318 - 1                                       | BRUNO RAFAEL GÓIS DE OLIVEIRA           | 15/09/2025 - 14/09/2026 | 21/10/2026 - 19/11/2026 |
| <b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>      |                                         |                         |                         |
| 0033726 - 6                                       | PAULA GRACIELY SILVA                    | 02/01/2026 - 01/01/2027 | 13/10/2026 - 27/10/2026 |
| 0001986 - 1                                       | XEILA SUEIDE FERNANDES DA SILVA SOUZA   | 01/07/2025 - 30/06/2026 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| <b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b> |                                         |                         |                         |
| 0002303 - 1                                       | JOAO DANTAS DE MEDEIROS FILHO           | 09/09/2025 - 08/09/2026 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| 0002086 - 1                                       | WAGNER DE MELO GALVAO ALBUQUERQUE OTHON | 07/07/2025 - 06/07/2026 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                        |                                         |                         |                         |
| 0030139 - 2                                       | ANDRE GUSTAVO OTHON DE OLIVEIRA         | 02/05/2024 - 01/05/2025 | 19/10/2026 - 27/10/2026 |
| 0031224 - 2                                       | FERNANDA SUERDA AZEVEDO MEDEIROS ARAUJO | 07/03/2025 - 06/03/2026 | 19/10/2026 - 30/10/2026 |
| 0041165 - 1                                       | PATRICIA DE LIMA BRITO                  | 06/08/2025 - 05/08/2026 | 13/10/2026 - 27/10/2026 |
| 0041211 - 1                                       | SAMARA NATANI FONTOURA                  | 31/07/2025 - 30/07/2026 | 05/10/2026 - 19/10/2026 |
| 0030159 - 2                                       | STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO      | 01/07/2025 - 30/06/2026 | 13/10/2026 - 27/10/2026 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>    |                                         |                         |                         |
| 0043257 - 2                                       | RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA LEOPOLDO        | 01/09/2025 - 31/08/2026 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| <b>SEMEC-FCJBG</b>                                |                                         |                         |                         |
| 0001600 - 1                                       | MARIA JOSE DA SILVA                     | 01/09/2024 - 31/08/2025 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |
| <b>SEMEC-FUNDEB 30%</b>                           |                                         |                         |                         |
| 0002014 - 1                                       | ROSILEIDE SALES PESSOA DA SILVA         | 01/07/2025 - 30/06/2026 | 01/10/2026 - 30/10/2026 |

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de setembro de 2026.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emily Lorrayne de Araujo Francisco  
**Código Identificador:**19BEB52C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 300901/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 300901/2026**

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 170901/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **17090001/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência;  
O Aviso de Contratação direta;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR: Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na AV. 13 DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN**

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

| Item | Material/Serviço                                                                                                                 | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 21525 - Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico | UND          | 20         | 370,00              | 7.400,00         |
| 2    | 21526 - Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem                          | UND          | 20         | 180,00              | 3.600,00         |
| 3    | 21527 - Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.                          | UND          | 20         | 180,00              | 3.600,00         |
| 4    | 21528 - Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e                                    | UND          | 20         | 170,00              | 3.400,00         |

|              |                                                                                                                                          |     |    |          |           |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|
|              | engrenagem                                                                                                                               |     |    |          |           |
| 5            | 21529 - Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa                                            | UND | 10 | 205,00   | 2.050,00  |
| 6            | 21530 - Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte                          | UND | 10 | 160,00   | 1.600,00  |
| 7            | 21531 - Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência                                                             | UND | 10 | 170,00   | 1.700,00  |
| 8            | 21532 - Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa | UND | 16 | 490,00   | 7.840,00  |
| 9            | 21533 - Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, revisão geral nos sistemas hidráulicos, elétricos e pneumáticos          | UND | 20 | 390,00   | 7.800,00  |
| 10           | 21534 - Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote                                   | UND | 5  | 1.200,00 | 6.000,00  |
| 11           | 21535 - Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor                                                | UND | 15 | 190,00   | 2.850,00  |
| 12           | 21536 - Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manômetro              | UND | 15 | 30,00    | 450,00    |
| 13           | 21537 - Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes                                          | UND | 15 | 25,00    | 375,00    |
| 14           | 21538 - Serviço com reposição de peças em Nebolizador, inalovida                                                                         | UND | 10 | 150,00   | 1.500,00  |
| 15           | 21539 - Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy                                                               | UND | 10 | 150,00   | 1.500,00  |
| 16           | 21540 - Serviço com reposição de peças em SONAR                                                                                          | UND | 3  | 250,00   | 750,00    |
| 17           | 21542 - Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer                                                                       | UND | 3  | 100,00   | 300,00    |
| 18           | 21543 - Serviço com reposição de peças em Contador de células sanguíneas kacil                                                           | UND | 3  | 150,00   | 450,00    |
| 19           | 21544 - Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo                                                                        | UND | 3  | 150,00   | 450,00    |
| 20           | 21545 - Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo                                                                     | UND | 3  | 190,00   | 570,00    |
| 21           | 21546 - Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular                                                                          | UND | 4  | 250,00   | 1.000,00  |
| 22           | 22956 - Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli                                                                  | SV  | 5  | 150,00   | 750,00    |
| 23           | 21548 - Serviço com reposição de peças em Banho Maria                                                                                    | UND | 3  | 190,00   | 570,00    |
| 24           | 21549 - Serviço com reposição de peças em Laringoscópios                                                                                 | UND | 10 | 150,00   | 1.500,00  |
| 25           | 21550 - Serviço com reposição de peças em Otoscópios                                                                                     | UND | 10 | 95,00    | 950,00    |
| 26           | 21551 - Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio                                                                                    | UND | 5  | 950,00   | 4.750,00  |
| 27           | 21552 - Serviço com reposição de peças em Glicosímetro                                                                                   | UND | 10 | 25,00    | 250,00    |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                          |     |    |          | 63.955,00 |

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

## DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

## 5. DOS LIMITES PARA AS ADESOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

## 6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

- 7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
- 7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
- 7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
- 8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- 9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
- 9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- 9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**
- 10.2.1.** de órgão participante para órgão participante
- 10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante
- 10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
- 10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- 11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## 15. DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 30/09/2026

### MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

### SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME

CNPJ: 35.662.667/0001-34

### Testemunha 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**71DB4644

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 300902/2026

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 300902/2026

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 170902/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **17090002/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa, visando a aquisição de peças destinado ao atendimento da manutenção corretiva de equipamentos médicos das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Encanto RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

### Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**FORNECEDOR: Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na AV. 13 DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN**

### 446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

| Item         | Material/Serviço                                     | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 13100 - Mangueira tríplex para alta rotação          | UND          | 50         | 38,00               | 1.900,00         |
| 2            | 13473 - Mangueira para Sugador                       | UND          | 50         | 25,00               | 1.250,00         |
| 3            | 13101 - Mangueira para compressor                    | UND          | 50         | 12,00               | 600,00           |
| 4            | 13102 - Rolamento alta rotação                       | UND          | 60         | 69,00               | 4.140,00         |
| 5            | 13476 - Placa Eletrônica de Cadeira Odontológica     | UND          | 6          | 987,00              | 5.922,00         |
| 6            | 17048 - Válvula dupla de Comando do Equipó           | UND          | 12         | 177,00              | 2.124,00         |
| 7            | 11656 - Injector p/ sugador                          | UND          | 12         | 74,00               | 888,00           |
| 8            | 16471 - Chave Geral 20A                              | UND          | 14         | 55,00               | 770,00           |
| 9            | 13322 - Válvula Solenoide para Autoclave             | UND          | 12         | 474,00              | 5.688,00         |
| 10           | 16473 - Resistência para Autoclave                   | UND          | 12         | 254,00              | 3.048,00         |
| 11           | 16474 - Manguito para aparelho de Pressão            | UND          | 40         | 20,00               | 800,00           |
| 12           | 11651 - Braçadeira para aparelho de pressão          | UND          | 40         | 28,00               | 1.120,00         |
| 13           | 9800 - Pera para aparelho de pressão                 | UND          | 40         | 18,00               | 720,00           |
| 14           | 17056 - Filtro de Ar com Regulador                   | UND          | 8          | 280,00              | 2.240,00         |
| 15           | 17057 - Manipulo do Autoclave                        | UND          | 8          | 267,00              | 2.136,00         |
| 16           | 17058 - Fonte para Fotopolimerizador                 | UND          | 6          | 175,00              | 1.050,00         |
| 17           | 17059 - Ponteira para Fotopolimerizador              | UND          | 6          | 215,00              | 1.290,00         |
| 18           | 17060 - Borracha Guarnição para Centrifuga           | UND          | 6          | 85,00               | 510,00           |
| 19           | 17061 - Kit Carvões Centrifuga                       | UND          | 6          | 95,00               | 570,00           |
| 20           | 17062 - Kit Tubulação e Reparo Analisador Bioquímico | UND          | 4          | 490,00              | 1.960,00         |
| 21           | 21553 - GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA PORTA                | UND          | 12         | 145,00              | 1.740,00         |
| 22           | 21554 - REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR              | UND          | 8          | 45,00               | 360,00           |
| 23           | 21555 - REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR                | UND          | 20         | 55,00               | 1.100,00         |
| 24           | 21556 - EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO | UND          | 20         | 175,00              | 3.500,00         |
| 25           | 21557 - CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE    | UND          | 6          | 891,00              | 5.346,00         |
| 26           | 22948 - Mangueira Siliconada ligação geral           | UND          | 50         | 12,00               | 600,00           |
| 27           | 22949 - Ocular 10x fixa microscópio                  | UND          | 6          | 350,00              | 2.100,00         |
| 28           | 22950 - Cabos para aparelho de fisioterapia          | UND          | 20         | 175,00              | 3.500,00         |
| 29           | 22951 - Cabo para laringoscópio                      | UND          | 15         | 185,00              | 2.775,00         |
| <b>Total</b> |                                                      |              |            |                     | 59.747,00        |

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

## DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

## 5. DOS LIMITES PARA AS ADESAOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

## 6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- 7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- 7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- 7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
- 7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
- 7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
- 7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
- 8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- 9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
- 9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
- 9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**
- 10.2.1.** de órgão participante para órgão participante
- 10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante
- 10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 30/09/2026.

### **MUNICIPIO DO ENCANTO**

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

### **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME**

CNPJ: 35.662.667/0001-34

### **Testemunha 1**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**BE47F2BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026**

**PROCESSO**nº603109/2026

**Pregão EletrônicoSRP**nº 7/2026

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN



CNPJ:08.077.273/0001-46

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, monitores, nobreaks, estabilizadores, scanners, periféricos e demais equipamentos correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Grossos/RN, visando à modernização da infraestrutura tecnológica, ao fortalecimento das atividades administrativas e operacionais e à melhoria da prestação dos serviços públicos oferecidos à população, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2026.  
**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 28 de setembro de 2026 ate 28 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

|                                                                                                                      |                      |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|
| Fornecedor: CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810                                                                     |                      |        |
| CNPJ: 40.260.072/0001-92                                                                                             | Telefone: 1128941104 | Email: |
| Endereço: RUA ANTONIO JOSE MARTINS FILHO 500, 500 AP 62B, ESTANCIA MATINHA, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15092-230 |                      |        |
| Representante: Caroline Disque da Silva - CPF: 435.294.368-10                                                        |                      |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca  | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 67   | 0045886 - Tablet: Conectividade: Wi-Fi / 4G / 5G / Bluetooth , Tela: 09 Pol ou Superior, Armazenamento Interno: 64 Gb, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo, Câmera Frontal: Até 8 Mpx, Câmera Traseira: 8,1 A 13 Mpx, Sistema Operacional: Proprietário , Mem | ATOUCH | Unidades       | 50,000000 | 870,000          | 43.500,00       |

Grossos/RN, 28 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Caroline Disque da Silva 43529436810  
**CAROLINE DISQUE DA SILVA**

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**EF1CC930

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

PROCESSO nº603109/2026

Pregão EletrônicoSRP nº 7/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, monitores, nobreaks, estabilizadores, scanners, periféricos e demais equipamentos correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Grossos/RN, visando à modernização da infraestrutura tecnológica, ao fortalecimento das atividades administrativas e operacionais e à melhoria da prestação dos serviços públicos oferecidos à população, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2026.  
**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 28 de setembro de 2026 ate 28 de setembro de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

|                                                                                     |                          |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|
| Fornecedor: E R AGOSTINHO TECHNOLOGY                                                |                          |                                          |
| CNPJ: 43.855.807/0001-19                                                            | Telefone: 84 9 8840-7538 | Email: eragostinhotechnology@hotmail.com |
| Endereço: RUA PRAÇA DIS-SEPT ROSADO, 1501 , CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000 |                          |                                          |
| Representante: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - CPF: 050.391.834-29                     |                          |                                          |

| Item | Descrição                                                                                                                                                         | Marca      | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 6    | 0039071 - CARTÃO MEMORY STICK 32GB                                                                                                                                | HP         | Unidades       | 10,000000 | 49,000           | 490,00          |
| 10   | 0039100 - EXTENSÃO PARA CABOS USB DE NO MÍNIMO 4 PORTAS                                                                                                           | XLShop     | Unidades       | 50,000000 | 37,000           | 1.850,00        |
| 27   | 0039041 - PEN DRIVE 32 GB                                                                                                                                         | Multilaser | Unidades       | 30,000000 | 39,000           | 1.170,00        |
| 31   | 0039047 - PENTE MEMÓRIA DDR4 4GB                                                                                                                                  | Kingston   | Unidades       | 30,000000 | 137,000          | 4.110,00        |
| 60   | 0039110 - TRENA DIGITAL A LASER, FAIXA DE MEDIÇÃO INTERIOR: 0,05 - 70M, PRECISÃO DE MEDIÇÃO: + OU - 1,5MM, DIODO DO LASER: 635 NM, MENOR QUE 1MW, CLASSE DO LASER | MULTILASER | Unidades       | 5,000000  | 192,000          | 960,00          |
| 64   | 0042704 - PASTA TÉRMICA 9g                                                                                                                                        | MULTILASER | Unidades       | 20,000000 | 25,000           | 500,00          |
| 65   | 0042705 - LIMPA CONTATO ELETRICO – PLACAS E COMPONENTES                                                                                                           | LEO E LEO  | Unidades       | 20,000000 | 26,000           | 520,00          |

Grossos/RN, 28 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

E R Agostinho Technology  
**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**28C11B69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026**

**PROCESSO**nº603109/2026

**Pregão EletrônicoSRP**nº 7/2026

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:**08.077.273/0001-46

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, monitores, nobreaks, estabilizadores, scanners, periféricos e demais equipamentos correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Grossos/RN, visando à modernização da infraestrutura tecnológica, ao fortalecimento das atividades administrativas e operacionais e à melhoria da prestação dos serviços públicos oferecidos à população, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2026.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 28 de setembro de 2026 ate 28 de setembro de 2027.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

|                                                                                     |                              |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA</b>                                        |                              |        |
| CNPJ: <b>16.847.666/0001-10</b>                                                     | Telefone: <b>83996435615</b> | Email: |
| Endereço: <b>Paschoal Bonavina, 55 , Vale do Sol, Araraquara/SP, CEP: 14804-086</b> |                              |        |
| Representante: <b>Lucas Ferreira Lopes</b> - CPF: <b>378.723.008-42</b>             |                              |        |

| Item | Descrição                                   | Marca      | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------|------------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 9    | 0042676 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 1000VA | CR ENERGIA | Unidades       | 10,000000 | 206,000          | 2.060,00        |
| 24   | 0039077 - NO-BREAK 800VA                    | CR ENERGIA | Unidades       | 20,000000 | 413,000          | 8.260,00        |

Grossos/RN, 28 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

High Level Comercial LTDA  
**LUCAS FERREIRA LOPES**

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FA67A42E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026**

**PROCESSO**nº603109/2026

**Pregão EletrônicoSRP**nº 7/2026

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:**08.077.273/0001-46

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, monitores, nobreaks, estabilizadores, scanners, periféricos e demais equipamentos correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Grossos/RN, visando à modernização da infraestrutura tecnológica, ao fortalecimento das atividades administrativas e operacionais e à melhoria da prestação dos serviços públicos oferecidos à população, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2026.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 28 de setembro de 2026 ate 28 de setembro de 2027.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

|                                                                                             |                              |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>                                     |                              |        |
| CNPJ: <b>50.958.011/0001-57</b>                                                             | Telefone: <b>47996095177</b> | Email: |
| Endereço: <b>R SALVADOR IMPELLIZIERI, 117 LETRA C, IMIRIM, São Paulo/SP, CEP: 02472-150</b> |                              |        |
| Representante: <b>Francinete Ramos dos Santos</b> - CPF: <b>812.944.333-34</b>              |                              |        |

| Item | Descrição                                                    | Marca                | Unidade Medida | Quant.     | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|------------|------------------|-----------------|
| 5    | 0039001 - BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032                      | KAPBOM LITHIUM KNUPI | Unidades       | 25,000000  | 1,940            | 48,50           |
| 7    | 0039012 - CONECTORES RJ 45 CAT 5E                            | EXBOM                | Unidades       | 500,000000 | 0,380            | 190,00          |
| 21   | 0042683 - LEITOR CÓDIGO DE BARRAS LASER USB GA142 C/SUPORTE. | KNUPI OASIS BMAX     | Unidades       | 5,000000   | 149,990          | 749,95          |
| 66   | 0042706 - CAIXA DE SOM 2.0 PARA COMPUTADOR, ENTRADA USB.     | KAPBOM KNUPI BMAX    | Unidades       | 10,000000  | 29,180           | 291,80          |

Grossos/RN, 28 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Licita Shop Comercio E Servicos LTDA  
**FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**62BBA217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026**

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida, tendo em vista o resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023, HOMOLOGADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

**Convocar os candidatos (as)** relacionados no anexo I do presente Edital, aprovados (as) no concurso público de provas e títulos para o quadro de pessoal efetivo do Município de Guimarães/RN, observada a ordem classificatória conforme estabelece o Edital n.º 001/2023 para:

**1 - Comparecerem nos dias 21 de outubro de 2026, das 8h às 12h e de 13h às 16h**, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 233, Centro, Guimarães/RN.

**1.1 O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.**

1.2. Todos os candidatos aprovados devem apresentar a seguinte documentação original acompanhado de cópia:

- a) CPF;
- b) RG emitido nos últimos 10 anos, ou documento oficial com foto (**obrigatório**);
- c) PIS/PASEP;
- d) Título eleitoral;
- e) certidão de quitação Eleitoral;
- f) CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
- g) Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias;
- h) Certificado de Alistamento Militar
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponível nos anexos III e IV a esse Edital);
- k) Declaração de bens (disponível no anexo V desse Edital);
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; Solicitar modelo junto ao RH. (disponível no anexo VI desse Edital)
- m) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou **tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos**, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal.
- p) Todos os documentos para comprovação dos requisitos para o exercício do cargo a qual concorreu, conforme relacionados no anexo VII deste Edital;
- q) Declaração de comprovação de residência para os candidatos convocados para os cargos de agente comunitário de saúde, conforme anexos VIII, IX ou X, que deverá ser preenchida de próprio punho e acompanhada da cópia do comprovante de residência no município de Guimarães/RN com a data de emissão antes da data de publicação do edital 001/2023 e suas alterações quanto ao referido cargo.

1.3. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante na alínea “j”, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita, neste caso, devendo ser apresentada a publicação na imprensa oficial do ato de exoneração, ou cópia do requerimento.

1.4. Os documentos a que se referem à alínea “j” e Cláusula 1.3, podem ser entregues até a data da posse.

1.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

1.6 Os candidatos que não comparecerem para realização de inspeção médica admissional e apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido na Cláusula 2, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

1.7 O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para este fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data estabelecida para entrega da documentação.

1.8 O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) no concurso, na forma estabelecida no Edital 001/2023, será nomeado (a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado (a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial.

1.9 Só poderá ser empossado (a) o (a) candidato (a) aprovado (a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para o cargo pretendido, e for julgado (a) apto (a) pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

**2 - Comparecerem no dia 26 de outubro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 16h**, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na **Policlínica de Guimarães, localizada à Rua Nicolau Vieira de Melo, Centro, Guimarães/RN.**

a) Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência deveram apresentar a documentação comprobatória nesta data.

b) **O atendimento dar-se-á por ordem de chegada.**

c) Os candidatos devem nesta data apresentar:

I. Atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho, emitido há, no máximo, nos últimos 3 (três) meses;

- II. Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes; emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
- III. Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), ressaltando que, candidatas gestantes devem apresentar o Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia, emitido há, no máximo 6 meses;
- IV. Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos, emitido há, no máximo 12 meses;
- V. Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista, emitido há, no máximo 6 (seis) meses;
- VI. Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista, emitido há, no máximo 6 (seis) meses;
- VII. Exame de Audiometria com laudo, para os cargos de Professor, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
- VIII. Exame Acuidade Visual emitido por médico oftalmologista, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
- IX. Exame de audiometria vocal, emitido há, no máximo 90 (noventa) dias;
- c) A Junta de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.
- 2.1 Finalizado o seu atendimento, o candidato considerado apto pela perícia oficial do Município de Guamaré/RN, deverá realizar a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por esta, ao representante da Comissão Especial para Realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Guamaré/RN, que estiver no local acompanhando a presente fase.
- 3 – Comparecerem os candidatos nomeados, no dia 04 de novembro de 2026, às 9h, ao ato de Posse,** que se realizará na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 233, Centro, Guamaré/RN.
- 3.1 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 3.2 O candidato ora convocado terá o prazo de 2 (dois) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil a publicação deste Edital no diário oficial, para solicitar o reposicionamento para o final da fila de candidatos aprovados, através de formalização de protocolo no Site oficial do Município.
- 3.3. Nos casos de desistência formal ou pedidos de fim de fila, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 30 de setembro de 2026.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

|             |                                                 |
|-------------|-------------------------------------------------|
| CARGO Nº 01 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– AMPLA CONCORRÊNCIA |
| COLOCAÇÃO   | NOME COMPLETO                                   |
| 102ª        | ELTON EMANUEL VALE DA SILVA                     |

|             |                                            |
|-------------|--------------------------------------------|
| CARGO Nº 24 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AMPLA CONCORRÊNCIA |
| COLOCAÇÃO   | NOME COMPLETO                              |
| 30ª         | FELIPE FREIRE DE FARIAS                    |
| 31ª         | PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA             |

|             |                                                                |
|-------------|----------------------------------------------------------------|
| CARGO Nº 25 | CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – AMPLA CONCORRÊNCIA |
| COLOCAÇÃO   | NOME COMPLETO                                                  |
| 24ª         | EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA NETO                                 |

|             |                                     |
|-------------|-------------------------------------|
| CARGO Nº 38 | FISIOTERAUPETA – AMPLA CONCORRÊNCIA |
| COLOCAÇÃO   | NOME COMPLETO                       |
| 15ª         | BRENDA NAYARA PAIVA TAVARES         |
| 16ª         | ISAAC LEANDRO GOMES DA SILVA        |
| 17ª         | ANA CECÍLIA DE MEDEIROS ARAÚJO      |
| 18ª         | BRUNA RIBEIRO CARNEIRO DE SOUSA     |

|             |                                    |
|-------------|------------------------------------|
| CARGO Nº 60 | NUTRICIONISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA |
| COLOCAÇÃO   | NOME COMPLETO                      |
| 17ª         | FRANCIMAR ALVES RÊGO               |

|             |                                |
|-------------|--------------------------------|
| CARGO Nº 61 | PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA |
| COLOCAÇÃO   | NOME COMPLETO                  |
| 12ª         | LORENA PATRÍCIA GOMES RÊGO     |

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| CARGO Nº 71 | ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA |
| COLOCAÇÃO   | NOME COMPLETO                          |
| 13ª         | LOUISE EVILI DA SILVA ALBANO           |

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

|                                                   |            |
|---------------------------------------------------|------------|
| CARGOS Nº                                         | DIA        |
| Todos os cargos convocados, por ordem de chegada. | 26/10/2026 |

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de \_\_\_\_\_, trabalhando \_\_\_\_\_h, semanal, correspondendo a \_\_\_\_\_h mensal, junto a \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

Guamaré/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Guamaré/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS**

Artigo 1º, caput e § 2º da Lei nº 8.730/93 e 13, caput e § 1º da lei nº 8.429/92

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo possuir em meu favor os bens abaixo relacionados:

| Nº | Bens Móvel/Imóvel | Valor |
|----|-------------------|-------|
|    |                   |       |
|    |                   |       |
|    |                   |       |
|    |                   |       |
|    |                   |       |

Guamaré/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Servidor(a)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, ----- aprovado no Concurso Público para o cargo de \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, R.G: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou de quaisquer órgão de controle interno ou externo do poder público.

Guamaré/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. .

Assinatura do Servidor(a)

**ANEXO VII****DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO**

|                                           |                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARGO Nº 01                               | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO                                                                                                                       |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE               | Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Comprovação de residência no município de Guamaré/RN antes da data de publicação do edital.         |
| CARGO Nº 24                               | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO                                                                                                                       |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA  | Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Órgão Competente. |
| CARGO Nº 25                               | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO                                                                                                                       |
| CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL | Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho.                        |
| CARGO Nº 38                               | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO                                                                                                                       |
| FISIOTERAPEUTA                            | Curso de Graduação em Fisioterapia com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho.                    |
| CARGO Nº 60                               | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO                                                                                                                       |
| NUTRICIONISTA                             | Curso de Graduação em Nutrição, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho.                      |
| CARGO Nº 61                               | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO                                                                                                                       |
| PSICÓLOGO                                 | Curso de Graduação em Psicologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho.                    |
| CARGO Nº 71                               | ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO                                                                                                                       |
| ASSISTENTE SOCIAL                         | Certificado de Graduação em Assistência Social e Registro Profissional no Órgão Competente.                                                    |

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Eu, aprovado no

Concurso Público do Município de Guamaré/RN – Edital 001/2023, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, declaro para fins de comprovação de endereço residencial junto à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, que resido no endereço: \_\_\_\_\_, desde/\_\_\_/\_\_\_,conforme \_\_\_\_\_ em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Por fim, declaro estar ciente do que o Código Penal tipifica sobre prestar informação falsa:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Guamaré/RN, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Candidato

CPF nº

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Eu,

Aprovado no Concurso Público do Município de Guamaré/RN – Edital 001/2023, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, declaro para fins de comprovação de endereço residencial junto à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, que resido no endereço: \_\_\_\_\_, juntamente com, meu/minha

(tipo de parentesco ou afinidade com o titular do comprovante), desde/\_\_\_,conforme \_\_\_\_\_ em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Por fim, declaro estar ciente do que o Código Penal tipifica sobre prestar informação falsa:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Guamaré/RN, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Candidato

CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular do comprovante

CPF nº

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS - LOCADOR**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Eu,

Aprovado no Concurso Público do Município de Guamaré/RN – Edital 001/2023, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, declaro para fins de comprovação de endereço residencial junto à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, que resido no endereço: \_\_\_\_\_ de propriedade de \_\_\_\_\_, locador (a) do imóvel, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ conforme \_\_\_\_\_ em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Por fim, declaro estar ciente do que o Código Penal tipifica sobre prestar informação falsa:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Guamaré/RN, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura do Candidato  
CPF nº: \_\_\_\_\_

**Assinatura do locador**  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**54847508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº84/2026– PMG/RN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Pregão Eletrônico Nº 900016/2026 – PMG/RN**

Aos ,17 de setembro de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 900016/2025 e Nº de registro da licitação 100/2026 - Número processo 887000052/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **02 de setembro de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

|                                                                                              |                       |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS                                                |                       |                                   |
| CNPJ: 03.829.590/0001-58                                                                     | Telefone: 83 81651278 | Email: nlequipamentossb@gmail.com |
| Endereço: RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, 316 , BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000 |                       |                                   |
| Representante: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF: 826.476.744-34                       |                       |                                   |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 2    | 0047867 - AR-CONDICIONADO 18.000 Btus TIPO SPLIT HI WALL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A) TECNOLOGIA INVERTER; B) COMPRESSOR ROTATIVO; C) VOLTAGEM 220V; D) CONTROLE REMOTO SEM FIO; E) CICLO FRIO; OBS: NO VALOR DO ITEM DEVE ESTAR INCLUSA A INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. |       | UNIDADE        | 3,000000 | 3.100,00         | 9.300,00        |
| 3    | 0047868 - AR-CONDICIONADO 12.000 Btus TIPO SPLIT HI WALL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: A) TECNOLOGIA INVERTER; B) COMPRESSOR ROTATIVO; C) VOLTAGEM 220V; D) CONTROLE REMOTO SEM FIO; E) CICLO FRIO; OBS: NO VALOR DO ITEM DEVE ESTAR INCLUSA A INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA  |       | UNIDADE        | 4,000000 | 2.300,00         | 9.200,00        |

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

#### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

**4.2** – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**4.3** – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 17 de setembro de 2026.

**HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Kelly Gomes Candido Camara  
**Código Identificador:**1767A496

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

| MUNICÍPIO DE JACANÃ                                                                                                               |                  |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                  |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------------|------------------|------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário                                                                |                  |                         | Exercício: 2026 -                           |                  |                        |
| Bimestre: 4/2026                                                                                                                  |                  |                         |                                             |                  |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1                                                             |                  |                         |                                             |                  |                        |
| Receitas                                                                                                                          | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas                         |                  | Saldo a Realizar (a-c) |
|                                                                                                                                   |                  |                         | No Bimestre (b)                             | Até Bimestre (c) |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                                                         | 53.500.000,00    | 53.500.000,00           | 10.650.177,14                               | 35.595.613,81    | 17.904.386,19          |
| 1 Receitas Correntes                                                                                                              | 49.230.500,00    | 49.230.500,00           | 10.650.177,14                               | 35.595.613,81    | 13.634.886,19          |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                   | 838.818,00       | 838.818,00              | 206.575,39                                  | 758.163,93       | 80.654,07              |
| 1.1.1 Impostos                                                                                                                    | 771.818,00       | 771.818,00              | 193.379,81                                  | 703.458,68       | 68.359,32              |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio                                                                                               | 91.100,00        | 91.100,00               | 18.238,21                                   | 105.057,29       | -13.957,29             |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                                               | 71.000,00        | 71.000,00               | 10.288,21                                   | 74.812,65        | -3.812,65              |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                               | 53.000,00        | 53.000,00               | 2.723,91                                    | 46.484,43        | 6.515,57               |
| 1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                  | 1.000,00         | 1.000,00                | 2.243,67                                    | 5.410,75         | -4.410,75              |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa                                            | 15.000,00        | 15.000,00               | 5.320,63                                    | 20.581,33        | -5.581,33              |
| 1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                  | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                                        | 2.336,14         | -336,14                |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                             | 20.100,00        | 20.100,00               | 7.950,00                                    | 30.244,64        | -10.144,64             |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal              | 20.000,00        | 20.000,00               | 7.950,00                                    | 30.218,00        | -10.218,00             |
| 1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 100,00           | 100,00                  | 0,00                                        | 26,64            | 73,36                  |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                                                   | 428.918,00       | 428.918,00              | 103.458,58                                  | 332.236,04       | 96.681,96              |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                                                                                | 428.918,00       | 428.918,00              | 103.458,58                                  | 332.236,04       | 96.681,96              |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                                                   | 348.918,00       | 348.918,00              | 66.817,26                                   | 179.129,88       | 169.788,12             |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                                                 | 348.918,00       | 348.918,00              | 66.817,26                                   | 179.129,88       | 169.788,12             |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal                                | 318.918,00       | 318.918,00              | 59.908,40                                   | 164.849,60       | 154.068,40             |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal                                         | 30.000,00        | 30.000,00               | 6.908,86                                    | 14.280,28        | 15.719,72              |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                                                         | 80.000,00        | 80.000,00               | 36.641,32                                   | 153.106,16       | -73.106,16             |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                                                       | 80.000,00        | 80.000,00               | 36.641,32                                   | 153.106,16       | -73.106,16             |
| 1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal                        | 80.000,00        | 80.000,00               | 36.641,32                                   | 153.106,16       | -73.106,16             |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços                                                          | 251.800,00       | 251.800,00              | 71.683,02                                   | 266.165,35       | -14.365,35             |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços                                                                                                | 251.800,00       | 251.800,00              | 71.683,02                                   | 266.165,35       | -14.365,35             |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                                                                  | 251.800,00       | 251.800,00              | 71.683,02                                   | 266.165,35       | -14.365,35             |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal                                                            | 250.000,00       | 250.000,00              | 71.683,02                                   | 265.424,04       | -15.424,04             |
| 1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora                                               | 1.500,00         | 1.500,00                | 0,00                                        | 677,51           | 822,49                 |
| 1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa                                                         | 200,00           | 200,00                  | 0,00                                        | 63,80            | 136,20                 |
| 1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                               | 100,00           | 100,00                  | 0,00                                        | 0,00             | 100,00                 |
| 1.1.2 Taxas                                                                                                                       | 67.000,00        | 67.000,00               | 13.195,58                                   | 54.705,25        | 12.294,75              |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                                                  | 61.000,00        | 61.000,00               | 13.195,58                                   | 54.705,25        | 6.294,75               |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                                                             | 60.000,00        | 60.000,00               | 13.195,58                                   | 54.705,25        | 5.294,75               |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                             | 60.000,00        | 60.000,00               | 13.195,58                                   | 54.705,25        | 5.294,75               |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                                               | 60.000,00        | 60.000,00               | 13.195,58                                   | 54.705,25        | 5.294,75               |
| 1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                                                                           | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                                        | 0,00             | 1.000,00               |
| 1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal                                                           | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                                        | 0,00             | 1.000,00               |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços                                                                                          | 6.000,00         | 6.000,00                | 0,00                                        | 0,00             | 6.000,00               |



|                                                                                                                                                                                    |               |               |               |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços                                                                                                                                        | 6.000,00      | 6.000,00      | 0,00          | 0,00          | 6.000,00      |
| 1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal                                                                                                                         | 6.000,00      | 6.000,00      | 0,00          | 0,00          | 6.000,00      |
| 1.1.2.2.01.01.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos                                                                                                                            | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00          | 0,00          | 5.000,00      |
| 1.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério                                                                                                                                                 | 500,00        | 500,00        | 0,00          | 0,00          | 500,00        |
| 1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública                                                                                                                                           | 500,00        | 500,00        | 0,00          | 0,00          | 500,00        |
| 1.2 Contribuições                                                                                                                                                                  | 284.500,00    | 284.500,00    | 41.302,43     | 164.920,56    | 119.579,44    |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                                                                                                 | 284.500,00    | 284.500,00    | 41.302,43     | 164.920,56    | 119.579,44    |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                                                                                               | 284.500,00    | 284.500,00    | 41.302,43     | 164.920,56    | 119.579,44    |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                                                                                            | 284.500,00    | 284.500,00    | 41.302,43     | 164.920,56    | 119.579,44    |
| 1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                                                                                             | 284.500,00    | 284.500,00    | 41.302,43     | 164.920,56    | 119.579,44    |
| 1.3 Receita Patrimonial                                                                                                                                                            | 475.500,00    | 475.500,00    | 205.681,12    | 659.704,72    | -184.204,72   |
| 1.3.2 Valores Mobiliários                                                                                                                                                          | 475.500,00    | 475.500,00    | 205.681,12    | 659.704,72    | -184.204,72   |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias                                                                                                                                               | 475.500,00    | 475.500,00    | 205.681,12    | 659.704,72    | -184.204,72   |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários                                                                                                                                      | 475.500,00    | 475.500,00    | 205.681,12    | 659.704,72    | -184.204,72   |
| 1.3.2.1.01.1 Remuneração de Depósitos Bancários                                                                                                                                    | 475.500,00    | 475.500,00    | 205.681,12    | 659.704,72    | -184.204,72   |
| 1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                      | 475.500,00    | 475.500,00    | 205.681,12    | 659.704,72    | -184.204,72   |
| 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados                                                                                                     | 70.000,00     | 70.000,00     | 23.218,19     | 96.827,48     | -26.827,48    |
| 1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES                                                                                                                   | 15.000,00     | 15.000,00     | 3.749,93      | 12.775,82     | 2.224,18      |
| 1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB                                                                                                                      | 50.000,00     | 50.000,00     | 39.520,96     | 131.940,10    | -81.940,10    |
| 1.3.2.1.01.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF                                                                                                | 1.800,00      | 1.800,00      | 0,00          | 0,00          | 1.800,00      |
| 1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE                                                                                                                 | 35.500,00     | 35.500,00     | 4.095,91      | 19.814,25     | 15.685,75     |
| 1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE                                                                                                                       | 240.000,00    | 240.000,00    | 109.624,42    | 281.143,70    | -41.143,70    |
| 1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS                                                                                                                        | 6.000,00      | 6.000,00      | 4.468,26      | 16.768,31     | -10.768,31    |
| 1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE                                                                                                                        | 500,00        | 500,00        | 113,31        | 298,57        | 201,43        |
| 1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP                                                                                                                       | 2.000,00      | 2.000,00      | 255,58        | 1.077,48      | 922,52        |
| 1.3.2.1.01.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA                                                                                                       | 10.000,00     | 10.000,00     | 0,00          | 0,00          | 10.000,00     |
| 1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS                                                                                                            | 12.000,00     | 12.000,00     | 2.657,25      | 12.695,08     | -695,08       |
| 1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS                                                                                                              | 1.300,00      | 1.300,00      | 876,47        | 7.794,43      | -6.494,43     |
| 1.3.2.1.01.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS                                                                                                           | 16.000,00     | 16.000,00     | 1.255,80      | 2.938,46      | 13.061,54     |
| 1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS                                                                                                                      | 15.400,00     | 15.400,00     | 15.845,04     | 75.631,04     | -60.231,04    |
| 1.6 Receita de Serviços                                                                                                                                                            | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00          | 0,00          | 1.000,00      |
| 1.6.9 Outros Serviços                                                                                                                                                              | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00          | 0,00          | 1.000,00      |
| 1.6.9.9 Outros Serviços                                                                                                                                                            | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00          | 0,00          | 1.000,00      |
| 1.6.9.9.99 Outros Serviços                                                                                                                                                         | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00          | 0,00          | 1.000,00      |
| 1.6.9.9.99.01 Outros Serviços - Principal                                                                                                                                          | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00          | 0,00          | 1.000,00      |
| 1.7 Transferências Correntes                                                                                                                                                       | 47.453.682,00 | 47.453.682,00 | 10.196.618,20 | 33.995.514,08 | 13.458.167,92 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades                                                                                                                                  | 37.015.976,00 | 37.015.976,00 | 7.684.198,05  | 22.670.526,17 | 14.345.449,83 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                                                                                                             | 18.652.800,00 | 18.652.800,00 | 3.110.826,89  | 11.403.961,49 | 7.248.838,51  |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                                                                                                                | 18.652.000,00 | 18.652.000,00 | 3.110.817,64  | 11.403.916,70 | 7.248.083,30  |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                                                                                      | 17.792.000,00 | 17.792.000,00 | 2.273.490,69  | 10.566.589,75 | 7.225.410,25  |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                                                                                    | 22.240.000,00 | 22.240.000,00 | 2.841.863,26  | 13.208.236,83 | 9.031.763,17  |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Dedução FUNDEB                                                                                  | -4.448.000,00 | -4.448.000,00 | -568.372,57   | -2.641.647,08 | -1.806.352,92 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                                                                                            | 860.000,00    | 860.000,00    | 837.326,95    | 837.326,95    | 22.673,05     |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                                                                                          | 860.000,00    | 860.000,00    | 837.326,95    | 837.326,95    | 22.673,05     |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias                                                                                       | 860.000,00    | 860.000,00    | 837.326,95    | 837.326,95    | 22.673,05     |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                                                                                             | 800,00        | 800,00        | 9,25          | 44,79         | 755,21        |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                                                                                         | 800,00        | 800,00        | 9,25          | 44,79         | 755,21        |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                                                                                      | 1.000,00      | 1.000,00      | 11,56         | 55,96         | 944,04        |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB                                                                                  | -200,00       | -200,00       | -2,31         | -11,17        | -188,83       |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                                                                                           | 581.000,00    | 581.000,00    | 93.638,98     | 338.854,61    | 242.145,39    |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM                                                                                                        | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00          | 0,00          | 1.000,00      |
| 1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal                                                                                         | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00          | 0,00          | 1.000,00      |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo                                                                                                          | 560.000,00    | 560.000,00    | 93.638,98     | 338.854,61    | 221.145,39    |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II                                                                      | 50.000,00     | 50.000,00     | 10.367,52     | 51.283,00     | -1.283,00     |
| 1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal                                                        | 50.000,00     | 50.000,00     | 10.367,52     | 51.283,00     | -1.283,00     |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP                                                                                                                        | 510.000,00    | 510.000,00    | 83.271,46     | 287.571,61    | 222.428,39    |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal                                                                                                          | 510.000,00    | 510.000,00    | 83.271,46     | 287.571,61    | 222.428,39    |
| 1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                                                                        | 20.000,00     | 20.000,00     | 0,00          | 0,00          | 20.000,00     |
| 1.7.1.2.99.01 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                                                                     | 20.000,00     | 20.000,00     | 0,00          | 0,00          | 20.000,00     |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                                 | 7.376.500,00  | 7.376.500,00  | 2.188.428,64  | 4.951.414,57  | 2.425.085,43  |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                         | 6.894.500,00  | 6.894.500,00  | 2.188.428,64  | 4.951.414,57  | 1.943.085,43  |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                                           | 5.057.500,00  | 5.057.500,00  | 1.968.791,90  | 4.136.559,00  | 920.941,00    |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária                                                                                                                 | 5.057.500,00  | 5.057.500,00  | 1.968.791,90  | 4.136.559,00  | 920.941,00    |
| 1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal                                                                                                  | 2.019.500,00  | 2.019.500,00  | 331.111,90    | 2.109.839,00  | -90.339,00    |
| 1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 1.000.000,00  | 1.000.000,00  | 1.508.000,00  | 1.508.000,00  | -508.000,00   |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde                                                       | 1.038.000,00  | 1.038.000,00  | 129.680,00    | 518.720,00    | 519.280,00    |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária                                                                       | 1.000.000,00  | 1.000.000,00  | 0,00          | 0,00          | 1.000.000,00  |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                                      | 922.000,00    | 922.000,00    | 59.646,72     | 238.731,34    | 683.268,66    |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada                                                                                                            | 922.000,00    | 922.000,00    | 59.646,72     | 238.731,34    | 683.268,66    |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal                                                                                             | 922.000,00    | 922.000,00    | 59.646,72     | 238.731,34    | 683.268,66    |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                                        | 270.000,00    | 270.000,00    | 31.000,66     | 144.102,02    | 125.897,98    |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde                                                                                                              | 270.000,00    | 270.000,00    | 31.000,66     | 144.102,02    | 125.897,98    |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal                                                                                               | 70.000,00     | 70.000,00     | 5.064,66      | 40.358,02     | 29.641,98     |

|                                                                                                                                                                                   |              |              |              |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias                                                  | 200.000,00   | 200.000,00   | 25.936,00    | 103.744,00   | 96.256,00    |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica                                                  | 50.000,00    | 50.000,00    | 11.472,80    | 51.891,20    | -1.891,20    |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica                                                                                                        | 50.000,00    | 50.000,00    | 11.472,80    | 51.891,20    | -1.891,20    |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal                                                                                         | 50.000,00    | 50.000,00    | 11.472,80    | 51.891,20    | -1.891,20    |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS                                                             | 595.000,00   | 595.000,00   | 117.516,56   | 380.131,01   | 214.868,99   |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS                                                                                                                   | 595.000,00   | 595.000,00   | 117.516,56   | 380.131,01   | 214.868,99   |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem                                           | 595.000,00   | 595.000,00   | 117.516,56   | 380.131,01   | 214.868,99   |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                      | 482.000,00   | 482.000,00   | 0,00         | 0,00         | 482.000,00   |
| 1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas                                                         | 482.000,00   | 482.000,00   | 0,00         | 0,00         | 482.000,00   |
| 1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal                                           | 482.000,00   | 482.000,00   | 0,00         | 0,00         | 482.000,00   |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                                                                                        | 1.179.300,00 | 1.179.300,00 | 221.551,07   | 816.484,62   | 362.815,38   |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação                                                                                                                                     | 733.000,00   | 733.000,00   | 126.228,18   | 540.215,90   | 192.784,10   |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal                                                                                                                     | 733.000,00   | 733.000,00   | 126.228,18   | 540.215,90   | 192.784,10   |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE                                                                                 | 29.500,00    | 29.500,00    | 3,01         | 3,01         | 29.496,99    |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal                                                                 | 29.500,00    | 29.500,00    | 3,01         | 3,01         | 29.496,99    |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE                                                                                           | 151.800,00   | 151.800,00   | 38.747,75    | 176.550,25   | -24.750,25   |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal                                                                           | 151.800,00   | 151.800,00   | 38.747,75    | 176.550,25   | -24.750,25   |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE                                                                           | 18.000,00    | 18.000,00    | 14.051,50    | 49.180,25    | -31.180,25   |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA                                                                       | 16.800,00    | 16.800,00    | 8.323,00     | 29.130,50    | -12.330,50   |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL                                                                      | 100.000,00   | 100.000,00   | 12.682,50    | 76.095,00    | 23.905,00    |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE                                                                              | 6.000,00     | 6.000,00     | 1.482,00     | 8.892,00     | -2.892,00    |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA                                                                              | 11.000,00    | 11.000,00    | 2.208,75     | 13.252,50    | -2.252,50    |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE                                                                               | 143.000,00   | 143.000,00   | 55.525,46    | 98.668,79    | 44.331,21    |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal                                                               | 143.000,00   | 143.000,00   | 55.525,46    | 98.668,79    | 44.331,21    |
| 1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE                                                                        | 7.000,00     | 7.000,00     | 0,00         | 0,00         | 7.000,00     |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL                                                             | 10.000,00    | 10.000,00    | 10.688,00    | 18.992,58    | -8.992,58    |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL                                                          | 106.000,00   | 106.000,00   | 39.363,12    | 69.948,30    | 36.051,70    |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO                                                                | 20.000,00    | 20.000,00    | 5.474,34     | 9.727,91     | 10.272,09    |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                                                                                  | 122.000,00   | 122.000,00   | 1.046,67     | 1.046,67     | 120.953,33   |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE                                                                              | 122.000,00   | 122.000,00   | 1.046,67     | 1.046,67     | 120.953,33   |
| 1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal                                                               | 122.000,00   | 122.000,00   | 1.046,67     | 1.046,67     | 120.953,33   |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 2.997.776,00 | 2.997.776,00 | 923.310,29   | 3.660.737,12 | -662.961,12  |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT                                                                                                 | 2.821.576,00 | 2.821.576,00 | 788.811,52   | 3.113.531,78 | -291.955,78  |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT                                                                                             | 2.821.576,00 | 2.821.576,00 | 788.811,52   | 3.113.531,78 | -291.955,78  |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT                                                                                          | 2.821.576,00 | 2.821.576,00 | 788.811,52   | 3.113.987,05 | -292.411,05  |
| 1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | -455,27      | 455,27       |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF                                                                                                 | 149.200,00   | 149.200,00   | 0,00         | 0,00         | 149.200,00   |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF                                                                                             | 149.200,00   | 149.200,00   | 0,00         | 0,00         | 149.200,00   |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF                                                                                          | 149.200,00   | 149.200,00   | 0,00         | 0,00         | 149.200,00   |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR                                                                                                 | 27.000,00    | 27.000,00    | 134.498,77   | 504.536,13   | -477.536,13  |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR                                                                                             | 27.000,00    | 27.000,00    | 134.498,77   | 504.536,13   | -477.536,13  |
| 1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR                                                                                          | 27.000,00    | 27.000,00    | 134.498,77   | 504.846,25   | -477.846,25  |
| 1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | -310,12      | 310,12       |
| 1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI                                                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 42.669,21    | -42.669,21   |
| 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal                                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 42.669,21    | -42.669,21   |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                                                                                 | 917.500,00   | 917.500,00   | 24.835,04    | 202.527,57   | 714.972,43   |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                                                                              | 917.500,00   | 917.500,00   | 24.835,04    | 202.527,57   | 714.972,43   |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                                                                          | 917.500,00   | 917.500,00   | 24.835,04    | 202.527,57   | 714.972,43   |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS                                                                           | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 12.000,00    | 38.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS                                                                                                                           | 20.000,00    | 20.000,00    | 0,00         | 0,00         | 20.000,00    |
| 1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS                                                                                               | 30.000,00    | 30.000,00    | 13.678,67    | 31.815,27    | -1.815,27    |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF                                                                      | 30.000,00    | 30.000,00    | 10.793,37    | 45.981,12    | -15.981,12   |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV                                                | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00         | 24.292,18    | 35.707,82    |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz                                                                                          | 90.000,00    | 90.000,00    | 363,00       | 87.879,00    | 2.121,00     |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                                                                | 637.500,00   | 637.500,00   | 0,00         | 560,00       | 636.940,00   |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                                                                                  | 2.310.500,00 | 2.310.500,00 | 1.120.173,00 | 1.220.173,00 | 1.090.327,00 |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                               | 154.000,00   | 154.000,00   | 1.120.173,00 | 1.120.173,00 | -966.173,00  |

|                                                                                                                                                           |              |              |              |              |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS                                                                   | 154.000,00   | 154.000,00   | 1.120.173,00 | 1.120.173,00 | -966.173,00   |
| 1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal                                                    | 104.000,00   | 104.000,00   | 0,00         | 0,00         | 104.000,00    |
| 1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada                                       | 50.000,00    | 50.000,00    | 1.120.173,00 | 1.120.173,00 | -1.070.173,00 |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                                                                        | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00         | 0,00         | 60.000,00     |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                                                                    | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00         | 0,00         | 60.000,00     |
| 1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal                                                     | 60.000,00    | 60.000,00    | 0,00         | 0,00         | 60.000,00     |
| 1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social                                                              | 222.000,00   | 222.000,00   | 0,00         | 100.000,00   | 122.000,00    |
| 1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social                                                          | 222.000,00   | 222.000,00   | 0,00         | 100.000,00   | 122.000,00    |
| 1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal                                           | 12.000,00    | 12.000,00    | 0,00         | 0,00         | 12.000,00     |
| 1.7.1.7.52.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais    | 210.000,00   | 210.000,00   | 0,00         | 100.000,00   | 110.000,00    |
| 1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico                                                               | 500.000,00   | 500.000,00   | 0,00         | 0,00         | 500.000,00    |
| 1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal                                               | 500.000,00   | 500.000,00   | 0,00         | 0,00         | 500.000,00    |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                                                | 1.374.500,00 | 1.374.500,00 | 0,00         | 0,00         | 1.374.500,00  |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal                                                                 | 1.374.500,00 | 1.374.500,00 | 0,00         | 0,00         | 1.374.500,00  |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                                                                    | 3.000.600,00 | 3.000.600,00 | 1.434,14     | 76.373,19    | 2.924.226,81  |
| 1.7.1.9.57 Transferência Especial da União                                                                                                                | 1.905.000,00 | 1.905.000,00 | 0,00         | 0,00         | 1.905.000,00  |
| 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União                                                                                                            | 1.905.000,00 | 1.905.000,00 | 0,00         | 0,00         | 1.905.000,00  |
| 1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal                                                                                             | 490.000,00   | 490.000,00   | 0,00         | 0,00         | 490.000,00    |
| 1.7.1.9.57.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais                                                      | 1.415.000,00 | 1.415.000,00 | 0,00         | 0,00         | 1.415.000,00  |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020                                                                           | 2.000,00     | 2.000,00     | 1.434,14     | 5.736,56     | -3.736,56     |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020                                                                       | 2.000,00     | 2.000,00     | 1.434,14     | 5.736,56     | -3.736,56     |
| 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                                                      | 123.900,00   | 123.900,00   | 0,00         | 70.636,63    | 53.263,37     |
| 1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal                                      | 123.900,00   | 123.900,00   | 0,00         | 70.636,63    | 53.263,37     |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                                                                 | 969.700,00   | 969.700,00   | 0,00         | 0,00         | 969.700,00    |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades                                                                             | 969.700,00   | 969.700,00   | 0,00         | 0,00         | 969.700,00    |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades Principal                                                                | 969.700,00   | 969.700,00   | 0,00         | 0,00         | 969.700,00    |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                                                                | 3.065.020,00 | 3.065.020,00 | 938.882,54   | 4.355.984,39 | -1.290.964,39 |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                                                                                            | 2.676.020,00 | 2.676.020,00 | 938.882,54   | 3.627.239,39 | -951.219,39   |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS                                                                                                                             | 2.320.000,00 | 2.320.000,00 | 894.850,17   | 3.364.609,14 | -1.044.609,14 |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS                                                                                                                         | 2.320.000,00 | 2.320.000,00 | 894.850,17   | 3.364.609,14 | -1.044.609,14 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS                                                                                                                      | 2.900.000,00 | 2.900.000,00 | 1.118.562,64 | 4.205.761,22 | -1.305.761,22 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB                                                                                                  | -580.000,00  | -580.000,00  | -223.712,47  | -841.152,08  | 261.152,08    |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA                                                                                                                             | 328.000,00   | 328.000,00   | 36.609,52    | 238.560,41   | 89.439,59     |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA                                                                                                                         | 328.000,00   | 328.000,00   | 36.609,52    | 238.560,41   | 89.439,59     |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA                                                                                                                      | 410.000,00   | 410.000,00   | 45.761,90    | 298.200,48   | 111.799,52    |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB                                                                                                  | -82.000,00   | -82.000,00   | -9.152,38    | -59.640,07   | -22.359,93    |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                                                                 | 3.520,00     | 3.520,00     | 4.404,19     | 14.893,99    | -11.373,99    |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                                                             | 3.520,00     | 3.520,00     | 4.404,19     | 14.893,99    | -11.373,99    |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                                                          | 4.400,00     | 4.400,00     | 5.505,21     | 18.617,38    | -14.217,38    |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB                                                                                      | -880,00      | -880,00      | -1.101,02    | -3.723,39    | 2.843,39      |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                                                                 | 24.500,00    | 24.500,00    | 3.018,66     | 9.175,85     | 15.324,15     |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal                                                                 | 24.500,00    | 24.500,00    | 3.018,66     | 9.175,85     | 15.324,15     |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                                                                  | 34.000,00    | 34.000,00    | 0,00         | 0,00         | 34.000,00     |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo                                                                        | 34.000,00    | 34.000,00    | 0,00         | 0,00         | 34.000,00     |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal                                                        | 34.000,00    | 34.000,00    | 0,00         | 0,00         | 34.000,00     |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                        | 105.000,00   | 105.000,00   | 0,00         | 650.222,00   | -545.222,00   |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                     | 105.000,00   | 105.000,00   | 0,00         | 650.222,00   | -545.222,00   |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                                                 | 105.000,00   | 105.000,00   | 0,00         | 650.222,00   | -545.222,00   |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal                                         | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00         | 0,00         | 5.000,00      |
| 1.7.2.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 100.000,00    |
| 1.7.2.3.50.0.1.04 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 650.222,00   | -650.222,00   |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                                  | 248.000,00   | 248.000,00   | 0,00         | 78.523,00    | 169.477,00    |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS                                                               | 51.000,00    | 51.000,00    | 0,00         | 0,00         | 51.000,00     |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS                                                              | 51.000,00    | 51.000,00    | 0,00         | 0,00         | 51.000,00     |
| 1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal                                               | 51.000,00    | 51.000,00    | 0,00         | 0,00         | 51.000,00     |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                                                                     | 91.000,00    | 91.000,00    | 0,00         | 78.523,00    | 12.477,00     |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação                                                                  | 91.000,00    | 91.000,00    | 0,00         | 78.523,00    | 12.477,00     |
| 1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal                                                   | 91.000,00    | 91.000,00    | 0,00         | 78.523,00    | 12.477,00     |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                        | 106.000,00   | 106.000,00   | 0,00         | 0,00         | 106.000,00    |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                    | 106.000,00   | 106.000,00   | 0,00         | 0,00         | 106.000,00    |
| 1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal                                                     | 106.000,00   | 106.000,00   | 0,00         | 0,00         | 106.000,00    |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal                                                                                              | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00         | 0,00         | 2.000,00      |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                                                                      | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00         | 0,00         | 2.000,00      |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                                                                  | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00         | 0,00         | 2.000,00      |
| 1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal                                                                   | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00         | 0,00         | 2.000,00      |
| 1.7.4 Transferências de Instituições Privadas                                                                                                             | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas                                                                                                           | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |
| 1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas                                                                                                 | 50.000,00    | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 50.000,00     |

|                                                                                                                                                                           |                      |                      |                      |                      |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal                                                                                                 | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 50.000,00            |
| 1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos                                                                                    | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 50.000,00            |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas                                                                                                                      | 7.222.686,00         | 7.222.686,00         | 1.573.537,61         | 6.969.003,52         | 253.682,48           |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                    | 7.222.686,00         | 7.222.686,00         | 1.573.537,61         | 6.969.003,52         | 253.682,48           |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                 | 7.222.686,00         | 7.222.686,00         | 1.573.537,61         | 6.969.003,52         | 253.682,48           |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 7.222.686,00         | 7.222.686,00         | 1.573.537,61         | 6.969.003,52         | 253.682,48           |
| 1.7.9 Demais Transferências Correntes                                                                                                                                     | 100.000,00           | 100.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 100.000,00           |
| 1.7.9.1 Transferências de Pessoas Físicas                                                                                                                                 | 100.000,00           | 100.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 100.000,00           |
| 1.7.9.1.99 Outras Transferências de Pessoas Físicas                                                                                                                       | 100.000,00           | 100.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 100.000,00           |
| 1.7.9.1.99.0.1 Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal                                                                                                       | 100.000,00           | 100.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 100.000,00           |
| 1.9 Outras Receitas Correntes                                                                                                                                             | 177.000,00           | 177.000,00           | 0,00                 | 17.310,52            | 159.689,48           |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                                                                                         | 175.000,00           | 175.000,00           | 0,00                 | 17.310,52            | 157.689,48           |
| 1.9.2.1 Indenizações                                                                                                                                                      | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                 | 3.441,22             | 1.558,78             |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações                                                                                                                                            | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                 | 3.441,22             | 1.558,78             |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal                                                                                                                            | 5.000,00             | 5.000,00             | 0,00                 | 3.441,22             | 1.558,78             |
| 1.9.2.2 Restituições                                                                                                                                                      | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00                 | 6.191,46             | 13.808,54            |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições                                                                                                                                            | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00                 | 6.191,46             | 13.808,54            |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal                                                                                                                            | 20.000,00            | 20.000,00            | 0,00                 | 6.191,46             | 13.808,54            |
| 1.9.2.3 Ressarcimentos                                                                                                                                                    | 150.000,00           | 150.000,00           | 0,00                 | 7.677,84             | 142.322,16           |
| 1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos                                                                                                                                          | 150.000,00           | 150.000,00           | 0,00                 | 7.677,84             | 142.322,16           |
| 1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal                                                                                                                          | 150.000,00           | 150.000,00           | 0,00                 | 7.677,84             | 142.322,16           |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes                                                                                                                                           | 2.000,00             | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 2.000,00             |
| 1.9.9.9 Outras Receitas Correntes                                                                                                                                         | 2.000,00             | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 2.000,00             |
| 1.9.9.9.99 Outras Receitas                                                                                                                                                | 2.000,00             | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 2.000,00             |
| 1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras                                                                                      | 2.000,00             | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 2.000,00             |
| 1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras                                                                                    | 2.000,00             | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 2.000,00             |
| 1.9.9.9.99.3.1.01 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal                                                                     | 2.000,00             | 2.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 2.000,00             |
| <b>2 Receitas de Capital</b>                                                                                                                                              | <b>4.269.500,00</b>  | <b>4.269.500,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>4.269.500,00</b>  |
| 2.4 Transferências de Capital                                                                                                                                             | 4.269.500,00         | 4.269.500,00         | 0,00                 | 0,00                 | 4.269.500,00         |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades                                                                                                                         | 2.954.500,00         | 2.954.500,00         | 0,00                 | 0,00                 | 2.954.500,00         |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                         | 32.000,00            | 32.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 32.000,00            |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                      | 32.000,00            | 32.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 32.000,00            |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                  | 32.000,00            | 32.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 32.000,00            |
| 2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal                                                                   | 32.000,00            | 32.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 32.000,00            |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                                                                                                          | 435.000,00           | 435.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 435.000,00           |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                        | 240.000,00           | 240.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 240.000,00           |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                   | 240.000,00           | 240.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 240.000,00           |
| 2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                                                                    | 240.000,00           | 240.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 240.000,00           |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação                                                                                         | 195.000,00           | 195.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 195.000,00           |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                                                                                    | 195.000,00           | 195.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 195.000,00           |
| 2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal                                                                     | 125.000,00           | 125.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 125.000,00           |
| 2.4.1.4.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais                              | 70.000,00            | 70.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 70.000,00            |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                                                                                    | 2.487.500,00         | 2.487.500,00         | 0,00                 | 0,00                 | 2.487.500,00         |
| 2.4.1.9.51 Transferência Especial da União                                                                                                                                | 700.000,00           | 700.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 700.000,00           |
| 2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União                                                                                                                            | 700.000,00           | 700.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 700.000,00           |
| 2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal                                                                                                             | 700.000,00           | 700.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 700.000,00           |
| 2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades                                                                                                 | 1.787.500,00         | 1.787.500,00         | 0,00                 | 0,00                 | 1.787.500,00         |
| 2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal                                                                                 | 1.787.500,00         | 1.787.500,00         | 0,00                 | 0,00                 | 1.787.500,00         |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                                                                                | 1.315.000,00         | 1.315.000,00         | 0,00                 | 0,00                 | 1.315.000,00         |
| 2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF                                                                                       | 630.000,00           | 630.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 630.000,00           |
| 2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                     | 630.000,00           | 630.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 630.000,00           |
| 2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                 | 630.000,00           | 630.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 630.000,00           |
| 2.4.2.1.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                                                                                  | 50.000,00            | 50.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 50.000,00            |
| 2.4.2.1.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais                                           | 580.000,00           | 580.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 580.000,00           |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                                                  | 185.000,00           | 185.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 185.000,00           |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                    | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 10.000,00            |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 10.000,00            |
| 2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                                                                 | 10.000,00            | 10.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 10.000,00            |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação                                                                                     | 45.000,00            | 45.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 45.000,00            |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação                                                                                 | 45.000,00            | 45.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 45.000,00            |
| 2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal                                                                  | 45.000,00            | 45.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 45.000,00            |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                                        | 130.000,00           | 130.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 130.000,00           |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                                                                    | 130.000,00           | 130.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 130.000,00           |
| 2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal                                                                     | 130.000,00           | 130.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 130.000,00           |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados                                                                                                                     | 500.000,00           | 500.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 500.000,00           |
| 2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação                                                                                                  | 500.000,00           | 500.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 500.000,00           |
| 2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação                                                                                              | 500.000,00           | 500.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 500.000,00           |
| 2.4.2.9.51.0.1.01 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação Principal                                                                                 | 500.000,00           | 500.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 500.000,00           |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                                                                                                                             | <b>53.500.000,00</b> | <b>53.500.000,00</b> | <b>10.650.177,14</b> | <b>35.595.613,81</b> | <b>17.904.386,19</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                                                                                                                        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                                                                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Mobiliária                                                                                                                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Contratual                                                                                                                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                                                                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Mobiliária                                                                                                                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Contratual                                                                                                                                                                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                                                                                                                                | <b>53.500.000,00</b> | <b>53.500.000,00</b> | <b>10.650.177,14</b> | <b>35.595.613,81</b> | <b>17.904.386,19</b> |

|                                                         |      |            |  |               |  |
|---------------------------------------------------------|------|------------|--|---------------|--|
| DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>                               |      |            |  | 0,00          |  |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                      |      |            |  | 35.595.613,81 |  |
| Saldos de Exercícios Anteriores                         | 0,00 | 150.000,00 |  | 150.000,00    |  |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00 | 0,00       |  |               |  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 150.000,00 |  | 150.000,00    |  |

| Despesas                                                                   | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
|                                                                            |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>                        | 53.500.000,00       | 53.950.000,00          | 12.401.823,47       | 39.456.279,69    | 14.493.720,31   | 9.268.071,19        | 32.320.035,68    | 21.629.964,32   | 32.298.128,86                   | 0,00                               |
| <b>3 Despesas Correntes</b>                                                | 41.447.888,00       | 45.893.147,93          | 10.654.135,89       | 35.034.047,24    | 10.859.100,69   | 8.578.269,58        | 29.270.446,58    | 16.622.701,35   | 29.248.539,76                   | 0,00                               |
| 31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS                                                | 22.059.384,00       | 22.300.243,93          | 5.513.342,98        | 17.109.628,64    | 5.190.615,29    | 3.544.324,06        | 13.754.317,26    | 8.545.926,67    | 13.753.828,94                   | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 22.059.384,00       | 22.300.243,93          | 5.513.342,98        | 17.109.628,64    | 5.190.615,29    | 3.544.324,06        | 13.754.317,26    | 8.545.926,67    | 13.753.828,94                   | 0,00                               |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 2.158.076,00        | 3.135.576,00           | 869.500,00          | 2.125.100,00     | 1.010.476,00    | 507.640,98          | 1.688.324,95     | 1.447.251,05    | 1.687.926,63                    | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 15.543.008,00       | 15.114.367,93          | 3.722.282,98        | 12.534.242,98    | 2.580.124,95    | 2.516.808,23        | 10.102.131,13    | 5.012.236,80    | 10.102.101,13                   | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                | 2.818.300,00        | 2.747.300,00           | 583.000,00          | 1.396.469,92     | 1.350.830,08    | 269.927,82          | 1.004.917,65     | 1.742.382,35    | 1.004.917,65                    | 0,00                               |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                           | 1.148.000,00        | 1.096.500,00           | 338.560,00          | 1.053.500,00     | 43.000,00       | 249.947,03          | 958.627,79       | 137.872,21      | 958.567,79                      | 0,00                               |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                 | 26.000,00           | 19.000,00              | 0,00                | 0,00             | 19.000,00       | 0,00                | 0,00             | 19.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 293.000,00          | 114.500,00             | 0,00                | 315,74           | 114.184,26      | 0,00                | 315,74           | 114.184,26      | 315,74                          | 0,00                               |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                            | 73.000,00           | 73.000,00              | 0,00                | 0,00             | 73.000,00       | 0,00                | 0,00             | 73.000,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                                      | 60.000,00           | 100.000,00             | 0,00                | 90.000,00        | 10.000,00       | 22.628,06           | 88.482,82        | 11.517,18       | 88.482,82                       | 0,00                               |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 60.000,00           | 100.000,00             | 0,00                | 90.000,00        | 10.000,00       | 22.628,06           | 88.482,82        | 11.517,18       | 88.482,82                       | 0,00                               |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                   | 60.000,00           | 100.000,00             | 0,00                | 90.000,00        | 10.000,00       | 22.628,06           | 88.482,82        | 11.517,18       | 88.482,82                       | 0,00                               |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 19.328.504,00       | 23.492.904,00          | 5.140.792,91        | 17.834.418,60    | 5.658.485,40    | 5.011.317,46        | 15.427.646,50    | 8.065.257,50    | 15.406.228,00                   | 0,00                               |
| 3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS                           | 8.000,00            | 11.750,00              | 0,00                | 11.640,44        | 109,56          | 0,00                | 10.495,13        | 1.254,87        | 10.495,13                       | 0,00                               |
| 334236 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 6.000,00            | 9.625,00               | 0,00                | 9.515,44         | 109,56          | 0,00                | 9.515,44         | 109,56          | 9.515,44                        | 0,00                               |
| 334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 2.000,00            | 2.125,00               | 0,00                | 2.125,00         | 0,00            | 0,00                | 979,69           | 1.145,31        | 979,69                          | 0,00                               |
| 3350 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS            | 2.935.300,00        | 4.245.470,00           | 991.182,79          | 3.914.295,25     | 331.174,75      | 1.070.414,47        | 3.668.559,77     | 576.910,23      | 3.668.559,77                    | 0,00                               |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                               | 155.000,00          | 50.000,00              | 0,00                | 15.040,70        | 34.959,30       | 0,00                | 15.040,70        | 34.959,30       | 15.040,70                       | 0,00                               |
| 335047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                              | 15.300,00           | 15.300,00              | 0,00                | 0,00             | 15.300,00       | 0,00                | 0,00             | 15.300,00       | 0,00                            | 0,00                               |
| 335085 CONTRATO DE GESTÃO                                                  | 2.440.000,00        | 3.995.000,00           | 961.182,79          | 3.769.634,55     | 225.365,45      | 1.050.209,16        | 3.567.257,52     | 427.742,48      | 3.567.257,52                    | 0,00                               |
| 335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 5.000,00            | 2.170,00               | 0,00                | 2.164,00         | 6,00            | 0,00                | 2.164,00         | 6,00            | 2.164,00                        | 0,00                               |
| 3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO      | 820.000,00          | 806.000,00             | 20.000,00           | 527.668,04       | 278.331,96      | 157.338,40          | 473.944,02       | 332.055,98      | 473.944,02                      | 0,00                               |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                       | 820.000,00          | 806.000,00             | 20.000,00           | 527.668,04       | 278.331,96      | 157.338,40          | 473.944,02       | 332.055,98      | 473.944,02                      | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS                                                    | 15.565.204,00       | 18.429.684,00          | 4.129.610,12        | 13.380.814,87    | 5.048.869,13    | 3.783.564,59        | 11.274.647,58    | 7.155.036,42    | 11.253.229,08                   | 0,00                               |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR            | 1.000,00            | 900,00                 | 0,00                | 0,00             | 900,00          | 0,00                | 0,00             | 900,00          | 0,00                            | 0,00                               |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL                                                     | 131.500,00          | 132.600,00             | 9.572,43            | 52.304,61        | 80.295,39       | 8.694,43            | 51.426,61        | 81.173,39       | 51.207,11                       | 0,00                               |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                     | 210.000,00          | 203.000,00             | 42.800,00           | 121.000,00       | 82.000,00       | 39.150,00           | 100.950,00       | 102.050,00      | 100.450,00                      | 0,00                               |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 4.572.180,00        | 7.000.118,41           | 1.719.006,22        | 5.096.423,49     | 1.903.694,92    | 1.504.533,31        | 4.344.651,48     | 2.655.466,93    | 4.338.884,60                    | 0,00                               |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 332.000,00          | 229.650,00             | 76.250,00           | 131.000,00       | 98.650,00       | 74.750,00           | 129.500,00       | 100.150,00      | 129.400,00                      | 0,00                               |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO                          | 231.500,00          | 156.475,00             | 0,00                | 71.137,80        | 85.337,20       | 0,00                | 71.137,80        | 85.337,20       | 71.137,80                       | 0,00                               |

|                                                                             |                      |                     |                     |                     |                     |                   |                     |                     |                     |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| GRATUITA                                                                    |                      |                     |                     |                     |                     |                   |                     |                     |                     |             |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 132.500,00           | 106.000,00          | 0,00                | 16.482,98           | 89.517,02           | 0,00              | 16.417,60           | 89.582,40           | 16.417,60           | 0,00        |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 32.000,00            | 22.000,00           | 0,00                | 0,00                | 22.000,00           | 0,00              | 0,00                | 22.000,00           | 0,00                | 0,00        |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 89.000,00            | 37.000,00           | 0,00                | 0,00                | 37.000,00           | 0,00              | 0,00                | 37.000,00           | 0,00                | 0,00        |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 807.000,00           | 781.850,00          | 91.768,74           | 302.676,96          | 479.173,04          | 85.304,74         | 251.229,08          | 530.620,92          | 249.595,08          | 0,00        |
| 339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               | 19.000,00            | 19.000,00           | 0,00                | 0,00                | 19.000,00           | 0,00              | 0,00                | 19.000,00           | 0,00                | 0,00        |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 6.432.700,00         | 7.854.716,50        | 1.716.655,14        | 6.164.438,37        | 1.690.278,13        | 1.661.324,20      | 5.104.621,55        | 2.750.094,95        | 5.102.265,67        | 0,00        |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 356.500,00           | 325.760,00          | 34.180,00           | 161.805,00          | 163.955,00          | 34.910,00         | 124.360,00          | 201.400,00          | 124.360,00          | 0,00        |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES                                                        | 0,00                 | 9.000,00            | 9.000,00            | 9.000,00            | 0,00                | 4.500,00          | 4.500,00            | 4.500,00            | 0,00                | 0,00        |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 323.000,00           | 390.700,00          | 87.700,00           | 372.700,00          | 18.000,00           | 77.611,30         | 293.257,93          | 97.442,07           | 293.227,75          | 0,00        |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 256.000,00           | 304.600,00          | 59.346,00           | 249.676,82          | 54.923,18           | 60.578,00         | 243.038,82          | 61.561,18           | 238.091,49          | 0,00        |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                   | 2.500,00             | 2.500,00            | 0,00                | 0,00                | 2.500,00            | 0,00              | 0,00                | 2.500,00            | 0,00                | 0,00        |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 27.000,00            | 20.000,00           | 0,00                | 0,00                | 20.000,00           | 0,00              | 0,00                | 20.000,00           | 0,00                | 0,00        |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 902.300,00           | 366.690,09          | 205.131,59          | 264.278,47          | 102.411,62          | 155.131,59        | 214.278,47          | 152.411,62          | 214.278,47          | 0,00        |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 125.524,00           | 58.024,00           | 1.800,00            | 3.390,37            | 54.633,63           | 1.200,00          | 2.790,37            | 55.233,63           | 2.790,37            | 0,00        |
| 339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                      | 582.000,00           | 409.100,00          | 76.400,00           | 364.500,00          | 44.600,00           | 75.877,02         | 322.487,87          | 86.612,13           | 321.123,14          | 0,00        |
| <b>4 Despesas de Capital</b>                                                | <b>11.652.112,00</b> | <b>8.056.852,07</b> | <b>1.747.687,58</b> | <b>4.422.232,45</b> | <b>3.634.619,62</b> | <b>689.801,61</b> | <b>3.049.589,10</b> | <b>5.007.262,97</b> | <b>3.049.589,10</b> | <b>0,00</b> |
| 44 INVESTIMENTO                                                             | 11.062.112,00        | 7.401.852,07        | 1.642.687,58        | 3.827.232,45        | 3.574.619,62        | 562.295,46        | 2.558.575,46        | 4.843.276,61        | 2.558.575,46        | 0,00        |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | 11.062.112,00        | 7.401.852,07        | 1.642.687,58        | 3.827.232,45        | 3.574.619,62        | 562.295,46        | 2.558.575,46        | 4.843.276,61        | 2.558.575,46        | 0,00        |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 61.000,00            | 56.000,00           | 0,00                | 0,00                | 56.000,00           | 0,00              | 0,00                | 56.000,00           | 0,00                | 0,00        |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 80.000,00            | 77.000,00           | 0,00                | 8.983,69            | 68.016,31           | 1.448,04          | 4.874,11            | 72.125,89           | 4.874,11            | 0,00        |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 6.934.678,00         | 3.919.068,07        | 978.212,58          | 2.270.408,76        | 1.648.659,31        | 507.334,92        | 1.686.963,85        | 2.232.104,22        | 1.686.963,85        | 0,00        |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 3.237.434,00         | 2.769.684,00        | 664.475,00          | 1.322.755,00        | 1.446.929,00        | 53.512,50         | 641.652,50          | 2.128.031,50        | 641.652,50          | 0,00        |
| 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                 | 5.000,00             | 155.000,00          | 0,00                | 0,00                | 155.000,00          | 0,00              | 0,00                | 155.000,00          | 0,00                | 0,00        |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 733.000,00           | 414.100,00          | 0,00                | 225.085,00          | 189.015,00          | 0,00              | 225.085,00          | 189.015,00          | 225.085,00          | 0,00        |
| 449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 11.000,00            | 11.000,00           | 0,00                | 0,00                | 11.000,00           | 0,00              | 0,00                | 11.000,00           | 0,00                | 0,00        |
| 45 INVERSÕES FINANCEIRAS                                                    | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| 4590 APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                 | 100.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                                            | 490.000,00           | 655.000,00          | 105.000,00          | 595.000,00          | 60.000,00           | 127.506,15        | 491.013,64          | 163.986,36          | 491.013,64          | 0,00        |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS                                                     | 490.000,00           | 655.000,00          | 105.000,00          | 595.000,00          | 60.000,00           | 127.506,15        | 491.013,64          | 163.986,36          | 491.013,64          | 0,00        |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL                                       | 490.000,00           | 655.000,00          | 105.000,00          | 595.000,00          | 60.000,00           | 127.506,15        | 491.013,64          | 163.986,36          | 491.013,64          | 0,00        |
| RESGATADO                                                                   |                      |                     |                     |                     |                     |                   |                     |                     |                     |             |
| <b>9 Reserva de Contingência</b>                                            | <b>400.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                  | 400.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                | 400.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| 999999 A CLASSIFICAR                                                        | 400.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>                                  |                      |                     |                     |                     |                     |                   |                     |                     |                     | <b>0,00</b> |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                     | 53.500.000,00        | 53.950.000,00       | 12.401.823,47       | 39.456.279,69       | 14.493.720,31       | 9.268.071,19      | 32.320.035,68       | 21.629.964,32       | 32.298.128,86       | 0,00        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)                                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Amortização da Dívida Interna                                               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Dívida Mobiliária                                                           | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Dívida Contratual                                                           | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |
| Amortização da Dívida Externa                                               | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00        |

|                                                                                                                                                                         |               |               |                          |               |               |              |                            |               |               |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------------------|---------------|---------------|--------------|----------------------------|---------------|---------------|------|
| Dívida Mobiliária                                                                                                                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                       | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Contratual                                                                                                                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                       | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)                                                                                                                                     | 53.500.000,00 | 53.950.000,00 | 12.401.823,47            | 39.456.279,69 | 14.493.720,31 | 9.268.071,19 | 32.320.035,68              | 21.629.964,32 | 32.298.128,86 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII)                                                                                                                                                        |               |               |                          | -3.860.665,88 |               |              | 3.275.578,13               |               | 3.297.484,95  |      |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)                                                                                                                                | 53.500.000,00 | 53.950.000,00 | 12.401.823,47            | 35.595.613,81 | 14.493.720,31 | 9.268.071,19 | 35.595.613,81              | 21.629.964,32 | 35.595.613,81 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                                                                                                                                                         |               |               |                          |               |               |              |                            |               |               |      |
| Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. |               |               |                          |               |               |              |                            |               |               |      |
| ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA                                                                                                                                       |               |               | RIANE GUEDES DE OLIVEIRA |               |               |              | JOSÉ BRUNO DANTAS DA COSTA |               |               |      |
| ###.294.901-##                                                                                                                                                          |               |               | ###.447.561-##           |               |               |              | ###.934.664-##             |               |               |      |
| Secretária De Finanças E Tributação                                                                                                                                     |               |               | Prefeita                 |               |               |              | Controlador Geral          |               |               |      |

Publicado por:  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:4D1BD0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

|                                                                   |                                                     |                                             |                |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------|
| MUNICÍPIO DE JACANÃ                                               |                                                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                |
| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas                      |                                                     | Exercício: 2026                             |                |
| Bimestre: 4/2026                                                  |                                                     |                                             |                |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |                                                     |                                             |                |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2026                 |                |
|                                                                   |                                                     | No Bimestre                                 | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS                                                   | 0,00                                                | 0,00                                        | 0,00           |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00                                                | 0,00                                        | 0,00           |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                 | 0,00                                                | 0,00                                        | 0,00           |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00                                                | 0,00                                        | 0,00           |
| Provisões de PPP                                                  | 0,00                                                | 0,00                                        | 0,00           |
| Outros Passivos                                                   | 0,00                                                | 0,00                                        | 0,00           |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                          | 0,00                                                | 0,00                                        | 0,00           |
| Obrigações Contratuais                                            | 0,00                                                | 0,00                                        | 0,00           |
| Riscos não Provisionados                                          | 0,00                                                | 0,00                                        | 0,00           |
| Garantias Concedidas                                              | 0,00                                                | 0,00                                        | 0,00           |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00                                                | 0,00                                        | 0,00           |

| DESPESAS DE PPP                                                                                                                                                                                     | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2027          | 2028          | 2029          | 2030          | 2031          | 2032          | 2033          | 2034          | 2035          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)                                                                                                                                               | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Das Estatais Não-Dependentes (II)                                                                                                                                                                   | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                                                                                                                                                          | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                                                                                                                                                 | 44.358.985,91      | 49.230.500,00      | 50.169.700,80 | 51.126.819,32 | 52.102.197,38 | 53.096.183,33 | 54.109.132,17 | 55.141.405,66 | 56.193.372,47 | 57.265.408,31 | 58.357.896,05 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                                                                                                                                                   | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)                                                                                                                                  | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025. |                    |                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |

|                                     |                          |                            |
|-------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA   | RIANE GUEDES DE OLIVEIRA | JOSÉ BRUNO DANTAS DA COSTA |
| ###.294.901-##                      | ###.447.561-##           | ###.934.664-##             |
| Secretária De Finanças E Tributação | Prefeita                 | Controlador Geral          |

Publicado por:  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:DE2139D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

|                                                                                  |                         |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE JACANÃ                                                              |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias                            |                         | Exercício: 2026                             |
| Bimestre: 4/2026                                                                 |                         |                                             |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)                                          |                         |                                             |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                              |                         |                                             |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                    |                         |                                             |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)      |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                           | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                           | 0,00                    | 0,00                                        |
| Ativo                                                                            | 0,00                    | 0,00                                        |
| Inativo                                                                          | 0,00                    | 0,00                                        |
| Pensionista                                                                      | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receita de Contribuições Patronais                                               | 0,00                    | 0,00                                        |
| Ativo                                                                            | 0,00                    | 0,00                                        |
| Inativo                                                                          | 0,00                    | 0,00                                        |
| Pensionista                                                                      | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receita Patrimonial                                                              | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receitas Imobiliárias                                                            | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                  | 0,00                    | 0,00                                        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                     | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receita de Serviços                                                              | 0,00                    | 0,00                                        |
| Outras Receitas Correntes                                                        | 0,00                    | 0,00                                        |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                          | 0,00                    | 0,00                                        |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                    | 0,00                                        |

|                                                                           |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------|------|------|
| Demais Receitas Correntes                                                 | 0,00 | 0,00 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                          | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                      | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                                | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                                | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b> | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES               | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA        |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| VALOR                                                            | 0,00                         |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                              | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| VALOR                                                            | 0,00                         |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b> | <b>APORTES REALIZADOS</b>    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar         | 0,00                         |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos  | 0,00                         |
| Outros Aportes para o RPPS                                       | 0,00                         |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                    | 0,00                         |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>          | <b>SALDO ATUAL</b>           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                    | 0,00                         |
| Investimentos e Aplicações                                       | 0,00                         |
| Outros Bens e Direitos                                           | 0,00                         |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| <b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>                        |                         |                                        |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                                | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                                | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias                                                | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                                             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--------------------------------------------------------|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,00               |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>   | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                          | 0,00               |
| Investimentos e Aplicações                             | 0,00               |
| Outros Bens e Direitos                                 | 0,00               |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                                |                                               |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                              | <b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b> |
| Receitas Correntes                                                   | 0,00                           | 0,00                                          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                | 0,00                           | 0,00                                          |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|----------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|----------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|



|                                                                   |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Despesas Correntes (XIII)                                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Correntes                                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Despesas de Capital (XIV)                                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| BENS e DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                           |                        |                                        |                                        |                                   | SALDO ATUAL                                                  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                     |                        |                                        |                                        |                                   | 0,00                                                         |
| Investimentos e Aplicações                                        |                        |                                        |                                        |                                   | 0,00                                                         |
| Outros Bens e Direitos                                            |                        |                                        |                                        |                                   | 0,00                                                         |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO                  |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)       |                        |                                        |                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)           | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)                       |
| Contribuições dos Servidores                                      |                        |                                        |                                        | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Receitas Previdenciárias                                   |                        |                                        |                                        | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)      |                        |                                        |                                        | 0,00                              | 0,00                                                         |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias                                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões                                                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

|                                     |                          |                            |
|-------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA   | RIANE GUEDES DE OLIVEIRA | JOSÉ BRUNO DANTAS DA COSTA |
| ###.294.901-##                      | ###.447.561-##           | ###.934.664-##             |
| Secretária De Finanças E Tributação | Prefeita                 | Controlador Geral          |

Publicado por:  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:5C6794C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

|                                                                                             |                     |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE JACANÃ                                                                         |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     | Exercício: 2026                             |
| Bimestre: 4/2026                                                                            |                     |                                             |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                    |                     |                                             |
| ACIMA DA LINHA                                                                              |                     |                                             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                          | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2026                         |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                 | 49.230.500,00       | RECEITAS REALIZADAS 35.595.613,81           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                 | 838.818,00          | 758.163,93                                  |
| IPTU                                                                                        | 71.000,00           | 74.812,65                                   |
| ISS                                                                                         | 251.800,00          | 266.165,35                                  |
| ITBI                                                                                        | 20.100,00           | 30.244,64                                   |
| IRRF                                                                                        | 428.918,00          | 332.236,04                                  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                          | 67.000,00           | 54.705,25                                   |
| Receitas de Contribuições                                                                   | 284.500,00          | 164.920,56                                  |
| Receita Patrimonial                                                                         | 475.500,00          | 659.704,72                                  |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                 | 475.500,00          | 659.704,72                                  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                | 0,00                | 0,00                                        |
| Transferências Correntes                                                                    | 47.453.682,00       | 33.995.514,08                               |
| Cota-Parte do FPM                                                                           | 18.652.000,00       | 11.403.916,70                               |
| Cota-Parte do ICMS                                                                          | 2.320.000,00        | 3.364.609,14                                |
| Cota-Parte do IPVA                                                                          | 328.000,00          | 238.560,41                                  |
| Cota-Parte do ITR                                                                           | 800,00              | 44,79                                       |
| Transferências da LC 61/1989                                                                | 3.520,00            | 14.893,99                                   |
| Transferências do FUNDEB                                                                    | 10.220.462,00       | 10.629.740,64                               |
| Outras Transferências Correntes                                                             | 15.928.900,00       | 8.343.748,41                                |
| Demais Receitas Correntes                                                                   | 178.000,00          | 17.310,52                                   |
| Outras Receitas Financeiras(III)                                                            | 2.000,00            | 0,00                                        |
| Receitas Correntes Restantes                                                                | 176.000,00          | 17.310,52                                   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]                   | 48.753.000,00       | 34.935.909,09                               |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                          | 0,00                | 0,00                                        |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                     | 0,00                | 0,00                                        |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                              | 4.269.500,00        | 0,00                                        |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                 | 0,00                | 0,00                                        |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                             | 0,00                | 0,00                                        |
| Alienação de Bens                                                                           | 0,00                | 0,00                                        |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                      | 0,00                | 0,00                                        |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                     | 0,00                | 0,00                                        |
| Outras Alienações de Bens                                                                   | 0,00                | 0,00                                        |

|                                                                                                |              |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|
| Transferências de Capital                                                                      | 4.269.500,00 | 0,00 |
| Convênios                                                                                      | 620.000,00   | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 3.649.500,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00         | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)                                                  | 0,00         | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00         | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 4.269.500,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00         | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00         | 0,00 |

|                                                                  |               |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)             | 53.022.500,00 | 34.935.909,09 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 53.022.500,00 | 34.935.909,09 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2026 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|
|                                                                                                     |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)      |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 45.893.147,93      | 35.034.047,24       | 29.270.446,58       | 29.248.539,76      | 154.377,49                           | 1.312.193,81                   | 1.312.193,81   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 22.300.243,93      | 17.109.628,64       | 13.754.317,26       | 13.753.828,94      | 0,00                                 | 2.428,80                       | 2.428,80       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 100.000,00         | 90.000,00           | 88.482,82           | 88.482,82          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 23.492.904,00      | 17.834.418,60       | 15.427.646,50       | 15.406.228,00      | 154.377,49                           | 1.309.765,01                   | 1.309.765,01   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 45.793.147,93      | 34.944.047,24       | 29.181.963,76       | 29.160.056,94      | 154.377,49                           | 1.312.193,81                   | 1.312.193,81   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 8.056.852,07       | 4.422.232,45        | 3.049.589,10        | 3.049.589,10       | 0,00                                 | 300.692,43                     | 300.692,43     |
| Investimentos                                                                                       | 7.401.852,07       | 3.827.232,45        | 2.558.575,46        | 2.558.575,46       | 0,00                                 | 300.692,43                     | 300.692,43     |
| Inversões Financeiras                                                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 655.000,00         | 595.000,00          | 491.013,64          | 491.013,64         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 7.401.852,07       | 3.827.232,45        | 2.558.575,46        | 2.558.575,46       | 0,00                                 | 300.692,43                     | 300.692,43     |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)                                                                       | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 53.195.000,00      | 38.771.279,69       | 31.740.539,22       | 31.718.632,40      | 154.377,49                           | 1.612.886,24                   | 1.612.886,24   |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 53.195.000,00      | 38.771.279,69       | 31.740.539,22       | 31.718.632,40      | 154.377,49                           | 1.612.886,24                   | 1.612.886,24   |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]        |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 1.450.012,96   |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]     |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 1.450.012,96   |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                                               |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                         |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | -176.944,00    |

|                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| JUROS NOMINAIS                                                                    | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)               | 659.704,72     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 88.482,82      |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 2.021.234,86   |

|                                                                          |                    |                         |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| ABAIXO DA LINHA                                                          |                    |                         |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL                                                | SALDO              |                         |
|                                                                          | Em 31/Dez/2025 (a) | Até o Bimestre/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                               | 19.901.259,89      | 19.410.246,25           |
| DEDUÇÕES (XL)                                                            | 7.111.596,72       | 8.924.475,95            |
| Disponibilidade de Caixa                                                 | 7.111.596,72       | 8.924.475,95            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                           | 7.500.773,56       | 9.459.750,43            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                     | 234.061,91         | 79.683,42               |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                          | 155.114,93         | 455.591,06              |
| Demais Haveres Financeiros                                               | 0,00               | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                         | 12.789.663,17      | 10.485.770,30           |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) |                    | 2.303.892,87            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR CORRENTE        |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.505.000,00          |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR CORRENTE        |
| VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -154.378,49           |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]                                                                                                                                                                                                                              | 2.149.514,38          |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.578.292,48          |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 150.000,00            |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                                                                                                                                                                                                                                                      | 150.000,00            |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                  |
| Nota:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |
| 1 - Cabe destacar que a nomenclatura dos itens do demonstrativo que trazem a expressão “COM FONTES RPPS” indica que devem ser consideradas nestes itens, conforme o caso, os valores das receitas arrecadadas <b>apenas com as fontes específicas do RPPS</b> ou os valores das despesas custeadas <b>somente com as fontes específicas do RPPS</b> . |                       |
| 2 - Por sua vez, quando é utilizada a expressão “COM RPPS” na nomenclatura do item Resultado Primário - Acima da Linha, significa que o valor apurado do referido resultado primário corresponde ao <b>valor total consolidado do ente, incluindo os valores das receitas e despesas do seu RPPS</b> .                                                |                       |

|                                     |                          |                            |
|-------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA   | RIANE GUEDES DE OLIVEIRA | JOSÉ BRUNO DANTAS DA COSTA |
| ###.294.901-##                      | ###.447.561-##           | ###.934.664-##             |
| Secretária De Finanças E Tributação | Prefeita                 | Controlador Geral          |

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**46B447CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

|                                                                                   |                       |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE JACANÃ                                                               |                       | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>  |                       | <b>Exercício: 2026</b>                      |
| <b>Bimestre: 4/2026</b>                                                           |                       |                                             |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                                    |                       |                                             |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                       | <b>Até o Bimestre</b> |                                             |
| RECEITAS                                                                          |                       |                                             |
| Previsão Inicial                                                                  | 53.500.000,00         |                                             |
| Previsão Atualizada                                                               | 53.500.000,00         |                                             |
| Receitas Realizadas                                                               | 35.595.613,81         |                                             |
| Déficit Orçamentário                                                              | 0,00                  |                                             |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             | 150.000,00            |                                             |
| DESPESAS                                                                          |                       |                                             |
| Dotação Inicial                                                                   | 53.500.000,00         |                                             |
| Dotação Atualizada                                                                | 53.950.000,00         |                                             |
| Despesas Empenhadas                                                               | 39.456.279,69         |                                             |
| Despesas Liquidadas                                                               | 32.320.035,68         |                                             |
| Despesas Pagas                                                                    | 32.298.128,86         |                                             |
| Superávit Orçamentário                                                            | 3.275.578,13          |                                             |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                              | <b>Até o Bimestre</b> |                                             |
| Despesas Empenhadas                                                               | 39.456.279,69         |                                             |
| Despesas Liquidadas                                                               | 32.320.035,68         |                                             |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                             | <b>Até o Bimestre</b> |                                             |
| Receita Corrente Líquida                                                          | 51.123.091,08         |                                             |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 49.115.091,08         |                                             |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 46.357.912,08         |                                             |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>        | <b>Até o Bimestre</b> |                                             |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |                       |                                             |
| Receitas Previdenciárias Realizada                                                | 0,00                  |                                             |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00                  |                                             |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00                  |                                             |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00                  |                                             |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00                  |                                             |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                            |                       |                                             |
| Receitas Previdenciárias Realizada                                                | 0,00                  |                                             |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00                  |                                             |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00                  |                                             |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00                  |                                             |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00                  |                                             |

|                                                |                                                         |                                             |                                  |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>            | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | -176.944,00                                             | 1.450.012,96                                | 819,47                           |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | 1.505.000,00                                            | 2.303.892,87                                | 153,08                           |

|                                                      |                  |                                    |                                 |                      |
|------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b> | <b>Inscrição</b> | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b> | <b>Pagamento Até o Bimestre</b> | <b>Saldo a Pagar</b> |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           | 234.061,91       | 1,00                               | 154.377,49                      | 79.683,42            |
| Poder Executivo                                      | 234.061,91       | 1,00                               | 154.377,49                      | 79.683,42            |
| Poder Legislativo                                    | 0,00             | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                       | 1.937.349,77     | 12.155,00                          | 1.612.886,24                    | 312.308,53           |
| Poder Executivo                                      | 1.937.349,77     | 12.155,00                          | 1.612.886,24                    | 312.308,53           |
| Poder Legislativo                                    | 0,00             | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| TOTAL                                                | 2.171.411,68     | 12.156,00                          | 1.767.263,73                    | 391.991,95           |

|                                                                                       |                                     |                                        |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                            | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b> | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                  |
|                                                                                       |                                     | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 4.254.522,67                        | 25,00                                  | 22,08                            |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           | 6.196.498,93                        | 70,00                                  | 60,41                            |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil   | 1.569.409,26                        | 0,00                                   | 50,41                            |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      | 300.491,97                          | 15,00                                  | 9,65                             |

|                                                               |                                   |                            |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>Valor Apurado no Exercício</b> | <b>Saldo não realizado</b> |
| Receita de Operação de Crédito                                | 0,00                              | 0,00                       |
| Despesa de Capital Líquida                                    | 0,00                              | 0,00                       |

|                                                                                                   |                  |                      |                      |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> | <b>Exercício</b> | <b>10º Exercício</b> | <b>20º Exercício</b> | <b>35º Exercício</b> |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                                     |                  |                      |                      |                      |
| Receitas Previdenciárias                                                                          |                  |                      |                      |                      |
| Despesas Previdenciárias                                                                          |                  |                      |                      |                      |
| Resultado Previdenciário                                                                          |                  |                      |                      |                      |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                            |                  |                      |                      |                      |
| Receitas Previdenciárias                                                                          | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Despesas Previdenciárias                                                                          | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultado Previdenciário                                                                          | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Pensões e Inativos Militares                                                                      |                  |                      |                      |                      |
| Receitas de Contribuições                                                                         | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Despesas com Pensões e Inativos                                                                   | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                           | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |

|                                                         |                            |                  |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receita de Alienação de Ativos                          | 0,00                       | 0,00             |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 0,00                       | 0,00             |

|                                                                                     |                              |                                 |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                                     |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.738.340,94                 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre           |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP                                     |                              |                                 |                                     |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             |                              |                                 | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|                                                                                     |                              |                                 | 0,00                                |

|                                     |                          |                            |
|-------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA   | RIANE GUEDES DE OLIVEIRA | JOSÉ BRUNO DANTAS DA COSTA |
| ###.294.901-##                      | ###.447.561-##           | ###.934.664-##             |
| Secretária De Finanças E Tributação | Prefeita                 | Controlador Geral          |

Publicado por:  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:D28B7EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

|                                                                                                                                                                                       |                                             |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|
| MUNICIPIO DE JACANÃ                                                                                                                                                                   | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                        |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                                        | Exercício: 2026                             |                                        |
| Bimestre: 4/2026                                                                                                                                                                      |                                             |                                        |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)                                                                                                                                                          |                                             |                                        |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                            |                                             |                                        |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                               | 771.818,00                                  | 703.458,68                             |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                            | 71.000,00                                   | 74.812,65                              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                               | 20.100,00                                   | 30.244,64                              |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                          | 251.800,00                                  | 266.165,35                             |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                    | 428.918,00                                  | 332.236,04                             |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                 | 21.304.320,00                               | 18.568.198,82                          |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 18.652.000,00                               | 14.045.563,78                          |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                  | 17.792.000,00                               | 13.208.236,83                          |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f                                                                                                                          | 860.000,00                                  | 837.326,95                             |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 2.320.000,00                                | 4.205.761,22                           |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 3.520,00                                    | 18.617,38                              |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 800,00                                      | 55,96                                  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 328.000,00                                  | 298.200,48                             |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,00                                        | 0,00                                   |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00                                        | 0,00                                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 22.076.138,00                               | 19.271.657,50                          |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)¹                                                                                 | 4.088.864,00                                | 3.546.173,79                           |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.430.170,50                                | 1.271.740,00                           |
| FUNDEB                                                                                                                                                                                |                                             |                                        |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                             | 10.272.262,00                               | 10.761.680,74                          |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                   | 7.272.686,00                                | 7.100.943,62                           |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                      | 7.222.686,00                                | 6.969.003,52                           |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 50.000,00                                   | 131.940,10                             |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                                        | 0,00                                   |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)                                                                                                              | 151.000,00                                  | 42.669,21                              |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                      | 149.200,00                                  | 42.669,21                              |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 1.800,00                                    | 0,00                                   |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                                        | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                                          | 2.821.576,00                                | 3.113.531,78                           |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                      | 2.821.576,00                                | 3.113.531,78                           |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                                        | 0,00                                   |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                                        | 0,00                                   |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                                                                          | 27.000,00                                   | 504.536,13                             |
| 6.4.1- Principal                                                                                                                                                                      | 27.000,00                                   | 504.536,13                             |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                                        | 0,00                                   |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                                        | 0,00                                   |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)                                                                                                                         | 3.133.822,00                                | 3.422.829,73                           |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                                                                                              | VALOR                                       |                                        |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                                                                                                                    | 278.123,96                                  |                                        |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                                                                                                                    | 278.123,96                                  |                                        |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                                                                                                                          | 0,00                                        |                                        |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)                                                                                                                    | 11.039.804,70                               |                                        |

|                                                |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | 13.543.262,00          | 10.688.126,03                         | 8.944.895,26                          | 8.944.826,94                     | 0,00                                |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA         | 9.514.584,00           | 7.875.098,72                          | 6.196.498,93                          | 6.196.430,61                     | 0,00                                |
| 10.1.1- Educação Infantil                      | 3.108.576,00           | 2.227.500,00                          | 1.569.409,26                          | 1.569.409,26                     | 0,00                                |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                     | 5.803.286,00           | 5.647.598,72                          | 4.627.089,67                          | 4.627.021,35                     | 0,00                                |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos           | 602.722,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.4- Educação Especial                      | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.5- Administração Geral                    | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                          | 4.028.678,00           | 2.813.027,31                          | 2.748.396,33                          | 2.748.396,33                     | 0,00                                |
| 10.2.1- Educação Infantil                      | 438.389,00             | 20.619,50                             | 20.619,50                             | 20.619,50                        | 0,00                                |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                     | 3.486.408,00           | 2.792.407,81                          | 2.727.776,83                          | 2.727.776,83                     | 0,00                                |

|                                      |            |      |      |      |      |
|--------------------------------------|------------|------|------|------|------|
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 103.881,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial            | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral          | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)         | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras                       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                       |                                       |                                  |                                     |                                                        |                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)7. (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)5 9 |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 10.589.276,46                         | 8.846.219,69                          | 8.846.151,37                     | 0,00                                | 0,00                                                   | 0,00                                                                                                   |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 8.061.284,49                          | 6.976.318,46                          | 6.976.250,14                     | 0,00                                | 0,00                                                   | 0,00                                                                                                   |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00                                                   | 0,00                                                                                                   |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 2.527.991,97                          | 1.869.901,23                          | 1.869.901,23                     | 0,00                                | 0,00                                                   | 0,00                                                                                                   |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00                                                   | 0,00                                                                                                   |
| 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES.                                                      |                                       |                                       |                                  |                                     |                                                        |                                                                                                        |
| 12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                     | 7.875.098,72                          | 6.196.498,93                          | 6.196.430,61                     | 0,00                                | 0,00                                                   | 0,00                                                                                                   |
| 12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).           | 89.046,83                             | 76.187,27                             | 76.187,27                        | 0,00                                | 0,00                                                   | 0,00                                                                                                   |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 2.227.500,00                          | 1.569.409,26                          | 1.569.409,26                     | 0,00                                | 0,00                                                   | 0,00                                                                                                   |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 300.491,97                            | 300.491,97                            | 300.491,97                       | 0,00                                | 0,00                                                   | 0,00                                                                                                   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>8</sup>                  | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | %APLICADO <sup>10</sup> (m) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| 15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%).                                                              |                   |                   |                                     |                             |
| 15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA              | 7.180.001,23      | 6.196.498,93      | 6.196.498,93                        | 60,41                       |
| 15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).    | 430.467,23        | 76.187,27         | 76.187,27                           | 0,71                        |
| 16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 1.398.287,12      | 1.569.409,26      | 1.569.409,26                        | 50,41                       |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL            | 467.029,77        | 300.491,97        | 300.491,97                          | 9,65                        |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n) | VALOR APLICADO(o) NÃO | VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO AO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO(q) | % APLICADO(r) NÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                                     | 1.076.168,07              | 1.915.461,05          | 1.915.461,05                      | 839.292,98                                       | 17,80             |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB                                                        | 1.283.225,17                                    | 278.123,96                               | 17.686,55                                                 | 81.163,02                                       | 179.274,39                                                         | 260.437,41                                                                                                         |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)   |                                                 |                                          |                                                           |                                                 |                                                                    |                                                                                                                    |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS        | 2.932.000,00           | 1.997.455,16                          | 1.808.079,27                          | 1.807.356,72                     | 0,00                                |
| 20.1- Educação Infantil                                                                  | 107.500,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                 | 2.601.500,00           | 1.876.455,16                          | 1.707.129,27                          | 1.706.906,72                     | 0,00                                |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                       | 196.000,00             | 121.000,00                            | 100.950,00                            | 100.450,00                       | 0,00                                |
| 20.4- Educação Especial                                                                  | 27.000,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 20.5- Administração Geral                                                                | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                               | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 20.7- Outras                                                                             | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB                                    |                        |                                       |                                       |                                  |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*                                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                                               | 16.475.262,00          | 12.685.581,19                         | 10.752.974,53                         | 10.752.183,66                    | 0,00                                |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                   | 3.681.465,00           | 2.248.119,50                          | 1.590.028,76                          | 1.590.028,76                     | 0,00                                |
| 21.1.1- Creche                                                                                                                                            | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 21.1.2- Pré-escola                                                                                                                                        | 3.681.465,00           | 2.248.119,50                          | 1.590.028,76                          | 1.590.028,76                     | 0,00                                |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                  | 12.793.797,00          | 10.437.461,69                         | 9.162.945,77                          | 9.162.154,90                     | 0,00                                |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                           |                        |                                       |                                       |                                  | VALOR                               |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                            |                        |                                       |                                       |                                  | 1.808.079,27                        |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                      |                        |                                       |                                       |                                  | 3.546.173,79                        |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                  |                        |                                       |                                       |                                  | 839.292,98                          |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)                      |                        |                                       |                                       |                                  | 260.437,41                          |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*                                     |                        |                                       |                                       |                                  | 0,00                                |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) |                        |                                       |                                       |                                  | 0,00                                |

|                                                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 4.254.522,67 |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|

|                                                             |                   |                     |                 |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> 5     | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.817.914,38      | 4.254.522,67        | 22,08           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*             | SALDO INICIAL (ac)      | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af)                     | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|---------------|----------------------------------------|---------------------------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                             | 433.248,67              | 238.754,67         | 187.570,26    | 1,00                                   | 245.677,41                            |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                            | 120.111,42              | 116.678,84         | 108.198,65    | 0,00                                   | 11.912,77                             |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                | 309.554,03              | 118.492,62         | 79.371,61     | 1,00                                   | 230.181,42                            |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546) | 3.583,22                | 3.583,21           | 0,00          | 0,00                                   | 3.583,22                              |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                   |                         |                    |               |                                        |                                       |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |                    |               | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                       |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                     | 1.605.800,00            |                    |               | 914.821,87                             |                                       |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                            | 1.214.800,00            |                    |               | 836.298,87                             |                                       |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                                           | 733.000,00              |                    |               | 540.215,90                             |                                       |
| 31.1.2- PDDE                                                                                                       | 29.500,00               |                    |               | 3,01                                   |                                       |
| 31.1.3- PNAE                                                                                                       | 151.800,00              |                    |               | 176.550,25                             |                                       |
| 31.1.4 - PNATE                                                                                                     | 143.000,00              |                    |               | 98.668,79                              |                                       |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                                              | 157.500,00              |                    |               | 20.860,92                              |                                       |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                       | 391.000,00              |                    |               | 78.523,00                              |                                       |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                                   | 0,00                    |                    |               | 0,00                                   |                                       |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                                        | 0,00                    |                    |               | 0,00                                   |                                       |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB                                                                     | 0,00                    |                    |               | 0,00                                   |                                       |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                 | 0,00                    |                    |               | 0,00                                   |                                       |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                              | 2.107.800,00           | 812.616,20                            | 761.903,94                            | 761.903,94                       | 0,00                                |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                 | 67.000,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                | 1.883.131,59           | 695.207,05                            | 691.964,51                            | 691.964,51                       | 0,00                                |
| 32.3- ENSINO MÉDIO                                                                                      | 119.000,00             | 110.050,71                            | 62.580,99                             | 62.580,99                        | 0,00                                |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                                                                               | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                      | 19.868,41              | 1.128,90                              | 1.128,90                              | 1.128,90                         | 0,00                                |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                 | 18.800,00              | 6.229,54                              | 6.229,54                              | 6.229,54                         | 0,00                                |
| 32.8- OUTRAS                                                                                            | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                | 18.583.062,00          | 13.498.197,39                         | 11.514.878,47                         | 11.514.087,60                    | 0,00                                |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 16.662.384,00          | 12.731.796,73                         | 10.756.949,89                         | 10.756.159,02                    | 0,00                                |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 10.790.584,00          | 8.146.068,72                          | 6.376.067,09                          | 6.375.998,77                     | 0,00                                |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 2.279.000,00           | 2.264.654,76                          | 2.261.430,93                          | 2.261.430,93                     | 0,00                                |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 3.592.800,00           | 2.321.073,25                          | 2.119.451,87                          | 2.118.729,32                     | 0,00                                |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 1.920.678,00           | 766.400,66                            | 757.928,58                            | 757.928,58                       | 0,00                                |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 1.920.678,00           | 766.400,66                            | 757.928,58                            | 757.928,58                       | 0,00                                |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FUNDEB (ah)   | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 387.146,52    | 169.044,86            |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 10.761.680,74 | 540.215,90            |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 9.024.198,55  | 519.861,70            |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.124.628,71  | 189.399,06            |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5.804,81      | 7.492,08              |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 14.575,30     | 0,00                  |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.115.858,22  | 196.891,14            |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |                       |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                       |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.                                                                                                                                                                                       |               |                       |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                       |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |                       |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                       |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |               |                       |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                       |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                       |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |                       |

|                                     |                          |                            |
|-------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA   | RIANE GUEDES DE OLIVEIRA | JOSÉ BRUNO DANTAS DA COSTA |
| ###.294.901-##                      | ###.447.561-##           | ###.934.664-##             |
| Secretária De Finanças E Tributação | Prefeita                 | Controlador Geral          |

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:ECB3DF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 54/2026

Processo nº 03001.000226/2026  
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Valor total da contratação: R\$ [PREENCHER]

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de colchões de espuma para cama de solteiro, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, sob gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para posterior distribuição aos órgãos e secretarias municipais conforme demandas formalmente apresentadas, observadas as especificações, condições e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação:

| Fornecedor selecionado: COMPRE CELL COMERCIAL EIRELI                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |         |            |             |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|-------------|--------------|
| CNPJ: 31.690.013/0001-63 - E-mail: comprecell@yahoo.com.br                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |         |            |             |              |
| Endereço: RUA SENADOR ELÓI DE SOUSA, 122, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 29200-000. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |         |            |             |              |
| Item                                                                             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$)  |
| 00001                                                                            | Colchão de solteiro, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade nominal D28, dimensões aproximadas de 17 cm de altura x 88 cm de largura x 188 cm de comprimento, cor cinza, adequado para cama de solteiro, com revestimento resistente e compatível com a finalidade de uso, acabamento uniforme, produto novo e sem uso anterior. Deverá atender à regulamentação técnica aplicável aos colchões e colchonetes de espuma flexível de poliuretano, inclusive à Portaria Inmetro nº 35/2021 e às normas técnicas nela referenciadas, ou às que vierem a substituí-las. | UMAFLEX | UND     | 10         | R\$ 308,00  | R\$ 3.080,00 |
| Total:                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |         |            |             | R\$ 3.080,00 |

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação somente se enquadrará na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, após confirmação do valor global e observância dos limites e demais requisitos legais aplicáveis.

2.2. O processo deverá estar instruído na forma do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, habilitação do fornecedor, razão da escolha e justificativa de preço.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando a necessidade administrativa formalizada, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária, a documentação de habilitação da empresa selecionada, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço constantes dos autos;

3.2. Considerando que o valor global apurado se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios do §1º;

3.3. Considerando a dispensa de parecer jurídico fundamenta-se no Art. 4, § 5º, do decreto Municipal 10/2024, considerando o baixo valor da contratação e a baixa complexidade do objeto.

3.4. Eu, SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita Municipal de Japi/RN, na qualidade de autoridade competente, DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa: **COMPRE CELL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **31.690.013/0001-63**, para o fornecimento de X colchões de espuma para cama de solteiro, pelo valor unitário de R\$ 308,00 e valor global de R\$ 3.080,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser adotadas as providências necessárias à formalização, empenho e execução da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, dê-se publicidade ao presente ato na forma legal e regulamentar aplicável, inclusive nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, data/hora da assinatura eletrônica.

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:F4EA8217

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 2.226, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900 CNPJ 08.086.662/0001-38  
pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO Nº 2.226, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 1.718.150,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais) para os fins que se especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, art. 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 25 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2026) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 1.718.150,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.718.150,00 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e cinquenta reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2026.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Agosto de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

| MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ                                                                                                     |            |             |                     |              |           |              |                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|-----------------------|-----------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR                                                                        |            |             |                     |              |           |              | Elaboração de Credito |           |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38                                                                                                          |            |             |                     |              |           |              |                       |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                                       |            |             |                     |              |           |              |                       |           |
| Nº Elab.                                                                                                                          | Data Elab. | Processo    | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |
| 294                                                                                                                               | 01/08/2026 | 902021/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 10.000,00 | 01/08/2026   | DECRETO: 2.226        | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM |            |             |                     |              |           |              |                       |           |

| Unidade Orçamentária                                                         | Ação      | Natureza                                       | Fonte    | Região | Valor               |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                                   |           |                                                |          |        | <b>1.718.150,00</b> |
| <b>02.001 Gabinete Civil</b>                                                 |           |                                                |          |        | <b>15.000,00</b>    |
| <b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>                      |           |                                                |          |        | <b>10.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 17 Acrescentar                                                    | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001   | 10.000,00           |
| <b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL</b>                      |           |                                                |          |        | <b>5.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 18 Acrescentar                                                    | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 5.000,00            |
| <b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>                          |           |                                                |          |        | <b>3.000,00</b>     |
| <b>2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |           |                                                |          |        | <b>3.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 5 Acrescentar                                                     | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001   | 3.000,00            |
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>                                       |           |                                                |          |        | <b>325.150,00</b>   |
| <b>1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ</b>         |           |                                                |          |        | <b>100.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 59 Acrescentar                                                    | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003120 | 0001   | 100.000,00          |
| <b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>       |           |                                                |          |        | <b>5.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 68 Acrescentar                                                    | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 5.000,00            |
| <b>2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFº WILDE SANTOS</b>          |           |                                                |          |        | <b>15.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 64 Acrescentar                                                    | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001002 | 0001   | 15.000,00           |
| <b>2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>                      |           |                                                |          |        | <b>15.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar                                                    | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 16000000 | 0001   | 15.000,00           |
| <b>2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO</b>           |           |                                                |          |        | <b>89.150,00</b>    |
| Nº Solic.: 62 Acrescentar                                                    | 3.3.72.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 89.150,00           |
| <b>2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)</b>      |           |                                                |          |        | <b>1.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 67 Criar                                                          | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL                                | 16000000 | 0001   | 1.000,00            |
| <b>2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                           |           |                                                |          |        | <b>60.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 60 Acrescentar                                                    | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 40.000,00           |
| Nº Solic.: 61 Acrescentar                                                    | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 20.000,00           |
| <b>2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ</b>                     |           |                                                |          |        | <b>40.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 63 Acrescentar                                                    | 3.3.72.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 40.000,00           |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>                               |           |                                                |          |        | <b>683.000,00</b>   |
| <b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>               |           |                                                |          |        | <b>398.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 49 Acrescentar                                                    | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 200.000,00          |
| Nº Solic.: 50 Acrescentar                                                    | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15001001 | 0001   | 100.000,00          |
| Nº Solic.: 53 Acrescentar                                                    | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 50.000,00           |
| Nº Solic.: 54 Acrescentar                                                    | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL                                | 15430000 | 0001   | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 55 Acrescentar                                                    | 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001001 | 0001   | 6.000,00            |



|                                                           |           |                                              |          |      |                   |
|-----------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 56 Acrescentar                                 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                          | 15500000 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 58 Acrescentar                                 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 15001001 | 0001 | 30.000,00         |
| <b>2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b> |           |                                              |          |      | <b>235.000,00</b> |
| Nº Solic.: 51 Acrescentar                                 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                          | 15430000 | 0001 | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 52 Acrescentar                                 | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 60 Acrescentar                                 | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                          | 15430000 | 0001 | 10.000,00         |

|                                                                                                                                   |            |             |                     |              |            |              |                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------------------|--------------|------------|--------------|-----------------------|-----------|
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ                                                                                                     |            |             |                     |              |            |              |                       |           |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR                                                                        |            |             |                     |              |            |              | Elaboração de Crédito |           |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38                                                                                                          |            |             |                     |              |            |              |                       |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                                       |            |             |                     |              |            |              |                       |           |
| Nº Elab.                                                                                                                          | Data Elab. | Processo    | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |
| 294                                                                                                                               | 01/08/2026 | 924020/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 200.000,00 | 01/08/2026   | DECRETO: 2.226        | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM |            |             |                     |              |            |              |                       |           |

|                                                                                         |           |                                               |          |        |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Unidade Orçamentária                                                                    | Ação      | Natureza                                      | Fonte    | Região | Valor             |
| Nº Solic.: 61 Acrescentar                                                               | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15001001 | 0001   | 200.000,00        |
| <b>2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO</b>                                         |           |                                               |          |        | <b>15.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 57 Acrescentar                                                               | 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES               | 15001001 | 0001   | 15.000,00         |
| <b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>                  |           |                                               |          |        | <b>35.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 55 Acrescentar                                                               | 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 15001001 | 0001   | 35.000,00         |
| <b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>                                 |           |                                               |          |        | <b>70.000,00</b>  |
| <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE</b>                       |           |                                               |          |        | <b>15.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 32 Acrescentar                                                               | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 15.000,00         |
| <b>2302 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À ARTE E A CULTURA</b>                              |           |                                               |          |        | <b>50.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 30 Acrescentar                                                               | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001   | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 31 Acrescentar                                                               | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
| <b>2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS</b>                                             |           |                                               |          |        | <b>5.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 33 Acrescentar                                                               | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>                          |           |                                               |          |        | <b>440.000,00</b> |
| <b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |           |                                               |          |        | <b>310.000,00</b> |
| Nº Solic.: 21 Acrescentar                                                               | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 22 Acrescentar                                                               | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 23 Acrescentar                                                               | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001   | 150.000,00        |
| Nº Solic.: 25 Acrescentar                                                               | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001   | 100.000,00        |
| <b>2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>                                                  |           |                                               |          |        | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 26 Acrescentar                                                               | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                                              |           |                                               |          |        | <b>70.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 27 Acrescentar                                                               | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001   | 70.000,00         |
| <b>2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>                                   |           |                                               |          |        | <b>20.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 24 Acrescentar                                                               | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001   | 20.000,00         |
| <b>2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>                                             |           |                                               |          |        | <b>30.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 28 Acrescentar                                                               | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 30.000,00         |
| <b>11.001 Secretaria Municipal de Esportes</b>                                          |           |                                               |          |        | <b>10.000,00</b>  |
| <b>2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR</b>                               |           |                                               |          |        | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 10 Acrescentar                                                               | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>                                     |           |                                               |          |        | <b>92.000,00</b>  |
| <b>2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS</b>                                        |           |                                               |          |        | <b>87.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 25 Acrescentar                                                               | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 15000000 | 0001   | 40.000,00         |
| Nº Solic.: 26 Acrescentar                                                               | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001   | 30.000,00         |
| Nº Solic.: 28 Acrescentar                                                               | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 16690000 | 0001   | 7.000,00          |
| Nº Solic.: 30 Acrescentar                                                               | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                                         |           |                                               |          |        | <b>5.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 27 Acrescentar                                                               | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>14.001 Secretaria</b>                                                                |           |                                               |          |        | <b>80.000,00</b>  |

|                                                                                                                                   |            |             |                     |              |           |              |                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|-----------------------|-----------|
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ                                                                                                     |            |             |                     |              |           |              |                       |           |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR                                                                        |            |             |                     |              |           |              | Elaboração de Crédito |           |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38                                                                                                          |            |             |                     |              |           |              |                       |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                                       |            |             |                     |              |           |              |                       |           |
| Nº Elab.                                                                                                                          | Data Elab. | Processo    | Recurso             | Tipo Crédito | Valor     | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |
| 294                                                                                                                               | 01/08/2026 | 915005/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 40.000,00 | 01/08/2026   | DECRETO: 2.226        | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM |            |             |                     |              |           |              |                       |           |

|                                                                                      |           |                                              |          |        |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------|----------|--------|---------------------|
| Unidade Orçamentária                                                                 | Ação      | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor               |
| <b>2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b> |           |                                              |          |        | <b>50.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 20 Acrescentar                                                            | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 40.000,00           |
| Nº Solic.: 21 Acrescentar                                                            | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001   | 10.000,00           |
| <b>2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>                               |           |                                              |          |        | <b>30.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 19 Acrescentar                                                            | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 30.000,00           |
| <b>Total:</b>                                                                        |           |                                              |          |        | <b>1.718.150,00</b> |

|                                                                          |           |                                                        |          |      |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------|----------|------|---------------------|
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                                |           |                                                        |          |      | <b>1.718.150,00</b> |
| <b>02.001 Gabinete Civil</b>                                             |           |                                                        |          |      | <b>15.000,00</b>    |
| <b>1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO</b>                                     |           |                                                        |          |      | <b>10.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 17 Reduzir                                                    | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
| <b>2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL</b>                  |           |                                                        |          |      | <b>5.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 18 Reduzir                                                    | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
| <b>03.001 Secretaria Municipal de Administracao</b>                      |           |                                                        |          |      | <b>3.000,00</b>     |
| <b>1046 REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO</b> |           |                                                        |          |      | <b>3.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 5 Reduzir                                                     | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
| <b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>                                   |           |                                                        |          |      | <b>325.150,00</b>   |
| <b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>   |           |                                                        |          |      | <b>5.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 68 Reduzir                                                    | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    | 15001002 | 0001 | 2.000,00            |
| Nº Solic.: 68 Reduzir                                                    | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                     | 15001002 | 0001 | 3.000,00            |
| <b>2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFº WILDE SANTOS</b>      |           |                                                        |          |      | <b>15.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 64 Reduzir                                                    | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          | 15001002 | 0001 | 15.000,00           |
| <b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                |           |                                                        |          |      | <b>15.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 65 Reduzir                                                    | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          | 16000000 | 0001 | 15.000,00           |
| <b>2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMSO</b>       |           |                                                        |          |      | <b>89.150,00</b>    |
| Nº Solic.: 62 Reduzir                                                    | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15000000 |          | 0001 | 89.150,00           |
| <b>2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)</b>  |           |                                                        |          |      | <b>1.000,00</b>     |
| Nº Solic.: 67 Reduzir                                                    | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                    | 16000000 | 0001 | 1.000,00            |
| <b>2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>                       |           |                                                        |          |      | <b>100.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 59 Reduzir                                                    | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 16003120 | 0001 | 100.000,00          |
| <b>2115 CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ</b>                 |           |                                                        |          |      | <b>100.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 60 Reduzir                                                    | 3.3.72.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 15001002 | 0001 | 40.000,00           |
| Nº Solic.: 61 Reduzir                                                    | 3.3.72.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 15001002 | 0001 | 20.000,00           |
| Nº Solic.: 63 Reduzir                                                    | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15000000 |          | 0001 | 40.000,00           |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>                           |           |                                                        |          |      | <b>683.000,00</b>   |
| <b>1023 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES</b>                   |           |                                                        |          |      | <b>400.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 49 Reduzir                                                    | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | 17063110 | 0001 | 200.000,00          |
| Nº Solic.: 61 Reduzir                                                    | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | 17063110 | 0001 | 200.000,00          |
| <b>1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>                      |           |                                                        |          |      | <b>71.000,00</b>    |
| Nº Solic.: 55 Reduzir                                                    | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                      | 15001001 | 0001 | 35.000,00           |
| Nº Solic.: 55 Reduzir                                                    | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   | 15001001 | 0001 | 6.000,00            |
| Nº Solic.: 58 Reduzir                                                    | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                      | 15001001 | 0001 | 30.000,00           |

|                                                                                                                                   |            |             |                     |              |            |              |                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------------------|--------------|------------|--------------|-----------------------|-----------|
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ                                                                                                     |            |             |                     |              |            |              |                       |           |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR                                                                        |            |             |                     |              |            |              | Elaboração de Credito |           |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38                                                                                                          |            |             |                     |              |            |              |                       |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                                       |            |             |                     |              |            |              |                       |           |
| Nº Elab.                                                                                                                          | Data Elab. | Processo    | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |
| 294                                                                                                                               | 01/08/2026 | 902018/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 100.000,00 | 01/08/2026   | DECRETO: 2.226        | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM |            |             |                     |              |            |              |                       |           |

|                                                                            |           |                                                                      |          |        |                   |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Unidade Orçamentária                                                       | Ação      | Natureza                                                             | Fonte    | Região | Valor             |
| <b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>             |           |                                                                      |          |        | <b>110.000,00</b> |
| Nº Solic.: 50 Reduzir                                                      | 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15001001 | 0001   | 100.000,00        |
| Nº Solic.: 52 Reduzir                                                      | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                               | 15001001 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR</b>                   |           |                                                                      |          |        | <b>50.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 53 Reduzir                                                      | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001   | 50.000,00         |
| <b>2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>                  |           |                                                                      |          |        | <b>15.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 51 Reduzir                                                      | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15430000 | 0001   | 15.000,00         |
| <b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)</b> |           |                                                                      |          |        | <b>2.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 54 Reduzir                                                      | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15430000 | 0001   | 2.000,00          |
| <b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME</b>                              |           |                                                                      |          |        | <b>5.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 60 Reduzir                                                      | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15430000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>2088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS</b>                     |           |                                                                      |          |        | <b>15.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 57 Reduzir                                                      | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001   | 15.000,00         |
| <b>2120 PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                  |           |                                                                      |          |        | <b>10.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 56 Reduzir                                                      | 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>                  |           |                                                                      |          |        | <b>5.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 60 Reduzir                                                      | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15430000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>                    |           |                                                                      |          |        | <b>70.000,00</b>  |
| <b>1055 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>                        |           |                                                                      |          |        | <b>15.000,00</b>  |
| Nº Solic.: 32 Reduzir                                                      | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001   | 15.000,00         |
| <b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE</b>          |           |                                                                      |          |        | <b>5.000,00</b>   |

|                                                         |           |                                                |          |      |            |
|---------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|----------|------|------------|
| Nº Solic.: 33 Reduzir                                   | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
| 2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS                    |           |                                                |          |      | 50.000,00  |
| Nº Solic.: 30 Reduzir                                   | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00  |
| Nº Solic.: 31 Reduzir                                   | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |           |                                                |          |      | 440.000,00 |
| 1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS            |           |                                                |          |      | 60.000,00  |
| Nº Solic.: 21 Reduzir                                   | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 30.000,00  |
| Nº Solic.: 22 Reduzir                                   | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 30.000,00  |
| 1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS                     |           |                                                |          |      | 110.000,00 |
| Nº Solic.: 23 Reduzir                                   | 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 24 Reduzir                                   | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
| Nº Solic.: 25 Reduzir                                   | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 26 Reduzir                                   | 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
| Nº Solic.: 27 Reduzir                                   | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 17103210 | 0001 | 70.000,00  |
| 1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS       |           |                                                |          |      | 40.000,00  |
| Nº Solic.: 23 Reduzir                                   | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
| Nº Solic.: 28 Reduzir                                   | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 25.000,00  |
| Nº Solic.: 28 Reduzir                                   | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
| 1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA             |           |                                                |          |      | 50.000,00  |
| Nº Solic.: 23 Reduzir                                   | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 50.000,00  |

|                                                                                                                                   |            |             |                     |              |            |              |                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------------------|--------------|------------|--------------|-----------------------|-----------|
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ                                                                                                     |            |             |                     |              |            |              |                       |           |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR                                                                        |            |             |                     |              |            |              | Elaboração de Crédito |           |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38                                                                                                          |            |             |                     |              |            |              |                       |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                                       |            |             |                     |              |            |              |                       |           |
| Nº Elab.                                                                                                                          | Data Elab. | Processo    | Recurso             | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |
| 294                                                                                                                               | 01/08/2026 | 908048/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 100.000,00 | 01/08/2026   | DECRETO: 2.226        | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM |            |             |                     |              |            |              |                       |           |

|                                                                                  |           |                                                |          |        |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------|----------|--------|--------------|
| Unidade Orçamentária                                                             | Ação      | Natureza                                       | Fonte    | Região | Valor        |
| 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |           |                                                |          |        | 95.000,00    |
| Nº Solic.: 25 Reduzir                                                            | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 50.000,00    |
| Nº Solic.: 25 Reduzir                                                            | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | 15000000 | 0001   | 40.000,00    |
| Nº Solic.: 26 Reduzir                                                            | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001   | 5.000,00     |
| 2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA                                                  |           |                                                |          |        | 55.000,00    |
| Nº Solic.: 23 Reduzir                                                            | 3.3.90.37 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                         | 15000000 | 0001   | 50.000,00    |
| Nº Solic.: 23 Reduzir                                                            | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 5.000,00     |
| 2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                              |           |                                                |          |        | 10.000,00    |
| Nº Solic.: 23 Reduzir                                                            | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 10.000,00    |
| 2133 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL                                   |           |                                                |          |        | 20.000,00    |
| Nº Solic.: 23 Reduzir                                                            | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 10.000,00    |
| Nº Solic.: 23 Reduzir                                                            | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 10.000,00    |
| 11.001 Secretaria Municipal de Esportes                                          |           |                                                |          |        | 10.000,00    |
| 2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR                               |           |                                                |          |        | 10.000,00    |
| Nº Solic.: 10 Reduzir                                                            | 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 15000000 | 0001   | 10.000,00    |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social                                     |           |                                                |          |        | 92.000,00    |
| 0706 COFINANCIAMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE       |           |                                                |          |        | 10.000,00    |
| Nº Solic.: 30 Reduzir                                                            | 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 15000000 | 0001   | 10.000,00    |
| 1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL        |           |                                                |          |        | 15.000,00    |
| Nº Solic.: 26 Reduzir                                                            | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 10.000,00    |
| Nº Solic.: 27 Reduzir                                                            | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 5.000,00     |
| 1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS                                 |           |                                                |          |        | 20.000,00    |
| Nº Solic.: 26 Reduzir                                                            | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 20.000,00    |
| 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS                                        |           |                                                |          |        | 7.000,00     |
| Nº Solic.: 28 Reduzir                                                            | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 16690000 | 0001   | 7.000,00     |
| 2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                  |           |                                                |          |        | 40.000,00    |
| Nº Solic.: 25 Reduzir                                                            | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 15000000 | 0001   | 40.000,00    |
| 14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca                        |           |                                                |          |        | 80.000,00    |
| 1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS                                 |           |                                                |          |        | 10.000,00    |
| Nº Solic.: 21 Reduzir                                                            | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 10.000,00    |
| 1058 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES                                  |           |                                                |          |        | 50.000,00    |
| Nº Solic.: 19 Reduzir                                                            | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 30.000,00    |
| Nº Solic.: 20 Reduzir                                                            | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 20.000,00    |
| 1075 REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO                                               |           |                                                |          |        | 20.000,00    |
| Nº Solic.: 20 Reduzir                                                            | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 20.000,00    |
| Total:                                                                           |           |                                                |          |        | 1.718.150,00 |

Publicado por:  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
Código Identificador:788251C2

GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 2.227, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

**SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

pmjs.gabinete@gmail.com

**DECRETO Nº 2.227, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

**SÚMULA:** Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2026 – Lei nº 1.495/2025.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495, de 24 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesas que serão utilizadas como fonte para criação, estará identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º.** Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2026.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2026.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Agosto de 2026.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ                                                                                                                       |            |             |                     |              |          |              |                       |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|---------------------|--------------|----------|--------------|-----------------------|-----------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR                                                                                          |            |             |                     |              |          |              | Elaboração de Credito |           |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38                                                                                                                            |            |             |                     |              |          |              |                       |           |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                                                                         |            |             |                     |              |          |              |                       |           |
| Nº Elab.                                                                                                                                            | Data Elab. | Processo    | Recurso             | Tipo Crédito | Valor    | Data Públic. | Decreto/Portaria      | Status    |
| 291                                                                                                                                                 | 01/08/2026 | 914021/2026 | Anulação de Dotação | Suplementar  | 3.000,00 | 01/08/2026   | DECRETO: 2.227        | PUBLICADO |
| Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2 |            |             |                     |              |          |              |                       |           |

| Unidade Orçamentária                         | Ação                                                                       | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                   |                                                                            |                                                          |          |        | <b>149.000,00</b> |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração |                                                                            |                                                          |          |        | 3.000,00          |
|                                              | 2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO                       |                                                          |          |        | 3.000,00          |
| Nº Solic.: 6 Criar                           |                                                                            | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde              |                                                                            |                                                          |          |        | 10.000,00         |
|                                              | 1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ              |                                                          |          |        | 10.000,00         |
| Nº Solic.: 66 Criar                          |                                                                            | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 16003120 | 0001   | 10.000,00         |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação      |                                                                            |                                                          |          |        | 15.000,00         |
|                                              | 2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)            |                                                          |          |        | 15.000,00         |
| Nº Solic.: 59 Criar                          |                                                                            | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15500000 | 0001   | 15.000,00         |
| 11.001 Secretaria Municipal de Esportes      |                                                                            |                                                          |          |        | 120.000,00        |
|                                              | 1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS          |                                                          |          |        | 120.000,00        |
| Nº Solic.: 11 Criar                          |                                                                            | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17063110 | 0001   | 80.000,00         |
| Nº Solic.: 11 Criar                          |                                                                            | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001   | 40.000,00         |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social |                                                                            |                                                          |          |        | 1.000,00          |
|                                              | 0706 COFINANCIAMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE |                                                          |          |        | 1.000,00          |
| Nº Solic.: 29 Criar                          |                                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|                                              |                                                                            |                                                          |          | Total: | <b>149.000,00</b> |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                    |                                                                            |                                                          |          |        | <b>149.000,00</b> |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração |                                                                            |                                                          |          |        | 3.000,00          |
|                                              | 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO      |                                                          |          |        | 3.000,00          |
| Nº Solic.: 6 Reduzir                         |                                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde              |                                                                            |                                                          |          |        | 10.000,00         |
|                                              | 1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ              |                                                          |          |        | 10.000,00         |

|                                                     |                                                                                  |                                                               |          |        |                   |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 66 Reduzir                               |                                                                                  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                                  | 15001002 | 0001   | 10.000,00         |
| <b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>      |                                                                                  |                                                               |          |        | <b>15.000,00</b>  |
|                                                     | <b>2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR</b>                         |                                                               |          |        | <b>5.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 59 Reduzir                               |                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15500000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                     | <b>2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>                        |                                                               |          |        | <b>5.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 59 Reduzir                               |                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15500000 | 0001   | 5.000,00          |
|                                                     | <b>2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)</b>           |                                                               |          |        | <b>5.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 59 Reduzir                               |                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15500000 | 0001   | 5.000,00          |
| <b>11.001 Secretaria Municipal de Esportes</b>      |                                                                                  |                                                               |          |        | <b>120.000,00</b> |
|                                                     | <b>1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS</b>         |                                                               |          |        | <b>120.000,00</b> |
| Nº Solic.: 11 Reduzir                               |                                                                                  | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15000000 | 0001   | 40.000,00         |
| Nº Solic.: 11 Reduzir                               |                                                                                  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 16.000,00         |
| Nº Solic.: 11 Reduzir                               |                                                                                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17063110 | 0001   | 64.000,00         |
| <b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b> |                                                                                  |                                                               |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|                                                     | <b>1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL</b> |                                                               |          |        | <b>1.000,00</b>   |
| Nº Solic.: 29 Reduzir                               |                                                                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|                                                     |                                                                                  |                                                               |          | Total: | <b>149.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**53B50831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 028.2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**DECRETO Nº 28 DE 03 de agosto de 2026.**

Abre Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.321.347,32 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 470 de 06 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Suplementar no valor de R\$ 1.321.347,32 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, da Lei Orçamentária Anual nº 470/2025, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS/RN, 03 de agosto de 2026

**JOSÉ NILDO GALDINO**  
Prefeito

| Unidade Orçamentária                                           | Ação                                             | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor               |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                     |                                                  |                                                          |          |        | <b>1.321.347,32</b> |
| <b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>           |                                                  |                                                          |          |        | <b>75.710,00</b>    |
|                                                                | <b>2008 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM</b>     |                                                          |          |        | <b>8.100,00</b>     |
|                                                                |                                                  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                  | 15000000 | 0001   | 8.100,00            |
|                                                                | <b>2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>   |                                                          |          |        | <b>67.610,00</b>    |
|                                                                |                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 8.210,00            |
|                                                                |                                                  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO             | 15000000 | 0001   | 4.500,00            |
|                                                                |                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 46.900,00           |
|                                                                |                                                  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15000000 | 0001   | 8.000,00            |
| <b>02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> |                                                  |                                                          |          |        | <b>500,00</b>       |
|                                                                | <b>2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b> |                                                          |          |        | <b>500,00</b>       |
|                                                                |                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 500,00              |
| <b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>      |                                                  |                                                          |          |        | <b>717.590,00</b>   |
|                                                                | <b>2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>  |                                                          |          |        | <b>50.800,00</b>    |
|                                                                |                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 50.000,00           |
|                                                                |                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 800,00              |

|  |                                                   |      |                                                        |          |      |  |            |
|--|---------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------|----------|------|--|------------|
|  | 2018 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO-QSE                      | COTA | SALÁRIO                                                |          |      |  | 1.400,00   |
|  |                                                   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 |  | 1.400,00   |
|  | 2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL             |      |                                                        |          |      |  | 70.500,00  |
|  |                                                   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 |  | 70.500,00  |
|  | 2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE |      |                                                        |          |      |  | 21.900,00  |
|  |                                                   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 |  | 21.900,00  |
|  | 2025 MANUTENÇÃ DO PROGRAMA EJA                    |      |                                                        |          |      |  | 15.400,00  |
|  |                                                   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 |  | 15.400,00  |
|  | 2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB   |      |                                                        |          |      |  | 118.050,00 |
|  |                                                   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15400000 | 0001 |  | 3.600,00   |
|  |                                                   |      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15401071 | 0001 |  | 4.200,00   |
|  |                                                   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 |  | 10.000,00  |
|  |                                                   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15401071 | 0001 |  | 100.250,00 |
|  | 2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB   |      |                                                        |          | 70%  |  | 433.340,00 |

|                                  |                                                       |                                                               |          |      |  |            |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|--|------------|
|                                  |                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15401070 | 0001 |  | 229.700,00 |
|                                  |                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15401072 | 0001 |  | 22.000,00  |
|                                  |                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15401072 | 0001 |  | 60.000,00  |
|                                  |                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15401072 | 0001 |  | 111.300,00 |
|                                  |                                                       | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15401070 | 0001 |  | 10.000,00  |
|                                  |                                                       | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15401072 | 0001 |  | 340,00     |
|                                  | 2098 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS                    |                                                               |          |      |  | 1.200,00   |
|                                  |                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001 |  | 1.200,00   |
|                                  | 2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB |                                                               |          |      |  | 5.000,00   |
|                                  |                                                       | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15401070 | 0001 |  | 5.000,00   |
| 02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                       |                                                               |          |      |  | 342.941,42 |
|                                  | 2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF      |                                                               |          |      |  | 153.591,42 |
|                                  |                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 |  | 18.000,00  |
|                                  |                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 26003110 | 0001 |  | 3.951,47   |
|                                  |                                                       | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 27103210 | 0001 |  | 1.174,95   |
|                                  |                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 |  | 95.200,00  |
|                                  |                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16050000 | 0001 |  | 5.400,00   |
|                                  |                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 26003110 | 0001 |  | 29.865,00  |
|                                  | 2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -         |                                                               |          |      |  | 26.300,00  |
|                                  |                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 16000000 | 0001 |  | 20.000,00  |
|                                  |                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 |  | 6.300,00   |
|                                  | 2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB                    |                                                               |          |      |  | 15.350,00  |
|                                  |                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16000000 | 0001 |  | 6.200,00   |
|                                  |                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 |  | 9.150,00   |
|                                  | 2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE           |                                                               |          |      |  | 950,00     |
|                                  |                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 |  | 950,00     |
|                                  | 2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC                         |                                                               |          |      |  | 146.750,00 |
|                                  |                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 |  | 17.000,00  |
|                                  |                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 |  | 94.950,00  |

|                                                     |                                                 |                                                         |          |      |  |           |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|------|--|-----------|
|                                                     |                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 16003110 | 0001 |  | 7.000,00  |
|                                                     |                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 16050000 | 0001 |  | 27.800,00 |
| 02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       |                                                 |                                                         |          |      |  | 65.002,35 |
|                                                     | 2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E   |                                                         |          |      |  | 17.900,00 |
|                                                     |                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 16600000 | 0001 |  | 13.600,00 |
|                                                     |                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 16603110 | 0001 |  | 4.300,00  |
|                                                     | 2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL |                                                         |          |      |  | 9.700,00  |
|                                                     |                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 16600000 | 0001 |  | 9.700,00  |
|                                                     | 2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL   |                                                         |          |      |  | 35.972,92 |
|                                                     |                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 |  | 35.600,00 |
|                                                     |                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 16603110 | 0001 |  | 372,92    |
|                                                     | 2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ       |                                                         |          |      |  | 1.429,43  |
|                                                     |                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 16603110 | 0001 |  | 1.429,43  |
| 02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA         |                                                 |                                                         |          |      |  | 8.050,00  |
|                                                     | 1171 PROGRAMA CORTE DE TERRAS                   |                                                         |          |      |  | 650,00    |
|                                                     |                                                 | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 |  | 650,00    |
|                                                     | 2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA    |                                                         |          |      |  | 7.400,00  |
|                                                     |                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 17200000 | 0001 |  | 7.400,00  |
| 02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES |                                                 |                                                         |          |      |  | 17.900,00 |
|                                                     | 1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES         |                                                         |          |      |  | 17.900,00 |
|                                                     |                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001 |  | 4.000,00  |

|                                                            |                                                   |                                                          |          |      |              |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                                            |                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17040000 | 0001 | 3.500,00     |
|                                                            |                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17200000 | 0001 | 10.400,00    |
| 02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB |                                                   |                                                          |          |      | 93.653,55    |
|                                                            | 2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS  |                                                          |          |      | 93.653,55    |
|                                                            |                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 93.653,55    |
| Anexo II (Redução)                                         |                                                   |                                                          |          |      | 1.321.347,32 |
| 02 .020 GABINETE DO PREFEITO                               |                                                   |                                                          |          |      | 28.680,00    |
|                                                            | 1099 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE |                                                          |          |      | 8.700,00     |
|                                                            |                                                   | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 3.700,00     |
|                                                            |                                                   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.700,00     |
|                                                            |                                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 2.300,00     |
|                                                            | 2004 MANUNTENÇÃO DO CONROLE INTERNO MUNICIPAL     |                                                          |          |      | 8.650,00     |
|                                                            |                                                   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 15000000 | 0001 | 1.000,00     |

|                                                         |                                                                     |                                                          |          |      |           |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
|                                                         |                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 2.050,00  |
|                                                         |                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 5.600,00  |
|                                                         | 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                             |                                                          |          |      | 9.500,00  |
|                                                         |                                                                     | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001 | 500,00    |
|                                                         |                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 9.000,00  |
|                                                         | 2137 MANUNTENÇÃO DO FUNDO PARA A INFÂNCIA -FIA                      |                                                          |          |      | 180,00    |
|                                                         |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 180,00    |
|                                                         | 2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS POLITICOS PUBLICA NO SELO UNICEF |                                                          |          |      | 1.650,00  |
|                                                         |                                                                     | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001 | 350,00    |
|                                                         |                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 400,00    |
|                                                         |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 900,00    |
| 02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO           |                                                                     |                                                          |          |      | 810,00    |
|                                                         | 1102 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS                       |                                                          |          |      | 810,00    |
|                                                         |                                                                     | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 410,00    |
|                                                         |                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 400,00    |
| 02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO |                                                                     |                                                          |          |      | 7.500,00  |
|                                                         | 1003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA DO INSS                       |                                                          |          |      | 7.000,00  |
|                                                         |                                                                     | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO              | 15000000 | 0001 | 5.000,00  |
|                                                         |                                                                     | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO    | 15000000 | 0001 | 2.000,00  |
|                                                         | 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS                           |                                                          |          |      | 500,00    |
|                                                         |                                                                     | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001 | 500,00    |
| 02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      |                                                                     |                                                          |          |      | 87.028,00 |
|                                                         | 1007 REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO                          |                                                          |          |      | 2.400,00  |
|                                                         |                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15420000 | 0001 | 900,00    |
|                                                         |                                                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15690000 | 0001 | 1.500,00  |
|                                                         | 1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS                     |                                                          |          |      | 9.000,00  |
|                                                         |                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15420000 | 0001 | 2.900,00  |
|                                                         |                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15690000 | 0001 | 500,00    |
|                                                         |                                                                     | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15700000 | 0001 | 5.600,00  |
|                                                         | 1177 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA - FUNDEB              |                                                          |          |      | 5.998,00  |

|                                                 |  |                                                         |          |      |          |
|-------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------|----------|------|----------|
|                                                 |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 999,00   |
|                                                 |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 0001 | 4.999,00 |
| 1178 CAP. DE GESTORES E CONSELHEIROS DE ESC. DA |  |                                                         |          |      | 16,00    |
|                                                 |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                               | 15001001 | 0001 | 4,00     |
|                                                 |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001001 | 0001 | 4,00     |
|                                                 |  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO            | 15001001 | 0001 | 4,00     |
|                                                 |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 15001001 | 0001 | 4,00     |
| 1179 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO                    |  |                                                         |          |      | 3.695,00 |
|                                                 |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 15420000 | 0001 | 3.695,00 |
| 2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO        |  |                                                         |          |      | 833,00   |
|                                                 |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001001 | 0001 | 10,00    |
|                                                 |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 15001001 | 0001 | 183,00   |
|                                                 |  | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 15001001 | 0001 | 640,00   |
| 2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL  |  |                                                         |          |      | 50,00    |
|                                                 |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001001 | 0001 | 30,00    |
|                                                 |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 15001001 | 0001 | 20,00    |
| 2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA   |  |                                                         |          |      | 60,00    |
|                                                 |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001001 | 0001 | 60,00    |
| 2016 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA          |  |                                                         |          |      | 30,00    |
|                                                 |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001001 | 0001 | 30,00    |
| 2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE       |  |                                                         |          |      | 10,00    |
|                                                 |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001001 | 0001 | 10,00    |
| 2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE       |  |                                                         |          |      | 1.400,00 |
|                                                 |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 15500000 | 0001 | 1.400,00 |

|                                               |                                                          |          |      |          |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|----------|
| 2019 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE |                                                          |          |      | 3.000,00 |
|                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15510000 | 0001 | 3.000,00 |
| 2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         |                                                          |          |      | 15,00    |
|                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 15,00    |
| 2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE   |                                                          |          |      | 220,00   |
|                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 90,00    |
|                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15001001 | 0001 | 40,00    |

|                                                   |                                                               |          |      |           |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
|                                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001 | 90,00     |
| 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO         |                                                               |          |      | 300,00    |
|                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 50,00     |
|                                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001 | 90,00     |
|                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 50,00     |
|                                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001 | 110,00    |
| 2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE |                                                               |          |      | 135,00    |
|                                                   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 45,00     |
|                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 90,00     |
| 2025 MANUTENÇÃ DO PROGRAMA EJA                    |                                                               |          |      | 110,00    |
|                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 90,00     |
|                                                   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001 | 20,00     |
| 2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB   |                                                               |          |      | 4.999,00  |
|                                                   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15430000 | 0001 | 4.999,00  |
| 2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB   |                                                               |          | 70%  | 10.399,00 |
|                                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15401072 | 0001 | 5.400,00  |
|                                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15431070 | 0001 | 4.999,00  |
| 2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA- |                                                               |          |      | 13.502,00 |
|                                                   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15420000 | 0001 | 9.999,00  |
|                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15400000 | 0001 | 1.200,00  |
|                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15420000 | 0001 | 300,00    |
|                                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15400000 | 0001 | 2.003,00  |
| 2030 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 70%       |                                                               |          |      | 9.998,00  |
|                                                   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15421070 | 0001 | 4.999,00  |
|                                                   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15421070 | 0001 | 4.999,00  |
| 2031 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 30%       |                                                               |          |      | 5.600,00  |
|                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15400000 | 0001 | 1.000,00  |
|                                                   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15410000 | 0001 | 2.000,00  |
|                                                   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15400000 | 0001 | 2.600,00  |

|                                  |                                                       |                                                               |          |      |            |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                  | 2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB |                                                               |          |      | 11.397,00  |
|                                  |                                                       | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 15400000 | 0001 | 8.159,00   |
|                                  |                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15421070 | 0001 | 999,00     |
|                                  |                                                       | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15421070 | 0001 | 2.239,00   |
|                                  | 2119 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR-AEE                  |                                                               |          |      | 1.800,00   |
|                                  |                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15520000 | 0001 | 1.800,00   |
|                                  | 2120 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-         |                                                               |          |      | 61,00      |
|                                  |                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 9,00       |
|                                  |                                                       | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 9,00       |
|                                  |                                                       | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 15001001 | 0001 | 9,00       |
|                                  |                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001001 | 0001 | 9,00       |
|                                  |                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 10,00      |
|                                  |                                                       | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15001001 | 0001 | 15,00      |
|                                  | 2122 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL                   |                                                               |          |      | 2.000,00   |
|                                  |                                                       | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15400000 | 0001 | 2.000,00   |
| 02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                       |                                                               |          |      | 132.660,00 |
|                                  | 1069 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE       |                                                               |          |      | 11.899,00  |
|                                  |                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16320000 | 0001 | 11.899,00  |
|                                  | 1105 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE       |                                                               |          |      | 16.098,00  |
|                                  |                                                       | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16010000 | 0001 | 6.199,00   |
|                                  |                                                       | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16010000 | 0001 | 4.999,00   |
|                                  |                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16310000 | 0001 | 4.900,00   |
|                                  | 1106 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA                          |                                                               |          |      | 10.000,00  |
|                                  |                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16010000 | 0001 | 4.400,00   |
|                                  |                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16013110 | 0001 | 700,00     |
|                                  |                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16310000 | 0001 | 4.900,00   |
|                                  | 1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA       |                                                               |          |      | 13.998,00  |
|                                  |                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16010000 | 0001 | 4.999,00   |
|                                  |                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16310000 | 0001 | 8.999,00   |

|  |                                                  |                                                               |          |      |           |
|--|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
|  | 1167 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE   |                                                               |          |      | 24.899,00 |
|  |                                                  | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16010000 | 0001 | 10.199,00 |
|  |                                                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16010000 | 0001 | 5.200,00  |
|  |                                                  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 16310000 | 0001 | 9.500,00  |
|  | 2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF |                                                               |          |      | 20.000,00 |
|  |                                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 27103210 | 0001 | 20.000,00 |
|  | 2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -    |                                                               |          |      | 31.266,00 |
|  |                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 16040000 | 0001 | 31.266,00 |
|  | 2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB               |                                                               |          |      | 3.000,00  |
|  |                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16010000 | 0001 | 3.000,00  |
|  | 2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE            |                                                               |          |      | 1.500,00  |



|                                               |                                               |                                                        |          |      |            |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                               | SAÚDE                                         |                                                        |          |      |            |
|                                               |                                               | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15001002 | 0001 | 1.500,00   |
| 02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                               |                                                        |          |      | 229.578,77 |
|                                               | 1052 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS |                                                        |          |      | 8.000,00   |
|                                               |                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 16600000 | 0001 | 8.000,00   |
|                                               | 1109 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS     |                                                        |          |      | 29.224,39  |
|                                               |                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 15000000 | 0001 | 350,00     |
|                                               |                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 16650000 | 0001 | 26.451,47  |
|                                               |                                               | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001 | 2.422,92   |
|                                               | 1110 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS              |                                                        |          |      | 70.213,50  |
|                                               |                                               | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 16650000 | 0001 | 24.999,00  |
|                                               |                                               | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16650000 | 0001 | 13.199,00  |
|                                               |                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 15000000 | 0001 | 14.015,50  |
|                                               |                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 16600000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                               |                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 16650000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                               |                                               | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
|                                               | 1111 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA        |                                                        |          |      | 58.936,50  |
|                                               |                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 15000000 | 0001 | 10.199,00  |
|                                               |                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 16600000 | 0001 | 8.159,00   |
|                                               |                                               | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 16650000 | 0001 | 35.678,50  |
|                                               |                                               | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 16650000 | 0001 | 4.900,00   |
|                                               | 1140 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SCFV              |                                                        |          |      | 50.900,00  |

|                                             |                                                 |                                                          |          |      |            |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                             |                                                 | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17060000 | 0001 | 8.000,00   |
|                                             |                                                 | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 17060000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                             |                                                 | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17060000 | 0001 | 9.600,00   |
|                                             |                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 15.300,00  |
|                                             |                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16650000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                             |                                                 | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17060000 | 0001 | 3.000,00   |
|                                             | 2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA  |                                                          |          |      | 4.500,00   |
|                                             |                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17040000 | 0001 | 4.500,00   |
|                                             | 2051 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO           |                                                          |          |      | 3.000,00   |
|                                             |                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
|                                             | 2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E   |                                                          |          |      | 1.429,43   |
|                                             |                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 1.429,43   |
|                                             | 2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL |                                                          |          |      | 1.300,00   |
|                                             |                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16600000 | 0001 | 1.300,00   |
|                                             | 2134 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD/SUAS |                                                          |          |      | 600,00     |
|                                             |                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001 | 600,00     |
|                                             | 2135 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O  |                                                          |          |      | 1.474,95   |
|                                             |                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16600000 | 0001 | 1.474,95   |
| 02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |                                                 |                                                          |          |      | 206.710,00 |
|                                             | 1115 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO            |                                                          |          |      | 37.500,00  |
|                                             |                                                 | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 1.900,00   |
|                                             |                                                 | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | 9.400,00   |
|                                             |                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 4.800,00   |
|                                             |                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 19.400,00  |
|                                             |                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                             | 1117 PAVIMENTAÇÃO, EMPIRRAÇAMENTO E CALÇAMENTO  |                                                          |          |      | 34.290,00  |
|                                             |                                                 | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 32.740,00  |
|                                             |                                                 | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 1.550,00   |
|                                             | 1139 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS        |                                                          |          |      | 2.600,00   |
|                                             |                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 1.100,00   |
|                                             |                                                 | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17000000 | 0001 | 1.500,00   |

|                                                     |                                                            |                                                          |          |      |            |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                                     | 2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA               |                                                          |          |      | 93.820,00  |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 93.820,00  |
|                                                     | 1185 IMPLANTAÇÃO DE UMA QUEIJEIRA NESTE MUNICIPIO          |                                                          |          |      | 38.500,00  |
|                                                     |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 38.500,00  |
| 02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES |                                                            |                                                          |          |      | 406.825,00 |
|                                                     | 1018 PERFURAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES             |                                                          |          |      | 2.600,00   |
|                                                     |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 2.600,00   |
|                                                     | 1071 OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO                            |                                                          |          |      | 2.600,00   |
|                                                     |                                                            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 2.600,00   |
|                                                     | 1072 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS                      |                                                          |          |      | 5.860,00   |
|                                                     |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 5.860,00   |
|                                                     | 1118 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.            |                                                          |          |      | 40.398,00  |
|                                                     |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17063110 | 0001 | 19.999,00  |
|                                                     |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17100000 | 0001 | 20.399,00  |
|                                                     | 1119 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE             |                                                          |          |      | 10.500,00  |
|                                                     |                                                            | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17000000 | 0001 | 4.800,00   |
|                                                     |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 5.700,00   |
|                                                     | 1120 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS/PAVIMENTAÇÃO |                                                          |          |      | 15.000,00  |
|                                                     |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 5.000,00   |

|  |                                                                        |                                                          |          |      |                  |
|--|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|------------------|
|  |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17063110 | 0001 | 10.000,00        |
|  | <b>1121 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>                  |                                                          |          |      | <b>97.589,00</b> |
|  |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 7.599,00         |
|  |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17063110 | 0001 | 89.990,00        |
|  | <b>1122 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAS</b> |                                                          |          |      | <b>17.200,00</b> |
|  |                                                                        | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 2.700,00         |
|  |                                                                        | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 4.100,00         |
|  |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001 | 900,00           |
|  |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 9.500,00         |
|  | <b>1127 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES</b>                                    |                                                          |          |      | <b>24.100,00</b> |
|  |                                                                        | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 8.100,00         |
|  |                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 16.000,00        |
|  | <b>1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE DA LAGOA</b>      |                                                          |          |      | <b>53.298,00</b> |
|  |                                                                        | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17063110 | 0001 | 8.100,00         |
|  |                                                                        | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 10.199,00        |

|                                                          |                                                              |                                                               |          |      |                   |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
|                                                          |                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17063110 | 0001 | 34.999,00         |
|                                                          | <b>1162 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO</b>                |                                                               |          |      | <b>20.600,00</b>  |
|                                                          |                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17103210 | 0001 | 20.600,00         |
|                                                          | <b>1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES</b>               |                                                               |          |      | <b>84.930,00</b>  |
|                                                          |                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 84.930,00         |
|                                                          | <b>2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E</b>              |                                                               |          |      | <b>2.600,00</b>   |
|                                                          |                                                              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 1.100,00          |
|                                                          |                                                              | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|                                                          | <b>1183 PROGRAMA LAGOA DE VELHOS SUSTENTÁVEL - LIXO ZERO</b> |                                                               |          |      | <b>29.550,00</b>  |
|                                                          |                                                              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 27063110 | 0001 | 29.550,00         |
| <b>02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO</b> |                                                              |                                                               |          |      | <b>136.008,55</b> |
|                                                          | <b>1131 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS</b>                 |                                                               |          |      | <b>25.302,55</b>  |
|                                                          |                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 13.803,55         |
|                                                          |                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001 | 11.499,00         |
|                                                          | <b>1132 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PERMANENTES</b>  |                                                               |          |      | <b>5.200,00</b>   |
|                                                          |                                                              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 5.200,00          |
|                                                          | <b>1133 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO</b>                  |                                                               |          |      | <b>26.847,00</b>  |
|                                                          |                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 11.597,00         |
|                                                          |                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001 | 15.250,00         |
|                                                          | <b>1134 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL</b>         |                                                               |          |      | <b>25.499,00</b>  |
|                                                          |                                                              | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 17000000 | 0001 | 25.499,00         |
|                                                          | <b>2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>          |                                                               |          |      | <b>1.500,00</b>   |
|                                                          |                                                              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 1.500,00          |
|                                                          | <b>2074 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO</b>                   |                                                               |          |      | <b>12.120,00</b>  |
|                                                          |                                                              | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 2.100,00          |
|                                                          |                                                              | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 500,00            |
|                                                          |                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 2.230,00          |
|                                                          |                                                              | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 17200000 | 0001 | 990,00            |
|                                                          |                                                              | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 15000000 | 0001 | 2.000,00          |
|                                                          |                                                              | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 15000000 | 0001 | 4.300,00          |
|                                                          | <b>2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER</b>           |                                                               |          |      | <b>24.540,00</b>  |
|                                                          |                                                              | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                     | 15000000 | 0001 | 3.000,00          |

|                                                                   |                                                      |                                                                               |          |      |                  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|
|                                                                   |                                                      | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001 | 1.060,00         |
|                                                                   |                                                      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 2.720,00         |
|                                                                   |                                                      | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 15000000 | 0001 | 2.640,00         |
|                                                                   |                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17040000 | 0001 | 4.990,00         |
|                                                                   |                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17050000 | 0001 | 2.030,00         |
|                                                                   |                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 15000000 | 0001 | 8.100,00         |
|                                                                   | <b>2077 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>           |                                                                               |          |      | <b>15.000,00</b> |
|                                                                   |                                                      | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 7.000,00         |
|                                                                   |                                                      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 8.000,00         |
| <b>02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB</b> |                                                      |                                                                               |          |      | <b>76.677,00</b> |
|                                                                   | <b>1123 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO</b>     |                                                                               |          |      | <b>23.513,00</b> |
|                                                                   |                                                      | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001 | 10.399,00        |
|                                                                   |                                                      | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 11.114,00        |
|                                                                   |                                                      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | 17000000 | 0001 | 2.000,00         |
|                                                                   | <b>1125 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO</b> |                                                                               |          |      | <b>24.400,00</b> |
|                                                                   |                                                      | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 15000000 | 0001 | 10.100,00        |
|                                                                   |                                                      | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15000000 | 0001 | 7.200,00         |
|                                                                   |                                                      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | 15000000 | 0001 | 4.900,00         |
|                                                                   |                                                      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | 17000000 | 0001 | 2.200,00         |
|                                                                   | <b>1126 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>    |                                                                               |          |      | <b>16.999,00</b> |
|                                                                   |                                                      | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                | 15000000 | 0001 | 16.999,00        |
|                                                                   | <b>1141 AQUISIÇÃO DE VEICULO DE COLETA DE LIXO</b>   |                                                                               |          |      | <b>4.900,00</b>  |

|                                           |                                                  |                                                          |          |      |          |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|----------|
|                                           |                                                  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17000000 | 0001 | 4.900,00 |
|                                           | 2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO       |                                                          |          |      | 4.900,00 |
|                                           |                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 17510000 | 0001 | 4.900,00 |
|                                           | 2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS |                                                          |          |      | 1.965,00 |
|                                           |                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 0001 | 1.965,00 |
| 02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO |                                                  |                                                          |          |      | 8.870,00 |
|                                           | 2131 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E     |                                                          |          |      | 8.870,00 |

|  |                                              |          |      |          |
|--|----------------------------------------------|----------|------|----------|
|  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 | 0001 | 770,00   |
|  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 8.100,00 |

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:022A0FB6

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 033.2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 33 DE 01 de setembro de 2026.

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 470 de 06 de novembro de 2025.

DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, da Lei Orçamentária Anual nº 470/2025.  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS/RN, 01 de setembro de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO  
Prefeito

| Unidade Orçamentária                               | Ação                                   | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor      |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                                |                                        |                               |          |        | 133.400,00 |
| 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES |                                        |                               |          |        | 133.400,00 |
|                                                    | 1162 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO |                               |          |        | 133.400,00 |
|                                                    |                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27063110 | 0001   | 133.400,00 |

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:9E49E650

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 082.2026 - REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
PC FABIAO DAS QUEIMADAS, 700, CENTRO - LAGOA DE VELHOS/RN CEP: 59430000 -  
PORTARIA Nº 82, DE 03 de agosto de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE  
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 265.241,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS/RN, 03 de agosto de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------|------|----------|-------|--------|-------|
|                      |      |          |       |        |       |

|                                                     |                                                            |                                                               |          |      |            |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                                 |                                                            |                                                               |          |      | 265.241,00 |
| 02 .020 GABINETE DO PREFEITO                        |                                                            |                                                               |          |      | 1.100,00   |
|                                                     | 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                    |                                                               |          |      | 1.100,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17200000 | 0001 | 1.100,00   |
| 02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO       |                                                            |                                                               |          |      | 9.930,00   |
|                                                     | 2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE                    |                                                               |          |      | 9.930,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 7.900,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 17200000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 30,00      |
| 02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  |                                                            |                                                               |          |      | 27.345,00  |
|                                                     | 2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO                   |                                                               |          |      | 430,00     |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 430,00     |
|                                                     | 2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL             |                                                               |          |      | 3.700,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15520000 | 0001 | 3.700,00   |
|                                                     | 2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA              |                                                               |          |      | 2.000,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15520000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                     | 2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                      |                                                               |          |      | 1.715,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001001 | 0001 | 1.540,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 175,00     |
|                                                     | 2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB            |                                                               |          |      | 3.000,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15401071 | 0001 | 3.000,00   |
|                                                     | 2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%        |                                                               |          |      | 15.000,00  |
|                                                     |                                                            | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15401070 | 0001 | 15.000,00  |
|                                                     | 2098 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS                         |                                                               |          |      | 1.500,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001001 | 0001 | 1.500,00   |
| 02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |                                                            |                                                               |          |      | 141.164,00 |
|                                                     | 2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF           |                                                               |          |      | 30.200,00  |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 400,00     |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 26003110 | 0001 | 27.900,00  |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 26003110 | 0001 | 1.900,00   |
|                                                     | 2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -              |                                                               |          |      | 450,00     |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 450,00     |
|                                                     | 2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |                                                               |          |      | 24.990,00  |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 560,00     |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 24.430,00  |
|                                                     | 2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC                              |                                                               |          |      | 73.524,00  |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001 | 375,00     |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001 | 61.889,00  |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16000000 | 0001 | 260,00     |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16003110 | 0001 | 11.000,00  |
|                                                     | 2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE           |                                                               |          |      | 12.000,00  |
|                                                     |                                                            | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO       | 16000000 | 0001 | 6.000,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO       | 26003110 | 0001 | 6.000,00   |
| 02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       |                                                            |                                                               |          |      | 17.176,00  |
|                                                     | 2005 MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA            |                                                               |          |      | 800,00     |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 800,00     |
|                                                     | 2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E              |                                                               |          |      | 3.606,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 420,00     |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000 | 0001 | 200,00     |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16603110 | 0001 | 2.986,00   |
|                                                     | 2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL            |                                                               |          |      | 750,00     |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000 | 0001 | 750,00     |
|                                                     | 2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL              |                                                               |          |      | 11.020,00  |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.700,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 7.320,00   |
|                                                     | 2061 ÍNDICE DE GESTÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD -          |                                                               |          |      | 1.000,00   |
|                                                     |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16600000 | 0001 | 1.000,00   |
| 02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES |                                                            |                                                               |          |      | 65.826,00  |
|                                                     | 1120 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS/PAVIMENTAÇÃO |                                                               |          |      | 32.500,00  |
|                                                     |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 32.500,00  |
|                                                     | 1162 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO                     |                                                               |          |      | 33.000,00  |
|                                                     |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 33.000,00  |
|                                                     | 2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E                   |                                                               |          |      | 326,00     |

|                                                            |                                                                     |                                                                                |          |      |            |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 326,00     |
| 02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB |                                                                     |                                                                                |          |      | 2.700,00   |
|                                                            | 2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS                    |                                                                                |          |      | 2.700,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 2.700,00   |
| Anexo II (Redução)                                         |                                                                     |                                                                                |          |      | 265.241,00 |
| 02 .020 GABINETE DO PREFEITO                               |                                                                     |                                                                                |          |      | 3.000,00   |
|                                                            | 2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA                            |                                                                                |          |      | 3.000,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 1.100,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.500,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 400,00     |
| 02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO              |                                                                     |                                                                                |          |      | 30,00      |
|                                                            | 2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE                             |                                                                                |          |      | 30,00      |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 30,00      |
| 02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO    |                                                                     |                                                                                |          |      | 1.500,00   |
|                                                            | 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS                           |                                                                                |          |      | 1.500,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 900,00     |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 600,00     |
| 02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA         |                                                                     |                                                                                |          |      | 29.245,00  |
|                                                            | 2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO                            |                                                                                |          |      | 3.400,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001 | 1.400,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17050000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                            | 2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL                        |                                                                                |          |      | 20,00      |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001 | 20,00      |
|                                                            | 2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA                       |                                                                                |          |      | 120,00     |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001001 | 0001 | 120,00     |
|                                                            | 2019 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE                       |                                                                                |          |      | 2.320,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15510000 | 0001 | 1.500,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15510000 | 0001 | 820,00     |
|                                                            | 2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                               |                                                                                |          |      | 605,00     |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001001 | 0001 | 45,00      |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001001 | 0001 | 7,50       |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 7,50       |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 430,00     |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15690000 | 0001 | 100,00     |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15001001 | 0001 | 15,00      |
|                                                            | 2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB                     |                                                                                |          |      | 2.850,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15400000 | 0001 | 600,00     |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15420000 | 0001 | 850,00     |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15430000 | 0001 | 400,00     |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15410000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                            | 2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL- PRE-ESCOLA-                    |                                                                                |          |      | 8.098,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15420000 | 0001 | 3.099,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15400000 | 0001 | 4.999,00   |
|                                                            | 2115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN |                                                                                |          |      | 550,00     |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15760000 | 0001 | 550,00     |
|                                                            | 2119 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR-AEE                                |                                                                                |          |      | 1.480,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 800,00     |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15520000 | 0001 | 680,00     |
|                                                            | 2122 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL                                 |                                                                                |          |      | 9.802,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15400000 | 0001 | 6.902,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15400000 | 0001 | 1.450,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15400000 | 0001 | 1.450,00   |
| 02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           |                                                                     |                                                                                |          |      | 144.264,00 |
|                                                            | 2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF                    |                                                                                |          |      | 43.490,00  |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001 | 100,00     |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16210000 | 0001 | 1.600,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16320000 | 0001 | 1.900,00   |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16003110 | 0001 | 11.000,00  |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 26003110 | 0001 | 27.900,00  |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 130,00     |
|                                                            |                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 860,00     |

|                                               |                                                          |                                                                                             |          |      |           |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
|                                               | 2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -            |                                                                                             |          |      | 100,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 16000000 | 0001 | 100,00    |
|                                               | 2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB                       |                                                                                             |          |      | 170,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 16000000 | 0001 | 150,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 16000000 | 0001 | 20,00     |
|                                               | 2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |                                                                                             |          |      | 24.050,00 |
|                                               |                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16000000 | 0001 | 50,00     |
|                                               |                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 26003110 | 0001 | 24.000,00 |
|                                               | 2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC                            |                                                                                             |          |      | 62.694,00 |
|                                               |                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15001002 | 0001 | 61.889,00 |
|                                               |                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 16000000 | 0001 | 300,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 16000000 | 0001 | 30,00     |
|                                               |                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 475,00    |
|                                               | 2048 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS              |                                                                                             |          |      | 60,00     |
|                                               |                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 16000000 | 0001 | 50,00     |
|                                               |                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16000000 | 0001 | 10,00     |
|                                               | 2049 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -             |                                                                                             |          | ECD  | 150,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15001002 | 0001 | 150,00    |
|                                               | 2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DO           |                                                                                             |          |      | 150,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15001002 | 0001 | 150,00    |
|                                               | 2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE         |                                                                                             |          |      | 12.000,00 |
|                                               |                                                          | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                     | 15001002 | 0001 | 12.000,00 |
|                                               | 2141 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMUT |                                                                                             |          |      | 1.400,00  |
|                                               |                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 1.400,00  |
| 02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                          |                                                                                             |          |      | 17.176,00 |
|                                               | 1168 FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA E         |                                                                                             |          |      | 400,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                                                     | 15000000 | 0001 | 400,00    |
|                                               | 2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA           |                                                                                             |          |      | 100,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15000000 | 0001 | 100,00    |
|                                               | 2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E            |                                                                                             |          |      | 2.700,00  |
|                                               |                                                          | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                                   | 15000000 | 0001 | 1.100,00  |
|                                               |                                                          | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15000000 | 0001 | 1.600,00  |
|                                               | 2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL          |                                                                                             |          |      | 300,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 300,00    |
|                                               | 2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL            |                                                                                             |          |      | 940,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                                   | 15000000 | 0001 | 320,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                | 15000000 | 0001 | 320,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                 | 15000000 | 0001 | 300,00    |
|                                               | 2059 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI             |                                                                                             |          |      | 600,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 16600000 | 0001 | 200,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15000000 | 0001 | 400,00    |
|                                               | 2061 ÍNDICE DE GESTÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD -        |                                                                                             |          |      | 750,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 16600000 | 0001 | 450,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 16600000 | 0001 | 300,00    |
|                                               | 2062 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA                |                                                                                             |          |      | 1.900,00  |
|                                               |                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 15000000 | 0001 | 1.900,00  |
|                                               | 2091 DOAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AJUDA P            |                                                                                             |          |      | 1.100,00  |
|                                               |                                                          | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 15000000 | 0001 | 900,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                                     | 15000000 | 0001 | 200,00    |
|                                               | 2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                |                                                                                             |          |      | 5.000,00  |
|                                               |                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 1.600,00  |
|                                               |                                                          |                                                                                             | 15000000 | 0001 | 500,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                               | 16600000 | 0001 | 1.000,00  |
|                                               |                                                          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      | 15000000 | 0001 | 400,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    | 15000000 | 0001 | 1.000,00  |
|                                               |                                                          | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA              | 15000000 | 0001 | 500,00    |
|                                               | 2134 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS        |                                                                                             |          |      | 900,00    |
|                                               |                                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                               | 16600000 | 0001 | 900,00    |

|                                                            |                                                            |                                                          |          |      |           |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
|                                                            | 2135 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O             |                                                          |          |      | 2.486,00  |
|                                                            |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 400,00    |
|                                                            |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 2.086,00  |
| 02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES        |                                                            |                                                          |          |      | 32.826,00 |
|                                                            | 1071 OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO                            |                                                          |          |      | 14.500,00 |
|                                                            |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 14.500,00 |
|                                                            | 1072 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS                      |                                                          |          |      | 5.000,00  |
|                                                            |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 5.000,00  |
|                                                            | 1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE DA LAGOA |                                                          |          |      | 13.000,00 |
|                                                            |                                                            | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 13.000,00 |
|                                                            | 2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E                   |                                                          |          |      | 326,00    |
|                                                            |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17063110 | 0001 | 326,00    |
| 02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO          |                                                            |                                                          |          |      | 34.500,00 |
|                                                            | 1132 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PERMANENTES       |                                                          |          |      | 33.000,00 |
|                                                            |                                                            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001 | 33.000,00 |
|                                                            | 2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER                |                                                          |          |      | 1.500,00  |
|                                                            |                                                            | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001 | 1.500,00  |
| 02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB |                                                            |                                                          |          |      | 2.700,00  |
|                                                            | 1181 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE                  |                                                          |          |      | 1.300,00  |
|                                                            |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 400,00    |
|                                                            |                                                            | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 600,00    |
|                                                            |                                                            | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 300,00    |
|                                                            | 2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA            |                                                          |          |      | 325,00    |
|                                                            |                                                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 250,00    |
|                                                            |                                                            | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 75,00     |
|                                                            | 2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO                 |                                                          |          |      | 800,00    |
|                                                            |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 300,00    |
|                                                            |                                                            | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 500,00    |
|                                                            | 2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS           |                                                          |          |      | 275,00    |
|                                                            |                                                            | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001 | 275,00    |

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:D55AB8AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026**

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS EM CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, BEM COMO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

|                                                                           |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Fornecedor: S R A SILVA EMPREENDIMENTOS                                   |                                              |
| CNPJ: 44.107.923/0001-12                                                  | Telefone: (84) 98174-2704 ou (84) 99993-3469 |
| Endereço: R TOMAZ SILVEIRA, nº 689, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000 |                                              |
| Representante: SAMARA RUTHE AMARO SILVA - CPF: 079.XXX.XX4-54             |                                              |

| V - PEQUENO PORTE |                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                |        |                        |                   |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|--------|------------------------|-------------------|
| Item              | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Marca                   | Unidade Medida | Quant. | Percentual de Desconto | Valor Total (R\$) |
| 3                 | 0051908 - MAIOR DESCONTOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENÚINAS OU DE SEGUNDA LINHA DA MONTADORA CONFORME NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL, INCLUINDO FILTRO E OLÉO LUBRIFICANTE. | MONTADORA SEGUNDA LINHA | Unid           | 1      | 19%                    | 250.000,00        |
| 7                 | 0041774 - MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.                                                                                                 | SERVIÇO PRÓPRIO         | Hora           | 2000   | 19%                    | 322.120,00        |

| VII - PEQUENO PORTE/MOTOCICLETAS |                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                |        |                        |                   |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|--------|------------------------|-------------------|
| Item                             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                        | Marca                   | Unidade Medida | Quant. | Percentual de Desconto | Valor Total (R\$) |
| 4                                | 0051920 - MAIOR DESCONTOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENÚINAS OU DE SEGUNDA LINHA DA MONTADORA CONFORME NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (MOTOCICLETAS) MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL, INCLUINDO FILTRO E OLÉO LUBRIFICANTE. | MONTADORA SEGUNDA LINHA | Unid.          | 1      | 12%                    | 5.000,00          |
| 10                               | 0051919 - MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (MOTOCICLETAS) MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.                                                                                                 | MONTADORA SEGUNDA LINHA | Hora           | 100    | 12%                    | 10.834            |

| II - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PEQUENO PORTE |           |       |                |        |               |                   |
|------------------------------------------------|-----------|-------|----------------|--------|---------------|-------------------|
| Item                                           | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Percentual de | Valor Total (R\$) |

|   |                                                                                                       |                 |          |     |     |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|-----|-----|-----------|
| 5 | 0051875 - MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE. | SERVIÇO PRÓPRIO | SERVIÇOS | 500 | 10% | 76.620,00 |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|-----|-----|-----------|

| I - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO O MÉDIO PORTE |                                                                                                     |                 |                |        |                        |                   |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|--------|------------------------|-------------------|
| Item                                          | Descrição                                                                                           | Marca           | Unidade Medida | Quant. | Percentual de Desconto | Valor Total (R\$) |
| 6                                             | 0051876 - MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. | SERVIÇO PRÓPRIO | SERVIÇOS       | 300    | 10%                    | 65.796,00         |

| IV - MEDIO PORTE |                                                                                                                                                                                                                                |                         |                |        |                        |                   |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|--------|------------------------|-------------------|
| Item             | Descrição                                                                                                                                                                                                                      | Marca                   | Unidade Medida | Quant. | Percentual de Desconto | Valor Total (R\$) |
| 2                | 0051907 - MAIOR DESCONTOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE SEGUNDA LINHA DA MONTADORA CONFORME NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE MOVIDOS A DIESEL/GASOLINA, INCLUINDO FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE. | MONTADORA SEGUNDA LINHA | Unid.          | 1      | 19%                    | 200.000,00        |
| 8                | 0041776 - MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE MOVIDOS A DIESEL/GASOLINA                                                                                                  | SERVIÇO PRÓPRIO         | Hora           | 1500   | 19%                    | 360.780,00        |

Prazo de Vigência: 28 de setembro de 2026, vigente até 27 de setembro de 2027. Data: 28/09/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e S R A SILVA EMPREENDIMENTOS/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CF8230C0

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2622026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2622026 – GP, Lagoa Nova/RN, 29 de setembro de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 45.710,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 45.710,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                        | Ação                                                                                   | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor            |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                  |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>45.710,00</b> |
| <b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>                          |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>30.700,00</b> |
|                                                             | <b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                          |                                                          |          |        | <b>30.700,00</b> |
|                                                             |                                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 30.700,00        |
| <b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>           |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>7.370,00</b>  |
|                                                             | <b>2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"</b>                                        |                                                          |          |        | <b>7.370,00</b>  |
|                                                             |                                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 3.370,00         |
|                                                             |                                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 4.000,00         |
| <b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>7.640,00</b>  |
|                                                             | <b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |                                                          |          |        | <b>7.640,00</b>  |
|                                                             |                                                                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 7.640,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                   |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>45.710,00</b> |
| <b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>         |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>4.000,00</b>  |
|                                                             | <b>2213 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>                                        |                                                          |          |        | <b>4.000,00</b>  |
|                                                             |                                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 4.000,00         |
| <b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                      |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>7.640,00</b>  |
|                                                             | <b>1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO</b>            |                                                          |          |        | <b>7.640,00</b>  |
|                                                             |                                                                                        | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001002 | 0001   | 7.640,00         |
| <b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b> |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>3.370,00</b>  |
|                                                             | <b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS</b> |                                                          |          |        | <b>3.370,00</b>  |
|                                                             |                                                                                        | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 3.370,00         |
| <b>99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>                        |                                                                                        |                                                          |          |        | <b>30.700,00</b> |
|                                                             | <b>2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>                                                     |                                                          |          |        | <b>30.700,00</b> |
|                                                             |                                                                                        | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 15000000 | 0001   | 30.700,00        |

**Publicado por:**  
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho  
**Código Identificador:**C2F8547D



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2632026 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2632026 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2026.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                   | Ação                                                       | Natureza | Fonte    | Região | Valor            |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>             |                                                            |          |          |        | <b>50.000,00</b> |
| <b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                                                            |          |          |        | <b>50.000,00</b> |
|                                        | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |          |          |        | <b>50.000,00</b> |
|                                        | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                             |          | 15001002 | 0001   | 50.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>              |                                                            |          |          |        | <b>50.000,00</b> |
| <b>99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>  |                                                            |          |          |        | <b>50.000,00</b> |
|                                        | 2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               |          |          |        | <b>50.000,00</b> |
|                                        | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          |          | 15000000 | 0001   | 50.000,00        |

**Publicado por:**

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

**Código Identificador:**D2950276

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2642026 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2642026 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2026.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 314.030,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 314.030,00 (trezentos e quatorze mil e trinta reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                   | Ação                                                                      | Natureza | Fonte    | Região | Valor             |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>             |                                                                           |          |          |        | <b>314.030,00</b> |
| <b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                                                                           |          |          |        | <b>314.030,00</b> |
|                                        | 2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH |          |          |        | <b>314.030,00</b> |
|                                        | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  |          | 15001002 | 0001   | 314.030,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>              |                                                                           |          |          |        | <b>314.030,00</b> |
| <b>99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>  |                                                                           |          |          |        | <b>314.030,00</b> |
|                                        | 2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                              |          |          |        | <b>314.030,00</b> |
|                                        | 9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                         |          | 15000000 | 0001   | 314.030,00        |

**Publicado por:**  
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho  
**Código Identificador:**4A717C8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2652026 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2652026 – GP, Lagoa Nova/RN, 30 de setembro de 2026.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 16.714,89 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.  
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**  
**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 16.714,89 (dezesseis mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.  
**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.  
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                   | Ação                                                                             | Natureza                             | Fonte    | Região | Valor            |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>             |                                                                                  |                                      |          |        | <b>16.714,89</b> |
| <b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |                                                                                  |                                      |          |        | <b>16.714,89</b> |
|                                        | <b>2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b> |                                      |          |        | <b>16.714,89</b> |
|                                        |                                                                                  | <b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b> | 26000000 | 0001   | 16.714,89        |

**Publicado por:**  
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho  
**Código Identificador:**56A43789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA FR CONSTRUTORA LTDA.**

Processo Administrativo nº 02008.000022/2026  
Licitação nº 111/2026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

**CONTRATADA: FR CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.332.874/0001-10, sediado na Avenida Lima e Silva, nº 1564, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-710, neste ato representado por **FABIO LEANDRO DE SOUSA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 073.XXX.XXX-24.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de caminhões-pipa para transporte e distribuição de água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do Município de Lajes/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 10/2026

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global é de R\$ 1.104.150,00 (um milhão, cento e quatro mil, cento e cinquenta reais ).

| Item | Objeto/Especificação Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MODELO           | MARCA/FABRICANTE | Un. de Medida | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|---------------|------------|-------------|------------------|
| 1    | Prestação de serviços auxiliares com caminhão pipa para transporte e distribuição de água, tipo toco, cabine simples, tração 4x2 ou superior, movido a diesel, com capacidade mínima de 8.000 litros, equipado com tacógrafo, bomba centrífuga multiplicada ou equipamento equivalente para sucção e recalque, sistema de lançamento traseiro de água por bico de pato, rabo de pavão ou equivalente, barra de irrigação traseira, mangueira mínima de 50 metros | ATEGO 1719 P 4X2 | MERCEDES BENZ    | Hora          | 5.000,00   | R\$ 220,83  | R\$ 1.104.150,00 |

|                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| e demais acessórios necessários, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais despesas operacionais por conta exclusiva da contratada. |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Und. Orçamentária:** 02.008 — SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR  
**Função:** 20 — AGRICULTURA  
**Subfunção:** 605 — ABASTECIMENTO  
**Programa:** 0165 — ÁGUA PARA VIVER – SEGURANÇA HÍDRICA NA ZONA RURAL  
**Ação:** 1317 — MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CARRO PIPA  
**Natureza:** 339039 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte:** 15000000 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**Fonte:** 17200000 — TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997  
**Região:** 01 — LAJES / RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 30 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 30 de setembro de 2026.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

FR Construtora LTDA  
CNPJ: 09.332.874/0001-10  
**FABIO LEANDRO DE SOUSA RIBEIRO**  
CPF: 073.XXX.XXX-24  
Contratada

**Publicado por:**  
Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**6CE04E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 89/2026 GAB/PMN

Nísia Floresta/RN, 30 de setembro de 2026

*Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 742.132,11 (setecentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos), para fins que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**  
**Art. 1º** -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 742.132,11 (setecentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e onze centavos)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
**Art. 2º** -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.  
**Art. 3º** -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.  
**Art. 4º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 30 de setembro de 2026

| Unidade Orçamentária                           | Ação                                                    | Natureza | Fonte    | Região | Valor             |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |                                                         |          |          |        | <b>742.132,11</b> |
| <b>02.201 Secretaria Municipal de Educação</b> |                                                         |          |          |        | <b>742.132,11</b> |
|                                                | 2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%     |          |          |        | <b>52.386,20</b>  |
|                                                | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           |          | 25420000 | 0001   | 52.386,20         |
|                                                | 2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%         |          |          |        | <b>250.000,00</b> |
|                                                | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |          | 25421070 | 0001   | 50.000,00         |
|                                                | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |          | 25421070 | 0001   | 200.000,00        |
|                                                | 2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%     |          |          |        | <b>439.745,91</b> |
|                                                | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |          | 25421070 | 0001   | 39.745,91         |
|                                                | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |          | 25421070 | 0001   | 400.000,00        |

Publicado por:  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
Código Identificador:7FC3DAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026 PROCESSO Nº 3.873/2026 CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026

PROCESSO Nº 3.873/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES.

Data da Assinatura: 29/09/2026.

Vigência: 29/09/2026 até 29/09/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS  
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.396.298/0001-15, com sede à Rua Benjamin Constant, 11, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas (RN), aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Alyson Alves de Gois, inscrito no CPF Nº 081.\*\*\*.\*\*\*- 96.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade Medida | Quant. | Valor Uni.         | Valor Total      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------------|------------------|
| 01   | 0028897 - MEDICO GENERALISTA PLANTAO 24 HORAS - ATUA NA ASSISTENCIA MEDICA INTEGRAL (PREVENTIVA E CURATIVA), CONSULTAS, DIAGNOSTICOS E PRESCRICOES EM ATENCAO BASICA OU URGENCIA. REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA E REGISTRO ATIVO NO CRM.                                           | Uni            | 336    | R\$ 3.217,92       | R\$ 1.081.221,12 |
| 02   | 0028898 - MEDICO CLINICO - PLANTAO 24 HORAS: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ADULTOS, FOCADO EM PATOLOGIAS NAO CIRURGICAS, CONDICoes CRONICAS E ENCAMINHAMENTO PARA SUBESPECIALIDADES. REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM. | Uni            | 336    | R\$ 3.225,00       | R\$ 1.083.600,00 |
| 03   | 0028899 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTAO 24 HORAS: ASSISTENCIA A SAUDE DA MULHER, PRENATAL, PARTOS, PUERPERIO E CIRURGIAS GINECOLOGICAS.REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.                                    | Uni            | 336    | R\$ 3.800,00       | R\$ 1.276.800,00 |
| 04   | 0028900 - MEDICO ORTOPEDISTA - PLANTAO 24 HORAS: TRATAMENTO DE DISTURBIOS DO SISTEMA MUSCULOESQUELETICO, TRAUMAS, FRATURAS E DOENCAS OSTEOARTICULARES.REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.                                 | Uni            | 144    | R\$ 3.800,00       | R\$ 547.200,00   |
| 05   | 0028901 - MEDICO PEDIATRA - PLANTAO 24 HORAS: ASSISTENCIA A CRIANCAS E ADOLESCENTES, MONITORAMENTO DE CRESCIMENTO (PUERICULTURA), VACINACAO E TRATAMENTOS INFANTIS. REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.                   | Uni            | 336    | R\$ 3.550,00       | R\$ 1.192.800,00 |
| 06   | 0028902 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA - PLANTAO 24 HORAS: AVALIACAO PREANESTESICA, ADMINISTRACAO DE ANESTESIAS E BLOQUEIOS, E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS DURANTE E APOS CIRURGIAS. REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.    | Uni            | 144    | R\$ 4.100,00       | R\$ 590.400,00   |
| 07   | 0028903 - MEDICO CIRURGIAO GERAL - PLANTAO 24 HORAS: AVALIACAO E EXECUCAO DE CIRURGIAS ELETIVAS OU DE URGENCIA (SISTEMA DIGESTORIO, PAREDE ABDOMINAL E TRAUMAS). REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.                      | Uni            | 144    | R\$ 4.100,00       | R\$ 590.400,00   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |        | Total do vencedor: | R\$ 6.362.421,12 |

Ação: 2005 e 2121  
Fonte de Recurso: 16000000 e 15001002.

Publicado por:  
Matheus Warley Dos Santos Souza  
Código Identificador:27115D4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 PROCESSO Nº 3.873/2026 CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

PROCESSO Nº 3.873/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES.

**Data da Assinatura:** 29/09/2026.

**Vigência:** 29/09/2026 até 29/09/2027.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**R L DA SILVA ROSAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.434.565/0001-05, com sede à Rua VICENTE MESQUITA 858 ANEXO A/ LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-650, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Rogério Lourenço da Silva Rosas**, inscrito no CPF Nº 077.\*\*\*.\*\*\*- 85.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade Medida | Quant. | Valor Uni.                | Valor Total             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------------------------|-------------------------|
| 01   | 0028897 - MEDICO GENERALISTA PLANTAO 24 HORAS - ATUA NA ASSISTENCIA MEDICA INTEGRAL (PREVENTIVA E CURATIVA), CONSULTAS, DIAGNOSTICOS E PRESCRICOES EM ATENCAO BASICA OU URGENCIA. REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA E REGISTRO ATIVO NO CRM.                                           | Uni            | 336    | R\$ 3.217,92              | R\$ 1.081.221,12        |
| 02   | 0028898 - MEDICO CLINICO - PLANTAO 24 HORAS: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ADULTOS, FOCADO EM PATOLOGIAS NAO CIRURGICAS, CONDICoes CRONICAS E ENCAMINHAMENTO PARA SUBESPECIALIDADES. REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM. | Uni            | 336    | R\$ 3.225,00              | R\$ 1.083.600,00        |
| 03   | 0028899 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTAO 24 HORAS: ASSISTENCIA A SAUDE DA MULHER, PRENATAL, PARTOS, PUERPERIO E CIRURGIAS GINECOLOGICAS.REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.                                    | Uni            | 336    | R\$ 3.800,00              | R\$ 1.276.800,00        |
| 04   | 0028900 - MEDICO ORTOPEDISTA - PLANTAO 24 HORAS: TRATAMENTO DE DISTURBIOS DO SISTEMA MUSCULOESQUELETICO, TRAUMAS, FRATURAS E DOENCAS OSTEOARTICULARES.REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.                                 | Uni            | 144    | R\$ 3.800,00              | R\$ 547.200,00          |
| 05   | 0028901 - MEDICO PEDIATRA - PLANTAO 24 HORAS: ASSISTENCIA A CRIANCAS E ADOLESCENTES, MONITORAMENTO DE CRESCIMENTO (PUERICULTURA), VACINACAO E TRATAMENTOS INFANTIS. REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.                   | Uni            | 336    | R\$ 3.550,00              | R\$ 1.192.800,00        |
| 06   | 0028902 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA - PLANTAO 24 HORAS: AVALIACAO PREANESTESICA, ADMINISTRACAO DE ANESTESIAS E BLOQUEIOS, E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS DURANTE E APOS CIRURGIAS. REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.    | Uni            | 144    | R\$ 4.100,00              | R\$ 590.400,00          |
| 07   | 0028903 - MEDICO CIRURGIAO GERAL - PLANTAO 24 HORAS: AVALIACAO E EXECUCAO DE CIRURGIAS ELETIVAS OU DE URGENCIA (SISTEMA DIGESTORIO, PAREDE ABDOMINAL E TRAUMAS). REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.                      | Uni            | 144    | R\$ 4.100,00              | R\$ 590.400,00          |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |        | <b>Total do vencedor:</b> | <b>R\$ 6.362.421,12</b> |

**Ação:** 2005 e 2121  
**Fonte de Recurso:** 16000000 e 15001002.

**Publicado por:**  
Matheus Warley Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**CA336CB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026 PROCESSO Nº 3.873/2026 CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026

PROCESSO Nº 3.873/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES.

**Data da Assinatura:** 29/09/2026.

**Vigência:** 29/09/2026 até 29/09/2027.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.871.541/0001-65, com sede na Rua Emília Alexandre, 14, Centro, Passagem/RN, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Bráulio Henrique Vilaça de Figueiredo**, inscrito no CPF Nº 007.\*\*\*.\*\*\*- 81.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade Medida | Quant. | Valor Uni.                | Valor Total             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------------------------|-------------------------|
| 01   | 0028897 - MEDICO GENERALISTA PLANTAO 24 HORAS - ATUA NA ASSISTENCIA MEDICA INTEGRAL (PREVENTIVA E CURATIVA), CONSULTAS, DIAGNOSTICOS E PRESCRICOES EM ATENCAO BASICA OU URGENCIA. REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA E REGISTRO ATIVO NO CRM.                                           | Uni            | 336    | R\$ 3.217,92              | R\$ 1.081.221,12        |
| 02   | 0028898 - MEDICO CLINICO - PLANTAO 24 HORAS: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ADULTOS, FOCADO EM PATOLOGIAS NAO CIRURGICAS, CONDICoes CRONICAS E ENCAMINHAMENTO PARA SUBESPECIALIDADES. REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM. | Uni            | 336    | R\$ 3.225,00              | R\$ 1.083.600,00        |
| 03   | 0028899 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTAO 24 HORAS: ASSISTENCIA A SAUDE DA MULHER, PRENATAL, PARTOS, PUERPERIO E CIRURGIAS GINECOLOGICAS.REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.                                    | Uni            | 336    | R\$ 3.800,00              | R\$ 1.276.800,00        |
| 04   | 0028900 - MEDICO ORTOPEDISTA - PLANTAO 24 HORAS: TRATAMENTO DE DISTURBIOS DO SISTEMA MUSCULOESQUELETICO, TRAUMAS, FRATURAS E DOENCAS OSTEOARTICULARES.REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.                                 | Uni            | 144    | R\$ 3.800,00              | R\$ 547.200,00          |
| 05   | 0028901 - MEDICO PEDIATRA - PLANTAO 24 HORAS: ASSISTENCIA A CRIANCAS E ADOLESCENTES, MONITORAMENTO DE CRESCIMENTO (PUERICULTURA), VACINACAO E TRATAMENTOS INFANTIS. REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.                   | Uni            | 336    | R\$ 3.550,00              | R\$ 1.192.800,00        |
| 06   | 0028902 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA - PLANTAO 24 HORAS: AVALIACAO PREANESTESICA, ADMINISTRACAO DE ANESTESIAS E BLOQUEIOS, E MONITORAMENTO DE SINAIS VITAIS DURANTE E APOS CIRURGIAS. REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.    | Uni            | 144    | R\$ 4.100,00              | R\$ 590.400,00          |
| 07   | 0028903 - MEDICO CIRURGIAO GERAL - PLANTAO 24 HORAS: AVALIACAO E EXECUCAO DE CIRURGIAS ELETIVAS OU DE URGENCIA (SISTEMA DIGESTORIO, PAREDE ABDOMINAL E TRAUMAS). REQUISITOS: GRADUACAO EM MEDICINA, RESIDENCIA OU TITULO DE ESPECIALISTA (RQE) E REGISTRO NO CRM.                      | Uni            | 144    | R\$ 4.100,00              | R\$ 590.400,00          |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |        | <b>Total do vencedor:</b> | <b>R\$ 6.362.421,12</b> |

**Ação:** 2005 e 2121  
**Fonte de Recurso:** 16000000 e 15001002.

**Publicado por:**  
Matheus Warley Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**831F17F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das cotações:** pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 30 de setembro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN,

|                                                                                                                |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| FORNECEDOR:                                                                                                    |      |
| CNPJ/CPF:                                                                                                      |      |
| RAZÃO SOCIAL:                                                                                                  |      |
| ENDEREÇO:                                                                                                      |      |
| CIDADE:                                                                                                        | CEP: |
| FONE:                                                                                                          |      |
| EMAIL:                                                                                                         |      |
| OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO. |      |

| LOTE 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |        |                  |                 |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1      | 0029060 - CONTRATAÇÃO DE GARI COLETOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ACONDICIONAMENTO, CARREGAMENTO DOS CAMINHÕES COMPACTADORES E APOIO ÀS ATIVIDADES DE COLETA URBANA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.                                                                                  | Mês            | 96     |                  |                 |
| 2      | 0029061 - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONDUZIR OS CAMINHÕES COMPACTADORES, OPERAR OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS QUANDO NECESSÁRIO, CUMPRIR AS ROTAS DE COLETA E ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS.                                                                                                                              | Mês            | 24     |                  |                 |
| 3      | 0029062 - CONTRATAÇÃO DE GARIS DE VARRIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                               | Mês            | 96     |                  |                 |
| 4      | 0029063 - CONTRATAÇÃO DE GARI DE SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR ATIVIDADES DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO, LIMPEZA DE VALAS, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, COLETA DE PODA, LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, APOIO A FEIRAS LIVRES, EVENTOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE LIMPEZA URBANA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA | Mês            | 240    |                  |                 |
| 5      | 0029064 - CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS ) MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA OPERAR O CAMINHÃO BASCULANTE UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, ENTULHOS, MATERIAIS PROVENIENTES DA CAPINAÇÃO E                                                                                                                                               | Mês            | 24     |                  |                 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |  |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|   | DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |  |  |
| 6 | 0029065 - CONTRATAÇÃO DE 1 (UM ) GERENTE OPERACIONAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA COORDENAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, SUPERVISIONAR EQUIPES, CONTROLAR A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHAR INDICADORES DE DESEMPENHO E ATUAR COMO PRINCIPAL INTERLOCUTOR DA CONTRATADA PERANTE A ADMINISTRAÇÃO.CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA            | Mês | 12 |  |  |
| 7 | 0029066 - CONTRATAÇÃO DE FISCAL/SUPERVISOR OPERACIONAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ACOMPANHAR AS FRENTES DE SERVIÇO, FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTROLAR FREQUÊNCIA DAS EQUIPES, ELABORAR RELATÓRIOS OPERACIONAIS E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL..CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. | Mês | 24 |  |  |

| LOTE 2 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |        |                  |                 |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 8      | 0029067 - CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MANUTENÇÃO DO VEICULO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.                                                                                                                                | Mês            | 24     |                  |                 |
| 9      | 0029068 - CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE VALAS, COLETA DE PODA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MANUTENÇÃO DO VEICULO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.                                                                                                                   | Mês            | 24     |                  |                 |
| 10     | 0029179 - CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE VALAS, COLETA DE PODA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, O MOTORISTA E O COMBUSTIVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA                                                                                             | Mês            | 36     |                  |                 |
| 11     | 0029069 - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM ) TRITURADOR DE PODAS, EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA TRITURAÇÃO DE GALHADAS, PODAS E RESÍDUOS VEGETAIS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA REDUÇÃO VOLUMÉTRICA E MANEJO ADEQUADO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAS URBANAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.                                                                                                                | Mês            | 12     |                  |                 |
| 12     | 0029070 - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM ) VEÍCULO DE APOIO OPERACIONAL, VEÍCULO LEVE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES OPERACIONAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.                                                                                                                           | Mês            | 12     |                  |                 |
| 13     | 0029180 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 HP, EQUIPADA COM CONCHA DIANTEIRA SIMPLES E CONCHA TRASEIRA COM UNHAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E CARREGAMENTO DE MATERIAIS, LIMPEZA DE VALAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, O OPERADOR E O COMBUSTIVEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | Mês            | 12     |                  |                 |

| LOTE 3 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |        |                  |                 |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 14     | 0029071 - CONTRATAÇÃO DE CONTÊINERES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS, FABRICADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM TAMPAS E RODAS PARA ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. | Mês            | 120    |                  |                 |
| 15     | 0029072 - CONTRATAÇÃO DE CARROS DE VARRIÇÃO EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA COLETA MANUAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA VARRIÇÃO PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA                                                                               | Mês            | 120    |                  |                 |

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável

Republicado por correção nos lotes

Publicado por:  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:8E6F324B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO, À ESTRUTURAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES, POSSIBILITANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, A SUBSTITUIÇÃO DE BENS DESGASTADOS OU INSUFICIENTES, BEM COMO A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

| DADOS DO AVISO DE DISPENSA                                                |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| PROCESSO DE DESPESA                                                       | 936/2026                            |
| DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS                         | Dia 01/10/2026, às 00:01h           |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL | Até o dia 06/10/2026, às 12:00h     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO    | prefeituradepocobrancocpl@gmail.com |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL            | Até o dia 06/10/2026, às 17:00h     |

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as

condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

## **ANEXO DESTE AVISO**

ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, 30 de setembro de 2026.

**LEONEL LEONARDO DOS SANTOS**

Agente de Contratação

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO, À ESTRUTURAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES, POSSIBILITANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, A SUBSTITUIÇÃO DE BENS DESGASTADOS OU INSUFICIENTES, BEM COMO A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

### **2. REGÊNCIA LEGAL:**

**2.1** – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

**a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**

**b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

**c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

**e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

**f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

### **5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**5.2** – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [prefeituradepocobrancocpl@gmail.com](mailto:prefeituradepocobrancocpl@gmail.com), fazendo referência no assunto do e-mail a “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026”.

**5.3** – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

### **6. PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

**6.2** – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

**b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

**c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, carga e descarga, montagem, instalação e demais



despesas a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

**6.5** - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (unitário e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**7.1** – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Documentação Complementar deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

### 8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:

**8.1.1** – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

### 8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO**:

**8.2.1** – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

**8.2.2** – Será inabilitado o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 8.2.1 a 8.2.4 do Termo de Referência.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

**9.1** – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**10.1** – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2** – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3** - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

**10.5** - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

**10.7** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

**a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

**b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

**c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

**a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, 30 de setembro de 2026.

**LEONEL LEONARDO DOS SANTOS**

Agente de Contratação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2026.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO, À ESTRUTURAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES, POSSIBILITANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, A SUBSTITUIÇÃO DE BENS DESGASTADOS OU

INSUFICIENTES, BEM COMO A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN.

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados a esterilização, à estruturação, qualificação e fortalecimento das Unidades de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND.    | QTD. | V. UNIT.      | V. TOTAL             |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------------|----------------------|
| 01                                   | AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO. Tipo: horizontal de solo; funcionamento: pré-vácuo; agente: vapor saturado sob pressão; capacidade: 75 L; abastecimento de água: automático; ciclos mínimos: teste e básicos; painel de controle: c/ visor e ajuste digital; número de portas: 2 portas; componente: c/ dispositivos de segurança; registro do ciclo: c/ impressora integrada. Garantia contratual mínima de 12 meses; Registro válido na Anvisa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 01   | R\$ 13.799,82 | R\$ 13.799,82        |
| 02                                   | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS. Autoclave horizontal de mesa, capacidade 21 litros, com desaeração e despressurização automáticas, câmara em aço inoxidável com dimensões de 25 cm de diâmetro e 46,5 cm de profundidade, tempo de secagem de 55 minutos para cada ciclo, secagem com porta entreaberta, 3 bandejas removíveis, suporte, copo graduado, fusível, braçadeira e amostra de mangueira, dimensões externas: 38 cm de altura x 39,5 cm de largura x 61 cm de profundidade. Voltagem: 110/220 volts (bivolt). Deve possuir ciclos programáveis para diferentes tipos de materiais. Capacidade mínima da câmara interna de 21 litros. Temperatura de esterilização de, no mínimo, 121°C e, no máximo, 135°C. Deve consumir, no máximo, 1000 ml de água por ciclo. A câmara de esterilização deve ser confeccionada em aço inox AISI 304 ou superior. Deve possuir as etapas completas de esterilização: aquecimento, esterilização e secagem (com porta aberta e/ou fechada). Deve possuir despressurização automática. Deve possuir painel de controle/teclado digital para seleção de ciclo, tempo e temperatura. Deve possuir indicação de falta de água no reservatório. Vedação da porta com guarnição. Deve possuir sistema de segurança para fechamento da porta. Deve acompanhar todos os acessórios mínimos para pleno funcionamento do equipamento. Deve acompanhar, no mínimo, 02 (duas) bandejas/prateleiras. Garantia contratual mínima de 12 meses; Registro válido na Anvisa. | Unidade | 08   | R\$ 3.716,13  | R\$ 29.729,04        |
| 03                                   | DESTILADOR DE ÁGUA. Produção de água no mínimo 30 litros/hora; constituído de pré-filtro para sedimentos, filtro de carvão ativado, membrana(s) de osmose reversa, bomba de água, bem como reservatório para água purificada. Possuir condutivímetro digital, a condutividade deverá ser exibida em um display; alarme quando a condutividade estiver alta, pressão alta, falta de água; 220 V ou bivolt. Conter todos os acessórios, mangueiras e conexões necessários ao completo funcionamento do equipamento. Garantia contratual mínima de 12 meses; Registro válido na Anvisa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | 08   | R\$ 612,26    | R\$ 4.898,08         |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |      |               | <b>R\$ 48.426,94</b> |

1.2. A estimativa das quantidades previstas para a presente contratação foi definida a partir das informações formalmente apresentadas pelo setor demandante, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), instrumento que inaugura a fase preparatória da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O quantitativo informado decorre de análise técnica previamente realizada pela unidade requisitante, considerando o levantamento das necessidades administrativas e operacionais, o histórico de consumo, a projeção de utilização durante o período pretendido, bem como a continuidade e regularidade dos serviços públicos vinculados ao objeto da contratação.

Ressalta-se que o setor demandante detém conhecimento direto acerca da rotina de execução das atividades e da real necessidade administrativa, razão pela qual suas informações constituem parâmetro essencial para o dimensionamento adequado da contratação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Dessa forma, as quantidades estimadas não foram fixadas de maneira aleatória, mas sim com base em critérios objetivos e em levantamento prévio promovido pela área competente, devidamente formalizado no DFD, visando assegurar compatibilidade entre a demanda existente e a futura contratação, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de quantitativos.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.426,94 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, apurados na Pesquisa Mercadológica nº 54/2026, elaborada pelo Setor de Compras.

1.5. Vale salientar que os valores estimados consignados no presente Termo de Referência decorrem exclusivamente da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, o qual assume integral responsabilidade pela metodologia adotada, pela composição do orçamento estimativo e pela fidedignidade das informações apresentadas, conforme detalhado no anexo específico devidamente assinado pelo responsável técnico pela elaboração, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas de controle e governança administrativa.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na necessidade do Município; registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação surge da demanda por um processo eficiente e seguro de esterilização de materiais em setores essenciais; a ausência ou a insuficiência de um equipamento adequado gera um tempo de espera prolongado para a esterilização, impactando diretamente a prestação de serviços públicos que dependem de instrumentos devidamente higienizados. Além disso, a dependência de métodos menos eficientes ou de equipamentos antigos e sobrecarregados pode comprometer a segurança dos procedimentos, dificultando a execução de atendimentos e aumentando o risco de infecções.

Os principais atores interessados na solução desse problema, que busca garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, são: os servidores que atuam diretamente na prestação do serviço, que enfrentam dificuldades na execução de suas atividades devido à demora no processo de esterilização; e os usuários do serviço, que sofrem com atrasos e limitações no atendimento devido à indisponibilidade de materiais esterilizados em tempo hábil. Para esses atores, a aquisição da autoclave representa uma melhoria significativa na qualidade do serviço prestado, com maior agilidade e segurança.

O interesse público a ser atendido é o aprimoramento da prestação do serviço por meio da otimização dos processos de esterilização, garantindo maior segurança sanitária e eficiência operacional. Com um equipamento moderno e de capacidade adequada, será possível reduzir significativamente o tempo necessário para a esterilização de materiais, permitindo maior fluxo de atendimentos e assegurando padrões adequados de biossegurança.

Os quantitativos previstos consideram a finalidade específica dos recursos de investimento, os itens autorizados nos instrumentos de repasse, as necessidades estruturais das unidades, a substituição ou complementação de bens já existentes e a adequação dos ambientes assistenciais, administrativos e de apoio. Dessa forma, a definição das quantidades não decorre de estimativa genérica, mas de levantamento técnico realizado conforme a destinação dos recursos e as demandas concretas da rede municipal de saúde.

Com a presente contratação, pretende-se promover a estruturação e qualificação das Unidades de Saúde do Município, por meio da aquisição de equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

Espera-se melhorar as condições de atendimento à população, organizar de forma mais eficiente os ambientes assistenciais, administrativos e de apoio, bem como substituir, complementar ou ampliar os bens atualmente insuficientes, desgastados ou inadequados.

Também contribuirá para melhores condições de trabalho às equipes de saúde, maior aproveitamento da infraestrutura física existente e incorporação de bens permanentes ao patrimônio público municipal. Além disso, busca-se assegurar a correta aplicação dos recursos estaduais oriundos de Resoluções SESAP e dos recursos federais provenientes de emendas de investimento, com racionalização do gasto público, preços compatíveis com o mercado e fortalecimento da rede municipal de saúde.

2.3. Registre-se que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA para este exercício.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados à esterilização e ao apoio às atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Poço Branco/RN, compreendendo autoclaves e destilador de água, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar às Unidades de Saúde equipamentos novos, adequados e compatíveis com as necessidades dos serviços, proporcionando melhores condições para o processamento e a esterilização de materiais, o adequado funcionamento dos ambientes assistenciais e o fortalecimento da infraestrutura disponível para atendimento à população.

3.3. A solução compreende o fornecimento dos seguintes equipamentos:

a) Item 01 – Autoclave para esterilização, tipo horizontal de solo, com capacidade de 75 litros, destinada à esterilização de materiais e instrumentos utilizados nos serviços de saúde, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Item 02 – Autoclave horizontal de mesa, com capacidade mínima de 21 litros, destinada à esterilização de materiais compatíveis com sua capacidade e características técnicas, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Item 03 – Destilador de água, com produção mínima de 30 litros por hora, destinado à obtenção de água purificada para utilização nos processos e equipamentos que demandem esse tipo de água, observadas as características técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequados ao uso a que se destinam, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, mangueiras, conexões, bandejas, suportes e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis a cada equipamento.

3.5. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, características construtivas, sistemas de segurança, controles, ciclos de funcionamento, voltagem, desempenho e demais requisitos aplicáveis, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos com características ou desempenho inferiores aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

3.6. Em razão da destinação dos equipamentos aos serviços de saúde, os produtos deverão observar a legislação e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, devendo possuir regularidade sanitária e registro, cadastro ou autorização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para o respectivo equipamento, cabendo à contratada apresentar a documentação comprobatória pertinente, quando solicitada pela Administração.

3.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados, documentos técnicos e demais informações necessárias à utilização adequada e segura dos bens, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução correspondente, quando aplicável.

3.8. Quando necessário em razão das características técnicas do equipamento, a contratada deverá fornecer orientações básicas quanto à instalação, operação, utilização, limpeza, conservação e demais cuidados necessários ao adequado funcionamento dos bens, de forma a possibilitar sua utilização segura pelos servidores responsáveis.

3.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, sem prejuízo das garantias legais e de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.

3.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das solicitações relacionadas a defeitos ou falhas abrangidas pela garantia, adotando as providências necessárias para o restabelecimento do adequado funcionamento do equipamento, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para o Município quando o problema decorrer de defeito de fabricação ou vício coberto pela garantia.

3.11. Quanto ao parcelamento, a Administração realizou a análise da possibilidade de divisão do objeto, considerando a natureza dos equipamentos, suas características técnicas, o funcionamento independente de cada item, as condições de fornecimento existentes no mercado, a necessidade de ampliação da competitividade, os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e a busca pela proposta mais vantajosa, em observância ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

3.11.1. Embora os equipamentos possuam funcionamento próprio e possam, em princípio, ser fornecidos separadamente, a Administração opta pela adoção de grupo único, desde que demonstrada nos autos a vantagem técnica e econômica dessa configuração, considerando a necessidade de aquisição coordenada dos equipamentos, a padronização das condições de fornecimento, a concentração da responsabilidade contratual, a uniformização das condições de garantia e assistência técnica e a redução dos custos administrativos e operacionais relacionados à gestão de fornecedores distintos.

3.11.2. A adoção do grupo único não decorre exclusivamente da complementaridade dos equipamentos, mas da avaliação conjunta dos aspectos técnicos, econômicos e administrativos envolvidos na contratação, buscando-se evitar a fragmentação desnecessária da solução e assegurar maior eficiência na aquisição, no recebimento, na conferência, na garantia e no acompanhamento dos equipamentos.

3.11.3. A opção pelo agrupamento deverá estar respaldada pelos elementos constantes da pesquisa de mercado e dos estudos de planejamento da contratação, especialmente quanto à existência de fornecedores capazes de atender ao conjunto dos itens, à manutenção da competitividade e à demonstração de que a medida não resultará em restrição indevida à participação de potenciais fornecedores.

3.11.4. Dessa forma, a adjudicação em grupo único somente se mostra adequada caso os elementos constantes dos autos demonstrem que o agrupamento é tecnicamente viável, economicamente vantajoso e não compromete a competitividade do certame, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.12. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos, locais, condições e prazos definidos neste Termo de Referência, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

3.13. Os bens adquiridos serão destinados às Unidades de Saúde indicadas pela Administração, passando a integrar o patrimônio público municipal após o recebimento definitivo, devendo ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas aos serviços públicos de saúde.

3.14. A solução adotada permitirá o fortalecimento da infraestrutura das Unidades de Saúde, mediante a disponibilização de equipamentos próprios e adequados às atividades de esterilização e ao apoio aos processos que demandem água purificada, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, segurança dos procedimentos, organização dos ambientes, continuidade das atividades e a ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde.

3.15. Considerando o conjunto das características técnicas, condições de fornecimento, garantia, assistência, necessidade das unidades e resultados pretendidos, a solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, desde que mantida a demonstração, nos autos, da vantajosidade do agrupamento dos itens em grupo único.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de responsabilização direta da contratada quanto ao fornecimento, entrega, instalação, garantia e assistência técnica dos equipamentos, quando aplicável.

4.2. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a baixa complexidade da execução contratual.

4.3. Não será exigida apresentação de amostras, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes que comprovem as características dos equipamentos ofertados.

4.4. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avaria, desgaste ou utilização anterior, acondicionados em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo a preservação de sua qualidade até a entrega definitiva.

4.5. No ato do recebimento, o fiscal do contrato verificará a conformidade dos bens entregues, observando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) compatibilidade entre os produtos entregues e as especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência;
- b) integridade física dos equipamentos, vedado o recebimento de itens danificados, quebrados, rachados, amassados, riscados, com defeitos aparentes ou em desacordo com as condições exigidas;
- c) regularidade das embalagens, identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações obrigatórias;
- d) funcionamento adequado dos equipamentos, quando cabível, inclusive montagem, instalação e testes operacionais;
- e) apresentação dos manuais de uso, certificados, registros e demais documentos técnicos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável;
- f) observância dos prazos de garantia informados pela contratada.

4.6. Todos os equipamentos sujeitos a controle sanitário, metrológico, elétrico ou técnico deverão possuir registro, certificação, selo de conformidade ou autorização expedida pelos órgãos competentes, quando exigível, tais como regularização junto à ANVISA, quando exigível, mediante registro, notificação ou outro regime aplicável ao equipamento, conforme legislação sanitária vigente, INMETRO, ABNT ou outros equivalentes.

4.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades após a entrega, os itens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive frete, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas incidentes.

4.9. As informações constantes da proposta comercial apresentada pela contratada, tais como marca, fabricante, modelo, procedência, capacidade técnica e garantia ofertada, vinculam a execução contratual.

4.10. O prazo de garantia dos bens será aquele ofertado pelo fabricante, não podendo ser inferior ao prazo legal previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.11. Sustentabilidade: sempre que possível e observada a vantajosidade da contratação, deverão ser priorizados produtos que atendam critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) conformidade com normas técnicas e certificações ambientais expedidas por órgãos oficiais competentes;
- b) utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental;
- c) eficiência energética, quando aplicável;
- d) menor geração de resíduos e facilidade de descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

4.12. Os equipamentos ofertados deverão observar as normas de segurança, qualidade, ergonomia e desempenho aplicáveis ao objeto, em conformidade com a legislação vigente e especificações técnicas de mercado.

#### 5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada ou total, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Poço Branco/RN, no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante em cada Ordem de Compra a ser recebida pela futura CONTRATADA, que será dentro da extensão territorial do Município de Poço Branco/RN.

5.4. O prazo de garantia dos bens será do fabricante, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **02 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.7 deste Termo de Referência não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.11. Os locais para armazenamento dos equipamentos devem ser limpos, secos, ventilados, adequados e protegidos de impurezas, para evitar alterações na qualidade e durabilidade dos itens.

#### 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens será o prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor, de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

#### 7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## **8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2024.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:

### **8.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### **8.2.3. Habilitação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas, dentre outros documentos.

### **8.2.4. Documentação Complementar:**

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- b) Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em atendimento ao disposto no Acórdão nº 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) As documentações indicadas nas alíneas “a” e “b” poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Pré-empenho nº 17/2026-SMS:

**Unidade Orçamentária:** 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Região:** 0001 – Poço Branco

**Valor:** R\$ 48.426,94 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

#### 13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Fica garantido à Contratada o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 30 de setembro de 2026.

|                                         |                                                 |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Termo De Referência                     | Termo De Referência                             |
| Elaborado Por:                          | Aprovado Pelo Responsável:                      |
| <b>JOSIELDO DA SILVA</b>                | <b>ANA CRISTINA GALDINO DE SOUZA CAVALCANTI</b> |
| Equipe de Planejamento das Contratações | Secretaria de Saúde                             |

**Publicado por:**

Leonel Leonardo Dos Santos  
Código Identificador:03EE1A24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 202601027**

**EXTRATO DE CONTRATO 20260127**  
**Processo DISP 20260127Nº20260127**

**CONTRATO Nº.....:** 20260127  
**ORIGEM.....:** Nº DISP 20260127  
**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO  
**CONTRATADA(O).....:** TMC ENGENHARIA LTDA  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO RN, PARA AS RUAS: VICÊNCIA MARIA DE OLIVEIRA, RUA DEP. ANDERSON DUTRA, RUA JOAQUIM MENEZES, RAFAEL GODEIRO/RN CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTOS EM ANEXO  
**ANEXO DO CONTRATO 20260127 DA LICITAÇÃO**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | MARCA | UN   | QUANT. | PREÇO        | TOTAL      |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------|--------------|------------|
| 3150   | SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO RN: RUA VICÊNCIA MARIA DE OLIVEIRA, RUA DEP. ANDERSON DUTRA, RUA JOAQUIM MENEZES, RAFAEL GODEIRO/RN |       | SERV | 1,00   | 129.638,3800 | 129.638,38 |
|        |                                                                                                                                                                                    |       |      |        | Total        | 129.638,38 |

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 129.638,38( Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1020 PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO, Elemento 4490510000 Obras e instalações, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R\$ 129.638,38  
**VIGÊNCIA.....:** 20/08/2026 a 31/12/2026  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 20/08/2026  
**ASSINARAM.....:** LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA- TMC ENGENHARIA LTDA, 59.169.878/0001-06

**Publicado por:**  
 Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**F5690629

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 00402062026**

**TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos**

Processo Administrativo nº2

Termo Aditivo nº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, 672.\*\*\*.\*\*\*-91 E LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) **MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO**, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a)IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por TASLA CAPISTRANO GONZAGA, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº2e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº002**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais12(doze meses), a partir de05/08/2026até05/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**

**ANEXO DO CONTRATO 0402062024. DA LICITAÇÃO S**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                          | MARCA       | UN | QUANT. | PREÇO   | TOTAL  |
|--------|----------------------------------------------------|-------------|----|--------|---------|--------|
| 1888   | AGENDA KIT EXECUTIVO ACO ESCOVADO                  | KIT         | UN | 10,00  | 38,0000 | 380,00 |
| 1889   | ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL                         | JAPAN       | UN | 20,00  | 4,0000  | 80,00  |
| 1890   | ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA                     | JAPAN       | UN | 30,00  | 4,0000  | 120,00 |
| 1892   | BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO                       | MAXPRINT    | UN | 20,00  | 7,0000  | 140,00 |
| 1895   | BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M                | EUROFRIOS   | UN | 5,00   | 5,0000  | 25,00  |
| 1896   | COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA     | IBEL        | UN | 50,00  | 1,7500  | 87,50  |
| 1897   | COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA       | IBEL        | UN | 50,00  | 0,5800  | 29,00  |
| 1899   | BATERIA CR2032 3V C/                               | MAXPRINT    | UN | 10,00  | 1,9000  | 19,00  |
| 1901   | POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES | MASTERPRINT | UN | 10,00  | 3,2000  | 32,00  |
| 1902   | POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO ANOTACOES | MASTERPRINT | UN | 10,00  | 4,3500  | 43,50  |
| 1903   | POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M                | 3M          | UN | 10,00  | 14,0000 | 140,00 |
| 1904   | POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES     | MASTERPRINT | UN | 20,00  | 2,1000  | 42,00  |
| 1906   | BOLA DE ISOPOR 200MM 3                             | KNUF        | UN | 10,00  | 15,0000 | 150,00 |
| 1907   | BOLA DE ISOPOR 250MM 2                             | KNUF        | UN | 10,00  | 19,0000 | 190,00 |
| 1911   | BORRACHA 20/20                                     | ECOLE       | CX | 5,00   | 22,8500 | 114,25 |

|      |                                                     |             |     |        |          |          |
|------|-----------------------------------------------------|-------------|-----|--------|----------|----------|
| 1912 | BORRACHA 40/40                                      | ECOLE       | CX  | 5,00   | 13,7000  | 68,50    |
| 1921 | BANDEJA P/PAPEL - ACRILICA 2X1 CRISTAL              | WALEU       | UN  | 50,00  | 34,0000  | 1.700,00 |
| 1922 | ORGANIZADOR ALTO 30 L 925                           | SANREMO     | UN  | 10,00  | 42,0000  | 420,00   |
| 1923 | ORGANIZADOR TOP STOCK ALTO 56.1L                    | SANREMO     | UN  | 10,00  | 120,0000 | 1.200,00 |
| 1924 | ORGANIZADOR ALTO 80L                                | SANREMO     | UN  | 5,00   | 170,0000 | 850,00   |
| 1925 | CALCULADORA CIENTIFICA FX-82MS-2 S4-DH 240 FUNC     | CASSIO      | UN  | 13,00  | 66,0000  | 858,00   |
| 1926 | CALCULADORA MANUAL 12DIG MP1086                     | MASTERPRINT | UN  | 90,00  | 21,8000  | 1.962,00 |
| 1935 | CANETA HIDROGRAFICA OCEAN POLVO C/12CORES           | MAPED       | UN  | 85,00  | 26,0500  | 2.214,25 |
| 1944 | CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES                     | ECCO CLIPS  | UN  | 25,00  | 1,6000   | 40,00    |
| 1945 | CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO               | ECCO CLIPS  | CX  | 20,00  | 2,1300   | 42,60    |
| 1946 | CLIPS P PAPEL 2/0 C/100UN                           | ECCO CLIPS  | UN  | 60,00  | 2,3800   | 142,80   |
| 1947 | CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO               | ECCO CLIPS  | CX  | 20,00  | 2,3800   | 47,60    |
| 1948 | CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN                            | ECCO CLIPS  | UN  | 30,00  | 1,8400   | 55,20    |
| 1949 | CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN                            | ECCO CLIPS  | UN  | 40,00  | 1,8400   | 73,60    |
| 1950 | CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN                            | ECCO CLIPS  | UN  | 30,00  | 1,8400   | 55,20    |
| 1951 | CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN                            | ECCO CLIPS  | UN  | 40,00  | 1,9000   | 76,00    |
| 1953 | COLA BRANCA 40GR                                    | GLINORTE    | UN  | 40,00  | 1,1000   | 44,00    |
| 1954 | COLA BRANCA 90GR                                    | GLINORTE    | CX  | 40,00  | 22,5000  | 900,00   |
| 1956 | COLA P/ISOPOR 90G                                   | FORTIFIX    | CX  | 10,00  | 58,0000  | 580,00   |
| 1957 | COLA GLITTER 23G 6 CORES                            | ACRILEX     | UN  | 5,00   | 8,5000   | 42,50    |
| 1960 | LAPIS DE COR C/12 REDONDO                           | ECOLE       | UN  | 20,00  | 3,6000   | 72,00    |
| 1961 | CORRETIVO BASE DAGUA 18ML                           | GLINORTE    | CX  | 10,00  | 22,0000  | 220,00   |
| 1962 | FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT                           | GRAMPLINE   | UN  | 5,00   | 8,3000   | 41,50    |
| 1969 | ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA                       | SCRITY      | CX  | 10,00  | 120,0000 | 1.200,00 |
| 1970 | ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES                    | SCRITY      | CX  | 10,00  | 30,0000  | 300,00   |
| 1971 | ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162                  | SCRITY      | CX  | 2,00   | 120,0000 | 240,00   |
| 1972 | ENVELOPE CONVITE 90 160X235                         | SCRITY      | CX  | 10,00  | 100,0000 | 1.000,00 |
| 1973 | ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO                  | SCRITY      | UN  | 50,00  | 0,4000   | 20,00    |
| 1974 | ENVELOPE SACO 34 OF BRANCOQ                         | SCRITY      | UN  | 100,00 | 0,3400   | 34,00    |
| 1975 | ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47                     | SCRITY      | UN  | 100,00 | 1,0000   | 100,00   |
| 1976 | ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN                   | SCRITY      | UN  | 50,00  | 0,2200   | 11,00    |
| 1977 | ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO RECICLADO SC REC 90G     | SCRITY      | UN  | 100,00 | 0,5000   | 50,00    |
| 1978 | ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248                    | SCRITY      | UN  | 200,00 | 0,5000   | 100,00   |
| 1979 | ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO                         | SCRITY      | UN  | 200,00 | 0,6000   | 120,00   |
| 1980 | ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470                 | SCRITY      | UN  | 50,00  | 1,7000   | 85,00    |
| 1982 | ESTILETE PEQUENO MP 450                             | MASTERPRINT | CX  | 6,00   | 16,7500  | 100,50   |
| 1983 | ESTILETE GRANDE MP 451                              | MASTERPRINT | CX  | 5,00   | 26,7100  | 133,55   |
| 1985 | EMBORRACHADO EVA 40X48 C/GLITTER EST CORES DIVERSAS | IBEL        | UN  | 10,00  | 2,5000   | 25,00    |
| 1986 | EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES DIVERSAS               | IBEL        | UN  | 20,00  | 1,9900   | 39,80    |
| 1987 | EMBORRACHADO EVA DECORADO/ BORD/ LANTEJOULA SORTID  | VMP         | UN  | 20,00  | 11,0000  | 220,00   |
| 1988 | EXTRATOR DE GRAMPO                                  | BRW         | UN  | 50,00  | 1,5500   | 77,50    |
| 1989 | FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60                | 3M          | UN  | 40,00  | 15,0000  | 600,00   |
| 1990 | FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36                | 3M          | UN  | 10,00  | 18,4000  | 184,00   |
| 1991 | FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96                | 3M          | UN  | 50,00  | 12,5000  | 625,00   |
| 1992 | DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M                    | EUROCEL     | UN  | 40,00  | 3,2000   | 128,00   |
| 1993 | DUREX 45X45 3M 5802 TR                              | 3M          | UN  | 100,00 | 3,6000   | 360,00   |
| 1994 | ISOPOR 10MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 25               | ISOPLAC     | UN  | 10,00  | 4,5000   | 45,00    |
| 1995 | ISOPOR 15MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 16               | ISOPLAC     | UN  | 10,00  | 6,0000   | 60,00    |
| 1996 | ISOPOR 20MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 12               | ISOPLAC     | UN  | 10,00  | 8,0000   | 80,00    |
| 1997 | ISOPOR 25MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 10               | ISOPLAC     | UN  | 15,00  | 10,0000  | 150,00   |
| 1998 | ISOPOR 50MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 5                | ISOPLAC     | UN  | 15,00  | 20,0000  | 300,00   |
| 1999 | ISOPOR 5MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 50                | ISOPLAC     | UN  | 15,00  | 2,0000   | 30,00    |
| 2001 | GLITTER ESCOLAR 3G                                  | GLITTER     | UN  | 5,00   | 0,6400   | 3,20     |
| 2003 | GRAMPEADOR 30F METAL                                | TRIS        | UN  | 10,00  | 30,0000  | 300,00   |
| 2004 | GRAMPEADOR 20F                                      | GRAMPLINE   | UN  | 10,00  | 15,6000  | 156,00   |
| 2005 | GRAMPEADOR PISTOLA                                  | GRAMPLINE   | UN  | 2,00   | 106,5000 | 213,00   |
| 2006 | GRAMPEADOR 100FLS                                   | MASTERPRINT | UN  | 5,00   | 59,5800  | 297,90   |
| 2008 | GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID                          | CHAPARRAU   | CX  | 10,00  | 25,0000  | 250,00   |
| 2009 | GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO              | CHAPARRAU   | CX  | 10,00  | 25,4000  | 254,00   |
| 2010 | GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO                 | ACC         | CX  | 10,00  | 28,0000  | 280,00   |
| 2012 | GRAMPO TRILHO C/50                                  | CHAPARRAU   | CX  | 10,00  | 10,4500  | 104,50   |
| 2013 | GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN                       | DELO        | PCT | 10,00  | 15,0000  | 150,00   |
| 2014 | GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN             | DELO        | UN  | 10,00  | 18,0000  | 180,00   |
| 2015 | GUILHOTINA DE PAPEL GPM 200 BEGE 15F                | MENO        | UN  | 1,00   | 300,0000 | 300,00   |
| 2016 | LAPIS GRAFITE PRETO N-2                             | ECOLE       | CX  | 10,00  | 39,0000  | 390,00   |
| 2021 | LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F            | TILIBRA     | UN  | 10,00  | 13,0000  | 130,00   |
| 2022 | LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 50F             | TILIBRA     | UN  | 5,00   | 9,5000   | 47,50    |
| 2023 | LIVRO PONTO C/100FL 4                               | TILIBRA     | UN  | 5,00   | 30,0000  | 150,00   |
| 2024 | LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS                          | TAMOYO      | UN  | 10,00  | 11,0000  | 110,00   |
| 2025 | CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA                          | ORDENE      | UN  | 10,00  | 100,0000 | 1.000,00 |
| 2026 | MARCA TEXTO AMARELO                                 | MASTERPRINT | CX  | 15,00  | 12,0000  | 180,00   |
| 2027 | MARCA TEXTO VERDE                                   | MASTERPRINT | CX  | 5,00   | 12,0000  | 60,00    |
| 2031 | MASSA DE MODELAR C/12 CORES 180G                    | GATTE       | UN  | 3,00   | 3,9000   | 11,70    |
| 2034 | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA                      | GRAMPLINE   | UN  | 3,00   | 22,2000  | 66,60    |
| 2035 | MOLHA DEDO GLICERINA 12GR                           | RADEX       | CX  | 5,00   | 22,2000  | 111,00   |
| 2036 | PALITO PICOLE 12CM C/100 MADEIRA                    | THEOTO      | UN  | 2,00   | 4,6500   | 9,30     |
| 2037 | PALITO DE CHURRASCO C/100                           | THEOTO      | PCT | 2,00   | 6,0000   | 12,00    |
| 2038 | PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4                | SCRITY      | PCT | 10,00  | 11,5000  | 115,00   |
| 2039 | PAPEL PESO 60 210X297 A4                            | SCRITY      | PCT | 5,00   | 16,4000  | 82,00    |
| 2040 | PAPEL CONTACT TRANSP.45CM                           | COLORCRIL   | RL  | 10,00  | 77,3000  | 773,00   |
| 2041 | PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS            | CROMUS      | UN  | 10,00  | 1,4000   | 14,00    |
| 2042 | PAPEL CREPOM CORES SORTIDO 0.48X2.00                | ARTFLOC     | UN  | 10,00  | 1,3000   | 13,00    |
| 2044 | PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS                       | CROMUS      | UN  | 10,00  | 1,8000   | 18,00    |
| 2045 | PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G                  | JANDAYA     | UN  | 10,00  | 0,9700   | 9,70     |
| 2046 | PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO            | VMP         | UN  | 5,00   | 3,0000   | 15,00    |
| 2047 | PAPEL OFICIO 9 215X315 75G/M2 C/500FLS              | REPORT      | CX  | 1,00   | 280,0000 | 280,00   |
| 2048 | PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM                    | REPORT      | CX  | 20,00  | 260,0000 | 5.200,00 |
| 2049 | PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES                       | SCRITY      | UN  | 5,00   | 10,5000  | 52,50    |
| 2050 | PAPEL ALMACO                                        | JANDAYA     | UN  | 10,00  | 0,3500   | 3,50     |



|      |                                                      |             |      |        |           |          |
|------|------------------------------------------------------|-------------|------|--------|-----------|----------|
| 2051 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM                 | MASTERPRINT | PCT  | 10,00  | 20,0000   | 200,00   |
| 2052 | PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO               | FRAMA       | UN   | 10,00  | 14,0000   | 140,00   |
| 2053 | PASTA AZ (RESGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO           | FRAMA       | UN   | 10,00  | 13,5000   | 135,00   |
| 2054 | PASTA CANALETA A4 ACRILICA                           | ACP         | UN   | 10,00  | 3,1200    | 31,20    |
| 2055 | PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP    | DELO        | PCT  | 5,00   | 60,0000   | 300,00   |
| 2056 | PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA                  | ACP         | UN   | 10,00  | 2,2000    | 22,00    |
| 2058 | PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA                     | ACP         | UN   | 50,00  | 3,4000    | 170,00   |
| 2059 | PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA                     | ACP         | UN   | 70,00  | 3,3000    | 231,00   |
| 2060 | PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM        | ACP         | UN   | 250,00 | 4,9700    | 1.242,50 |
| 2061 | PASTA MIMO 55MM AZUL                                 | POLIBRAS    | UN   | 100,00 | 6,0000    | 600,00   |
| 2062 | PASTA C/GRAMPO TRILHO PLASTICO AZ                    | ACP         | UN   | 470,00 | 1,6300    | 766,10   |
| 2063 | PASTA C/ABAS AZ DUPLEX                               | POLYCART    | UN   | 800,00 | 3,1000    | 2.480,00 |
| 2064 | PASTA COM ZIPER E GRANDE PZ31 AZUL                   | ACP         | UN   | 20,00  | 7,0000    | 140,00   |
| 2065 | PASTA SUSPensa MARMORIZADA PINTADA CASTANHO C/GP 044 | DELO        | CX   | 15,00  | 210,0000  | 3.150,00 |
| 2066 | PENDRIVE METALICO 16GB                               | SANDRIK     | UN   | 50,00  | 24,0000   | 1.200,00 |
| 2070 | FURADOR ARTESANATO 25MM                              | BRW         | UN   | 1,00   | 25,0000   | 25,00    |
| 2071 | PERFURADOR 20FOLHAS                                  | MASTERPRINT | UN   | 10,00  | 21,0000   | 210,00   |
| 2072 | PERFURADOR METAL 30/35                               | MASTERPRINT | UN   | 10,00  | 44,0000   | 440,00   |
| 2073 | PILHA ALCALINA AA C/4 LR6                            | MAXPRINT    | UN   | 50,00  | 5,6000    | 280,00   |
| 2074 | PILHA ALCALINA AAA BL C/4                            | MAXPRINT    | UN   | 50,00  | 5,8000    | 290,00   |
| 2075 | PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2                      | MAXPRINT    | UN   | 10,00  | 11,3600   | 113,60   |
| 2077 | PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4                    | ELGIN       | UN   | 20,00  | 36,0000   | 720,00   |
| 2078 | PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4                   | ELGIN       | UN   | 20,00  | 21,0000   | 420,00   |
| 2079 | PINCEL CHATO RETO 141 04                             | TIGRE       | PCT  | 5,00   | 43,0000   | 215,00   |
| 2080 | PINCEL CHATO RETO 141 06                             | TIGRE       | PCT  | 5,00   | 52,5000   | 262,50   |
| 2081 | PINCEL CHATO RETO 141 08                             | TIGRE       | PCT  | 5,00   | 72,0000   | 360,00   |
| 2082 | PINCEL CHATO RETO 141 12                             | TIGRE       | PCT  | 5,00   | 95,0000   | 475,00   |
| 2090 | PRANCHETA OFICIO SIMPLES METALICO                    | CARBRINK    | UN   | 40,00  | 8,0000    | 320,00   |
| 2091 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM                         | BRW         | CX   | 10,00  | 3,0000    | 30,00    |
| 2092 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM                         | BRW         | CX   | 10,00  | 3,0000    | 30,00    |
| 2093 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM                         | BRW         | CX   | 20,00  | 7,8000    | 156,00   |
| 2094 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM                         | BRW         | CX   | 20,00  | 8,0000    | 160,00   |
| 2095 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM                         | BRW         | CX   | 10,00  | 14,0000   | 140,00   |
| 2096 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM                         | BRW         | POTE | 20,00  | 28,0000   | 560,00   |
| 2102 | REGUA 50CM ACRILICO 515.                             | MAXPRINT    | UN   | 10,00  | 4,9000    | 49,00    |
| 2103 | TAPETE ALFABETO 30X30CM 5MM EVA 26PC.                | IBEL        | UN   | 2,00   | 120,0000  | 240,00   |
| 2104 | TESOURA PICOTAR 24CM PROFISSIONAL                    | BRW         | UN   | 5,00   | 55,5000   | 277,50   |
| 2105 | TESOURA 21CM                                         | BANBINE     | UN   | 5,00   | 7,5000    | 37,50    |
| 2106 | TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM                       | MASTERPRINT | CX   | 2,00   | 33,0000   | 66,00    |
| 2107 | TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO                           | RADEX       | CX   | 10,00  | 52,0000   | 520,00   |
| 2109 | TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL                            | RADEX       | CX   | 10,00  | 30,0000   | 300,00   |
| 2110 | TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO                           | RADEX       | CX   | 2,00   | 88,0000   | 176,00   |
| 2111 | TNT - TECIDO NAO TECIDO CORES SORTIDO 40G            | SANTA FE    | RL   | 10,00  | 88,0000   | 880,00   |
|      |                                                      |             |      | Total  | 49.619,65 |          |

## 2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$49.619,65, Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Centavos, conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## 3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal. Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal. Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal. Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal. Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade. Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade. Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade. Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade. Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 05/08/2026, após adata de sua assinatura em 05/08/2026.

## 5.CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 05 de agosto de 2026.

**IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO**

CPF: 672.\*\*\*.\*\*\*-91

**TASLA CAPISTRANO GONZAGA**

CPF: 023.\*\*\*.\*\*\*-00

| TESTEMUNHAS |             |
|-------------|-------------|
| Nome: _____ | Nome: _____ |

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**714CEDAB

## RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04010602024

### TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos**

Processo Administrativo nº2

Termo Aditivonº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) Ludmila Carlos A. de A. Rosado E LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) **MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO**, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Ludmila Carlos A. de A. Rosado, Prefeito(a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por TASLA CAPISTRANO GONZAGA, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº2e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivoao Contrato nº002**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais12(doze meses), a partir de05/08/2026 até05/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

### ANEXO DO CONTRATO 0401062024. DA LICITAÇÃO S

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                           | MARCA        | UN | QUANT. | PREÇO   | TOTAL     |
|--------|-----------------------------------------------------|--------------|----|--------|---------|-----------|
| 1884   | TINTA P/PINCEL ATOMICO 40ML AZUL                    | RADEX        | UN | 100,00 | 8,0000  | 800,00    |
| 1885   | TINTA P/PINCEL ATOMICO 40ML PRETO                   | RADEX        | UN | 100,00 | 8,0000  | 800,00    |
| 1886   | TINTA P/PINCEL ATOMICO VERDE 40ML                   | RADEX        | UN | 60,00  | 8,0000  | 480,00    |
| 1887   | TINTA P/PINCEL ATOMICO 40ML VERMELHO                | RADEX        | UN | 100,00 | 11,0000 | 1.100,00  |
| 1889   | ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL                          | JAPAN        | UN | 20,00  | 4,0000  | 80,00     |
| 1890   | ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA                      | JAPAN        | UN | 20,00  | 4,0000  | 80,00     |
| 1892   | BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO                        | MAXPRINT     | UN | 10,00  | 7,0000  | 70,00     |
| 1895   | BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M                 | EUROFRIOS    | UN | 90,00  | 5,0000  | 450,00    |
| 1896   | COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA      | IBEL         | UN | 400,00 | 1,7500  | 700,00    |
| 1897   | COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA        | IBEL         | UN | 350,00 | 0,5800  | 203,00    |
| 1899   | BATERIA CR2032 3V C/                                | MAXPRINT     | UN | 40,00  | 1,9000  | 76,00     |
| 1900   | BLOCO P/RASCUNHO                                    | TAMOYO       | UN | 100,00 | 2,0000  | 200,00    |
| 1901   | POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES  | MASTERPRINT  | UN | 10,00  | 3,2000  | 32,00     |
| 1902   | POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES | MASTERPRINT  | UN | 10,00  | 4,3500  | 43,50     |
| 1903   | POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M                 | 3M           | UN | 10,00  | 14,0000 | 140,00    |
| 1904   | POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES      | MASTERPRINT  | UN | 40,00  | 2,1000  | 84,00     |
| 1905   | BOLA DE ISOPOR 100MM 10                             | KNUF         | UN | 120,00 | 3,2000  | 384,00    |
| 1906   | BOLA DE ISOPOR 200MM 3                              | KNUF         | UN | 70,00  | 15,0000 | 1.050,00  |
| 1907   | BOLA DE ISOPOR 250MM 2                              | KNUF         | UN | 70,00  | 19,0000 | 1.330,00  |
| 1908   | BOLA DE ISOPOR 35MM 100                             | KNUF         | UN | 110,00 | 0,4300  | 47,30     |
| 1909   | BOLA DE ISOPOR 75MM 25                              | KNUF         | UN | 110,00 | 2,5000  | 275,00    |
| 1910   | BORRACHA BICOLOR PRIMA                              | MERCUR       | CX | 40,00  | 45,0000 | 1.800,00  |
| 1911   | BORRACHA 20/20                                      | ECOLE        | CX | 40,00  | 22,8500 | 914,00    |
| 1912   | BORRACHA 40/40                                      | ECOLE        | CX | 40,00  | 13,7000 | 548,00    |
| 1914   | CAD UNIV CD 10X1 200FLS                             | FORONI       | UN | 500,00 | 14,0000 | 7.000,00  |
| 1915   | CAD ESC 12X1 240FLS                                 | TERRA DO SAL | UN | 800,00 | 13,0000 | 10.400,00 |
| 1916   | CAD UNIV 6X1 72FLS                                  | TERRA DO SAL | UN | 350,00 | 7,5000  | 2.625,00  |
| 1917   | CAD UNIV 8X1 96FLS                                  | TERRA DO SAL | UN | 400,00 | 13,0000 | 5.200,00  |
| 1918   | CAD BROCHURAO 48FLS                                 | JANDAYA      | UN | 670,00 | 3,4200  | 2.291,40  |
| 1922   | ORGANIZADOR ALTO 30 L 925                           | SANREMO      | UN | 10,00  | 42,0000 | 420,00    |
| 1925   | CALCULADORA CIENTIFICA FX-82MS-2 S4-DH 240 FUNC     | CASSIO       | UN | 2,00   | 66,0000 | 132,00    |
| 1926   | CALCULADORA MANUAL 12DIG MP1086                     | MASTERPRINT  | UN | 10,00  | 21,8000 | 218,00    |
| 1927   | CALCULADORA 8 DIG MP1031                            | MASTERPRINT  | UN | 40,00  | 10,0000 | 400,00    |
| 1934   | LAPIS HIDROCOR C/12                                 | LEONORA      | UN | 235,00 | 3,7500  | 881,25    |

|      |                                                     |             |     |          |          |          |
|------|-----------------------------------------------------|-------------|-----|----------|----------|----------|
| 1935 | CANETA HIDROGRAFICA OCEAN POLVO C/12CORES           | MAPED       | UN  | 200,00   | 26,0500  | 5.210,00 |
| 1938 | CARBONO 1 FACE A-4 PRETO                            | CIS         | CX  | 40,00    | 49,8000  | 1.992,00 |
| 1940 | CÁRIMBO PEDAGÓGICO CARTILHA CAMINHO SUAVE 13        | CARBRINK    | UN  | 10,00    | 300,0000 | 3.000,00 |
| 1944 | CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES                     | ECCO CLIPS  | UN  | 400,00   | 1,6000   | 640,00   |
| 1945 | CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO               | ECCO CLIPS  | CX  | 50,00    | 2,1300   | 106,50   |
| 1946 | CLIPS P PAPEL 2/0 C/100UN                           | ECCO CLIPS  | UN  | 60,00    | 2,3800   | 142,80   |
| 1947 | CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO               | ECCO CLIPS  | CX  | 80,00    | 2,3800   | 190,40   |
| 1948 | CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN                            | ECCO CLIPS  | UN  | 20,00    | 1,8400   | 36,80    |
| 1949 | CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN                            | ECCO CLIPS  | UN  | 50,00    | 1,8400   | 92,00    |
| 1950 | CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN                            | ECCO CLIPS  | UN  | 45,00    | 1,8400   | 82,80    |
| 1951 | CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN                            | ECCO CLIPS  | UN  | 10,00    | 1,9000   | 19,00    |
| 1953 | COLA BRANCA 40GR                                    | GLINORTE    | UN  | 50,00    | 1,1000   | 55,00    |
| 1954 | COLA BRANCA 90GR                                    | GLINORTE    | CX  | 50,00    | 22,5000  | 1.125,00 |
| 1956 | COLA P/ISOPOR 90G                                   | FORTIFIX    | CX  | 100,00   | 58,0000  | 5.800,00 |
| 1957 | COLA GLITTER 23G 6 CORES                            | ACRILEX     | UN  | 145,00   | 8,5000   | 1.232,50 |
| 1958 | GIZ DE CERA C/12 PEQUENA. 49GR                      | KOALA       | UN  | 400,00   | 2,6000   | 1.040,00 |
| 1960 | LÁPIS DE COR C/12 REDONDO                           | ECOLE       | UN  | 1.800,00 | 3,6000   | 6.480,00 |
| 1961 | CORRETIVO BASE DÁGUA 18ML                           | GLINORTE    | CX  | 100,00   | 22,0000  | 2.200,00 |
| 1962 | FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT                           | GRAMPLINE   | UN  | 170,00   | 8,3000   | 1.411,00 |
| 1963 | DUREX 12X30 COLORIDO SORTID FITA ADESIVA            | EUROCEL     | UN  | 100,00   | 3,4500   | 345,00   |
| 1964 | DUREX 19X50M TRANSP PP FITA AUTO ADESIVA            | EUROCEL     | RL  | 185,00   | 2,0000   | 370,00   |
| 1968 | ELÁSTICO SUPER AMARELO 100UN 50G N-18               | MAMUTY      | UN  | 85,00    | 2,8800   | 244,80   |
| 1969 | ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA                       | SCRITY      | CX  | 10,00    | 120,0000 | 1.200,00 |
| 1970 | ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES                    | SCRITY      | CX  | 10,00    | 30,0000  | 300,00   |
| 1971 | ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162                  | SCRITY      | CX  | 2,00     | 120,0000 | 240,00   |
| 1972 | ENVELOPE CONVITE 90 160X235                         | SCRITY      | CX  | 10,00    | 100,0000 | 1.000,00 |
| 1973 | ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO                  | SCRITY      | UN  | 20,00    | 0,4000   | 8,00     |
| 1974 | ENVELOPE SACO 34 OF BRANCOQ                         | SCRITY      | UN  | 70,00    | 0,3400   | 23,80    |
| 1975 | ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47                     | SCRITY      | UN  | 40,00    | 1,0000   | 40,00    |
| 1976 | ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN                   | SCRITY      | UN  | 20,00    | 0,2200   | 4,40     |
| 1977 | ENVELOPE SACO 34 ECOLÓGICO RECICLADO SC REC. 90G    | SCRITY      | UN  | 200,00   | 0,5000   | 100,00   |
| 1978 | ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248                    | SCRITY      | UN  | 40,00    | 0,5000   | 20,00    |
| 1979 | ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO                         | SCRITY      | UN  | 300,00   | 0,6000   | 180,00   |
| 1980 | ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470                 | SCRITY      | UN  | 50,00    | 1,7000   | 85,00    |
| 1981 | ESPETO P/PAPEL ACO NIQ ACC                          | CARBRINK    | UN  | 40,00    | 3,9900   | 159,60   |
| 1982 | ESTILETE PEQUENO MP 450                             | MASTERPRINT | CX  | 4,00     | 16,7500  | 67,00    |
| 1983 | ESTILETE GRANDE MP 451                              | MASTERPRINT | CX  | 10,00    | 26,7100  | 267,10   |
| 1985 | EMBORRACHADO EVA 40X48 C/GLITTER EST CORES DIVERSAS | IBEL        | UN  | 400,00   | 2,5000   | 1.000,00 |
| 1986 | EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES DIVERSAS               | IBEL        | UN  | 800,00   | 1,9900   | 1.592,00 |
| 1987 | EMBORRACHADO EVA DECORADO/ BORD/ LANTEJOULA SORTID  | VMP         | UN  | 200,00   | 11,0000  | 2.200,00 |
| 1988 | EXTRATOR DE GRAMPO                                  | BRW         | UN  | 20,00    | 1,5500   | 31,00    |
| 1989 | FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60                | 3M          | UN  | 60,00    | 15,0000  | 900,00   |
| 1990 | FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36                | 3M          | UN  | 10,00    | 18,4000  | 184,00   |
| 1991 | FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96                | 3M          | UN  | 150,00   | 12,5000  | 1.875,00 |
| 1992 | DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M                    | EUROCEL     | UN  | 50,00    | 3,2000   | 160,00   |
| 1993 | DUREX 45X45 3M 5802 TR                              | 3M          | UN  | 100,00   | 3,6000   | 360,00   |
| 1994 | ISOPOR 10MM 50X100 BLOCO ESPESURA 25                | ISOPLAC     | UN  | 200,00   | 4,5000   | 900,00   |
| 1995 | ISOPOR 15MM 50X100 BLOCO ESPESURA 16                | ISOPLAC     | UN  | 135,00   | 6,0000   | 810,00   |
| 1996 | ISOPOR 20MM 50X100 BLOCO ESPESURA 12                | ISOPLAC     | UN  | 185,00   | 8,0000   | 1.480,00 |
| 1997 | ISOPOR 25MM 50X100 BLOCO ESPESURA 10                | ISOPLAC     | UN  | 70,00    | 10,0000  | 700,00   |
| 1998 | ISOPOR 50MM 50X100 BLOCO ESPESURA 5                 | ISOPLAC     | UN  | 70,00    | 20,0000  | 1.400,00 |
| 1999 | ISOPOR 5MM 50X100 BLOCO ESPESURA 50                 | ISOPLAC     | UN  | 100,00   | 2,0000   | 200,00   |
| 2001 | GLITTER ESCOLAR 3G                                  | GLITTER     | UN  | 80,00    | 0,6400   | 51,20    |
| 2003 | GRAMPEADOR 30F METAL                                | TRIS        | UN  | 20,00    | 30,0000  | 600,00   |
| 2004 | GRAMPEADOR 20F                                      | GRAMPLINE   | UN  | 20,00    | 15,6000  | 312,00   |
| 2005 | GRAMPEADOR PISTOLA                                  | GRAMPLINE   | UN  | 2,00     | 106,5000 | 213,00   |
| 2006 | GRAMPEADOR 100FLS                                   | MASTERPRINT | UN  | 5,00     | 59,5800  | 297,90   |
| 2007 | GRAMPEADOR 30 A 240FLS                              | BRW         | UN  | 20,00    | 120,0000 | 2.400,00 |
| 2008 | GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID                          | CHAPARRAU   | CX  | 20,00    | 25,0000  | 500,00   |
| 2009 | GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO              | CHAPARRAU   | CX  | 20,00    | 25,4000  | 508,00   |
| 2010 | GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO                 | ACC         | CX  | 20,00    | 28,0000  | 560,00   |
| 2012 | GRAMPO TRILHO C/50                                  | CHAPARRAU   | CX  | 30,00    | 10,4500  | 313,50   |
| 2013 | GRAMPO PLÁSTICO BRANCO C/50UN                       | DELO        | PCT | 30,00    | 15,0000  | 450,00   |
| 2014 | GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN             | DELO        | UN  | 20,00    | 18,0000  | 360,00   |
| 2015 | GUILHOTINA DE PAPEL GPM 200 BEGE 15F                | MENO        | UN  | 1,00     | 300,0000 | 300,00   |
| 2016 | LÁPIS GRAFITE PRETO N-2                             | ECOLE       | CX  | 60,00    | 39,0000  | 2.340,00 |
| 2021 | LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F            | TILIBRA     | UN  | 10,00    | 13,0000  | 130,00   |
| 2022 | LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 50F             | TILIBRA     | UN  | 10,00    | 9,5000   | 95,00    |
| 2023 | LIVRO PONTO C/100FL 4                               | TILIBRA     | UN  | 10,00    | 30,0000  | 300,00   |
| 2024 | LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS                          | TAMOYO      | UN  | 10,00    | 11,0000  | 110,00   |
| 2025 | CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA                          | ORDENE      | UN  | 20,00    | 100,0000 | 2.000,00 |
| 2026 | MARCA TEXTO AMARELO                                 | MASTERPRINT | CX  | 100,00   | 12,0000  | 1.200,00 |
| 2027 | MARCA TEXTO VERDE                                   | MASTERPRINT | CX  | 60,00    | 12,0000  | 720,00   |
| 2028 | CANETA RETRO PROJETO AZUL 2.0                       | PILOT       | CX  | 35,00    | 22,4000  | 784,00   |
| 2031 | MASSA DE MODELAR C/12 CORES 180G                    | GATTE       | UN  | 100,00   | 3,9000   | 390,00   |
| 2034 | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA                      | GRAMPLINE   | UN  | 30,00    | 22,2000  | 666,00   |
| 2035 | MOLHA DEDO GLICERINA 12GR                           | RADEX       | CX  | 15,00    | 22,2000  | 333,00   |
| 2036 | PALITO PICOLE 12CM C/100 MADEIRA                    | THEOTO      | UN  | 100,00   | 4,6500   | 465,00   |
| 2037 | PALITO DE CHURRASCO C/100                           | THEOTO      | PCT | 40,00    | 6,0000   | 240,00   |
| 2038 | PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4                | SCRITY      | PCT | 100,00   | 11,5000  | 1.150,00 |
| 2039 | PAPEL PESO 60 210X297 A4                            | SCRITY      | PCT | 100,00   | 16,4000  | 1.640,00 |
| 2040 | PAPEL CONTACT TRANSP.45CM                           | COLORCRIL   | RL  | 20,00    | 77,3000  | 1.546,00 |
| 2041 | PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS            | CROMUS      | UN  | 100,00   | 1,4000   | 140,00   |
| 2042 | PAPEL CREPOM CORES SORTIDO 0.48X2.00                | ARTFLOC     | UN  | 200,00   | 1,3000   | 260,00   |
| 2043 | PAPEL DE PRESENTE 50 FANTASIA SORTIDOS              | PEGON       | UN  | 230,00   | 0,6000   | 138,00   |
| 2044 | PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS                       | CROMUS      | UN  | 310,00   | 1,8000   | 558,00   |
| 2045 | PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G                  | JANDAYA     | UN  | 600,00   | 0,9700   | 582,00   |
| 2046 | PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO            | VMP         | UN  | 80,00    | 3,0000   | 240,00   |
| 2047 | PAPEL OFÍCIO 9 215X315 75G/M2 C/500FLS              | REPORT      | CX  | 5,00     | 280,0000 | 1.400,00 |

|      |                                                      |             |      |        |            |           |
|------|------------------------------------------------------|-------------|------|--------|------------|-----------|
| 2048 | PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM                     | REPORT      | CX   | 50,00  | 260,0000   | 13.000,00 |
| 2049 | PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES                        | SCRIFY      | UN   | 10,00  | 10,5000    | 105,00    |
| 2050 | PAPEL ALMACO                                         | JANDAYA     | UN   | 150,00 | 0,3500     | 52,50     |
| 2051 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM                 | MASTERPRINT | PCT  | 50,00  | 20,0000    | 1.000,00  |
| 2052 | PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO               | FRAMA       | UN   | 50,00  | 14,0000    | 700,00    |
| 2053 | PASTA AZ (REGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO            | FRAMA       | UN   | 20,00  | 13,5000    | 270,00    |
| 2054 | PASTA CANALETA A4 ACRILICA                           | ACP         | UN   | 20,00  | 3,1200     | 62,40     |
| 2055 | PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP    | DELO        | PCT  | 20,00  | 60,0000    | 1.200,00  |
| 2056 | PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA                  | ACP         | UN   | 20,00  | 2,2000     | 44,00     |
| 2058 | PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA                     | ACP         | UN   | 100,00 | 3,4000     | 340,00    |
| 2059 | PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA                     | ACP         | UN   | 100,00 | 3,3000     | 330,00    |
| 2060 | PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM        | ACP         | UN   | 100,00 | 4,9700     | 497,00    |
| 2061 | PASTA MIMO 55MM AZUL                                 | POLIBRAS    | UN   | 100,00 | 6,0000     | 600,00    |
| 2062 | PASTA C/GRAMPO TRILHO PLASTICO AZ                    | ACP         | UN   | 100,00 | 1,6300     | 163,00    |
| 2063 | PASTA C/ABAS AZ DUPLIX                               | POLYCART    | UN   | 200,00 | 3,1000     | 620,00    |
| 2064 | PASTA COM ZIPER E GRANDE PZ31 AZUL                   | ACP         | UN   | 40,00  | 7,0000     | 280,00    |
| 2065 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PINTADA CASTANHO C/GP 044 | DELO        | CX   | 5,00   | 210,0000   | 1.050,00  |
| 2066 | PENDRIVE METALICO 16GB                               | SANDRIK     | UN   | 40,00  | 24,0000    | 960,00    |
| 2070 | FURADOR ARTESANATO 25MM                              | BRW         | UN   | 15,00  | 25,0000    | 375,00    |
| 2071 | PERFURADOR 20FOLHAS                                  | MASTERPRINT | UN   | 10,00  | 21,0000    | 210,00    |
| 2072 | PERFURADOR METAL 30/35                               | MASTERPRINT | UN   | 20,00  | 44,0000    | 880,00    |
| 2073 | PILHA ALCALINA AA C/4 LR6                            | MAXPRINT    | UN   | 70,00  | 5,6000     | 392,00    |
| 2074 | PILHA ALCALINA AAA BL C/4                            | MAXPRINT    | UN   | 70,00  | 5,8000     | 406,00    |
| 2075 | PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2                      | MAXPRINT    | UN   | 30,00  | 11,3600    | 340,80    |
| 2077 | PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4                    | ELGIN       | UN   | 50,00  | 36,0000    | 1.800,00  |
| 2078 | PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4                   | ELGIN       | UN   | 50,00  | 21,0000    | 1.050,00  |
| 2079 | PINCEL CHATO RETO 141 04                             | TIGRE       | PCT  | 80,00  | 43,0000    | 3.440,00  |
| 2080 | PINCEL CHATO RETO 141 06                             | TIGRE       | PCT  | 20,00  | 52,5000    | 1.050,00  |
| 2081 | PINCEL CHATO RETO 141 08                             | TIGRE       | PCT  | 50,00  | 72,0000    | 3.600,00  |
| 2082 | PINCEL CHATO RETO 141 12                             | TIGRE       | PCT  | 20,00  | 95,0000    | 1.900,00  |
| 2083 | PINCEL ATOMICO 1100-P COR AZUL                       | PILOT       | CX   | 50,00  | 37,0000    | 1.850,00  |
| 2084 | PINCEL ATOMICO 1100-P COR PRETO                      | PILOT       | CX   | 80,00  | 37,0000    | 2.960,00  |
| 2091 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM                         | BRW         | CX   | 40,00  | 3,0000     | 120,00    |
| 2092 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM                         | BRW         | CX   | 40,00  | 3,0000     | 120,00    |
| 2093 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM                         | BRW         | CX   | 40,00  | 7,8000     | 312,00    |
| 2094 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM                         | BRW         | CX   | 40,00  | 8,0000     | 320,00    |
| 2095 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM                         | BRW         | CX   | 40,00  | 14,0000    | 560,00    |
| 2096 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM                         | BRW         | POTE | 40,00  | 28,0000    | 1.120,00  |
| 2098 | TINTA P/MARCADOR P/QUADRO BRANCO 20ML AZUL           | BRW         | CX   | 40,00  | 54,2000    | 2.168,00  |
| 2099 | TINTA P/MARCADOR P/QUADRO BRANCO 20ML PRETA          | BRW         | CX   | 40,00  | 54,1500    | 2.166,00  |
| 2100 | TINTA P/MARCADOR P/QUADRO BRANCO 20ML VERMELHA       | BRW         | CX   | 50,00  | 54,2000    | 2.710,00  |
| 2102 | REGUA 50CM ACRILICO 515.                             | MAXPRINT    | UN   | 100,00 | 4,9000     | 490,00    |
| 2103 | TAPETE ALFABETO 30X30CM 5MM EVA 26PC.                | IBEL        | UN   | 40,00  | 120,0000   | 4.800,00  |
| 2104 | TESOURA PICOTAR 24CM PROFISSIONAL                    | BRW         | UN   | 40,00  | 55,5000    | 2.220,00  |
| 2105 | TESOURA 21CM                                         | BANBINE     | UN   | 140,00 | 7,5000     | 1.050,00  |
| 2106 | TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM                       | MASTERPRINT | CX   | 40,00  | 33,0000    | 1.320,00  |
| 2107 | TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO                           | RADEX       | CX   | 20,00  | 52,0000    | 1.040,00  |
| 2109 | TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL                            | RADEX       | CX   | 30,00  | 30,0000    | 900,00    |
| 2110 | TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO                           | RADEX       | CX   | 10,00  | 88,0000    | 880,00    |
| 2111 | TNT - TECIDO NAO TECIDO CORES SORTIDO 40G            | SANTA FE    | RL   | 20,00  | 88,0000    | 1.760,00  |
|      |                                                      |             |      | Total  | 180.433,25 |           |

## 2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$180.433,25, Cento e Oitenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos, conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## 3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal. Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal. Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal. Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal. Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade. Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade. Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade. Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade. Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 05/08/2026, após adata de sua assinaturaem 05/08/2026.

#### 5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 05 de agosto de 2026.

**LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO**

**TASLA CAPISTRANO GONZAGA**

CPF: 023.\*\*\*.\*\*\*-00

| TESTEMUNHAS |       |
|-------------|-------|
| Nome:       | Nome: |

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**7FA8CB42

### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0403062024

#### TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos**

Processo Administrativo nº2

Termo Aditivonº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) Ludmila Carlos A. de A. Rosado, E LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)*MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO*, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a)Ludmila Carlos A. de A. Rosado, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por TASLA CAPISTRANO GONZAGA,conformeatos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos,tendo em vista o que consta no Processo nº2e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivoao Contrato nº002**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais12(*doze meses*), a partir de05/08/2026até05/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

#### ANEXO DO CONTRATO 0403062024. DA LICITAÇÃO S

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                          | MARCA       | UN | QUANT. | PREÇO    | TOTAL    |
|--------|----------------------------------------------------|-------------|----|--------|----------|----------|
| 1888   | AGENDA KIT EXECUTIVO ACO ESCOVADO                  | KIT         | UN | 10,00  | 38,0000  | 380,00   |
| 1889   | ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL                         | JAPAN       | UN | 35,00  | 4,0000   | 140,00   |
| 1890   | ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA                     | JAPAN       | UN | 35,00  | 4,0000   | 140,00   |
| 1892   | BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO                       | MAXPRINT    | UN | 50,00  | 7,0000   | 350,00   |
| 1895   | BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M                | EUROFRIOS   | UN | 10,00  | 5,0000   | 50,00    |
| 1896   | COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA     | IBEL        | UN | 10,00  | 1,7500   | 17,50    |
| 1897   | COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA       | IBEL        | UN | 120,00 | 0,5800   | 69,60    |
| 1901   | POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES | MASTERPRINT | UN | 25,00  | 3,2000   | 80,00    |
| 1902   | POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO ANOTACOES | MASTERPRINT | UN | 25,00  | 4,3500   | 108,75   |
| 1903   | POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M                | 3M          | UN | 25,00  | 14,0000  | 350,00   |
| 1904   | POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES     | MASTERPRINT | UN | 130,00 | 2,1000   | 273,00   |
| 1911   | BORRACHA 20/20                                     | ECOLE       | CX | 5,00   | 22,8500  | 114,25   |
| 1912   | BORRACHA 40/40                                     | ECOLE       | CX | 10,00  | 13,7000  | 137,00   |
| 1922   | ORGANIZADOR ALTO 30 L 925                          | SANREMO     | UN | 5,00   | 42,0000  | 210,00   |
| 1923   | ORGANIZADOR TOP STOCK ALTO 56.1L                   | SANREMO     | UN | 5,00   | 120,0000 | 600,00   |
| 1924   | ORGANIZADOR ALTO 80L                               | SANREMO     | UN | 5,00   | 170,0000 | 850,00   |
| 1945   | CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO              | ECCO CLIPS  | CX | 90,00  | 2,1300   | 191,70   |
| 1946   | CLIPS P/PAPEL 2/0 C/100UN                          | ECCO CLIPS  | UN | 190,00 | 2,3800   | 452,20   |
| 1947   | CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO              | ECCO CLIPS  | CX | 280,00 | 2,3800   | 666,40   |
| 1948   | CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN                           | ECCO CLIPS  | UN | 120,00 | 1,8400   | 220,80   |
| 1949   | CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN                           | ECCO CLIPS  | UN | 250,00 | 1,8400   | 460,00   |
| 1950   | CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN                           | ECCO CLIPS  | UN | 250,00 | 1,8400   | 460,00   |
| 1951   | CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN                           | ECCO CLIPS  | UN | 140,00 | 1,9000   | 266,00   |
| 1953   | COLA BRANCA 40GR                                   | GLINORTE    | UN | 80,00  | 1,1000   | 88,00    |
| 1954   | COLA BRANCA 90GR                                   | GLINORTE    | CX | 90,00  | 22,5000  | 2.025,00 |
| 1956   | COLA P/ISOPOR 90G                                  | FORTIFIX    | CX | 5,00   | 58,0000  | 290,00   |

|      |                                                   |             |      |          |          |           |
|------|---------------------------------------------------|-------------|------|----------|----------|-----------|
| 1957 | COLA GLITTER 23G 6 CORES                          | ACRILEX     | UN   | 2,00     | 8,5000   | 17,00     |
| 1960 | LAPIS DE COR C/12 REDONDO                         | ECOLE       | UN   | 20,00    | 3,6000   | 72,00     |
| 1961 | CORRETIVO BASE DAGUA 18ML                         | GLINORTE    | CX   | 30,00    | 22,0000  | 660,00    |
| 1962 | FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT                         | GRAMPLINE   | UN   | 25,00    | 8,3000   | 207,50    |
| 1969 | ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA                     | SCRITY      | CX   | 60,00    | 120,0000 | 7.200,00  |
| 1970 | ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES                  | SCRITY      | CX   | 60,00    | 30,0000  | 1.800,00  |
| 1971 | ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162                | SCRITY      | CX   | 5,00     | 120,0000 | 600,00    |
| 1972 | ENVELOPE CONVITE 90 160X235                       | SCRITY      | CX   | 75,00    | 100,0000 | 7.500,00  |
| 1973 | ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO                | SCRITY      | UN   | 460,00   | 0,4000   | 184,00    |
| 1974 | ENVELOPE SACO 34 OF BRANCOQ                       | SCRITY      | UN   | 600,00   | 0,3400   | 204,00    |
| 1975 | ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47                   | SCRITY      | UN   | 500,00   | 1,0000   | 500,00    |
| 1976 | ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN                 | SCRITY      | UN   | 100,00   | 0,2200   | 22,00     |
| 1977 | ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO RECICLADO SC REC. 90G  | SCRITY      | UN   | 500,00   | 0,5000   | 250,00    |
| 1978 | ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248                  | SCRITY      | UN   | 400,00   | 0,5000   | 200,00    |
| 1979 | ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO                       | SCRITY      | UN   | 1.200,00 | 0,6000   | 720,00    |
| 1980 | ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470               | SCRITY      | UN   | 90,00    | 1,7000   | 153,00    |
| 1982 | ESTILETE PEQUENO MP 450                           | MASTERPRINT | CX   | 38,00    | 16,7500  | 636,50    |
| 1983 | ESTILETE GRANDE MP 451                            | MASTERPRINT | CX   | 54,00    | 26,7100  | 1.442,34  |
| 1984 | ETIQUETA C/TARJA G-2 C/180 42MMX5M 3M             | 3M          | UN   | 90,00    | 14,8000  | 1.332,00  |
| 1988 | EXTRATOR DE GRAMPO                                | BRW         | UN   | 120,00   | 1,5500   | 186,00    |
| 1989 | FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60              | 3M          | UN   | 110,00   | 15,0000  | 1.650,00  |
| 1990 | FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36              | 3M          | UN   | 25,00    | 18,4000  | 460,00    |
| 1991 | FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96              | 3M          | UN   | 280,00   | 12,5000  | 3.500,00  |
| 1992 | DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M                  | EUROCEL     | UN   | 90,00    | 3,2000   | 288,00    |
| 1993 | DUREX 45X45 3M 5802 TR                            | 3M          | UN   | 540,00   | 3,6000   | 1.944,00  |
| 2003 | GRAMPEADOR 30F METAL                              | TRIS        | UN   | 60,00    | 30,0000  | 1.800,00  |
| 2004 | GRAMPEADOR 20F                                    | GRAMPLINE   | UN   | 70,00    | 15,6000  | 1.092,00  |
| 2005 | GRAMPEADOR PISTOLA                                | GRAMPLINE   | UN   | 4,00     | 106,5000 | 426,00    |
| 2006 | GRAMPEADOR 100FLS                                 | MASTERPRINT | UN   | 8,00     | 59,5800  | 476,64    |
| 2008 | GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID                        | CHAPARRAU   | CX   | 45,00    | 25,0000  | 1.125,00  |
| 2009 | GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO            | CHAPARRAU   | CX   | 45,00    | 25,4000  | 1.143,00  |
| 2010 | GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO               | ACC         | CX   | 120,00   | 28,0000  | 3.360,00  |
| 2012 | GRAMPO TRILHO C/50                                | CHAPARRAU   | CX   | 100,00   | 10,4500  | 1.045,00  |
| 2013 | GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN                     | DELO        | PCT  | 100,00   | 15,0000  | 1.500,00  |
| 2014 | GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN           | DELO        | UN   | 60,00    | 18,0000  | 1.080,00  |
| 2015 | GUILHOTINA DE PAPEL GPM 200 BEGE 15F              | MENO        | UN   | 3,00     | 300,0000 | 900,00    |
| 2016 | LAPIS GRAFITE PRETO N-2                           | ECOLE       | CX   | 25,00    | 39,0000  | 975,00    |
| 2021 | LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F          | TILIBRA     | UN   | 25,00    | 13,0000  | 325,00    |
| 2022 | LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 50F           | TILIBRA     | UN   | 5,00     | 9,5000   | 47,50     |
| 2023 | LIVRO PONTO C/100FL 4                             | TILIBRA     | UN   | 4,00     | 30,0000  | 120,00    |
| 2024 | LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS                        | TAMOYO      | UN   | 105,00   | 11,0000  | 1.155,00  |
| 2025 | CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA                        | ORDENE      | UN   | 45,00    | 100,0000 | 4.500,00  |
| 2026 | MARCA TEXTO AMARELO                               | MASTERPRINT | CX   | 80,00    | 12,0000  | 960,00    |
| 2027 | MARCA TEXTO VERDE                                 | MASTERPRINT | CX   | 38,00    | 12,0000  | 456,00    |
| 2034 | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA                    | GRAMPLINE   | UN   | 10,00    | 22,2000  | 222,00    |
| 2035 | MOLHA DEDO GLICERINA 12GR                         | RADEX       | CX   | 28,00    | 22,2000  | 621,60    |
| 2038 | PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4              | SCRITY      | PCT  | 115,00   | 11,5000  | 1.322,50  |
| 2039 | PAPEL PESO 60 210X297 A4                          | SCRITY      | PCT  | 100,00   | 16,4000  | 1.640,00  |
| 2040 | PAPEL CONTACT TRANSP.45CM                         | COLORCRIL   | RL   | 15,00    | 77,3000  | 1.159,50  |
| 2041 | PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS          | CROMUS      | UN   | 200,00   | 1,4000   | 280,00    |
| 2043 | PAPEL DE PRESENTE 50 FANTASIA SORTIDOS            | PEGON       | UN   | 50,00    | 0,6000   | 30,00     |
| 2044 | PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS                     | CROMUS      | UN   | 180,00   | 1,8000   | 324,00    |
| 2045 | PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G                | JANDAY A    | UN   | 350,00   | 0,9700   | 339,50    |
| 2046 | PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO          | VMP         | UN   | 5,00     | 3,0000   | 15,00     |
| 2047 | PAPEL OFICIO 9 215X315 75G/M2 C/500FLS            | REPORT      | CX   | 4,00     | 280,0000 | 1.120,00  |
| 2048 | PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM                  | REPORT      | CX   | 70,00    | 260,0000 | 18.200,00 |
| 2049 | PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES                     | SCRITY      | UN   | 40,00    | 10,5000  | 420,00    |
| 2050 | PAPEL ALMACO                                      | JANDAY A    | UN   | 180,00   | 0,3500   | 63,00     |
| 2051 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM              | MASTERPRINT | PCT  | 80,00    | 20,0000  | 1.600,00  |
| 2052 | PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO            | FRAMA       | UN   | 80,00    | 14,0000  | 1.120,00  |
| 2053 | PASTA AZ (REGISTRADORA) L.ESTREITO OFICIO         | FRAMA       | UN   | 80,00    | 13,5000  | 1.080,00  |
| 2054 | PASTA CANALETA A4 ACRILICA                        | ACP         | UN   | 430,00   | 3,1200   | 1.341,60  |
| 2055 | PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP | DELO        | PCT  | 75,00    | 60,0000  | 4.500,00  |
| 2056 | PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA               | ACP         | UN   | 710,00   | 2,2000   | 1.562,00  |
| 2058 | PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA                  | ACP         | UN   | 320,00   | 3,4000   | 1.088,00  |
| 2059 | PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA                  | ACP         | UN   | 150,00   | 3,3000   | 495,00    |
| 2060 | PASTA TRANSPARENTE 55MM PLÁSTICA 335X245X55MM     | ACP         | UN   | 270,00   | 4,9700   | 1.341,90  |
| 2061 | PASTA MIMO 55MM AZUL                              | POLIBRAS    | UN   | 180,00   | 6,0000   | 1.080,00  |
| 2066 | PENDRIVE METALICO 16GB                            | SANDRIK     | UN   | 45,00    | 24,0000  | 1.080,00  |
| 2070 | FURADOR ARTESANATO 25MM                           | BRW         | UN   | 2,00     | 25,0000  | 50,00     |
| 2071 | PERFURADOR 20FOLHAS                               | MASTERPRINT | UN   | 35,00    | 21,0000  | 735,00    |
| 2072 | PERFURADOR METAL 30/35                            | MASTERPRINT | UN   | 60,00    | 44,0000  | 2.640,00  |
| 2073 | PILHA ALCALINA AA C/4 LR6                         | MAXPRINT    | UN   | 180,00   | 5,6000   | 1.008,00  |
| 2074 | PILHA ALCALINA AAA BL C/4                         | MAXPRINT    | UN   | 80,00    | 5,8000   | 464,00    |
| 2075 | PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2                   | MAXPRINT    | UN   | 50,00    | 11,3600  | 568,00    |
| 2077 | PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4                 | ELGIN       | UN   | 100,00   | 36,0000  | 3.600,00  |
| 2078 | PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4                | ELGIN       | UN   | 20,00    | 21,0000  | 420,00    |
| 2079 | PINCEL CHATO RETO 141 04                          | TIGRE       | PCT  | 10,00    | 43,0000  | 430,00    |
| 2080 | PINCEL CHATO RETO 141 06                          | TIGRE       | PCT  | 10,00    | 52,5000  | 525,00    |
| 2081 | PINCEL CHATO RETO 141 08                          | TIGRE       | PCT  | 10,00    | 72,0000  | 720,00    |
| 2082 | PINCEL CHATO RETO 141 12                          | TIGRE       | PCT  | 10,00    | 95,0000  | 950,00    |
| 2091 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM                      | BRW         | CX   | 80,00    | 3,0000   | 240,00    |
| 2092 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM                      | BRW         | CX   | 100,00   | 3,0000   | 300,00    |
| 2093 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM                      | BRW         | CX   | 150,00   | 7,8000   | 1.170,00  |
| 2094 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM                      | BRW         | CX   | 160,00   | 8,0000   | 1.280,00  |
| 2095 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM                      | BRW         | CX   | 110,00   | 14,0000  | 1.540,00  |
| 2096 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM                      | BRW         | POTE | 110,00   | 28,0000  | 3.080,00  |
| 2102 | REGUA 50CM ACRILICO 515.                          | MAXPRINT    | UN   | 25,00    | 4,9000   | 122,50    |
| 2105 | TESOURA 21CM                                      | BANBINE     | UN   | 4,00     | 7,5000   | 30,00     |

|      |                                |             |    |       |            |          |
|------|--------------------------------|-------------|----|-------|------------|----------|
| 2106 | TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM | MASTERPRINT | CX | 4,00  | 33,0000    | 132,00   |
| 2107 | TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO     | RADEX       | CX | 40,00 | 52,0000    | 2.080,00 |
| 2109 | TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL      | RADEX       | CX | 25,00 | 30,0000    | 750,00   |
| 2110 | TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO     | RADEX       | CX | 4,00  | 88,0000    | 352,00   |
|      |                                |             |    | Total | 128.436,78 |          |

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$128.436,78, Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos, conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal. Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal. Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal. Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal. Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade. Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENÇÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade. Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade. Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade. Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 05/08/2026, após adata de sua assinatura em 05/08/2026.

**5.CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6.CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 05 de agosto de 2026.

**LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO**

**TASLA CAPISTRANO GONZAGA**

CPF: 023.\*\*\*.\*\*\*-00

| TESTEMUNHAS |             |
|-------------|-------------|
| Nome: _____ | Nome: _____ |

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**038C0CD5

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0404062024**

**TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou Serviços Contínuos**

Processo Administrativo nº2

Termo Aditivo nº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) Adriana de Oliveira Brasilino E LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI – ME

O Município de Rafael Godeiro/RN, por intermédio do(a) **MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO**, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Adriana de Oliveira Brasilino, Prefeito(a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - ME, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por TASLA CAPISTRANO GONZAGA, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 002**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze meses), a partir de 05/08/2026 até 05/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

## ANEXO DO CONTRATO 0404062024. DA LICITAÇÃO S

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                           | MARCA       | UN  | QUANT. | PREÇO    | TOTAL     |
|--------|-----------------------------------------------------|-------------|-----|--------|----------|-----------|
| 1889   | ALMOFADA P/CARIMBO N3 AZUL                          | JAPAN       | UN  | 5,00   | 4,0000   | 20,00     |
| 1890   | ALMOFADA P/CARIMBO N3 VERMELHA                      | JAPAN       | UN  | 5,00   | 4,0000   | 20,00     |
| 1892   | BASE P/MOUSE APOIO GEL PRETO                        | MAXPRINT    | UN  | 10,00  | 7,0000   | 70,00     |
| 1895   | BARBANTE DE ALGODAO CRU 8 FIOS 184M                 | EUROFRIOS   | UN  | 10,00  | 5,0000   | 50,00     |
| 1896   | COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE GROSSA SILICONADA      | IBEL        | UN  | 30,00  | 1,7500   | 52,50     |
| 1897   | COLA QUENTE EM BASTAO GRANDE FINA SILICONADA        | IBEL        | UN  | 20,00  | 0,5800   | 11,60     |
| 1901   | POST IT 38X51MM AMARELO C/100 C/4 BLOCOS ANOTACOES  | MASTERPRINT | UN  | 5,00   | 3,2000   | 16,00     |
| 1902   | POST IT 38X51MM COLORIDO C/100 C/4 BLOCO ANOTACOES  | MASTERPRINT | UN  | 5,00   | 4,3500   | 21,75     |
| 1903   | POST-IT CUBINHO 400F 47,6X47,6MM 3M                 | 3M          | UN  | 5,00   | 14,0000  | 70,00     |
| 1904   | POST IT 76X76MM AMARELO C/100F BLOCO ANOTACOES      | MASTERPRINT | UN  | 10,00  | 2,1000   | 21,00     |
| 1906   | BOLA DE ISOPOR 200MM 3                              | KNUF        | UN  | 30,00  | 15,0000  | 450,00    |
| 1907   | BOLA DE ISOPOR 250MM 2                              | KNUF        | UN  | 30,00  | 19,0000  | 570,00    |
| 1912   | BORRACHA 40/40                                      | ECOLE       | CX  | 5,00   | 13,7000  | 68,50     |
| 1922   | ORGANIZADOR ALTO 30 L 925                           | SANREMO     | UN  | 5,00   | 42,0000  | 210,00    |
| 1923   | ORGANIZADOR TOP STOCK ALTO 56.1L                    | SANREMO     | UN  | 5,00   | 120,0000 | 600,00    |
| 1944   | CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES                     | ECCO CLIPS  | UN  | 200,00 | 1,6000   | 320,00    |
| 1945   | CLIPS P/PAPEL 1/0 (0) C/100 NIQUELADO               | ECCO CLIPS  | CX  | 10,00  | 2,1300   | 21,30     |
| 1946   | CLIPS P/PAPEL 2/0 C/100UN                           | ECCO CLIPS  | UN  | 10,00  | 2,3800   | 23,80     |
| 1947   | CLIPS N 2/0 (00) C/100 UNID NIQUELADO               | ECCO CLIPS  | CX  | 20,00  | 2,3800   | 47,60     |
| 1948   | CLIPS P/PAPEL 3/0 C/50UN                            | ECCO CLIPS  | UN  | 20,00  | 1,8400   | 36,80     |
| 1949   | CLIPS P/PAPEL 4/0 C/50UN                            | ECCO CLIPS  | UN  | 10,00  | 1,8400   | 18,40     |
| 1950   | CLIPS P/PAPEL 6/0 C/25UN                            | ECCO CLIPS  | UN  | 20,00  | 1,8400   | 36,80     |
| 1951   | CLIPS P/PAPEL 8/0 C/25UN                            | ECCO CLIPS  | UN  | 10,00  | 1,9000   | 19,00     |
| 1953   | COLA BRANCA 40GR                                    | GLINORTE    | UN  | 20,00  | 1,1000   | 22,00     |
| 1954   | COLA BRANCA 90GR                                    | GLINORTE    | CX  | 10,00  | 22,5000  | 225,00    |
| 1956   | COLA P/ISOPOR 90G                                   | FORTIFIX    | CX  | 215,00 | 58,0000  | 12.470,00 |
| 1957   | COLA GLITTER 23G 6 CORES                            | ACRILEX     | UN  | 8,00   | 8,5000   | 68,00     |
| 1960   | LAPIS DE COR C/12 REDONDO                           | ECOLE       | UN  | 460,00 | 3,6000   | 1.656,00  |
| 1961   | CORRETIVO BASE DAGUA 18ML                           | GLINORTE    | CX  | 10,00  | 22,0000  | 220,00    |
| 1962   | FITA CORRETIVA 4.2MMX12MT                           | GRAMPLINE   | UN  | 5,00   | 8,3000   | 41,50     |
| 1969   | ENVELOPE POSTAL 114X162 CARTA                       | SCRITY      | CX  | 10,00  | 120,0000 | 1.200,00  |
| 1970   | ENVELOPE CONVITE 70 72X108 CORES                    | SCRITY      | CX  | 5,00   | 30,0000  | 150,00    |
| 1971   | ENVELOPE POSTAL METALIZADO 114X162                  | SCRITY      | CX  | 1,00   | 120,0000 | 120,00    |
| 1972   | ENVELOPE CONVITE 90 160X235                         | SCRITY      | CX  | 5,00   | 100,0000 | 500,00    |
| 1973   | ENVELOPE SACO 24 OF 185X248 BRANCO                  | SCRITY      | UN  | 10,00  | 0,4000   | 4,00      |
| 1974   | ENVELOPE SACO 34 OF BRANCOQ                         | SCRITY      | UN  | 100,00 | 0,3400   | 34,00     |
| 1975   | ENVELOPE SACO 47KN BRANCO 37X47                     | SCRITY      | UN  | 100,00 | 1,0000   | 100,00    |
| 1976   | ENVELOPE SACO 24 KRAFT NATURAL KN                   | SCRITY      | UN  | 30,00  | 0,2200   | 6,60      |
| 1977   | ENVELOPE SACO 34 ECOLOGICO RECICLADO SC REC 90G     | SCRITY      | UN  | 200,00 | 0,5000   | 100,00    |
| 1978   | ENVELOPE SACO 24 KO OURO 185X248                    | SCRITY      | UN  | 80,00  | 0,5000   | 40,00     |
| 1979   | ENVELOPE SACO 34 24X34 OURO                         | SCRITY      | UN  | 200,00 | 0,6000   | 120,00    |
| 1980   | ENVELOPE SACO 47 KO AMARELO 370X470                 | SCRITY      | UN  | 10,00  | 1,7000   | 17,00     |
| 1982   | ESTILETE PEQUENO MP 450                             | MASTERPRINT | CX  | 2,00   | 16,7500  | 33,50     |
| 1983   | ESTILETE GRANDE MP 451                              | MASTERPRINT | CX  | 1,00   | 26,7100  | 26,71     |
| 1985   | EMBORRACHADO EVA 40X48 C/GLITTER EST CORES DIVERSAS | IBEL        | UN  | 390,00 | 2,5000   | 975,00    |
| 1986   | EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES DIVERSAS               | IBEL        | UN  | 680,00 | 1,9900   | 1.353,20  |
| 1987   | EMBORRACHADO EVA DECORADO/ BORD/ LANTEJOLA SORTID   | VMP         | UN  | 180,00 | 11,0000  | 1.980,00  |
| 1988   | EXTRATOR DE GRAMPO                                  | BRW         | UN  | 10,00  | 1,5500   | 15,50     |
| 1989   | FITA GOMADA 25X50 3M 2564 CREPADA 60                | 3M          | UN  | 10,00  | 15,0000  | 150,00    |
| 1990   | FITA GOMADA 45X50 3M 2564 CREPADA 36                | 3M          | UN  | 5,00   | 18,4000  | 92,00     |
| 1991   | FITA GOMADA 19X50 3M 2564 CREPADA 96                | 3M          | UN  | 20,00  | 12,5000  | 250,00    |
| 1992   | DUREX 24X50 4802 TRANSPARENTE 3M                    | EUROCEL     | UN  | 10,00  | 3,2000   | 32,00     |
| 1993   | DUREX 45X45 3M 5802 TR                              | 3M          | UN  | 60,00  | 3,6000   | 216,00    |
| 1994   | ISOPOR 10MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 25               | ISOPLAC     | UN  | 90,00  | 4,5000   | 405,00    |
| 1995   | ISOPOR 15MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 16               | ISOPLAC     | UN  | 190,00 | 6,0000   | 1.140,00  |
| 1996   | ISOPOR 20MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 12               | ISOPLAC     | UN  | 90,00  | 8,0000   | 720,00    |
| 1997   | ISOPOR 25MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 10               | ISOPLAC     | UN  | 200,00 | 10,0000  | 2.000,00  |
| 1998   | ISOPOR 50MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 5                | ISOPLAC     | UN  | 170,00 | 20,0000  | 3.400,00  |
| 1999   | ISOPOR 5MM 50X100 BLOCO ESPESSURA 50                | ISOPLAC     | UN  | 170,00 | 2,0000   | 340,00    |
| 2001   | GLITTER ESCOLAR 3G                                  | GLITTER     | UN  | 25,00  | 0,6400   | 16,00     |
| 2003   | GRAMPEADOR 30F METAL                                | TRIS        | UN  | 10,00  | 30,0000  | 300,00    |
| 2005   | GRAMPEADOR PISTOLA                                  | GRAMPLINE   | UN  | 2,00   | 106,5000 | 213,00    |
| 2006   | GRAMPEADOR 100FLS                                   | MASTERPRINT | UN  | 2,00   | 59,5800  | 119,16    |
| 2008   | GRAMPO 10 23/10 C/5000UNID                          | CHAPARRAU   | CX  | 5,00   | 25,0000  | 125,00    |
| 2009   | GRAMPO 13 23/13 C/5000UNID GALVANIZADO              | CHAPARRAU   | CX  | 5,00   | 25,4000  | 127,00    |
| 2010   | GRAMPO 106/6 C/5000 UND GALVANIZADO                 | ACC         | CX  | 10,00  | 28,0000  | 280,00    |
| 2012   | GRAMPO TRILHO C/50                                  | CHAPARRAU   | CX  | 10,00  | 10,4500  | 104,50    |
| 2013   | GRAMPO PLASTICO BRANCO C/50UN                       | DELO        | PCT | 10,00  | 15,0000  | 150,00    |
| 2014   | GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO C/50UN             | DELO        | UN  | 10,00  | 18,0000  | 180,00    |
| 2016   | LAPIS GRAFITE PRETO N-2                             | ECOLE       | CX  | 5,00   | 39,0000  | 195,00    |
| 2021   | LIVRO ATA CAD BROCH CD UNIV FLS NUM 100F            | TILIBRA     | UN  | 5,00   | 13,0000  | 65,00     |
| 2023   | LIVRO PONTO C/100FL 4                               | TILIBRA     | UN  | 1,00   | 30,0000  | 30,00     |



|      |                                                   |             |      |        |           |          |
|------|---------------------------------------------------|-------------|------|--------|-----------|----------|
| 2024 | LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS                        | TAMOYO      | UN   | 5,00   | 11,0000   | 55,00    |
| 2025 | CESTO P/LIXO ARAMADO PRATA                        | ORDENE      | UN   | 5,00   | 100,0000  | 500,00   |
| 2026 | MARCA TEXTO AMARELO                               | MASTERPRINT | CX   | 10,00  | 12,0000   | 120,00   |
| 2027 | MARCA TEXTO VERDE                                 | MASTERPRINT | CX   | 2,00   | 12,0000   | 24,00    |
| 2031 | MASSA DE MODELAR C/12 CORES 180G                  | GATTE       | UN   | 97,00  | 3,9000    | 378,30   |
| 2034 | PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA                    | GRAMPLINE   | UN   | 7,00   | 22,2000   | 155,40   |
| 2035 | MOLHA DEDO GLICERINA 12GR                         | RADEX       | CX   | 2,00   | 22,2000   | 44,40    |
| 2036 | PALITO PICOLE 12CM C/100 MADEIRA                  | THEOTO      | UN   | 38,00  | 4,6500    | 176,70   |
| 2037 | PALITO DE CHURRASCO C/100                         | THEOTO      | PCT  | 8,00   | 6,0000    | 48,00    |
| 2038 | PAPEL PESO 40 BRANCO 210X297 120G A4              | SCRITY      | PCT  | 5,00   | 11,5000   | 57,50    |
| 2039 | PAPEL PESO 60 210X297 A4                          | SCRITY      | PCT  | 10,00  | 16,4000   | 164,00   |
| 2040 | PAPEL CONTACT TRANSP.45CM                         | COLORCRIL   | RL   | 5,00   | 77,3000   | 386,50   |
| 2041 | PAPEL CELOFANE POLI COLOR CORES SORTIDAS          | CROMUS      | UN   | 70,00  | 1,4000    | 98,00    |
| 2042 | PAPEL CREPOM CORES SORTIDO 0.48X2.00              | ARTFLOC     | UN   | 260,00 | 1,3000    | 338,00   |
| 2043 | PAPEL DE PRESENTE 50 FANTASIA SORTIDOS            | PEGON       | UN   | 150,00 | 0,6000    | 90,00    |
| 2044 | PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS                     | CROMUS      | UN   | 10,00  | 1,8000    | 18,00    |
| 2045 | PAPEL MADEIRA 66X96 OURO FICHA 80G                | JANDAYA     | UN   | 40,00  | 0,9700    | 38,80    |
| 2046 | PAPEL MICRO-ONDULADO CORES SORTIDAS LISO          | VMP         | UN   | 60,00  | 3,0000    | 180,00   |
| 2048 | PAPEL OFICIO A4 C/500FLS PREMIUM                  | REPORT      | CX   | 10,00  | 260,0000  | 2.600,00 |
| 2049 | PAPEL OFICIO A4 C/100 4 CORES                     | SCRITY      | UN   | 5,00   | 10,5000   | 52,50    |
| 2050 | PAPEL ALMACO                                      | JANDAYA     | UN   | 10,00  | 0,3500    | 3,50     |
| 2051 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR 210X297MM              | MASTERPRINT | PCT  | 10,00  | 20,0000   | 200,00   |
| 2052 | PASTA AZ (REGISTRADORA) L.LARGO OFICIO            | FRAMA       | UN   | 10,00  | 14,0000   | 140,00   |
| 2053 | PASTA AZ (RESGISTRADORA) L. ESTREITO OFICIO       | FRAMA       | UN   | 40,00  | 13,5000   | 540,00   |
| 2054 | PASTA CANALETA A4 ACRILICA                        | ACP         | UN   | 30,00  | 3,1200    | 93,60    |
| 2055 | PASTA CLASSIFICADORA AMARELA C/IMPRES 290GRS C/GP | DELO        | PCT  | 5,00   | 60,0000   | 300,00   |
| 2056 | PASTA TRANSPARENTE PLASTICA FC FINA               | ACP         | UN   | 10,00  | 2,2000    | 22,00    |
| 2058 | PASTA TRANSPARENTE 30MM PLASTICA                  | ACP         | UN   | 30,00  | 3,4000    | 102,00   |
| 2059 | PASTA TRANSPARENTE 40MM PLASTICA                  | ACP         | UN   | 50,00  | 3,3000    | 165,00   |
| 2060 | PASTA TRANSPARENTE 55MM PLASTICA 335X245X55MM     | ACP         | UN   | 30,00  | 4,9700    | 149,10   |
| 2061 | PASTA MIMO 55MM AZUL                              | POLIBRAS    | UN   | 20,00  | 6,0000    | 120,00   |
| 2066 | PENDRIVE METALICO 16GB                            | SANDRIK     | UN   | 5,00   | 24,0000   | 120,00   |
| 2070 | FURADOR ARTESANATO 25MM                           | BRW         | UN   | 7,00   | 25,0000   | 175,00   |
| 2071 | PERFURADOR 20FOLHAS                               | MASTERPRINT | UN   | 5,00   | 21,0000   | 105,00   |
| 2072 | PERFURADOR METAL 30/35                            | MASTERPRINT | UN   | 10,00  | 44,0000   | 440,00   |
| 2073 | PILHA ALCALINA AA C/4 LR6                         | MAXPRINT    | UN   | 20,00  | 5,6000    | 112,00   |
| 2074 | PILHA ALCALINA AAA BL C/4                         | MAXPRINT    | UN   | 20,00  | 5,8000    | 116,00   |
| 2075 | PILHA ALCALINA C MEDIA LR14 C/2                   | MAXPRINT    | UN   | 10,00  | 11,3600   | 113,60   |
| 2077 | PILHA RECARREGAVEL AA 2500MAH C/4                 | ELGIN       | UN   | 30,00  | 36,0000   | 1.080,00 |
| 2078 | PILHA RECARREGAVEL AAA 1000MAH C/4                | ELGIN       | UN   | 10,00  | 21,0000   | 210,00   |
| 2079 | PINCEL CHATO RETO 141 04                          | TIGRE       | PCT  | 5,00   | 43,0000   | 215,00   |
| 2080 | PINCEL CHATO RETO 141 06                          | TIGRE       | PCT  | 15,00  | 52,5000   | 787,50   |
| 2081 | PINCEL CHATO RETO 141 08                          | TIGRE       | PCT  | 15,00  | 72,0000   | 1.080,00 |
| 2082 | PINCEL CHATO RETO 141 12                          | TIGRE       | PCT  | 15,00  | 95,0000   | 1.425,00 |
| 2091 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 15MM                      | BRW         | CX   | 10,00  | 3,0000    | 30,00    |
| 2092 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 19MM                      | BRW         | CX   | 20,00  | 3,0000    | 60,00    |
| 2093 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 25MM                      | BRW         | CX   | 10,00  | 7,8000    | 78,00    |
| 2094 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 32MM                      | BRW         | CX   | 20,00  | 8,0000    | 160,00   |
| 2095 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 41MM                      | BRW         | CX   | 10,00  | 14,0000   | 140,00   |
| 2096 | PRENDEDOR DE PAPEL CLIP 51MM                      | BRW         | POTE | 20,00  | 28,0000   | 560,00   |
| 2102 | REGUA 50CM ACRILICO 515.                          | MAXPRINT    | UN   | 5,00   | 4,9000    | 24,50    |
| 2103 | TAPETE ALFABETO 30X30CM 5MM EVA 26PC              | IBEL        | UN   | 8,00   | 120,0000  | 960,00   |
| 2104 | TESOURA PICOTAR 24CM PROFISSIONAL                 | BRW         | UN   | 5,00   | 55,5000   | 277,50   |
| 2105 | TESOURA 21CM                                      | BANBINE     | UN   | 1,00   | 7,5000    | 7,50     |
| 2106 | TESOURA ESC 1 PRETA MP502 13CM                    | MASTERPRINT | CX   | 4,00   | 33,0000   | 132,00   |
| 2107 | TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO                        | RADEX       | CX   | 10,00  | 52,0000   | 520,00   |
| 2109 | TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL                         | RADEX       | CX   | 5,00   | 30,0000   | 150,00   |
| 2110 | TINTA P/CARIMBO 40ML PRETO                        | RADEX       | CX   | 4,00   | 88,0000   | 352,00   |
| 2111 | TNT - TECIDO NAO TECIDO CORES SORTIDO 40G         | SANTA FE    | RL   | 30,00  | 88,0000   | 2.640,00 |
|      |                                                   |             |      | Total  | 54.333,62 |          |

## 2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$54.333,62, Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos, conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato.**

2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

## 3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Unidade 02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal. Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE , Esfera Fiscal. Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal. Unidade 02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Projeto 2013 MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal. Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, Esfera Seguridade. Unidade 02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2029 MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, Elemento 3390300000 Material de consumo,

Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade. Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade. Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade. Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 05/08/2026, após adata de sua assinaturaem 05/08/2026.

#### 5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 05 de agosto de 2026.

**ADRIANA OLIVEIRA BRASILINO**

**TASLA CAPISTRANO GONZAGA**

CPF: 023.\*\*\*.\*\*\*-00

| TESTEMUNHAS |             |
|-------------|-------------|
| Nome: _____ | Nome: _____ |

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**3A583DCB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA RIACHO DE SANTANA/RN

#### EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA

#### RIACHO DE SANTANA/RN

#### PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO II (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA, destinado à premiação de agentes culturais por sua trajetória e contribuição à cultura do Município, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II, com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis.

#### SUMÁRIO SIMPLIFICADO

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ETAPAS DO EDITAL
3. INSCRIÇÕES
4. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS
5. ETAPA DE SELEÇÃO
6. ETAPA DE HABILITAÇÃO
7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
9. ANEXOS

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1 O que é o prêmio cultural?

O prêmio cultural é uma modalidade de reconhecimento destinada a valorizar a trajetória de agentes culturais, grupos, coletivos, associações e demais organizações culturais que tenham contribuído para a cultura de Riacho de Santana/RN. A premiação reconhece ações já realizadas e não impõe obrigação futura, contrapartida ou prestação de contas do valor recebido, ressalvadas as exigências legais de comprovação da condição de beneficiário.

##### 1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão disponibilizadas 61 (sessenta e uma) premiações, distribuídas em 08 (oito) categorias culturais específicas, conforme o quadro do item 1.4. Os proponentes não contemplados dentro do número de vagas, mas que atinjam a nota mínima e permaneçam classificados, poderão figurar como suplentes, observada a classificação em sua categoria e as regras de ações afirmativas.

### 1.3 Quais categorias serão contempladas?

Este Edital possui categorias específicas. A candidatura deverá ser apresentada em apenas uma das categorias abaixo, conforme a natureza da trajetória cultural comprovada pelo proponente. Não será permitida a mudança de categoria após o encerramento das inscrições.

| Categoria                                                              | Modalidade | Qtd.      | Valor unitário | Total                |
|------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|----------------|----------------------|
| Música – Músicos(as), Cantores(as) e Intérpretes                       | Individual | 25        | R\$ 400,00     | R\$ 10.000,00        |
| Grupos de Dança Tradicional e Popular                                  | Coletiva   | 7         | R\$ 1.000,00   | R\$ 7.000,00         |
| Artesãos e Artesãs da Cultura Tradicional e Popular                    | Individual | 10        | R\$ 400,00     | R\$ 4.000,00         |
| Poetas, Repentistas e Violeiros                                        | Individual | 10        | R\$ 400,00     | R\$ 4.000,00         |
| Cordelistas                                                            | Individual | 4         | R\$ 400,00     | R\$ 1.600,00         |
| Manifestações Culturais Tradicionais de Matriz Religiosa e Comunitária | Coletiva   | 3         | R\$ 1.163,59   | R\$ 3.490,77         |
| Bandas de Música, Filarmônicas e Corporações Musicais Tradicionais     | Coletiva   | 1         | R\$ 8.300,00   | R\$ 8.300,00         |
| Quadrilhas Juninas Tradicionais e Populares                            | Coletiva   | 1         | R\$ 8.300,00   | R\$ 8.300,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                           | —          | <b>61</b> | —              | <b>R\$ 46.690,77</b> |

### 1.4 Qual o valor total do Edital?

O valor total destinado às premiações é de R\$ 46.690,77 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

### 1.5 Dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2210 – Secretaria Municipal Cultura.

Função: 13 – Cultura.

Subfunção: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 32 – Cultura Viva.

Ação: 1.122 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Despesa: 752 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Fonte de Recurso: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Valor destinado às premiações: R\$ 46.690,77.

### 1.6 Qual o prazo e o local de inscrição?

As inscrições serão realizadas presencialmente de 30/09/2026 a 16/10/2026, exclusivamente em dias úteis e durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, na Rua Clodomiro Elias, nº 475, Bairro Centro, Riacho de Santana/RN. Não haverá atendimento para inscrição em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos em que a repartição esteja fechada.

### 1.7 Quem pode participar?

Poderá participar agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural em Riacho de Santana/RN, comprovada por portfólio, registros, declarações, fotografias, materiais de divulgação ou outros meios idôneos. Mantém-se o mesmo padrão dos editais municipais anteriores: exige-se vínculo cultural efetivo com o Município, sem fixação de período mínimo específico em anos, desde que a atuação ou contribuição local seja comprovada.

Poderão participar, conforme a modalidade da categoria: pessoa física, Microempreendedor Individual – MEI, pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e grupo/coletivo sem CNPJ representado por pessoa física. Nas categorias identificadas como coletivas, a inscrição deverá representar efetivamente o grupo, coletivo, associação, banda, corporação, manifestação ou quadrilha correspondente.

É vedada a apresentação de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente ou pelo mesmo representante legal. Caso seja identificada duplicidade, será considerada válida apenas a última inscrição protocolada dentro do prazo, salvo impossibilidade de identificação inequívoca, hipótese em que a Comissão poderá solicitar esclarecimento.

### 1.8 Quem não pode participar?

Não poderá participar o agente cultural que não cumpra os requisitos deste Edital; que tenha participado diretamente da elaboração do Edital, da análise de candidaturas ou do julgamento de recursos; ou que esteja enquadrado nas hipóteses de impedimento previstas na legislação de regência. Aplicam-se ainda as vedações a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor que tenha atuado diretamente nas etapas de elaboração, seleção ou julgamento de recursos, nos termos da legislação aplicável.

Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais ou Estaduais, membros do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Tribunais de Contas e Ministério Público não poderão concorrer quando a legislação aplicável estabelecer impedimento. A participação em consulta pública, audiência ou escuta social sobre a política cultural, por si só, não caracteriza participação direta na elaboração do Edital.

### 1.9 Suplementação, ampliação, remanejamento e convocação de suplentes

Caso haja disponibilidade orçamentária e financeira e interesse público devidamente justificado, o Município poderá suplementar o presente Edital, ampliando o número de vagas inicialmente previstas, inclusive mediante utilização de saldos remanescentes de outros editais, rendimentos de aplicação financeira ou outros recursos legalmente disponíveis.

Poderá ainda realizar remanejamento de recursos e/ou vagas entre categorias que apresentem saldo remanescente ou ausência de candidatos aptos, observados o interesse público, a compatibilidade do valor unitário da categoria de destino, a ordem de classificação dos suplentes, as ações afirmativas e a disponibilidade financeira.

A existência de saldo remanescente ou a suplementação do Edital poderá resultar na convocação de agentes culturais classificados como suplentes. A suplementação, ampliação, remanejamento ou convocação de suplentes deverá ser formalizada por ato da autoridade competente, motivado e publicado nos meios oficiais de divulgação do Município.

## 2. ETAPAS DO EDITAL

As etapas abaixo são distintas e produzem efeitos próprios. A publicação de resultado preliminar abre a possibilidade de recurso; o resultado final de cada fase somente será publicado após a análise dos recursos correspondentes.

• **Inscrições – 30/09/2026 a 16/10/2026** – Período de apresentação presencial da ficha de inscrição e dos documentos exigidos. O atendimento ocorrerá somente em dias úteis, durante o expediente da Secretaria.

• **Etapla preliminar de seleção – 19/10/2026 a 22/10/2026** – A Comissão de Seleção analisará as candidaturas, a trajetória cultural, os critérios de avaliação, a pontuação e a documentação pertinente à seleção.

• **Resultado preliminar da seleção – 23/10/2026** – Publicação da classificação provisória por categoria, identificando os selecionados dentro das vagas, os suplentes e as candidaturas desclassificadas, quando houver.

- **Recurso da etapa de seleção – 26/10/2026 a 28/10/2026** – Prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra o resultado preliminar da seleção.
- **Análise dos recursos da seleção – 29/10/2026 a 30/10/2026** – Período destinado ao julgamento dos recursos apresentados.
- **Resultado final da seleção – 30/10/2026** – Publicação da classificação final da etapa de seleção, após julgamento dos recursos, com indicação dos agentes convocados para habilitação e dos suplentes.
- **Etapa de habilitação – 03/11/2026 a 06/11/2026** – Os agentes selecionados dentro das vagas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos. A Comissão ou equipe responsável verificará a regularidade documental.
- **Resultado preliminar da habilitação – 06/11/2026** – Publicação da relação preliminar de habilitados e inabilitados, com indicação do motivo da inabilitação, quando houver.
- **Recurso da etapa de habilitação – 09/11/2026 a 11/11/2026** – Prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso contra o resultado preliminar da habilitação.
- **Análise dos recursos da habilitação – 12/11/2026 a 13/11/2026** – Período destinado ao julgamento dos recursos de habilitação.
- **Resultado final da habilitação – 13/11/2026** – Publicação definitiva dos agentes habilitados e aptos ao recebimento da premiação.
- **Assinatura do Recibo de Premiação Cultural – 16/11/2026 a 19/11/2026** – Os agentes habilitados serão convocados para assinatura do Recibo de Premiação Cultural.
- **Pagamento/Premiação – a partir de 23/11/2026** – Pagamento dos valores aos agentes habilitados, observados os trâmites administrativos e financeiros do Município.

ATENÇÃO: os prazos recursais são contados em dias úteis. Quando a data prevista coincidir com feriado, ponto facultativo com fechamento da repartição ou fato superveniente que impeça o atendimento, o Município poderá ajustar o cronograma mediante publicação oficial, preservando o prazo legal aplicável.

### 3. INSCRIÇÕES

#### 3.1 Como posso me inscrever?

A inscrição será presencial, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, situada na Rua Clodomiro Elias, nº 475, Bairro Centro, Riacho de Santana/RN, no período estabelecido no cronograma, exclusivamente em dias úteis e no horário de expediente.

O proponente deverá indicar uma única categoria. A escolha da categoria é de responsabilidade do inscrito e deverá guardar correspondência com a trajetória comprovada. A Comissão poderá desclassificar candidatura cuja natureza seja manifestamente incompatível com a categoria escolhida, sem realizar mudança automática para outra categoria.

#### 3.2 Quais documentos preciso apresentar na inscrição?

- Formulário de Inscrição – Anexo 1, devidamente preenchido e assinado;
- Portfólio e materiais que comprovem a atuação cultural em Riacho de Santana/RN, apresentados de forma legível;
- Declaração de representação, quando se tratar de grupo ou coletivo sem CNPJ – Anexo 2;
- Declaração de residência – Anexo 3, quando aplicável;
- Formulário/Autodeclaração de Políticas Afirmativas – Anexo 4, quando o proponente optar por cota ou pontuação adicional;
- Carta consubstanciada étnico-racial – Anexo 5, quando aplicável ao procedimento adotado;
- demais documentos expressamente exigidos no formulário de inscrição.

Os dados bancários serão informados já no Anexo 1. Para pessoa física, a conta deverá ser de titularidade do próprio proponente. Para grupo ou coletivo sem CNPJ, a conta deverá estar em nome da pessoa física indicada como representante/proponente. Para pessoa jurídica, a conta deverá ser pessoa jurídica e estar em nome da instituição inscrita.

### 4. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

#### 4.1 Quais são as cotas?

Serão observadas as ações afirmativas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, com reserva mínima de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência – PCD, aplicando-se os critérios de arredondamento e as regras de concorrência concomitante previstas na norma.

Considerando o total de 61 (sessenta e uma) vagas, a distribuição operacional proposta para este Edital assegura, no mínimo, 15 (quinze) vagas para pessoas negras, 06 (seis) vagas para pessoas indígenas e 06 (seis) vagas para pessoas com deficiência, sem prejuízo de reserva superior quando a distribuição por categoria assim resultar.

| Categoria                                                              | Ampla     | Pessoas negras | Indígenas | PCD      | Total     |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-----------|----------|-----------|
| Música – Músicos(as), Cantores(as) e Intérpretes                       | 15        | 6              | 3         | 1        | 25        |
| Grupos de Dança Tradicional e Popular                                  | 3         | 2              | 1         | 1        | 7         |
| Artesãos e Artesãs da Cultura Tradicional e Popular                    | 5         | 3              | 1         | 1        | 10        |
| Poetas, Repentistas e Violeiros                                        | 5         | 3              | 1         | 1        | 10        |
| Cordelistas                                                            | 2         | 1              | 0         | 1        | 4         |
| Manifestações Culturais Tradicionais de Matriz Religiosa e Comunitária | 2         | 1              | 0         | 0        | 3         |
| Bandas de Música, Filarmônicas e Corporações Musicais Tradicionais     | 1         | 0              | 0         | 0        | 1         |
| Quadrilhas Juninas Tradicionais e Populares                            | 1         | 0              | 0         | 0        | 1         |
| <b>TOTAL</b>                                                           | <b>33</b> | <b>16</b>      | <b>6</b>  | <b>6</b> | <b>61</b> |

Nas categorias com reduzido número de vagas, em que houver impossibilidade fática de reservar vaga para todas as modalidades de cotas, a reserva será compensada no conjunto do Edital, observadas as regras da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Como este Edital possui categorias com apenas 01 (uma) vaga, aplica-se também a regra excepcional do art. 6º, § 4º, da referida Instrução Normativa, garantindo-se, no conjunto do Edital, ao menos 25% das vagas para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 10% para pessoas com deficiência. As vagas únicas das categorias Bandas de Música, Filarmônicas e Corporações Musicais Tradicionais e Quadrilhas Juninas Tradicionais e Populares ficam inicialmente destinadas à ampla concorrência, sem impedir que proponentes cotistas concorram concomitantemente e sejam selecionados pela classificação geral.

#### 4.2 Concorrência concomitante

O agente cultural que optar por concorrer às cotas também concorrerá às vagas da ampla concorrência. Se obtiver classificação suficiente na ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada à cota, que será destinada ao próximo candidato cotista classificado, observada a categoria e a ordem de classificação.

#### 4.3 Remanejamento das cotas

Na ausência de candidatos aptos em determinada modalidade de cota, a vaga será destinada inicialmente às demais modalidades de cotas e, persistindo a ausência de candidatos aptos, poderá ser direcionada à ampla concorrência, observada a legislação aplicável e a ordem de classificação.

#### 4.4 Como funcionam as cotas para candidaturas coletivas?

Nas candidaturas apresentadas por grupo, coletivo sem CNPJ, associação ou pessoa jurídica, o enquadramento nas ações afirmativas será reconhecido quando mais da metade dos integrantes efetivamente vinculados à atuação cultural da candidatura pertencer ao grupo afirmativo correspondente. Considera-se maioria simples o primeiro número inteiro superior a 50% do total de integrantes declarados.

Também poderá ser considerado o enquadramento quando mais da metade das funções de direção, coordenação ou liderança forem exercidas por pessoas pertencentes ao grupo afirmativo correspondente. Os integrantes considerados para fins de enquadramento deverão apresentar a respectiva autodeclaração individual ou documentação comprobatória exigida neste Edital.

## 5. ETAPA DE SELEÇÃO

### 5.1 O que é a etapa preliminar de seleção?

É a fase em que a Comissão de Seleção analisa a trajetória cultural apresentada pelo proponente, atribui pontuação aos critérios do item 5.2 e organiza a classificação provisória dentro de cada categoria. Ao final será publicado o Resultado Preliminar da Seleção, com indicação de selecionados, suplentes e desclassificados.

### 5.2 Critérios de avaliação

| Critério obrigatório                                                                                                          | Escala de pontuação | Máximo    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|
| 1. Reconhecida atuação do agente cultural no Município de Riacho de Santana/RN                                                | 0 / 5 / 7 / 8 / 20  | 20        |
| 2. Integração e inovação com outras esferas do conhecimento e da vida social, como cultura e educação, saúde ou meio ambiente | 0 / 2 / 3 / 5 / 10  | 10        |
| 3. Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social                                                            | 0 / 3 / 4 / 8 / 15  | 15        |
| 4. Contribuição à comunidade em que atua, inclusive ações comunitárias e fortalecimento de redes locais                       | 0 / 3 / 5 / 7 / 15  | 15        |
| 5. Participação em cursos, eventos e atividades formativas da área cultural, comprovadas documentalmente                      | 0 / 2 / 3 / 5 / 10  | 10        |
| <b>PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIA MÁXIMA</b>                                                                                           | <b>—</b>            | <b>70</b> |

Além da pontuação obrigatória, poderão ser atribuídos pontos adicionais conforme o perfil do proponente, mediante declaração e comprovação quando exigida:

| Critério de pontuação adicional                                                                 | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Mulheres (cis, trans ou travestis)                                                              | 5         |
| Pessoas negras (pretas ou pardas)                                                               | 5         |
| Povos e comunidades tradicionais, incluindo indígenas, ciganos, quilombolas e povos de terreiro | 5         |
| Pessoas LGBTQIAPN+                                                                              | 5         |
| Pessoas com deficiência                                                                         | 5         |
| Pessoas idosas, com 60 anos ou mais na data de início das inscrições                            | 5         |
| <b>PONTUAÇÃO ADICIONAL MÁXIMA</b>                                                               | <b>30</b> |

A pontuação máxima possível será de 100 (Cem) pontos. Será desclassificada a candidatura que obtiver menos de 20 (vinte) pontos na pontuação obrigatória.

Para candidaturas coletivas, a pontuação adicional será concedida uma única vez por critério afirmativo, sem multiplicação pelo número de integrantes, desde que a candidatura atenda ao requisito de maioria simples superior a 50% dos integrantes, dirigentes, lideranças ou equipe diretamente vinculada à atuação cultural da candidatura, conforme o item 4.4.

### 5.3 Como será calculada a nota?

Quando houver mais de um avaliador, a nota da candidatura será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, somada à pontuação adicional aplicável. A Comissão deverá fundamentar a avaliação de forma compatível com os critérios do Edital.

### 5.4 Critérios de desempate

Em caso de empate, será selecionado o agente cultural com maior pontuação, sucessivamente, nos critérios obrigatórios 1, 2, 3, 4 e 5, nessa ordem. Persistindo o empate, terá preferência o proponente de maior idade, quando pessoa física ou representante de candidatura coletiva. Persistindo o empate, será realizado sorteio público ou procedimento equivalente registrado em ata.

### 5.5 Quem analisa as inscrições?

A análise será realizada por Comissão de Seleção designada para essa finalidade. As atividades deverão ser registradas em ata. O membro que tenha interesse direto na matéria, vínculo impeditivo com candidato ou outra hipótese de impedimento ou suspeição deverá declarar-se impedido e não participar da análise correspondente.

### 5.6 Resultado preliminar da seleção e recurso

O Resultado Preliminar da Seleção será publicado por categoria, contendo a classificação provisória e a indicação dos candidatos selecionados dentro das vagas, suplentes e desclassificados, quando houver. O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, utilizando o formulário próprio, presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Após o julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Final da Seleção. Nessa publicação serão definidos os agentes convocados para a etapa de habilitação e os suplentes, respeitadas as categorias, as cotas e a ordem de classificação.

## 6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase posterior ao Resultado Final da Seleção em que os agentes classificados dentro do número de vagas são convocados para apresentar os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e aptidão para receber o prêmio. Ser selecionado não significa, por si só, estar habilitado para pagamento.

### 6.2 Resultado preliminar da habilitação

Após a conferência documental, será publicado o Resultado Preliminar da Habilitação, identificando os agentes habilitados e os inabilitados, com indicação objetiva do motivo da inabilitação. Contra esse resultado caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme cronograma.

### 6.3 Documentos de habilitação – pessoa física

I – documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – comprovante ou extrato bancário que demonstre banco, agência, conta e titularidade do proponente;

III – comprovante de residência ou declaração admitida pelo Edital, quando aplicável;

IV – certidões de regularidade exigidas pela legislação e pela Administração Municipal para pagamento da premiação, quando cabíveis.

**6.4 Documentos de habilitação – pessoa jurídica**

- I – documento oficial de identificação e CPF do representante legal;
- II – contrato social, requerimento de empresário, certificado MEI, estatuto ou outro ato constitutivo aplicável;
- III – ata de eleição da diretoria, quando se tratar de organização da sociedade civil e quando aplicável;
- IV – comprovante de conta bancária de pessoa jurídica em nome da instituição proponente;
- V – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, quando exigíveis.

**6.5 Documentos de habilitação – grupo ou coletivo sem CNPJ**

- I – documento oficial de identificação e CPF da pessoa física representante;
- II – declaração de representação do grupo/coletivo, assinada pelos integrantes, conforme modelo do Edital;
- III – comprovante ou extrato bancário da conta de titularidade da pessoa física representante/proponente;
- IV – comprovante de residência ou declaração admitida pelo Edital;
- V – demais documentos ou certidões exigíveis à pessoa física representante para fins de pagamento.

**6.6 Resultado final da habilitação e convocação de suplentes**

Após o julgamento dos recursos da habilitação, será publicado o Resultado Final da Habilitação. O agente definitivamente inabilitado perderá a condição de contemplado, podendo ser convocado o suplente correspondente, observada a ordem de classificação da categoria e as regras de cotas e ações afirmativas. O suplente convocado deverá cumprir a etapa de habilitação antes de qualquer pagamento.

**7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO****7.1 Assinatura do Recibo de Premiação Cultural**

Os agentes habilitados serão convocados para assinatura do Recibo de Premiação Cultural no período previsto no cronograma. Não será criada etapa autônoma de diligência dos recibos. A sequência será: Resultado Final da Habilitação → Assinatura do Recibo de Premiação Cultural → Pagamento/Premiação.

**7.2 Pagamento**

O pagamento será realizado na conta bancária informada pelo proponente e validada pela Administração. Para pessoa física e representante de grupo/coletivo sem CNPJ, a conta deverá ser de titularidade da pessoa física proponente/representante. Para pessoa jurídica, a conta deverá estar em nome da própria pessoa jurídica inscrita.

**8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS****8.1 Onde serão publicados os atos do Edital?**

O Edital, resultados, recursos, retificações, convocações e demais atos serão divulgados no site oficial do Município de Riacho de Santana/RN: <https://www.riachodesantana.rn.gov.br/>, sem prejuízo de outros meios oficiais de divulgação utilizados pela Administração.

**8.2 Responsabilidade pelo acompanhamento**

É responsabilidade do proponente acompanhar as publicações, os resultados e os prazos. A ausência de acompanhamento não prorroga prazo nem afasta os efeitos das publicações oficiais.

**8.3 Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observadas a legislação aplicável, as normas da PNAB e os princípios da Administração Pública.

**8.4 Validade do Edital**

O resultado deste Edital terá validade até 30/12/2026, sem prejuízo da conclusão dos procedimentos administrativos e financeiros regularmente iniciados dentro da vigência, quando juridicamente cabível.

**9. ANEXOS**

- Anexo 1 – Formulário de Inscrição, com dados bancários;
- Anexo 2 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- Anexo 3 – Declaração de Residência;
- Anexo 4 – Formulário/Autodeclaração de Políticas Afirmativas;
- Anexo 5 – Carta Consubstanciada Étnico-racial;
- Anexo 6 – Formulário de Recurso;
- Anexo 7 – Recibo de Premiação Cultural;
- Anexo 8 – Orientações para Fotografias da Banca de Heteroidentificação.

Riacho de Santana/RN, 30 de setembro de 2026.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ IVANILSON ALFREDO**

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA**

**PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO II**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1 – DADOS DO PROPONENTE**

( ) Pessoa Física

- ( ) Microempreendedor Individual – MEI  
 ( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos  
 ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos  
 ( ) Pessoa Física representante de grupo/coletivo sem CNPJ

**Nome completo:** \_\_\_\_\_

**Nome artístico ou nome social (se houver):** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Órgão expedidor:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**CNPJ (quando aplicável):** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone/WhatsApp:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO – ZONA URBANA**

**Avenida/Rua/Travessa:** \_\_\_\_\_

**Número:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO – ZONA RURAL**

**Comunidade/Sítio/Localidade:** \_\_\_\_\_

**Número da casa:** \_\_\_\_\_

**Ponto de referência:** \_\_\_\_\_

## 2 – CATEGORIA DA INSCRIÇÃO

Assinale apenas uma categoria. A categoria escolhida deve corresponder à trajetória cultural comprovada pelo proponente.

| Marcar | Categoria                                                              | Modalidade | Vagas | Valor        |
|--------|------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------------|
| ( )    | Música – Músicos(as), Cantores(as) e Intérpretes                       | Individual | 25    | R\$ 400,00   |
| ( )    | Grupos de Dança Tradicional e Popular                                  | Coletiva   | 7     | R\$ 1.000,00 |
| ( )    | Artesãos e Artesãs da Cultura Tradicional e Popular                    | Individual | 10    | R\$ 400,00   |
| ( )    | Poetas, Repentistas e Violeiros                                        | Individual | 10    | R\$ 400,00   |
| ( )    | Cordelistas                                                            | Individual | 4     | R\$ 400,00   |
| ( )    | Manifestações Culturais Tradicionais de Matriz Religiosa e Comunitária | Coletiva   | 3     | R\$ 1.163,59 |
| ( )    | Bandas de Música, Filarmônicas e Corporações Musicais Tradicionais     | Coletiva   | 1     | R\$ 8.300,00 |
| ( )    | Quadrilhas Juninas Tradicionais e Populares                            | Coletiva   | 1     | R\$ 8.300,00 |

## 3 – PERFIL DO PROPONENTE

3.1 – Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênero ( ) Homem transgênero ( ) Travesti ( ) Pessoa não binária ( ) Prefere não informar

3.2 – Raça/cor/etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

3.3 – Orientação sexual: ( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Prefere não informar ( ) Outra: \_\_\_\_\_

3.4 – Escolaridade: ( ) Sem educação formal ( ) Fundamental incompleto ( ) Fundamental completo ( ) Médio incompleto ( ) Médio completo ( ) Técnico completo ( ) Superior incompleto ( ) Superior completo ( ) Pós-graduação incompleta ( ) Pós-graduação completa

3.5 – É pessoa idosa, com 60 anos ou mais na data de início das inscrições? ( ) Sim ( ) Não Idade em 30/09/2026: \_\_\_\_\_

## 4 – PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1 – Você é pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Não

4.2 – Tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra: \_\_\_\_\_

## 5 – TERRITÓRIO E COMUNIDADE TRADICIONAL

5.1 – Reside/atua em: ( ) Zona urbana ( ) Zona rural

( ) Não pertencem a comunidade tradicional

( ) Comunidade extrativista

( ) Comunidade ribeirinha

( ) Comunidade rural

( ) Povo indígena

( ) Povo cigano

( ) Pescadores(as) artesanais

( ) Povo de terreiro

( ) Comunidade quilombola

( ) Outra comunidade tradicional: \_\_\_\_\_

## 6 – COTAS E PONTUAÇÃO ADICIONAL

6.1 – Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não

6.2 – Se sim, escolha apenas uma categoria de cota: ( ) Pessoa negra (preta ou parda) ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência – PcD

**ATENÇÃO: A pessoa que optar por cota concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência, nos termos do Edital.**

6.3 – Para pontuação adicional, marque as condições aplicáveis e apresente o Anexo IV e as autodeclarações/documentos cabíveis:

( ) Mulher (cis, trans ou travesti)

( ) Pessoa negra (preta ou parda)

( ) Povo ou comunidade tradicional

( ) Pessoa LGBTQIAPN+

( ) Pessoa com deficiência – PcD

( ) Pessoa idosa, com 60 anos ou mais na data de início das inscrições

**7 – SOMENTE PARA PESSOA REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ**

Nome do grupo/coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de criação: \_\_\_\_\_

Número de integrantes: \_\_\_\_\_

Resumo da trajetória cultural do grupo/coletivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**8 – SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA**

Razão social: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da sede: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_

Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_

**9 – INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL****a) Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas? Informe área/segmento, local, público e periodicidade.**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**b) Como e quando começou a sua trajetória cultural?**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**c) Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno e da sua comunidade?**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**d) Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações ou projetos relacionados a educação, saúde, assistência social, esporte, meio ambiente, turismo ou outras áreas? Explique.**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**e) Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social? Se sim, quais?**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**f) Quais atividades culturais desenvolve atualmente?**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**g) Quais medidas de acessibilidade e inclusão estão presentes nas ações que você desenvolve?**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**h) Já foi contemplado em editais, premiações ou recebeu reconhecimento oficial municipal, estadual ou federal? Se sim, informe.**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**10 – PORTFÓLIO E MATERIAIS COMPROBATÓRIOS APRESENTADOS**

() Fotografias

() Cartazes/folders

() Declarações/atestados

() Certificados/diplomas

() Matérias, notícias ou publicações

() Impressões/links de redes sociais

() Outros: \_\_\_\_\_

**11 – DADOS BANCÁRIOS****ATENÇÃO:** Para pessoa física, a conta deverá estar em nome do próprio proponente. Para grupo/coletivo sem CNPJ, deverá estar em nome da pessoa física representante/proponente. Para pessoa jurídica, a conta deverá ser pessoa jurídica e estar em nome da própria instituição inscrita.

Banco: \_\_\_\_\_

Código do banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Número da conta: \_\_\_\_\_

Dígito: \_\_\_\_\_

Tipo de conta: \_\_\_\_\_

Nome do titular: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ do titular: \_\_\_\_\_



**12 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA INSCRIÇÃO**

- ( ) Formulário de Inscrição – Anexo I  
 ( ) Portfólio e materiais comprobatórios da atuação cultural em Riacho de Santana/RN  
 ( ) Declaração de representação – Anexo II, quando se tratar de grupo/coletivo sem CNPJ  
 ( ) Declaração de Residência – Anexo III, quando aplicável  
 ( ) Formulário/Autodeclaração de Políticas Afirmativas – Anexo IV, quando aplicável  
 ( ) Carta Consubstanciada Étnico-racial – Anexo V, quando aplicável  
 ( ) Fotografias para heteroidentificação – Anexo VIII, quando aplicável

**13 – DECLARAÇÕES DO PROPONENTE**

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras; que conheço e aceito integralmente as regras do Edital nº 001/2026; que possuo vínculo cultural efetivo com Riacho de Santana/RN; que apresentei apenas uma inscrição neste Edital; e que os documentos e materiais apresentados correspondem à trajetória cultural declarada.

Riacho de Santana/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) proponente/representante:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO II**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Nós, integrantes abaixo identificados, declaramos que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, está autorizado(a) a representar o grupo/coletivo \_\_\_\_\_ perante o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Mais Cultura – PNAB – Ciclo II, inclusive para realizar inscrição, apresentar documentos, interpor recursos, assinar o Recibo de Premiação Cultural e receber o valor da premiação em conta bancária de sua titularidade, quando contemplado.

| Nome completo | CPF | Função/atuação no grupo | Assinatura |
|---------------|-----|-------------------------|------------|
|               |     |                         |            |
|               |     |                         |            |
|               |     |                         |            |
|               |     |                         |            |
|               |     |                         |            |

Riacho de Santana/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) representante:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO II**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Mais Cultura – PNAB – Ciclo II, que o proponent abaixo especificado resido no endereço indicado no Município de Riacho de Santana/RN, conforme documentos apresentados.

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Número:** \_\_\_\_\_

**Complemento:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar desclassificação/inabilitação e demais consequências legais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) declarante – Proprietário do Imóvel

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA**  
**PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO II**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO / AUTODECLARAÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

Nome do(a) proponente / pessoa jurídica / grupo ou coletivo: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

**1. OPÇÃO POR COTAS**

- ☐ Pessoa negra (preta ou parda)  
☐ Pessoa indígena  
☐ Pessoa com deficiência – PCD  
☐ Não concorro por cota

**2. PONTUAÇÃO ADICIONAL**

- ☐ Mulher (cis, trans ou travesti) – 5 pontos  
☐ Pessoa negra (preta ou parda) – 5 pontos  
☐ Povo ou comunidade tradicional – 5 pontos  
☐ Pessoa LGBTQIAPN+ – 5 pontos  
☐ Pessoa com deficiência – 5 pontos  
☐ Pessoa idosa, com 60 anos ou mais na data de início das inscrições – 5 pontos

Pontuação adicional máxima: 30 pontos.

**3. REGRA PARA CANDIDATURAS COLETIVAS**

Para grupo, coletivo sem CNPJ, associação ou pessoa jurídica, o enquadramento será reconhecido quando mais da metade dos integrantes efetivamente vinculados à atuação cultural da candidatura pertencer ao grupo afirmativo correspondente. Considera-se maioria simples o primeiro número inteiro superior a 50% do total declarado. Também poderá ser considerado o enquadramento quando mais da metade das funções de direção, coordenação ou liderança forem exercidas por pessoas do grupo afirmativo. A pontuação adicional será concedida uma única vez por critério, sem multiplicação pelo número de integrantes.

| Nome do integrante | CPF | Critério afirmativo | Assinatura |
|--------------------|-----|---------------------|------------|
|                    |     |                     |            |
|                    |     |                     |            |
|                    |     |                     |            |

**4. AUTODECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e correspondem à condição afirmativa indicada, estando ciente de que poderá ser exigida documentação ou procedimento de verificação previsto no Edital.

Riacho de Santana/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) proponente/representante:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA  
PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO II

**ANEXO V – CARTA CONSUBSTANCIADA ÉTNICO-RACIAL**

Este documento deverá ser preenchido pelo(a) proponente quando aplicável ao procedimento de verificação étnico-racial adotado no Edital.

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

**RELATO**

Descreva os elementos que fundamentam sua autodeclaração, podendo mencionar identificação social, vivências, pertencimento comunitário, vínculos familiares, trajetória e outros aspectos que considere pertinentes.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e assumo integral responsabilidade por seu conteúdo.

Riacho de Santana/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) declarante:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA  
PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO II

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do(a) proponente: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

**FASE DO RECURSO**☐ Resultado Preliminar da Seleção☐ Resultado Preliminar da Habilitação**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**PEDIDO**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O recurso deverá ser apresentado dentro do prazo previsto no cronograma do Edital.

Riacho de Santana/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) recorrente/representante:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA****PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO II****ANEXO VII – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente/representante, declaro ter sido contemplado(a) no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Mais Cultura – PNAB – Ciclo II.

Categoria: \_\_\_\_\_

Valor da premiação: R\$ \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

Banco: \_\_\_\_\_

Código do banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Dígito: \_\_\_\_\_

Chave PIX: \_\_\_\_\_

Tipo de conta: \_\_\_\_\_

Nome do titular: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ do titular: \_\_\_\_\_

Declaro que os dados bancários correspondem à titularidade exigida pelo Edital: pessoa física em nome do próprio proponente; grupo/coletivo sem CNPJ em nome da pessoa física representante; e pessoa jurídica em conta de titularidade da própria instituição.

Declaro estar ciente de que a premiação reconhece trajetória cultural já realizada e não impõe obrigação futura, contrapartida ou prestação de contas do valor recebido, ressalvadas as exigências legais relativas à condição de beneficiário e à regularidade do pagamento.

Riacho de Santana/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) contemplado(a)/representante:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA****PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO II****ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES PARA FOTOGRAFIAS DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Quando o procedimento de heteroidentificação for aplicável, o(a) proponente deverá apresentar fotografias recentes que permitam a visualização adequada de seus traços fenotípicos, observando as orientações abaixo.

Apresentar 03 (três) fotografias recentes e coloridas: uma de frente, uma de perfil direito e uma de perfil esquerdo.

Utilizar fundo liso e claro, com boa iluminação e sem sombras que dificultem a visualização do rosto.

Manter o rosto totalmente visível, sem óculos escuros, boné, chapéu, máscara ou acessórios que cubram os traços faciais.

Não utilizar filtros, efeitos, retoques, embelezamento digital ou qualquer alteração da imagem.

Evitar fotografias desfocadas, escuras, excessivamente distantes ou com outras pessoas.

As fotografias deverão corresponder ao(à) próprio(a) proponente e ser apresentadas conforme orientação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

A apresentação das fotografias não substitui a autodeclaração nem os demais procedimentos previstos no Edital.

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Categoria: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:6DE16D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANT. | UNID.    | VL.UNIT | VL. TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|-----------|
| 1    | Kit de curetas Gracey - Especificações mínimas: Kit odontológico para raspagens supra-gengivais, inclui curetas Gracey nº5/6, 7/8, 11/12, 13/14 e cureta McCall nº9/10, aço inox, autoclavável.                                                                                                                                                                              | 4      | Kit      | R\$ -   | R\$ -     |
| 2    | Kit de curetas Mini Five - Especificações mínimas: Kit odontológico de curetas Mini Five nº5/6, 7/8, 9/10, 11/12, 13/14, aço inoxidável de alta qualidade, autoclavável.                                                                                                                                                                                                     | 2      | Kit      | R\$ -   | R\$ -     |
| 3    | Gengivotomo Orban - Especificações mínimas: Instrumento odontológico tipo bisturi Orban, aço inox, autoclavável, para remoção de tecido interproximal.                                                                                                                                                                                                                       | 2      | Unidade  | R\$ -   | R\$ -     |
| 4    | Gengivotomo Kirkland - Especificações mínimas: Instrumento cirúrgico odontológico não articulado, cortante, aço inoxidável, duas lâminas em formato de machado, para incisões primárias em gengivectomia e outras técnicas cirúrgicas, autoclavável.                                                                                                                         | 2      | Unidade  | R\$ -   | R\$ -     |
| 5    | Limas Schuluger 9-10 - Especificações mínimas: Limas odontológicas, cabo Ø9,5mm, aço inoxidável, autoclaváveis.                                                                                                                                                                                                                                                              | 2      | Unidade  | R\$ -   | R\$ -     |
| 6    | Cureta odontológica para raspagem supragengival, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento e tratamento térmico adequados à utilização odontológica, cabo sextavado, ponta ativa em aço Immunityl, autoclavável e devidamente registrada/notificada junto à ANVISA, quando aplicável.                                                              | 2      | Unidade  | R\$ -   | R\$ -     |
| 7    | Sonda periodontal odontológica dupla, com marcações milimetradas nos padrões OMS e Carolina do Norte, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, autoclavável, destinada a exames clínicos de rotina e procedimentos de periodontia, devidamente registrada/notificada junto à ANVISA, quando aplicável.                                                           | 6      | Unidade  | R\$ -   | R\$ -     |
| 8    | Conjunto de elevador de papila TI (1 a 5) - Especificações mínimas: Conjunto odontológico de elevadores de papila TI, números 1 a 5, aço inox, autoclavável.                                                                                                                                                                                                                 | 2      | Conjunto | R\$ -   | R\$ -     |
| 9    | Micromotor odontológico (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): baixa rotação, com conexão Borden de 2 furos, sistema de encaixe INTRA, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, com reversão do sentido de rotação, spray para refrigeração e autoclavável a até 135 °C. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                               | 2      | UNIDADE  | R\$ -   | R\$ -     |
| 10   | Caneta odontológica Contra Ângulo de alta rotação (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): conexão Borden de 2 furos, rotação mínima de 400.000 rpm, spray triplo para refrigeração, sistema Push Button para fixação da broca, rolamentos cerâmicos e autoclavável a até 135 °C. Garantia mínima de 12 meses.                                                                              | 4      | UNIDADE  | R\$ -   | R\$ -     |
| 11   | Caneta odontológica de alta rotação (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): encaixe Borden de 2 furos, rotação de 280.000 a 380.000 rpm, torque mínimo de 0,13 Ncm, sistema Push Button para troca de brocas, spray triplo, rolamentos cerâmicos, iluminação LED e autoclavável a até 135 °C. Garantia mínima de 12 meses.                                                                 | 4      | UNIDADE  | R\$ -   | R\$ -     |
| 12   | Autoclave horizontal (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): capacidade mínima de 21 litros, esterilização por vapor saturado sob pressão, temperatura de esterilização de até 134 °C, câmera e tampa em aço inoxidável, controle digital, secagem automática, sistema de segurança, bivolt automático 127/220 V, frequência 50/60 Hz e mínimo de 3 bandejas. Garantia mínima de 12 meses. | 1      | UNIDADE  | R\$ -   | R\$ -     |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |          | TOTAL   | R\$ -     |

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA  
Equipe De Apoio

Publicado por:  
Vitoria Regia de Lima  
Código Identificador:38C1E9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO HOSPITALAR, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (24) vinte e quatro horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANT. | UNID. | VL.UNIT | VL. TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------|-----------|
| 1    | Contratação de sistema informatizado de gestão hospitalar para atender às necessidades administrativas, operacionais e assistenciais do Hospital Municipal Ana Bezerra de Almeida, no Município de Santana do Seridó/RN, incluindo implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico. | 12     | MESES | R\$ -   | R\$ -     |

|  |  |  |  |       |      |
|--|--|--|--|-------|------|
|  |  |  |  | TOTAL | RS - |
|--|--|--|--|-------|------|

Santana do Seridó/RN, 30 de setembro de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Publicado por:  
Vitoria Regia de Lima  
Código Identificador:5DFA32F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 01102/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais), à dotação especificada a seguir:

|                                                           |  |                                                                      |                 |                |
|-----------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa               |  |                                                                      |                 |                |
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando                  |  |                                                                      |                 |                |
| 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer |  |                                                                      |                 |                |
| 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis          |  |                                                                      |                 |                |
|                                                           |  | 1021 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 8.000,00   |
| Total da Ação:                                            |  |                                                                      |                 | R\$ 8.000,00   |
| 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%              |  |                                                                      |                 |                |
|                                                           |  | 924 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | Fonte: 15021001 | R\$ 200.000,00 |
| Total da Ação:                                            |  |                                                                      |                 | R\$ 200.000,00 |
| 2.99 - Programa Transporte Escolar                        |  |                                                                      |                 |                |
|                                                           |  | 945 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | Fonte: 15021001 | R\$ 8.600,00   |
| Total da Ação:                                            |  |                                                                      |                 | R\$ 8.600,00   |
| Total da Unidade Orçamentária:                            |  |                                                                      |                 | R\$ 216.600,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

|                                                           |  |                                                                           |                 |                |
|-----------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando                  |  |                                                                           |                 |                |
| 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer |  |                                                                           |                 |                |
| 2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE                            |  |                                                                           |                 |                |
|                                                           |  | 1006 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | Fonte: 15021001 | R\$ 3.000,00   |
|                                                           |  | 1008 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                  | Fonte: 15021001 | R\$ 3.000,00   |
| Total da Ação:                                            |  |                                                                           |                 | R\$ 6.000,00   |
| 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis          |  |                                                                           |                 |                |
|                                                           |  | 1020 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Fonte: 15000000 | R\$ 8.000,00   |
| Total da Ação:                                            |  |                                                                           |                 | R\$ 8.000,00   |
| Total da Unidade Orçamentária:                            |  |                                                                           |                 | R\$ 14.000,00  |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando              |  |                                                                           |                 |                |
| 17001 - Fundo Municipal de Saúde                          |  |                                                                           |                 |                |
| 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde                 |  |                                                                           |                 |                |
|                                                           |  | 1401 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | Fonte: 15021002 | R\$ 200.000,00 |
|                                                           |  | 1412 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15021002 | R\$ 2.600,00   |
| Total da Ação:                                            |  |                                                                           |                 | R\$ 202.600,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                            |  |                                                                           |                 | R\$ 202.600,00 |

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de setembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:2DFAEC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**DECRETO Nº 25 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE

RUA GETULIO VARGAS, 234, Centro, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN CEP: 5927500

CNPJ: 08.146.425/0001-15

DECRETO Nº 25 DE 03 de agosto de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.856.218,84 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização, na Lei Orçamentária Anual nº 1032 de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.856.218,84 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 1032/2025, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 03 de agosto de 2026

**ERIBALDO LIMA**

147.660.434-72

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                         | Ação                                                                                            | Natureza                                                      | Fonte    | Região | Valor        |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo)                          |                                                                                                 |                                                               |          |        | 1.856.218,84 |
| 03.001 Sec.Mun.de Administração              |                                                                                                 |                                                               |          |        | 329.950,00   |
|                                              | 2007 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração,Deporto e Comunicação Social |                                                               |          |        | 329.950,00   |
|                                              |                                                                                                 | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 15000000 | 0001   | 200.000,00   |
|                                              |                                                                                                 | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                 | 15000000 | 0001   | 40.000,00    |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 89.950,00    |
| 05.001 Fundo Municipal de Assistência Social |                                                                                                 |                                                               |          |        | 167.259,05   |
|                                              | 2022 Manut.das Ações do Fundo Municipal de As sistencia Social                                  |                                                               |          |        | 39.277,78    |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001   | 9.251,78     |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 2.758,00     |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 15.956,00    |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001   | 11.312,00    |
|                                              | 2025 Manut.das Ações do Serviço de Convivenci a e Fortalecimento de Vínculos                    |                                                               |          |        | 48.089,64    |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 24.044,82    |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001   | 24.044,82    |
|                                              | 2029 Manut. das Ações de Cadastramento e Concessao de Benefícios Eventuais                      |                                                               |          |        | 16.979,00    |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001   | 15.044,00    |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 1.935,00     |
|                                              | 2020 Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS- CRIANÇA FELIZ                            |                                                               |          |        | 26.656,42    |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 13.328,21    |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001   | 13.328,21    |
|                                              | 2030 Prog.de Fort.Emerg.do Atend.do Cadastro Unico - PROCADSUAS                                 |                                                               |          |        | 36.256,21    |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001   | 18.156,21    |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001   | 18.100,00    |
| 06.001 Sec.Mun.de Educação e Desporto        |                                                                                                 |                                                               |          |        | 24.071,00    |
|                                              | 2043 Manut.das Ações do Setor do Ensino Infantil                                                |                                                               |          |        | 24.071,00    |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 25690000 | 0001   | 24.071,00    |
| 07.001 Fundo Municipal de Saúde              |                                                                                                 |                                                               |          |        | 755.892,39   |
|                                              | 2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude                                           |                                                               |          |        | 240.650,00   |
|                                              |                                                                                                 | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 15001002 | 0001   | 150.000,00   |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 5.344,00     |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 15001002 | 0001   | 4.932,00     |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15001002 | 0001   | 80.374,00    |
|                                              | 2056 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS-E.ESF-e E.Atenção                          |                                                               |          |        | 248.037,33   |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16003110 | 0001   | 168.600,00   |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16003120 | 0001   | 79.437,33    |
|                                              | 2069 Manutenção do Programa de assistencia Fa rmaceutica Basica e Insumos                       |                                                               |          |        | 51.100,00    |
|                                              |                                                                                                 | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15001002 | 0001   | 51.100,00    |
|                                              | 2066 Manutenção das Ações de Incremento Tempo rario ao Custeiodos                               |                                                               |          |        | 216.105,06   |

|                                                  |                                                                                       |                                                          |          |      |              |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
|                                                  | Serv.MAC                                                                              |                                                          |          |      |              |
|                                                  |                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16003110 | 0001 | 6.000,00     |
|                                                  |                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16003120 | 0001 | 210.105,06   |
| 08 .001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo |                                                                                       |                                                          |          |      | 526.733,40   |
|                                                  | 2074 Manutenção dos serviços de coleta e limpeza publica                              |                                                          |          |      | 191.521,40   |
|                                                  |                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 191.521,40   |
|                                                  | 2072 Manutenção das ações da secretaria Munc.de transportes,Obras e urbanismo         |                                                          |          |      | 335.212,00   |
|                                                  |                                                                                       | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 70.000,00    |
|                                                  |                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001 | 49.000,00    |
|                                                  |                                                                                       | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17200000 | 0001 | 29.000,00    |
|                                                  |                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 187.212,00   |
| 09 .001 Sec.Mun.de Agricultura                   |                                                                                       |                                                          |          |      | 16.545,00    |
|                                                  | 2076 Manutenção das ações de corte de terra d e pequenos Agricultores                 |                                                          |          |      | 2.145,00     |
|                                                  |                                                                                       | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 2.145,00     |
|                                                  | 2077 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura                           |                                                          |          |      | 14.400,00    |
|                                                  |                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 14.400,00    |
| 11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente       |                                                                                       |                                                          |          |      | 35.768,00    |
|                                                  | 2093 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente              |                                                          |          |      | 35.768,00    |
|                                                  |                                                                                       | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 35.768,00    |
| Anexo II (Redução)                               |                                                                                       |                                                          |          |      | 1.856.218,84 |
| 03 .001 Sec.Mun.de Administração                 |                                                                                       |                                                          |          |      | 521.471,40   |
|                                                  | 2006 Recolhimento das Contribuição Correntes ao Regime G.de previdencia social/INSS   |                                                          |          |      | 200.000,00   |
|                                                  |                                                                                       | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001 | 200.000,00   |
|                                                  | 2014 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's ao TJRN |                                                          |          |      | 40.000,00    |
|                                                  |                                                                                       | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001 | 40.000,00    |
|                                                  | 1003 Construir e Reformar Quadras de Esportes e Espaços Esportivos e de Lazer         |                                                          |          |      | 79.000,00    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 79.000,00    |
|                                                  | 1004 Construção e Reforma do Ginásio poliesportivo                                    |                                                          |          |      | 202.471,40   |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 202.471,40   |
| 05 .001 Fundo Municipal de Assistência Social    |                                                                                       |                                                          |          |      | 24.381,00    |
|                                                  | 1009 Const.de unidade de Assist.a Criança                                             |                                                          |          |      | 9.935,00     |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16650000 | 0001 | 9.935,00     |
|                                                  | 1012 Construção de Centro de Múltiplo Uso                                             |                                                          |          |      | 5.202,00     |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16650000 | 0001 | 5.202,00     |
|                                                  | 1010 Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos                  |                                                          |          |      | 9.244,00     |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16650000 | 0001 | 9.244,00     |
| 06 .001 Sec.Mun.de Educação e Desporto           |                                                                                       |                                                          |          |      | 310.020,84   |
|                                                  | 1015 Construir e Reforma de Quadras de Esportes e espaços esportivos                  |                                                          |          |      | 81.412,42    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15700000 | 0001 | 48.115,82    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17010000 | 0001 | 24.044,82    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15420000 | 0001 | 9.251,78     |
|                                                  | 1017 Conclusão da reforma de Escolas municipais                                       |                                                          |          |      | 215.280,21   |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 215.280,21   |
|                                                  | 1018 Reforma estrutural da sede da secretaria Municipal de educação                   |                                                          |          |      | 13.328,21    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15700000 | 0001 | 13.328,21    |
| 07 .001 Fundo Municipal de Saúde                 |                                                                                       |                                                          |          |      | 868.632,60   |
|                                                  | 1024 Aquisição de Ambulância e Equipamentos e Material Permanente                     |                                                          |          |      | 133.978,21   |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001 | 31.764,00    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16010000 | 0001 | 29.306,00    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16320000 | 0001 | 69.328,21    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 17010000 | 0001 | 3.580,00     |
|                                                  | 1025 Construção e Reforma e instalação de unidade Básica de Saúde                     |                                                          |          |      | 268.705,06   |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001002 | 0001 | 50.000,00    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16010000 | 0001 | 210.105,06   |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001 | 8.600,00     |
|                                                  | 2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde                                 |                                                          |          |      | 70.000,00    |
|                                                  |                                                                                       | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15001002 | 0001 | 50.000,00    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16320000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                  | 1027 Construção/ampliação e/ou reforma da sede e do centro de Atenção                 |                                                          |          |      | 70.000,00    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16000000 | 0001 | 70.000,00    |
|                                                  | 1028 Construção e Reforma do Hospital e Maternidade Maria Vicência de Souza           |                                                          |          |      | 240.749,33   |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16320000 | 0001 | 90.749,33    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 150.000,00   |
|                                                  | 2066 Manutenção das Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.MAC            |                                                          |          |      | 6.000,00     |
|                                                  |                                                                                       | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16310000 | 0001 | 6.000,00     |
|                                                  | 1029 Ampliação e Reforma do Centro de Especialidade Odontológica/CEO                  |                                                          |          |      | 79.200,00    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16000000 | 0001 | 51.100,00    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 16310000 | 0001 | 18.100,00    |
| 08 .001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo |                                                                                       |                                                          |          |      | 79.400,00    |
|                                                  | 1031 Efetuar a pavimentação com urbanização de ruas e avenidas                        |                                                          |          |      | 42.400,00    |
|                                                  |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 17000000 | 0001 | 42.400,00    |

|                                            |                                                       |                               |          |      |           |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|------|-----------|
|                                            | 1032 Abertura de novas ruas e avenidas                |                               |          |      | 29.000,00 |
|                                            |                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 29.000,00 |
|                                            | 1033 Construção e Reforma de Praças                   |                               |          |      | 8.000,00  |
|                                            |                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 8.000,00  |
| 09 .001 Sec.Mun.de Agricultura             |                                                       |                               |          |      | 16.545,00 |
|                                            | 1043 Construir, instalar e Manter o Matadouro Publico |                               |          |      | 16.545,00 |
|                                            |                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 2.145,00  |
|                                            |                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 0001 | 14.400,00 |
| 11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente |                                                       |                               |          |      | 35.768,00 |
|                                            | 1053 Construir Unidades Sanitarias domiciliares       |                               |          |      | 35.768,00 |
|                                            |                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 0001 | 35.768,00 |

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B7EE9981

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

### PORTARIA Nº 8/2026 - REMANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE  
RUA GETULIO VARGAS, 234, Centro, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN  
CEP: 5927500  
CNPJ: 08.146.425/0001-15  
PORTARIA Nº 8, DE 03 de agosto de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.302.662,67 (dois milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, 03 de agosto de 2026

**ERIBALDO LIMA**

147.660.434-72

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                          | Ação                                                                                             | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor        |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo)                           |                                                                                                  |                                                          |          |        | 2.302.662,67 |
| 03 .001 Sec.Mun.de Administração              |                                                                                                  |                                                          |          |        | 86.856,64    |
|                                               | 2007 Manutenção das ações da Secretaria Munic ipal de Administração,Deporto e Comunicação Social |                                                          |          |        | 86.856,64    |
|                                               |                                                                                                  | 3.1.90.03 PENSÕES                                        | 15000000 | 0001   | 15.000,00    |
|                                               |                                                                                                  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 15000000 | 0001   | 20.000,00    |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 3.925,15     |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 2.641,84     |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 45.289,65    |
| 04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação      |                                                                                                  |                                                          |          |        | 5.000,00     |
|                                               | 2016 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação                            |                                                          |          |        | 5.000,00     |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 5.000,00     |
| 05 .001 Fundo Municipal de Assistência Social |                                                                                                  |                                                          |          |        | 9.141,00     |
|                                               | 2022 Manut.das Ações do Fundo Municipal de As sistência Social                                   |                                                          |          |        | 7.520,00     |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 15000000 | 0001   | 2.000,00     |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 16600000 | 0001   | 1.000,00     |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 720,00       |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 3.300,00     |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 500,00       |
|                                               | 1014 Repasse a Fundação Jose Matias de Araujo                                                    |                                                          |          |        | 1.621,00     |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS                             | 15000000 | 0001   | 1.621,00     |
| 06 .001 Sec.Mun.de Educação e Desporto        |                                                                                                  |                                                          |          |        | 1.916.592,82 |
|                                               | 2033 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Educação                                         |                                                          |          |        | 666.925,91   |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 41.000,00    |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 625.925,91   |
|                                               | 2045 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda                                        |                                                          |          |        | 99.658,00    |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15500000 | 0001   | 99.658,00    |
|                                               | 2036 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-70%                                              |                                                          |          |        | 780.000,00   |
|                                               |                                                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001   | 230.000,00   |
|                                               |                                                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15401072 | 0001   | 200.000,00   |
|                                               |                                                                                                  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001   | 350.000,00   |
|                                               | 2037 Manutenção do Ensino Fund. - 30%                                                            |                                                          |          |        | 40.008,91    |
|                                               |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15460000 | 0001   | 40.008,91    |
|                                               | 2047 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 70%                                                    |                                                          |          |        | 330.000,00   |
|                                               |                                                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15401070 | 0001   | 250.000,00   |
|                                               |                                                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15401072 | 0001   | 80.000,00    |



|                                                  |                                                                                                  |                                                                                |          |      |              |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------------|
| 07 .001 Fundo Municipal de Saúde                 |                                                                                                  |                                                                                |          |      | 189.732,21   |
|                                                  | 2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude                                            |                                                                                |          |      | 11.761,33    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001002 | 0001 | 861,33       |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 1.200,00     |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 1.400,00     |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15001002 | 0001 | 8.300,00     |
|                                                  | 2056 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS- E.ESF-e E.Atensão                          |                                                                                |          |      | 26.735,19    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001 | 11.690,71    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16003120 | 0001 | 15.044,48    |
|                                                  | 2059 Manutenção das Ações do EMULT/Equipes Multiprofissionais a Atenção                          |                                                                                |          |      | 35.000,00    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 35.000,00    |
|                                                  | 2070 Manutenção das Ações do Programa de Vígi lancia em Saude                                    |                                                                                |          |      | 40.000,00    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16000000 | 0001 | 40.000,00    |
|                                                  | 2066 Manutenção das Ações de Incremento Tempo rario ao Custeidos Serv.MAC                        |                                                                                |          |      | 76.235,69    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16003120 | 0001 | 15.902,39    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 60.333,30    |
| 08 .001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo |                                                                                                  |                                                                                |          |      | 15.000,00    |
|                                                  | 2072 Manutenção das ações da secretaria Munc.de transportes,Obras e urbanismo                    |                                                                                |          |      | 15.000,00    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 15.000,00    |
| 09 .001 Sec.Mun.de Agricultura                   |                                                                                                  |                                                                                |          |      | 1.200,00     |
|                                                  | 2077 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura                                      |                                                                                |          |      | 1.200,00     |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 800,00       |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 400,00       |
| 10 .001 Sec.Mun.de Cultura                       |                                                                                                  |                                                                                |          |      | 37.120,00    |
|                                                  | 2079 Manutenção das Ações da Secretaria municipal de Cultura                                     |                                                                                |          |      | 37.120,00    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 30.000,00    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 7.120,00     |
| 11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente       |                                                                                                  |                                                                                |          |      | 520,00       |
|                                                  | 2093 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente                         |                                                                                |          |      | 520,00       |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 520,00       |
| 12 .001 Procuradoria Geral do Município          |                                                                                                  |                                                                                |          |      | 30.000,00    |
|                                                  | 2094 Manut.da Procuradoria Geral                                                                 |                                                                                |          |      | 30.000,00    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 30.000,00    |
| 13 .001 Controladoria Geral do Município         |                                                                                                  |                                                                                |          |      | 11.500,00    |
|                                                  | 2095 Manut.da Controladoria Geral                                                                |                                                                                |          |      | 11.500,00    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 11.500,00    |
| Anexo II (Redução)                               |                                                                                                  |                                                                                |          |      | 2.302.662,67 |
| 03 .001 Sec.Mun.de Administração                 |                                                                                                  |                                                                                |          |      | 116.856,64   |
|                                                  | 2007 Manutenção das ações da Secretaria Munic ipal de Administração,Deporto e Comunicação Social |                                                                                |          |      | 106.666,72   |
|                                                  |                                                                                                  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 40.000,00    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 10.000,00    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                    | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 480,00       |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 15000000 | 0001 | 172,30       |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 8,93         |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 240,00       |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 15000000 | 0001 | 40.271,49    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15000000 | 0001 | 494,00       |
|                                                  | 2009 Contribuição a AMLAP,CNM e FEMURN                                                           |                                                                                |          |      | 1.000,00     |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 15000000 | 0001 | 1.000,00     |
|                                                  | 2011 Manutenção das Ações do Setor de Desporto                                                   |                                                                                |          |      | 9.189,92     |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 6.883,08     |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 2.000,00     |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 306,84       |
| 04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação         |                                                                                                  |                                                                                |          |      | 5.000,00     |
|                                                  | 2016 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação                            |                                                                                |          |      | 5.000,00     |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 5.000,00     |
| 05 .001 Fundo Municipal de Assistência Social    |                                                                                                  |                                                                                |          |      | 9.141,00     |
|                                                  | 2022 Manut.das Ações do Fundo Municipal de As sistencia Social                                   |                                                                                |          |      | 1.500,00     |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 500,00       |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16600000 | 0001 | 400,00       |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16600000 | 0001 | 600,00       |
|                                                  | 2029 Manut. das Ações de Cadastramento e Concessao de Beneficios Eventuais                       |                                                                                |          |      | 7.641,00     |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 7.641,00     |
| 06 .001 Sec.Mun.de Educação e Desporto           |                                                                                                  |                                                                                |          |      | 1.916.592,82 |
|                                                  | 2043 Manut.das Ações do Setor do Ensino Infantil                                                 |                                                                                |          |      | 205.006,41   |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001 | 100.000,00   |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 50.000,00    |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 5.006,41     |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001001 | 0001 | 50.000,00    |
|                                                  | 2048 Manutenção das ações do setor do Ensino de Jovens e Adultos                                 |                                                                                |          |      | 408.818,50   |
|                                                  |                                                                                                  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001 | 170.770,00   |

|                                                 |                                                                               |                                                                                |          |      |            |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001001 | 0001 | 50.000,00  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001001 | 0001 | 54.928,00  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15001001 | 0001 | 133.120,50 |
|                                                 | 1022 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e material Permanente        |                                                                                |          |      | 40.008,91  |
|                                                 |                                                                               | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15690000 | 0001 | 40.008,91  |
|                                                 | 2041 Manutenção das Ações do programa do Transporte Escolar Universitario e   |                                                                                |          |      | 34.000,00  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                      | 15001001 | 0001 | 4.000,00   |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 30.000,00  |
|                                                 | 2033 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Educação                      |                                                                                |          |      | 19.101,00  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15001001 | 0001 | 1,00       |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001 | 6.600,00   |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15001001 | 0001 | 8.500,00   |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 15001001 | 0001 | 3.000,00   |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001001 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                 | 2036 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-70%                           |                                                                                |          |      | 580.000,00 |
|                                                 |                                                                               | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15401070 | 0001 | 580.000,00 |
|                                                 | 2037 Manutenção do Ensino Fund. - 30%                                         |                                                                                |          |      | 530.000,00 |
|                                                 |                                                                               | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15400000 | 0001 | 230.000,00 |
|                                                 |                                                                               | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15420000 | 0001 | 100.000,00 |
|                                                 |                                                                               | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15400000 | 0001 | 50.000,00  |
|                                                 |                                                                               | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15420000 | 0001 | 150.000,00 |
|                                                 | 2038 Manut.do Salário Educação - QSE                                          |                                                                                |          |      | 99.658,00  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15500000 | 0001 | 99.658,00  |
| 07.001 Fundo Municipal de Saúde                 |                                                                               |                                                                                |          |      | 189.732,21 |
|                                                 | 2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude                         |                                                                                |          |      | 9.300,00   |
|                                                 |                                                                               | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15001002 | 0001 | 8.300,00   |
|                                                 |                                                                               | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 15001002 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                 | 2057 Man.das Ações do Inc.T.ao Custeio dos sr.v.de Aten.P.em Saude-Emenda     |                                                                                |          |      | 11.690,71  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001 | 1.690,71   |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                                 | 2062 Man. e Ampli.das Ações do Comp.Inc. Financeiro - Saude Bucal             |                                                                                |          |      | 40.000,00  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001 | 20.000,00  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 16000000 | 0001 | 20.000,00  |
|                                                 | 2065 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial                |                                                                                |          |      | 60.333,30  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 60.333,30  |
|                                                 | 2066 Manutenção das Ações de Incremento Temporal ao Custeio dos Serv.MAC      |                                                                                |          |      | 67.908,20  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001 | 35.000,00  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16003120 | 0001 | 30.946,87  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 1.161,33   |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 800,00     |
|                                                 | 2067 Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odontol.                                |                                                                                |          |      | 400,00     |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 400,00     |
|                                                 | 2068 Manutenção do Hospital Maternidade Maria Vicencia de Souza               |                                                                                |          |      | 100,00     |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 100,00     |
| 08.001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo |                                                                               |                                                                                |          |      | 15.000,00  |
|                                                 | 2072 Manutenção das ações da secretaria Munc.de transportes,Obras e urbanismo |                                                                                |          |      | 15.000,00  |
|                                                 |                                                                               | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 9.000,00   |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 17500000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17050000 | 0001 | 4.000,00   |
| 09.001 Sec.Mun.de Agricultura                   |                                                                               |                                                                                |          |      | 1.200,00   |
|                                                 | 2076 Manutenção das ações de corte de terra de pequenos Agricultores          |                                                                                |          |      | 540,00     |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 540,00     |
|                                                 | 2077 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura                   |                                                                                |          |      | 660,00     |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 400,00     |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 260,00     |
| 10.001 Sec.Mun.de Cultura                       |                                                                               |                                                                                |          |      | 37.120,00  |
|                                                 | 2079 Manutenção das Ações da Secretaria municipal de Cultura                  |                                                                                |          |      | 1.000,00   |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
|                                                 | 2081 Promoção de Eventos Culturais e Sociais                                  |                                                                                |          |      | 36.120,00  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 2.500,00   |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 3.620,00   |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 30.000,00  |
| 11.001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente       |                                                                               |                                                                                |          |      | 520,00     |
|                                                 | 2093 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente      |                                                                                |          |      | 520,00     |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 520,00     |
| 13.001 Controladoria Geral do Município         |                                                                               |                                                                                |          |      | 11.500,00  |
|                                                 | 2095 Manut.da Controladoria Geral                                             |                                                                                |          |      | 11.500,00  |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 9.000,00   |
|                                                 |                                                                               | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15000000 | 0001 | 2.500,00   |

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**AB274C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55548159-2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 04/2025 / Ata de Registro De Preço nº 29/2025

Ata de Registro de Preço nº 04/2025

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 04/2025, fica assim a empresa herdando o item citado.

| EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ Nº 71.505.564/0001-24 |                                                                                                                                                              |                   |                   |        |                    |                 |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------|--------------------|-----------------|
| Código                                                        | Produto                                                                                                                                                      | Modelo            | Marca /Fabricante | Qtde   | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 0008                                                          | APLICADORES ODONTOLÓGICOS, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO: FINA. | BRUSH             | BRUSH             | 18.000 | R\$ 8,69           | R\$ 156.420,00  |
| 0013                                                          | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 4. UNIDADE: UNIDADE.    | KAVO BURS CARBIDE | KAVO BURS CARBIDE | 400    | R\$ 10,67          | R\$ 4.268,00    |

|      |                                                                                                                                                                                                      |                   |                   |     |           |              |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----|-----------|--------------|
| 0014 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTELONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 2. UNIDADE: UNIDADE.                                             | KAVO BURS CARBIDE | KAVO BURS CARBIDE | 100 | R\$ 10,67 | R\$ 1.067,00 |
| 0016 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 701. UNIDADE: UNIDADE. | KAVO BURS CARBIDE | KAVO BURS CARBIDE | 100 | R\$ 10,67 | R\$ 1.067,00 |
| 0017 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 702. UNIDADE:          | KAVO BURS CARBIDE | KAVO BURS CARBIDE | 100 | R\$ 10,67 | R\$ 1.067,00 |
| 0029 | ESCOVA DE ROBINSON RETA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE                                                                                                                                                     | MICRODONT         | MICRODONT         | 400 | R\$ 1,54  | R\$ 616,00   |
| 0060 | DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE                                                                                                            | GOLGRAN           | GOLGRAN           | 30  | R\$ 60,76 | R\$ 1.822,80 |
| 0060 | DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE                                                                                                            | GOLGRAN           | GOLGRAN           | 30  | R\$ 60,76 | R\$ 1.822,80 |
| 0065 | SERINGA CARPULE – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE:                                                                                                                               | DUFLEX            | DUFLEX            | 40  | R\$ 48,63 | R\$ 1.945,20 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |          |       |            |              |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-------|------------|--------------|
| 0066 | SINDESMÓTOMO – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE                                                                                                                                                                                                           | LINHA GG         | LINHA GG | 30    | R\$ 10,32  | R\$ 309,60   |
| 0088 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE:                                                                                                                                                                                            | LINHA GG         | GOLGRAN  | 50    | R\$ 10,32  | R\$ 516,00   |
| 0089 | CABOS PARA ESPELHO USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE:                                                                                                                                                                                                      | GOLGRAN          | GOLGRAN  | 60    | R\$ 6,87   | R\$ 412,20   |
| 0090 | PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE                                                                                                                                                                                             | LINHA GG         | LINHA GG | 60    | R\$ 12,28  | R\$ 736,80   |
| 0091 | SONDA EXPLORATÓRIA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE                                                                                                                                                                                                     | LINHA GG         | LINHA GG | 60    | R\$ 8,27   | R\$ 496,20   |
| 0099 | PORTA AMÁLGA – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE:                                                                                                                                                                                                          | GOLGRAN          | GOLGRAN  | 5     | R\$ 51,53  | R\$ 257,65   |
| 0100 | PLACA DE VIDRO - USO OSONTOLÓGICO. LISA, LAPIDADA. TAMANHO: 150X70MM                                                                                                                                                                                                         | GOLGRAN          | GOLGRAN  | 10    | R\$ 19,21  | R\$ 192,10   |
| 0120 | TESTE BOWIE DICK - É UM TESTE QUÍMICO, LIVRE DE CHUMBO, QUE CONTÉM REATIVO QUÍMICO ATÓXICO, COM APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, EM CAIXAS COM 20 PACOTES OU EM CAIXAS COM 20 UNIDADES                                                                                                | CLEAN UP         | CLEAN UP | 2     | R\$ 441,50 | R\$ 883,00   |
| 0145 | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTORP, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. | AGULHA LONGA 27G | D CARE   | 5.000 | R\$ 0,33   | R\$ 1.650,00 |
| 0148 | LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº15 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                     | UNIQMED          | UNIQMED  | 50    | R\$ 33,08  | R\$ 1.654,00 |
| 0149 | LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº12 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                     | UNIQMED          | UNIQMED  | 50    | R\$ 30,65  | R\$ 1.532,20 |
| 0154 | PORTA ALGODÃO INOX SERVIDO 8X10CM.                                                                                                                                                                                                                                           | LINHA GG         | LINHA GG | 15    | R\$ 62,02  | R\$ 930,30   |
| 0160 | BANDEJA * AUTOCLAVÁVEL.- PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E POLIMENTO SEM IGUAL.- LIVRES DE REBARBAS.- BANDEJA DE INOX.- SEM SEPARAÇÃO. - TAMANHO 22,9 X 13 X 1CM.                                                                 | LINHA GG         | GOLGRAN  | 50    | R\$ 34,97  | R\$ 1.748,50 |

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90 § 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

30 de Setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:1C046F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55548159-2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 04/2025 / Ata de Registro De Preço nº 29/2025  
Ata de Registro de Preço nº 04/2025  
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 04/2025, fica assim a empresa herdando o item citado.

| SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA CNPJ Nº 11.511.020/0001-43 |                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |                   |        |                    |                 |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|--------------------|-----------------|
| Código                                                | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                    | Modelo | Marca /Fabricante | Qtde   | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 0004                                                  | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTORP, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. | DCARE  | DCARE             | 11.000 | R\$ 0,31           | R\$ 3.410,00    |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |       |            |               |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-------|------------|---------------|
| 0006 | ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: SANFONADO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS UNIDADE: ROLO C/ 500 G.                                                                                                                                                         | NEVOA        | NEVOA        | 100   | R\$ 15,29  | R\$ 1.529,00  |
| 0009 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPOCORTE: CORTEFINO, REFERÊNCIA: REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195. UNIDADE: UNIDADE.   R\$ 5,00                                                                           | FAVA         | FAVA         | 1.000 | R\$ 20,68  | R\$ 20.680,00 |
| 0045 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: NITRILE, AMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ISENTA DE LÁTEX UNIDADE: CAIXA C/100 UN.                                                                                                                                   | MEDIX        | MEDIX        | 100   | R\$ 161,74 | R\$ 16.174,00 |
| 0046 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: CAIXA C/ 100 UN.                                                                                                          | MEDIX        | MEDIX        | 1.000 | R\$ 24,02  | R\$ 24.020,00 |
| 0056 | TAÇA DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 1UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                               | MICRODONT    | MICRODONT    | 300   | R\$ 1.54   | R\$ 462,00    |
| 0059 | VERNIZ FLUORETADO, CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. APRESENTAÇÃO: ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE VERNIZ FLUORETADO 10ML, E1 FRASCO CONTENDO SOLVENTE PARA VERNIZ 10 ML.                                                                            | FGM          | FGM          | 60    | R\$ 19,62  | R\$ 1.177,20  |
| 0076 | PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE:                                                                                                                                                                                                   | GOLGRAN      | GOLGRAN      | 20    | R\$ 35,62  | R\$ 712,40    |
| 0112 | LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10, 25MM – USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 6 UNIDADES                                                                                                                                                                                                            | TDK          | TDK          | 100   | R\$ 14,92  | R\$ 1.492,00  |
| 0123 | TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 60 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX UNIDADE: PACOTE C/ 100 UN. | MEDIX        | MEDIX        | 200   | R\$ 8,94   | R\$ 1.788,00  |
| 0130 | SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% EMBALAGEM COM 1 LITRO                                                                                                                                                                                                            | RIOQUIMICA   | RIOQUIMICA   | 80    | R\$ 26,78  | R\$ 2.143,20  |
| 0136 | AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL , ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA-CURTA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTORP, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE.     | PROCARE      | PROCARE      | 7.000 | R\$ 0,31   | R\$ 2.170,00  |
| 0157 | PACOTE DE FICHA PARA RAO X 2 FUROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                         | AF DO BRASIL | AF DO BRASIL | 40    | R\$ 18,20  | R\$ 728,00    |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |           |    |           |              |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|----|-----------|--------------|
| 0161 | BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX 22X17X1,5CM - AUTOCLAVÁVEL.- PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E POLIMENTO SEM IGUAL.- LIVRES DE REBARBAS.- BANDEJA DE INOX.- SEM SEPARAÇÃO                                                                                              | FLEXINOX  | FLEXINOX  | 50 | R\$ 45,62 | R\$ 2.281,00 |
| 0165 | FIO DENTAL SLIDE PRO MENTA 500M. FIO DENTAL CONFECCIONADO EM POLIAMIDA E COM BAIXA TORÇÃO, QUE PROPORCIONA MACIEZ E MAIOR ÁREA DE CONTATO ENTRE OS DENTES. EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL. CAMADA DE CERA QUE FACILITA O DESLIZAMENTO COM AROMA SABOR MENTA. TAMPA: FLIP. EMBALAGEM: BLISTER | POWERDENT | POWERDENT | 50 | R\$ 12,13 | R\$ 606,50   |

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90 § 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

30 de Setembro de 2026

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**54D9544D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55548159-2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 04/2025 / Ata de Registro De Preço nº 29/2025

Ata de Registro de Preço nº 04/2025

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 04/2025, fica assim a empresa herdando o item citado.

| VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA |                                                                                                                            |              |                   |      |                    |                 |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|------|--------------------|-----------------|
| Código                                         | Produto                                                                                                                    | Modelo       | Marca /Fabricante | Qtde | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 033                                            | FIXADOR RADIOLOGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. UNIDADE: LITRO. | AF DO BRASIL | AF DO BRASIL      | 200  | R\$ 46,95          | R\$ 9.390,00    |
| 0034                                           | REVELADOR RADIOLOGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTAP, USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. UNIDADE: LITRO             | AF DO BRASIL | AF DO BRASIL      | 200  | R\$ 46,95          | R\$ 9.390,00    |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |         |     |           |              |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----|-----------|--------------|
| 0054 | SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPOBICO: BICO CENTRAL LUERLOCKOUSLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C, SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE: CAIXA C/100UN. | MEDIX   | MEDIX   | 100 | R\$ 38,99 | R\$ 3.899,00 |
| 0067 | ALAVANCA SELDIN RETA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE:                                                                                                                                                                                                                    | MARINOX | MARINOX | 30  | R\$ 39,00 | R\$ 1.197,00 |
| 0108 | ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE:                                                                                                                                                                                                          | MARINOX | MARINOX | 20  | R\$ 38,30 | R\$ 766,00   |

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90 § 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

30 de Setembro de 2026

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:B782B07E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55548159-2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 04/2025 / Ata de Registro De Preço nº 29/2025  
Ata de Registro de Preço nº 04/2025  
**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 04/2025, fica assim a empresa herdando o item citado.

|                                                                                                           |                                                                                                                                                 |        |                   |  |        |                    |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--|--------|--------------------|-----------------|
| PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA CNPJ Nº 09.441.460/0001-20 |                                                                                                                                                 |        |                   |  |        |                    |                 |
| Código                                                                                                    | Produto                                                                                                                                         | Modelo | Marca /Fabricante |  | Qtde   | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 0055                                                                                                      | SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C, 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL | PCT    | SS PLUS           |  | 15.000 | R\$ 8,47           | R\$ 127.050,00  |

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90 § 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé RN 30 de Setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:0B1E4865

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 1290, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1290, DE 28 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de setembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA  
Prefeito Municipal

|                                             |                                                                   |                 |               |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |                                                                   |                 |               |
|                                             | 2 - Prefeitura Municipal de São Tome                              |                 |               |
|                                             | 5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto                  |                 |               |
|                                             | 2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação                       |                 |               |
|                                             | 293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 15001001 | R\$ 50.000,00 |
| Total da Ação:                              |                                                                   |                 | R\$ 50.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |                                                                   |                 | R\$ 50.000,00 |
|                                             | 2 - Prefeitura Municipal de São Tome                              |                 |               |
|                                             | 5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto                  |                 |               |
|                                             | 2.22 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental                  |                 |               |
|                                             | 603 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                         | Fonte: 15001001 | R\$ 50.000,00 |
| Total da Ação:                              |                                                                   |                 | R\$ 50.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |                                                                   |                 | R\$ 50.000,00 |

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:F1D43150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 1291, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 60.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1291, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

|                                                                           |  |                                                                          |                               |
|---------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa                               |  |                                                                          |                               |
| 4 - Fundo Municipal de Assistencial Social                                |  |                                                                          |                               |
| 8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social                             |  |                                                                          |                               |
| 2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |  |                                                                          |                               |
|                                                                           |  | 788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00 |
|                                                                           |  | 796 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00 |
| Total da Ação:                                                            |  |                                                                          | R\$ 40.000,00                 |
| 2.95 - Gestão de Benefícios Eventuais                                     |  |                                                                          |                               |
|                                                                           |  | 298 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00 |
| Total da Ação:                                                            |  |                                                                          | R\$ 20.000,00                 |
| Total da Unidade Orçamentária:                                            |  |                                                                          | R\$ 60.000,00                 |
| 4 - Fundo Municipal de Assistencial Social                                |  |                                                                          |                               |
| 8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social                             |  |                                                                          |                               |
| 2.96 - Emendas Parlamentares                                              |  |                                                                          |                               |
|                                                                           |  | 333 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 16003110 R\$ 30.000,00 |
|                                                                           |  | 334 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 16003120 R\$ 30.000,00 |
| Total da Ação:                                                            |  |                                                                          | R\$ 60.000,00                 |
| Total da Unidade Orçamentária:                                            |  |                                                                          | R\$ 60.000,00                 |

Publicado por:  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:6138F0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 1292, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 230.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1292, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 230.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

|                                                      |  |                                          |                               |
|------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|-------------------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa          |  |                                          |                               |
| 2 - Prefeitura Municipal de São Tome                 |  |                                          |                               |
| 2001 - Secretaria Municipal do Governo               |  |                                          |                               |
| 2.10 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar |  |                                          |                               |
|                                                      |  | 142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00 |
| Total da Ação:                                       |  |                                          | R\$ 20.000,00                 |
| 2.4 - Manutenção das Atividades do Governo           |  |                                          |                               |
|                                                      |  | 77 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00 |

|                                                                                  |  |                                                                    |                 |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Total da Ação:                                                                   |  |                                                                    |                 | R\$ 10.000,00  |
| Total da Unidade Orçamentária:                                                   |  |                                                                    |                 | R\$ 30.000,00  |
| 3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos                                     |  |                                                                    |                 |                |
| 2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos     |  |                                                                    |                 |                |
|                                                                                  |  | 30 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00  |
|                                                                                  |  | 37 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00  |
|                                                                                  |  | 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 150.000,00 |
| Total da Ação:                                                                   |  |                                                                    |                 | R\$ 170.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                                                   |  |                                                                    |                 | R\$ 170.000,00 |
| 5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto                                 |  |                                                                    |                 |                |
| 2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação                                      |  |                                                                    |                 |                |
|                                                                                  |  | 293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | Fonte: 15001001 | R\$ 10.000,00  |
| Total da Ação:                                                                   |  |                                                                    |                 | R\$ 10.000,00  |
| Total da Unidade Orçamentária:                                                   |  |                                                                    |                 | R\$ 10.000,00  |
| 7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação                                   |  |                                                                    |                 |                |
| 2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos |  |                                                                    |                 |                |
|                                                                                  |  | 113 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | Fonte: 15000000 | R\$ 20.000,00  |
| Total da Ação:                                                                   |  |                                                                    |                 | R\$ 20.000,00  |
| Total da Unidade Orçamentária:                                                   |  |                                                                    |                 | R\$ 20.000,00  |
| 2 - Prefeitura Municipal de São Tome                                             |  |                                                                    |                 |                |
| 7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação                                   |  |                                                                    |                 |                |
| 1.15 - Construção, Reforma, Ampliação e Modernização de Prédios Públicos         |  |                                                                    |                 |                |
|                                                                                  |  | 95 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            | Fonte: 15000000 | R\$ 230.000,00 |
| Total da Ação:                                                                   |  |                                                                    |                 | R\$ 230.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                                                   |  |                                                                    |                 | R\$ 230.000,00 |

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5A7B0025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BRIMAX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.695.545/0001-03, sediada à rua Neide Maria da Silva, nº 255, CEP: 59.609-440, no bairro Bela Vista, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico salatecnica@brimaxengenharia.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2026, Processo Administrativo nº 1121/2026.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para construção de 02 reservatórios elevados em concreto armado com altura de fuste 16 metros e capacidade de armazenamento de 100.000 L cada, na Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                               | UNIDADE MEDIDA | DE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|------------|----------------|---------------|
| 1    | 72555  | Construção de 2 (dois) reservatório em concreto pré moldado com capacidade de armazenamento de 100.000 L cada, localizada na Vila Brasília-Serra do Mel/RN. | Serv.          |    | 1          | R\$970.400,00  | R\$970.400,00 |

O prazo de vigência da contratação é **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 30 de setembro de 2026.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**F31BDD87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**  
**DECRETO Nº 117 - 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 489.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### **02 – Poder executivo**

|                                                                                                                                  |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO</b>                                                                     |            |
| <b>04.122.0001.2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>                                                 |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 14.000,00  |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>                                                                            |            |
| <b>04.122.0001.2017 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 20.000,00  |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>                                                                                |            |
| <b>04.122.0001.2020 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>              |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 3.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>                                                                               |            |
| <b>04.122.0001.2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>                        |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 5.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                                                                                  |            |
| <b>04.124.0001.2064 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA</b>                                    |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 3.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                                                           |            |
| <b>27.122.0001.2070 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>                    |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 12.000,00  |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS</b>                                                                         |            |
| <b>04.122.0001.2077 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS</b>                  |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 11.000,00  |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                  |            |
| <b>12.122.0001.2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                           |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 5.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                  |            |
| <b>12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                               |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 79.000,00  |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                                                             |            |
| <b>02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                  |            |
| <b>12.365.0014.2084 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE</b>                                       |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 118.000,00 |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                                                             |            |
| <b>02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                  |            |
| <b>12.365.0014.2085 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA</b>                                   |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 52.000,00  |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                                                             |            |
| <b>02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                                                                                   |            |
| <b>04.122.0001.2125 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA</b>                            |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 20.000,00  |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                                                                             |            |
| <b>04.122.0001.2127 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>                      |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 6.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                     |            |
| <b>10.122.0001.2141 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>                              |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 30.000,00  |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL</b>                                                                          |            |
| <b>10.301.0021.2149 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>                                                      |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 50.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                 |            |
| <b>03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL</b>                                                                          |            |
| <b>10.301.0023.2151 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE</b>                                |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 24.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                 |            |
| <b>04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                             |            |
| <b>08.122.0001.2156 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 6.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL</b>                                                                           |            |
| <b>08.244.0001.2160 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO</b>                                             |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 8.000,00   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                              |            |
| <b>04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL</b>                                                                           |            |
| <b>08.244.0001.2161 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                                                                        |            |

|                                                                                                |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                         | 12.000,00         |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural              |                   |
| <b>04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL</b>                                         |                   |
| <b>08.244.0001.2162 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b> |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                      | 6.000,00          |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural              |                   |
| <b>04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL</b>                                         |                   |
| <b>08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>                            |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                         | 5.000,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS            |                   |
|                                                                                                |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                   | <b>489.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 – Poder executivo

|                                                                                                                                  |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO</b>                                                                     |            |
| <b>04.122.0001.2006 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>                         |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                      | 14.000,00  |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>                                                                            |            |
| <b>04.122.0001.2017 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |            |
| 3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao                                                                                        | 40.000,00  |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>                                                                            |            |
| <b>04.122.0001.2018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                          |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                      | 10.000,00  |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>                                                                                |            |
| <b>04.122.0001.2020 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>              |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                      | 3.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO</b>                                                                             |            |
| <b>26.782.0010.2027 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL</b>                                          |            |
| 4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                                      | 5.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO</b>                                                                          |            |
| <b>20.122.0001.1007 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA</b>                                                       |            |
| 4490510000 - Obras e instalacoes                                                                                                 | 5.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                                                                                  |            |
| <b>04.124.0001.2066 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>                  |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                      | 3.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>                                                                           |            |
| <b>27.812.0016.1015 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>                                                          |            |
| 4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                                      | 12.000,00  |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS</b>                                                                         |            |
| <b>20.544.0017.1021 - CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA</b>                                                                     |            |
| 4490510000 - Obras e instalacoes                                                                                                 | 11.000,00  |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                  |            |
| <b>12.361.0004.1023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                      |            |
| 4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                                                      | 79.000,00  |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                                                             |            |
| <b>02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                  |            |
| <b>12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                               |            |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita                                                                 | 7.000,00   |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                                                             |            |
| <b>02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                  |            |
| <b>12.361.0014.2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                               |            |
| 3390370000 - Locacao de mao de obra                                                                                              | 10.000,00  |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                                                             |            |
| <b>02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                  |            |
| <b>12.365.0014.2084 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE</b>                                       |            |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita                                                                 | 10.000,00  |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                                                             |            |
| <b>02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                  |            |
| <b>12.361.0002.2088 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                      |            |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita                                                                 | 25.000,00  |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                                                             |            |
| <b>02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                  |            |
| <b>12.361.0004.2101 - AÇÕES DE INCENTIVO AO USO E ENSINO DE TECNOLOGIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                  | 118.000,00 |
| 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                                                             |            |
| <b>02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                                                                                   |            |
| <b>13.392.0018.2120 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA</b>                                                            |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                           | 6.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                                                                                   |            |
| <b>13.392.0018.2120 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA</b>                                                            |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                      | 10.000,00  |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                |            |
| <b>02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                                                                                   |            |

|                                                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 13.392.0018.2123 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA CASA DE CULTURA MUNICIPAL                                                |            |
| 3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao                                                                        | 4.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                |            |
| 02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                                                    |            |
| 04.122.0001.2127 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE             |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 6.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                |            |
| 03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL                                                                 |            |
| 10.301.0021.1028 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                                    |            |
| 4490510000 - Obras e instalacoes                                                                                 | 15.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| 03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL                                                                 |            |
| 10.301.0021.2144 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE                               |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 10.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| 03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL                                                                 |            |
| 10.301.0021.2146 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA                         |            |
| 3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao                                                                        | 10.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| 03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL                                                                 |            |
| 10.301.0021.2148 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL                                                  |            |
| 3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita                                                 | 39.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| 04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                    |            |
| 08.122.0001.2157 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                       |            |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao                                                                  | 6.000,00   |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                |            |
| 04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL                                                                  |            |
| 08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ                                                     |            |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica                                                        | 18.000,00  |
| 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                |            |
| 04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL                                                                  |            |
| 08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ                                                     |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 5.000,00   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |            |
| 04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL                                                                  |            |
| 08.122.0001.2165 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS                                                            |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 4.000,00   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |            |
| 04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL                                                                  |            |
| 08.244.0001.2166 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV                                    |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                  | 4.000,00   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |            |
|                                                                                                                  |            |
| TOTAL                                                                                                            | 489.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de setembro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
André Lima de Azevedo  
Código Identificador:9EB3E771

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL

DECRETO 15/2026 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
R MARIA ARLINDA  
08.357.667/0001-58  
Exercício: 2026  
DECRETO Nº 15 , DE 01 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:  
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.606.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

|                          |                                                              |                  |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| Suplementação ( + )      |                                                              | 1.606.300,00     |
| 01 01 00                 | CAMARA MUNICIPAL                                             |                  |
| 14 01.031.0001.2001.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLAT               | 92.300,00        |
| 3.3.90.46.00             | AUXILIO ALIMENTAÇÃO                                          | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                          |                  |
| 02 03 00                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP |                  |
| 68 04.122.0002.2004.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                    | 10.000,00        |

|                           |                                                                                                                                |                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                            | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| 72 04.122.0002.2004.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                                                                      | 18.000,00        |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                 | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| 73 04.122.0002.2004.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                                                                      | 40.000,00        |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                 | F.R.: 1 720 0000 |
| 720                       | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |                  |
| 02 05 00                  | SEC. MUN. DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMDEC                                                                      |                  |
| 103 20.122.0002.2008.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                                                                      | 35.000,00        |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                            | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| 96 15.605.0010.2014.0000  | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                                                                        | 15.000,00        |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                            | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| 02 06 00                  | SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD                                                                    |                  |
| 150 12.122.0008.2013.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                 | 15.000,00        |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                            | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                            |                  |
| 187 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                 | 50.000,00        |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                              | F.R.: 1 540 0000 |
| 540                       | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                               |                  |

|                           |                                                                                                          |                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02 06 00                  | SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD                                              |                  |
| 188 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | 150.000,00       |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                        | F.R.: 1 540 1070 |
| 540                       | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                         |                  |
| 200 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | 10.000,00        |
| 3.3.90.36.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                             | F.R.: 1 540 0000 |
| 540                       | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                         |                  |
| 234 12.361.0008.2096.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | 15.000,00        |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                      | F.R.: 1 552 0000 |
| 552                       | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)         |                  |
| 303 12.365.0008.2026.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | 8.000,00         |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                      | F.R.: 1 552 0000 |
| 552                       | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)         |                  |
| 305 12.365.0008.2027.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | 15.000,00        |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                      | F.R.: 1 552 0000 |
| 552                       | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)         |                  |
| 343 12.366.0008.2028.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | 10.000,00        |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                      | F.R.: 1 552 0000 |
| 552                       | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)         |                  |
| 881 12.365.0008.1049.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | 110.000,00       |
| 4.4.90.51.00              | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                      | F.R.: 1 570 3110 |
| 570                       | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |                  |
| 893 12.122.0008.2013.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | 30.000,00        |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                      | F.R.: 2 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                  |
| 896 12.365.0008.2018.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | 35.000,00        |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                      | F.R.: 2 540 0000 |
| 540                       | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                         |                  |
| 380 27.812.0013.2029.0000 | ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA                                                                            | 10.000,00        |
| 3.3.90.31.00              | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES                                                       | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                  |
| 365 13.392.0022.2040.0000 | FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER                                                                     | 17.000,00        |
| 3.3.90.36.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                             | F.R.: 1 719 0000 |
| 719                       | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                |                  |
| 02 07 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS                                                                      |                  |
| 445 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                | 220.000,00       |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                        | F.R.: 1 500 1002 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                  |

|                           |                                                                                                                                              |                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02 07 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS                                                                                                          |                  |
| 451 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | 16.000,00        |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: 1 600 0000 |
| 600                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| 489 10.302.0006.2092.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | 8.000,00         |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: 1 600 0000 |
| 600                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                  |
| 527 10.302.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | 170.000,00       |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: 1 500 1002 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
| 528 10.302.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | 45.000,00        |
| 3.3.90.36.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                 | F.R.: 1 500 1002 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
| 529 10.302.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | 69.000,00        |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R.: 1 500 1002 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |
| 894 10.302.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | 85.000,00        |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R.: 2 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                  |

|                              |                                                                                  |                  |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02 08 00                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS                               |                  |
| 578 08.122.0002.2101.0000    | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                        | 20.000,00        |
| 3.3.90.30.00                 | MATERIAL DE CONSUMO                                                              | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                          | Recursos não Vinculados de Impostos                                              |                  |
| 580 08.122.0002.2101.0000    | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                        | 40.000,00        |
| 3.3.90.32.00                 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                              | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                          | Recursos não Vinculados de Impostos                                              |                  |
| 586 08.122.0002.2101.0000    | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                        | 14.000,00        |
| 3.3.90.39.00                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                          | Recursos não Vinculados de Impostos                                              |                  |
| 603 08.122.0009.2169.0000    | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGU                                 | 3.000,00         |
| 3.3.90.39.00                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | F.R.: 1 660 0000 |
| 660                          | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS         |                  |
| 02 09 00 SEC. MUN. DE OBRAS, | TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU                                           |                  |
| 782 04.122.0002.2053.0000    | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                        | 25.000,00        |
| 3.3.90.39.00                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   | F.R.: 1 751 0000 |
| 751                          | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP |                  |

|                              |                                              |                  |
|------------------------------|----------------------------------------------|------------------|
| 02 09 00 SEC. MUN. DE OBRAS, | TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU       |                  |
| 886 04.122.0002.2053.0000    | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO    | 190.000,00       |
| 3.3.90.30.00                 | MATERIAL DE CONSUMO                          | F.R.: 2 500 0000 |
| 500                          | Recursos não Vinculados de Impostos          |                  |
| 02 13 00                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO           |                  |
| 854 04.122.0002.2205.0000    | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO    | 16.000,00        |
| 3.3.90.36.00                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 500 0000 |
| 500                          | Recursos não Vinculados de Impostos          |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                          |                                                    |                        |
|--------------------------|----------------------------------------------------|------------------------|
| Anulação:                |                                                    |                        |
| 01 01 00                 | CAMARA MUNICIPAL                                   |                        |
| 2 01.031.0001.2001.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIV   | -10.000,00             |
| 3.1.90.04.00             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                  | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                |                        |
| 15 01.031.0001.2001.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIV   | -5.300,00              |
| 3.3.90.92.00             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                |                        |
| 16 01.031.0001.2001.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIV   | -74.000,00             |
| 4.4.90.51.00             | OBRAS E INSTALAÇÕES                                | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                |                        |
| 17 01.031.0001.2001.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIV   | -3.000,00              |
| 4.4.90.52.00             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                |                        |
| 02 02 00                 | GABINETE DO PREFEITO (A) - GP                      |                        |
| 28 04.122.0002.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO          | -4.000,00              |
| 3.3.90.30.00             | MATERIAL DE CONSUMO                                | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                |                        |
| 32 04.122.0002.2003.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO          | -5.000,00              |
| 3.3.90.39.00             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                |                        |
| 41 04.122.0002.2051.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO          | -5.000,00              |
| 3.3.90.39.00             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                      | Recursos não Vinculados de Impostos                |                        |
| 54 04.122.0009.2047.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUAL | -5.000,00              |

|                           |                                                              |                        |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------|
| 02 02 00                  | GABINETE DO PREFEITO (A) - GP                                |                        |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                          | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                          |                        |
| 56 04.122.0009.2047.0000  | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUAL -5.000,00 |                        |
| 3.3.90.36.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                          |                        |
| 57 04.122.0009.2047.0000  | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUAL -5.000,00 |                        |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                          |                        |
| 02 03 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP |                        |
| 79 04.122.0002.2011.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                    | -58.000,00             |
| 3.3.90.47.00              | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                       | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                          |                        |
| 02 04 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI                     |                        |
| 82 04.123.0002.1002.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                    | -115.000,00            |
| 4.6.90.71.00              | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                     | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                          |                        |
| 84 04.123.0002.1003.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                    | -55.000,00             |
| 4.6.90.71.00              | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                     | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                          |                        |
| 90 04.123.0002.2006.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                    | -5.000,00              |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                          | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                          |                        |
| 94 04.123.0002.2006.0000  | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                    | -10.000,00             |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                          |                        |
| 02 05 00                  | SEC. MUN. DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMDEC    |                        |
| 105 20.122.0002.2008.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                    | -364.000,00            |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                          |                        |

|                           |                                           |                        |
|---------------------------|-------------------------------------------|------------------------|
| 106 20.122.0002.2008.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | -5.000,00              |
| 3.3.90.92.00              | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES         | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos       |                        |
| 118 20.606.0020.1010.0000 | FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO         | -5.000,00              |
| 4.4.90.51.00              | OBRAS E INSTALAÇÕES                       | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos       |                        |

|                           |                                                                                                          |                        |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 02 05 00                  | SEC. MUN. DE AGRIC,MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMDEC                                                 |                        |
| 119 20.606.0020.1010.0000 | FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                                                        | -5.000,00              |
| 4.4.90.51.00              | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                      | F.R. Grupo: 1 700 0000 |
| 700                       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                   |                        |
| 126 20.606.0020.2072.0000 | FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                                                        | -10.000,00             |
| 3.3.90.36.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                             | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                        |
| 127 20.606.0020.2072.0000 | FORTEALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO                                                                        | -42.000,00             |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                           | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                        |
| 02 06 00                  | SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD                                              |                        |
| 177 12.361.0008.1105.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -10.000,00             |
| 4.4.90.52.00              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                       | F.R. Grupo: 1 570 0000 |
| 570                       | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |                        |
| 179 12.361.0008.1107.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -10.000,00             |
| 4.4.90.51.00              | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                      | F.R. Grupo: 1 700 0000 |
| 700                       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                   |                        |
| 180 12.361.0008.1108.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -10.000,00             |
| 4.4.90.51.00              | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                      | F.R. Grupo: 1 700 0000 |
| 700                       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                   |                        |
| 198 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -100.000,00            |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                      | F.R. Grupo: 1 500 1001 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                        |
| 201 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -25.000,00             |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                           | F.R. Grupo: 1 540 0000 |
| 540                       | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                         |                        |
| 202 12.361.0008.2017.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -20.000,00             |
| 3.3.90.92.00              | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                        | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                        |
| 212 12.361.0008.2032.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -40.000,00             |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                           | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                      |                        |
| 220 12.361.0008.2089.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -30.000,00             |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                           | F.R. Grupo: 1 571 0000 |
| 571                       | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação          |                        |
| 251 12.361.0008.2192.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                           | -50.000,00             |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                           | F.R. Grupo: 1 542 0000 |
| 542                       | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                |                        |

|                           |                                                                                                                                              |                        |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 02 06 00                  | SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD                                                                                  |                        |
| 256 12.361.0008.2193.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               | -13.000,00             |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R. Grupo: 1 542 0000 |
| 542                       | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                    |                        |
| 257 12.361.0008.2193.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               | -105.000,00            |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R. Grupo: 1 542 0000 |
| 542                       | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                    |                        |
| 284 12.365.0008.2018.0000 | ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO                                                                                                               | -6.000,00              |
| 3.3.90.36.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                                                                 | F.R. Grupo: 1 540 0000 |
| 540                       | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                        |
| 356 13.392.0022.2016.0000 | FORTEALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER                                                                                                        | -4.000,00              |
| 3.3.90.32.00              | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                                                                          | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                        |
| 02 07 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS                                                                                                          |                        |
| 458 10.301.0006.2153.0000 | SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS                                                                                                                    | -5.000,00              |
| 4.4.90.52.00              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                           | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 600                       | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                        |
| 02 08 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS                                                                                           |                        |
| 609 08.122.0009.2179.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUAL -5.000,00                                                                                 |                        |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                                                                            | F.R. Grupo: 1 660 0000 |
| 660                       | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                        |
| 616 08.122.0009.2179.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUAL -4.000,00                                                                                 |                        |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R. Grupo: 1 660 0000 |
| 660                       | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                        |
| 633 08.243.0009.2156.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUAL -10.000,00                                                                                |                        |
| 3.1.90.13.00              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                         | F.R. Grupo: 1 660 0000 |
| 660                       | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                        |
| 661 08.244.0009.2157.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUAL -10.000,00                                                                                |                        |
| 3.1.90.13.00              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                         | F.R. Grupo: 1 660 0000 |
| 660                       | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                     |                        |
| 663 08.244.0009.2157.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUAL -5.000,00                                                                                 |                        |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                          | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |                        |
| 669 08.244.0009.2157.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUAL -10.000,00                                                                                |                        |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                                               | F.R. Grupo: 1 660 0000 |

|                           |                                                                          |                        |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 660                       | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                        |
| 02 08 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS                       |                        |
| 680 08.244.0009.2168.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUAL -10.000,00            |                        |
| 3.3.90.32.00              | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                      | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                        |
| 682 08.244.0009.2168.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUAL -10.000,00            |                        |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                        |
| 695 08.245.0009.1163.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUAL -5.000,00             |                        |
| 4.4.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                      | F.R. Grupo: 1 700 0000 |
| 700                       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |                        |
| 699 08.245.0009.2100.0000 | TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUAL -10.000,00            |                        |
| 3.1.90.04.00              | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                        | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                        |
| 02 09 00                  | SEC. MUN. DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU                |                        |
| 781 04.122.0002.2053.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                | -104.000,00            |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                        |
| 794 15.451.0010.1093.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                  | -10.000,00             |
| 4.4.90.51.00              | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                      | F.R. Grupo: 1 700 0000 |
| 700                       | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União   |                        |
| 812 15.452.0010.2069.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                  | -40.000,00             |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                                                      | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                        |
| 813 15.452.0010.2069.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                  | -2.000,00              |
| 3.3.90.36.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                             | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                        |
| 814 15.452.0010.2069.0000 | ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL                                  | -20.000,00             |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                        |
| 819 17.512.0017.2145.0000 | SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE                              | -90.000,00             |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                        |
| 02 10 00                  | GABINETE DO VICE-PREFEITO (A) - GVP                                      |                        |
| 822 04.122.0002.2204.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO                                | -5.000,00              |
| 3.1.90.13.00              | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                     | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                        |

|                           |                                                |                        |
|---------------------------|------------------------------------------------|------------------------|
| 02 12 00                  | CONTROLADORIA GERAL                            |                        |
| 840 04.122.0002.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO      | -5.000,00              |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos            |                        |
| 844 04.122.0002.2012.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO      | -8.000,00              |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos            |                        |
| 02 13 00                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO             |                        |
| 851 04.122.0002.2205.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO      | -10.000,00             |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos            |                        |
| 853 04.122.0002.2205.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO      | -5.000,00              |
| 3.3.90.35.00              | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos            |                        |
| 857 04.122.0002.2205.0000 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO      | -5.000,00              |
| 4.4.90.52.00              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 500                       | Recursos não Vinculados de Impostos            |                        |
|                           |                                                | -1.606.300,00          |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de agosto de 2026

**Publicado por:**  
Rummenigge Araujo Peixoto Marinho de Souza  
**Código Identificador:**F82E3941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 97/2026**

DECRETO Nº 97, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

*Institui e publica a Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Várzea/RN para o quadriênio 2026–2029 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do interesse superior e da participação de crianças e adolescentes previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes para políticas públicas integradas voltadas à primeira infância estabelecidas pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e a necessidade de atuação articulada do Sistema de Garantia de Direitos na prevenção e no enfrentamento das violências;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar planejamento, orçamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas municipais de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção e participação cidadã;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o compromisso municipal com o Selo UNICEF, edição 2025–2028;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída e publicada, na forma do Anexo Único deste Decreto, a Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Várzea/RN para o quadriênio 2026–2029, como instrumento intersetorial de planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas a esse público, com embasamento na Lei nº 583/2025, de 06 de novembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029.

**Art. 2º** A Agenda Transversal tem por finalidade organizar compromissos comuns dos órgãos municipais, fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos e assegurar que a prioridade absoluta se traduza em ações, metas, indicadores, responsabilidades e previsão orçamentária.

**Art. 3º** São princípios da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes - ATCA:

I – proteção integral e prioridade absoluta;

II – interesse superior da criança e do adolescente;

III – universalidade, equidade, inclusão e respeito às diversidades;

IV – prevenção de violações e atenção integral às vítimas;

V – intersetorialidade, territorialidade e corresponsabilidade;

VI – participação social, inclusive a participação protegida e significativa de adolescentes;

VII – transparência, uso responsável de dados e avaliação de resultados;

VIII – fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

**Art. 4º** A execução da Agenda Transversal será coordenada pelo Gabinete do Prefeito, com apoio técnico da articulação municipal do Selo UNICEF e participação das secretarias e órgãos responsáveis pelas políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, planejamento, finanças e demais áreas relacionadas.

**Art. 5º** Compete aos órgãos e entidades municipais envolvidos:

I – incorporar as ações da Agenda aos respectivos planos de trabalho e instrumentos de planejamento;

II – indicar responsáveis técnicos e fornecer, nos prazos definidos, informações para monitoramento;

III – atuar de forma integrada, evitando duplicidades e vazios de atendimento;

IV – promover busca ativa e atenção prioritária a crianças e adolescentes em maior situação de vulnerabilidade;

V – assegurar a escuta e a participação de crianças e adolescentes nas etapas de execução e avaliação, conforme sua idade e desenvolvimento;

VI – propor ajustes, ações complementares e medidas orçamentárias necessárias ao alcance dos resultados.

**Art. 6º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento e o controle social da Agenda, respeitadas suas competências legais, podendo emitir recomendações, solicitar informações e promover avaliações periódicas.

**Art. 7º** O monitoramento será realizado, no mínimo, semestralmente, mediante relatório consolidado contendo a situação das ações, os indicadores disponíveis, os avanços, os desafios e as providências corretivas.

**§ 1º** Os resultados deverão ser apresentados ao CMDCA e divulgados em linguagem acessível, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as normas de proteção da identidade de crianças e adolescentes.

**§ 2º** A Agenda poderá ser revisada anualmente, por ato do Poder Executivo, após análise técnica intersetorial e apreciação do CMDCA, desde que preservados seus objetivos e princípios.

**Art. 8º** As ações da Agenda serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, transferências, fundos, convênios e outras fontes legalmente admitidas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a prioridade absoluta prevista na legislação.

**Art. 9º** Os órgãos municipais deverão considerar as ações da Agenda na elaboração e revisão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, bem como nos planos setoriais correspondentes.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 30 de setembro de 2026.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito(a) Municipal

#### **ANEXO ÚNICO**

### **AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES**

#### **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN | 2026–2029**

##### **1 Apresentação**

**Várzea** é um município no estado do Rio Grande do Norte (Brasil) e está localizada na região do Agreste Potiguar. De acordo com a estimativa realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no ano 2024, sua população é de 5.383 habitantes. Área territorial é de, aproximadamente, 72,6 km².

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes – ATCA, com base no PPA 2026-2029, do município de Várzea/RN, conforme a Lei nº 583/2025, de 06 de novembro de 2025, organiza, em um único instrumento, compromissos das políticas públicas municipais que afetam a vida de crianças e adolescentes. Sua execução deve unir planejamento, serviços, orçamento, dados e participação social, com atenção especial às desigualdades territoriais e às situações de maior vulnerabilidade.

O documento orienta a atuação do Poder Executivo, favorece o acompanhamento pelo CMDCA e pela sociedade e deverá dialogar com os planos municipais setoriais, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os compromissos assumidos no Selo UNICEF.

##### **2 Objetivo geral**

Assegurar, de forma intersetorial, contínua e monitorável, a promoção, a proteção e a defesa dos direitos de todas as crianças e adolescentes de Várzea/RN durante o período de 2026 a 2029.

##### **3 Objetivos específicos**

Ampliar o acesso e a permanência com aprendizagem na educação.

Promover atenção integral à saúde, à nutrição e ao desenvolvimento.



Prevenir e enfrentar todas as formas de violência, com atendimento humanizado e não revitimizante.  
Fortalecer a proteção social, a convivência familiar e comunitária e a inclusão de públicos prioritários.  
Garantir oportunidades de participação cidadã, cultura, esporte, lazer e inclusão digital segura.  
Aprimorar governança, orçamento, dados, monitoramento e controle social.

#### 4 Público prioritário

Todas as pessoas de 0 a 17 anos residentes no Município, com busca ativa e atenção prioritária à primeira infância; às crianças e aos adolescentes com deficiência; pertencentes a grupos étnico-raciais sujeitos a desigualdades; residentes em áreas rurais ou territórios com menor acesso a serviços; em situação de pobreza, violência, trabalho infantil, evasão escolar, acolhimento, medida socioeducativa ou outra violação de direitos.

### 5 Eixos estratégicos e compromissos

#### Eixo 1 Educação com equidade e inclusão

| Programa: 0002<br>Ação prioritária                                                                          | Metas                                                                                                                                                                                         | Responsáveis principais                                | Indicadores de acompanhamento                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Realizar busca ativa escolar e acompanhamento de infrequência e abandono.                                   | Identificar e acompanhar 100% das crianças e adolescentes em situação de infrequência ou abandono escolar, buscando reinserir pelo menos 90% dos casos localizados até 2029.                  | Educação, Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar | Taxa de abandono; estudantes localizados e reinseridos |
| Fortalecer alfabetização, recomposição das aprendizagens, inclusão e atendimento educacional especializado. | Garantir ações anuais de alfabetização e recomposição das aprendizagens em 100% das escolas municipais, assegurando atendimento educacional especializado aos estudantes que dele necessitem. | Educação                                               | Indicadores de aprendizagem; estudantes atendidos      |
| Promover educação integral, convivência respeitosa e prevenção do bullying e da discriminação.              | Realizar, anualmente, em 100% das escolas municipais, ações de educação integral, convivência respeitosa, cultura de paz e prevenção ao bullying e à discriminação.                           | Educação, Cultura, Esporte e rede de proteção          | Escolas com ações; ocorrências acompanhadas            |

#### Eixo 2 Saúde integral e primeira infância

| Programa: 0001<br>Ação prioritária                                                                         | Metas                                                                                                                                                                                                                                                          | Responsáveis principais              | Indicadores de acompanhamento                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Qualificar pré-natal, puerpério, vacinação, alimentação saudável e vigilância do desenvolvimento infantil. | Saúde integral na primeira infância.<br>Ampliar, até 2029, a cobertura do pré-natal, da vacinação e do acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, garantindo atendimento integral a, no mínimo, 95% das gestantes e crianças de 0 a 6 anos do município. | Saúde e Assistência Social           | Cobertura vacinal; pré-natal adequado; acompanhamento infantil |
| Ampliar ações de saúde mental, prevenção do uso de álcool e outras drogas e cuidado de adolescentes.       | Realizar, anualmente, ações educativas de promoção da saúde mental e prevenção ao uso de álcool e outras drogas nas escolas e comunidades, assegurando acolhimento, atendimento e encaminhamento dos adolescentes identificados em situação de risco.          | Saúde, Educação e Assistência Social | Ações realizadas; atendimentos e encaminhamentos               |
| Integrar identificação precoce e acompanhamento de deficiências e atrasos do desenvolvimento.              | Avaliar, até 2029, pelo menos 90% das crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pela rede municipal, garantindo identificação precoce, encaminhamento e acompanhamento interdisciplinar daquelas com deficiência ou atraso no desenvolvimento.                       | Saúde, Educação e Assistência Social | Crianças avaliadas e acompanhadas                              |

#### Eixo 3 Proteção contra violências

| Programa: 0003<br>Ação prioritária                                                                                                  | Metas                                                                                                                                                                                                                   | Responsáveis principais                                                                  | Indicadores de acompanhamento                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Implementar e manter fluxos intersetoriais da Lei nº 13.431/2017, com escuta especializada e prevenção da revitimização.            | Implantar e manter, até 2029, 100% dos fluxos intersetoriais formalizados e atualizados, capacitando anualmente os profissionais da rede de proteção.                                                                   | Comitê intersetorial, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar e Segurança Pública | Fluxo formalizado; profissionais capacitados; casos acompanhados |
| Executar campanhas e ações permanentes contra abuso e exploração sexual, trabalho infantil, violência doméstica e outras violações. | Realizar no mínimo duas campanhas intersetoriais por ano, alcançando escolas, famílias e comunidades, sobre prevenção ao abuso e à exploração sexual, ao trabalho infantil, à violência doméstica e a outras violações. | Rede de proteção e CMDCA                                                                 | Ações e público alcançado; notificações acompanhadas             |
| Fortalecer notificação, encaminhamento e acompanhamento integrado, preservando sigilo e proteção de dados.                          | Garantir que 100% das notificações recebidas sejam registradas, encaminhadas e acompanhadas pela rede de proteção, preservando o sigilo e buscando retorno dos órgãos responsáveis dentro dos prazos estabelecidos.     | Saúde, Assistência Social, Educação e Conselho Tutelar                                   | Percentual de casos com retorno da rede; tempo de encaminhamento |

#### Eixo 4 Proteção social e convivência familiar

| Programa: 0011<br>Ação prioritária                                                         | Metas                                                                                                                                                                                                                             | Responsáveis principais              | Indicadores de acompanhamento                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Promover busca ativa e acesso a serviços, benefícios e documentação civil.                 | Identificar e acompanhar 100% das famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, encaminhando-as aos serviços, benefícios socioassistenciais e à emissão de documentação civil.                             | Assistência Social e parceiros       | Famílias incluídas e acompanhadas                              |
| Prevenir ruptura de vínculos e apoiar famílias em situação de vulnerabilidade.             | Acompanhar 100% das famílias identificadas com risco de ruptura de vínculos, garantindo a elaboração e o monitoramento de planos de acompanhamento familiar.                                                                      | Assistência Social, Saúde e Educação | Famílias acompanhadas; planos de acompanhamento                |
| Assegurar atendimento inclusivo a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias. | Garantir atendimento integrado e inclusivo a 100% das crianças e adolescentes com deficiência identificados, promovendo o acesso às políticas de Assistência Social, Saúde e Educação e o enfrentamento das barreiras existentes. | Assistência Social, Saúde e Educação | Atendimentos integrados; barreiras identificadas e enfrentadas |

#### Eixo 5 Participação, cultura, esporte e cidadania

| Programa: 0016<br>Ação prioritária                                                       | Metas                                                                                                                                                                                            | Responsáveis principais                         | Indicadores de acompanhamento                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Manter espaço de participação de adolescentes vinculado ao CMDCA e ao Selo UNICEF.       | Manter ativo o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA), realizando pelo menos 4 reuniões anuais e garantindo a participação dos adolescentes nas decisões e ações municipais.                | CMDCA, Articulação do Selo UNICEF e Educação    | Reuniões; propostas apresentadas e respondidas |
| Ampliar atividades culturais, esportivas, de lazer e de valorização da identidade local. | Realizar, no mínimo, 6 atividades anuais de cultura, esporte e lazer para crianças e adolescentes, assegurando a participação das comunidades urbanas e rurais.                                  | Cultura, Esporte, Educação e Assistência Social | Vagas, frequência e cobertura territorial      |
| Promover cidadania digital, proteção de dados e uso seguro e responsável da internet.    | Realizar pelo menos 4 ações educativas anuais sobre cidadania digital, proteção de dados e prevenção de riscos na internet, envolvendo crianças, adolescentes, famílias e profissionais da rede. | Educação, Saúde, Assistência Social e CMDCA     | Ações educativas e participantes               |

#### Eixo 6 Gestão, orçamento e controle social

| Programa: 0008<br>Ação prioritária                                                        | Metas                                                                                                                                                                                          | Responsáveis principais                     | Indicadores de acompanhamento                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Aprimorar diagnóstico, indicadores e integração de dados, observando sigilo e finalidade. | Atualizar semestralmente o diagnóstico e o painel de indicadores sobre crianças e adolescentes, garantindo a integração dos dados entre as secretarias e o respeito ao sigilo das informações. | Planejamento, secretarias setoriais e CMDCA | Painel ou relatório atualizado semestralmente |
| Identificar e acompanhar recursos destinados às políticas para crianças e adolescentes.   | Identificar, monitorar e divulgar anualmente os recursos previstos e executados nas políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes.                                              | Finanças, Planejamento, secretarias e CMDCA | Execução orçamentária anual identificada      |

|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                     |                               |                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Fortalecer CMDCA, Fundo da Infância e Adolescência, Conselho Tutelar e formação continuada da rede. | Garantir o funcionamento regular do CMDCA e do Conselho Tutelar, fortalecer a aplicação dos recursos do FIA e realizar, no mínimo, duas formações anuais para os profissionais da rede de proteção. | Gabinete, CMDCA e secretarias | Formações; regularidade de reuniões; plano de aplicação do Fundo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------|

6 Governança e responsabilidades

**Coordenação geral.** Gabinete do Prefeito, com apoio da articulação municipal do Selo UNICEF.

**Execução.** Secretarias e órgãos municipais, segundo suas competências e os responsáveis indicados em cada ação.

**Controle social.** CMDCA, com participação dos conselhos setoriais e da sociedade civil.

**Proteção e defesa.** Conselho Tutelar e integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as atribuições legais de cada órgão.

**Participação.** Adolescentes e representantes da comunidade, por mecanismos seguros, acessíveis e inclusivos.

7 Monitoramento e avaliação

Cada órgão responsável deverá registrar a execução das ações e fornecer dados para a consolidação semestral. O relatório deverá apresentar, sempre que possível, linha de base, meta anual, resultado alcançado, fonte do dado, recortes territoriais e de equidade, dificuldades e providências.

Até o primeiro semestre de 2027, a coordenação intersetorial deverá completar as linhas de base e estabelecer metas anuais mensuráveis para os indicadores do quadro, considerando os diagnósticos municipais e os recursos disponíveis. A avaliação final do quadriênio deverá ser concluída até março de 2030 e subsidiar a agenda seguinte.

8 Participação e transparência

A implementação deverá prever consulta ao CMDCA, aos conselhos setoriais, às organizações da sociedade civil e aos adolescentes. Os resultados serão divulgados em meios oficiais e formatos acessíveis, sem exposição de dados pessoais ou informações que permitam identificar crianças e adolescentes.

9 Financiamento

O financiamento observará os instrumentos orçamentários municipais, as dotações das políticas setoriais, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras fontes legalmente admitidas. A priorização deverá considerar ações estruturantes, prevenção de violações, redução de desigualdades e continuidade dos serviços essenciais.

10 Vigência e revisão

A Agenda vigorará de 2026 a 2029. Poderá ser ajustada anualmente mediante justificativa técnica, análise intersetorial e apreciação do CMDCA, com registro público das alterações.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D942360D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 102.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 30 de setembro de 2026

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

|                                                                     |  |                 |                |
|---------------------------------------------------------------------|--|-----------------|----------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa                         |  |                 |                |
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa                                  |  |                 |                |
| 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS             |  |                 |                |
| 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos          |  |                 |                |
| 586 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  | Fonte: 10010000 | R\$ 102.000,00 |
| Total da Ação:                                                      |  |                 | R\$ 102.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                                      |  |                 | R\$ 102.000,00 |

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

|                                                                                         |  |                 |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|--------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa                                                      |  |                 |              |
| 2001 - GABINETE DO PREFEITO                                                             |  |                 |              |
| 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais                                   |  |                 |              |
| 1 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                                                 |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00 |
| 4 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                   |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00 |
| Total da Ação:                                                                          |  |                 | R\$ 2.000,00 |
| 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis                                          |  |                 |              |
| 7 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00 |
| 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00 |
| 11 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                   |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00 |

|                                |                                                                                          |                 |                |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
|                                | 12 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | Fonte: 10010000 | R\$ 500,00     |
| Total da Ação:                 |                                                                                          |                 | R\$ 3.500,00   |
|                                | 2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte                                               |                 |                |
|                                | 14 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                  | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00   |
|                                | 17 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
|                                | 18 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas                               | Fonte: 10010000 | R\$ 500,00     |
|                                | 22 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
|                                | 998 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
| Total da Ação:                 |                                                                                          |                 | R\$ 5.500,00   |
|                                | 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos                               |                 |                |
|                                | 23 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil                                                      | Fonte: 10010000 | R\$ 500,00     |
|                                | 25 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                   | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
|                                | 26 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria                                              | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
|                                | 28 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
|                                | 29 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    | Fonte: 10010000 | R\$ 11.500,00  |
| Total da Ação:                 |                                                                                          |                 | R\$ 15.000,00  |
|                                | 2.6 - Publicidade Legal                                                                  |                 |                |
|                                | 32 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00   |
| Total da Ação:                 |                                                                                          |                 | R\$ 2.000,00   |
|                                | 2.8 - Publicidade Institucional                                                          |                 |                |
|                                | 34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00   |
| Total da Ação:                 |                                                                                          |                 | R\$ 2.000,00   |
| Total da Unidade Orçamentária: |                                                                                          |                 | R\$ 30.000,00  |
|                                | 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO                    |                 |                |
|                                | 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais                                    |                 |                |
|                                | 37 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                     | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00   |
|                                | 38 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais                                                 | Fonte: 10010000 | R\$ 100.000,00 |
| Total da Ação:                 |                                                                                          |                 | R\$ 102.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: |                                                                                          |                 | R\$ 102.000,00 |

Publicado por:  
Adjaine Dantas de Melo  
Código Identificador:85A1E312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 134.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 30 de setembro de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I  
(Acréscimo)

|                                             |                                                            |                 |                |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |                                                            |                 |                |
|                                             | 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa                         |                 |                |
|                                             | 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS    |                 |                |
|                                             | 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos |                 |                |
|                                             | 583 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                   | Fonte: 10010000 | R\$ 134.000,00 |
| Total da Ação:                              |                                                            |                 | R\$ 134.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |                                                            |                 | R\$ 134.000,00 |

ANEXO II  
(Reduções)

|                                |                                                                                           |                 |                |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
|                                | 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa                                                        |                 |                |
|                                | 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                |                 |                |
|                                | 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais                                       |                 |                |
|                                | 382 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | Fonte: 10010000 | R\$ 10.000,00  |
|                                | 384 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         | Fonte: 10010000 | R\$ 24.000,00  |
|                                | 387 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | Fonte: 10010000 | R\$ 100.000,00 |
| Total da Ação:                 |                                                                                           |                 | R\$ 134.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: |                                                                                           |                 | R\$ 134.000,00 |

Publicado por:  
Adjaine Dantas de Melo  
Código Identificador:45011175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 176.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 30 de setembro de 2026

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

|                                                                     |                 |                       |  |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|--|
| <b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>                  |                 |                       |  |
| <b>2 - Prefeitura Municipal de Viçosa</b>                           |                 |                       |  |
| <b>6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>      |                 |                       |  |
| <b>2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>   |                 |                       |  |
| 586 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 10010000 | R\$ 176.000,00        |  |
| <b>Total da Ação:</b>                                               |                 | <b>R\$ 176.000,00</b> |  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 176.000,00</b> |  |

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

|                                                                                           |  |                 |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|----------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa                                                        |  |                 |                |
| 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO                     |  |                 |                |
| 1.10 - Custeio das Atividades da junta de Serviço Militar                                 |  |                 |                |
| 62 - 3.3.20.41.00 - Contribuições                                                         |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
| Total da Ação:                                                                            |  |                 | R\$ 1.000,00   |
| 1.9 - Contribuição ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP      |  |                 |                |
| 61 - 3.3.20.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas                                |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
| Total da Ação:                                                                            |  |                 | R\$ 1.000,00   |
| 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos                                |  |                 |                |
| 55 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                    |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
| 56 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria                                               |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
| 58 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  |  | Fonte: 10010000 | R\$ 500,00     |
| Total da Ação:                                                                            |  |                 | R\$ 2.500,00   |
| Total da Unidade Orçamentária:                                                            |  |                 | R\$ 4.500,00   |
| 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                |  |                 |                |
| 2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais                                     |  |                 |                |
| 357 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                     |  | Fonte: 10010000 | R\$ 5.000,00   |
| 358 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais                                                 |  | Fonte: 10010000 | R\$ 31.000,00  |
| 359 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                   |  | Fonte: 10010000 | R\$ 2.000,00   |
| Total da Ação:                                                                            |  |                 | R\$ 38.000,00  |
| 2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis                                            |  |                 |                |
| 360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                  |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
| 362 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                         |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
| 363 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
| 364 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
| 365 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |  | Fonte: 10010000 | R\$ 1.000,00   |
| Total da Ação:                                                                            |  |                 | R\$ 5.000,00   |
| 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos                                |  |                 |                |
| 373 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                   |  | Fonte: 10010000 | R\$ 11.500,00  |
| 376 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |  | Fonte: 10010000 | R\$ 10.000,00  |
| 377 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    |  | Fonte: 10010000 | R\$ 11.500,00  |
| Total da Ação:                                                                            |  |                 | R\$ 33.000,00  |
| 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais                                       |  |                 |                |
| 380 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                  |  | Fonte: 10010000 | R\$ 100.000,00 |
| Total da Ação:                                                                            |  |                 | R\$ 100.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                                                            |  |                 | R\$ 176.000,00 |

**Publicado por:**  
Adjaine Dantas de Melo  
**Código Identificador:**7B245331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 30 de setembro de 2026

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

#### ANEXO I (Acréscimo)

|                                                                     |  |                 |               |
|---------------------------------------------------------------------|--|-----------------|---------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa                         |  |                 |               |
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa                                  |  |                 |               |
| 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS             |  |                 |               |
| 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos          |  |                 |               |
| 586 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  | Fonte: 10010000 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Ação:                                                      |  |                 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                                      |  |                 | R\$ 30.000,00 |

#### ANEXO II (Reduções)

|                                                     |  |                 |               |
|-----------------------------------------------------|--|-----------------|---------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa                  |  |                 |               |
| 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA          |  |                 |               |
| 2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais |  |                 |               |
| 380 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo            |  | Fonte: 10010000 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Ação:                                      |  |                 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                      |  |                 | R\$ 30.000,00 |

**Publicado por:**  
Adjaine Dantas de Melo  
**Código Identificador:**A9B31DB1

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
RREO ANEXO 1 - 4º BIMESTRE DE 2026

|                                                                                            |                  |                         |                     |                  |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO                                          |                  |                         |                     |                  |                        |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                                |                  |                         |                     |                  |                        |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário                         |                  |                         |                     |                  | Exercício: 2026 -      |
| Bimestre: 4/2026                                                                           |                  |                         |                     |                  |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1                      |                  |                         |                     |                  |                        |
| Receitas                                                                                   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                  | Saldo a Realizar (a-c) |
|                                                                                            |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c) |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                  | 273.720,00       | 273.720,00              | 48.929,47           | 157.553,13       | 116.166,87             |
| 1 Receitas Correntes                                                                       | 273.720,00       | 273.720,00              | 48.929,47           | 157.553,13       | 116.166,87             |
| 1.3 Receita Patrimonial                                                                    | 3.000,00         | 3.000,00                | 29,47               | 803,13           | 2.196,87               |
| 1.3.2 Valores Mobiliários                                                                  | 3.000,00         | 3.000,00                | 29,47               | 803,13           | 2.196,87               |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias                                                       | 3.000,00         | 3.000,00                | 29,47               | 803,13           | 2.196,87               |
| 1.3.2.1.01.1 Remuneração de Depósitos Bancários                                            | 3.000,00         | 3.000,00                | 29,47               | 803,13           | 2.196,87               |
| 1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                              | 3.000,00         | 3.000,00                | 29,47               | 803,13           | 2.196,87               |
| 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados             | 3.000,00         | 3.000,00                | 25,11               | 233,99           | 2.766,01               |
| 1.3.2.1.01.1.1.40 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ESTADO                    | 0,00             | 0,00                    | 4,36                | 569,14           | -569,14                |
| 1.7 Transferências Correntes                                                               | 270.720,00       | 270.720,00              | 48.900,00           | 156.750,00       | 113.970,00             |
| 1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 270.720,00       | 270.720,00              | 48.900,00           | 156.750,00       | 113.970,00             |
| 1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios                                               | 270.720,00       | 270.720,00              | 48.900,00           | 156.750,00       | 113.970,00             |
| 1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos                              | 270.720,00       | 270.720,00              | 48.900,00           | 156.750,00       | 113.970,00             |
| 1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos                          | 270.720,00       | 270.720,00              | 48.900,00           | 156.750,00       | 113.970,00             |
| 1.7.3.9.50.0.1.01 Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari               | 37.440,00        | 37.440,00               | 6.240,00            | 21.840,00        | 15.600,00              |
| 1.7.3.9.50.0.1.03 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas | 37.440,00        | 37.440,00               | 3.120,00            | 21.320,00        | 16.120,00              |
| 1.7.3.9.50.0.1.05 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá          | 37.440,00        | 37.440,00               | 6.240,00            | 21.840,00        | 15.600,00              |
| 1.7.3.9.50.0.1.07 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos       | 64.800,00        | 64.800,00               | 21.600,00           | 37.800,00        | 27.000,00              |
| 1.7.3.9.50.0.1.14 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lagoa Nova          | 46.800,00        | 46.800,00               | 7.800,00            | 27.300,00        | 19.500,00              |
| 1.7.3.9.50.0.1.16 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas            | 46.800,00        | 46.800,00               | 3.900,00            | 26.650,00        | 20.150,00              |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                                     | 273.720,00       | 273.720,00              | 48.929,47           | 157.553,13       | 116.166,87             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00                   |
| Mobiliária                                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00                   |
| Contratual                                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00                   |
| Mobiliária                                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00                   |
| Contratual                                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                                        | 273.720,00       | 273.720,00              | 48.929,47           | 157.553,13       | 116.166,87             |
| DÉFICIT (VI) ¹                                                                             |                  |                         |                     | 38.385,67        |                        |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                                         |                  |                         |                     | 195.938,80       |                        |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                                            | 0,00             | 33.250,00               |                     | 33.250,00        |                        |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS                                       | 0,00             | 0,00                    |                     |                  |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                                    | 0,00             | 33.250,00               |                     | 33.250,00        |                        |

| Despesas                                             | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  |                 | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------------------|
|                                                      |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) | Saldo (g)=(e-f) | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                    |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)         | 273.720,00          | 306.970,00             | 4.220,00            | 267.376,27       | 39.593,73       | 43.179,61           | 195.938,80       | 111.031,20      | 195.938,80                      | 0,00                               |
| 3 Despesas Correntes                                 | 271.720,00          | 304.970,00             | 4.220,00            | 267.376,27       | 37.593,73       | 43.179,61           | 195.938,80       | 109.031,20      | 195.938,80                      | 0,00                               |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 103.700,00          | 103.700,00             | 0,00                | 95.000,00        | 8.700,00        | 20.471,65           | 73.915,69        | 29.784,31       | 73.915,69                       | 0,00                               |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS                              | 103.700,00          | 103.700,00             | 0,00                | 95.000,00        | 8.700,00        | 20.471,65           | 73.915,69        | 29.784,31       | 73.915,69                       | 0,00                               |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 85.000,00           | 85.000,00              | 0,00                | 80.000,00        | 5.000,00        | 16.697,35           | 60.730,08        | 24.269,92       | 60.730,08                       | 0,00                               |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 18.700,00           | 18.700,00              | 0,00                | 15.000,00        | 3.700,00        | 3.774,30            | 13.185,61        | 5.514,39        | 13.185,61                       | 0,00                               |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 168.020,00          | 201.270,00             | 4.220,00            | 172.376,27       | 28.893,73       | 22.707,96           | 122.023,11       | 79.246,89       | 122.023,11                      | 0,00                               |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS                              | 168.020,00          | 201.270,00             | 4.220,00            | 172.376,27       | 28.893,73       | 22.707,96           | 122.023,11       | 79.246,89       | 122.023,11                      | 0,00                               |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL                               | 12.000,00           | 45.250,00              | 0,00                | 39.000,00        | 6.250,00        | 0,00                | 39.000,00        | 6.250,00        | 39.000,00                       | 0,00                               |

|                                                       |            |            |          |            |           |           |            |            |            |      |
|-------------------------------------------------------|------------|------------|----------|------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------|
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO                            | 5.000,00   | 5.000,00   | 0,00     | 0,00       | 5.000,00  | 0,00      | 0,00       | 5.000,00   | 0,00       | 0,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        | 68.400,00  | 68.400,00  | 0,00     | 68.400,00  | 0,00      | 11.400,00 | 36.900,00  | 31.500,00  | 36.900,00  | 0,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15.000,00  | 2.000,00   | 0,00     | 0,00       | 2.000,00  | 0,00      | 0,00       | 2.000,00   | 0,00       | 0,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00  | 40.000,00  | 200,00   | 35.700,00  | 4.300,00  | 6.259,62  | 18.777,53  | 21.222,47  | 18.777,53  | 0,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | 15.000,00  | 15.000,00  | 0,00     | 7.131,27   | 7.868,73  | 1.028,34  | 5.200,58   | 9.799,42   | 5.200,58   | 0,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 12.620,00  | 25.620,00  | 4.020,00 | 22.145,00  | 3.475,00  | 4.020,00  | 22.145,00  | 3.475,00   | 22.145,00  | 0,00 |
| 4 Despesas de Capital                                 | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00     | 0,00       | 2.000,00  | 0,00      | 0,00       | 2.000,00   | 0,00       | 0,00 |
| 44 INVESTIMENTO                                       | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00     | 0,00       | 2.000,00  | 0,00      | 0,00       | 2.000,00   | 0,00       | 0,00 |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS                               | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00     | 0,00       | 2.000,00  | 0,00      | 0,00       | 2.000,00   | 0,00       | 0,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00     | 0,00       | 2.000,00  | 0,00      | 0,00       | 2.000,00   | 0,00       | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                   |            |            |          |            |           |           |            |            |            | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)               | 273.720,00 | 306.970,00 | 4.220,00 | 267.376,27 | 39.593,73 | 43.179,61 | 195.938,80 | 111.031,20 | 195.938,80 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)          | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna                         | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                                     | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| Dívida Contratual                                     | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa                         | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                                     | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| Dívida Contratual                                     | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)                   | 273.720,00 | 306.970,00 | 4.220,00 | 267.376,27 | 39.593,73 | 43.179,61 | 195.938,80 | 111.031,20 | 195.938,80 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII)                                      |            |            |          | 0,00       |           |           | 0,00       |            | 0,00       |      |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)              | 273.720,00 | 306.970,00 | 4.220,00 | 267.376,27 | 39.593,73 | 43.179,61 | 195.938,80 | 111.031,20 | 195.938,80 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                                       |            |            |          |            |           |           |            |            |            |      |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

|                      |                              |                                 |
|----------------------|------------------------------|---------------------------------|
| LUCAS GALVAO DA CRUZ | MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO | JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO  |
| ###.782.584-##       | ###.620.074-##               | ###.660.684-##                  |
| Presidente           | Assessor Contábil            | Coordenador de Controle Interno |

| Receitas                                                | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                  |         | Saldo a Realizar (a-c) |
|---------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|
|                                                         |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)               | 273.720,00       | 273.720,00              | 48.929,47           | 17,88   | 157.553,13       | 57,56   | 116.166,87             |
| Receitas Correntes                                      | 273.720,00       | 273.720,00              | 48.929,47           | 17,88   | 157.553,13       | 57,56   | 116.166,87             |
| Receita Patrimonial                                     | 3.000,00         | 3.000,00                | 29,47               | 0,98    | 803,13           | 26,77   | 2.196,87               |
| Valores Mobiliários                                     | 3.000,00         | 3.000,00                | 29,47               | 0,98    | 803,13           | 26,77   | 2.196,87               |
| Transferências Correntes                                | 270.720,00       | 270.720,00              | 48.900,00           | 18,06   | 156.750,00       | 57,90   | 113.970,00             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades       | 270.720,00       | 270.720,00              | 48.900,00           | 18,06   | 156.750,00       | 57,90   | 113.970,00             |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                  | 273.720,00       | 273.720,00              | 48.929,47           | 17,88   | 157.553,13       | 57,56   | 116.166,87             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 0,00                   |
| Mobiliária                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 0,00                   |
| Mobiliária                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 0,00                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 273.720,00       | 273.720,00              | 48.929,47           | 17,88   | 157.553,13       | 57,56   | 116.166,87             |
| DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>                               |                  |                         |                     |         | 38.385,67        |         |                        |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)                        |                  |                         |                     |         | 195.938,80       |         |                        |
| Saldos de Exercícios Anteriores                         | 0,00             | 33.250,00               |                     |         | 33.250,00        |         |                        |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00             | 0,00                    |                     |         |                  |         |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00             | 33.250,00               |                     |         | 33.250,00        |         |                        |

| Despesas                                     | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
|                                              |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 273.720,00          | 306.970,00             | 4.220,00            | 267.376,27       | 39.593,73       | 43.179,61           | 195.938,80       | 111.031,20      | 195.938,80                      | 0,00                            |
| Despesas Correntes                           | 271.720,00          | 304.970,00             | 4.220,00            | 267.376,27       | 37.593,73       | 43.179,61           | 195.938,80       | 109.031,20      | 195.938,80                      | 0,00                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 103.700,00          | 103.700,00             | 0,00                | 95.000,00        | 8.700,00        | 20.471,65           | 73.915,69        | 29.784,31       | 73.915,69                       | 0,00                            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 168.020,00          | 201.270,00             | 4.220,00            | 172.376,27       | 28.893,73       | 22.707,96           | 122.023,11       | 79.246,89       | 122.023,11                      | 0,00                            |
| Despesas de Capital                          | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                | 0,00             | 2.000,00        | 0,00                | 0,00             | 2.000,00        | 0,00                            | 0,00                            |
| INVESTIMENTO                                 | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                | 0,00             | 2.000,00        | 0,00                | 0,00             | 2.000,00        | 0,00                            | 0,00                            |

|                                                                                                                                                                   |            |            |          |            |           |           |            |            |            |      |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------|------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------|------|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                                                                                                               |            |            |          |            |           |           |            |            |            |      | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                                                                                                           | 273.720,00 | 306.970,00 | 4.220,00 | 267.376,27 | 39.593,73 | 43.179,61 | 195.938,80 | 111.031,20 | 195.938,80 |      | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)                                                                                                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna                                                                                                                                     | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                                                                                                                                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual                                                                                                                                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa                                                                                                                                     | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                                                                                                                                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual                                                                                                                                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)                                                                                                                               | 273.720,00 | 306.970,00 | 4.220,00 | 267.376,27 | 39.593,73 | 43.179,61 | 195.938,80 | 111.031,20 | 195.938,80 |      | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII)                                                                                                                                                  |            |            |          | 0,00       |           |           | 0,00       |            | 0,00       |      |      |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)                                                                                                                            | 273.720,00 | 306.970,00 | 4.220,00 | 267.376,27 | 39.593,73 | 43.179,61 | 195.938,80 | 111.031,20 | 195.938,80 |      | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                                                                                                                                                   |            |            |          |            |           |           |            |            |            |      |      |
| 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. |            |            |          |            |           |           |            |            |            |      |      |

|                      |                              |                                 |
|----------------------|------------------------------|---------------------------------|
| LUCAS GALVAO DA CRUZ | MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO | JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO  |
| ###.782.584-##       | ###.620.074-##               | ###.660.684-##                  |
| Presidente           | Assessor Contábil            | Coordenador de Controle Interno |

Publicado por:  
Janaina Luciana de Medeiros  
Código Identificador:75E1B0FF

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
RREO ANEXO 2 - 4º BIMESTRE DE 2026

| CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO                                             |            |                |                   |                  |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |                  |              |               |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------------|------------------|--------------|---------------------------------------------|-------------------|------------------|--------------|---------------|----------------------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |            |                |                   |                  |              | Exercício: 2026 -                           |                   |                  |              |               |                                              |
| Bimestre: 4/2026                                                                              |            |                |                   |                  |              |                                             |                   |                  |              |               |                                              |
| LRF Art : 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2                                                |            |                |                   |                  |              |                                             |                   |                  |              |               |                                              |
| Função/SubFunção                                                                              | Dotação    |                | Despesa Empenhada |                  |              | Saldo c (a-b)                               | Despesa Liquidada |                  |              | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                                                               | Inicial    | Atualizada (a) | No Bimestre       | Até Bimestre (b) | %(b/total b) |                                             | No Bimestre       | Até Bimestre (d) | %(d/total d) |               |                                              |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                     | 273.720,00 | 306.970,00     | 4.220,00          | 267.376,27       | 100,00       | 39.593,73                                   | 43.179,61         | 195.938,80       | 100,00       | 111.031,20    | 0,00                                         |
| 04 ADMINISTRAÇÃO                                                                              | 273.720,00 | 306.970,00     | 4.220,00          | 267.376,27       | 100,00       | 39.593,73                                   | 43.179,61         | 195.938,80       | 100,00       | 111.031,20    | 0,00                                         |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                       | 273.720,00 | 306.970,00     | 4.220,00          | 267.376,27       | 100,00       | 39.593,73                                   | 43.179,61         | 195.938,80       | 100,00       | 111.031,20    | 0,00                                         |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                                        | 273.720,00 | 306.970,00     | 4.220,00          | 267.376,27       | 100,00       | 39.593,73                                   | 43.179,61         | 195.938,80       | 100,00       | 111.031,20    | 0,00                                         |

|                      |                              |                                 |
|----------------------|------------------------------|---------------------------------|
| LUCAS GALVAO DA CRUZ | MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO | JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO  |
| ###.782.584-##       | ###.620.074-##               | ###.660.684-##                  |
| Presidente           | Assessor Contábil            | Coordenador de Controle Interno |

Publicado por:  
Janaina Luciana de Medeiros  
Código Identificador:C70C053A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

|                                                                                         |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE JACANÁ                                                                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Exercício: 2026                             |
| Bimestre: 4/2026                                                                        |                                             |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)                                                  |                                             |



| Especificação                                                                                                                             | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício | Atualizada |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------------------|--------------------|------------|
|                                                                                                                                           | Set/2025                                           | Out/2025     | Nov/2025     | Dez/2025     | Jan/2026     | Fev/2026     | Mar/2026     | Abr/2026     | Mai/2026     | Jun/2026     | Jul/2026     | Ago/2026     |               |                          |                    |            |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                                                    | 3.911.288,01                                       | 3.439.991,45 | 4.041.959,31 | 5.565.309,89 | 4.483.486,07 | 4.700.238,58 | 3.551.607,26 | 4.497.826,67 | 5.272.062,29 | 5.184.048,84 | 7.173.889,33 | 4.278.628,56 | 56.100.336,26 | 54.341.580,00            |                    |            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                               | 103.321,57                                         | 110.043,50   | 129.489,24   | 207.988,80   | 65.258,59    | 99.935,73    | 91.393,30    | 98.636,46    | 110.618,79   | 85.745,67    | 110.227,00   | 96.348,39    | 1.309.007,04  | 838.818,00               |                    |            |
| IPTU                                                                                                                                      | 6.477,33                                           | 5.723,83     | 4.614,48     | 4.285,46     | 5.252,64     | 3.309,52     | 6.195,52     | 30.676,89    | 13.857,76    | 5.232,11     | 6.276,60     | 4.011,61     | 95.913,75     | 71.000,00                |                    |            |
| ISS                                                                                                                                       | 28.995,64                                          | 42.740,32    | 30.212,13    | 62.297,88    | 26.351,42    | 34.156,18    | 39.468,54    | 32.631,45    | 29.716,82    | 32.157,92    | 29.398,27    | 42.284,75    | 430.411,32    | 251.800,00               |                    |            |
| ITBI                                                                                                                                      | 1.800,00                                           | 1.800,00     | 4.200,00     | 5.995,73     | 900,00       | 6.986,64     | 1.860,00     | 2.320,00     | 3.350,00     | 6.878,00     | 5.050,00     | 2.900,00     | 44.040,37     | 20.100,00                |                    |            |
| IRRF                                                                                                                                      | 63.275,78                                          | 58.223,54    | 69.412,91    | 109.207,37   | 25.736,49    | 45.302,65    | 37.227,72    | 26.663,70    | 54.470,34    | 39.376,56    | 63.893,82    | 39.564,76    | 632.355,64    | 428.918,00               |                    |            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                        | 2.772,82                                           | 1.555,81     | 21.049,72    | 26.202,36    | 7.018,04     | 10.180,74    | 6.641,52     | 6.344,42     | 9.223,87     | 2.101,08     | 5.608,31     | 7.587,27     | 106.285,96    | 67.000,00                |                    |            |
| Contribuições                                                                                                                             | 20.138,40                                          | 19.717,60    | 0,00         | 0,00         | 21.494,28    | 20.225,06    | 21.944,05    | 19.731,57    | 20.756,28    | 19.466,89    | 19.923,57    | 21.378,86    | 204.776,56    | 284.500,00               |                    |            |
| Receita Patrimonial                                                                                                                       | 110.755,51                                         | 88.953,81    | 68.263,53    | 79.886,22    | 70.540,18    | 70.024,67    | 76.191,86    | 67.590,56    | 99.444,68    | 70.231,65    | 119.068,11   | 86.613,01    | 1.007.563,79  | 475.500,00               |                    |            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                       | 110.755,51                                         | 88.953,81    | 68.263,53    | 79.886,22    | 70.540,18    | 70.024,67    | 76.191,86    | 67.590,56    | 99.444,68    | 70.231,65    | 119.068,11   | 86.613,01    | 1.007.563,79  | 475.500,00               |                    |            |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                              | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     |                    |            |
| Receita Agropecuária                                                                                                                      | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     |                    |            |
| Receita Industrial                                                                                                                        | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     |                    |            |
| Receita de Serviços                                                                                                                       | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 1.000,00                 |                    |            |
| Transferências Correntes                                                                                                                  | 3.668.163,82                                       | 3.217.618,04 | 3.844.206,54 | 5.270.691,09 | 4.322.751,80 | 4.506.957,39 | 3.357.539,63 | 4.308.772,35 | 5.038.103,12 | 5.008.604,63 | 6.924.670,65 | 4.074.288,30 | 53.542.367,36 | 52.564.762,00            |                    |            |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                         | 1.807.712,65                                       | 1.212.369,39 | 1.648.021,87 | 2.653.929,31 | 1.687.451,88 | 2.121.632,54 | 1.284.776,92 | 1.512.700,04 | 1.830.847,29 | 1.928.964,90 | 2.051.278,54 | 1.627.911,67 | 21.367.597,00 | 23.100.000,00            |                    |            |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                        | 276.839,38                                         | 329.205,99   | 273.665,21   | 306.501,60   | 532.295,17   | 475.432,94   | 502.209,73   | 576.474,65   | 513.329,06   | 487.457,03   | 592.702,18   | 525.860,46   | 5.391.973,40  | 2.900.000,00             |                    |            |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                        | 34.076,49                                          | 30.273,76    | 6.696,34     | 20.908,34    | 24.122,18    | 27.258,84    | 40.164,70    | 37.246,38    | 57.307,13    | 66.339,35    | 15.148,25    | 30.613,65    | 390.155,41    | 410.000,00               |                    |            |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                         | 5,00                                               | 1.333,18     | 0,00         | 0,00         | 6,22         | 6,28         | 19,00        | 0,00         | 0,00         | 12,90        | 6,56         | 5,00         | 1.394,14      | 1.000,00                 |                    |            |
| Transferências da LC 61/1989                                                                                                              | 1.278,70                                           | 1.226,30     | 1.212,01     | 1.468,12     | 1.996,77     | 2.095,42     | 2.074,26     | 1.824,69     | 2.192,74     | 2.928,29     | 2.650,82     | 2.854,39     | 23.802,51     | 4.400,00                 |                    |            |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                  | 999.630,96                                         | 1.089.249,69 | 1.083.128,10 | 1.258.196,15 | 1.652.566,87 | 1.378.407,41 | 1.015.056,14 | 1.274.460,20 | 1.374.006,86 | 1.438.395,26 | 1.143.760,74 | 1.353.087,16 | 15.059.945,54 | 10.220.462,00            |                    |            |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                           | 548.620,64                                         | 553.959,73   | 831.483,01   | 1.029.687,57 | 424.312,71   | 502.123,96   | 513.238,88   | 906.066,39   | 1.260.420,04 | 1.084.506,90 | 3.119.123,56 | 533.955,97   | 11.307.499,36 | 15.928.900,00            |                    |            |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                 | 8.908,71                                           | 3.658,50     | 0,00         | 6.743,78     | 3.441,22     | 3.095,73     | 4.538,42     | 3.095,73     | 3.139,42     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 36.621,51     | 177.000,00               |                    |            |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                             | -292.463,55                                        | -314.881,66  | -385.919,01  | -437.807,17  | -449.174,37  | -525.285,14  | -365.848,85  | -425.649,06  | -480.735,18  | -497.140,44  | -364.891,79  | -437.448,96  | -4.977.245,18 | 5.111.080,00             |                    |            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                          | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     |                    |            |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                                                             | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     |                    |            |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários                                                                                     | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     |                    |            |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                                | -292.463,55                                        | -314.881,66  | -385.919,01  | -437.807,17  | -449.174,37  | -525.285,14  | -365.848,85  | -425.649,06  | -480.735,18  | -497.140,44  | -364.891,79  | -437.448,96  | -4.977.245,18 | 5.111.080,00             |                    |            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                                                 | 3.618.824,46                                       | 3.125.109,79 | 3.656.040,30 | 5.127.502,72 | 4.034.311,70 | 4.174.953,44 | 3.185.758,41 | 4.072.177,61 | 4.791.327,11 | 4.686.908,40 | 6.808.997,54 | 3.841.179,60 | 51.123.091,08 | 49.230.500,00            |                    |            |
| Especificação                                                                                                                             | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Exercício | Atualizada |
|                                                                                                                                           | Set/2025                                           | Out/2025     | Nov/2025     | Dez/2025     | Jan/2026     | Fev/2026     | Mar/2026     | Abr/2026     | Mai/2026     | Jun/2026     | Jul/2026     | Ago/2026     |               |                          |                    |            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                | 0,00                                               | 0,00         | 400.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   | 0,00         | 1.508.000,00 | 0,00         | 2.008.000,00  | 3.396.000,00             |                    |            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                              | 3.618.824,46                                       | 3.125.109,79 | 3.256.040,30 | 5.127.502,72 | 4.034.311,70 | 4.174.953,44 | 3.185.758,41 | 4.072.177,61 | 4.691.327,11 | 4.686.908,40 | 5.300.997,54 | 3.841.179,60 | 49.115.091,08 | 45.834.500,00            |                    |            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 650.222,00   | 0,00         | 1.120.173,00 | 0,00         | 1.770.395,00  | 50.000,00                |                    |            |
| ( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII) | 72.864,00                                          | 72.864,00    | 72.864,00    | 145.728,00   | 77.808,00    | 77.808,00    | 77.808,00    | 77.808,00    | 77.808,00    | 77.808,00    | 77.808,00    | 77.808,00    | 986.784,00    | 1.238.000,00             |                    |            |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                    | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     |                    |            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                            | 3.545.960,46                                       | 3.052.245,79 | 3.183.176,30 | 4.981.774,72 | 3.956.503,70 | 4.097.145,44 | 3.107.950,41 | 3.994.369,61 | 3.963.297,11 | 4.609.100,40 | 4.103.016,54 | 3.763.371,60 | 46.357.912,08 | 44.546.500,00            |                    |            |

|                                     |                          |                            |
|-------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA   | RIANE GUEDES DE OLIVEIRA | JOSÉ BRUNO DANTAS DA COSTA |
| ###.294.901-##                      | ###.447.561-##           | ###.934.664-##             |
| Secretária De Finanças E Tributação | Prefeita                 | Controlador Geral          |

Publicado por:  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:D30B5F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

|                                                                                               |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE JACANÁ                                                                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | Exercício: 2026                             |
| Bimestre: 4/2026                                                                              |                                             |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2                                                |                                             |

| Função/SubFunção                                 | Dotação              |                      | Despesa Empenhada    |                      |               | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada   |                      |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------------------------------|
|                                                  | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | %(b/total b)  |                      | No Bimestre         | Até Bimestre (d)     | %(d/total d)  |                      |                                              |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | <b>53.500.000,00</b> | <b>53.950.000,00</b> | <b>12.401.823,47</b> | <b>39.456.279,69</b> | <b>100,00</b> | <b>14.493.720,31</b> | <b>9.268.071,19</b> | <b>32.320.035,68</b> | <b>100,00</b> | <b>21.629.964,32</b> | <b>0,00</b>                                  |
| 01 LEGISLATIVA                                   | 2.052.320,00         | 2.052.320,00         | 22.999,53            | 1.722.602,21         | 4,37          | 329.717,79           | 304.286,99          | 1.200.437,35         | 3,71          | 851.882,65           | 0,00                                         |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA                             | 2.052.320,00         | 2.052.320,00         | 22.999,53            | 1.722.602,21         | 4,37          | 329.717,79           | 304.286,99          | 1.200.437,35         | 3,71          | 851.882,65           | 0,00                                         |
| 04 ADMINISTRAÇÃO                                 | 3.521.680,00         | 3.337.680,00         | 589.834,50           | 2.294.558,78         | 5,82          | 1.043.121,22         | 465.302,99          | 1.858.087,01         | 5,75          | 1.479.592,99         | 0,00                                         |
| 061 AÇÃO JUDICIÁRIA                              | 204.000,00           | 204.000,00           | 219,50               | 38.097,50            | 0,10          | 165.902,50           | 8.859,50            | 37.097,50            | 0,11          | 166.902,50           | 0,00                                         |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                     | 199.500,00           | 199.500,00           | 53.750,00            | 135.000,00           | 0,34          | 64.500,00            | 30.820,00           | 108.595,00           | 0,34          | 90.905,00            | 0,00                                         |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 2.687.180,00         | 2.403.180,00         | 405.222,33           | 1.632.237,59         | 4,14          | 770.942,41           | 320.954,40          | 1.316.466,72         | 4,07          | 1.086.713,28         | 0,00                                         |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                     | 413.000,00           | 513.000,00           | 130.642,67           | 489.223,69           | 1,24          | 23.776,31            | 104.669,09          | 395.927,79           | 1,23          | 117.072,21           | 0,00                                         |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL                           | 18.000,00            | 18.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 18.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 18.000,00            | 0,00                                         |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA                             | 27.500,00            | 27.500,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 27.500,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 27.500,00            | 0,00                                         |
| 182 DEFESA CIVIL                                 | 27.500,00            | 27.500,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 27.500,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 27.500,00            | 0,00                                         |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL                            | 2.632.500,00         | 2.430.500,00         | 296.319,29           | 1.079.823,55         | 2,74          | 1.350.676,45         | 225.822,08          | 893.150,19           | 2,76          | 1.537.349,81         | 0,00                                         |
| 241 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA                   | 84.000,00            | 61.500,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 61.500,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 61.500,00            | 0,00                                         |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE       | 793.500,00           | 624.500,00           | 63.640,00            | 205.640,00           | 0,52          | 418.860,00           | 47.958,33           | 160.092,96           | 0,50          | 464.407,04           | 0,00                                         |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                      | 1.545.000,00         | 1.569.500,00         | 232.679,29           | 874.183,55           | 2,22          | 695.316,45           | 177.863,75          | 733.057,23           | 2,27          | 836.442,77           | 0,00                                         |
| 482 HABITAÇÃO URBANA                             | 210.000,00           | 175.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 175.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 175.000,00           | 0,00                                         |
| 10 SAÚDE                                         | 15.860.200,00        | 15.290.200,00        | 3.091.720,65         | 12.023.307,37        | 30,47         | 3.266.892,63         | 3.251.141,11        | 10.776.130,62        | 33,34         | 4.514.069,38         | 0,00                                         |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA                               | 13.732.200,00        | 13.534.800,00        | 2.807.923,20         | 10.946.383,44        | 27,74         | 2.588.416,56         | 2.951.555,74        | 9.792.370,93         | 30,30         | 3.742.429,07         | 0,00                                         |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL        | 1.244.000,00         | 810.000,00           | 93.571,54            | 252.947,84           | 0,64          | 557.052,16           | 104.836,90          | 232.035,36           | 0,72          | 577.964,64           | 0,00                                         |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO            | 145.000,00           | 520.400,00           | 105.225,91           | 468.976,09           | 1,19          | 51.423,91            | 116.616,27          | 413.764,24           | 1,28          | 106.635,76           | 0,00                                         |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA                         | 56.000,00            | 67.000,00            | 15.000,00            | 45.000,00            | 0,11          | 22.000,00            | 8.105,00            | 33.554,70            | 0,10          | 33.445,30            | 0,00                                         |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                    | 683.000,00           | 358.000,00           | 70.000,00            | 310.000,00           | 0,79          | 48.000,00            | 70.027,20           | 304.405,39           | 0,94          | 53.594,61            | 0,00                                         |
| 11 TRABALHO                                      | 31.000,00            | 31.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 31.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 31.000,00            | 0,00                                         |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO                          | 31.000,00            | 31.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 31.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 31.000,00            | 0,00                                         |
| 12 EDUCAÇÃO                                      | 15.222.062,00        | 18.583.062,00        | 4.704.245,81         | 13.498.197,39        | 34,21         | 5.084.864,61         | 3.165.440,85        | 11.514.878,47        | 35,63         | 7.068.183,53         | 0,00                                         |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL                           | 10.000.694,00        | 13.774.325,59        | 3.561.705,52         | 11.011.668,74        | 27,91         | 2.762.656,85         | 2.650.924,71        | 9.753.960,28         | 30,18         | 4.020.365,31         | 0,00                                         |
| 362 ENSINO MÉDIO                                 | 115.000,00           | 119.000,00           | 71.740,29            | 110.050,71           | 0,28          | 8.949,29             | 42.033,05           | 62.580,99            | 0,19          | 56.419,01            | 0,00                                         |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL                            | 3.887.965,00         | 3.721.465,00         | 1.028.000,00         | 2.248.119,50         | 5,70          | 1.473.345,50         | 427.103,55          | 1.590.028,76         | 4,92          | 2.131.436,24         | 0,00                                         |
| Função/SubFunção                                 | Dotação              |                      | Despesa Empenhada    |                      |               | Saldo c (a-b)        | Despesa Liquidada   |                      |               | Saldo e (a-d)        | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                  | Inicial              | Atualizada (a)       | No Bimestre          | Até Bimestre (b)     | %(b/total b)  |                      | No Bimestre         | Até Bimestre (d)     | %(d/total d)  |                      |                                              |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                 | 1.178.003,00         | 922.471,41           | 42.800,00            | 122.128,90           | 0,31          | 800.342,51           | 39.150,00           | 102.078,90           | 0,32          | 820.392,51           | 0,00                                         |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL                            | 40.400,00            | 45.800,00            | 0,00                 | 6.229,54             | 0,02          | 39.570,46            | 6.229,54            | 6.229,54             | 0,02          | 39.570,46            | 0,00                                         |
| 13 CULTURA                                       | 1.284.004,00         | 1.588.004,00         | 521.529,18           | 1.149.150,97         | 2,91          | 438.853,03           | 400.116,57          | 921.876,36           | 2,85          | 666.127,64           | 0,00                                         |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL                             | 1.284.004,00         | 1.588.004,00         | 521.529,18           | 1.149.150,97         | 2,91          | 438.853,03           | 400.116,57          | 921.876,36           | 2,85          | 666.127,64           | 0,00                                         |
| 15 URBANISMO                                     | 6.151.000,00         | 4.223.213,50         | 1.330.643,24         | 3.161.639,48         | 8,01          | 1.061.574,02         | 478.560,41          | 2.046.015,96         | 6,33          | 2.177.197,54         | 0,00                                         |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA                       | 3.601.500,00         | 1.705.500,00         | 691.312,15           | 1.245.126,45         | 3,16          | 460.373,55           | 84.857,80           | 582.917,56           | 1,80          | 1.122.582,44         | 0,00                                         |
| 452 SERVIÇOS URBANOS                             | 2.549.500,00         | 2.517.713,50         | 639.331,09           | 1.916.513,03         | 4,86          | 601.200,47           | 393.702,61          | 1.463.098,40         | 4,53          | 1.054.615,10         | 0,00                                         |
| 16 HABITAÇÃO                                     | 250.000,00           | 230.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 230.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 230.000,00           | 0,00                                         |
| 482 HABITAÇÃO URBANA                             | 250.000,00           | 230.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 230.000,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 230.000,00           | 0,00                                         |
| 17 SANEAMENTO                                    | 100.000,00           | 9.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 9.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 9.000,00             | 0,00                                         |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO                     | 100.000,00           | 9.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 9.000,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 9.000,00             | 0,00                                         |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL                              | 474.000,00           | 711.000,00           | 253.561,42           | 315.311,92           | 0,80          | 395.688,08           | 185.251,52          | 185.251,52           | 0,57          | 525.748,48           | 0,00                                         |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL                           | 100.000,00           | 30.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 30.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 30.000,00            | 0,00                                         |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS                            | 374.000,00           | 681.000,00           | 253.561,42           | 315.311,92           | 0,80          | 365.688,08           | 185.251,52          | 185.251,52           | 0,57          | 495.748,48           | 0,00                                         |
| 20 AGRICULTURA                                   | 2.277.000,00         | 2.093.000,00         | 410.876,13           | 1.701.328,70         | 4,31          | 391.671,30           | 471.824,52          | 1.497.754,71         | 4,63          | 595.245,29           | 0,00                                         |
| 605 ABASTECIMENTO                                | 2.156.000,00         | 1.901.000,00         | 410.876,13           | 1.530.987,62         | 3,88          | 370.012,38           | 471.824,52          | 1.327.413,63         | 4,11          | 573.586,37           | 0,00                                         |
| 606 EXTENSÃO RURAL                               | 121.000,00           | 192.000,00           | 0,00                 | 170.341,08           | 0,43          | 21.658,92            | 0,00                | 170.341,08           | 0,53          | 21.658,92            | 0,00                                         |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS                           | 520.500,00           | 233.500,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 233.500,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 233.500,00           | 0,00                                         |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA            | 180.000,00           | 27.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 27.000,00            | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 27.000,00            | 0,00                                         |
| 695 TURISMO                                      | 340.500,00           | 206.500,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 206.500,00           | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 206.500,00           | 0,00                                         |
| 25 ENERGIA                                       | 481.800,00           | 442.586,50           | 100.618,91           | 308.250,79           | 0,78          | 134.335,71           | 77.985,74           | 243.877,38           | 0,75          | 198.709,12           | 0,00                                         |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA                             | 481.800,00           | 442.586,50           | 100.618,91           | 308.250,79           | 0,78          | 134.335,71           | 77.985,74           | 243.877,38           | 0,75          | 198.709,12           | 0,00                                         |
| 26 TRANSPORTE                                    | 854.434,00           | 1.162.434,00         | 672.553,35           | 754.177,51           | 1,91          | 408.256,49           | 29.764,00           | 99.676,00            | 0,31          | 1.062.758,00         | 0,00                                         |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO                        | 854.434,00           | 1.162.434,00         | 672.553,35           | 754.177,51           | 1,91          | 408.256,49           | 29.764,00           | 99.676,00            | 0,31          | 1.062.758,00         | 0,00                                         |
| 27 DESPORTO E LAZER                              | 860.000,00           | 800.000,00           | 301.921,46           | 762.931,02           | 1,93          | 37.068,98            | 62.440,20           | 503.403,65           | 1,56          | 296.596,35           | 0,00                                         |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO                         | 770.000,00           | 800.000,00           | 301.921,46           | 762.931,02           | 1,93          | 37.068,98            | 62.440,20           | 503.403,65           | 1,56          | 296.596,35           | 0,00                                         |
| 813 LAZER                                        | 90.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                         |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS                            | 500.000,00           | 705.000,00           | 105.000,00           | 685.000,00           | 1,74          | 20.000,00            | 150.134,21          | 579.496,46           | 1,79          | 125.503,54           | 0,00                                         |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                    | 500.000,00           | 705.000,00           | 105.000,00           | 685.000,00           | 1,74          | 20.000,00            | 150.134,21          | 579.496,46           | 1,79          | 125.503,54           | 0,00                                         |

|                                     |               |               |                          |               |        |                            |              |               |        |               |      |
|-------------------------------------|---------------|---------------|--------------------------|---------------|--------|----------------------------|--------------|---------------|--------|---------------|------|
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA          | 400.000,00    | 0,00          | 0,00                     | 0,00          | 0,00   | 0,00                       | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA         | 400.000,00    | 0,00          | 0,00                     | 0,00          | 0,00   | 0,00                       | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II)              | 53.500.000,00 | 53.950.000,00 | 12.401.823,47            | 39.456.279,69 | 100,00 | 14.493.720,31              | 9.268.071,19 | 32.320.035,68 | 100,00 | 21.629.964,32 | 0,00 |
| ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA   |               |               | RIANE GUEDES DE OLIVEIRA |               |        | JOSÉ BRUNO DANTAS DA COSTA |              |               |        |               |      |
| ###.294.901-##                      |               |               | ###.447.561-##           |               |        | ###.934.664-##             |              |               |        |               |      |
| Secretária De Finanças E Tributação |               |               | Prefeita                 |               |        | Controlador Geral          |              |               |        |               |      |

Publicado por:  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:C06FA88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

|                                                                                                                    |  |                  |                         |                                             |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|-------------------------|---------------------------------------------|-------------|
| MUNICIPIO DE JACANÃ                                                                                                |  |                  |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |             |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |  |                  |                         | Exercício: 2026                             |             |
| Bimestre: 4/2026                                                                                                   |  |                  |                         |                                             |             |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                           |  |                  |                         |                                             |             |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                         |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS                         |             |
|                                                                                                                    |  |                  |                         | Até o Período (b)                           | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                            |  | 771.818,00       | 771.818,00              | 703.458,68                                  | 91,14       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU                              |  | 71.000,00        | 71.000,00               | 74.812,65                                   | 105,36      |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                 |  | 20.100,00        | 20.100,00               | 30.244,64                                   | 150,47      |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                            |  | 251.800,00       | 251.800,00              | 266.165,35                                  | 105,70      |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF                |  | 428.918,00       | 428.918,00              | 332.236,04                                  | 77,45       |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                            |  | 25.555.400,00    | 25.555.400,00           | 17.730.871,87                               | 69,38       |
| Cota-Parte FPM                                                                                                     |  | 22.240.000,00    | 22.240.000,00           | 13.208.236,83                               | 59,38       |
| Cota-Parte ITR                                                                                                     |  | 1.000,00         | 1.000,00                | 55,96                                       | 5,59        |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                    |  | 410.000,00       | 410.000,00              | 298.200,48                                  | 72,73       |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                    |  | 2.900.000,00     | 2.900.000,00            | 4.205.761,22                                | 145,02      |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                          |  | 4.400,00         | 4.400,00                | 18.617,38                                   | 423,12      |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais        |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                        | 0,00        |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)          |  | 26.327.218,00    | 26.327.218,00           | 18.434.330,55                               | 70,02       |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | DESPESAS PAGAS     |             | Inscritas em Processados (g) | Restos a Pagar não |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|------------------------------|--------------------|
|                                                                                              |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 |                              |                    |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                          | 6.653.200,00    | 5.465.059,93           | 4.680.500,81        | 85,64       | 4.324.576,70        | 79,13       | 4.317.732,64       | 79,00       | 0,00                         |                    |
| Despesas Correntes                                                                           | 6.389.200,00    | 5.101.059,93           | 4.341.749,06        | 85,11       | 3.985.824,95        | 78,13       | 3.978.980,89       | 78,00       | 0,00                         |                    |
| Despesas de Capital                                                                          | 264.000,00      | 364.000,00             | 338.751,75          | 93,06       | 338.751,75          | 93,06       | 338.751,75         | 93,06       | 0,00                         |                    |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                    | 150.000,00      | 100.000,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| Despesas Correntes                                                                           | 100.000,00      | 100.000,00             | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| Despesas de Capital                                                                          | 50.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                        | 45.000,00       | 472.400,00             | 468.976,09          | 99,27       | 413.764,24          | 87,58       | 413.764,24         | 87,58       | 0,00                         |                    |
| Despesas Correntes                                                                           | 45.000,00       | 472.400,00             | 468.976,09          | 99,27       | 413.764,24          | 87,58       | 413.764,24         | 87,58       | 0,00                         |                    |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                             | 30.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| Despesas Correntes                                                                           | 30.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                         |                    |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                             | 6.878.200,00    | 6.037.459,93           | 5.149.476,90        | 85,29       | 4.738.340,94        | 78,48       | 4.731.496,88       | 78,36       | 0,00                         |                    |

|                                                                                                                          |                         |                         |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                          | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                 | 5.149.476,90            | 4.738.340,94            | 4.731.496,88       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |

|                                                                                                                                                                                     |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 5.149.476,90 | 4.738.340,94 | 4.731.496,88 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 2.765.149,58 | 2.765.149,58 | 2.765.149,58 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                   | 2.765.149,58 | 2.765.149,58 | 2.765.149,58 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1                                                                                 | 2.384.327,32 | 1.973.191,36 | 1.966.347,30 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 27,93        | 25,70        | 25,66        |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                       |                     |                           |                                                 |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|------|
|                                                                                                                                                  | Saldo Inicial (no exercício atual)<br>(h) | Despesas Referência | Custeadas no Exercício de | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |      |
|                                                                                                                                                  |                                           | Empenhadas (i)      | Liquidadas (j)            |                                                 |      |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)                                                                                    | 0,00                                      | 0,00                | 0,00                      | 0,00                                            | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                       | 0,00                                      | 0,00                | 0,00                      | 0,00                                            | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)            | 0,00                                      | 0,00                | 0,00                      | 0,00                                            | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                          | 0,00                                      | 0,00                | 0,00                      | 0,00                                            | 0,00 |

|                                                                                                                                                                                          |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                        |                       |                         |                                    |                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                                                                                                                                               |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                        |                       |                         |                                    |                                                                                                       |
| EXERCÍCIO DO EMPENHO²                                                                                                                                                                    | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de cancelados prescritos (u) | RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025                                                                                                                                                                         | 2.765.149,58                            | 4.738.340,94                            | 1.973.191,36                                                              | 0,00                                  | 1.973.191,36                                                                          | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               | 1.973.191,36                                                                                          |
| Empenhos de 2024                                                                                                                                                                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 247.342,13                            | 0,00                                                                                  | 247.342,13                                                                             | 226.266,57            | 21.075,56               | 0,00                               | 0,00                                                                                                  |
| Empenhos de 2023                                                                                                                                                                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                                                      | 2.545,18                              | 0,00                                                                                  | 2.545,18                                                                               | 0,00                  | 2.545,18                | 0,00                               | 0,00                                                                                                  |
| Empenhos de 2022                                                                                                                                                                         | 2.757.203,32                            | 5.150.959,53                            | 2.393.756,21                                                              | 6.512,46                              | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 6.512,46                | 0,00                               | 2.393.756,21                                                                                          |
| Empenhos de 2021 e anteriores                                                                                                                                                            | 2.613.671,50                            | 5.290.364,72                            | 2.676.693,22                                                              | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                               | 2.676.693,22                                                                                          |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                        |                       |                         |                                    |                                                                                                       |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                        |                       |                         |                                    |                                                                                                       |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                        |                       |                         |                                    |                                                                                                       |

|                                                                                                                                                                |                                         |                                               |                |           |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|---------------------------------------------------|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |           |                                                   |
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                                   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                             | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                              |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)                     | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                              |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)        | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                              |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                           | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                              |

|                                                                                         |                  |                         |                     |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|                                                                                         |                  |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 8.566.500,00     | 8.566.500,00            | 6.721.809,57        | 78,46       |
| Proveniente da União                                                                    | 7.770.500,00     | 7.770.500,00            | 6.071.587,57        | 78,13       |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 796.000,00       | 796.000,00              | 650.222,00          | 81,68       |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 8.566.500,00     | 8.566.500,00            | 6.721.809,57        | 78,46       |

|                                                                                             |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                             |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                      | 7.079.000,00    | 8.069.740,07           | 6.011.054,59        | 74,48         | 5.244.713,42        | 64,99         | 5.242.293,42       | 64,96         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                          | 5.742.000,00    | 6.734.000,00           | 5.241.149,38        | 77,83         | 4.474.808,21        | 66,45         | 4.472.388,21       | 66,41         | 0,00                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |                    |                        |                     |                     |                    |               |                                                 |       |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|-------|------|
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.337.000,00       | 1.335.740,07           | 769.905,21          | 57,63               | 769.905,21         | 57,63         | 769.905,21                                      | 57,63 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                                                                                                                                                               | 1.094.000,00       | 710.000,00             | 180.107,84          | 25,36               | 164.044,25         | 23,10         | 163.984,25                                      | 23,09 | 0,00 |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                           | 564.000,00         | 423.000,00             | 180.107,84          | 42,57               | 164.044,25         | 38,78         | 163.984,25                                      | 38,76 | 0,00 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                          | 530.000,00         | 287.000,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                                                                                                                                                                     | 100.000,00         | 48.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                           | 100.000,00         | 48.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00               | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                                                                                                                                                                  | 56.000,00          | 67.000,00              | 45.000,00           | 67,16               | 33.554,70          | 50,08         | 33.554,70                                       | 50,08 | 0,00 |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                           | 52.000,00          | 65.000,00              | 45.000,00           | 69,23               | 33.554,70          | 51,62         | 33.554,70                                       | 51,62 | 0,00 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.000,00           | 2.000,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                                                                                                                                                                            | 653.000,00         | 358.000,00             | 310.000,00          | 86,59               | 304.405,39         | 85,02         | 304.405,39                                      | 85,02 | 0,00 |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                           | 644.000,00         | 356.000,00             | 310.000,00          | 87,07               | 304.405,39         | 85,50         | 304.405,39                                      | 85,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                          | 9.000,00           | 2.000,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00               | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00               | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00               | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00               | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00               | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00               | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)                                                                                                                                                  | 8.982.000,00       | 9.252.740,07           | 6.546.162,43        | 70,74               | 5.746.717,76       | 62,10         | 5.744.237,76                                    | 62,08 | 0,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                    | DOTAÇÃO INICIAL    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |       |      |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                                                                                                                                                                                           | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100          | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100       | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |       |      |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                                                                                                                                                                                                   | 13.732.200,00      | 13.534.800,00          | 10.691.555,40       | 78,99               | 9.569.290,12       | 70,70         | 9.560.026,06                                    | 70,63 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                                                                                                                                                                                       | 1.244.000,00       | 810.000,00             | 180.107,84          | 22,23               | 164.044,25         | 20,25         | 163.984,25                                      | 20,24 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                                                                                                                                                                                  | 145.000,00         | 520.400,00             | 468.976,09          | 90,11               | 413.764,24         | 79,50         | 413.764,24                                      | 79,50 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                                                                                                                                                                                            | 56.000,00          | 67.000,00              | 45.000,00           | 67,16               | 33.554,70          | 50,08         | 33.554,70                                       | 50,08 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                                                                                                                                                                                                | 683.000,00         | 358.000,00             | 310.000,00          | 86,59               | 304.405,39         | 85,02         | 304.405,39                                      | 85,02 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00               | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)                                                                                                                                                                                                                          | 0,00               | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            | 0,00  | 0,00 |
| 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                       |                    |                        |                     |                     |                    |               |                                                 |       |      |
| 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. |                    |                        |                     |                     |                    |               |                                                 |       |      |

|                                     |                          |                            |
|-------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| ROBSON MICALL GUEDES DE OLIVEIRA    | RIANE GUEDES DE OLIVEIRA | JOSÉ BRUNO DANTAS DA COSTA |
| ###.294.901-##                      | ###.447.561-##           | ###.934.664-##             |
| Secretária De Finanças E Tributação | Prefeita                 | Controlador Geral          |

Publicado por:  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:A74D293B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

| MUNICIPIO DE JACANÃ                                                                              |                              |                               |            |                |                     |                                |               |                                         |                |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                         |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|---------------------|--------------------------------|---------------|-----------------------------------------|----------------|--------------|---------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão |                              |                               |            |                |                     |                                |               |                                         |                |              | Exercício: 2026 - Pág.: 1/1                 |                     |                         |  |
| Bimestre: 4/2026                                                                                 |                              |                               |            |                |                     |                                |               |                                         |                |              |                                             |                     |                         |  |
| LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7                                                                |                              |                               |            |                |                     |                                |               |                                         |                |              |                                             |                     |                         |  |
| Poder/Órgão                                                                                      | Restos a Pagar Processados   |                               |            |                |                     | Restos a Pagar Não Processados |               |                                         |                |              |                                             |                     | Saldo Total L = (e + k) |  |
|                                                                                                  | Inscritos                    |                               | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Anteriores (f)       | Em Exercícios | Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j)                              | Saldo k=(f+g)-(i+j) |                         |  |
|                                                                                                  | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) |            |                |                     |                                |               |                                         |                |              |                                             |                     |                         |  |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)                                                    | 30.210,04                    | 203.851,87                    | 154.377,49 | 1,00           | 79.683,42           | 2.660,28                       |               | 1.934.689,49                            | 1.612.886,24   | 1.612.886,24 | 12.155,00                                   | 312.308,53          | 391.991,95              |  |
| PODER EXECUTIVO                                                                                  | 30.210,04                    | 203.851,87                    | 154.377,49 | 1,00           | 79.683,42           | 2.660,28                       |               | 1.934.689,49                            | 1.612.886,24   | 1.612.886,24 | 12.155,00                                   | 312.308,53          | 391.991,95              |  |
| PODER LEGISLATIVO                                                                                | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                           |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00                                        | 0,00                | 0,00                    |  |
| Câmara Municipal                                                                                 | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                           |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00                                        | 0,00                | 0,00                    |  |
| Tribunal de Contas do Município                                                                  | 0,00                         | 0,00                          | 0,00       | 0,00           | 0,00                | 0,00                           |               | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00                                        | 0,00                | 0,00                    |  |

|                          |           |            |            |      |           |          |              |              |              |           |            |            |
|--------------------------|-----------|------------|------------|------|-----------|----------|--------------|--------------|--------------|-----------|------------|------------|
| RESTOS A PAGAR           | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00      | 0,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00       |
| (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) |           |            |            |      |           |          |              |              |              |           |            |            |
| TOTAL (III) = (I + II)   | 30.210,04 | 203.851,87 | 154.377,49 | 1,00 | 79.683,42 | 2.660,28 | 1.934.689,49 | 1.612.886,24 | 1.612.886,24 | 12.155,00 | 312.308,53 | 391.991,95 |

|                                          |                                 |                                   |
|------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| <b>ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA</b> | <b>RIANE GUEDES DE OLIVEIRA</b> | <b>JOSÉ BRUNO DANTAS DA COSTA</b> |
| ###.294.901-##                           | ###.447.561-##                  | ###.934.664-##                    |
| Secretária De Finanças E Tributação      | Prefeita                        | Controlador Geral                 |

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A4516937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESCALA DOS MOTORISTAS - HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO - OUTUBRO 2026**

| ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA - OUTUBRO - 2026 |                    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |      |
|------------------------------------------------------|--------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|------|
| DIAS DO MÊS                                          |                    | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | C.H. |
| DIAS DA SEMANA                                       |                    | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D  | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | 160  |
| FUNCIONÁRIOS                                         |                    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |      |
| 1                                                    | GILBERTO MEDEIROS  |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    | D  |    | P2 |    |    |    | 156  |
| 2                                                    | RAIMUNDO RIBAMAR   |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    | D  |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    | 156  |
| 3                                                    | HUGO ROCHA         |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    | D  |    |    | P1 |    |    |    | P2 |    |    | 156  |
| 4                                                    | ROBSON SILVA       |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    | D  |    | P1 |    |    | 156  |
| 5                                                    | THOMÉ MACEDO       |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    | D  |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    | 156  |
| 6                                                    | CLEBIO MANOEL      |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    | D  |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    | 156  |
| 7                                                    | CARLOS AUGUSTO     |    | P1 |    |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    | N1 | 156  |
| 8                                                    | ERISVAN RODRIGUES  |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    | N2 | 156  |
| 9                                                    | ADAILTON DAMASCENO | P1 |    |    |    | P2 |    |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | D1 | 156  |
| 10                                                   | ERIBERTO GUIMARÃES | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | P2 |    |    |    |    | P1 |    |    |    |    | D2 | 156  |

**LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA A VIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D=DIA – N=NOITE – E = EVENTUAL DE 12HS – E\* = EVENTUAL DE 24HS – A = ATESTADO – F = FALTA ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM**

**GLEICE BATISTA CAVALCANTE**  
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar  
CPF: 091.528.284-41

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166  
e-mail: hcasms@hotmail.com  
CNPJ: 08.110.439/0001-89

**Publicado por:**  
Maria Luciara Pereira Severo  
**Código Identificador:**86FA8BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESCALA DOS MOTORISTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - OUTUBRO 2026**

|            |        |
|------------|--------|
| MÊS        | 01/out |
| ULTIMO DIA | 31-out |
| DIAS       | 31     |

| ESCALA MENSAL DOS EXTRAS DOS MOTORIOSTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/OUTUBRO - 2026 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                |    |    |    |    |       |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----------------|----|----|----|----|-------|--|
| FUNCIONÁRIOS                                                                             | qui | sex | sáb | dom | seg | ter | qua | qui | sex | sáb | dom | seg | ter | qua | qui                            | sex | sáb | dom | seg | ter | qua | qui | sex | sáb | dom | seg | ter | qua | qui | sex | sáb | TIPO DE VIAGEM |    |    |    |    |       |  |
|                                                                                          | 1   | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  | 15                             | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  | 31  | PSF            | HM | HT | V  | E  | TOTAL |  |
| CARLOS ALBERTO                                                                           | PSF | PSF |     |     | PSF | PSF | PSF | PSF |     |     |     |     | PSF | PSF | PSF                            | PSF |     |     |     | PSF | PSF | PSF |     |     |     | PSF | PSF | PSF | PSF |     |     | 17             | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     |  |
| CARLOS MARÇAL                                                                            |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 0   | 0              | 0  | 0  | 0  | 0  |       |  |
| CICERO BEZERRA DE MEDEIROS                                                               | E   | E   | HT  |     |     | E   | HM  | HT  |     |     | E   |     | E   | E   |                                |     |     | E   | E   |     | E   |     |     |     | E   |     | E   | HM  |     | HM  | 0   | 3              | 2  | 0  | 11 | 16 |       |  |
| LUILSON                                                                                  | HM  |     |     |     | E   | HM  |     | E   |     | HT  |     |     | E   | HM  | E                              | E   |     |     |     | E   | E   | E   | E   |     |     | E   | E   |     | E   |     | 0   | 3              | 1  | 0  | 12 | 16 |       |  |
| EDUAN MARTINS                                                                            | V   | V   |     |     | V   | V   | V   |     |     |     |     |     |     |     | V                              | V   |     |     | V   | V   | V   |     |     |     |     |     |     |     | V   | V   |     | 0              | 0  | 0  | 12 | 0  | 12    |  |
| ERNAN AZEVEDO                                                                            | E   | E   |     |     | E   | HT  |     | HM  |     | HM  |     |     | E   | E   |                                | E   |     |     | E   |     | HM  | E   | E   |     |     | E   |     | E   |     | E   |     | 0              | 3  | 1  | 0  | 12 | 16    |  |
| GENIVAL ARRUDA                                                                           | E   |     |     |     | E   |     | E   | E   | E   |     |     | E   | HM  |     | HT                             | E   |     |     |     | E   | E   | E   |     |     |     | E   | HM  |     | HT  | E   |     | 0              | 2  | 2  | 0  | 12 | 16    |  |
| GIVANILSON RODRIGUES                                                                     |     |     |     |     |     |     |     | V   | V   |     |     | V   | V   | V   |                                |     |     |     |     |     |     | V   | V   |     |     | V   | V   | V   |     |     |     | 0              | 0  | 0  | 10 | 0  | 10    |  |
| JOSE GELSON                                                                              | HT  | HM  |     |     | HM  | E   |     |     | HM  |     |     | HM  | HT  |     | HM                             | HM  |     |     | HM  |     |     |     | HM  | HT  |     | HM  | HT  |     |     | HM  | HT  | 0              | 10 | 5  | 0  | 1  | 16    |  |
| LENILTON MEDEIROS                                                                        | PSF | PSF |     |     | PSF | PSF | PSF | PSF |     |     |     | PSF | PSF | PSF | PSF                            | PSF |     |     | PSF | PSF | PSF | PSF | PSF |     |     | PSF | PSF | PSF | PSF | PSF |     | 21             | 0  | 0  | 0  | 0  | 21    |  |
| MARCELO MAGNO                                                                            | E   | E   | HM  |     |     | E   | E   | E   |     |     |     |     | E   |     | E                              | E   | HM  |     | HM  |     | HT  |     |     | HM  |     | E   |     | E   | E   |     |     | 0              | 4  | 1  | 0  | 11 | 16    |  |
| MAX WENDIO                                                                               | E   | E   |     |     | E   |     | E   |     | E   |     |     | E   |     | E   |                                | E   | HT  |     |     | HT  |     | HM  | E   |     |     | E   | E   | HM  |     | E   |     | 0              | 2  | 2  | 0  | 12 | 16    |  |
| SAMUEL NILTON                                                                            | PSF | PSF |     |     | PSF | PSF |     | PSF |     |     |     | PSF |     | PSF | PSF                            | PSF |     |     | PSF |     | PSF | PSF | PSF |     |     |     | PSF | PSF | PSF | PSF |     | 16             | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     |  |
| VITOR BRUNO                                                                              |     | PSF |     |     | PSF | PSF | PSF | PSF |     |     |     | PSF | PSF |     | PSF                            | PSF |     |     | PSF | PSF |     | PSF | PSF |     |     | PSF |     | PSF | PSF | PSF |     | 17             | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     |  |
| MIGUEL                                                                                   | PSF |     |     |     | PSF | PSF | PSF | PSF |     |     |     | PSF | PSF | PSF |                                | PSF |     |     | PSF | PSF |     | PSF | PSF |     |     | PSF | PSF |     | PSF | PSF |     | 17             | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     |  |
| EDJAILSON LENIR                                                                          | PSF | PSF |     |     |     | PSF | PSF | PSF |     |     |     | PSF | PSF | PSF | PSF                            |     |     |     | PSF | PSF | PSF |     | PSF |     |     | PSF | PSF | PSF |     | PSF |     | 17             | 0  | 0  | 0  | 0  | 0     |  |
| PSF= PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA                                                           |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                |    |    |    |    |       |  |
| HM= HEMODIÁLISE PELA MANHÃ                                                               |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | CPF: 057.354.634-70            |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                |    |    |    |    |       |  |
| HT= HEMODIÁLISE PELA TARDE                                                               |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | Secretária Municipal de Saúde  |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                |    |    |    |    |       |  |
| V= VAN                                                                                   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                |    |    |    |    |       |  |
| E= ESCALADO                                                                              |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                                |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |                |    |    |    |    |       |  |

Publicado por:  
Maria Luciara Pereira Severo  
Código Identificador:EA563263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE

| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                            |  |  |  |                  |  |                         |                     |         |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------------|--|-------------------------|---------------------|---------|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                    |  |  |  |                  |  |                         |                     |         |               |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                           |  |  |  |                  |  |                         |                     |         |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                       |  |  |  |                  |  |                         |                     |         |               |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto             |  |  |  |                  |  |                         |                     |         |               |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |  |  |  |                  |  |                         |                     |         |               |
|                                                                                |  |  |  |                  |  |                         | Em Reais            |         |               |
| RECEITAS                                                                       |  |  |  | PREVISÃO INICIAL |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |
|                                                                                |  |  |  |                  |  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | SALDO (a-c)   |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                      |  |  |  | 95.356.965,51    |  | 95.371.965,51           | 0,00                | 0,00    | 61.532.148,50 |
| RECEITAS CORRENTES                                                             |  |  |  | 91.555.585,53    |  | 91.570.585,53           | 0,00                | 0,00    | 57.730.768,52 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                    |  |  |  | 10.590.000,00    |  | 10.590.000,00           | 0,00                | 0,00    | 7.346.293,70  |
| Impostos                                                                       |  |  |  | 10.090.000,00    |  | 10.090.000,00           | 0,00                | 0,00    | 6.988.462,34  |
| Taxas                                                                          |  |  |  | 500.000,00       |  | 500.000,00              | 0,00                | 0,00    | 357.831,36    |

|                                                                                      |                       |                       |             |             |                      |              |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                                                 | <b>2.705.452,00</b>   | <b>2.705.452,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>198.092,48</b>    | <b>7,32</b>  | <b>2.507.359,52</b>  |
| Contribuições Sociais                                                                | 2.500.000,00          | 2.500.000,00          | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 2.500.000,00         |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 205.452,00            | 205.452,00            | 0,00        | 0,00        | 198.092,48           | 96,42        | 7.359,52             |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                                           | <b>893.350,00</b>     | <b>893.350,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>153.870,83</b>    | <b>17,22</b> | <b>739.479,17</b>    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Valores Mobiliários                                                                  | 893.350,00            | 893.350,00            | 0,00        | 0,00        | 153.870,83           | 17,22        | 739.479,17           |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>                                                          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                                                            | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                                           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Outros serviços                                                                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                                      | <b>77.366.783,53</b>  | <b>77.381.783,53</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>30.104.412,93</b> | <b>38,90</b> | <b>47.277.370,60</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 46.055.586,21         | 46.070.586,21         | 0,00        | 0,00        | 17.677.536,16        | 38,37        | 28.393.050,05        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 15.410.429,25         | 15.410.429,25         | 0,00        | 0,00        | 4.764.271,46         | 30,92        | 10.646.157,79        |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 15.900.768,07         | 15.900.768,07         | 0,00        | 0,00        | 7.662.605,31         | 48,19        | 8.238.162,76         |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                                     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>139.734,47</b>    | <b>0,00</b>  | <b>-139.734,47</b>   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 139.734,47           | 0,00         | -139.734,47          |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                           | <b>3.801.379,98</b>   | <b>3.801.379,98</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>3.801.379,98</b>  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                                             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                                     | <b>3.801.379,98</b>   | <b>3.801.379,98</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>3.801.379,98</b>  |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 2.299.605,63          | 2.299.605,63          | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 2.299.605,63         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 1.501.774,35          | 1.501.774,35          | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 1.501.774,35         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Transferências de Capital                                                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                                           | <b>6.795.965,00</b>   | <b>6.795.965,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>6.795.965,00</b>  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                                        | <b>102.152.930,51</b> | <b>102.167.930,51</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>33.839.817,01</b> | <b>33,12</b> | <b>68.328.113,50</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>                                     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |



|                                                                      |                |                |       |       |               |       |               |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------|-------|---------------|-------|---------------|
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Contratual                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Contratual                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 102.152.930,51 | 102.167.930,51 | 0,00  | 0,00  | 33.839.817,01 | 33,12 | 68.328.113,50 |
| DÉFICIT (VI)                                                         | -----          | -----          | ----- | ----- | 21.926.556,80 | ----- | -----         |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 102.152.930,51 | 102.167.930,51 | 0,00  | 0,00  | 55.766.373,81 | 54,58 | 46.401.556,70 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | -----          | 1.639.558,11   | ----- | ----- | -----         | ----- | -----         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | -----          | -----          | ----- | ----- | -----         | ----- | -----         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | -----          | 1.639.558,11   | ----- | ----- | -----         | ----- | -----         |

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|
|                                              |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                                   |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 97.748.746,53       | 103.229.096,03         | 10.879.146,77       | 59.679.556,09      | 43.549.539,94     | 13.879.882,88       | 52.203.681,25      | 50.252.804,90                     | 51.025.414,78     |
| DESPESAS CORRENTES                           | 79.376.219,16       | 83.992.888,25          | 10.072.358,56       | 55.364.028,84      | 28.628.859,41     | 13.016.789,47       | 48.315.290,79      | 46.978.077,10                     | 35.677.597,46     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 42.145.358,81       | 40.440.786,59          | 3.382.047,45        | 25.658.081,23      | 14.782.705,36     | 5.338.420,36        | 20.224.574,92      | 20.199.463,09                     | 20.216.211,67     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 54.977,59           | 54.977,59              | 0,00                | 0,00               | 54.977,59         | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 54.977,59         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 37.175.882,76       | 43.497.124,07          | 6.690.311,11        | 29.705.947,61      | 13.791.176,46     | 7.678.369,11        | 28.090.715,87      | 26.778.614,01                     | 15.406.408,20     |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 17.072.527,37       | 19.197.167,93          | 806.788,21          | 4.315.527,25       | 14.881.640,68     | 863.093,41          | 3.888.390,46       | 3.274.727,80                      | 15.308.777,47     |
| INVESTIMENTOS                                | 14.608.660,39       | 17.447.681,22          | 740.966,21          | 3.547.249,59       | 13.900.431,63     | 847.169,28          | 3.341.075,65       | 2.727.412,99                      | 14.106.605,57     |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 128.800,00          | 128.800,00             | 0,00                | 0,00               | 128.800,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 128.800,00        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 2.335.066,98        | 1.620.686,71           | 65.822,00           | 768.277,66         | 852.409,05        | 15.924,13           | 547.314,81         | 547.314,81                        | 1.073.371,90      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.300.000,00        | 39.039,85              | 0,00                | 0,00               | 39.039,85         | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 39.039,85         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 4.404.183,98        | 6.006.472,04           | 412.096,19          | 5.596.842,73       | 409.629,31        | 862.177,31          | 3.562.692,56       | 3.561.364,26                      | 2.443.779,48      |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 102.152.930,51      | 109.235.568,07         | 11.291.242,96       | 65.276.398,82      | 43.959.169,25     | 14.742.060,19       | 55.766.373,81      | 53.814.169,16                     | 53.469.194,26     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)   | 2.253.282,08        | 483.017,46             | 0,00                | 0,00               | 483.017,46        | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 483.017,46        |
| Amortização da Dívida Interna                | 2.253.282,08        | 483.017,46             | 0,00                | 0,00               | 483.017,46        | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 483.017,46        |
| Dívida Mobiliária                            | 1.126.641,04        | 241.508,73             | 0,00                | 0,00               | 241.508,73        | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 241.508,73        |
| Dívida Contratual                            | 1.126.641,04        | 241.508,73             | 0,00                | 0,00               | 241.508,73        | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 241.508,73        |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00              |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00              |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00              |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 104.406.212,59      | 109.718.585,53         | 11.291.242,96       | 65.276.398,82      | 44.442.186,71     | 14.742.060,19       | 55.766.373,81      | 53.814.169,16                     | 53.952.211,72     |
| SUPERÁVIT (XIII)                             | -----               | -----                  | -----               | -----              | -----             | -----               | -----              | -----                             | -----             |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 104.406.212,59      | 109.718.585,53         | 11.291.242,96       | 65.276.398,82      | 44.442.186,71     | 14.742.060,19       | 55.766.373,81      | 53.814.169,16                     | 53.952.211,72     |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00                              | 0,00              |

| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                            |                  |                         |                     |         |                    |         |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                    |                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                           |                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                       |                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto             |                  |                         |                     |         |                    |         |              |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                  |                         |                     |         |                    |         | Em Reais     |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)  |
|                                                                                |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |              |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                            | 6.795.965,00     | 6.795.965,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 6.795.965,00 |
| RECEITAS CORRENTES                                                             | 6.795.965,00     | 6.795.965,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 6.795.965,00 |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                  | 6.795.965,00     | 6.795.965,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 6.795.965,00 |
| Contribuições Sociais                                                          | 6.795.965,00     | 6.795.965,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 6.795.965,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                                                           | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | SALDO (i) = (e-h) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------|-------------------|
|                                                                                                                        |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                                   |                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                                                                    | 4.404.183,98        | 6.006.472,04           | 412.096,19          | 5.596.842,73       | 409.629,31        | 862.177,31          | 3.562.692,56       | 3.561.364,26                      | 2.443.779,48      |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                     | 4.404.183,98        | 5.219.183,98           | 412.096,19          | 4.809.554,67       | 409.629,31        | 862.177,31          | 3.346.894,28       | 3.345.565,98                      | 1.872.289,70      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                             | 4.404.183,98        | 5.219.183,98           | 412.096,19          | 4.809.554,67       | 409.629,31        | 862.177,31          | 3.346.894,28       | 3.345.565,98                      | 1.872.289,70      |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                    | 0,00                | 787.288,06             | 0,00                | 787.288,06         | 0,00              | 0,00                | 215.798,28         | 215.798,28                        | 571.489,78        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                                                  | 0,00                | 787.288,06             | 0,00                | 787.288,06         | 0,00              | 0,00                | 215.798,28         | 215.798,28                        | 571.489,78        |
| FONTE: Sistema e-Pública (1688-1766-600). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 10:23. |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                                   |                   |

| <b>PREFEITURA SÃO TOMÉ</b>                                         |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
| <b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b> |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                    |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
|                                                                    |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               | <b>Em Reais</b>     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a - d) |
|                                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total d) |                     |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                          | 97.748.746,53   | 103.229.096,03         | 10.879.146,77       | 59.679.556,09      | 91,43         | 43.549.539,94       | 13.879.882,88       | 52.203.681,25      | 93,61         | 51.025.414,78       |
| LEGISLATIVA                                                        | 3.348.000,00    | 3.872.603,06           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 3.872.603,06        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 3.872.603,06        |
| Ação Legislativa                                                   | 3.348.000,00    | 3.872.603,06           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 3.872.603,06        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 3.872.603,06        |
| JUDICIÁRIA                                                         | 67.773,64       | 121.523,64             | 5.750,00            | 115.273,64         | 0,18          | 6.250,00            | 19.550,00           | 58.381,67          | 0,10          | 63.141,97           |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário                 | 67.773,64       | 121.523,64             | 5.750,00            | 115.273,64         | 0,18          | 6.250,00            | 19.550,00           | 58.381,67          | 0,10          | 63.141,97           |
| ADMINISTRAÇÃO                                                      | 21.319.339,69   | 19.056.019,02          | 2.661.807,45        | 14.544.603,40      | 22,28         | 4.511.415,62        | 2.983.718,58        | 12.207.188,51      | 21,89         | 6.848.830,51        |
| Administração Geral                                                | 4.445.051,47    | 4.663.551,77           | 837.568,19          | 4.318.635,33       | 6,62          | 344.916,44          | 704.849,91          | 3.570.233,83       | 6,40          | 1.093.317,94        |
| Administração Financeira                                           | 2.693.498,76    | 2.343.554,76           | 63.501,06           | 1.246.723,10       | 1,91          | 1.096.831,66        | 226.996,42          | 1.019.428,64       | 1,83          | 1.324.126,12        |
| Controle Interno                                                   | 138.888,85      | 138.888,85             | 450,00              | 124.513,85         | 0,19          | 14.375,00           | 26.478,18           | 98.681,31          | 0,18          | 40.207,54           |
| Tecnologia da Informação                                           | 108.400,00      | 55.867,62              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 55.867,62           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 55.867,62           |
| Demais Subfunções                                                  | 13.933.500,61   | 11.854.156,02          | 1.760.288,20        | 8.854.731,12       | 13,56         | 2.999.424,90        | 2.025.394,07        | 7.518.844,73       | 13,48         | 4.335.311,29        |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                                  | 120.593,20      | 142.337,20             | 23.198,40           | 106.003,80         | 0,16          | 36.333,40           | 23.198,40           | 106.003,80         | 0,19          | 36.333,40           |
| Policimento                                                        | 120.593,20      | 142.337,20             | 23.198,40           | 106.003,80         | 0,16          | 36.333,40           | 23.198,40           | 106.003,80         | 0,19          | 36.333,40           |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 | 4.417.100,78    | 3.630.513,09           | 253.658,15          | 2.004.489,98       | 3,07          | 1.626.023,11        | 423.018,21          | 1.687.389,84       | 3,03          | 1.943.123,25        |
| Assistência à Pessoa Idosa                                         | 106.400,00      | 64.400,00              | 0,00                | 1.976,87           | 0,00          | 62.423,13           | 0,00                | 1.976,87           | 0,00          | 62.423,13           |
| Assistência ao Portador de Deficiência                             | 11.040,00       | 11.040,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 11.040,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 11.040,00           |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                             | 414.726,00      | 427.226,00             | 15.892,20           | 299.433,69         | 0,46          | 127.792,31          | 44.581,47           | 221.504,08         | 0,40          | 205.721,92          |
| Assistência Comunitária                                            | 2.431.199,04    | 2.535.699,04           | 234.765,97          | 1.699.821,87       | 2,60          | 835.877,17          | 375.436,76          | 1.460.651,34       | 2,62          | 1.075.047,70        |
| Administração Geral                                                | 1.393.735,74    | 532.148,05             | 2.999,98            | 3.257,55           | 0,00          | 528.890,50          | 2.999,98            | 3.257,55           | 0,01          | 528.890,50          |
| Demais Subfunções                                                  | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 60.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 60.000,00           |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                 | 10.456.194,00   | 9.409.633,19           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 9.409.633,19        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 9.409.633,19        |
| Previdência do Regime Estatutário                                  | 10.456.194,00   | 9.409.633,19           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 9.409.633,19        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 9.409.633,19        |
| SAÚDE                                                              | 11.135.144,75   | 15.983.152,08          | 724.525,93          | 8.728.792,81       | 13,37         | 7.254.359,27        | 2.004.310,39        | 7.010.852,66       | 12,57         | 8.972.299,42        |
| Atenção Básica                                                     | 7.847.320,31    | 11.925.604,69          | 542.188,31          | 6.813.274,27       | 10,44         | 5.112.330,42        | 1.578.666,02        | 5.524.803,63       | 9,91          | 6.400.801,06        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                              | 2.509.389,51    | 2.529.855,62           | 188.046,44          | 865.455,18         | 1,33          | 1.664.400,44        | 231.059,48          | 801.916,78         | 1,44          | 1.727.938,84        |
| Suporte Profilático e Terapêutico                                  | 173.586,93      | 84.950,93              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 84.950,93           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 84.950,93           |
| Vigilância Sanitária                                               | 280.200,00      | 280.200,00             | 0,00                | 100.720,00         | 0,15          | 129.480,00          | 9.648,34            | 63.198,54          | 0,11          | 167.001,46          |
| Vigilância Epidemiológica                                          | 274.648,00      | 644.648,00             | 0,00                | 442.600,00         | 0,68          | 202.048,00          | 99.085,07           | 257.701,39         | 0,46          | 386.946,61          |
| <b>PREFEITURA SÃO TOMÉ</b>                                         |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
| <b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b> |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                    |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")              |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               |                     |
|                                                                    |                 |                        |                     |                    |               |                     |                     |                    |               | <b>Em Reais</b>     |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a - d) |
|                                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total d) |                     |
| Administração Geral                                                | 0,00            | 517.892,84             | -5.708,82           | 506.743,36         | 0,78          | 11.149,48           | 85.851,48           | 363.232,32         | 0,65          | 154.660,52          |
| Demais Subfunções                                                  | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00           |
| EDUCAÇÃO                                                           | 27.533.038,56   | 27.181.891,45          | 4.253.224,07        | 20.940.624,23      | 32,08         | 6.241.267,22        | 4.795.124,44        | 18.972.353,72      | 34,02         | 8.209.537,73        |
| Ensino Fundamental                                                 | 20.275.519,02   | 19.810.056,73          | 3.754.361,35        | 16.873.496,73      | 25,85         | 2.936.560,00        | 3.959.386,97        | 15.353.800,26      | 27,53         | 4.456.256,47        |
| Ensino Médio                                                       | 250.960,00      | 250.960,00             | 0,00                | 1.482,16           | 0,00          | 249.477,84          | 0,00                | 1.482,16           | 0,00          | 249.477,84          |
| Educação Infantil                                                  | 5.092.188,72    | 4.766.554,72           | 330.175,84          | 3.008.744,84       | 4,61          | 1.757.809,88        | 657.050,59          | 2.692.807,12       | 4,83          | 2.073.747,60        |
| Educação de Jovens e Adultos                                       | 284.121,70      | 214.121,70             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 214.121,70          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 214.121,70          |
| Educação Especial                                                  | 48.820,00       | 48.820,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 48.820,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 48.820,00           |
| Administração Geral                                                | 1.331.429,12    | 1.616.483,51           | 168.686,88          | 787.227,86         | 1,21          | 829.255,65          | 168.686,88          | 787.227,86         | 1,41          | 829.255,65          |
| Demais Subfunções                                                  | 250.000,00      | 474.894,79             | 0,00                | 269.672,64         | 0,41          | 205.222,15          | 10.000,00           | 137.036,32         | 0,25          | 337.858,47          |
| CULTURA                                                            | 2.566.150,66    | 3.998.150,66           | 292.233,14          | 1.538.887,42       | 2,36          | 2.459.263,24        | 292.233,14          | 1.538.887,42       | 2,76          | 2.459.263,24        |
| Difusão Cultural                                                   | 2.566.150,66    | 3.998.150,66           | 292.233,14          | 1.538.887,42       | 2,36          | 2.459.263,24        | 292.233,14          | 1.538.887,42       | 2,76          | 2.459.263,24        |
| DIREITOS DA CIDADANIA                                              | 51.544,00       | 44.284,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 44.284,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 44.284,00           |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos                          | 51.544,00       | 44.284,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 44.284,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 44.284,00           |
| URBANISMO                                                          | 11.296.540,07   | 15.795.103,25          | 2.176.647,76        | 9.918.393,95       | 15,19         | 5.876.709,30        | 2.712.340,04        | 9.206.312,40       | 16,51         | 6.588.790,85        |
| Infra-Estrutura Urbana                                             | 11.163.540,07   | 15.702.103,25          | 2.176.647,76        | 9.918.393,95       | 15,19         | 5.783.709,30        | 2.712.340,04        | 9.206.312,40       | 16,51         | 6.495.790,85        |

|                          |            |              |            |            |      |            |            |            |      |            |
|--------------------------|------------|--------------|------------|------------|------|------------|------------|------------|------|------------|
| Serviços Urbanos         | 133.000,00 | 83.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 83.000,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 83.000,00  |
| Demais Subfunções        | 0,00       | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 10.000,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 10.000,00  |
| HABITAÇÃO                | 330.000,00 | 300.000,07   | 0,00       | 299.867,01 | 0,46 | 133,06     | 299.867,01 | 299.867,01 | 0,54 | 133,06     |
| Habituação Urbana        | 330.000,00 | 300.000,07   | 0,00       | 299.867,01 | 0,46 | 133,06     | 299.867,01 | 299.867,01 | 0,54 | 133,06     |
| SANEAMENTO               | 258.000,00 | 258.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 258.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 258.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 258.000,00 | 258.000,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 258.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 258.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL         | 730.857,56 | 507.357,56   | -11.394,74 | 138.605,26 | 0,21 | 368.752,30 | 0,00       | 119.703,57 | 0,21 | 387.653,99 |
| Controle Ambiental       | 197.000,00 | 185.000,00   | -11.394,74 | 138.605,26 | 0,21 | 46.394,74  | 0,00       | 119.703,57 | 0,21 | 65.296,43  |
| Recursos Hídricos        | 533.857,56 | 322.357,56   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 322.357,56 | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 322.357,56 |
| AGRICULTURA              | 859.442,44 | 1.016.007,76 | 2.600,00   | 463.705,74 | 0,71 | 552.302,02 | 35.800,00  | 322.605,74 | 0,58 | 693.402,02 |
| Abastecimento            | 418.942,44 | 255.942,44   | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 255.942,44 | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 255.942,44 |
| Extensão Rural           | 150.000,00 | 172.018,00   | 0,00       | 122.018,00 | 0,19 | 50.000,00  | 0,00       | 122.018,00 | 0,22 | 50.000,00  |

|                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
|--------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------|
| <b>PREFEITURA SÃO TOMÉ</b>                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
| <b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")              |  |  |  |  |  |  |  |  |  | <b>Em Reais</b> |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                  | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |               | SALDO (c) = (a - b)  | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO (e) = (a - d)  |
|-----------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|
|                                   |                       |                        | No Bimestre          | Até o bimestre (b)   | % (b/total b) |                      | No Bimestre          | Até o bimestre (d)   | % (d/total d) |                      |
| Administração Geral               | 220.500,00            | 518.047,32             | 2.600,00             | 341.687,74           | 0,52          | 176.359,58           | 35.800,00            | 200.587,74           | 0,36          | 317.459,58           |
| Demais Subfunções                 | 70.000,00             | 70.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 70.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 70.000,00            |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS               | 169.000,00            | 69.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 69.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 69.000,00            |
| Turismo                           | 169.000,00            | 69.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 69.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 69.000,00            |
| ENERGIA                           | 50.000,00             | 50.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00            |
| Energia Elétrica                  | 50.000,00             | 50.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00            |
| TRANSPORTE                        | 85.000,00             | 77.044,56              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 77.044,56            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 77.044,56            |
| Transporte Rodoviário             | 85.000,00             | 77.044,56              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 77.044,56            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 77.044,56            |
| DESPORTO E LAZER                  | 473.386,14            | 759.594,25             | 301.208,11           | 309.208,11           | 0,47          | 450.386,14           | 95.034,17            | 103.034,17           | 0,18          | 656.560,08           |
| Desporto Comunitário              | 473.386,14            | 759.594,25             | 301.208,11           | 309.208,11           | 0,47          | 450.386,14           | 95.034,17            | 103.034,17           | 0,18          | 656.560,08           |
| ENCARGOS ESPECIAIS                | 1.181.641,04          | 917.841,34             | 195.688,50           | 571.100,74           | 0,87          | 346.740,60           | 195.688,50           | 571.100,74           | 1,02          | 346.740,60           |
| Serviço da Dívida Interna         | 1.181.641,04          | 917.841,34             | 195.688,50           | 571.100,74           | 0,87          | 346.740,60           | 195.688,50           | 571.100,74           | 1,02          | 346.740,60           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA           | 1.300.000,00          | 39.039,85              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 39.039,85            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 39.039,85            |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 4.404.183,98          | 6.006.472,04           | 412.096,19           | 5.596.842,73         | 8,57          | 409.629,31           | 862.177,31           | 3.562.692,56         | 6,39          | 2.443.779,48         |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>     | <b>102.152.930,51</b> | <b>109.235.568,07</b>  | <b>11.291.242,96</b> | <b>65.276.398,82</b> | <b>100,00</b> | <b>43.959.169,25</b> | <b>14.742.060,19</b> | <b>55.766.373,81</b> | <b>100,00</b> | <b>53.469.194,26</b> |

|                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
|--------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------|
| <b>PREFEITURA SÃO TOMÉ</b>                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
| <b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                 |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")              |  |  |  |  |  |  |  |  |  | <b>Em Reais</b> |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a - d) |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------------------|
|                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o bimestre (b) | % (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até o bimestre (d) | % (d/total d) |                     |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)      | 4.404.183,98    | 6.006.472,04           | 412.096,19          | 5.596.842,73       | 8,57          | 409.629,31          | 862.177,31          | 3.562.692,56       | 6,39          | 2.443.779,48        |
| ADMINISTRAÇÃO                          | 773.611,94      | 1.148.611,94           | 0,00                | 1.054.282,81       | 1,62          | 94.329,13           | 201.358,31          | 896.024,37         | 1,61          | 252.587,57          |
| Administração Geral                    | 359.911,94      | 354.911,94             | 0,00                | 344.970,18         | 0,53          | 9.941,76            | 73.327,45           | 321.185,90         | 0,58          | 33.726,04           |
| Administração Financeira               | 26.400,00       | 56.400,00              | 0,00                | 56.400,00          | 0,09          | 0,00                | 1.471,65            | 18.516,73          | 0,03          | 37.883,27           |
| Controle Interno                       | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00            |
| Demais Subfunções                      | 386.300,00      | 736.300,00             | 0,00                | 652.912,63         | 1,00          | 83.387,37           | 126.559,21          | 556.321,74         | 1,00          | 179.978,26          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 48.548,74       | 118.548,74             | -3.221,91           | 87.473,46          | 0,13          | 31.075,28           | 5.865,26            | 42.323,31          | 0,08          | 76.225,43           |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 6.050,00        | 6.050,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.050,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.050,00            |
| Assistência Comunitária                | 25.699,37       | 95.699,37              | -3.221,91           | 87.473,46          | 0,13          | 8.225,91            | 5.865,26            | 42.323,31          | 0,08          | 53.376,06           |
| Administração Geral                    | 16.799,37       | 16.799,37              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 16.799,37           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 16.799,37           |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                     | 133.851,00      | 83.851,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 83.851,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 83.851,00           |
| Previdência do Regime Estatutário      | 133.851,00      | 83.851,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 83.851,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 83.851,00           |
| SAÚDE                                  | 569.195,57      | 569.195,57             | 0,00                | 476.227,57         | 0,73          | 92.968,00           | 66.204,72           | 313.439,18         | 0,56          | 255.756,39          |
| Atenção Básica                         | 507.227,57      | 507.227,57             | 0,00                | 476.227,57         | 0,73          | 31.000,00           | 66.204,72           | 313.439,18         | 0,56          | 193.788,39          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 35.700,00       | 35.700,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 35.700,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 35.700,00           |
| Vigilância Sanitária                   | 13.200,00       | 13.200,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 13.200,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 13.200,00           |
| Vigilância Epidemiológica              | 13.068,00       | 13.068,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 13.068,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 13.068,00           |
| EDUCAÇÃO                               | 2.878.976,73    | 3.298.976,73           | 415.318,10          | 3.191.570,83       | 4,89          | 107.405,90          | 588.749,02          | 2.095.107,42       | 3,76          | 1.203.869,31        |

|                                                                                                                        |              |              |            |              |      |           |            |              |      |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|------|-----------|------------|--------------|------|------------|
| Ensino Fundamental                                                                                                     | 2.096.004,91 | 2.516.004,91 | 415.318,10 | 2.448.923,01 | 3,75 | 67.081,90 | 495.273,23 | 1.721.499,79 | 3,09 | 794.505,12 |
| Educação Infantil                                                                                                      | 763.107,82   | 763.107,82   | 0,00       | 742.647,82   | 1,14 | 20.460,00 | 93.475,79  | 373.607,63   | 0,67 | 389.500,19 |
| Educação de Jovens e Adultos                                                                                           | 16.432,00    | 16.432,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 16.432,00 | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 16.432,00  |
| Educação Especial                                                                                                      | 3.432,00     | 3.432,00     | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 3.432,00  | 0,00       | 0,00         | 0,00 | 3.432,00   |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                                                                                     | 0,00         | 787.288,06   | 0,00       | 787.288,06   | 1,21 | 0,00      | 0,00       | 215.798,28   | 0,39 | 571.489,78 |
| Serviço da Dívida Interna                                                                                              | 0,00         | 787.288,06   | 0,00       | 787.288,06   | 1,21 | 0,00      | 0,00       | 215.798,28   | 0,39 | 571.489,78 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1602-5622-611). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 10:25. |              |              |            |              |      |           |            |              |      |            |

|                                                                                                            |                                                    |              |               |               |              |                |              |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|--------------|----------------|--------------|----------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                        |                                                    |              |               |               |              |                |              |          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                |                                                    |              |               |               |              |                |              |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                                   |                                                    |              |               |               |              |                |              |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                   |                                                    |              |               |               |              |                |              |          |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                                         |                                                    |              |               |               |              |                |              |          |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)                                                                   |                                                    |              |               |               |              |                |              | R\$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                              | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |               |               |              |                |              |          |
|                                                                                                            | Setembro/2025                                      | Outubro/2025 | Novembro/2025 | Dezembro/2025 | Janeiro/2026 | Fevereiro/2026 | Março/2026   |          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                     | 8.312.209,18                                       | 7.878.211,27 | 7.085.736,26  | 9.756.213,94  | 6.972.623,47 | 7.465.893,35   | 6.073.635,40 |          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                | 1.099.515,15                                       | 787.876,50   | 998.854,72    | 1.161.782,36  | 684.779,84   | 730.064,15     | 884.573,25   |          |
| IPTU                                                                                                       | 23.875,97                                          | 25.573,19    | 12.610,71     | 5.351,24      | 7.552,10     | 9.518,76       | 121.793,57   |          |
| ISS                                                                                                        | 899.044,82                                         | 571.223,72   | 902.365,86    | 794.107,48    | 543.170,89   | 605.616,95     | 610.388,91   |          |
| ITBI                                                                                                       | 505,10                                             | 5.267,62     | 1.349,90      | 4.565,70      | 856,91       | 2.287,64       | 3.803,82     |          |
| IRRF                                                                                                       | 169.655,03                                         | 181.020,90   | 58.684,88     | 344.277,27    | 123.443,31   | 104.173,39     | 38.830,72    |          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                         | 6.434,23                                           | 4.791,07     | 23.843,37     | 13.480,67     | 9.756,63     | 8.467,41       | 109.756,23   |          |
| Contribuições                                                                                              | 211.254,31                                         | 198.428,11   | 198.742,88    | 222.584,37    | 48.189,60    | 51.930,58      | 52.284,34    |          |
| Receita Patrimonial                                                                                        | 104.856,85                                         | 110.382,72   | 112.491,71    | 104.807,88    | 28.930,52    | 26.643,42      | 39.518,73    |          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                        | 104.856,85                                         | 110.382,72   | 112.491,71    | 104.807,88    | 28.930,52    | 26.643,42      | 39.518,73    |          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         |          |
| Receita Agropecuária                                                                                       | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         |          |
| Receita Industrial                                                                                         | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         |          |
| Receita de Serviços                                                                                        | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         |          |
| Transferências Correntes                                                                                   | 6.771.841,94                                       | 6.749.569,13 | 5.715.981,49  | 8.131.255,09  | 6.174.452,60 | 6.656.955,20   | 5.045.981,91 |          |
| Cota-Parte do FPM                                                                                          | 2.321.441,61                                       | 1.567.532,41 | 2.078.870,94  | 3.347.756,82  | 2.067.305,80 | 2.599.222,70   | 1.573.986,70 |          |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                         | 1.196.951,30                                       | 1.423.365,16 | 1.183.227,35  | 1.325.199,78  | 1.600.225,94 | 1.271.507,24   | 1.343.119,61 |          |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                         | 25.441,67                                          | 19.799,54    | 4.298,50      | 15.906,66     | 15.666,91    | 4.244,76       | 19.253,15    |          |
| Cota-Parte do ITR                                                                                          | 612,99                                             | 3.513,43     | 216,06        | 503,33        | 6,47         | 54,52          | 63,82        |          |
| Transferências da LC 61/1989                                                                               | 5.528,64                                           | 5.301,99     | 5.240,30      | 6.347,60      | 5.340,26     | 5.604,05       | 5.547,48     |          |
| Transferências do FUNDEB                                                                                   | 1.473.265,03                                       | 1.416.119,86 | 1.558.924,06  | 1.883.108,09  | 1.776.475,87 | 1.953.075,51   | 1.279.405,13 |          |
| Outras Transferências Correntes                                                                            | 1.748.600,70                                       | 2.313.936,74 | 885.204,28    | 1.552.432,81  | 709.431,35   | 823.246,42     | 824.606,02   |          |
| Outras Receitas Correntes                                                                                  | 124.740,93                                         | 31.954,81    | 59.665,46     | 135.784,24    | 36.270,91    | 300,00         | 51.277,17    |          |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                              | 886.034,65                                         | 887.040,44   | 937.732,80    | 1.052.492,40  | 737.709,01   | 776.126,60     | 588.394,11   |          |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                           | 196.955,64                                         | 198.428,11   | 196.977,72    | 205.508,95    | 0,00         | 0,00           | 0,00         |          |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                              | 95.393,88                                          | 19.477,14    | 19.477,14     | 38.954,28     | 0,00         | 0,00           | 0,00         |          |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                      | 57.818,51                                          | 72.874,46    | 66.907,39     | 69.144,40     | 0,00         | 0,00           | 0,00         |          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                 | 535.866,62                                         | 596.260,73   | 654.370,55    | 738.884,77    | 737.709,01   | 776.126,60     | 588.394,11   |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)                                                                    | 7.426.174,53                                       | 6.991.170,83 | 6.148.003,46  | 8.703.721,54  | 6.234.914,46 | 6.689.766,75   | 5.485.241,29 |          |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 495.000,00                                         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 95.881,06    | 0,00           | 94.065,58    |          |

|                                                                                                                                            |                                                    |              |               |               |              |                |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|--------------|----------------|--------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                                                        |                                                    |              |               |               |              |                |              |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                |                                                    |              |               |               |              |                |              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                                                                   |                                                    |              |               |               |              |                |              |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                   |                                                    |              |               |               |              |                |              |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                                                                         |                                                    |              |               |               |              |                |              |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)                                                                                                   |                                                    |              |               |               |              |                | R\$ 1,00     |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                              | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |               |               |              |                |              |
|                                                                                                                                            | Setembro/2025                                      | Outubro/2025 | Novembro/2025 | Dezembro/2025 | Janeiro/2026 | Fevereiro/2026 | Março/2026   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                               | 6.931.174,53                                       | 6.991.170,83 | 6.148.003,46  | 8.703.721,54  | 6.139.033,40 | 6.689.766,75   | 5.391.175,71 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                    | 0,00                                               | 1.300.022,00 | 0,00          | 100.000,00    | 12.063,85    | 0,00           | 11.835,42    |
| ( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00                                               | 78.936,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00         |

|                                                                                                                                            |                                                    |              |              |              |              |                        |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------|--------------------------|
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                     | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                             | 6.931.174,53                                       | 5.612.212,83 | 6.148.003,46 | 8.603.721,54 | 6.126.969,55 | 6.689.766,75           | 5.379.340,29             |
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                                                        |                                                    |              |              |              |              |                        |                          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                |                                                    |              |              |              |              |                        |                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                                                                   |                                                    |              |              |              |              |                        |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                   |                                                    |              |              |              |              |                        |                          |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                                                                         |                                                    |              |              |              |              |                        |                          |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)                                                                                                   |                                                    |              |              |              |              |                        | R\$ 1,00                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                              | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |                        |                          |
|                                                                                                                                            | Abril/2026                                         | Maio/2026    | Junho/2026   | Julho/2026   | Agosto/2026  | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2026 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                                                     | 7.518.297,16                                       | 8.538.471,98 | 513.842,96   | 0,00         | 0,00         | 70.115.134,97          | 91.570.585,53            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                | 866.959,70                                         | 77.329,36    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 7.291.735,03           | 10.590.000,00            |
| IPTU                                                                                                                                       | 90.855,09                                          | 8.768,79     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 305.899,42             | 450.000,00               |
| ISS                                                                                                                                        | 678.331,85                                         | 62.825,33    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 5.667.075,81           | 8.000.000,00             |
| ITBI                                                                                                                                       | 571,91                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 19.208,60              | 40.000,00                |
| IRRF                                                                                                                                       | 86.586,10                                          | 2.161,62     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.108.833,22           | 1.600.000,00             |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                         | 10.614,75                                          | 3.573,62     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 190.717,98             | 500.000,00               |
| Contribuições                                                                                                                              | 45.687,96                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.029.102,15           | 2.705.452,00             |
| Receita Patrimonial                                                                                                                        | 16.541,60                                          | 28.448,60    | 13.787,96    | 0,00         | 0,00         | 586.409,99             | 893.350,00               |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                        | 16.541,60                                          | 28.448,60    | 13.787,96    | 0,00         | 0,00         | 586.409,99             | 893.350,00               |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |
| Receita Agropecuária                                                                                                                       | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |
| Receita Industrial                                                                                                                         | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |
| Receita de Serviços                                                                                                                        | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |
| Transferências Correntes                                                                                                                   | 6.545.675,36                                       | 8.424.240,17 | 500.055,00   | 0,00         | 0,00         | 60.716.007,89          | 77.381.783,53            |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                          | 1.853.216,40                                       | 2.242.980,21 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 19.652.313,59          | 27.723.936,45            |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                         | 1.541.735,20                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 10.885.331,58          | 13.550.211,04            |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                         | 30.599,93                                          | 30.126,43    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 165.337,55             | 230.000,00               |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                          | 50,01                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 5.020,63               | 7.000,00                 |
| Transferências da LC 61/1989                                                                                                               | 4.880,03                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 43.790,35              | 55.000,00                |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                   | 1.690.426,72                                       | 1.808.209,78 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 14.839.010,05          | 18.327.990,30            |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                            | 1.424.767,07                                       | 4.342.923,75 | 500.055,00   | 0,00         | 0,00         | 15.125.204,14          | 17.487.645,74            |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                  | 43.432,54                                          | 8.453,85     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 491.879,91             | 0,00                     |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                              | 686.096,28                                         | 454.621,31   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 7.006.247,60           | 3.100.000,00             |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                           | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 797.870,42             | 2.500.000,00             |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                                                              | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 173.302,44             | 0,00                     |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                      | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 266.744,76             | 600.000,00               |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                                                 | 686.096,28                                         | 454.621,31   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 5.768.329,98           | 0,00                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)                                                                                                    | 6.832.200,88                                       | 8.083.850,67 | 513.842,96   | 0,00         | 0,00         | 63.108.887,37          | 88.470.585,53            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                 | 284.679,20                                         | 3.400.000,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 4.369.625,84           | 4.422.987,79             |
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                                                        |                                                    |              |              |              |              |                        |                          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                |                                                    |              |              |              |              |                        |                          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                                                                   |                                                    |              |              |              |              |                        |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                   |                                                    |              |              |              |              |                        |                          |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                                                                         |                                                    |              |              |              |              |                        |                          |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)                                                                                                   |                                                    |              |              |              |              |                        | R\$ 1,00                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                              | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |                        |                          |
|                                                                                                                                            | Abril/2026                                         | Maio/2026    | Junho/2026   | Julho/2026   | Agosto/2026  | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2026 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                               | 6.547.521,68                                       | 4.683.850,67 | 513.842,96   | 0,00         | 0,00         | 58.739.261,53          | 84.047.597,74            |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                    | 35.818,61                                          | 0,00         | 500.055,00   | 0,00         | 0,00         | 1.959.794,88           | 267.932,95               |
| ( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 78.936,00              | 2.255.845,92             |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                     | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                   | 0,00                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                             | 6.511.703,07                                       | 4.683.850,67 | 13.787,96    | 0,00         | 0,00         | 56.700.530,65          | 81.523.818,87            |
| FONTE: Sistema e-Pública (1311-0451-683). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 10:25.                     |                                                    |              |              |              |              |                        |                          |

|                                                                           |                     |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |                     |                                             |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                           |                     |                                             |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |                     |                                             |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto        |                     |                                             |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                                |                     | Em Reais                                    |
| ACIMA DA LINHA                                                            |                     |                                             |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                               | 88.470.585,53       | 33.839.817,01                               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 10.590.000,00       | 3.243.706,30                                |
| IPTU                                                                      | 450.000,00          | 238.488,31                                  |
| ISS                                                                       | 8.000.000,00        | 2.500.333,93                                |
| ITBI                                                                      | 40.000,00           | 7.520,28                                    |
| IRRF                                                                      | 1.600.000,00        | 355.195,14                                  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 500.000,00          | 142.168,64                                  |
| Contribuições                                                             | 205.452,00          | 198.092,48                                  |
| Receita Patrimonial                                                       | 293.350,00          | 153.870,83                                  |
| Aplicações Financeiras (II)                                               | 293.350,00          | 153.870,83                                  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                              | 0,00                | 0,00                                        |
| Transferências Correntes                                                  | 77.381.783,53       | 30.104.412,93                               |
| Cota-Parte do FPM                                                         | 27.723.936,45       | 8.269.369,57                                |
| Cota-Parte do ICMS                                                        | 13.550.211,04       | 4.605.270,47                                |
| Cota-Parte do IPVA                                                        | 230.000,00          | 79.912,94                                   |
| Cota-Parte do ITR                                                         | 7.000,00            | 139,88                                      |
| Transferências da LC 61/1989                                              | 55.000,00           | 17.097,45                                   |
| Transferências do FUNDEB                                                  | 18.327.990,30       | 8.507.593,01                                |
| Outras Transferências Correntes                                           | 17.487.645,74       | 8.625.029,61                                |
| Demais Receitas Correntes                                                 | 0,00                | 139.734,47                                  |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                         | 0,00                | 0,00                                        |
| Receitas Correntes Restantes                                              | 0,00                | 139.734,47                                  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 88.177.235,53       | 33.685.946,18                               |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                        | 9.295.965,00        | 0,00                                        |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                   | 600.000,00          | 0,00                                        |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                            | 3.801.379,98        | 0,00                                        |
| Operações de Crédito (VIII)                                               | 0,00                | 0,00                                        |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                           | 0,00                | 0,00                                        |
| Alienação de Bens                                                         | 0,00                | 0,00                                        |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                    | 0,00                | 0,00                                        |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                   | 0,00                | 0,00                                        |

|                                                                                                |                |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                            |                |               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                    |                |               |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                |                |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                       |                |               |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                             |                |               |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                                                     |                | Em Reais      |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 0,00           | 0,00          |
| Transferência de Capital                                                                       | 3.801.379,98   | 0,00          |
| Convênios                                                                                      | 2.400.432,05   | 0,00          |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 1.400.947,93   | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00           | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00           | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00           | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 3.801.379,98   | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00           | 0,00          |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00           | 0,00          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 101.274.580,51 | 33.685.946,18 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 91.978.615,51  | 33.685.946,18 |

|                   |                    |                     |                    |                   |                           |                    |
|-------------------|--------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|--------------------|
| DESPEAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2026 |                    |                   |                           |                    |
|                   |                    | DESPEAS EMPENHADAS  | DESPEAS LIQUIDADAS | DESPEAS PAGAS (a) | RESTO A PAGAR PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO |

|                                                                                                     |               |               |               |               | PAGOS (b)  | LIQUIDADOS | PAGO (c)  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|------------|-----------|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 79.812.643,04 | 60.173.583,51 | 51.662.185,07 | 50.323.643,08 | 449.189,33 | 40.005,00  | 40.005,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 36.508.525,38 | 30.467.635,90 | 23.571.469,20 | 23.545.029,07 | 5,00       | 0,00       | 0,00      |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 54.977,59     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 43.249.140,07 | 29.705.947,61 | 28.090.715,87 | 26.778.614,01 | 449.184,33 | 40.005,00  | 40.005,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| Demais Despesas Correntes                                                                           | 43.249.140,07 | 29.705.947,61 | 28.090.715,87 | 26.778.614,01 | 449.184,33 | 40.005,00  | 40.005,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 79.757.665,45 | 60.173.583,51 | 51.662.185,07 | 50.323.643,08 | 449.189,33 | 40.005,00  | 40.005,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 9.399.429,19  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 19.931.251,99 | 5.102.815,31  | 4.104.188,74  | 3.490.526,08  | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| Investimentos                                                                                       | 17.394.477,22 | 3.547.249,59  | 3.341.075,65  | 2.727.412,99  | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| Inversões Financeiras                                                                               | 128.800,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 128.800,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 2.407.974,77  | 1.555.565,72  | 763.113,09    | 763.113,09    | 0,00       | 0,00       | 0,00      |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 17.523.277,22 | 3.547.249,59  | 3.341.075,65  | 2.727.412,99  | 0,00       | 0,00       | 0,00      |

|                                                                                                 |                |               |               |               |            |           |           |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|------------|-----------|-----------|----------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                             |                |               |               |               |            |           |           |                |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                     |                |               |               |               |            |           |           |                |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                 |                |               |               |               |            |           |           |                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                        |                |               |               |               |            |           |           |                |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                              |                |               |               |               |            |           |           |                |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                                                      |                |               |               |               |            |           |           | Em Reais       |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                  | 39.039,85      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                           | 53.204,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00           |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                      | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                               | 106.772.615,71 | 63.720.833,10 | 55.003.260,72 | 53.051.056,07 | 449.189,33 | 40.005,00 | 40.005,00 | 40.005,00      |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                     | 97.319.982,52  | 63.720.833,10 | 55.003.260,72 | 53.051.056,07 | 449.189,33 | 40.005,00 | 40.005,00 | 40.005,00      |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]    |                |               |               |               |            |           |           | -19.854.304,22 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] |                |               |               |               |            |           |           | -19.854.304,22 |

|                                                                                   |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                             | VALOR CORRENTE      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | 0,00                |
| JUROS NOMINAIS                                                                    | Até o Bimestre/2026 |
|                                                                                   | VALOR INCORRIDO     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)               | 153.870,83          |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 0,00                |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -19.700.433,39      |

|                                                                          |                   |                         |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| ABAIXO DA LINHA                                                          | SALDO             |                         |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                             | Em 31/12/2025 (a) | Até o Bimestre/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                               | 0,00              | 31.478.845,02           |
| DEDUÇÕES (XL)                                                            | 2.730.730,15      | -785.447,32             |
| Disponibilidade de Caixa                                                 | 2.730.730,15      | -785.447,32             |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                           | 2.730.730,15      | -20.577.102,50          |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)                                   | 0,00              | -20.577.102,50          |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                        | 0,00              | 785.447,32              |
| Demais Haveres Financeiros                                               | 0,00              | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                         | -2.730.730,15     | 32.264.292,34           |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) |                   | -34.995.022,49          |

|                                                                                                                         |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                                     |                       |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                             |                       |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                                         |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                |                       |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                                                      |                       |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)                                                                              | Em Reais              |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                                                    | VALOR CORRENTE        |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                             | 0,00                  |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                     | Até o Bimestre/2026   |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                       | -20.577.102,50        |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                          | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                 | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                              | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                      | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                   | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | -55.572.124,99        |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                           | -55.725.995,82        |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                          | 1.639.558,11          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                    | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                        | 1.639.558,11          |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                            | 0,00                  |
| FONTE: Sistema e-Pública (1625-4037-152). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 10:26.  |                       |

| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                                    |                              |                               |            |                |             |           |                                |                               |                |           |                |             |                     |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|-------------|-----------|--------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------|---------------------|--------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                            |                              |                               |            |                |             |           |                                |                               |                |           |                |             |                     |                          |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO                                                                     |                              |                               |            |                |             |           |                                |                               |                |           |                |             |                     |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                               |                              |                               |            |                |             |           |                                |                               |                |           |                |             |                     |                          |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                                                     |                              |                               |            |                |             |           |                                |                               |                |           |                |             |                     |                          |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)                                                                                |                              |                               |            |                |             |           |                                |                               |                |           |                |             |                     | Em Reais                 |
| PODER/ÓRGÃO                                                                                                            | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |            |                |             |           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                |           |                |             |                     | Saldo (L)=(e+k)<br>Total |
|                                                                                                                        | Inscritos                    |                               | Pagos (c)  | Cancelados (d) | Saldo (c+d) | (e)=(a+b) | Inscritos                      |                               | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo (i+j) | (k)=(f+g)-<br>(i+j) |                          |
|                                                                                                                        | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) |            |                |             |           | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2025 (g) |                |           |                |             |                     |                          |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                                        | 0,00                         | 632.057,12                    | 449.184,33 | 0,00           | 182.872,79  |           | 0,00                           | 40.005,00                     | 40.005,00      | 40.005,00 | 0,00           | 0,00        |                     | 182.872,79               |
| EXECUTIVO                                                                                                              |                              |                               |            |                |             |           |                                |                               |                |           |                |             |                     |                          |
| Prefeitura Municipal de São Tome                                                                                       | 0,00                         | 578.830,41                    | 395.957,62 | 0,00           | 182.872,79  |           | 0,00                           | 40.005,00                     | 40.005,00      | 40.005,00 | 0,00           | 0,00        |                     | 182.872,79               |
| Fundo Municipal de Saúde                                                                                               | 0,00                         | 26.148,62                     | 26.148,62  | 0,00           | 0,00        |           | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00        |                     | 0,00                     |
| Fundo Municipal de Assistência Social                                                                                  | 0,00                         | 27.078,09                     | 27.078,09  | 0,00           | 0,00        |           | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00        |                     | 0,00                     |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                                              | 0,00                         | 5,00                          | 5,00       | 0,00           | 0,00        |           | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00        |                     | 0,00                     |
| EXECUTIVO                                                                                                              |                              |                               |            |                |             |           |                                |                               |                |           |                |             |                     |                          |
| Fundo Municipal de Assistência Social                                                                                  | 0,00                         | 5,00                          | 5,00       | 0,00           | 0,00        |           | 0,00                           | 0,00                          | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00        |                     | 0,00                     |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                                                                 | 0,00                         | 632.062,12                    | 449.189,33 | 0,00           | 182.872,79  |           | 0,00                           | 40.005,00                     | 40.005,00      | 40.005,00 | 0,00           | 0,00        |                     | 182.872,79               |
| FONTE: Sistema e-Pública (2111-3104-324). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 10:27. |                              |                               |            |                |             |           |                                |                               |                |           |                |             |                     |                          |

|                                                                                           |                                        |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                       |                                        |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                               |                                        |  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE    |                                        |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                  |                                        |  |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                        |                                        |  |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)                                                            |                                        |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                |                                        |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                            |                                        |  |
| PREVISÃO ATUALIZADA (a)                                                                   | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS                                                                     |                                        |  |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU |                                        |  |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                    |                                        |  |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS               |                                        |  |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                         |                                        |  |
| 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                     |                                        |  |



|                                                                                                                                                                                      |                         |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 2.1-Cota Parte FPM                                                                                                                                                                   | 27.723.936,45           | 10.336.711,81                          |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                  | 25.300.000,00           | 10.336.711,81                          |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                             | 2.423.936,45            | 0,00                                   |
| 2.2-Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 13.550.211,04           | 5.756.587,99                           |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 55.000,00               | 21.371,82                              |
| 2.4-Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 7.000,00                | 174,82                                 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 230.000,00              | 99.891,18                              |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 51.656.147,49           | 19.316.275,28                          |
| 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) <sup>1</sup>                                                                    | 0,00                    | 3.242.947,31                           |
| 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 5.085.594,66            | 1.586.121,30                           |
| FUNDEB                                                                                                                                                                               |                         |                                        |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                                            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                             | 18.407.990,30           | 8.535.810,99                           |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                   | 15.980.768,07           | 7.690.822,45                           |
| 6.1.1-Principal                                                                                                                                                                      | 15.900.768,07           | 7.662.605,31                           |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 80.000,00               | 28.217,14                              |

|                                                                                        |               |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                    |               |              |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                            |               |              |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |               |              |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                               |               |              |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                     |               |              |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)                                                         |               | R\$ 1,00     |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                              | 0,00          | 0,00         |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                            | 100.000,00    | 30.478,84    |
| 6.2.1-Principal                                                                        | 100.000,00    | 30.478,00    |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                              | 0,00          | 0,84         |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                              | 0,00          | 0,00         |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                            | 2.040.784,68  | 342.279,29   |
| 6.3.1-Principal                                                                        | 2.040.784,68  | 342.279,29   |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                              | 0,00          | 0,00         |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                              | 0,00          | 0,00         |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR                                            | 286.437,55    | 472.230,41   |
| 6.4.1-Principal                                                                        | 286.437,55    | 472.230,41   |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira                                              | 0,00          | 0,00         |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb                                              | 0,00          | 0,00         |
| 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)                           | 15.900.768,07 | 4.419.658,00 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)               | VALOR         |              |
| 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                      | 0,00          |              |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                      | 0,00          |              |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                            | 0,00          |              |
| 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)                     | 8.535.810,99  |              |

|                                                 |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
|-------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB    | 12.963.565,70          | 11.587.256,45                          | 9.941.333,08                           | 9.941.333,07                      | 0,00                                            |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA           | 12.792.504,00          | 11.587.256,45                          | 9.941.333,08                           | 9.941.333,07                      | 0,00                                            |
| 10.1.1-Educação Infantil                        | 4.082.860,54           | 3.484.552,70                           | 2.844.893,02                           | 2.844.893,01                      | 0,00                                            |
| 10.1.2-Ensino Fundamental                       | 8.678.823,46           | 8.102.703,75                           | 7.096.440,06                           | 7.096.440,06                      | 0,00                                            |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos             | 30.820,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.1.4-Educação Especial                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.1.5-Administração Geral                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS                            | 171.061,70             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |

|                                             |
|---------------------------------------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                         |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |

| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |            |      |      |      |      |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|------|------|------|----------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                               |            |      |      |      |      |          |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                     |            |      |      |      |      |          |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)                                                         |            |      |      |      |      | R\$ 1,00 |
| 10.2.1-Educação Infantil                                                               | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 10.2.2-Ensino Fundamental                                                              | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos                                                    | 171.061,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 10.2.4-Educação Especial                                                               | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 10.2.5-Administração Geral                                                             | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 10.2.6-Transporte (Escolar)                                                            | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 10.2.7-Outras                                                                          | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |                                                                                 |                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i) |
| 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                | 16.410.318,55                          | 14.573.995,63                          | 14.553.133,17                     | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 6.038.184,64                                                                                       |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                         | 14.275.127,49                          | 12.473.545,90                          | 12.457.165,26                     | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 4.782.723,45                                                                                       |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                | 203.187,20                             | 203.187,20                             | 203.187,20                        | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 172.708,36                                                                                         |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                | 1.130.872,56                           | 1.130.872,56                           | 1.126.390,74                      | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 788.593,27                                                                                         |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                | 801.131,30                             | 766.389,97                             | 766.389,97                        | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 294.159,56                                                                                         |
| 12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES                                                        | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                               |
| 12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                       | 11.587.256,45                          | 9.941.333,08                           | 9.941.333,07                      | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                               |
| 12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI                                           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                               |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL   | 496.378,84                             | 496.378,84                             | 496.378,84                        | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                               |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 283.000,27                             | 283.000,27                             | 283.000,27                        | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                               |
| INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição FederalF                                    |                                        |                                        | VALOR EXIGIDO (j)                 | VALOR APLICADO (k)                              | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)                                             | % APLICADO10 (m)                                                                                   |
| 15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)                                                                             |                                        |                                        | 0,00                              | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                               |
| 15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                             |                                        |                                        | 5.644.506,41                      | 9.941.333,08                                    | 9.941.333,08                                                                    | 123,29                                                                                             |
| 15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI14                                                |                                        |                                        | 341.432,44                        | 0,00                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                               |
| 16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)               |                                        |                                        | 0,00                              | 496.378,84                                      | 496.378,84                                                                      | 145,02                                                                                             |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL                          |                                        |                                        | 51.341,89                         | 283.000,27                                      | 283.000,27                                                                      | 82,68                                                                                              |

| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                    |                            |                        |                                    |                                                      |                    |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|----------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                            |                            |                        |                                    |                                                      |                    |          |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |                            |                        |                                    |                                                      |                    |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                               |                            |                        |                                    |                                                      |                    |          |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                     |                            |                        |                                    |                                                      |                    |          |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)                                                         |                            |                        |                                    |                                                      |                    | R\$ 1,00 |
| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3       | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |          |
| 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                               | 853.581,10                 | 0,00                   | 0,00                               | 0,00                                                 | 0,00               |          |

|                                                                                                    |                                                        |                                              |                                                             |                                                 |                                                                   |                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x) |
| 19-TOTAL DAS DESPESAS                                                                              | 0,00                                                   | 0,00                                         | 0,00                                                        | 0,00                                            | 0,00                                                              | 0,00                                                                                                              |

|                                   |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|
| CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                             | 8.340.661,57           | 6.046.660,61                           | 4.827.092,23                           | 4.817.930,38                      | 0,00                                            |
| 20.1-Educação Infantil                                                                                        | 355.856,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 20.2-Ensino Fundamental                                                                                       | 7.266.319,50           | 5.741.388,59                           | 4.654.456,53                           | 4.647.494,68                      | 0,00                                            |
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos                                                                             | 59.492,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 20.4-Educação Especial                                                                                        | 52.252,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 20.5-Administração Geral                                                                                      | 240.400,00             | 44.152,10                              | 44.152,10                              | 44.152,10                         | 0,00                                            |
| 20.6-Transporte (Escolar)                                                                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 20.7-Outras                                                                                                   | 366.342,07             | 261.119,92                             | 128.483,60                             | 126.283,60                        | 0,00                                            |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 21.1.1-Creche                                                                                                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 21.1.2-Pré-escola                                                                                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |

|                                                                                                                                                        |                   |                     |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                                                                    |                   |                     |                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                            |                   |                     |                 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                                                                 |                   |                     |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                               |                   |                     |                 |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                                                                                     |                   |                     |                 |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)                                                                                                                         |                   |                     |                 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                        | R\$ 1,00          |                     |                 |
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                          | VALOR             |                     |                 |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                    | 4.827.092,23      |                     |                 |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                | 3.242.947,31      |                     |                 |
| 25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)                    | 0,00              |                     |                 |
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4                                   | 0,00              |                     |                 |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) | 0,00              |                     |                 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)                                                                                | 8.070.039,54      |                     |                 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5                                                                                                         | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                             | 4.829.068,82      | 8.070.039,54        | 41,78           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac)      | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae)                          | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| 30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                   | 67.146,12               | 67.146,12          | 67.146,12                              | 0,00               | 0,00                                |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                  | 67.146,12               | 67.146,12          | 67.146,12                              | 0,00               | 0,00                                |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                       | 0,00                    | 0,00               | 0,00                                   | 0,00               | 0,00                                |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                   | 0,00                    | 0,00               | 0,00                                   | 0,00               | 0,00                                |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                        |                         |                    |                                        |                    |                                     |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |                    | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                    |                                     |
| 31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                           | 2.816.740,99            |                    | 809.281,41                             |                    |                                     |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                  | 1.446.200,99            |                    | 809.231,65                             |                    |                                     |
| 31.1.1-Salário-Educação                                                                                 | 1.045.700,99            |                    | 589.811,69                             |                    |                                     |
| 31.1.2-PDDE                                                                                             | 0,00                    |                    | 156,10                                 |                    |                                     |
| 31.1.3-PNAE                                                                                             | 301.500,00              |                    | 157.248,75                             |                    |                                     |
| 31.1.4-PNATE                                                                                            | 99.000,00               |                    | 62.014,78                              |                    |                                     |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE                                                                    | 0,00                    |                    | 0,33                                   |                    |                                     |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                             | 1.370.540,00            |                    | 0,00                                   |                    |                                     |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                         | 0,00                    |                    | 0,00                                   |                    |                                     |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                              | 0,00                    |                    | 0,00                                   |                    |                                     |

|                                                                                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                    |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                            |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                 |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                                     |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)                                                                         |                        |                                        |                                        | R\$ 1,00                          |                                                 |
| 31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB                                                         | 0,00                   |                                        |                                        | 0,00                              |                                                 |
| 31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                      | 0,00                   |                                        |                                        | 49,76                             |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                            | 3.685.971,99           | 1.675.215,90                           | 1.666.373,28                           | 1.608.787,03                      | 0,00                                            |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                 | 487.700,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                | 1.462.675,76           | 922.105,26                             | 913.262,64                             | 901.536,73                        | 0,00                                            |
| 32.3-ENSINO MÉDIO                                                                                      | 250.960,00             | 1.482,16                               | 1.482,16                               | 1.482,16                          | 0,00                                            |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR                                                                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL                                                                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 32.8-OUTRAS                                                                                            | 1.484.636,23           | 751.628,48                             | 751.628,48                             | 705.768,14                        | 0,00                                            |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                | 24.990.199,26          | 19.309.132,96                          | 16.434.798,59                          | 16.368.050,48                     | 0,00                                            |
| 33.1-Despesas Correntes                                                                                | 26.211.257,81          | 22.623.056,03                          | 19.558.322,11                          | 19.470.711,55                     | 0,00                                            |
| 33.1.1-Pessoal Ativo                                                                                   | 17.868.100,96          | 16.057.993,97                          | 13.182.653,52                          | 13.161.791,06                     | 0,00                                            |
| 33.1.2-Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 314.705,40             | 269.672,64                             | 137.036,32                             | 134.836,32                        | 0,00                                            |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes                                                                       | 8.028.451,45           | 6.295.389,42                           | 6.238.632,27                           | 6.174.084,17                      | 0,00                                            |
| 33.2-Despesas de Capital                                                                               | 3.774.751,98           | 1.509.139,03                           | 1.509.139,03                           | 1.509.139,03                      | 0,00                                            |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital                                                                      | 3.774.751,98           | 1.509.139,03                           | 1.509.139,03                           | 1.509.139,03                      | 0,00                                            |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                          |                        |                                        |                                        | FUNDEB (ah)                       | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)                           |
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025                                                |                        |                                        |                                        | 711.697,79                        | 12.861,77                                       |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                              |                        |                                        |                                        | 8.535.810,99                      | 589.811,69                                      |
| 36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |                        |                                        |                                        | 14.034.883,88                     | 822.911,43                                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |             |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |             |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |             |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |             |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |             |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               | R\$ 1,00    |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | -4.787.375,10 | -220.237,97 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00          | 0,00        |
| 39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00          | 0,00        |
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -4.787.375,10 | -220.237,97 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1439-5211-847). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 10:28.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |             |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |             |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |             |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”                                                                          |               |             |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |             |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |             |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |             |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |               |             |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |             |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |             |

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

|                                                                                                                        |                         |                         |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                                    |                         |                         |                                   |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                            |                         |                         |                                   |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                               |                         |                         |                                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                               |                         |                         |                                   |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026                                                                         |                         |                         |                                   |
| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)                                                                          |                         |                         |                                   |
| RECEITAS                                                                                                               | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | Em Reais                          |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)                                                                                  | 0,00                    | 0,00                    | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|                                                                                                                        |                         |                         | 0,00                              |
| DESPESAS                                                                                                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                    | 19.729.455,99           | 5.102.815,31            | 14.626.640,68                     |
| Investimentos                                                                                                          | 17.292.681,22           | 3.547.249,59            | 13.745.431,63                     |
| Inversões Financeiras                                                                                                  | 128.800,00              | 0,00                    | 128.800,00                        |
| Amortização da Dívida                                                                                                  | 2.307.974,77            | 1.555.565,72            | 752.409,05                        |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                                                                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras                                                     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                                                                        | 19.729.455,99           | 5.102.815,31            | 14.626.640,68                     |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)                                                              | (d - a)                 | (e - b)                 | (f - c)                           |
|                                                                                                                        | 19.729.455,99           | 5.102.815,31            | 14.626.640,68                     |
| FONTE: Sistema e-Pública (1183-5483-839). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 10:28. |                         |                         |                                   |
| Notas:                                                                                                                 |                         |                         |                                   |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III                                                           |                         |                         |                                   |

|                                                         |                              |                              |                                      |                                                                    |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                     |                              |                              |                                      |                                                                    |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA             |                              |                              |                                      |                                                                    |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE |                              |                              |                                      |                                                                    |
| PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                              |                              |                              |                                      |                                                                    |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                          |                              |                              |                                      |                                                                    |
| Período de referência: Janeiro a Setembro 2026          |                              |                              |                                      |                                                                    |
| RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)         |                              |                              |                                      |                                                                    |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                    |                              |                              |                                      | R\$ 1,00                                                           |
| EXERCÍCIO                                               | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2025                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2026                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2027                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2028                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2029                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2030                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2031                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2032                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2033                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2034                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2035                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2036                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2037                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2038                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2039                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2040                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2041                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2042                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2043                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2044                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2045                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2046                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2047                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2048                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2049                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |
| 2050                                                    | 0,00                         | 0,00                         | 0,00                                 | 0,00                                                               |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                                                                                       |      |      |      |      |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|----------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                                   |      |      |      |      |          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                           |      |      |      |      |          |
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE                                                               |      |      |      |      |          |
| PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                                                                                            |      |      |      |      |          |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                        |      |      |      |      |          |
| Período de referência: Janeiro a Setembro 2026                                                                        |      |      |      |      |          |
| RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)                                                                       |      |      |      |      |          |
|                                                                                                                       |      |      |      |      | R\$ 1,00 |
| 2072                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2073                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2074                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2075                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2076                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2077                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2078                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2079                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2080                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2081                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2082                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2083                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2084                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2085                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2086                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2087                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2088                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2089                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2090                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2091                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2092                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2093                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2094                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2095                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2096                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2097                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2098                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| 2099                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| FONTE: Sistema e-Pública (7617-6194-18). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 10:29. |      |      |      |      |          |

|                     |
|---------------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ |
|---------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |                                 |                     |                    |                                            |                                  |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                 |                     |                    |                                            |                                  |                                   |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                 |                     |                    |                                            |                                  |                                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                 |                     |                    |                                            |                                  |                                   |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                                 |                     |                    |                                            |                                  |                                   |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                 |                     |                    |                                            |                                  | Em Reais                          |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b)         |                     |                    |                                            |                                  | SALDO (c) = (a - b)               |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                    | 0,00                            |                     |                    |                                            |                                  | 0,00                              |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                    | 0,00                            |                     |                    |                                            |                                  | 0,00                              |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00                    | 0,00                            |                     |                    |                                            |                                  | 0,00                              |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                    | 0,00                            |                     |                    |                                            |                                  | 0,00                              |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                    | 0,00                            |                     |                    |                                            |                                  | 0,00                              |
| DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e)         | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d - e)               |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00                    | 0,00                            | 0,00                | 0,00               | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00                              |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                    | 0,00                            | 0,00                | 0,00               | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00                              |
| Investimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                            | 0,00                | 0,00               | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00                              |
| Inversões Financeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                    | 0,00                            | 0,00                | 0,00               | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00                              |
| Amortização da Dívida                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                    | 0,00                            | 0,00                | 0,00               | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00                              |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                    | 0,00                            | 0,00                | 0,00               | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00                              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                    | 0,00                            | 0,00                | 0,00               | 0,00                                       | 0,00                             | 0,00                              |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2025 (i)                | 2026 (j) = (Ib - (II f + II g)) |                     |                    |                                            |                                  | SALDO ATUAL (k) = (III i + III j) |
| VALOR (III)                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                    | 0,00                            |                     |                    |                                            |                                  | 0,00                              |
| FONTE: Sistema e-Pública (1756-2267-408). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 10:29.                                                                                                                                                                                             |                         |                                 |                     |                    |                                            |                                  |                                   |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                         |                                 |                     |                    |                                            |                                  |                                   |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                                 |                         |                                 |                     |                    |                                            |                                  |                                   |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.                                                                                                                    |                         |                                 |                     |                    |                                            |                                  |                                   |

|                                                                                                             |                  |                         |                     |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                         |                  |                         |                     |             |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                 |                  |                         |                     |             |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                |                  |                         |                     |             |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                    |                  |                         |                     |             |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                                          |                  |                         |                     |             |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                                                      |                  |                         |                     | RS 1,00     |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|                                                                                                             |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     | 10.090.000,00    | 10.090.000,00           | 3.101.537,66        | 30,74       |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           | 450.000,00       | 450.000,00              | 238.488,31          | 53,00       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          | 40.000,00        | 40.000,00               | 7.520,28            | 18,80       |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 8.000.000,00     | 8.000.000,00            | 2.500.333,93        | 31,25       |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         | 1.600.000,00     | 1.600.000,00            | 355.195,14          | 22,20       |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     | 39.142.211,04    | 39.142.211,04           | 16.214.737,62       | 41,43       |
| Cota-Parte FPM                                                                                              | 25.300.000,00    | 25.300.000,00           | 10.336.711,81       | 40,86       |
| Cota-Parte ITR                                                                                              | 7.000,00         | 7.000,00                | 174,82              | 2,50        |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             | 230.000,00       | 230.000,00              | 99.891,18           | 43,43       |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             | 13.550.211,04    | 13.550.211,04           | 5.756.587,99        | 42,48       |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 55.000,00        | 55.000,00               | 21.371,82           | 38,86       |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)    | 49.232.211,04    | 49.232.211,04           | 19.316.275,28       | 39,24       |

|                                                                                              |                 |                        |                     |              |                     |              |                    |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|                                                                                              |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                          | 907.902,64      | 907.902,64             | 5.664,83            | 0,62         | 5.664,83            | 0,62         | 5.664,83           | 0,62         |
| Despesas Correntes                                                                           | 489.736,00      | 489.736,00             | 1.565,83            | 0,32         | 1.565,83            | 0,32         | 1.565,83           | 0,32         |
| Despesas de Capital                                                                          | 418.166,64      | 418.166,64             | 4.099,00            | 0,98         | 4.099,00            | 0,98         | 4.099,00           | 0,98         |

|                                           |            |            |           |       |           |       |           |       |
|-------------------------------------------|------------|------------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|-------|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 166.400,00 | 166.400,00 | 21.088,44 | 12,67 | 21.088,44 | 12,67 | 21.088,44 | 12,67 |
| Despesas Correntes                        | 166.400,00 | 166.400,00 | 21.088,44 | 12,67 | 21.088,44 | 12,67 | 21.088,44 | 12,67 |
| Despesas de Capital                       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)     | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  |
| Despesas de Capital                       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                | 92.400,00  | 92.400,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 92.400,00  | 92.400,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  |
| Despesas de Capital                       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)          | 28.380,00  | 28.380,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 28.380,00  | 28.380,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  |
| Despesas de Capital                       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)               | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  |
| Despesas Correntes                        | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  |

|                                                                              |              |              |           |       |           |       |           |          |       |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-----------|-------|-----------|-------|-----------|----------|-------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                          |              |              |           |       |           |       |           |          |       |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |              |              |           |       |           |       |           |          |       |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |              |              |           |       |           |       |           |          |       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |              |              |           |       |           |       |           |          |       |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto           |              |              |           |       |           |       |           |          |       |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                       |              |              |           |       |           |       |           | R\$ 1,00 |       |
| Despesas de Capital                                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00     | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                        | 50.000,00    | 60.000,00    | 7.772,52  | 12,95 | 7.772,52  | 12,95 | 7.772,52  | 12,95    | 12,95 |
| Despesas Correntes                                                           | 50.000,00    | 60.000,00    | 7.772,52  | 12,95 | 7.772,52  | 12,95 | 7.772,52  | 12,95    | 12,95 |
| Despesas de Capital                                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00  | 0,00      | 0,00     | 0,00  |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                             | 1.245.082,64 | 1.255.082,64 | 34.525,79 | 2,75  | 34.525,79 | 2,75  | 34.525,79 | 2,75     | 2,75  |

|                                                                                                                                                                                     |                         |                         |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                     | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                            | 34.525,79               | 34.525,79               | 34.525,79          |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 34.525,79               | 34.525,79               | 34.525,79          |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            |                         | 2.897.441,29            |                    |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                   |                         | -----                   |                    |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>                                                                     | -----                   | -2.862.915,50           | -2.862.915,50      |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | 2.862.915,50            | -----                   | -----              |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | -----                   | 0,18                    | -----              |

|                                                                                                                                                                               |                              |                                                         |                                               |                |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|--------------|
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO          |                                                         |                                               |                |              |
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no atual) (h) | no exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d | Despesas custeadas no exercício de referência |                |              |
|                                                                                                                                                                               |                              |                                                         | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)    |
| Diferença de limite não cumprido em 2026                                                                                                                                      | -----                        |                                                         | -----                                         | -----          | -----        |
| Diferença de limite não cumprido em 2025                                                                                                                                      | 0,00                         | 0,00                                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00         |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores                                                                                                                     | 0,00                         | 0,00                                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00         |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                       | 0,00                         | 0,00                                                    | 0,00                                          | 0,00           | 2.862.915,50 |

|                                                                              |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                       |                       |                                           |                                    |          |                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------|------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                          |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                       |                       |                                           |                                    |          |                                                                                                |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                       |                       |                                           |                                    |          |                                                                                                |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                       |                       |                                           |                                    |          |                                                                                                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                       |                       |                                           |                                    |          |                                                                                                |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto           |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                       |                       |                                           |                                    |          |                                                                                                |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                       |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                       |                       |                                           |                                    | R\$ 1,00 |                                                                                                |
| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR                                                  |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                       |                       |                                           |                                    |          |                                                                                                |
| EXERCÍCIO DO EMPENHO                                                         | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de cancelados prescritos (u) | RP ou    | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2026                                                             | 2.897.441,29                            | 34.525,79                               | 0,00                                                                      | 19.516.083,77                         | 0,00                                                                                 | 19.516.083,77                                                                         | -----                 | 0,00                                      | -----                              |          | 0,00                                                                                           |



|                                                                                                                                  |      |      |      |      |      |      |           |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|-----------|------|------|------|
| Empenhos de 2025                                                                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.148,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024                                                                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023                                                                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 e anteriores                                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      |      |      |      |      |      |      |           |      |      | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  |      |      |      |      |      |      |           |      |      | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) |      |      |      |      |      |      |           |      |      | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                                 |                |           |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|-----------|---------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência<br>Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | Saldo Final (Não Aplicado)<br>(aa) = (w-(x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)                                                                                     | 0,00                                    | 0,00                                                            | 0,00           | 0,00      | 0,00                                              |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)                                                                                      | 0,00                                    | 0,00                                                            | 0,00           | 0,00      | 0,00                                              |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)                                                                    | 0,00                                    | 0,00                                                            | 0,00           | 0,00      | 0,00                                              |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                           | 0,00                                    | 0,00                                                            | 0,00           | 0,00      | 0,00                                              |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|                                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 10.320.936,50    | 10.320.936,50           | 7.212.491,76        | 69,88       |
| Proveniente da União                                                                    | 9.461.292,15     | 9.461.292,15            | 7.210.758,70        | 76,21       |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 859.644,35       | 859.644,35              | 1.733,06            | 0,20        |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 10.320.936,50    | 10.320.936,50           | 7.212.491,76        | 69,88       |

|                                                                                                                             |                 |                        |                     |              |                     |              |                    |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                                         |                 |                        |                     |              |                     |              |                    |              |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                 |                 |                        |                     |              |                     |              |                    |              |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                |                 |                        |                     |              |                     |              |                    |              |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                    |                 |                        |                     |              |                     |              |                    |              |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                                                          |                 |                        |                     |              |                     |              |                    |              |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                                                                      |                 |                        |                     |              |                     |              |                    | R\$ 1,00     |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                      |                 |                        |                     |              |                     |              |                    |              |
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |
|                                                                                                                             |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                      | 7.446.645,24    | 11.524.929,62          | 7.283.837,01        | 63,20        | 5.832.577,98        | 50,61        | 5.750.658,49       | 49,90        |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 6.262.853,60    | 10.493.537,98          | 7.283.837,01        | 69,41        | 5.832.577,98        | 55,58        | 5.750.658,49       | 54,80        |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 1.183.791,64    | 1.031.391,64           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                              | 2.087.089,51    | 2.202.887,62           | 844.366,74          | 38,33        | 780.828,34          | 35,45        | 780.828,34         | 35,45        |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 2.065.309,51    | 2.181.107,62           | 844.366,74          | 38,71        | 780.828,34          | 35,80        | 780.828,34         | 35,80        |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 21.780,00       | 21.780,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                   | 173.586,93      | 84.950,93              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 173.586,93      | 84.950,93              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                 | 201.000,00      | 151.000,00             | 100.720,00          | 66,70        | 63.198,54           | 41,85        | 63.198,54          | 41,85        |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 201.000,00      | 151.000,00             | 100.720,00          | 66,70        | 63.198,54           | 41,85        | 63.198,54          | 41,85        |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                           | 259.336,00      | 629.336,00             | 442.600,00          | 70,33        | 257.701,39          | 40,95        | 257.701,39         | 40,95        |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 244.816,00      | 614.816,00             | 442.600,00          | 71,99        | 257.701,39          | 41,92        | 257.701,39         | 41,92        |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 14.520,00       | 14.520,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 0,00            | 507.892,84             | 498.970,84          | 98,24        | 355.459,80          | 69,99        | 355.459,80         | 69,99        |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 507.892,84             | 498.970,84          | 98,24        | 355.459,80          | 69,99        | 355.459,80         | 69,99        |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 10.167.657,68   | 15.100.997,01          | 9.170.494,59        | 60,73        | 7.289.766,05        | 48,27        | 7.207.846,56       | 47,73        |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                                                                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS     |              |

|                                                            |              |               | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
|------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 8.354.547,88 | 12.432.832,26 | 7.289.501,84       | 58,63        | 5.838.242,81       | 46,96        | 5.756.323,32       | 46,30        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.253.489,51 | 2.369.287,62  | 865.455,18         | 36,53        | 801.916,78         | 33,85        | 801.916,78         | 33,85        |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 173.586,93   | 84.950,93     | 0,00               | 0,00         | 0,00               | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 293.400,00   | 243.400,00    | 100.720,00         | 41,38        | 63.198,54          | 25,96        | 63.198,54          | 25,96        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 287.716,00   | 657.716,00    | 442.600,00         | 67,29        | 257.701,39         | 39,18        | 257.701,39         | 39,18        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00         | 0,00          | 0,00               | 0,00         | 0,00               | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 50.000,00    | 567.892,84    | 506.743,36         | 89,23        | 363.232,32         | 63,96        | 363.232,32         | 63,96        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |               |              |       |              |       |              |          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|----------|--|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                                                                                                                                                                                                        |               |               |              |       |              |       |              |          |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                |               |               |              |       |              |       |              |          |  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                                                                                                               |               |               |              |       |              |       |              |          |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                   |               |               |              |       |              |       |              |          |  |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                                                                                                                                                                                                         |               |               |              |       |              |       |              |          |  |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                                                                                                                                                                                                                     |               |               |              |       |              |       |              | R\$ 1,00 |  |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)                                                                                                                                                                                                                        | 11.412.740,32 | 16.356.079,65 | 9.205.020,38 | 56,28 | 7.324.291,84 | 44,78 | 7.242.372,35 | 44,28    |  |
| FONTE: Sistema e-Pública (1405-6505-152). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 10:30.                                                                                                                                                     |               |               |              |       |              |       |              |          |  |
| Notas:                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |               |              |       |              |       |              |          |  |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                       |               |               |              |       |              |       |              |          |  |
| 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. |               |               |              |       |              |       |              |          |  |

|                                                                    |                                                     |  |  |  |  |  |  |                |  |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|----------------|--|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                |                                                     |  |  |  |  |  |  |                |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                                                     |  |  |  |  |  |  |                |  |
| PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS                                         |                                                     |  |  |  |  |  |  |                |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                                                     |  |  |  |  |  |  |                |  |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto |                                                     |  |  |  |  |  |  |                |  |
| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)   |                                                     |  |  |  |  |  |  | R\$ 1,00       |  |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                   | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |  |  |  |  |  |  | SALDO FINAL    |  |
| TOTAL DE ATIVOS                                                    | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  | Até o bimestre |  |
| Ativos Constituídos pela SPE                                       | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  | 0,00           |  |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                  | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  | 0,00           |  |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE             | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  | 0,00           |  |
| Provisões de PPP                                                   | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  | 0,00           |  |
| Outros Passivos                                                    | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  | 0,00           |  |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                           | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  | 0,00           |  |
| Obrigações Contratuais                                             | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  | 0,00           |  |
| Riscos não Provisionados                                           | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  | 0,00           |  |
| Garantias Concedidas                                               | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  | 0,00           |  |
| Outros Passivos Contingentes                                       | 0,00                                                |  |  |  |  |  |  | 0,00           |  |

|                                                                                                                        |                    |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DESPESAS DE PPP                                                                                                        | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)                                                    | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1)                                                                                                      | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2)                                                                                                      | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                                                                      | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1)                                                                                                     | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2)                                                                                                     | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                                                                             | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                                                                    | 0,00               | 88.470.585,53      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                                                                      | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)                                                 | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1815-2836-729). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 10:30. |                    |                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

|                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|                                                                                        |            |                               |                                      |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                     |            |                               |                                      |                           |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14                                                                |            | Em Reais                      |                                      |                           |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                   |            | Até o Bimestre                |                                      |                           |
| RECEITAS                                                                               |            |                               |                                      |                           |
| Previsão Inicial                                                                       |            | 102.152.930,51                |                                      |                           |
| Previsão Atualizada                                                                    |            | 102.167.930,51                |                                      |                           |
| Receitas Realizadas                                                                    |            | 33.839.817,01                 |                                      |                           |
| Déficit Orçamentário                                                                   |            | 21.926.556,80                 |                                      |                           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)                   |            | 1.639.558,11                  |                                      |                           |
| DESPESAS                                                                               |            |                               |                                      |                           |
| Dotação Inicial                                                                        |            | 104.406.212,59                |                                      |                           |
| Créditos Adicionais                                                                    |            | 5.312.372,94                  |                                      |                           |
| Dotação Atualizada                                                                     |            | 109.718.585,53                |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas                                                                    |            | 65.276.398,82                 |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas                                                                    |            | 55.766.373,81                 |                                      |                           |
| Despesas Pagas                                                                         |            | 53.814.169,16                 |                                      |                           |
| Superávit Orçamentário                                                                 |            | 0,00                          |                                      |                           |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                          |            | Até o Bimestre                |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas                                                                    |            | 65.276.398,82                 |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas                                                                    |            | 55.766.373,81                 |                                      |                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL                                                         |            | Até o Bimestre                |                                      |                           |
| Receita Corrente Líquida                                                               |            | 63.108.887,37                 |                                      |                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento            |            | 58.739.261,53                 |                                      |                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal      |            | 56.700.530,65                 |                                      |                           |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                          |            | Até o Bimestre                |                                      |                           |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                          |            |                               |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                    |            | 0,00                          |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                    |            | 0,00                          |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                    |            | 0,00                          |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                         |            | 0,00                          |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário                                                               |            | 0,00                          |                                      |                           |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                                 |            |                               |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                    |            | 0,00                          |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                    |            | 0,00                          |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                    |            | 0,00                          |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                         |            | 0,00                          |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário                                                               |            | 0,00                          |                                      |                           |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                          |            | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha                                         |            | 0,00                          | -19.854.304,22                       | 0,00                      |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                         |            | 0,00                          | -34.995.022,49                       | 0,00                      |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                          | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre   | Pagamento Até o Bimestre             | Saldo a Pagar             |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                             | 632.062,12 | 0,00                          | 449.189,33                           | 182.872,79                |
| Poder Executivo                                                                        | 632.062,12 | 0,00                          | 449.189,33                           | 182.872,79                |
| Poder Legislativo                                                                      | 0,00       | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                         | 40.005,00  | 0,00                          | 40.005,00                            | 0,00                      |
| Poder Executivo                                                                        | 40.005,00  | 0,00                          | 40.005,00                            | 0,00                      |
| Poder Legislativo                                                                      | 0,00       | 0,00                          | 0,00                                 | 0,00                      |
| TOTAL                                                                                  | 672.067,12 | 0,00                          | 489.194,33                           | 182.872,79                |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    |            | Valor Apurado Até o Bimestre  | Limites Constitucionais Anuais       |                           |
|                                                                                        |            |                               | % Mínimo a Aplicar no Exercício      | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |            | 8.070.039,54                  | 25,00                                | 41,78                     |

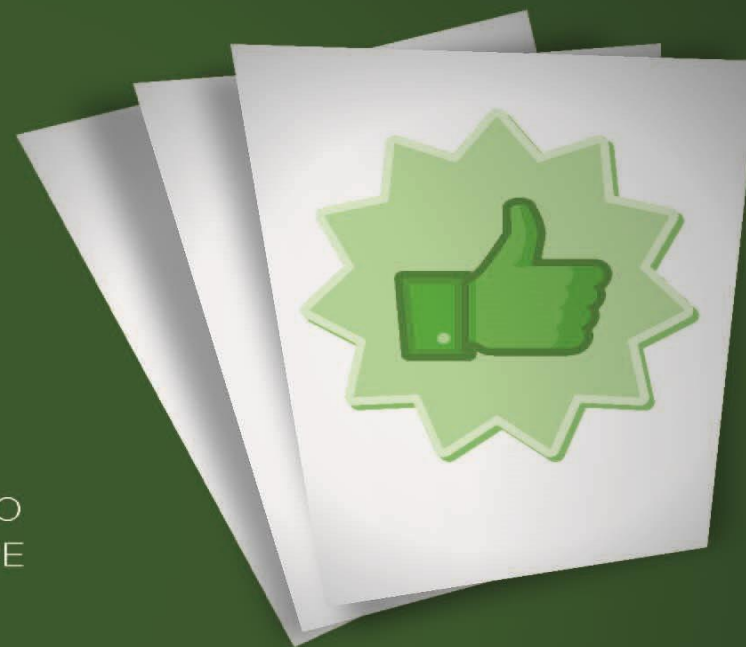
|                                                                                    |              |          |        |  |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|--------|--|
| PREFEITURA SÃO TOMÉ                                                                |              |          |        |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                        |              |          |        |  |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA          |              |          |        |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                           |              |          |        |  |
| Período de referência: Janeiro a Agosto 2026/Bimestre Julho-Agosto                 |              |          |        |  |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14                                                            |              | Em Reais |        |  |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica  | 9.941.333,08 | 70,00    | 123,29 |  |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 496.378,84   | 50,00    | 145,02 |  |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT ) em Despesas de Capital  | 283.000,27   | 15,00    | 82,68  |  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                        | Valor Apurado Até o Bimestre               | Limite Constitucional Anual     |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                                                        |                                            | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                                    | 34.525,79                                  | 15,00                           | 0,18                      |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                                                                 | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                                 |                           |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                                                | 0,00                                       |                                 |                           |
| FONTE: Sistema e-Pública (1687-7319-819). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2026 e hora de emissão: 10:31. |                                            |                                 |                           |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.                                              |                                            |                                 |                           |

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6B19CB69

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

